

Processamento integrado de dúvidas registras será avaliado

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) anunciou que irá avaliar a possibilidade de estabelecer um padrão válido em todo o território nacional para o processamento de dúvidas registras, às quais as serventias extrajudiciais costumam recorrer para questionar pedidos apresentados por usuários.

[Leia +](#)

Abril registra avanço expressivo de crédito imobiliário

Os financiamentos custeados pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) somaram R\$ 16,98 bilhões em abril, melhor resultado para o mês já registrado pela Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip).

**Confira os editais
desta edição!**[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Evento da Arisp/RIB-SP debate entrada do Registro de Imóveis na era da escrituração eletrônica nacional

RIB-SP - 29/05/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Presidentes do STF e da Câmara discutem medidas para reduzir a judicialização

Conjur - 29/05/2026

Comitê aprova medidas para ampliar a segurança da inteligência artificial no Judiciário

CNJ - 29/05/2026

Usucapião vira ativo estratégico e destrava crédito bilionário no Brasil

Correio Braziliense - 29/05/2026

A Incorporação Imobiliária no Registro de Imóveis

IRIB/BR - 29/05/2026

ÍNDICE

ACRE	81
RIO BRANCO / AC	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELOIZA MENEUCHE	81
ALAGOAS	81
JUNQUEIRO / AL	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO FELIX DA SILVA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONNEY JANIEL FERREIRA SOUZA	82
MACEIO / AL	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELMO DAMIAO DOS SANTOS	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA KATARINA DA SILVA SENA	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DYEGO MATOS SIQUEIRA	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AFRANIO JORGE DA SILVA MELO JUNIOR	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO MENDES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA MATIAS DOS SANTOS	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN STHEFANY SILVEIRA LUCENA FREITAS SOBRINHO	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO TENORIO	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO BASILIO DE OLIVEIRA	87
AMAZONAS	87
MANAUS / AM	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENER MOISES SALDANHA PESSOA	87

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	88
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ORIENTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	88
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JORGE DE LIMA ABREU	88
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEONICE FIRMINO ABREU	88
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR MADALOZZO DA ROSA	89
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA SHIRLEY BRAZ DE CERQUEIRA	89
BAHIA	90
BELMONTE / BA	90
OFÍCIO ÚNICO DE BELMONTE - CNS: 006312	90
EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE SENHORIO - ART. 683, CÓDIGO CIVIL DE 1916 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE BELMONTE	90
BOM JESUS DA LAPA / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	91
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): GILVANDO OTAVIO BASTOS FRAGA	91
CACULE / BA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZETE FERREIRA	92
CAMACARI / BA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEIDE GUIMARAES AREIAS	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIDA GUIMARAES AREIAS	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DOS SANTOS CAMPOS	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SANTOS DE CARVALHO	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO CESAR BARRETTO GOES	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA PITANGA GOES	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE JESUS BOULHOSA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO LEAL DOS SANTOS	95

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERCIA SILVA CARDOSO	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL ASSIS MAGALHAES	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO RAMOS BADARO	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMARA PATRICIA GOES PINHEIRO	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DO NASCIMENTO DIAS	97
CASA NOVA / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	97
CORACAO DE MARIA / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO LEAL GONCALVES	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RODRIGUES BRITO	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080	99
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	99
ICHU / BA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICHU - CNS: 013284	99
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	99
ILHEUS / BA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDOMIRO ADAME COSTA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDETE CICERO DOS SANTOS	100
INHAMBUPE / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MIRIAN DANTAS SILVA	101
IRECE / BA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZEANO BERNARDO DE SOUSA	102
ITABERABA / BA	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	103
JEQUIE / BA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VERA CRUZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIZEU MAIA MATTOS	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOEL GONCALVES DOS SANTOS FILHO	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO NOVAES DE SOUZA	105
LAURO DE FREITAS / BA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA MORENA DE SOUZA CARIA SOUZA	106
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCICLEISON PEREIRA DOS SANTOS	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SANTOS SANTANA	107
PORTO SEGURO / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GLAUCIONE ERNESTO CAPICHABA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARIVALDO ALVES BORGES	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ZELIA CORDEIRO LIMA	109
REMANSO / BA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300	110
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	110
RIACHAO DAS NEVES / BA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHAO DAS NEVES - CNS: 013268	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTER ROLDI DOS REIS JUNIOR	110
SALVADOR / BA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): GILMARIO CORREIA DA SILVA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO DE FREITAS DOREA JUNIOR	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO DE FREITAS DOREA JUNIOR	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	113
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	113
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	113
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): NEWTON CEZAR DE CARVALHO COUTO	113
SANTO AMARO / BA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO - CNS: 005868	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIELE DINIZ PINTO	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO - CNS: 005868	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE DA SILVA MENDONCA NETO	114
SENHOR DO BONFIM / BA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA GEANE DA CRUZ SOARES	115
TANQUE NOVO / BA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANQUE NOVO - CNS: 013326	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	115
VITORIA DA CONQUISTA / BA	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REINALVA DO CARMO RODRIGUES	117
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	117
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	117
CEARÁ	119
CAUCAIA / CE	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESUS PEREIRA FILHO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): M DAS DORES LAURINDO FILHA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES LAURINDO FILHA	120

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPIPOCA / CE	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIPOCA - CNS: 020321	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	120
ESPÍRITO SANTO	121
ANCHIETA / ES	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO VITOR PEREIRA DINIZ	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GEOVANA STEPHANIE PEREIRA DINIZ	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LOURIVAL DE PAULA SERRAO	123
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA FREIRE GARCIA SALUCCI	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AILCIA CASTELO LEITE	124
GUACUI / ES	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMAR AUGUSTA RODRIGUES	125
GUARAPARI / ES	125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPPE SANTOS DE SOUZA	125
PINHEIROS / ES	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS - CNS: 022863	126
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	126
SERRA / ES	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA DOS SANTOS SALLES GONCALVES	127
VIANA / ES	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101	127
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	127
VILA VELHA / ES	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDERSON GAVASSONI DE AZEVEDO	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMANTA SALVADOR ROZA	128
GOIÁS	129

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ABADIA DE GOIÁS / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILDA MARIA DE JESUS SOARES	129
ALTO HORIZONTE / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO HORIZONTE - CNS: 157255	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL GONCALVES MODESTO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO HORIZONTE - CNS: 157255	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO GONCALVES MODESTO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO HORIZONTE - CNS: 157255	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROGERIO GONCALVES MODESTO	130
APARECIDA DE GOIANIA / GO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE SOUSA BORGES	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODEMIR STEINHANS PORTELLA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEONICE MACEDO LOPES	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DIAS MORAES FILHO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA CAVALCANTE SILVA	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELQUIZEDEQUE DO NASCIMENTO SOUSA	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN SARDINHA TAVARES	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA CESARIO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DA SILVA COSTA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA FERREIRA MARTINS COSTA	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA CORREIA ALVES	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZAQUEU ANTONIO VASCONCELOS	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUVENIL BISPO DOS SANTOS	138

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENITON DIVINO MIRANDA DA SILVA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHAELLY SILVA LOPES	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ANDRE MARTINS	140
.....	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTHIAN DANIELE LADEIA FERREIRA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA MARTINS DA SILVA	141
.....	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIEL AUGUSTO SANTOS DE AZEVEDO	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA PEREIRA DA SILVA	142
.....	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANILDO DA SILVA MACHADO	143
.....	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIELLE ALVES COSTA E SILVA	143
.....	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADENILTON DE JESUS DO ROSARIO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA SOARES BESSA DE JESUS	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANY GONCALVES PEREIRA RODRIGUES	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE RODRIGUES DE SOUSA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA JULIA PEREIRA DE BARROS	147
.....	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINVAL FILHO SOARES DE SOUSA	148
BELA VISTA DE GOIAS / GO	149

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA LOPES GOMES SILVA	149
BOM JESUS DE GOIAS / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO HENRIQUE FERNANDES GOMES	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CACILDA SOARES BATISTA	150
CALDAS NOVAS / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VITORIA GOES BARROS	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA MARQUES SANTOS DA SILVA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAINA CAROLYNE PINAS DOS SANTOS SATIRO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILSON FRANK LIRA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LOPES DOS SANTOS	152
CATALAO / GO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	153
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	155
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	155
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	155
CIDADE OCIDENTAL / GO	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIO NASCIMENTO DA SILVA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENILTON JUSTINO DO ROSARIO	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA BEATRIZ BRAGA DA SILVA	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDENICE MARTINS RIBEIRO	157
COCALZINHO DE GOIAS / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BRAGA ALVES	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA MARIA DA SILVA COELHO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO CELIO DE BRITO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA MENEZES	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVISSON PINTO DA COSTA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE FREITAS LIMA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERIVANIA DA SILVA E SILVA DO NASCIMENTO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR SILVA DO NASCIMENTO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA BATISTA DA SILVA GONCALVES	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY MEIRELES CARDOSO	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA DOS SANTOS MELO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO PEREIRA GOMES	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL HENDREL SANTOS REZENDE	164
CRIXAS / GO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS - CNS: 026765	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO JOSE BRAGA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS - CNS: 026765	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA BRAGA MOREIRA PIRES	165
GOIANIA / GO	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCELIA DE LIMA GUIMARAES	165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKON DURAES DE OLIVEIRA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENNER EDUARDO CARVALHO	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	167
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS	167
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRECIA MARIA DA SILVA	168
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENICI KELLY DE AGUIAR	168
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AYLTON BENEVIDES DE SOUZA JUNIOR	169
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE BATISTA DA SILVA BENEVIDES	169
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCILENE ALVES DE JESUS MODESTO	169
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO FERREIRA MODESTO	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SORAYA LUIZA ARCANJO MORAIS	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TIAGO GOMES DE MORAIS	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TALITA COUTINHO CANEDO DE MORAIS	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELISA PEREIRA MACHADO	172
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGOR RIBEIRO DE MORAIS	172
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO ROSARIO HIDALGO DE MORAIS	173
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ILDA DE MANSO ARAUJO FIGUEIREDO	173

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIRA / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCEL ALVES	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALIF NUNES DA SILVA MOURA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINY HELANA NUNES ALVARES RODRIGUES	175
HIDROLÂNDIA / GO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	175
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INES LOBO SILVA	175
INHUMAS / GO	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SABINO DA SILVA	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCIA BATISTA DA SILVA	176
ITUMBIARA / GO	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS BORGES VIEIRA	177
JARAGUA / GO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES LOPES	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA RAYANE MOREIRA DE SOUSA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIEL FERREIRA DA SILVA	178
LUZIANIA / GO	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMARA RIBEIRO MAGALHAES	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE FREIRE SILVA	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA VENANCIO DE ALMEIDA SILVA	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENUSA MENEZES DA SILVA	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO AQUINO DOS SANTOS	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	181

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAGNER CAMPOS COSTA	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO RONALD VIEIRA NUNES ARAUJO	181
MINACU / GO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DOS SANTOS AGUIAR	182
MORRINHOS / GO	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	183
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	184
NOVA CRIXAS / GO	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRIXAS - CNS: 026716	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	185
PORANGATU / GO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UENDEL GERMANO BRAZ	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARESSA RIBEIRO DA SILVA BRAZ	186
QUIRINOPOLIS / GO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	186
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	186
URUACU / GO	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA BANDEIRANTES DE URUACU LTDA	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA NAVES OLIVEIRA	188
MINAS GERAIS	188
ABRE CAMPO / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	189
ALFENAS / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELMO TIAGO DE BRITO TEIXEIRA	190

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA B DE PAIVA TEIXEIRA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILKER HENRIKE PEREIRA PRADO	191
ALVINÓPOLIS / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVINÓPOLIS - CNS: 038539	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	191
ARAXÁ / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMOLA DE OLIVEIRA SIMAO	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON SILVEIRA SILVA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO EUGENIO GERALDO	193
BARROSO / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELEUTÉRIA DA CUNHA SILVA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON LUCAS SILVA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GUIDO LUCAS DA SILVA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE APARECIDA SILVA	195
BELO HORIZONTE / MG	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO HENRIQUE REIS NETTO	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA ALEIXO SOARES	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL NOCCI	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA DENISE FONSECA MENDONCA NETO	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO JOSE NETO	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA MARGARIDA FRAZAO JUSTINO	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUISMAR JUSTINO FRAZAO	199

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MALTA DA SILVA BORGES	199
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE FRANCA GOMES	200
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRASHILEY AMENO	201
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL RIBEIRO PEREIRA	201
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE LOURENCO PEREIRA	202
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSON MOREIRA DA SILVA	202
BETIM / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINETE DIAS DOS SANTOS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID RICHARD RODRIGUES AMARAL	203
CAMBUI / MG	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	204
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITO AMANCIO CANDIDO	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	204
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE ADAILTON DA SILVA	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	205
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): PEDRO DONIZETE DE FREITAS	205
CAPELINHA / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED	205
CONGONHAS / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	206
CONTAGEM / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO RODRIGUES SANTOS	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL LEONARDO MACHADO	207

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE PEREIRA COSTA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO HENRIQUE TAVARES SANTIAGO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICSON DOS REIS FERREIRA DA SILVA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAROLDO DARLAN ROSA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA TAVARES DE PAIVA	210
DIVINOPOLIS / MG	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANO FERREIRA VAZ	210
ENTRE RIOS DE MINAS / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO COELHO DE LIMA FILHO	211
ESPERA FELIZ / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869	211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	212
GOVERNADOR VALADARES / MG	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	212
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	213
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	213
GUAXUPE / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNA CASCARDI	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON TOSELLI JUNIOR	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANELIZ DE SOUZA MAZZILLI	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON DONIZETTI DE OLIVEIRA JUNIOR	215
IBIA / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEM CRISTINA ROSA DOS	215

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REIS	215
ITAPAGIPE / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE VERSIL DE ASSIS	216
ITUIUTABA / MG	217
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO SOUTO SILVA	217
IPATINGA / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DE OLIVEIRA GOMES	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIZA GUEILER CORREA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA COSTA SIQUEIRA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA MARIA DE CARVALHO GOMES SILVA	219
JUIZ DE FORA / MG	220
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN CRISTINE CORDEIRO NUNES DA COS	220
LAJINHA / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJINHA - CNS: 045609	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	220
LAVRAS / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARMANDO DE ALBUQUERQUE	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDERLEY DE OLIVEIRA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBSON TEODORO RODRIGUES DE SOUZA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO CESAR DOS SANTOS	222
MALACACHETA / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALACACHETA - CNS: 047282	222
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	222
MATEUS LEME / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA PEREIRA DE CASTRO	223

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	223
MONTES CLAROS / MG	223
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA GOMES VIEIRA MOTA	223
.....	223
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA GOMES VIEIRA MOTA	224
.....	224
MURIAE / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEY JOSE BARBOSA JUNIOR	224
.....	224
NOVA PONTE / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	225
.....	225
PARAOPEBA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA DA SILVA GOULART	226
.....	226
PASSOS / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELIANA MARIA DA SILVA	226
.....	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBERTON ANTONIO MACHADO	227
.....	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DORALICE DA SILVA	227
.....	227
PEDRO LEOPOLDO / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO SANTOS RODRIGUES	228
.....	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA KENIA PEREIRA FERREIRA	228
.....	228
PIRAPORA / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA APARECIDA DOS SANTOS	229
.....	229
POCOS DE CALDAS / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS AUGUSTO DELUCA	229
.....	229
POMPEU / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	230

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILLE VITORIA MARCELINO DE CARVALH	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEIDE APARECIDO R GUSMAO	230
PATOS DE MINAS / MG	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	231
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MAIA CARDOSO	231
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENILTON DA SILVA CAMPOS	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DE SOUSA COSTA CAMPOS	233
RIO CASCA / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA - CNS: 057760	233
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	233
RIO PARDO DE MINAS / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	234
SABARA / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXIA MARCELA DE JESUS ALBERTO	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENAN MARCONI CARDOSO	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	237
SANTA LUZIA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE NORBERTO	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO KENIS DE SOUZA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON GONCALVES DA COSTA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS CRISTINA SANTOS DE PAULA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIO TEODORO MARTINS	240
SAO GOTARDO / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MIGUEL DOS SANTOS	240
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DE MENDONCA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILDA APARECIDA MARTINS DE MENDONCA	241
TIMOTEO / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	242
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	242
TRES CORACOES / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): QUINTILIANO JUNQUEIRA DE SOUZA	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA REIS DE SOUZA	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISETE DE FÁTIMA ROSA FONSECA REIS (GARANTIDORA)	244
TURMALINA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794	244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	244
UBERABA / MG	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA DE OLIVEIRA LEMOS	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CLODOALDO MACIEL XAVIER	246
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR LEANDRO NEVES MARTINS	246
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO CELIO DA SILVA JUNIOR	247

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA DE PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	248
UBERLANDIA / MG	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA NUNES DA SILVA MARTIR	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO DE OLIVEIRA MARTIR	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE ALMEIDA GONCALVES	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON DOS SANTOS ELOI	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON GALDINO TOMIATO	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENNO SANTOS DORNELA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYANE LIMA TEIXEIRA DIAS	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY CANDIDO DIAS	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA LOPES MIRANDA DOS SANTOS	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CLAUDIO EUZEBIO DOS SANTOS	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KANANDA BARBOSA DA SILVA	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAUQUE AUGUSTO NASCIMENTO	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA GABRIELLE DE ARAUJO PIRES	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREYDSON NEVES DA LUZ 08744362650	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	256

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE DE LOURDES FERREIRA	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL TADEU RODRIGUES BARBOSA	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DOS SANTOS SOUSA	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILLENA FERNANDA DE SOUZA	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR MESSIAS DA SILVA	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN MOIZES OLIVEIRA ROSA	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL MORAIS LUS	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ARNALDO OLIVEIRA MENDONÇA DE MOURA	260
VARGINHA / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA CAROLINE MIGUEL DA SILVA	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX FERREIRA DA SILVA	261
VESPASIANO / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIGUEL JUNIO ALVES DE CARVALHO	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE KARINE DE SOUZA ROCHA	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA ASSUNCAO DOS SANTOS	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALD FELIPE RODRIGUES SCHULTZ	264
MATO GROSSO DO SUL	265
ANAUROLÂNDIA / MS	265

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAURILÂNDIA - CNS: 062752	265
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	265
CAMPO GRANDE / MS	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE INES PIAIA	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	266
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE MUNIZ ANASTACIO	266
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUYTER DIAS DA SILVA	267
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA KAROLINE PORTO DE SOUZA	267
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX APARECIDO AMARAL LAURINDO	268
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	268
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	269
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	269
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	270
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	270
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	271
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	271
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	272
CORUMBA / MS	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL GONCALVES NOGUEIRA DE ALMEIDA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA DE SOUZA CARVALHO ALMEIDA	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	273
DOIS IRMAOS DO BURITI / MS	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIVANDO PEREIRA DIAS	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA RODRIGUES DOS	274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS DIAS	274
MIRANDA / MS	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO PINTO	275
NOVA ALVORADA DO SUL / MS	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DANIEL CARDOSO	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IZABEL CARDOSO FALCAO	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREUSA APARECIDA CARDOSO	277
PONTA PORÁ / MS	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DA SILVA	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THYANNE JACOBSEN SEIBT	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALISSON JACOBSEN SEIBT	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO JACOBSEN SEIBT	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANKA GUIMARAES DA ROCHA	279
MATO GROSSO	280
ALTO TAQUARI / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI - CNS: 065474	280
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	280
APIACAS / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516	280
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): INDECO INTEGRACAO DESENVOLVIMENTO E COLONIZACAO LTDA	280
CAMPINAPOLIS / MT	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300	281
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EURIDICE DE MORAES GARCIA	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300	282
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EURIDICE DE MORAES GARCIA	282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLIDER / MT	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE PEREIRA MORAIS	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA	283
CUIABA / MT	284
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE VICTOR DE ALBUQUERQUE CAMPOS	284
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAVISON FORTI	284
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	285
NOVA UBI RATA / MT	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA - CNS: 154500	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMIPIL COMERCIO DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA - CNS: 154500	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO JASINSKI	286
RONDONOPOLIS / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIFRANK DA SILVA TEIXEIRA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOELITO SOARES MAIA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA OKAWADA ALVES FERREIRA MUNIZ	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDER JUNIOR RODRIGUES	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OVIDIO SOARES DA SILVA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLARICE BASSALOBRE DA SILVA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHULIENY ESTEFANY RIBAS DE OLIVEIRA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS FERNANDES DE	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRADE	291
SINOP / MT	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	291
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
EDIVALDO CEZAR SILVEIRA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NICOLY	
CRISTINA CHMIELESKI	292
SORRISO / MT	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON RODRIGO BRUNO	
	293
VARZEA GRANDE / MT	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ALESSANDRO ZANGARI	
LEITE LTDA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ALESSANDRO ZANGARI	
LEITE	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	296
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CECILIA GONCALVES REUTER	
	296
VERA / MT	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	296
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALDYR EGYDIO DE CAMPOS NETO	
	296
ÁGUA BOA / MT	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON BARROS PEREIRA	
	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADENICE FRANCA DE QUEIROZ	
	298
PARÁ	298
ALTAMIRA / PA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	298
ANANINDEUA / PA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JESSICA	
NATASHA DA SILVA CUNHA	299
BELEM / PA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ETICA EMPREENDIMENTOS LTDA	
	300
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO FERREIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOMES	300
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRONEIDE DA SILVA FAUSTINO	
GOMES	301
BENEVIDES / PA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO GUILHERME DE SOUSA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI FERREIRA DE SOUSA	302
CASTANHAL / PA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE LOPES CASTRO	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN GISELLE DE MENDONCA SOUZA	303
GARRAFAO DO NORTE / PA	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE - CNS: 067181	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO NALDSO ACACIO GOMES	303
PARAGOMINAS / PA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINA MARIA ALVES PINHEIRO	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	304
EDITAL - AUTOTUTELA REGISTRAL - ART. 440-BG, CAPUT E III, PROV. Nº 195/CNJ C/C ART. 213 DA LEI Nº 6.015/73 - INTIMADO(S): ARLINDO ANTONIO HORBACH	304
REDENCAO / PA	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETE DO SOCORRO MONTALVAO ARAUJ	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIVAL CORREA DE ARAUJO	306
TAILANDIA / PA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELDERSON EXPEDITO FILGUEIRA DA SIL	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGICLEI REIS DE BRITO	307
PARAÍBA	307
CAMPINA GRANDE / PB	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIETH DE LACERDA ALVES	307

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMERE MONTEIRO PEREIRA	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ALLEN DE ALMEIDA LINS	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA BRITO DA SILVA LINS	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVANIA DE SOUZA GOMES	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO ARAUJO DE SOUSA	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE SOARES MORAIS	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AFFLUENCE 88 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFA DE FATIMA TAVARES VIANA BARRETO	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS SILVA GONCALVES	313
JOAO PESSOA / PB	313
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISON ELVIS DIAS FERREIRA BARBOSA	313
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDSAY DHARLLANE DE SOUZA SILVA	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DE MORAES CRISPIM	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNNY CURTIS FLOETER	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANGELICA LIMA DA SILVA	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUENYA VIRGINIA DANTAS DOS SANTOS	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL	317

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA DA SILVA VIEGAS	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO COSTA DE ANDRADE	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MADEIRO DA SILVA	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA GONCALVES DE ASSIS	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DA CONCEICAO PEREIRA	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HILZA DE LUCENA MELO	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ILANA RAMALHO DE LIMA	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE RIBAMAR DA SILVEIRA MARTINS	324
SANTA RITA / PB	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANEIDE FRANCISCA DE BRITO	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO MUNIZ DE SALES	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIR ALEXANDRE DA CRUZ	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR MANOEL DO NASCIMENTO	326

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUSA / PB	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KARINTIA GONCALVES DE ABRANTES SOUZA	326
PERNAMBUCO	327
AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - CNS: 150599	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAINY LARISSA ALCANTARA MENDES DE ALMEIDA	327
AFRÂNIO / PE	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANUSIO DE SOUSA ALENCAR	328
CANHOTINHO / PE	329
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625	329
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	329
CAMARAGIBE / PE	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO VINICIUS CONCEICAO DE LIMA	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO CESAR CARNEIRO DOS SANTOS	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA DA SILVA SOBRAL	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO LUNA JUNIOR	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANE SOARES DA SILVA	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO BARBOSA DE LIMA	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA BARRETO DE BARROS LIMA	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANEISSA FARIAS SOARES	333
GRAVATA / PE	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	334
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO BOUQVAR	334

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGOA DO CARRO / PE	335
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL NATALICIO DIAS	335
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIELSON NIVALDO DIAS	336
OLINDA / PE	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA DE ALMEIDA ANICETO	337
PAULISTA / PE	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCEL RONALDO DOS SANTOS FREITAS	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): XENIA KARLA BARBOSA DE OLIVEIRA FREITAS	337
RECIFE / PE	338
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FERNANDO WANDERLEY CORRÊA DE MELO	338
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NATANAEL ANTONIO DO NASCIMENTO	339
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HERALDO MARTINS DE MENEZES	340
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA	341
PIAUÍ	341
ALTOS / PI	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA SABRINA SILVA NUNES	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO KELSON CAMPELO DE OLIVEIRA SALVIANO	342
DEMERVAL LOBAO / PI	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA LUCIANA SANTOS DA SILVA	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DA PAZ OLIVEIRA	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILANE MARIA PEREIRA LIMA	344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVALDO DE MACEDO FALCAO JUNIOR	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA MIKELE NASCIMENTO SANTOS	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERRY DA SILVA OLIVEIRA	346
LAGOA DO PIAUI / PI	346
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE FELIPE DOS SANTOS	346
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDA HELENA DA SILVA SANTOS	347
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA ALVES DA SILVA	347
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO THIAGO DA SILVA	348
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE MACEDO	348
SAO RAIMUNDO NONATO / PI	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	349
TERESINA / PI	350
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTONIEL DIAS DE SOUSA	350
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MATINS RÊGO	350
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MATINS RÊGO	351
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO RODRIGUES MESQUITA	351
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMYRES RISIELLE DA SILVA OLIVEIRA	352
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLIANE MARIA SOARES DE ALMEIDA MOURA	352
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LEONARDO DE MOURA GOMES DOS SANTOS	353

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VALENÇA DO PIAUI / PI	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ - CNS: 079038	353
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	353
PARANÁ	354
ARAPONGAS / PR	354
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS LUIS GONCALVES	354
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBER RAFAEL FELIPE	354
ARAUCARIA / PR	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLESIO SOARES	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DA SILVA GOMES	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELAMA CESAR RIBEIRO DE MORAES	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS CUSTODIO	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE BARROS CUSTODIO	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKON VALENTIN DE OLIVEIRA	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE FERNANDES RAMOS	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO VILAS BOAS DE ALMEIDA	359
ASTORGA / PR	359
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA - CNS: 080101	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRACI APARECIDA CARDOSO SANCHES	359
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA - CNS: 080101	360
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LENER PASTOR CARDOSO	360
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA - CNS: 080101	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDER PASTOR CARDOSO	361
CASCADEL / PR	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO DE OLIVEIRA APARECIDO	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA BATISTA DE ALMEIDA	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO KLEINHANS DA SILVA	363
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA VANESSA VERSA KLEINHANS DA SILVA	363
CIANORTE / PR	364
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NEIDE DOS SANTOS	364
COLOMBO / PR	364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	364
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	364
CURITIBA / PR	365
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GESYRA MEDEIROS DA HORA	365
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSNEIMAR VICENTE DA HORA	366
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZEILOR GRACZYK VIDA	366
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN	367
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA SILLOS GONCALVES MARTINS BONFIN	367
FAZENDA RIO GRANDE / PR	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO	368
FRANCISCO BELTRAO / PR	369
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRANETTO EMBALAGENS LTDA	369
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO	369
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CIQUELERO GRANETTO	370
GUARAPUAVA / PR	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE FERRAZ	370

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARATUBA / PR	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO CARNEIRO	371
IBAITI / PR	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA	371
IMBITUVA / PR	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA	372
JACAREZINHO / PR	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE STANKE GOMES	374
LARANJEIRAS DO SUL / PR	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	375
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SINDI NAIARA NAUMANN	375
LOANDA / PR	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN NELSON PEIXOTO DA SILVA	375
LONDRINA / PR	375
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA ROSA DA SILVA	376
MARINGA / PR	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZINHA GLORIA FRANCO DE OLIVEIRA	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO GARDINAL	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA BELGAMO GOMES	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO NEGRI	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA REGINA DOS SANTOS	378
MEDIANEIRA / PR	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	378

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALMEIRA / PR	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDGAR BORKOWSKI MAYER	379
PINHAIS / PR	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SYLVIA SIMOES	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN GERONASSO SIMOES	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS SIMOES JUNIOR	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELBER LOPES DOS SANTOS	381
QUEDAS DO IGUAÇU / PR	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - CNS: 081943	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVONE BERTUAL DEQUI	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - CNS: 081943	382
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENJAMIN DOMINGOS DEQUI	382
TOLEDO / PR	383
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEFAN MICHEL BOSA	383
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA FURTADO	383
UNIAO DA VITORIA / PR	384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	384
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZM4 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	384
RIO DE JANEIRO	384
ANGRA DOS REIS / RJ	384
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	384
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): KURIAKI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	384
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	385
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANDRESSA ANTONIA FERREIRA URBIETA	385
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	385
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JORGE CURY	385
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	386
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RONALDO DE MELLO FURTADO VIEIRA	386
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	387
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANNA MARIA DE SOUSA	387
ARARUAMA / RJ	387
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHENIFFER BASILIO	387
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE FORD AGUILA DE ALMEIDA	388
BARRA MANSA / RJ	388
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX ADEMAR MELETTI PIRES	388
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉIA LÚCIA DA SILVA PIRES	389
CABO FRIO / RJ	389
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS NEVES DOS SANTOS	389
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILENE LEAL PORTO	390
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA LUCIA PIRES DE A CARDOSO	390
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA CLARA BATISTA MOREIRA	391
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON DE ARAUJO FIDELIS	391
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	392
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON JARDIM DA SILVA	392
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELCEMAR FERREIRA DA SILVA NUNES	393
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS SILVA NUNES	393
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISA TELES ROCHA MELO	394
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ALBERTO FERREIRA RANGEL	394
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL MARTINS ROCHA	395
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	395

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA COUTINHO MACHADO ROCHA	395
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STHEFANY PESSANHA VELASCO	396
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LI JIEXING	396
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO MANOEL DA SILVA JUNIOR	397
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO BITTENCOURT GUIMARAES	397
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	398
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO CRUZ SOARES	398
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	398
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ARTUR CANDIDO CRUZ SOARES	398
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	399
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CARLOS GIOVANI BATISTA SOARES	399
DUQUE DE CAXIAS / RJ	399
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMÉRICO MONTEIRO	399
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ REYNALDO DE SOUZA	400
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISAAC SCIALOM Y BENOZILIO	400
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	401
ITABORAÍ / RJ	401
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMYRIS MARTINS OLIVEIRA	402
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ALEXANDRE MARINS DE SOUZA	402
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCILENE GARCIA DA CONCEICAO	403
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE HENRIQUE BRASIL GARCIA	403
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARDEL DE LIMA ALVES	404
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MELLO GUTIERREZ DE	404

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACEDO	404
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAGO ZANIBONI BELGUES	405
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DA SILVEIRA ANGELINI	405
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO LUIS DE ARAUJO FERREIRA	406
NITEROI / RJ	406
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIE HELENA CANTO COELHO	406
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES	407
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	407
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MIGUEL FERREIRA DA SILVA	407
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	408
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SIDNEI DA SILVA DAMAZIO	408
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	409
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT	409
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS MASSARANI	409
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CRISTINA SOARES MASSARANI	410
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERESA CRISTINA MASSARANI	410
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO MASSARANI	411
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	411
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA BORGES MATHIAS	412
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA	412
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DULCE TARDIN BORGES	413
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA	414
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417	414

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO VIDAURRE MATHIAS	414
NOVA FRIBURGO / RJ	415
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO FERREIRA	415
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CRISTINA CAMPOS TEIXEIRA	416
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	417
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	417
PARAIBA DO SUL / RJ	417
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA CLAUDIA JACOB LUIZ DE OLIVEIR	418
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO PAULINO DE OLIVEIRA JACOB	418
PIRAÍ / RJ	419
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VICENTE PAULO DE MELO	419
QUEIMADOS / RJ	419
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOAH SIQUEIRA DA SILVA	419
RIO DE JANEIRO / RJ	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CEZAR GOMES DA ROCHA	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE CARVALHO DE MORAES	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLPHO FERREIRA DA SILVA FREITAS	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIZ FERREIRA ROSA	422
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL YAZEJI COSME	422
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO TADEU SILVA DA CRUZ	423
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RJ TRADING E INVESTIMENTOS LTDA (DEVEDOR SOLIDARIO)	423
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	424

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DE ANDRADE FASANO	424
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE ALMEIDA LEITE	424
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SOARES DE SOUZA	425
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RICARDO SILVA	425
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZINETE LOPES DE CASTRO	426
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO MENDES DA SILVA FERNANDES	426
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE DUMAS DA SILVA	427
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO BEZERRA SILVA	427
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA ROCHA VENANCIO	428
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINALDO RODRIGUES DA SILVA	429
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOSANA FERREIRA SILVA	429
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL JACQUES BULHOES GUIMARAES SILVA SANTOS	430
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO LISBOA DA SILVA	430
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DA SILVA VESPASIANO DOS SANTOS	431
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA DA SILVA DE PAULA	431
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA REGINA DA SILVA	432
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES FERREIRA CRUZ DA SILVA	432
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS FERREIRA DA SILVA	433
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	433

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMEN HELENA MADEIRA	433
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO DOS SANTOS SARAIVA	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILEA PERES MENEZES SARAIVA	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI FILISMINO DE OLIVEIRA	436
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAN LUCIANO SABINO GONCALVES	436
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL ALEXANDRE FERNANDES	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SANTOS CAVALCANTE DA SILVA	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO FERNANDES LOURENCO	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE CARNEIRO BINATO	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLSON BASTOS BINATO	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA FLORENCIO DOS SANTOS	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA FERREIRA DE JESUS	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA CORTES BALANIUK	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALZINETE CASTRO RODRIGUES	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA NOGUEIRA FERNANDES	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS GONCALVES DE SOUZA	442

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO CARSLADE DE ARAUJO PENA	443
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYA ENERGY S.A REPRESENTADO POR FERNANDO CARSLADE DE ARAUJO PENA, DOCUMENTO: 072.777.436-01	443
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO NUNES DA SILVA CARVALHO	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	446
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN SIQUEIRA DA SILVA	446
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO AUGUSTO MAGALHAES DE OLIVEIRA	447
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA FERREIRA DO NASCIMENTO	447
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDELL ASSIS DO COUTO DE SOUZA	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE DOS SANTOS LEITE DO COUTO	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA SILVA GOUVEA	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI ALECKSANDER DOS SANTOS	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JALMIR DA COSTA ARAUJO JUNIOR	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MARTINS BAPTISTA	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE FRANCISCO BARROS	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DA COSTA AUGUSTO	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAGO GOMES DE SOUZA	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA DA SILVA E SOUZA	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR DUARTE SANTOS	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ SOUZA DO AMARAL	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINALVA DA SILVA CARVALHO COUTO	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS MONTEIRO COUTO	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALYSSON FRANCISCO DA SILVA	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO MEDEIROS DOS SANTOS	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO DE ANDRADE DE SA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JACINTO DA SILVA PEREIRA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMELIA DO ESPIRITO SANTO POMBO	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO PITA POMBO	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JUSTINO RAIVA DIAS	459
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL ANDRADE SA	459
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL PITA POMBO JUNIOR	459
SAO GONCALO / RJ	460
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DEUSLENE MARQUES DA SILVA	460
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL MESSIAS RODRIGUES	460

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARQUES	460
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIELLE THALES DE ARAUJO	461
SANTOS	461
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO ARGOLLO BAPTISTA	461
SAO JOAO DE MERITI / RJ	462
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	462
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	462
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACILENE VIANA MEDEIROS	463
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR MEDEIROS	463
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENYR SERPA VIANA	464
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.	464
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	465
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO GANGANA DE OLIVEIRA	465
RIO GRANDE DO NORTE	465
EXTREMOZ / RN	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA ROSA SILVA ARAUJO	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARIA DA SILVA LAMPREIA	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDUARDO SOARES JUNIOR	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIBSON DELFINO DA SILVA SANTOS	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON EUDES DA SILVA	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZEANE SANTOS DO NASCIMENTO	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO SANGENES BATISTA COSTA	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON TIBURCIO MENEZES	468

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	468
MACAU / RN	469
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAU - CNS: 093732	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE QUEIROZ DA SILVA	469
PARNAMIRIM / RN	469
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELDER LINCOLN DA SILVA	469
SAO MIGUEL DO GOSTOSO / RN	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEANDRO FERNANDES CELESTINO	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	470
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	471
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ CLEMENTE DA SILVA	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	471
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ ALVES DA SILVA	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	471
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL CLEMENTE	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	472
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA	472
RIO GRANDE DO SUL	472
ALPESTRE / RS	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPESTRE - CNS: 099481	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ AUGUSTO BETINELLI	472
ALVORADA / RS	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA DA SILVA SILVEIRA	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MARQUES DE LARA JUNIOR	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANIO DOS SANTOS PEREIRA	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAX CRISTIAN SILVA DA SILVA	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISA FAGUNDES GONCALVES	475

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA MEIRELES DOS REIS	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DE SOUZA MARTINS	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO TAVARES DE LIMA JUNIOR	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA CHAVES MACHADO	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA DE OLIVEIRA FOLATRE	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIR SILVEIRA IMCZCZAK	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO GUSTAVO PAZ DA SILVA	478
ARROIO GRANDE / RS	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARCI RENE GONCALVES MONTEIRO	479
BENTO GONCALVES / RS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLOVIS DE LIMA GOMES FILHO	480
CACHOEIRINHA / RS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIELE DOS SANTOS ARAUJO CHAGAS	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA APARECIDA DA LUZ SILVA	481
CANOAS / RS	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR SOARES SCHUMACHER DA SILVA	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTER OLIVEIRA DE FRAGA	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA CAMARGO DE MELO	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	483

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME STRANGFELD HOHGRAEFE	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIBIANA BERTOLETTI DE PAULA PEDROSO	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MARIA DA ROSA DERIN	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITAOGENES QUEIROZ DE MORAES	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON YURI FURTADO DA SILVA	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS DA SILVA	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO JOVANE BERNARDES DA SILVA	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA TOLBE DA SILVA	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE KLAHR MELLO KOTZ	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO CORRÊA DE OLIVEIRA	487
CAXIAS DO SUL / RS	488
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LÚCIA BRUM DE ASSIS	488
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO ARGILES DE SOUZA	488
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	489
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAYMONDI ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	489
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA DEL VALLE FUENTES	489
CRUZ ALTA / RS	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	490
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIS BENJAMIN MACUGLIA	490
CAPAO DA CANOA / RS	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IURI FRANCISCO BOTTON DE CAMILLIS	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	491

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANILO DA SILVA	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	492
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TATIANE FALKEMBACK	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	492
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIELA DA SILVA LOEWENTHAL	492
ENCANTADO / RS	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANO FONTANA	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA PAULA DEVITTE FONTANA	493
ESTANCIA VELHA / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLWYN THAYSON SCHERER	494
FLORES DA CUNHA / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TOBIAS CURRA (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA)	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLINTO TOIGO (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA)	495
GRAVATAI / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA GERINGER BELMONTE	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS	496
GUAIBA / RS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO BRUM DE CAMPOS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO OLIVEIRA DA ROSA	497
GUAPORE / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO LUIZ DE OLIVEIRA PERUZZO	498
IJUI / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO ADALBERTO KANHESKI	498

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAQUI / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUCIAN BRITES PINTO	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIELI LIMA BRITES	499
LAJEADO / RS	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO LEONHARDT	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERCIO PAIVA DA SILVA FILHO	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR DE VARGAS	502
MARAU / RS	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE DOS SANTOS HEYDT	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SADI DE JESUS HEYDT	503
MONTENEGRO / RS	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE ALOISIO CLAUDIO HAUPENTHAL - REPRESENTADO PELO FILHO HERDEIRO ANTONIO HAUPENTHAL (027.983.800-06)	503
NOVO HAMBURGO / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME CARUSO	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE CARUSO	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LETICIA BATISTA MONTEIRO	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EBER MATEUS MARCELINO	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA MICHAELSEN	506
PORTO ALEGRE / RS	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE LINK FEDERIZZI BARCELLOS DE OLIVEIRA	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO PEREIRA BARCELLOS DE OLIVEIRA	507
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	507

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTIANE VINHOLES MORAES	508
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA KATIA SILVA DE FREITAS	508
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS ALVARES OLGADO	509
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INAJARA CHAVES SIMOES	509
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINI PEREIRA SILVEIRA	510
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DIPRAT	510
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA PAULA LACERDA RIBEIRO	511
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER	511
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MOREIRA LEIRIA	512
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA CUNHA DOS SANTOS	512
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL LEANDRO SANTOS	513
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA FRANCIELLE COELHO LIMA	513
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO SILVA COSTA	514
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REDE FARROUPILHA GESTÃO, VAREJO E INOVAÇÃO LTDA	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINARA DE CASTRO RODRIGUES	515
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO BARBOSA ALONSO	515
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA CRISTINA MACHADO DE GUEDES	516
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO NUNES DIAS	516
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SOUZA DOS SANTOS	517

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE SOARES FLORES AGOSTINI	517
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLIVIER TEIXEIRA BORGES	518
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON LUIS PEREIRA DOS SANTOS	518
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMELLY MARCIELE SILVA DA SILVA	519
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA DIAS DA ROSA	519
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIANE DE SOUZA CARDOSO	520
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONISE GONCALVES VIEIRA	520
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISTELA DE ANDRADE CEZIMBRA	521
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIZA MACHADO VIEIRA DA ROSA	521
QUARAI / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MADSOM DALVANI RODRIGUES OCANA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DE MENEZES PACIFICO	523
RIO GRANDE / RS	523
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON CARDOSO FARIAS	523
SANTA MARIA / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE GRAEBNER BOPP	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO MEDINA DE LIMA	524
SANTA ROSA / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FATIMA STAUDT	525

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA VITORIA DO PALMAR / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR - CNS: 099606	525
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SUCESSÃO ALCIDES BELLESTERS BAYARDO	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR - CNS: 099606	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
OSCAR RAUL LORENZO	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR - CNS: 099606	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	527
SANTO ANGELO / RS	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
KELLY DO NASCIMENTO DOS S D SILVA	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ALCIDES DOS SANTOS DA SILVA	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ANDRESSA FERREIRA CARNEIRO	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ODILON FELIPPE AMARANTE PEREIRA	529
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
TATIANI NAZARI	530
SAO LEOPOLDO / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MAURICIO MACHADO CARDOSO	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
SILVIA CRISTINA COELHO NASCIMENTO	531
SAO LOURENCO DO SUL / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	532
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	532
SAO SEBASTIAO DO CAI / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523	532
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	532
SAPIRANGA / RS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DENIS SAMUEL BRAATZ	534
SAPUCAIA DO SUL / RS	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ARTUR JOSE FERNANDES	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ROBSON SEVERO BORGES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO FORGEARINI OLIVEIRA	535
SARANDI / RS	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO ANTONIO VARGAS DE ARAUJO	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA LEANDRA RUPOLO DE ARAUJO	536
TEUTONIA / RS	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS CHAGAS PROENCA	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISANE BARBIER TISSOT PROENCA	537
TRAMANDAI / RS	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL SOUZA BORGE	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACELINA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA COSTA	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE ELIAS GONCALVES	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON KRAEY COLOMBO	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA LOPES MACHADO	540
VIAMAO / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS KRENTKOWSKI ALVES	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIA FREITAS MATHIAS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA PEREIRA MELO	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER CHRISTIAN ROCHA RIOS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISIANE AZAMBUJA DE SOUZA	543

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	544
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	544
VACARIA / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	544
SANTA CATARINA	545
ARMAZEM / SC	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	545
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	545
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	545
BALNEARIO CAMBORIU / SC	546
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FOLTZ	546
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	547
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	547
BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607	547
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DACAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	547
BLUMENAU / SC	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	548
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	548
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	549
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON MORAIS PEREIRA	549
BRUSQUE / SC	550
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	550
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	550
CACADOR / SC	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE IVO SCHEFFER	551
CHAPECO / SC	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	551
CONCORDIA / SC	552
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	552
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	552
CORONEL FREITAS / SC	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	552

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANA ALVES DOS SANTOS	552
CRICIUMA / SC	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR MARCELLINO LOCKS	553
CURITIBANOS / SC	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI RIBEIRO DA SILVA	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN DA SILVA	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENCAO E PROJETOS LTDA	555
GAROPABA / SC	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	555
INDAIAL / SC	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	556
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	556
ITAJAI / SC	556
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA PIRES BARILARI	556
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	557
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	557
ITAPIRANGA / SC	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	558
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	558
ITAPOÁ / SC	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS ROSA	559
JAGUARUNA / SC	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	559
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	559
JARAGUA DO SUL / SC	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	560
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	560
JOINVILLE / SC	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	560
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	561
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	561
MELEIRO / SC	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318	562
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	562
PALHOCA / SC	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR RODRIGUES	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SORLENE FATIMA DE LIMA	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE CORREA TAMBASCO	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSALINO SCHMIDT	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAIR TAVARES	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELLE VELOSO	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUZEBIO JUNIOR SOUZA DA SILVA	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEY EUSTAQUIO DOS SANTOS	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZIANE MAEBERG DOS SANTOS	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO LOLATTO MARTENDAL	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	569
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	570
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	570
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	570
PORTO UNIAO / SC	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	570
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	571
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	571
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	571
RIO NEGRINHO / SC	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	571
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	571

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOAQUIM / SC	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM - CNS: 108589	572
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	572
SAO JOSE / SC	572
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE MENEZES	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAIR ROSEMIRO MARTINS	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA	574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA FERREIRA MARTINS	574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONNATHAN ROBERTO BERGER	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN BERGER	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL AURO NUNES DA SILVA	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	577
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRA DOS SANTOS	577
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	578
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NAIR NUNES DA SILVA	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	578
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLY DA SILVA PINTO	578
3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): rita de cassia dos santos alves	579
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386	579
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	579
SEARA / SC	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS LAURI GIARETTA	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISA FRANCIELI BONATTO	580
SOMBRIÓ / SC	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977	581
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	581

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIJUCAS / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDREIA PEREIRA DE SOUZA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DA SILVA MARQUES	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURIELSON DE JESUS SANTOS	583
TURVO / SC	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312	584
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	584
URUBICI / SC	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	585
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIGUEL RIBEIRO PESSOA	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	586
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOCELY NUNES PESSOA	586
SERGIPE	587
ARACAJU / SE	587
11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056	587
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	587
1º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110197	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE GUSTAVO ALVES DA SILVA SANTOS	588
6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742	588
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALQUIRIA ALVES CHAGAS	588
CRISTINAPOLIS / SE	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINAPOLIS - CNS: 110817	589
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	589
ESTANCIA / SE	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	591
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	591
ITABAIANINHA / SE	591
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835	591
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	591
NOSSA SENHORA DAS DORES / SE	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LACERDA DE MOURA BARBOSA	592
SAO CRISTOVAO / SE	592
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	592

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO	593
ARARAS / SP	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	593
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): DANILO MILANI	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	594
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): JULIANA DOS SANTOS MILANI	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	595
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINA MALIGERI VIEIRA	595
ARUJA / SP	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HDI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): C&M ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA	596
AURIFLAMA / SP	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA - CNS: 124388	596
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	597
BAURU / SP	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL EDUARDO FERRAZ DA SILVA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS PACHECO DE MORAIS	598
BERTIOGA / SP	598
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BERTIOGA - CNS: 165555	599
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	599
BIRIGUI / SP	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABNER CAIQUE NASCIMENTO DE SOUZA	599
BOTUCATU / SP	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO MORRONI TORRES	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	600
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): NIVEA DE FATIMA TABORDA GUAZZELLI	600
CAMPINAS / SP	601
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	601
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS	601
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	601
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOVEIS ICARAI LTDA	601
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	602
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	602
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	603
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE SERGIO VALVERDE VENTURINI	603
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	603
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOEL BERNARDO	603
CAMPOS DO JORDAO / SP	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO PROVASI DE CAROLICE BARBOSA	604
CANANEIA / SP	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANANEIA - CNS: 119750	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN MORATO BARBOSA	604
CARAPICUIBA / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALACE IVAIR BATISTA	605
COLINA / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - CNS: 145888	606
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	606
COTIA / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DA PAZ DE PAIVA	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELE HELENA OLIVEIRA DA SILVA	607
FRANCA / SP	608
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO LUIZ DE SOUZA	608
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTINA ALVES	609
FRANCO DA ROCHA / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA PLANTAR LTDA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA BARBOSA DA SILVA	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	610

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DORNELAS DA SILVA	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR BATISTA DA SILVA	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE SOUZA DE OLIVEIRA	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	612
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GRACIANO ADELINO CERQUEIRA	612
GARÇA / SP	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LUIZ BARBOSA	612
GUARIBA / SP	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA - CNS: 121038	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICHOLAS JOSE DOS SANTOS ZEVIANI	613
GUARULHOS / SP	613
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	613
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	613
IGUAPE / SP	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	614
ITAQUAQUECETUBA / SP	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VEROS DE OLIVEIRA ROSA	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	615
JACAREÍ / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELI CRISTINA DA SILVA	616
JUNDIAI / SP	617
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDELGARD PLATZECK SCHAEER	617
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE VAZQUEZ LORENZO	617
MAIRINQUE / SP	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573	618

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANASTÁCIO JOSÉ DOS SANTOS	618
MAIRIPORA / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONSTRUTON-CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CELSO OLIVEIRA MANCHESTER DE MELO	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILDA EMIDIO DA SILVA	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	620
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GABRIEL HAROUTIUNIAN	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	620
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WANDERLEY MASCARENHAS DE SOUZA	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	621
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANDRA CRISTINA SANTOS CASSIANO	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	621
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FAUSTO FONSECA JUNIOR	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CINTIA MARIS CAMOSSATO	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE FERNANDO SCERVINO	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA MENDES	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	623
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSANA MARIA DA SILVA MENDES	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	623
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MASTER-X PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ LEONARDO	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOLANGE RITA PASSOS LEONARDO	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	625
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERSON FRIMAIO	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	625
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OHANES KACHVARTANIAN	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	626

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSELI KACHVARTANIAN SALARO	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALMIR JOAO SALARO	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RICARDO KACHVARTANIAN	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLA PAULA FERREIRA KACHVARTANIAN	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDUARDO KACHVARTANIAN	627
MARILIA / SP	628
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO COSTA DA ROCHA	628
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	628
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	628
MATAO / SP	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOIZA ISABEL ABRANTES	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN GABRIEL BOMFIM	629
MOGI DAS CRUZES / SP	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DE SOUZA MELO	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARLY DE ALMEIDA SATO	631
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELSON SHIGUEO SATO	632
MONTE MOR / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVALDO DE JESUS SANTOS	633
OSASCO / SP	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS JESUS DOS SANTOS	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREL BISSET HECHAVARRIA	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	634

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YULIA NELA ESTEVEZ GIRON	634
PAULÍNIA / SP	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA - CNS: 165837	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO BIAZZIN	635
PIEDADE / SP	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	635
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MUNEHIRO MORIBE	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	636
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO DA SILVA XAVIER	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	636
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO ASSIS PEREIRA MELO	636
PIRACICABA / SP	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	637
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): WAGNER LUCIO RIBEIRO	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	638
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA DE SOUZA RIBEIRO	638
PIRAPOZINHO / SP	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA ALVES BERNARDO	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	639
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ RODRIGUES	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	640
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERMECENA HIPOLITO RODRIGUES	640
POA / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO MENDONCA PREVITALI	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS LOPES DA SILVA	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	642
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA FERNANDA COUTO DE OLIVEIRA	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DA SILVA CAXIADO	643

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO / SP	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MESSIAS GONCALVES DA COSTA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	645
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO EDUARDO CARVALHO ATHAYDE	645
RIBEIRAO PRETO / SP	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA RESKY	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAJARA LUCIANA DE FREITAS SOUZA	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR COELHO	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO BONANI DE AVELAR	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO PINHEIRO MARTINS FLORIANO	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR FONZAR PLAZA	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISLAINE DA SILVA	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO DE MELO ALVES	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVALDO DOS SANTOS AZEVEDO	650
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MATEUS MENEZES DELEFRATE	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ATAIDE FILGUEIRA DE SOUZA	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FERNANDO DA SILVA	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA JULIO	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDELSON DA SILVA	653

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO KEY XAVIER AIHARA	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME AUGUSTO BICALHO DE SOUZA	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DONIZETI INACIO	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANGELI RODRIGUES TOTOLI	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAUANE VITORIA MARTINS DE ARGOLO	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDA RAICA DO NASCIMENTO SILVA	657
SANTO ANDRE / SP	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	657
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CASSIO DOMINGOS FAUSTINO	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	658
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JORGE MARCOS DA SILVA	659
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	660
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	660
SANTOS / SP	661
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH APARECIDA RAMOS	661
SAO BENTO DO SAPUCAI / SP	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703	661
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	661
SAO CARLOS / SP	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA PIMENTEL	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MOZART BARROS ARANHA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WANDA PIMENTEL DE CAMPOS	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HELOISA HELENA OLIVER CONRADO	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	665
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA NOEMIA OLIVER PUPO FERREIRA	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	665
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EURICO ALVES DE OLIVEIRA	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	667
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VERA BALBINA DE CAMPOS GUIDA	667
SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO HENRIQUE DE ABREU	667
SÃO JOSE DO RIO PRETO / SP	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PERI ELIAS DE SIQUEIRA ALVES	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUSA MARIA CLAUDIO	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSOM ALVES DA CUNHA	669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANI LIOSI LANFREDI	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	670
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE RIBEIRO JUNIOR	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	671
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO LOURENCO CINTRA	671
SÃO PAULO / SP	671
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	672
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	672
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL SANTOS MASANET	672
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA REGINA DE SALES	673
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA DO CARMO CASTILHO	673
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIVINO DOS REIS SOUSA	674
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	675

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATASHA ALVES FERREIRA	675
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA CRISTINE DA SILVA SUARES	675
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA SILVA DO NASCIMENTO	676
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERT NERES DOS SANTOS	677
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO FELIX DA SILVA	677
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BERNARDETE DE BRITO BASTOS DA SILVA	678
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KELLY GONCALVES DE SOUZA	679
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	679
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS FRANCA DOS SANTOS	680
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROGERIO DA SILVA	681
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA LOPES DE CARVALHO	681
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILDSON CARVALHO DA SILVA	682
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE DE CAMPOS	682
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	683
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ROSA DOS SANTOS	683
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	684
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	684
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	685
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FABIANO ZAGO MARCASSA	685
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	686
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIANA ZAGO MARCASSA	686
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	686
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DILDEBRANDO PREVITALLI FILHO	686
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	687
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FELICIO	687

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE VITTO FILHO	687
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	688
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
EMPRETEMP MAO DE OBRA TEMPORARIA LIMITADA	688
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	689
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
AURORA ACKEL URBANO	689
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	689
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DIOMAR	
ACKEL	689
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	690
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLARA	
DAS DORES ACKEL	690
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	691
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DULCE	
DAS DORES ACKEL	691
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HEBE	
DAS DORES ACKEL	692
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ	
MIGUEL ACKEL FILHO	692
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CICILIATO TAPIA	
.....	693
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDILSON DE ARAUJO	
SALVIANO	693
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO BEN ABRAHAM DA	
SILVA	694
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	694
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO	
UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO	694
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	695
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ DE	
SOUZA	695
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	696
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	
ROSA GARCIA DE SOUZA	696
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	696
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERNANI	
AUGUSTO DOS SANTOS	696
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	697
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): YEDA	
FERREIRA DOS SANTOS MENDES PEREIRA	697
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	698
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAGALI	
FERREIRA DOS SANTOS	698
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	699
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO ALVES DA LUZ JUNIOR	699
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	700

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA DA PAZ PIRES	700
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO BONANTE SCHIESARO	700
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TATIANE CARDOSO SILVEIRA	701
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	702
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNTHIA CHRISTINA GALVAO DA ROCHA	702
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE ALMEIDA	703
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SARAIVA DO NASCIMENTO	704
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO NASCIMENTO TRINDADE	704
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILL EDER CARVALHO DA SILVA	705
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS CARDOSO LIMA	705
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINETE DA SILVA SANTOS	706
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILMA REGINA MARTINS DE MELO	707
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELYN THAYNA ROCHA DIAS	707
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEIA ALVES ROSA DE OLIVEIRA	708
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEIA DE SOUSA	709
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE VITORIA DE SOUZA	709
SAO VICENTE / SP	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO BORGES LIMA	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE GODKE GOMES LIMA	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO JORGE MENON	711

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	711
SERTAOZINHO / SP	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA CABRAL DE MEDEIROS NARDELLI	711
SOCORRO / SP	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOCORRO - CNS: 120535	712
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	712
SOROCABA / SP	714
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDEL ROBERTO LEITE	715
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM DOMACILIO VIDAL SOUZA	715
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VOLNEY APARECIDO DE OLIVEIRA	716
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DE LOURDES DOS SANTOS CAVALHEIRO OLIVEIRA	716
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS RIBEIRO DELGADO	717
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE VITORIA FERREIRA DA SILVA	718
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISAEAL MARTINS DE CAMARGO	718
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	719
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	719
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	720
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VITOR BERA DE CARVALHO	720
SUMARE / SP	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DOS SANTOS LEAL	720
VOTORANTIM / SP	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTHA DOS SANTOS VIEIRA	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANE DE OLIVEIRA SMETANA	721
TOCANTINS	722
COLINAS DO TOCANTINS / TO	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647	722

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERDURAO ARAGUAIA LTDA	722
COLMEIA / TO	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMARIO TEIXEIRA DA COSTA	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA JAINE CABRAL DE MORAIS COSTA	724
DIANOPOLIS / TO	724
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	724
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SOLMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	724
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	725
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGROPECUARIA VARJAO LTDA	725
LAJEADO / TO	725
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 128264	725
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MATILDE BENTO DOS SANTOS	726
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 128264	726
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVAN DE SOUZA	726
PALMEIRANTE / TO	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476	727
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO FELIX DA LUZ	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476	728
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO FELIX DA LUZ	728
PALMEIRAS DO TOCANTINS / TO	729
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANKERSON PEREIRA DOS REIS	729

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	729
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	729
PARANÁ	729
FRANCISCO BELTRÃO / PR	729
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983	729
IMÓVEL - ID12014575 - MATRÍCULA Nº 30.593 - RUA PINHEIROS, Nº 150 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO LOTEAMENTO PINHEIROS	730
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	730
BAHIA	730
ALAGOINHAS / BA	730
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	730
IMÓVEL - ID12014609 - MATRÍCULA Nº 20.793 - BR-110, Nº SN, BAIRRO NARANDIBA (IN LOCO)	730
ESPIRITO SANTO	731
NOVA VENÉCIA / ES	731
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	731
IMÓVEL - ID26173 - MATRÍCULA Nº 9.930 - AV. PEDRO QUADRA MENEGUSSE, Nº 663, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	731
GOIÁS	732
ANÁPOLIS / GO	732
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	732
IMÓVEL - ID26176 - MATRÍCULA Nº 65.761 - RUA 3, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL DOM FELIPE	732
GOIANIRA / GO	733
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	733
IMÓVEL - IDZ-36393-010 - MATRÍCULA Nº 46.873 - SAN ANTONIO, Nº S/N, CASA 1 BAIRRO PARQUE LOS ANGELES 1ª ETAPA	738
ITUMBIARA / GO	739
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	739
IMÓVEL - ID12014604 - MATRÍCULA Nº 33.560 - RUA JOSÉ TEIXEIRA DE MIRANDA, Nº 240, BAIRRO LOTEAMENTO ERNESTINA BORGES DE ANDRADE	739
PLANALTINA / GO	740
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	740
IMÓVEL - ID12014608 - MATRÍCULA Nº 93.379 - QUADRA 135, Nº SN (LOTE 15), CASA 15 BAIRRO LOTEAMENTO BRASILINHA SUL	740
MARANHÃO	740
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR / MA	741
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - CNS: 031468	741
IMÓVEL - IDZ-36393-011 - MATRÍCULA Nº 36.049 - RUA 9, Nº S/N, CASA BAIRRO ARAÇAGY	746
TIMON / MA	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	747
IMÓVEL - ID26174 - MATRÍCULA Nº 62.766 - PARNARAMA, Nº 466, BAIRRO JÓIA	747
MINAS GERAIS	748
COROMANDEL / MG	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	748
IMÓVEL - ID12013699 - MATRÍCULA Nº 3.215 - RUA SEBASTIÃO LOPES PEREIRA, Nº 585, BAIRRO MANGABEIRAS (IN LOCO)	748
MATO GROSSO	749
CUIABÁ / MT	749
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	749
IMÓVEL - ID12014603 - MATRÍCULA Nº 128.634 - RUA VINTE E NOVE, Nº 306, APARTAMENTO 1208 (12º PAVIMENTO) BAIRRO MORADA DO OURO	749

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARÁ	749
PARAUPEBAS / PA	749
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	749
IMÓVEL - IDZ-36393-004 - MATRÍCULA Nº 11.445 - ILHEUS, Nº 145, CASA BAIRRO LOTEAMENTO NÚCLEO RESIDENCIAL E SERVIÇOS CARAJÁS	755
PARAÍBA	756
CAMPINA GRANDE / PB	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	756
IMÓVEL - IDZ-36393-009 - MATRÍCULA Nº 126.751 - MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº S/N, CASA - UNIDADE 534 BAIRRO SERROTÃO	762
PERNAMBUCO	762
ARARIPINA / PE	762
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781	763
IMÓVEL - ID12009076 - MATRÍCULA Nº 10.100 - AVENIDA PERIMETRAL GOVERNADOR JOSÉ MUNIZ RAMOS, Nº SN, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL (IN LOCO)	763
GRAVATÁ / PE	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	763
IMÓVEL - ID12005761 - MATRÍCULA Nº 3.880 - RUA JOAQUIM SOUTO, Nº 14, BAIRRO PRADO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) - NÚCLEO HAB. DA COHAB-PE	764
PARANÁ	764
FRANCISCO BELTRÃO / PR	764
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983	764
IMÓVEL - IDZ-36393-007 - MATRÍCULA Nº 42.467 E 42.483 - VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1490, SALA 101 BAIRRO CENTRO	770
RIO DE JANEIRO	771
RIO BONITO / RJ	771
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548	771
IMÓVEL - ID12014293 - MATRÍCULA Nº 8.051 - RUA B, Nº 26, CASA 08 BAIRRO DUAS BARRAS	771
RIO GRANDE DO SUL	771
PORTO ALEGRE / RS	771
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	771
IMÓVEL - ID Z-36393-003 - MATRÍCULA Nº 87.604 - PATRÍCIO DE MATOS FERNANDES, Nº 30, CASA BAIRRO SANTA TEREZA	777
SÃO PAULO	778
ATIBAIA / SP	778
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	778
IMÓVEL - ID12014611 - MATRÍCULA Nº 76.133 - RUA DAS QUARESMEIRAS, Nº 225, BAIRRO LOTEAMENTO RETIRO DAS FONTES	778
CATANDUVA / SP	779
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	779
IMÓVEL - IDZ-36393-015 - MATRÍCULA Nº 46.310 - GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, Nº 512, CASA BAIRRO JARDIM CAMPO BELO	784
COTIA / SP	785
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	785
IMÓVEL - IDZ-36393-002 - MATRÍCULA Nº 116.291 - MUNICIPAL, Nº 262, APARTAMENTO 21 BAIRRO JARDIM SANTA ISABEL	791
DESCALVADO / SP	792
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405	792
IMÓVEL - IDZ-36393-006 - MATRÍCULA Nº 16.772 - THEREZA BAZAGLI FREGONE, Nº 70, CASA BAIRRO SANTA CRUZ	798
GUARÁ / SP	798
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	798
IMÓVEL - ID12009977 - MATRÍCULA Nº 6.762 - RUA MANOEL CARMANEIRA, Nº 76, BAIRRO VILA SANTA LUZIA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	799
JACAREÍ / SP	799

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	799
IMÓVEL - IDZ-36393-012 - MATRÍCULA Nº 28.904 - MOGI MIRIM, Nº 169, CASA BAIRRO JARDIM MESQUITA	805
MAIRIPORÃ / SP	806
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	806
IMÓVEL - ID26101 - MATRÍCULA Nº 40.729 - RUA HAKUJI YOKOMIZO, Nº 42, 01 (TÉRREO) BAIRRO TERRA PRETA (TERRA PRETA)	806
PRAIA GRANDE / SP	807
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	807
IMÓVEL - ID26177 - MATRÍCULA Nº 11.885 - DOM PEDRO II, Nº 519, AP. 201 BAIRRO OCIAN	807
RIBEIRÃO PRETO / SP	807
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	807
IMÓVEL - IDZ-36393-008 - MATRÍCULA Nº 151.394 - PAULO DE FRONTIM, Nº 2005, APARTAMENTO 22, BLOCO C, BAIRRO JARDIM MARIA GORETTI	813
IMÓVEL - ID26175 - MATRÍCULA Nº 36.699 - EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1.723, BAIRRO JD. MARIA GORETTI	814
SOROCABA / SP	815
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	815
IMÓVEL - IDZ-36393-013 - MATRÍCULA Nº 45.464 - CARLOS RENÊ EGG, Nº 365, CASA BAIRRO PARQUE SÃO BENTO	821
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	821
IMÓVEL - IDZ-36393-014 - MATRÍCULA Nº 115.923 - SILVANA FRANCISCA, Nº S/N, TERRENO BAIRRO JARDIM PIAZZA DI ROMA II	827
SÃO PAULO / SP	828
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	828
IMÓVEL - IDZ-36393-001 - MATRÍCULA Nº 22.175 - PADRE CARVALHO, Nº 129, CASA 5 BAIRRO PINHEIROS	834
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	835
IMÓVEL - IDZ-36393-005 - MATRÍCULA Nº 222.599 - IBIAJARA, Nº 550, CASA 19 BAIRRO PARADA XV DE NOVEMBRO	840
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	841
IMÓVEL - ID12014295, 12014296 E 12014297 - MATRÍCULA Nº 77.946 (APARTAMENTO), 77.947 (BOX III-25) E 77.948 (BOX III-26) - RUA CHARLES SPENCER CHAPLIN, Nº 85, APARTAMENTO 134 (13º ANDAR OU 7º PAVIMENTO), BOX III-25 E BOX III-26. BAIRRO VILA ANDRADE - 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO	842
TUPI PAULISTA / SP	842
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421	842
IMÓVEL - ID12002549 - MATRÍCULA Nº 24.773 - RUA NELLO FALCETTI, Nº 66, BAIRRO JARDIM BOA ESPERANÇA	842
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	843
RIO GRANDE DO SUL	843
RONDA ALTA / RS	843
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA - CNS: 100156	843
IMÓVEL - ID12014288 - MATRÍCULA Nº 17.100 - RUA QUINZE DE NOVEMBRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), Nº SN, BAIRRO DA VILA BOA ESPERANÇA (IN LOCO)	843
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	843
RIO GRANDE DO NORTE	843
NATAL / RN	843
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961	844
IMÓVEL - ID5074 - MATRÍCULA Nº 45.689 - RUA JOAQUIM EDUARDO DE FARIAS, Nº 211, APARTAMENTO Nº 1.801, BLOCO A, BAIRRO PONTA NEGRA	844
COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	845
SÃO PAULO	845

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARAS / SP	845
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	845
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 1.008 E 7.797 - GRANJA CASCATA, Nº S/N, BAIRRO SERRA VELHA (LIMOEIRO), ZONA RURAL	846
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	846
MATO GROSSO	846
QUERÊNCIA / MT	846
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA - CNS: 064204	846
IMÓVEL - ID12013767 - MATRÍCULA Nº 7.842 - AVENIDA CUIABÁ, Nº 596 (IN LOCO), BAIRRO LOTEAMENTO PROJETO QUERÊNCIA I	847
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	847
PARANÁ	847
VIRMOND / PR	847
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308	847
IMÓVEL - ID12013747 - MATRÍCULA Nº 1.802 (CNM 0853082000180282) - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 101.231,40M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO CAMPO DAS CRIANÇAS, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 999.911.460.648-0., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	847
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	848
MATO GROSSO	848
VÁRZEA GRANDE / MT	848
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	848
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 77.504 - SALIM NADAF, Nº 721, BAIRRO CENTRO-NORTE	854
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	854
RIO GRANDE DO SUL	854
SÃO LEOPOLDO / RS	855
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	855
IMÓVEL - ID12014685 - MATRÍCULA Nº 36.091 - AVENIDA 25 DE JULHO, Nº 399, BAIRRO FIÃO	855
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	855
RIO GRANDE DO SUL	855
VIAMÃO / RS	855
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	855
IMÓVEL - ID12014614 - MATRÍCULA Nº 77.567 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3HA.0.558,460M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO MENDANHA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 854.034.027.316-1., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	856
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	856
PARANÁ	856
CURITIBA / PR	856
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	856
IMÓVEL - IDZ-36176-011 - MATRÍCULA Nº 68.551 - ALBERICO FLORES BUENO, Nº 125, PRÉDIO COMERCIAL BAIRRO ALTO	856
PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	862

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAHIA	863
SALVADOR / BA	863
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	863
IMÓVEL - ID111.331 - MATRÍCULA Nº 111.331 - 13 DE FEVEREIRO, Nº 23E, BAIRRO FAZENDA GRANDE DO RETIRO	863
GOIÁS	864
TRINDADE / GO	864
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	864
IMÓVEL - ID2.933 - MATRÍCULA Nº 2.933 - 37, Nº S/N, BAIRRO VILA EMANUEL	864
MINAS GERAIS	864
POUSO ALTO / MG	865
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824	865
IMÓVEL - ID27.506 E 27.505 - MATRÍCULA Nº 27.506 E 27.505 - RUA ROBERTO DE AGUIAR VILELA, Nº 126 E 114, BAIRRO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS	865
RIO DE JANEIRO	866
MACAÉ / RJ	866
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	866
IMÓVEL - ID48.699 - MATRÍCULA Nº 48.699 - DINA SFAT, Nº 80 E 84, BAIRRO LAGOA	867
RIO GRANDE DO SUL	867
PORTO ALEGRE / RS	867
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	867
IMÓVEL - ID185.714 E 185.864 - MATRÍCULA Nº 185.714 E 185.864 - AVENIDA DOUTOR NILO PEÇANHA, Nº 3.275, APARTAMENTO 1.207 BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS	868
SÃO PAULO	869
ARUJÁ / SP	869
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954	869
IMÓVEL - ID3361 - MATRÍCULA Nº 3361 - RUA IPÊS, Nº S/Nº, BAIRRO CHÁCARAS VISTA ALEGRE	870
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	871
MINAS GERAIS	871
BELO HORIZONTE / MG	871
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	871
IMÓVEL - ID14.347 - MATRÍCULA Nº 14.347 - FORTUNATO PINTO JÚNIOR, Nº 144, BAIRRO SANTA AMÉLIA	872
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	872
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	872
RIO GRANDE DO SUL	872
RIO GRANDE / RS	872
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	872
IMÓVEL - ID12014696 - MATRÍCULA Nº 4.836 - AVENIDA ITÁLIA, Nº SN, BAIRRO VILA BERNARDETH (IN LOCO)	872
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	873
MINAS GERAIS	873
EXTREMA / MG	873
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	873
IMÓVEL - ID12014415 - MATRÍCULA Nº 1.817 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 1,7415HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO BAIRRO DA VARGEM DA JOÃO PINTO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	873
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS -	

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	874
RIO GRANDE DO SUL	874
TEUTÔNIA / RS	874
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083	874
IMÓVEL - ID12014090 - MATRÍCULA Nº 3.448 - RUA 7 DE SETEMBRO, Nº SN, BAIRRO CANABARRO	874
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED ELEVA LTDA. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	874
RIO GRANDE DO SUL	874
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES / RS	874
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - CNS: 100081	874
IMÓVEL - ID12014537 - MATRÍCULA Nº 8.748 - UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM ÁREA DE 38,5004HAS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO RINCÃO DOS MORAES, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 950.130.884.197-0., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	875
LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	875
SÃO PAULO	875
SÃO PAULO / SP	875
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	875
IMÓVEL - ID087/26 - MATRÍCULA Nº 53.609 DO 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP - DO AROUCHE, Nº 24, BAIRRO REPÚBLICA	877
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	877
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	877
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36477	877
LEILÃO DE 36 IMÓVEIS - ONLINE.	877
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP GO RN MS AM MA RS RJ E OUTROS.	877
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	877
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36463	877
LEILÃO DE 23 IMÓVEIS - ONLINE	877
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: RJ SP SC PR MT GO PE BA E OUTROS.	877

ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELOIZA MENEGUCE**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - SICOOB CONSÓRCIOS - CNPJ nº 16.551.061/0001-87, credora no Contrato nº 0949/2021, firmado em 06/07/2021, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à Uma Unidade Residencial nº 528, e seu respectivo lote de terra urbano nº 015, Quadra 094, situada na Rua Arueira, Bairro Portal da Amazônia, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 15.735 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Devedora Fiduciante MARIA HELOIZA MENEGUCE RIBEIRO, em razão de não encontrá-la, conforme Certidão de Registro nº 43506, fls. 39/40V, do Livro B-354, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 13/04/2026, para que se dirija à Sicoob Administradora de Consórcios Ltda - Sicoob Consórcios detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de 119.551,04 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos, posicionado em 07/05/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 12/05/2026.

ESTADO - ALAGOAS
JUNQUEIRO/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO FELIX DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficial Registrador Titular desta serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da lei 9.514/97 e a requerimento da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS a pessoa abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, nº 210, bairro Centro, nesta cidade de Junqueiro/AL, CEP.: 57270-000, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: MATRÍCULA SOB Nº 8.542, EVANDRO FELIX DA SILVA, CPF SOB Nº ***.623.364-**, Nº DO CONTRATO: 844440112263, ENDEREÇO: RUA EM PROJETO, 82, GULANDIM, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL, CEP.: 57265-000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontraram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Junqueiro/AL. Samuel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lucas Ferreira Nunes - Oficial Registrador Titular, Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONNEY JANIEL FERREIRA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficial Registrador Titular desta serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da lei 9.514/97 e a requerimento da Credora Fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, INTIMAMOS a pessoa abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, nº 210, bairro Centro, nesta cidade de Junqueiro/AL, CEP.: 57270-000, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: MATRICULA SOB Nº 9.066, RONNEY JANIEL FERREIRA SOUZA, CPF SOB Nº ***.813.354-**, Nº DO CONTRATO: 423403652, ENDEREÇO: ROD AL 104 N 817 CS 02-A LOT. JAIRÓ LEANDRO QD J LT 02-A, S/N, DEP BENEDITO DE LIRA, TETÔNIO VILELA/AL. Tendo em vista que, o devedor fiduciante acima se encontrou em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Junqueiro/AL. Samuel Lucas Ferreira Nunes - Oficial Registrador Titular, Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL.

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELMO DAMIAO DOS SANTOS**

INTIMA: ADELMO DAMIÃO DOS SANTOS - CPF Nº ***.707.414-** - PROT. IN01544582C - PRENOTAÇÃO: 680.469 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ADELMO DAMIÃO DOS SANTOS - CPF Nº ***.707.414-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: PREDIO RESIDENCIAL Nº 390, Lote nº 26, Quadra 18, do Desmembramento denominado GRUTA DE LOURDES, situado com frente para a Av. D.Antonia, Farol, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: PREDIO RESIDENCIAL Nº 390, Lote nº 26, Quadra 18, do Desmembramento denominado GRUTA DE LOURDES, situado com frente para a Av. D.Antonia, Farol, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 16.358, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA KATARINA DA SILVA SENA**

INTIMA: JULIANA KATARINA DA SILVA SENA - CPF - ***.661.664-** - PROT. IN01553929C - PRENOTAÇÃO: 682.160 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JULIANA KATARINA DA SILVA SENA - CPF - ***.661.664-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 204, Bloco 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PETRÓPOLIS I, situado na Rua Existente, nº 408, no bairro Petrópolis, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 204, Bloco 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PETRÓPOLIS I, situado na Rua Existente, nº 408, no bairro Petrópolis, Maceió/AL e Rua Monsenhor Luiz Barbosa, 167, D, Trapiche da Barra, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.371, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DYEGO MATOS SIQUEIRA**

INTIMA: DYEGO MATOS SIQUEIRA - CPF - ***.735.094-** - PROT. IN01554108C - PRENOTAÇÃO: 682.174 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DYEGO MATOS SIQUEIRA - CPF - ***.735.094-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 04, LOTE SOB Nº 10, da Quadra "B-II", do Módulo II, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 04, LOTE SOB Nº 10 da Quadra "B-II", do Módulo II, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL e R B25, Nº 10, QDB2 MOD2, Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.755, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS**

INTIMA: ANA PAULA ARAÚJO DOS SANTOS MATOS - CPF - ***.297.144-**- PROT. IN01554108C - PRENOTAÇÃO: 682.174 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANA PAULA ARAÚJO DOS SANTOS MATOS - CPF - ***.297.144-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 04, LOTE SOB Nº 10, da Quadra "B-II", do Módulo II, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 04, LOTE SOB Nº 10 da Quadra "B-II", do Módulo II, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL e R B25, Nº 10, QDB2 MOD2, Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.755, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AFRANIO JORGE DA SILVA MELO JUNIOR**

INTIMA: AFRANIO JORGE DA SILVA MELO JUNIOR - CPF Nº ***.021.604-**- PROT. IN01493669C - PRENOTAÇÃO: 673.982 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: AFRANIO JORGE DA SILVA MELO JUNIOR - CPF Nº ***.021.604-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 247, LOTE SOB Nº 03 da Quadra "E-III", Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "JARDIM ROYAL II", situado no Prolongamento da Rua Projetada 946, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 247, LOTE SOB Nº 03 da Quadra "E-III", do Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "JARDIM ROYAL II", situado no Prolongamento da Rua Projetada 946, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e Rua Armando de Araújo Vasconcelos, 155, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 158.527, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO MENDES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

INTIMA: MARIO MENDES PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - CPF - ***.074.404-** - PROT. IN01546831C, PRENOTAÇÃO: 680.884 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIO MENDES PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - CPF - ***.074.404-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO 505, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PARAÍSO DAS ÁGUAS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 288, no bairro Antares, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO 505, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PARAÍSO DAS ÁGUAS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 288, no bairro Antares, Maceió/AL e Avenida João Davino, 564, Jatiúca, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 160.924, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO DO BRASIL S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA MATIAS DOS SANTOS**

INTIMA: MARIA LUCIA MATIAS DOS SANTOS - CPF - ***.965.444-** - PROT. IN01548928C, PRENOTAÇÃO: 681.188 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA LUCIA MATIAS DOS SANTOS - CPF - ***.965.444-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 307, do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE VALE DOS CORAIS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 708, no bairro Antares, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO Nº 307, do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE VALE DOS CORAIS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 708, no bairro Antares, Maceió/AL e Rua Maria Julia dos Santos, S/N, AP 203, BL. E, Jatiúca, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 166.385, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO DO BRASIL S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN STHEFANY SILVEIRA LUCENA FREITAS SOBRINHO**

INTIMA: VIVIAN STHEFANY SILVEIRA LUCENA FREITAS SOBRINHO - CPF - ***.110.274-** - PROT. IN01545101C, PRENOTAÇÃO: 680.667 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: VIVIAN STHEFANY SILVEIRA LUCENA FREITAS SOBRINHO - CPF - ***.110.274-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 305, Bloco 02, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL MUNDAÚ CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº 1280, no bairro de Santa Amélia, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO Nº 305, Bloco 02, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL MUNDAÚ CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº 1280, no bairro de Santa Amélia, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 178.767, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO DO BRASIL S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO TENORIO**

INTIMA: RODOLFO TENORIO - CPF - ***.467.904-** - PROT. IN01553973C - PRENOTAÇÃO: 682.153 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RODOLFO TENORIO - CPF - ***.467.904-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 401, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro do Petropolis, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 401, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro do Petropolis, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 200.652, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO BASILIO DE OLIVEIRA**

INTIMA: CARLOS EDUARDO BASILIO DE OLIVEIRA - CPF - ***.066.694-**- PROT. IN01553987C - PRENOTAÇÃO: 682.146 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CARLOS EDUARDO BASILIO DE OLIVEIRA - CPF - ***.066.694-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 34, Tipo 01, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DOS GIRASSÓIS", situado na Rua Dr. Cleantho de Moura Rizzo, nº 122, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 34, Tipo 01, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DOS GIRASSÓIS", situado na Rua Dr. Cleantho de Moura Rizzo, nº 122, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e Rua Boa Vista, 15, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 213.905, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENER MOISES SALDANHA PESSOA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 1063072 Fiduciante: DENER MOISES SALDANHA PESSOA, CPF Nº: ***.929.792-** Matrícula nº: 87.076 Endereço: APARTAMENTO Nº 303, DO 3º PAVIMENTO, DA TORRE B - FELICIDADE, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL FAMILY MORADA DO SOL, SITUADO NA RUA VICENTE LAURIA, Nº 105, BAIRRO ALEIXO, MANAUS/AM.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ORIENTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/Am. Em cumprimento ao disposto no artigo 216, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o Provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, vem NOTIFICAR o proprietário tabular ORIENTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.384.251/0001-78, em razão de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, após diligências feitas ao endereço indicado para notificação pessoal situado a RUA DOUTOR MOREIRA, Nº 238, BAIRRO CENTRO e AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 405, BAIRRO SÃO GERALDO, MANAUS/AM, CEP 69.53-000, para que querendo, manifeste-se expressamente junto a este cartório de registro de imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por TECNELETRICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.531.157/0001-67, autuado sob a prenotação nº 160404, de 31/03/2026, do imóvel constituído por UM LOTE DE TERRAS situado a Estrada do CETUR - TARUMÃ, com área de 28,4343ha, e perímetro de 2.829,29mls, devidamente registrado neste Cartório sob o nº 8.795, do Livro 02, do Registro Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da última publicação do presente edital.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE JORGE DE LIMA ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmiento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: JOSE JORGE DE LIMA ABREU, CPF: ***.580.462-**. - CLEONICE SOARES FIRMINO, CPF: ***.098.962-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 128970000050. - Endereço do Imóvel: Avenida Amsterdam, nº 06, Conjunto Campo Elíseos, Quadra 15, Bairro Planalto, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 1.744.- Manaus, 18 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLEONICE FIRMINO ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmiento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: JOSE JORGE DE LIMA ABREU, CPF: ***.580.462-**. - CLEONICE SOARES FIRMINO, CPF: ***.098.962-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 128970000050. - Endereço do Imóvel: Avenida Amsterdam, nº 06, Conjunto Campo Elíseos, Quadra 15, Bairro Planalto, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 1.744.- Manaus, 18 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR MADALOZZO DA ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: GILMAR MADALOZZO DA ROSA, CPF: ***.264.110-**. - MARA SHIRLEY CERQUEIRA DA ROSA, CPF: ***.613.557-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 155551459272. - Endereço do Imóvel: Rua Washington Luis, nº 113, Conjunto Dom Pedro I, Bairro Planalto, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 5.130.- Manaus, 18 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA SHIRLEY BRAZ DE CERQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: GILMAR MADALOZZO DA ROSA, CPF: ***.264.110-**, - MARA SHIRLEY CERQUEIRA DA ROSA, CPF: ***.613.557-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 155551459272. - Endereço do Imóvel: Rua Washington Luis, nº 113, Conjunto Dom Pedro I, Bairro Planalto, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 5.130.- Manaus, 18 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

ESTADO - BAHIA
BELMONTE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE BELMONTE - CNS: 006312

EDITAL - Notificação de Senhorio - Art. 683, Código Civil de 1916 - Intimado(s): **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Art. 1.187 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia - CNP/BA c/c art. 683 do Código Civil de 1916) A OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELMONTE/BA, no uso de suas atribuições legais, Por meio do presente Edital, torna-se pública a tramitação do pedido de averbação com consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões relativo ao imóvel objeto da Matrícula nº 1.640, deste Registro de Imóveis da Comarca de Belmonte/BA, autuado sob o Procedimento nº 02/2026, conforme dados a seguir especificados. Requerente: ESPÓLIO DE EUDER SILVA SIQUARA, falecido em 11/01/2017, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.347.676-**, neste ato representado pela inventariante e viúva meeira JUSSARA MARGARIDA DA SILVA SIQUARA, inscrita no CPF nº ***.088.235-**. Descrição do imóvel cuja matrícula contém a expressão "terreno foreiro"/"terreno rendeiro", sem que tenha sido identificado registro da "Constituição de Renda", nos termos do art. 1.187 do Código de Normas e Procedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia - CNP/BA: imóvel rural denominado FAZENDA NOVA VIDA, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belmonte/BA sob a Matrícula nº 1.640, cadastrado no INCRA sob o código nº 324.051.002.623-5 e na Receita Federal sob o CIB nº 1.416.159-1, localizado no município de Belmonte/BA, com área originária de aproximadamente 76,0000 ha (setenta e seis hectares), sendo em sua totalidade aforada ao Patrimônio Municipal. Conforme documentação apresentada no procedimento administrativo, inclusive declaração técnica com responsabilidade civil e criminal firmada por profissional habilitado, restou apurado que a área efetivamente aforada, após medição atualizada e georreferenciada, corresponde à extensão de 81,7611 hectares, sendo dividida em duas glebas em razão da passagem da estrada municipal, inexistindo registro formal da constituição de renda nos moldes exigidos pelo Código Civil de 1916. Consta, ainda, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Belmonte/BA opinando pelo deferimento do pedido de extinção da enfiteuse e transmissão do domínio direto do imóvel aos requerentes, tendo sido informada a quitação dos impostos e encargos legais incidentes. Nesse contexto, e pelo presente edital, ficam notificados eventuais titulares do domínio direto, senhorios, foreiros, sucessores, terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para se manifestarem em relação ao pedido de averbação e consolidação da propriedade plena apresentado por/em favor do ESPÓLIO DE EUDER SILVA SIQUARA, apresentando impugnação escrita diretamente perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belmonte/BA, com exposição fundamentada das razões de discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital. Ficam os interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência quanto ao pleito formulado, possibilitando a averbação com valor econômico para exclusão da expressão "terreno foreiro"/"terreno rendeiro", nos termos do art. 1.187 do CNP/BA. Maiores informações acerca do pedido poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belmonte/BA, situado na cidade de Belmonte/BA, em horário regular de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Belmonte/BA, 29 de maio de 2026. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Belmonte/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOM JESUS DA LAPA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **GILVANDO OTÁVIO BASTOS FRAGA**

EDITAL Nº 626/2026 DESTINATÁRIO: GILVANDO OTÁVIO BASTOS FRAGA, CPF ***.284.915-**. ENDEREÇO: II Travessa Adão Fé de Souza, nº 100, Bairro Shangri-lá, lote 14, quadra 3, Loteamento Shangri-lá, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, 2º, da Lei Federal nº 13.465/17, art. 44, 2º, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.481 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que RAPHAEL DA COSTA MAGALHÃES MARTINS, CPF ***.465.065-**, requereu junto ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 14, quadra 03, Loteamento Shangri-lá, localizado na 2ª Travessa Adão Fé de Souza, nº predial 100, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), perfazendo um perímetro de 80,00 m (oitenta metros). BENFEITORIA: Não possui. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 3.843, deste Cartório. 2. REQUERENTE: RAPHAEL DA COSTA MAGALHÃES MARTINS, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade (RG) nº 16863683, expedida em 14/12/2018 pela SSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04407345638, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº ***.465.065-**, e seu cônjuge, SONALY TARIK CAPUCHINHO DE OLIVEIRA, brasileira, médica, portadora da carteira de identidade (RG) nº MG-16.413.520, expedida pela SSP/MG em 14/12/2018, inscrita no CPF sob nº ***.424.966-**, residentes e domiciliados na 2ª Travessa Adão Fé de Souza, nº 138, Bairro Shangri-lá, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Gilvando Otávio Bastos Fraga. 4. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 5. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 15/07/2025, pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 3.565, Livro 61-A, fls. 77/80. 6. OBSERVAÇÕES: a) A presente notificação de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.677, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação (art. 20, 31, 44, 6º a 7º, e 46, 2º, Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.204 do CNP-BA). b) Se o destinatário se recusar a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido, o Oficial de Registro certificará a circunstância e a intimação ou a notificação será feita por edital, na forma da lei (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/18). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 14/05/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACULE/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZETE FERREIRA**

Protocolo nº: 40.915 Destinatário: ELIZETE FERREIRA, CPF: ***.638.345-** Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULÉ, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE POR EDITAL a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Credor: BANCO BRADESCO SA - CNPJ 60.746.948/0001-12, COM SEDE EM NUCLEO CIDADE DE DEUS VILA YARA, S/N OSASCO - SP. Contrato: 423838-00 Data do contrato: 09/06/2022 Matrícula do imóvel principal: sob o nº R12, na Matrícula nº 9.315. A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R\$): 196.325,04 em 29/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário CACULÉ/BA, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

CAMACARI/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEIDE GUIMARAES AREIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. HEIDE GUIMARÃES AREIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.591.335-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - CONTRATO nº 1.4444.0342641-6, firmado em 05 de julho de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial edificada sobre o Lote nº 05 da Quadra C/4, integrante do Loteamento denominado Canto de Arembepe, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 13215. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIDA GUIMARAES AREIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. AIDA GUIMARAES AREIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.004.277-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - CONTRATO nº 1.4444.0342641-6, firmado em 05 de julho de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial edificada sobre o Lote nº 05 da Quadra C/4, integrante do Loteamento denominado Canto de Arembepe, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 13215. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DOS SANTOS CAMPOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCELO DOS SANTOS CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.667.825-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS - CONTRATO nº 10146866901, firmado em 21 de novembro de 2019, junto ao ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel designado como Casa de nº 07, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Morada Nobre, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 31644. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do ITAÚ UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SANTOS DE CARVALHO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. RENATA SANTOS DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.514.315-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1036182-7, firmado em 24 de dezembro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 503, do Bloco 14,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47224. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO CESAR BARRETTO GOES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. AUGUSTO CESAR BARRETTO GOES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.648.105-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 1.7877.0096368-0, firmado em 22 de março de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 104, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47329. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA PITANGA GOES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. PATRICIA PITANGA GOES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.468.365-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 1.7877.0096368-0, firmado em 22 de março de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 104, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47329. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE JESUS BOULHOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. FABIO DE JESUS BOULHOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.180.825-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1150781-7, firmado em 24 de maio de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 102, do Bloco 26, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47447. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO LEAL DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LEANDRO LEAL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.906.225-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSO SBPE COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 1.7877.0104667-3, firmado em 19 de maio de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de Nº 101, do Bloco 32, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia registrado na matrícula nº 47566. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TERCIA SILVA CARDOSO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. TERCIA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.502.495.66, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORE(S) - CONTRATO nº 8.7877.0819728-4, firmado em 24 de abril de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 104, do Bloco 12, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49573. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ASSIS MAGALHAES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RAFAEL ASSIS MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.113.935-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1120139-4, firmado em 19 de abril de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 204, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49677. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO RAMOS BADARO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DIOGO RAMOS BADARO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.551.965-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0719092-8, firmado em 29 de novembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana II, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 50446. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMARA PATRICIA GOES PINHEIRO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. TAMARA PATRICIA GOES PINHEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.891.365-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0719092-8, firmado em 29 de novembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana II, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 50446. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DO NASCIMENTO DIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LEONARDO DO NASCIMENTO DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.821.945-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1158550-8, firmado em 10 de junho de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 002, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Reserva Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51169. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 25 de maio de 2026. A Oficiala.

CASA NOVA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA, BAHIA, à luz das orientações do art. 213, 17 da Lei nº 6015/73, NOTIFICA A TODOS OS CONFRONTANTES PROPRIETÁRIOS ORA DESCONHECIDOS que está em tramitação nessa Serventia procedimento administrativo de retificação de área do imóvel de matrícula nº 7.956, denominado "SÍTIO CAMPO FORMAOSO", ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, de propriedade de ILDOMAR ALVES DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XX4-34, cuja descrição técnica segue no memorial descritivo e mapa georreferenciado anexo para, no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (QUINZE) dias úteis, se manifestar acerca de eventual sobreposição, litígio que recaia sobre o imóvel, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência com o memorial descritivo. Maiores informações podem ser obtidas na referida Serventia, sediada na Quadra L, nº 08, Centro, Casa Nova, Bahia. Casa Nova, 27 de maio de 2026. Kamilla Silva Miranda - Bela. Delegatária de Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORACAO DE MARIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO LEAL GONCALVES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, vem, a requerimento da Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o senhor: DIOGO LEAL GONÇALVES, CPF: ***.345.585-** na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: AV SAO MIGUEL NR 283 LOTE 56A QU LOTEAMENTO JD, Cidade: Coração de Maria-BA, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da Credora, Caixa Econômica Federal, por força do Contrato nº 844441910491-8, firmado em 10/08/2018, registrado na matrícula nº 6.521. O pagamento deverá ser feito nesta serventia, situada na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da devedora fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado. Dou fé, Coração de Maria, 27 de maio de 2026. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RODRIGUES BRITO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, vem, a requerimento da Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o senhor: JOSÉ RODRIGUES BRITO, CPF: ***.035.805-** na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: R JOSE P D S GONCALVES NR 237 LOTE 27B QUADRA E LOT AQUILINA S MOURA CENTRO, Cidade: Coração de Maria-BA, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da Credora, Caixa Econômica Federal, por força do Contrato nº 844442698619-0, firmado em 06/05/2022, registrado na matrícula nº 7.660. O pagamento deverá ser feito nesta serventia, situada na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da devedora fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado. Dou fé, Coração de Maria, 27 de maio de 2026. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 EDITAL PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO PARQUE DOS COQUEIROS Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, na forma do Art. 19 da lei 6766/1979, FAZ SABER, por meio deste edital, a quantos dele virem ou tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CLUBE DE CAMPO PARQUE DOS COQUEIROS., inscrita no CNPJ sob n 02.603.383/0001-18, sediada na Rua Maximiano Mendes de Oliveira, nº 359, Parque dos Coqueiros, Coração de Maria/BA, requereu o registro do loteamento denominado PARQUE DOS COQUEIROS, situado nesta cidade de Coração de Maria/BA, com área total de 19.107,97 m2, composto de 67 lotes. Toda a documentação que dá suporte ao requerimento encontra-se no Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Maria/BA, localizado na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, à disposição dos eventuais interessados no seu exame. Publica-se este edital nos termos do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para que eventuais impugnações sejam apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. A localização do imóvel de situação do loteamento encontra-se na planta abaixo. Dou fé, Coração de Maria, 21 de maio de 2026. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ICHU/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICHU - CNS: 013284**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICHU - CNS: 013284 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ- Extrajudicial EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Requerente: MARIA NILZA MOTA GOMES, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, RG/CPF nº ***.191.815-**, residente na Rua Otaviano Cedraz de Oliveira, nº 159, centro, Ichu/BA, CEP 48.725-000, por meio de seu advogado: NICÁSSIO HYLLAS CARNEIRO OLIVEIRA, OAB-BA 41740, com endereço à Travessa Josefina Carneiro de Almeida, c/nº, centro, Ichu/BA, CEP 48.725-000, conforme procuração particular em anexo. Identificação do imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: Localizado na Rua Otaviano Cedraz de Oliveira, nº 159, centro, Ichu/BA, CEP 48.725-000. Proprietária: Maria Nilza Mota Gomes, CPF nº ***.191.815-**. Área: 276,50m² do lote. Área construída: 180,25m². O lote compreende as seguintes medidas: testa 9,90m, fundos 9,90m, lado esquerdo 27,83m, lado direito 27,83m, totalizando 276,50m². A área construída contém um único pavimento térreo subdividida em: duas salas, um banheiro, três quartos, uma dispensa, uma área de serviço, uma cozinha, uma área de lazer aos fundos e uma cobertura a frente dividido em hall. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: sul - Rua Otaviano Cedraz de Oliveira; norte - casa 81, propriedade de Osnivaldo Antônio Carneiro, CPF nº ***.862.805-** e lote de Maria Nilza Mota Gomes, CPF nº ***.191.815-**; leste - casa 171, propriedade de Paulo Cesar Carneiro, CPF nº ***.677.141-**; oeste - casa nº 151, propriedade de Maria Edmeria Silva Carneiro, CPF nº ***.522.965-**. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária. Tempo de posse alegado: 47 (quarenta e sete) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões de sua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta Serventia. Ichu/BA, 29 de maio de 2026. Atenciosamente, FERNANDO COIMBRA MARQUES FARIAS MAGALHÃES BISPO CALUZ DE SALES, Oficial e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDOMIRO ADAME COSTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 147.479 - Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documento e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por MARIO MARCOS ALBAGLI OLIVEIRA - brasileiro, desquitado, maior médico, domiciliado nesta Cidade, portador do CIC CPF MF nº ***.380.135-**, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, na matrícula nº 19.143, sendo um lote de terreno (já edificado) situado à Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 253, Bairro Malhado, Ilhéus/BA, com área total atualmente de 274,00m². Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 38120. O requerente pleiteia o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE (S) REGISTRAL (IS) - OCUPANTE/POSSUIDOR a qualquer título do imóvel: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 86, Malhado (L. direito - fundo) em nome de: MARIA ARCANJA FERREIRA; e do imóvel Rua Nossa Senhora das Graças, nº 71, Malhado (L. esquerdo - fundo), em nome de VALDOMIRO ADAME COSTA, os confinantes, DEMAIS HERDEIROS, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: analise@ritdpjilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDETE CICERO DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 147.479 - Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documento e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por MARIO MARCOS ALBAGLI OLIVEIRA - brasileiro, desquitado, maior médico, domiciliado nesta Cidade, portador do CIC CPF MF nº ***.380.135-**; vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, na matrícula nº 19.143, sendo um lote de terreno (já edificado) situado à Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 253, Bairro Malhado, Ilhéus/BA, com área total atualmente de 274,00m². Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 38120. O requerente pleiteia o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE (S) REGISTRAL (IS) - OCUPANTE/POSSUIDOR a qualquer título do imóvel: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 86, Malhado (L. direito - fundo) em nome de: MARIA ARCANJA FERREIRA; e do imóvel Rua Nossa Senhora das Graças, nº 71, Malhado (L. esquerdo - fundo), em nome de VALDOMIRO ADAME COSTA, os confinantes, DEMAIS HERDEIROS, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: analise@ritdpjilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHAMBUPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIRIAN DANTAS SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Inhambupe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 213, inciso II, 2º, 3º, 4º e 10, da Lei Federal nº 6.015/1973, com a redação dada pelas Leis nº 10.931/2004, nº 14.382/2022 e nº 14.620/2023, c/c o art. 800 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Bahia, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, e em especial aos confrontantes abaixo relacionados, bem como aos eventuais ocupantes, sucessores, cessionários, titulares de direitos reais e aquisitivos e a quem mais possa interessar, que, por requerimento de MIRIAN DANTAS SILVA, qualificada nos autos do procedimento, na qualidade de proprietária tabular do imóvel adiante descrito, foi instaurado nesta Serventia PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, com fundamento no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, objetivando a inserção/alteração de medidas perimetrais com consequente alteração de área, fazendo constar da matrícula a área real de aproximadamente 762,23 m² (setecentos e sessenta e dois metros quadrados), em substituição à área tabular de 256,25 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte cinco centímetros), conforme planta, memorial descritivo e Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) firmados pelo profissional habilitado Lenderson Marques de Jesus, Engenheiro Civil, CREA: 0514957093-BA. DOS CONFRONTANTES NOTIFICADOS POR EDITAL (art. 213, 3º, da LRP (por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ou por não terem sido localizados nos endereços diligenciados): 1)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA ANITA DE SANTANA SALES, proprietária da casa nº 524, situada na Av. Agenor Batista da Silva, confrontando-se ao pela lateral direita do imóvel objeto do procedimento; 2) CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, Terreno particular, situada na Av. Agenor Batista da Silva, confrontando-se ao pela lateral direita do imóvel objeto do procedimento; 3) JOSÉ ALFREDO MACHADO DE SANTANA, proprietário da casa, sn, situada na Travessa João Silva Neri, confrontando-se ao pela lateral esquerda do imóvel objeto do procedimento; 4) CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, Casa de nº 45, situada na Travessa João Silva Neri, confrontando-se ao pela lateral direita do imóvel objeto do procedimento; 5) PEDRO DO AMOR DIVINO, proprietário da casa nº 478, situada na Av. Agenor Batista da Silva, confrontando-se ao pela lateral esquerda do imóvel objeto do procedimento. Ficam os confrontantes acima nominados, e quaisquer terceiros interessados, NOTIFICADOS para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação deste edital: a) manifestar expressamente sua anuência ou impugnação fundamentada quanto à retificação pretendida, mediante petição escrita dirigida a esta Serventia, acompanhada dos documentos pertinentes; b) facultar o acesso ao imóvel confrontante, caso entendam necessário, a fim de viabilizar diligência e vistoria técnica pelo Oficial e/ou pelo profissional responsável, nos termos dos arts. 800, 6º, e 804 do Código de Normas da CGJ/TJBA, podendo a constatação ser realizada no local quando houver dúvida sobre a condição de confrontante ou sobre a fidelidade dos elementos técnicos apresentados; c) comparecer pessoalmente a esta Serventia, no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de expediente, para exame integral dos autos do processo de retificação, da planta, do memorial descritivo e demais documentos arquivados. FICAM OS NOTIFICADOS EXPRESSAMENTE ADVERTIDOS DE QUE, DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SEM APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA, PRESUMIR-SE-Á A SUA ANUÊNCIA TÁCITA À RETIFICAÇÃO PRETENDIDA, PROSEGUINDO-SE O PROCEDIMENTO E PROCEDENDO-SE À AVERBAÇÃO RETIFICADORA NA MATRÍCULA Nº 6262, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA NOTIFICAÇÃO. Inhambupe/BA, (data da publicação). Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRECE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZEANO BERNARDO DE SOUSA**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome do BANCO DO BRASIL S/A, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n.º 21410353-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/12/2022, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Mario Marques Dourado, 275, Boa Vista, IRECÊ/BA, registrado sob nº matrícula 26374, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). JOZEANO BERNARDO DE SOUSA, portador(a) do CPF n.º ***.298.385-**, por não ter sido localizado (a) nos endereços fornecidos, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO DO BRASIL S/A, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Cientifico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário Banco Brasil S/A, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 26 do mês de maio de 2026. Irecê - BA, 26 de maio de 2026. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABERABA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), Protocolo nº 8.940, com os seguintes dados: 1 - Requerente: RÁDIO BAHIANA DE ITABERABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, do tipo sociedade empresária limitada, com sede no Sítio Escurinha, nº 5, BR-242, Km 90, bairro Sede, na cidade de Itaberaba/BA, CEP 46.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.283.972/0001-45, com ato constitutivo registrado em 24/08/2018, sob NIRE nº 29200212022, Protocolo nº 188506357, neste ato representada por BRUNO OLIVEIRA LEÃO CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, nascido em 24/04/1989, portador da cédula de identidade RG nº 06.847.526-89 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.355.225-**, natural de Itaberaba/BA, filho de Enedite Oliveira Bastos Carneiro e João Leão Carneiro, residente e domiciliado na Caminho 10, nº 7, bairro Urbis, CEP 46.880-000, na cidade de Itaberaba/BA. 2 - Identificação do imóvel: O imóvel objeto do presente pedido é urbano e está localizado na área do antigo Sítio Escurinha, s/n, Km 90, BR-242, Bairro Cidade de Deus, no município de Itaberaba/BA, com área total de 13.468,652 m², conforme consta no memorial descritivo apresentado, cadastrado na Prefeitura Municipal de Itaberaba/BA sob o nº 01.06.133.0410.001, estando inserido em área maior não individualizada no fôlio real. Confronta, pela FRENTE, com a Rua 01, localizada no Loteamento Cidade de Deus, bem como com a Rodovia BR-242; Pelo FUNDO, com imóvel de propriedade da Rádio Bahiana de Itaberaba LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.283.972/0001-45, registrado sob a matrícula nº 2.232, CNS nº 14.004-6, e com imóvel pertencente à Bahia Residencial, inscrita no CNPJ sob nº 24.253.803/0001-16, registrado sob a matrícula nº 5.937, CNS nº 15.407-1; Pelo LADO ESQUERDO, com a Avenida Rio de Janeiro, situada no Loteamento Cidade de Deus; Pelo LADO DIREITO, com imóvel de posse de Adelson Lima Araújo, inscrito no CPF sob nº ***.568.325-**, CNS nº 15.407-0. Seu perímetro se inicia e finaliza, após o fechamento da poligonal, no vértice P-001, de coordenadas geográficas Latitude -12.50994553° e Longitude -40.30336085°, conforme consta no Memorial Descritivo vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de nº BA8420210463516, registrada em 17/02/2021, elaborado pelo profissional VALDOMIRO VICENTE VICTOR JÚNIOR, Engenheiro Florestal, registrado no CREA sob o RNP nº 0515049344; 3 - Modalidade de usucapião requerida: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro; 4 - Tempo de posse alegado pelo requerente: 30 anos, não cumulada com a dos possuidores anteriores; 5 - Da intimação: Pelo presente edital de notificação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após esta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), situado na Avenida Luís Viana Filho, s/n, sala 01, térreo do Hotel Flor da Chapada, Concic, Itaberaba (BA). Lucas Almeida Santos. Oficial Substituto_.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VERA CRUZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, SONIMED E ULTRASSONOGRRAFIA EM MEDICINA, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.015.209/0001-04, representada por VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº ***.865.435-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado nº 26.303, livro 2, localizado na Avenida Rio Branco, nº 636, Centro, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.275. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. VERA CRUZ - EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E IMÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 18.938.616/0001-73, Rua Alvares Cabral, nº 47, Bairro Centro, nesta cidade de Jequié/BA. confrontante ao lado LADO ESQUERDO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIZEU MAIA MATTOS**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, SONIMED E ULTRASSONOGRRAFIA EM MEDICINA, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.015.209/0001-04, representada por VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº ***.865.435-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado nº 26.303, livro 2, localizado na Avenida Rio Branco, nº 636, Centro, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.275. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. ELISEU MAIA MATTOS, CPF nº ***.873.715-**, Rua Nestor Ribeiro, nº 688, Bairro Centro, nesta cidade de Jequié/BA. confrontante ao lado FUNDO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIÊ - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOEL GONCALVES DOS SANTOS FILHO**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, SONIMED E ULTRASSONOGRRAFIA EM MEDICINA, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.015.209/0001-04, representada por VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº ***.865.435-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado nº 26.303, livro 2, localizado na Avenida Rio Branco, nº 636, Centro, nesta cidade de Jequiê, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.275. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. JOEL GONÇALVES DOS SANTOS FILHO, CPF nº ***.615.785-**, Avenida Rio Branco, nº 646, Bairro Centro, nesta cidade de Jequiê/BA. confrontante ao lado LADO DIREITO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIÊ - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO NOVAES DE SOUZA**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, SONIMED E ULTRASSONOGRRAFIA EM MEDICINA, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.015.209/0001-04, representada por VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº ***.865.435-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado nº 26.303, livro 2, localizado na Avenida Rio Branco, nº 636, Centro, nesta cidade de Jequiê, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.275. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. CLAUDIO NOVAES DE SOUZA, CPF nº ***.869.965-**, Rua Dom Pedro II, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade de Jequié/BA. confrontante ao lado FUNDO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA MORENA DE SOUZA CARIA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimada a Sra. BARBARA MORENA DE SOUZA CARIA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.448.825-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 41.370RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 408 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO ATLÂNTICO, situado na Rua Rubem de Almeida Machado, nº 21, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 26 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCICLEISON PEREIRA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JUCICLEISON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº ***.725.435-**, e o(a) Sr.(a) CRISTIANE SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.377.455-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ua Jorge Amado, nº 453, Quadra 52, Lote 02, Bairro Mimoso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850- 000 e Rua do Barú, Quadra 49, Lote 09, Casa 03, Condomínio Sertão, Bairro Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, materializados no Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS do Comprador, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida, nº 574.601.014, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, datado de 01 de abril de 2015, referente ao imóvel, RUA DO BARU, CASA 3, LOTE 09 DA QUADRA 49, CONDMÍNIO SERTÃO I, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS 1º ETAPA, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.628. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 4HEZ3-SBDRH-ZUHXZ-4QD4G Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 22 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE SANTOS SANTANA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JUCICLEISON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº ***.725.435-**, e o(a) Sr.(a) CRISTIANE SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.377.455-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ua Jorge Amado, nº 453, Quadra 52, Lote 02, Bairro Mimoso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850- 000 e Rua do Barú, Quadra 49, Lote 09, Casa 03, Condomínio Sertão, Bairro Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, materializados no Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS do Comprador, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida, nº 574.601.014, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, datado de 01 de abril de 2015, referente ao imóvel, RUA DO BARU, CASA 3, LOTE 09 DA QUADRA 49, CONDMÍNIO SERTÃO I, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS 1º ETAPA, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.628. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 4HEZ3-SBDRH-ZUHXZ-4QD4G Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 22 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

PORTO SEGURO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por AQUARELA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº **.307.311/0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.269 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 22.408, situado Rua Projetada, no lugar denominado Tororão, em Arraial d'Ajuda, neste município de Porto Seguro, medindo 8.009,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 8.009,00m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) MAJE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº **.278.705/0001-** proprietária do imóvel confinante matriculado sob nº 22.403 devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 16 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GLAUCIONE ERNESTO CAPICHABA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por MHR PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ N° **.655.901/0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.885 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 43.195, situado na Rua São Bernardo, distrito de Trancoso neste município, medindo 184,06 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 183,63m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) GLAUCIONE ERNESTO CAPICHABA, CPF ***.983.205-**, proprietária do imóvel confinante matriculado sob nº 40698; ARIVALDO ALVES BORGES, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.01.020.0066.001.000; MARIA ZELIA CORDEIRO LIMA, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.01.020.0206.001.000 devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 16 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARIVALDO ALVES BORGES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por MHR PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº **.655.901/0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.885 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 43.195, situado na Rua São Bernardo, distrito de Trancoso neste município, medindo 184,06 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 183,63m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) GLAUCIONE ERNESTO CAPICHABA, CPF ***.983.205-**, proprietária do imóvel confinante matriculado sob nº 40698; ARIVALDO ALVES BORGES, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.01.020.0066.001.000; MARIA ZELIA CORDEIRO LIMA, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.01.020.0206.001.000 devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 16 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ZELIA CORDEIRO LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Bahia, atendendo a requerimento feito por MHR PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ N° **.655.901/0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.885 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 43.195, situado na Rua São Bernardo, distrito de Trancoso neste município, medindo 184,06 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 183,63m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) GLAUCIONE ERNESTO CAPICHABA, CPF ***.983.205-**, proprietária do imóvel confinante matriculado sob nº 40698; ARIVALDO ALVES BORGES, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.01.020.0066.001.000; MARIA ZELIA CORDEIRO LIMA, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.01.020.0206.001.000 devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 16 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REMANSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO Faço público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da lei n. 6.766, de 19/12/1979, que a Edilson Viana Santana, depositou neste cartório, na Av. Décio Castelo Branco nº 412, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade dos citados proprietários, situado no perímetro urbano desta cidade, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO VIANA", relativo a um terreno com área total de 36.962,66m², distribuído da seguinte forma: loteamento urbano composto por 7 quadras; sendo: 30.037,09 correspondente a área total dos lotes; 767,85m², correspondente a área total de área institucional; 6.158,11m², correspondente ao sistema viário, conforme aprovação da Prefeitura Municipal da cidade de Remanso/BA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Remanso, Estado da Bahia, 28/05/2026. A Oficial, Daiana Taise Pagliarini.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIACHAO DAS NEVES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHAO DAS NEVES - CNS: 013268

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTER ROLDI DOS REIS JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis de Riachão das Neves/BA, vem, a requerimento do BANCO BRADESCO S.A., nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. WALTER ROLDI DOS REIS JUNIOR, inscrita no CPF: ***.076.425-**, na qualidade de devedor-fiduciante do imóvel: rural denominado Fazenda "TA LOOOCO" com área de 128,803ha, situada no município de Riachão das Neves- Bahia, melhor descrito e caracterizado na certidão da matrícula do imóvel, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, BANCO BRADESCO S.A., por força do Cédula de Crédito Bancário nº. 237/0973/2023/002, emitida em 10/04/2023, atualmente contabilizada sob o nº 2301127473 registrada sob o número R.2-2-1.884, concernente a matrícula de nº 1884, neste Cartório. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Rui Barbosa, nº 533, Centro, Riachão das Neves/BA, CEP 47.970-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido. Eu, Ernandes Machado Arruda, Oficial Substituto, Prenotação 12.573.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILMARIO CORREIA DA SILVA**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino no Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, vem intimar GILMARIO CORREIA DA SILVA - CPF nº ***.758.105-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas de 30 de abril de 2026, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por Moema Medrado Pitanga, prenotado sob nº 497.907, em 11/02/2026, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA da ÁREA DE TERRENO, Matrícula nº 66.204, situado na Rodovia Ba 526, Cia. Aeroporto, Loteamento Parque Recreio dos Bandeirantes, Quadra 01, Lote 03, Jardim das Margaridas, Salvador/BA. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO DE FREITAS DOREA JUNIOR**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino no Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, vem intimar PEDRO DE FREITAS DÓREA JÚNIOR, CPF nº ***.957.995-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas de 30 de abril de 2026, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por Moema Medrado Pitanga, prenotado sob nº 497.907, em 11/02/2026, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA da ÁREA DE TERRENO, Matrícula nº 66.204, situado na Rodovia Ba 526, Cia. Aeroporto, Loteamento Parque Recreio dos Bandeirantes, Quadra 01, Lote 03, Jardim das Margaridas, Salvador/BA. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO DE FREITAS DOREA JUNIOR**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino no Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, vem intimar PEDRO DE FREITAS DÓREA JÚNIOR, CPF nº ***.957.995-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas de 30 de abril de 2026, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por Moema Medrado Pitanga, prenotado sob nº 497.909, em 11/02/2026, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA da ÁREA DE TERRENO, Matrícula nº 66.205, situado na Rodovia Ba 526, Cia. Aeroporto, Loteamento Parque Recreio dos Bandeirantes, Quadra 01, Lote 02, Jardim das Margaridas, Salvador/BA. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei nº 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO do imóvel, situado na Rua São João do Aeroporto, nº 11-E, Jardim das Margaridas, CEP nº 41502-350, Salvador/BA, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. O requerimento foi formulado por Moema Medrado Pitanga, prenotado sob nº 497.907, referente a ÁREA DE TERRENO, Matrícula nº 66.204, situado na Rodovia Ba 526, Cia. Aeroporto, Loteamento Parque Recreio dos Bandeirantes, Quadra 01, Lote 03, Jardim das Margaridas, Salvador/BA. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e no 3º Registro de Imóveis desta Capital e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante já citado acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei nº 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO do imóvel, situado na Rua São João do Aeroporto, nº 12-E, Jardim das Margaridas, CEP nº 41502-350, Salvador/BA, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 6.015/73. O requerimento foi formulado por Moema Medrado Pitanga, prenotado sob nº 497.907, referente a ÁREA DE TERRENO, Matrícula nº 66.204, situado na Rodovia Ba 526, Cia. Aeroporto, Loteamento Parque Recreio dos Bandeirantes, Quadra 01, Lote 03, Jardim das Margaridas, Salvador/BA. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e no 3º Registro de Imóveis desta Capital e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante já citado acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei nº 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO do imóvel, situado na Rua São João do Aeroporto, nº 11-E, Jardim das Margaridas, CEP nº 41502-350, Salvador/BA, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. O requerimento foi formulado por Moema Medrado Pitanga, prenotado sob nº 497.909, referente a ÁREA DE TERRENO, Matrícula nº 66.205, situado na Rodovia Ba 526, Cia. Aeroporto, Loteamento Parque Recreio dos Bandeirantes, Quadra 01, Lote 02, Jardim das Margaridas, Salvador/BA. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e no 3º Registro de Imóveis desta Capital e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante já citado acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **NEWTON CEZAR DE CARVALHO COUTO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, em Salvador, informo a V.Sa. que me foi requerido o reconhecimento extrajudicial de Adjudicação Compulsória do imóvel abaixo descrito, na forma do Art. 216-B da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Requerentes: GERALDO CORDEIRO OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.214.185-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MIRACI DA SILVA ALVES OLIVEIRA, brasileira, empresária, CPF/MF sob o nº ***.461.985-**, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº 829, Pituba, Salvador/BA. Notificado: NEWTON DE CARVALHO COUTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.279.415-**, filiação Herval Dantas da Silva Couto e Marizete de Carvalho Couto, residente na Rua Piauí, nº 384, Edf. Rio Araguaia, apto 1.401, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-270, na qualidade de herdeiro dos proprietários tabulares, Herval Dantas da Silva Couto e Marizete de Carvalho Couto. Os demais dados de qualificação pessoal previstos no art. 2º do Provimento 61/2017 do CNJ (profissão, estado civil e endereço eletrônico) são desconhecidos. Assunto: Procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. Título protocolizado no Livro 1 sob o nº 298.522. Imóvel: Lotes de Terreno, no loteamento da "Cidade Balneária de Ormêndina", situados a Rua Fernando de Noronha, nº 153, Amaralina, Salvador/BA, inscrito no censo imobiliário sob nº 004.310-9. Transcrição no Livro 3-N, sob nº 21.752, fls. 129 do 3º Registro de Imóveis, atualmente pertencente a circunscrição do 6º Ofício de Registro de Imóveis. Prezado Senhor, Considerando a entabulação de Contrato Particular de Promessa entre a cedente e os proprietários tabulares, tendo por herdeiro o NOTIFICADO datado de 06 de fevereiro de 1973, bem como o Instrumento Particular de Compra e Venda (cessão) entre a Cedente e os NOTIFICANTES datado de 24/08/2012, do imóvel acima descrito, e que o preço ajustado foi devidamente pago e quitado, conforme termo de quitação apresentados. Considerando que a escritura definitiva de compra e venda deveria ter sido outorgada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificado para o requerente após o adimplemento do contrato; FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art 216-B, da Lei 6.015/73, e em especial a NEWTON DE CARVALHO COUTO, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA formulado por Geraldo Cordeiro Oliveira e Miraci da Silva Alves Oliveira, acima qualificados, autuado sob nº de protocolo 298.522, em 09 de maio de 2025, tendo por objeto o imóvel acima descrito. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e poderá ensejar o imediato registro da transferência de propriedade, como previsto no art. 216-B, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal eletrônico para a notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 dias úteis, anuindo ou impugnando o pedido, juntando as razões e documentos que entender pertinente. Dado e passado neste Município de Salvador, Estado da Bahia, pelo Serviço do 6º Registro de Imóveis, aos 12 de maio de 2026. _ Bela. Avani Maria Macedo Giarrusso Oficial do 6º Registro de Imóveis de Salvador/BA

SANTO AMARO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO - CNS: 005868**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIELE DINIZ PINTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES/OCUPANTES E TERCEIROS INTERESSADOS EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO - ART. 213, LEI 6.015/1973 - Protocolo: 15311. BRUNO SANTOS MAGALHÃES, Oficial de Registro do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Amaro/BA, CNPJ 28.427.455/0001-07, CNS 00.586-8, serviço extrajudicial situado na Avenida Ferreira Bandeira, 324, loja 02, Centro, Santo Amaro/BA, telefone: (75) 98141-9156, e-mail: risantoamaro@outlook.com, na forma da lei, FAZ SABER: tramita pedido de inserção e/ou modificação de medidas georreferenciadas, decorrente de retificação de área de imóvel registrado no Cartório de Imóveis de Santo Amaro/BA: FAZENDA WR, Santo Amaro/BA; registro: MATRÍCULA 4741; proprietário: RAIMUNDO JOSE DE BRITO. Pelo presente edital, ficam notificados e intimados OCUPANTES CONFRONTANTES DO IMÓVEL e TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo, apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório de Imóveis de Santo Amaro/BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da última publicação deste edital, ciente de que, não havendo manifestação, será presumida a anuência de confrontante. CONFRONTANTE: DANIELE DINIZ PI . Santo Amaro/BA, 29 de maio de 2026. Bruno Santos Magalhães - Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO - CNS: 005868

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE DA SILVA MENDONCA NETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES/OCUPANTES E TERCEIROS INTERESSADOS EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO - ART. 213, LEI 6.015/1973 - Protocolo: 15311. BRUNO SANTOS MAGALHÃES, Oficial de Registro do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Amaro/BA, CNPJ 28.427.455/0001-07, CNS 00.586-8, serviço extrajudicial situado na Avenida Ferreira Bandeira, 324, loja 02, Centro, Santo Amaro/BA, telefone: (75) 98141-9156, e-mail: risantoamaro@outlook.com, na forma da lei, FAZ SABER: tramita pedido de inserção e/ou modificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de medidas georreferenciadas, decorrente de retificação de área de imóvel registrado no Cartório de Imóveis de Santo Amaro/BA: FAZENDA WR, Santo Amaro/BA; registro: MATRÍCULA 4741; proprietário: RAIMUNDO JOSE DE BRITO. Pelo presente edital, ficam notificados e intimados OCUPANTES CONFRONTANTES DO IMÓVEL e TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo, apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório de Imóveis de Santo Amaro/BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da última publicação deste edital, ciente de que, não havendo manifestação, será presumida a anuência de confrontante. CONFRONTANTE: JOSE DA SILVA MENDONÇA NETO. Santo Amaro/BA, 29 de maio de 2026. Bruno Santos Magalhães - Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA GEANE DA CRUZ SOARES**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n. 19.277, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, credor(a) do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária nº 844442718405-4, relativo ao imóvel situado à R AMAZONAS NR 196 CASA NOVO HORIZONTE SENHOR DO BONFI BA 48970000, firmado em 22/06/2022, registrado na matrícula nº sob o nº R-4 na Matrícula 5044, e demais matrículas mencionadas no contrato, INTIMA por meio do presente edital, SAMARA GEANE DA CRUZ SOARES CPF/CNPJ: ***.202.415-** a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a agência da CAIXA detentora do financiamento: Agência Senhor do Bonfim/BA, localizada a Rua Rui Barbosa, n.22, Centro, Senhor do Bonfim/BA, das 10:00h às 15:00 ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Cumpre, ainda, informar que ultrapassado o referido prazo sem a regularização da mora, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante terá o prazo adicional de 30 (trinta) dias, conforme prevê o 2º do art. 26-A da mencionada Lei, durante o qual o devedor fiduciante poderá purgar a mora mediante o pagamento dos encargos vencidos e despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da mesma norma, totalizando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

TANQUE NOVO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANQUE NOVO - CNS: 013326

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SUZANA MARTINS GUEDES, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos TERCEIROS (AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES), e TITULARES DE DIRETOS E CONFRONTANTES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de JOAQUIM CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, viúvo (Conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório do Ofício Único da Comarca de Tanque Novo - BA, do assento lavrado sob matrícula nº 012211 01 55 1975 2 00003 164 0000562 08), convivente em união estável (segundo declarou), aposentado, filho de Deoclides Alves de Oliveira e de Jovita Alves Carneiro de Oliveira, nascido em 11/12/1951, natural de Tanque Novo/BA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 08.416.654-19 SSP/BA, regularmente inscrito no CPF sob o nº ***.948.955-**, com endereço eletrônico e-mail: declarou não possuir, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 56, Centro Norte, CEP 46580-084, Tanque Novo/BA, o Processo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2026, Protocolo: 1437, datado de 27 de maio de 2026, tendo como objeto o imóvel a seguir descrito: DADOS GERAIS DO CADASTRAMENTO: UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA DO COMÉRCIO, Nº 614, CENTRO, TANQUE NOVO - BA, CEP 46580-037; Área total lote: 94,12 m² (noventa e quatro metros quadrados e doze décimos); Perímetro: 49,38 m (quarenta e nove metros e trinta e oito centímetros); Método do levantamento: Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal; Referência: Meridiano magnético; azimuth inicial obtido por bússola declinatória; Cálculos: Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS; DESCRIÇÃO GERAL DO LOTE: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth de 148°00'09", na extensão de 4,86 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimuth de 240°26'33", na extensão de 13,01 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimuth de 328°00'09", na extensão de 0,33 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimuth de 240°26'33", na extensão de 6,82 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimuth de 328°00'09", na extensão de 4,53 m; Finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimuth de 60°26'33", na extensão de 19,83 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 94,12m² e um perímetro de 49,38m; CONFRONTANTES: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com Via pública, confrontando com Avenida Castro Alves; Do vértice 2 ao vértice 5 limita-se por divisa com Lote vizinho, confrontando com Espólio do Sr. Enilton Ferreira da Silva; Do vértice 5 ao vértice 6 limita-se por divisa com Lote vizinho, confrontando com Sr. Joaquim Carneiro de Oliveira; Finalmente do vértice 6 ao vértice 1 limita-se por divisa com Lote vizinho, confrontando com Sr. Reginaldo Batista Filho; INFRAESTRUTURA: O lote possui infraestrutura total, sendo meio-fio pré-moldado + pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, rede de distribuição elétrica + Iluminação Pública. A localização do lote está dentro do perímetro urbano e não possuiu zoneamento no município e segue as normativas padrão do código de obras municipal. Declara que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, detendo a posse do referido imóvel desde vinte e quatro (24) de outubro (10) de 1962 (um mil novecentos e sessenta e dois), nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Desta forma, ficam quaisquer interessados, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 747, Centro, Tanque Novo/BA, nos dias úteis das 08:00 às 14:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4º e 10 do Art. 216-A da Lei 6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Tanque Novo/BA, 27 de maio de 2026. A Oficial, Suzana Martins Guedes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VITORIA DA CONQUISTA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REINALVA DO CARMO RODRIGUES**

O Ofício do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) **REINALVA DO CARMO RODRIGUES**, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por DSN AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA o pedido de retificação de área da matrícula nº 38.598, imóvel denominado Área de Terreno situado no Anel Rodoviário, s/n, Bairro Espirito Santo, Vitória da Conquista - BA, procedimento que recebeu a prenotação 367.941. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 29 de maio de 2026, Carlos Alberto Resende, Oficial.

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

RICARDO FRAGOSO MODESTO CHAVES, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, n. 160, 3º andar, Bairro Centro, Vitória da Conquista, BA, atendimento nos dias úteis, das 08h00 às 14h00, nos termos do art. 19 da Lei n. 6.766, de 1979, FAZ SABER a quem interessar possa que: **PARQUE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.153.666/0001-50, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340-A, Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul, salas 1608/1609, bairro Felícia. Representada por: 1) **Luiz Carlos Sampaio de Carvalho**, brasileiro, capaz, casado, engenheiro civil, nascido em 05/09/1956, filho de Carlos Leal de Carvalho e Mariá Sampaio de Carvalho, portador da cédula de identidade nº. 01.296.645-29, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º ***.693.795-**, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, na Rua Valdemar Falcão, nº 1737, Apto. 1101, bairro Brotas; e/ou 2) **Beatriz Silva de Carvalho Trócoli**, brasileira, maior, capaz, administradora, nascida em 06/09/1986, natural de Salvador/BA, casada, filha de Luiz Carlos Sampaio de Carvalho e Mônica Silva de Carvalho, inscrita no CPF sob nº ***.356.545-**, portadora da cédula de identidade - RG nº 06.996.721-04, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador/BA, na Rua Plínio Moscoso, nº 928, Apto. 1101, bairro Jardim Apipema, na qualidade de representante da sócia: **Kubo Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.024.192/0001-39, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 001459, Edif. Internacional Trade Center, sala 2312/2316, Bairro Stiep; e/ou 3) **Jacson Rangel Júnior**, brasileiro, capaz, casado, engenheiro civil, nascido em 01/04/1959, filho de Jacson Pereira Rangel e Coralía Brito Rangel, portador da cédula de identidade nº 00.932.034-20, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.873.755-**, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Siqueira Campos, nº 540, Apto. 501, bairro Recreio; e/ou 4) **Hamilton Figueira Santos**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade - RG nº 00.611.507- 11, expedida pela SSP/BA em 03/11/2010, inscrito no CPF sob nº 055.737.935- 00, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Praça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Orlando Leite, nº 540, Apto. 501, bairro Recreio, na qualidade de representantes da sócia: Ciclo Empreendimentos Turísticos e Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 03.342.610/0001-61, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Centro Empresarial Multiplace, salas 1603 a 1607, Bairro Felícia; e/ou 5) Carlos Henrique de Oliveira Passos, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 21/10/1961, portador da cédula de identidade - RG nº 20.741.473-41, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.300.524-**, endereço eletrônico: carlos.passos@graficoltda.com.br, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, na Rua Manoel Gomes Mendonça, nº 305, Edif. Franz Schulbert, Apto. 1102, Pituba Ville, Bairro Pituba, e/ou 6) Eduardo Carvalho Pinto, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime de comunhão de bens, arquiteto, nascido em 29/03/1950, portador da cédula de identidade - RG nº 00.734.772-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.887.285-**, endereço eletrônico: educpinto@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 123, Edif. Alto da Enseada, apto. 401, Vila Matos, bairro Rio Vermelho, na qualidade de representantes da sócia: Gráfico Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.365.025/0001-29, com sede na cidade de Salvador/BA, na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Mundo Plaza, sala 2001, bairro Caminho das Árvores, e/ou 7) Luciano Alves Bomfim, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, nascido em 07/09/1960, filho de Osvaldo Leite Bomfim e Maria Geni Alves Bomfim, portador da cédula de identidade - RG nº 1.921.169-40, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.207.535-**, endereço eletrônico: luciano.bomfim@pratesbomfim.com.br, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Franklin Ferraz, apto. 1405, Residencial Vistabella, bairro Candeias; e/ou 8) Gilberto Nova Prates, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, nascido em 12/06/1957, filho de Gilberto Prates e Marizete Nova Prates, portador da cédula de identidade nº 01.263.407-73, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.245.605-**, endereço eletrônico gilberto.prates@pratesbomfim.com.br, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua José de Oliveira Lima, nº 157, Bairro Alton Maron, na qualidade de representantes da sócia: Prates Bomfim Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 97.440.499/0001-90, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Hormindo Barros, nº 770, salas 112/113/114/115/119, área B, Loteamento Jardins, bairro Candeias. Conforme Cláusula Oitava - Da Administração, do documento de Alteração Contratual nº 5 e Consolidação da Sociedade registrada na Junta Comercial da Bahia - JUCEB sob nº 98669752 em data de 29/08/2025, sob NIRE nº 29204119001, protocolou sob a prenotação n. 318.064, em 26/05/2026, o requerimento de registro de loteamento urbano denominado LOTEAMENTO PARQUE DAS AROEIRAS - 3ª ETAPA, composto por 419 (quatrocentos e dezenove) lotes (404 residenciais e 15 comerciais), no imóvel descrito na matrícula n. 132.630 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, denominado "GLEBA RESULTANTE 03 (3ª ETAPA)", imóvel urbano com área total de 194.661,50m² (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), situado na Rua A do Loteamento Parque das Palmeiras - Fazenda São Pedro, Bairro São Pedro, distrito sede, Município e Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, conforme Alvará de Parcelamento do Solo nº 213/2024 (Processo n. 138/2024, emitido em 27 de junho de 2024) e TAC nº 022/2024 (firmado em 13 de junho de 2024), nos termos da Lei Municipal n. 1.481/2007 e Lei Complementar n. 2.043/2015 do Município de Vitória da Conquista. A comunicação prevista no caput do art. 19 da Lei n. 6.766/1979 foi encaminhada à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dando-lhe ciência do pedido de registro. O presente edital é publicado em resumo, acompanhado dos respectivos desenhos simplificados de localização da área objeto do loteamento, em conformidade com o disposto no art. 19, caput, da Lei nº 6.766/1979, fazendo referidos documentos parte integrante desta publicação. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação deste edital, no endereço e horários acima mencionados, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal para que sobre ela se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo, nos termos do 1º do art. 19 da Lei n. 6.766/1979. O presente edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos em jornal de circulação local ou regional, nos termos do 3º do art. 19 da Lei n. 6.766/1979. Vitória da Conquista, 26 de maio de 2026. Ricardo Frago Modesto Chaves Oficial do 1º Registro de Imóveis de Vitória da Conquista

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - CEARÁ
CAUCAIA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESUS PEREIRA FILHO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 148.166 em data de 16.09.2025, credora do Contrato nº 0515596060000224-02, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 21.08.2023, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 57.349, deste Cartório, referente a Uma edificação residencial unifamiliar localizada na Rua José Gabriel da Costa, nº 246, lotes 07 e 08, do Loteamento Planalto Eveline, Icaraí, Caucaia-CE, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores JESUS PEREIRA FILHO com CPF ***.971.643-**, M DAS DORES LAURINDO FILHA com CNPJ 32.904.516/0001-57 e MARIA DAS DORES LAURINDO FILHA com CPF ***.430.223-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 25.05.2025 à 25.08.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **M DAS DORES LAURINDO FILHA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 148.166 em data de 16.09.2025, credora do Contrato nº 0515596060000224-02, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 21.08.2023, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 57.349, deste Cartório, referente a Uma edificação residencial unifamiliar localizada na Rua José Gabriel da Costa, nº 246, lotes 07 e 08, do Loteamento Planalto Eveline, Icaraí, Caucaia-CE, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores JESUS PEREIRA FILHO com CPF ***.971.643-**, M DAS DORES LAURINDO FILHA com CNPJ 32.904.516/0001-57 e MARIA DAS DORES LAURINDO FILHA com CPF ***.430.223-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 25.05.2025 à 25.08.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS DORES LAURINDO FILHA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 148.166 em data de 16.09.2025, credora do Contrato nº 0515596060000224-02, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 21.08.2023, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 57.349, deste Cartório, referente a Uma edificação residencial unifamiliar localizada na Rua José Gabriel da Costa, nº 246, lotes 07 e 08, do Loteamento Planalto Eveline, Icarai, Caucaia-CE, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores JESUS PEREIRA FILHO com CPF ***.971.643-**, M DAS DORES LAURINDO FILHA com CNPJ 32.904.516/0001-57 e MARIA DAS DORES LAURINDO FILHA com CPF ***.430.223-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 25.05.2025 à 25.08.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

ITAPIPOCA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIPOCA - CNS: 020321**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS EM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL Edrys Brito de Lima, Substituto do Cartório do 3º Ofício de Itapipoca, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no art. 1.441 do Provimento nº 04/2023 CGJ/CE e no art. 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), que tramita nesta Serventia Extrajudicial pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade ORDINÁRIA, nos termos do art. 1.242 do Código Civil. REQUERENTES: O pedido é formulado por JOSE BENICIO PINTO, filho de Benício Soriano Pinto e Francisca Soriano Pinto, nascido em 31/08/1962, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade nº 2007720946-4 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº ***.200.406-**, endereço eletrônico: isairaalbuquerque078@gmail.com, casado sob o regime de separação obrigatória de bens (posterior à Lei nº 6.515/77) em 14/11/2009 com ISAIRA BARBOSA DE ALBUQUERQUE PINTO, filha de Luiz Paiva Albuquerque e Rita Barbosa de Albuquerque, nascida em 17/01/1966, brasileira, comerciante, portadora do documento de identidade nº 96002207170 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº ***.721.083-**, endereço eletrônico: isairaalbuquerque078@gmail.com, ambos residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua Monsenhor Abelardo, nº 2065, bairro São Francisco, Itapipoca/CE, CEP 62500-970. IMÓVEL USUCAPIENDO: Um prédio comercial, localizado na Rua Monsenhor Abelardo, nº 2048, bairro São Francisco, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, distando 107m para a Rua Justiniano Serpa, sentido oeste-leste, com um imóvel construído em alvenaria com dois pavimentos, totalizando 249,92m² construídos, em um terreno de 124,96m², com perímetro de 49,72m, assim distribuídos: AO NORTE (fundos): do P1 ao P2, medindo 6,96 metros e azimuth 105° 44' 20", sentido Oeste - Leste e coordenadas P1 (N: 9613473.56 e E: 434002.66) e P2 (N: 9613471.66 e E: 434009.36), confinando-se com a Rua Tião Primo; AO LESTE (lateral esquerda): Do P2 ao P3, medindo 18,03 metros e azimuth 198° 54' 52", sentido Norte - Sul e coordenadas P2 (N: 9613471.66 e E: 434009.36) e P3 (N: 9613454.61 e E: 434003.52), confinando-se com o imóvel de propriedade de José Benício Pinto (CPF: ***.200.406-**), que faz frente para a Rua Monsenhor Abelardo; AO SUL (frente): Do P3 ao P4, medindo 7,05 metros e azimuth 288° 39' 22", sentido Leste - Oeste e coordenadas P3 (N: 9613454.61 e E: 434003.52) e P4 (N: 9613456.87 e E: 433996.84), confinando-se com a Rua Monsenhor Abelardo; e, AO OESTE (lateral direita): Do P4 ao P1, medindo 17,68 metros e azimuth 019° 13' 53", sentido Sul - Norte e coordenadas P4 (N: 9613456.87 e E: 433996.84) e P1 (N: 9613473.56 e E: 434002.66), confinando-se com o imóvel de propriedade de Francisco José Barbosa (CPF: ***.746.083-**), que faz frente para a Rua Monsenhor Abelardo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ADVERTÊNCIA LEGAL: O presente edital é para dar ciência a terceiros possíveis interessados. As impugnações (manifestação de discordância) daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas neste Cartório dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Os documentos (requerimento, memorial, planta e demais peças) ficam à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Itapipoca/CE, aos 28 de maio de 2026. Edrys Brito de Lima Substituto

ESTADO - ESPÍRITO SANTO ANCHIETA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO VITOR PEREIRA DINIZ**

Protocolo nº.: 29869 de 22/01/2025 Requerente: Jeanne Enclich Fabre Kaschner Requerido: João Vitor Pereira EDITAL DE CONFRONTANTES André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de JOÃO VITOR PEREIRA, brasileiro, solteiro, CPF nº ***.840.957-**, endereço: Avenida Lucio Costa, nº 3900, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22630-011, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n.º 29869, em 22/01/2026, requerido por JEANNE ENCLICH FABRE KASCHNER, brasileira, viúva, advogada, inscrito no CPF nº ***.066.087-** e identidade nº 548.286/SSP-ES, e-mail:jeanne.e.fabre@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Jeronimo Ribeiro, nº 32, 2º andar, Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29304-637, pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, somando a posse de antecessores, sem oposição e pacifica de: Um lote de terreno urbano sob nº 15 da Quadra C, Jardim de Santa Helena, Iriri, neste Município de Anchieta/ES - CEP: 29230-000, com área total de 96,41m² (noventa e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e características: medindo do Ponto 01 ao Ponto 02 em confrontação com o imóvel do Sebastião pereira santos: 18,79 metros; do Ponto 02 ao Ponto 03 em confrontação com imóvel de Gleice Kally Pereira medindo 5,10 metros; do Ponto 03 ao Ponto 04 em confrontação com imóvel de João Vitor Diniz medindo 18,79 metros; e finalmente, do ponto 04 ao Ponto 01, em divisa com a Rua Augusto F. Mendonça, medindo 5,10 metros; coordenadas: ponto 01 Lat.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 02 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 03 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 04 Lat. (s) 20°49'22" - Long (O) 40°41'16"; situado na Rua Augusto F. Mendonça, conforme planta em anexo, com Inscrição Municipal nº 0220700070001-001, sem matrícula neste ofício imobiliário. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 07 de maio de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GEOVANA STEPHANIE PEREIRA DINIZ**

Protocolo nº.: 29869 de 22/01/2025 Requerente: Jeanne Enclich Fabre Kaschiner Requerido: Geovana Sthephane Pereira Diniz EDITAL DE CONFRONTANTES André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de GEOVANA STEPHANE PEREIRA DINIZ, brasileira, solteira, CPF nº ***.933.477-**, endereço: Rua Prof. Nehemias Gueiros, nº520, apartamento 301, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-030, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n.º 29869, em 22/01/2026, requerido por JEANNE ENCLICH FABRE KASCHNER, brasileira, viúva, advogada, inscrito no CPF nº ***.066.087-** e identidade nº 548.286/SSP-ES, e-mail:jeanne.e.fabre@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Ribeiro, nº 32, 2º andar, Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29304-637, pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, somando a posse de antecessores, sem oposição e pacífica de: Um lote de terreno urbano sob nº 15 da Quadra C, Jardim de Santa Helena, Iriri, neste Município de Anchieta/ES - CEP: 29230-000, com área total de 96,41m² (noventa e seis metros quadrados e quarenta e um décimos quadrados), com as seguintes medidas e características: medindo do Ponto 01 ao Ponto 02 em confrontação com o imóvel do Sebastião pereira santos: 18,79 metros; do Ponto 02 ao Ponto 03 em confrontação com imóvel de Gleice Kally Pereira medindo 5,10 metros; do Ponto 03 ao Ponto 04 em confrontação com imóvel de João Vitor Diniz medindo 18,79 metros; e finalmente, do ponto 04 ao Ponto 01, em divisa com a Rua Augusto F. Mendonça, medindo 5,10 metros; coordenadas: ponto 01 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 02 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 03 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 04 Lat. (s) 20°49'22" - Long (O) 40°41'16"; situado na Rua Augusto F. Mendonça, conforme planta em anexo, com Inscrição Municipal nº 0220700070001-001, sem matrícula neste ofício imobiliário. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 07 de maio de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LOURIVAL DE PAULA SERRÃO**

Protocolo nº.: 29603 de 26/11/2025 Requerentes: Bruno Sara Hartuiq e sua esposa Julie Criste Soares de Souza Hartuiq Requerido: LORIVAL DE PAULA SERRÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO TABULAR. André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de LORIVAL DE PAULA SERRÃO, brasileiro, viúvo, residente em Cachoeiro de Itapemirim/ES, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n.º 29603, em 26/11/2025, requerido por BRUNO SARA HARTUIQ, brasileiro, representante comercial, portador do CNH nº 0647602644-DETRAN/ES e CPF nº ***.648.717-**, e-mail: brunovendas35@gmail.com, e sua esposa JULIE CRISTE SOARES DE SOUZA HARTUIQ, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.470.277-**, RG nº 1.634.075-SSP/ES, e-mail: juliehartuiq12@gmail.com, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 16/09/2005, residentes e domiciliados na Rua Angelica, nº 42, Bairro Boa Vista, Nova Almeida, Serra/ES, pelo prazo de mais de 12 (doze) anos, de posse ininterrupta, sem oposição de: "Um lote de terreno urbano sob nº 05 da Quadra C, Loteamento Bairro Costa Azul, situado na Avenida Dom Helvécio Gomes de Oliveira - Iriri, neste Município de Anchieta/ES, CEP: 29230-000, com área total de 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N7.696.038,300 m e E 323.983,912 m, deste, segue confrontando com Vany Moulin de Oliveira Serrão, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°08'51" e 29,00 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.696.018,840 m e E 324.005,413 m; deste, segue confrontando com Vany Moulin de Oliveira Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 222°08'51" e 12,00m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.696.009,943 m e E 323.997,361 m; deste, segue confrontando com Vany Moulin de Oliveira Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 312°08'51" e 29,00 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.696.029,403 m e E 323.975,860 m; deste, segue confrontando com a Rod. Dr. Moacyr de Abreu Junqueira com os seguintes azimutes e distâncias: 42°08'51" e 12,00 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.696.038,300 m e E 323.983,912 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 348,00m², situada na Avenida Dom Helvécio, s/nº, Iriri, município de Anchieta - ES", conforme planta e memorial descritivo assinado eletronicamente pelo Responsável Técnico Felipe Alves Costa, Técnico em Agrimensura, CRT/ES nº ***306607**, TRT nº CFT2403804317, cadastrado na Prefeitura Municipal de Anchieta/ES sob a Inscrição Municipal nº 0220290046001-961", imóvel este, integrante da Matrícula 19874, Lº 2, ficha 01, neste Ofício Imobiliário. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de proprietário tabular da área maior onde está inserido o imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 07 de maio de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA FREIRE GARCIA SALUCCI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 137.246. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a Sr.ª DAYANA FREIRE GARCIA, inscrita no CPF sob o n.º ***.338.697-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS, com caráter de escritura pública, emitido em Cachoeiro de Itapemirim/ES, na data de 03 de junho de 2011, sob o n.º ***551214**7, registrado sob o n.º 2 da matrícula n.º 37.086, no livro n.º 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7.º da Lei n.º 9.514/1997. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 9.514/1997. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2026. JULIANO DE SALLES Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA AILCIA CASTELO LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 136.663. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a Sr.ª MARIA AILCIA CASTELO LEITE, inscrita no CPF sob o n.º ***.819.947-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, emitido na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 12 de maio de 2017, sob o n.º 8.7877.0108229-5, registrado sob o n.º 5, da matrícula n.º 43.628, no livro n.º 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7.º da Lei n.º 9.514/1997. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 9.514/1997. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de maio de 2026. JULIANO DE SALLES Oficial

GUACUI/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMAR AUGUSTA RODRIGUES**

Altenir José da Silva, oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí-ES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 32.413, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR AUGUSTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.741.527-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Espírito Santo, 341, Centro, Guaçuí - ES. CEP 29560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442222051, firmado em 29-11-2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 8105, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Alexandre, s/nº, Condomínio "Sebastião Gonçalves", Bairro São José, Guaçuí - ES. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06-5-2026, correspondentes a R\$ 3.343,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaçuí-ES, 12 de maio de 2026. Altenir José da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPPE SANTOS DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI Nº 9.514/1.997) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICA NOTIFICADO O SR. FELIPPE SANTOS DE SOUZA CPF Nº ***.950.797-**, COM ENDEREÇO NA RUA EDSON SOARES ROCHA, Nº 629, CASA 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA MONTANHA, BAIRRO FÁTIMA CIDADE JARDIM DE GUARAPARI, GUARAPARI/ES, CEP 29.212-110 E RUA EUGÊNIO CARDOSO BODART, Nº 112, OLARIA, GUARAPARI/ES, CEP 29.202-555, devedor no Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública de nº 8.4444.1311184-0, garantido por alienação fiduciária e firmado em 15 de setembro de 2016, e devidamente registrado sob R-01 e 02 da matrícula nº 65.619, em 05 de outubro de 2016, tendo como Credora Fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, satisfaça as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo Instrumento de Financiamento Imobiliário firmado com a Caixa Econômica Federal. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 15/05/2026, corresponde a R\$ 131.064,53, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final deste prazo ou até a data do pagamento, bem como para que pague os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promova a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de em não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora o devedor fiduciante e ser consolidada a propriedade do imóvel (CASA Nº 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA MONTANHA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOCALIZADA NA RUA EDSON SOARES ROCHA, Nº 629, BAIRRO FÁTIMA CIDADE JARDIM DE GUARAPARI, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA 65.619) em nome da Credora Fiduciária, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari/ES. Taine Guilherme de Moreno. O Oficial.

PINHEIROS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS - CNS: 022863

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pinheiros - Adriana Lúcia de Souza Oficiala e Tabeliã - EDITAL LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PINHEIROS I" - ADRIANA LÚCIA DE SOUZA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. Faz saber, a todos os interessados, que em cumprimento ao Art. 19 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, Lei Estadual 7.943/2004, e demais legislações em vigor, que FC INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.636.790/0001-12, com sede a Rua Paraná, n.º 31, Beira Rio, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, representada por seu bastante procurador WALISSON MUNIZ CORREA, brasileiro, divorciado, filho de Euclides Correa Filho e Nazia Muniz Correa, inscrito no CPF sob o n.º ***.380.127-**, portador da CNH n.º 04273319040 DETRAN/ES, com endereço profissional à Rua Leocadia Pedra dos Santos, n.º 115, Salas 309 e 310, Enseada do Suá, Vitória/ES, conforme instrumento particular datada de 24 de agosto de 2023, para constar que foi apresentado nesta Serventia o memorial descritivo; projeto urbanístico; RRT - Registro de Responsabilidade Técnica n.º 16160455, assinada por Luiza Salomão Pazzini - CAU/BR A2304040, licença municipal prévia - LMP n.º 0019/2025, expedida pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, Decreto de Aprovação n.º 3.523, de 26 de março de 2026 e demais documentos exigidos pelas Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, Lei Estadual 7.943/2004, para registro do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PINHEIROS I", situado no Córrego do Jundiá, Rodovia Willes Jantorno (ES-130), neste Município da Pinheiros/ES, na matrícula n.º 5520, do livro 2, deste Cartório. Que o Loteamento "RESIDENCIAL PINHEIROS I", foi aprovado em uma gleba medindo 185.465,31m², com área total parcelável medindo 156.151,00m², equivalente a 100% da área loteável, parcelada da seguinte forma: Área de 96.973,67m², destinada aos lotes, equivalente a 62,1025% da área parcelada; Área de 42.668,49m², equivalente a 27,3251% da área parcelada, destinada ao sistema viário; Área de 8.505,86m², equivalente a 5,4472% da área parcelada, destinada a equipamentos públicos; Área de 8.002,98m², equivalente a 5,1252% da área parcelada, destinada a espaços livres de uso público, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município. Permanecem em poder do proprietário: a) Área privativa destinada a lotes: de 96.973,67m², destinada aos lotes, contendo 397 lotes; b) Área remanescente não parcelada de preservação permanente de 15.604,67m²; c) Faixa de domínio DER com área de 7.073,38m²; d) Faixa de domínio EDP com área de 6.026,87m²; e) Faixa Non Aedificandi 01 com área de 609,39m². Passam a ser propriedade do Município de Pinheiros: a) Áreas destinadas ao sistema viário: área de 42.668,49m², equivalente a 27,3251% da área parcelada; b) Área para equipamentos comunitários (EQ. COM. 01 e EQ. COM. 02): 8.505,86m², equivalente a 5,4472% da área parcelada; c) Espaços Livres de Uso Público (ELUP. 01, ELUP. 02, ELUP. 03, ELUP. 04): área de 8.002,98, equivalente a 5,1252% da área parcelada. O requerimento foi prenotado sob n.º 24.647 do Livro 1-D, nesta Serventia registral, em 30 de abril de 2026. Para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se edital que será publicado por 03(três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da Citada Lei Federal. Adriana Lucia de Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILA DOS SANTOS SALLES GONÇALVES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento do BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LEILA DOS SANTOS SALLES GONÇALVES - CPF nº ***.733.707-**, proprietária do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 157, Apartamento 207, Bloco 03, Condomínio Residencial Top Life Serra Mallorca, São Diogo II, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 160.902.327, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 22/10/2015 - Matrícula do Imóvel nº 76610, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LETÍCIA MELLO DA ROCHA Oficiala Interina do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Tabelionato de Protesto, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Viana/ES, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi apresentada documentação, prenotada sob o n.º 24.257, em 13/02/2026, cujo requerimento datado de 13/02/2026, acompanhado de Memorial Descritivo, Planta e Decreto Municipal n.º 330, publicado em 30/12/2025 e demais documentos referentes ao "LOTEAMENTO VIA BRASIL PARK", localizado na Fazenda Campo Verde, "ÁREA 03", Bairro Parque Industrial, Município de Viana/ES, constituído pela área total de 1.909.021,99m² (um milhão, novecentos e nove mil, e vinte e um metros e noventa e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas perimetrais podendo ser verificada no anexo. Sendo distribuído conforme segue: área privativa de 06 (seis) quadras subdivididos em 58 (cinquenta e oito) lotes, área útil dos lotes medindo 1.678.082,43m², Sistema viário com 160.354,54m², Equipamento público: Jardim 01 medindo 3.902,22m², Jardim 02 medindo 8.675,46m², Jardim 03 medindo 11.160,51m² e Jardim 04 medindo 46.846,83m². Perfazendo assim a área total acima referida de 1.909.021,99m², objeto da matrícula 21.249, os quais se encontram depositados nesta Serventia. Imóvel este de propriedade da empresa IMOBILIÁRIA CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.830.298/0001-93, com sede na Fazenda Paraíso, Barra do Jucu, s/n, Área Rural, Município de Vila Velha/ES. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o LOTEAMENTO INDUSTRIAL, por escrito, juntamente com a planta, perante esta Oficiala de Registro, neste Cartório, situado na Avenida Hozack Ferreira Brant, s/n.º, Ed. 02, Bairro Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP 29.135-334, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, ou dúvidas deste Ofício, proceder-se-á o competente registro de Loteamento Via Brasil Park de que trata a lei supracitada. DADO E PASSADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta cidade de Viana/ES, aos 28 de maio de 2026. LETICIA MELLO DA ROCHA Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Viana/ES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDERSON GAVASSONI DE AZEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes WENDERSON GAVASSONI DE AZEVEDO, CPF nº ***.082.187-** e SAMANTA SALVADOR ROZA, CPF nº ***.084.787-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 457.362, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10179252508, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAU UNIBANCO S.A, em 21/11/2022, registrado nesta Serventia sob o R-12 da matrícula nº 105.729, do imóvel situado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2580, apartamento nº 702, Edifício Bervely Hills, Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$164.116,58, em 25/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - ITAU UNIBANCO S.A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 25 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMANTA SALVADOR ROZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes WENDERSON GAVASSONI DE AZEVEDO, CPF nº ***.082.187-** e SAMANTA SALVADOR ROZA, CPF nº ***.084.787-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 457.362, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10179252508, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAU UNIBANCO S.A, em 21/11/2022, registrado nesta Serventia sob o R-12 da matrícula nº 105.729, do imóvel situado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2580, apartamento nº 702, Edifício Bervely Hills, Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$164.116,58, em 25/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - ITAU UNIBANCO S.A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 25 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS

ABADIA DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): NILDA MARIA DE JESUS SOARES

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. NILDA MARIA DE JESUS SOARES, inscrito do CPF nº ***.773.821-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na AVENIDA ATLÂNTICA QD 06 LT 57, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COPACABANA, ABADIA DE GOIAS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.2028498-5, firmado em 17/02/2023, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, devidamente registrado sob o R-2 e R-3 da matrícula nº 8.770 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 16/04/2026 era de R\$ 325.988,06 (trezentos e vinte cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 470,78. Edital selado sob o nº 01242605213509525430012. Observando-se o disposto no 2º do artigo 26-A da lei 9.514, de 1997: " 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária."

ALTO HORIZONTE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO HORIZONTE - CNS: 157255

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): RAFAEL GONCALVES MODESTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MAÍZA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA CARVALHO, Oficiala/Interina de Registro de Imóveis de Alto Horizonte, Goiás, comarca de Campinorte, atendendo a requerimento do proprietário do imóvel, nos termos do art. 213, inciso II, 3º, da Lei Federal 6.015/1973. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Serviço Registral, sob o protocolo nº 3.916, procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA E GEORREFERENCIAMENTO referente ao imóvel objeto da matrícula nº 0564, de propriedade de William Balestra e Marlê Maria de Sousa Balestra. E, considerando que o confrontante RAFAEL GONÇALVES MODESTO, inscrito no CPF nº ***.368.111-**, não foi localizado em endereço certo e sabido, após as diligências realizadas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Canaã dos Carajás-PA, fica o mesmo NOTIFICADO por meio do presente edital para, querendo, manifestar-se acerca do referido procedimento. Fica consignado que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital. O silêncio será interpretado como anuência aos termos da retificação, nos termos do 4º do inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Alto Horizonte-GO, 14 de Maio de 2026. Maíza de Lourdes Pereira de Souza Carvalho Oficiala/Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO HORIZONTE - CNS: 157255

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO GONCALVES MODESTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MAÍZA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA CARVALHO, Oficiala/Interina de Registro de Imóveis de Alto Horizonte, Goiás, comarca de Campinorte, atendendo a requerimento do proprietário do imóvel, nos termos do art. 213, inciso II, 3º, da Lei Federal 6.015/1973. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Serviço Registral, sob o protocolo nº 3.916, procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA E GEORREFERENCIAMENTO referente ao imóvel objeto da matrícula nº 0564, de propriedade de William Balestra e Marlê Maria de Sousa Balestra. E, considerando que o confrontante RODRIGO GONÇALVES MODESTO, inscrito no CPF nº ***.450.231-**, não foi localizado em endereço certo e sabido, após as diligências realizadas pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Goianésia-GO, fica o mesmo NOTIFICADO por meio do presente edital para, querendo, manifestar-se acerca do referido procedimento. Fica consignado que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital. O silêncio será interpretado como anuência aos termos da retificação, nos termos do 4º do inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Alto Horizonte-GO, 14 de Maio de 2026. Maíza de Lourdes Pereira de Souza Carvalho Oficiala/Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO HORIZONTE - CNS: 157255

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROGERIO GONCALVES MODESTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MAÍZA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA CARVALHO, Oficiala/Interina de Registro de Imóveis de Alto Horizonte, Goiás, comarca de Campinorte, atendendo a requerimento do proprietário do imóvel, nos termos do art. 213, inciso II, 3º, da Lei Federal 6.015/1973. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Serviço Registral, sob o protocolo nº 3.916, procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA E GEORREFERENCIAMENTO referente ao imóvel objeto da matrícula nº 0564, de propriedade de William Balestra e Marlê Maria de Sousa Balestra. E, considerando que o confrontante ROGÉRIO GONÇALVES MODESTO, inscrito no CPF nº ***.284.081-**, não foi localizado em endereço certo e sabido, após as diligências realizadas pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Goianésia-GO, fica o mesmo NOTIFICADO por meio do presente edital para, querendo, manifestar-se acerca do referido procedimento. Fica consignado que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital. O silêncio será interpretado como anuência aos termos da retificação, nos termos do 4º do inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na forma da lei. Alto Horizonte-GO, 14 de Maio de 2026. Maíza de Lourdes Pereira de Souza Carvalho Oficiala/Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE SOUSA BORGES**

Auto nº 11.721/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOYCE SOUZA BORGES - CPF nº ***.602.551-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 800120051216, firmado em: 22/05/2007, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 21.130 , UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 15 da QUADRA 11, do loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", de frente para a Rua dos Tamoios, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.076,59, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.484 em 07/05/2026 . Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODEMIR STEINHANS PORTELLA**

Auto nº 11.694/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ODEMIR STEINHANS PORTELLA - CPF nº ***.454.510-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 829700000251, firmado em: 13/02/2008, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 28.887 , UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 29 da QUADRA 79, situado no loteamento denominado JARDIM BURITI SERENO, de frente para a Avenida Maracanã, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.969,74, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF -0 CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.487 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950020. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEONICE MACEDO LOPES**

Auto nº 11.762/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLEONICE MACEDO LOPES - CPF nº ***.658.471-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1213477-3, firmado em 02/05/2016, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 119.666, APARTAMENTO NO 202 do 2º andar do BLOCO "04" do EDIFÍCIO RESIDENCIAL JK, edificado nos lotes 01/28 da QUADRA 03 do loteamento "JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO", limitando com as Ruas 26-A, Nelson Jorge e Avenida Bela Vista, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.124,24, apurado em 12/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.958 em 21/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213006526950015. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DIAS MORAES FILHO**

Auto nº 11.747/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FRANCISCO DIAS MORAES FILHO - CPF nº ***.453.072-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 342.106.204, firmado em 24/04/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 148.981, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 10 da QUADRA 69 do loteamento "ROSA DOS VENTOS", de frente para a Rua Urbano Vilela, neste município, 74989-630, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.222,96, apurado em 16/03/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.014 em 13/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213006526950012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CAVALCANTE SILVA**

Auto nº 11.788/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FABIANA CAVALCANTE SILVA - CPF nº ***.101.861-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 822740003983, firmado em: 11/04/2008, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 193.375, CASA 01 localizada no condomínio "RESIDENCIAL VITÓRIA I", edificada no LOTE 16 da QUADRA 66, do loteamento "BAIRRO CARDOSO - CONTINUAÇÃO", de frente com a Rua 44, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.914,68, apurado em 14/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.950 em 21/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213***526950**9. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELQUIZEDEQUE DO NASCIMENTO SOUSA**

Auto nº 11.650/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MELQUIZEDEQUE DO NASCIMENTO SOUSA - CPF nº ***.183.403-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550215032, firmado em: 19/05/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 207.656, CASA GEMINADA 07 de frente para a Via Interna em Asfalto, localizada no condomínio "RESIDENCIAL GOLD STAR II", edificada na CHÁCARA 08-A localizada no loteamento "CHÁCARAS SANTA LUZIA", de frente com a Via de Acesso, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.747,46, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.489 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950018. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN SARDINHA TAVARES**

Auto nº 11.650/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LILIAN SARDINHA TAVARES - CPF nº ***.319.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550215032, firmado em: 19/05/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 207.656, CASA GEMINADA 07 de frente para a Via Interna em Asfalto, localizada no condomínio "RESIDENCIAL GOLD STAR II", edificada na CHÁCARA 08-A localizada no loteamento "CHÁCARAS SANTA LUZIA", de frente com a Via de Acesso, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.747,46, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.489 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA CESARIO**

Auto nº 11.660/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA CESARIO - CPF: ***.283.891-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440652030, firmado em: 10/07/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 208.137, CASA GEMINADA 11 de frente para a Estrada "D", localizada no condomínio "RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ", edificada no LOTE 13 situado no loteamento INDUSTRIAL SANTO ANTONIO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.140,98, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.491 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DA SILVA COSTA**

Auto nº 11.823/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JEFFERSON DA SILVA COSTA - CPF nº ***.015.441-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 9187867, firmado em: 24/07/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 216.593, CASA 02 de frente para a Rua Lula, localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LULA', edificada no LOTE 03 da QUADRA 177 do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", de frente para a Rua Luciana neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 38.901,63, apurado em 17/04/2026 devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.526 em 18/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213006526950013. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA FERREIRA MARTINS COSTA**

Auto nº 11.823/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DANIELA FERREIRA MARTINS COSTA - CPF nº ***.032.821-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 9187867, firmado em: 24/07/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 216.593, CASA 02 de frente para a Rua Lula, localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LULA', edificada no LOTE 03 da QUADRA 177 do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", de frente para a Rua Luciana neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 38.901,63, apurado em 17/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.526 em 18/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213006526950014. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA CORREIA ALVES**

Auto nº 11.704/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SARA CORREIA ALVES - CPF nº ***.642.341-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0010394229, firmado em 20/10/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 221.389, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 31-E localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTRO II, edificada no LOTE 10 da QUADRA 120, do loteamento GARAVELLO RESIDENCIAL PARK, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 25.795,56, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.331 em 06/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZAQUEU ANTONIO VASCONCELOS**

Auto nº 11.704/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ZAQUEU ANTÔNIO VASCONCELOS - CPF nº ***.157.551-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0010394229, firmado em 20/10/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 221.389, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 31-E localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTRO II, edificada no LOTE 10 da QUADRA 120, do loteamento GARAVELLO RESIDENCIAL PARK, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 25.795,56, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.331 em 06/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUVENIL BISPO DOS SANTOS**

Auto nº 11.774/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JUVENIL BISPO DOS SANTOS - CPF nº ***.724.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440340782, firmado em: 02/05/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 228.991, CASA GEMINADA 01 de frente para a Alameda Monte Castelo localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMORIM TANIGUCHI I, edificada no LOT 23 da QUADRA 66, do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.472,65, apurado em 13/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.952 em 21/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213006526950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENITON DIVINO MIRANDA DA SILVA**

Auto nº 11.626/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GENITON DIVINO MIRANDA DA SILVA - CPF nº ***.104.011-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844441138037, firmado em: 25/02/2016, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 243.241, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Moises Olegário de Jesus localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOURENÇO DA SILVA", edificada no LOTE 07 da QUADRA 36, do loteamento "JARDIM DOM BOSCO - 2ª ETAPA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.532,99, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.494 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950022. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHAELLY SILVA LOPES**

Auto nº 11.679/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SHAELLY SILVA LOPES - CPF nº ***.182.922-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.3125323-5, firmado em 03/11/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 246.362 ,CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Ortita localizada no condomínio RESIDENCIAL AFT I, edificada no LOTE 02 da QUADRA 28, do loteamento VILA OLIVEIRA neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 30.556,54, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04 , nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.485 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950007 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ANDRE MARTINS**

Auto nº 11.787/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULO ANDRE MARTINS - CPF nº ***.970.763-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1741011-6, firmado em: 12/01/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 252.992, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Marselha localizada no condomínio 'RESIDENCIAL MONICA NUNES II', edificada no LOTE 39 da QUADRA 51, do loteamento 'SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.709,29, apurado em 14/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.946 em 21/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213***526950**7. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTHIAN DANIELE LADEIA FERREIRA**

Auto nº 11.812/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CRISTHIAN DANIELE LADEIA FERREIRA - CPF nº ***.858.921-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0010350433, firmado em: 26/02/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 252.899, CASA 11 de frente para a Rua Pavimentada localizada no condomínio 'RESIDENCIAL CARTAGENA', edificada no CHÁCARA 155, do loteamento 'SÍTIO SANTA LUZIA', de frente para à Rua X-27, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.059,38, apurado em 06/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.810 em 12/05/2026 em 26/05/2025. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213006526950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA MARTINS DA SILVA**

Auto nº 11.644/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIANA MARTINS DA SILVA - CPF nº ***.914.581-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1506072-0, firmado em 05/04/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 254.512, CASA GEMINADA 01 de frente para a 3ª Avenida localizada no condomínio RESIDENCIAL 3º AVENIDA III, edificada no LOTE 23 da QUADRA 21, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 2ª ETAPA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.061,54, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.492 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950015. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIEL AUGUSTO SANTOS DE AZEVEDO**

Auto nº 11.778/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSIEL AUGUSTO SANTOS DE AZEVEDO - CPF nº ***.313.811-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2127228-8, firmado em: 04/07/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 261.900, CASA GEMINADA 02 de frente para a Avenida C, localizada no condomínio "RESIDENCIAL GAEBLER PEREIRA II", edificada no LOTE 19 da QUADRA 17, do loteamento "SETOR MARISTA SUL", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.454,99, apurado em 13/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.947 em 21/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213***526950**8. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA PEREIRA DA SILVA**

Auto nº 11.855/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KEILA PEREIRA DA SILVA - CPF: ***.020.881-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 405.702.248 firmado em 14/12/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 263.659, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Pitágoras, localizada no condomínio "RESIDENCIAL NUNES BARBOSA ALVES III", edificada no LOTE 17 da QUADRA 05, do loteamento "VILLA DEIFIORE", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.217,97, apurado em 02/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.525 em 18/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950002. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANILDO DA SILVA MACHADO**

Auto nº 11.741/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JEANILDO DA SILVA MACHADO - CPF nº ***.240.142-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844442374040, firmado em: 03/09/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 268.851, CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Juvenal Marques Soares, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NARCISO FERREIRA PARK III", edificada no LOTE 02 da QUADRA 81, do loteamento "BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 2º COMPLEMENTO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.725,31, apurado em 25/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.015 em 13/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213006526950017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIELLE ALVES COSTA E SILVA**

Auto nº 11.829/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ARIELLE ALVES COSTA E SILVA - CPF nº ***.682.991-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 342108406, firmado em 18/12/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 270.959, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Ramsés, localizada no condomínio RESIDENCIAL IRAN GONÇALVES V, edificada no LOTE 06 da QUADRA 32, do loteamento VILLA DEIFIÖRE, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.076,60, apurado em 07/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.523 em 18/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213***526950**0. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADENILTON DE JESUS DO ROSARIO**

Auto nº 11.688/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADENILTON DE JESUS DO ROSARIO - CPF: ***.972.405-** estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1515931-0, firmado em: 30/04/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 272.025, UMA CASA edificado no LOTE 16A da QUADRA 40 do loteamento VILA MARIA, de frente para à Rua Sultan Falluh, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.435,06, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761488 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA SOARES BESSA DE JESUS**

Auto nº 11.688/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MONICA SOARES BESSA DE JESUS - CPF: ***.530.181-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1515931-0, firmado em: 30/04/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 272.025, UMA CASA edificado no LOTE 16A da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUADRA 40 do loteamento VILA MARIA, de frente para à Rua Sultan Falluh, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.435,06, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761488 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**

Auto nº 11.698/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO - CPF nº ***.334.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771650536, firmado em: 22/03/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.723 ,APARTAMENTO nº 201, localizado no 2º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 05, do empreendimento residencial GRAN TURQUESA, com direito a uma Vaga Permeável Descoberta Livre de nº 76; edificado no LOTE 01-31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.102,32, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CPF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.483 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): STEPHANY GONCALVES PEREIRA RODRIGUES**

Auto nº 11.698/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar STEPHANY GONCALVES PEREIRA - CPF nº ***.204.482-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771650536, firmado em: 22/03/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.723 ,APARTAMENTO nº 201, localizado no 2º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 05, do empreendimento residencial GRAN TURQUESA, com direito a uma Vaga Permeável Descoberta Livre de nº 76; edificado no LOTE 01-31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.102,32, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CPF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.483 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FERNANDA NOGUEIRA DE ALMEIDA**

Auto nº 11.839/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FERNANDA NOGUEIRA DE ALMEIDA - CPF nº ***.996.161-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1670635-4, firmado em 03/05/2023 , com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 295.389 ,APARTAMENTO nº 401, localizado no 4º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 15 da TORRE C, do empreendimento RNI VEGA JARDIM, com direito a uma Vaga de Garagem Descoberta Simples de nº 274, edificado na ÁREA 01/03 do loteamento VILA OLIVEIRA, de frente para a Avenida Veiga Vale, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.592,20, apurado em 15/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04 , nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.013 em 13/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605213006526950010. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANE RODRIGUES DE SOUSA**

Auto nº 11.548/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADRIANE RODRIGUES DE SOUSA - CPF: ***.639.501-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771923116, firmado em: 14/03/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 297.893, APARTAMENTO nº 504 do BLOCO "B" do 4º PAVIMENTO do "RESIDENCIAL MARAVILLE PARQUE DAS NAÇÕES", área privativa descoberta do abrigo para veículo, representado pelo nº 99, edificado no LOTE 01-16 da QUADRA 62 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para à Rua Augusta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.608,13, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.482 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950003. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA JULIA PEREIRA DE BARROS**

Auto nº 11.696/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA JULIA PEREIRA DE BARROS - CPF nº ***.392.081-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443791358, firmado em: 16/04/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 307.130 ,CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Wilson de Santana Coutinho, localizada no condomínio CONDOMINIO LIMA BATISTA, edificada no LOTE 19 da QUADRA 49 do loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.659,12, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.486 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950008. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINVAL FILHO SOARES DE SOUSA**

Auto nº 11.696/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SINVAL FILHO SOARES DE SOUSA - CPF nº ***.800.131-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443791358, firmado em: 16/04/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 307.130 ,CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Wilson de Santana Coutinho, localizada no condomínio CONDOMINIO LIMA BATISTA, edificada no LOTE 19 da QUADRA 49 do loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.659,12, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.486 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950009. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA LOPES GOMES SILVA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Adriana Lopes Gomes, CPF: ***.642.386-**, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 43.329,97 (quarenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.1822341-7, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de n.º 21.574, sob o Livro R-2, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO.

BOM JESUS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO HENRIQUE FERNANDES GOMES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: TIAGO HENRIQUE FERNANDES GOMES- CPF nº XXX.939.XXX-84, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, com área de XXX m²", edificada no lote urbano de número VINTE (20), da quadra número OITENTA E OITO (88) situado a Avenida Amazonas, Bairro Olímpia, Bom Jesus de Goiás/GO, devidamente registrado sob os ns. R-02/03-13.262", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo eletrônico. 01632605265953326950001. Bom Jesus de Goiás-GO, 26/05/2026. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOSE APARECIDO DE OLIVIERA - CPF nº ***.507.898-** e CACILDA SOARES BATISTA - CPF nº ***.004.998-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, com área de 138,66 m²", edificada no lote urbano de número QUATRO (04), da quadra número OITO (08) situado do lado par da Avenida Brasília, Setor Alvorada, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-03-8.078 e R-04-8.078", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo digital: 01632605265953326950000. Bom Jesus-Goiás, 26/05/2026. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CACILDA SOARES BATISTA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOSE APARECIDO DE OLIVIERA - CPF nº ***.507.898-** e CACILDA SOARES BATISTA - CPF nº ***.004.998-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, com área de 138,66 m²", edificada no lote urbano de número QUATRO (04), da quadra número OITO (08) situado do lado par da Avenida Brasília, Setor Alvorada, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-03-8.078 e R-04-8.078", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo digital: 01632605265953326950000. Bom Jesus-Goiás, 26/05/2026. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VITORIA GOES BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato nº 8.4444.2742536-1, datado de 20/07/2022, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 134.846, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARIA VITORIA GOES BARROS, CPF nº ***.776.911-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RC-19, nº 435, Quadra nº 37, Lote nº 32-A, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-840", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO-SUL GOIANO LTDA - SICOOB CENTRO-SUL, credora fiduciária do Crédito Bancário nº 585713, emitida em 07/10/2025, registrada sob o nº R.9, da matrícula nº 41.372, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR, CPF nº ***.738.521-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 38, Quadra nº 63, Lote nº 29, Estância Itaguai, Caldas Novas - GO, CEP.: 75682-068", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA MARQUES SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1758549-0, datado de 11/03/2022 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1758549-0, Série: 0322, em 11/03/2022, registrada sob o nº R.12, da matrícula nº 107.102, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARIANA MARQUES SANTOS DA SILVA, CPF nº ***.995.421-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Águas das Pratas, nº 477, Quadra nº 44, Lote nº 10-A, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-030", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAINA CAROLYNE PINAS DOS SANTOS SATIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - Contrato nº 8.4444.2345069-8, datado de 04/08/2020, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 115.507, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MAINA CAROLYNE PINAS DOS SANTOS, CPF nº ***.154.001-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua CL-10, nº 157, Quadra nº 21, Lote nº 21-B, Residencial Caminho do Lago II, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689714", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILSON FRANK LIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato n.º 8.4444.3257898-7, datado de 05/02/2024, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 139.427, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ADAILSON FRANK LIRA, CPF nº ***.453.663-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 28, nº 176, Quadra nº 27, Lote nº 2R-03, Mansões Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP: 75694-294", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS LOPES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno Residencial, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Contrato nº 8.4444.3790977-9, datado de 28/04/2025, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 145.357, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. LUCAS LOPES DOS SANTOS, CPF nº ***.110.501-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-5, Quadra nº 43, Lote nº 02-B, Jardim Prive das Caldas, Caldas Novas - GO, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689536", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de maio de 2026.

CATALÃO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, protocolado sob nº 215.563, com os seguintes dados: REQUERENTE: 1) João Batista de Oliveira, brasileiro, viúvo sem união estável declarada, aposentado, nascido em 08/11/1947, natural de Catalão/GO, filho de João Paula de Oliveira e de Sivaldina de Oliveira, Cédula de Identidade n.º 400.503-SSP-DF, CPF n.º ***.103.011-**, residente e domiciliado na QNP 5, Conjunto P 10, Casa, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP 72.240-416; 2) Sebastião Anjos de Oliveira, brasileiro, aposentado, nascido em 02/08/1949, natural de Goiandira/GO, filho de João Paula de Oliveira e de Sivaldina de Oliveira, Cédula de Identidade n.º 472007-SSP-DF, CPF n.º ***.473.811-**, casado com Zilda Aires de Souza Oliveira, brasileira, aposentada, nascida em 09/08/1948, natural de Catalão/GO, Cédula de Identidade n.º 192578-SSP-GO, CPF n.º ***.579.521-**; casados aos 20/01/1979, conforme Certidão Matrícula n.º 025890.01.55.1979.2.00043.027.0000516-44, do RCPN de Catalão/GO, sob o regime da comunhão parcial de bens; residentes e domiciliados à Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, n.º 231, Ap. 550, Setor Central, Catalão/GO; 3) José dos Reis de Oliveira, brasileiro, aposentado, nascido em 06/09/1951, natural de Catalão/GO, filho de João Paula de Oliveira e de Sivaldina de Oliveira, Cédula de Identidade n.º 966042-SSP-MG, CPF n.º ***.266.961-**, casado com Ana Graciana da Silva Oliveira, brasileira, nascida em 13/04/1954, natural de Piracanjuba/GO, Cédula de Identidade n.º ***420741**-SSP-GO, CPF n.º ***.420.741-**; casados conforme Certidão Matrícula n.º 028613.02.55.1975.2.00026.133.0004087-90, do RCPN de Piracanjuba/GO, sob o regime da comunhão parcial de bens; residentes e domiciliados na Rua 01 de Maio, n.º 359-B, Jardim Brasília, Catalão/GO; 4) Joana Darc de Oliveira, brasileira, divorciada, declara que não possui união estável, servidora pública, nascida em 28/11/1954, natural de Ouvidor/GO, filha de João Paula de Oliveira e de Sivaldina de Oliveira, Cédula de Identidade n.º 1.345.572-SSP-GO, CPF n.º ***.540.151-**, residente e domiciliada na Rua Nicolau Abrão, n.º 375, Catalão/GO; 5) Marco Antônio de Oliveira, brasileiro, aposentado, nascido em 23/05/1956, natural de Catalão/GO, filho de João Paula de Oliveira e de Sivaldina de Oliveira, Cédula de Identidade n.º 531739-SSP-GO, CPF n.º ***.394.701-**, casado com Edna Maria Cristovão de Oliveira, brasileira, aposentada, nascida em 11/02/1962, natural de Catalão/GO, filha de Waldemar Cristovão e de Ordália Freire Cristovão, Cédula de Identidade n.º 2.095.531 DGPC-GO, CPF n.º ***.993.691-**; casados aos 07/03/1987, conforme Certidão de Casamento n.º 2442, Fls. 133, Livro B-Aux 09, do RCPN de Catalão/GO, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua B14, n.º 465, Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO, CEP 75.709-380; 6) Maria Aparecida de Oliveira Santos, brasileira, divorciada, declara que não possui união estável, servidora pública, nascida em 04/02/1959, natural de Ouvidor/GO, filha de João Paula de Oliveira e de Sivaldina de Oliveira, Cédula de Identidade n.º ***.956.551-**-PCDF, CPF n.º ***.956.551-**; representada neste ato por seu bastante procurador Guilherme Fernando de Oliveira Santos Duarte, brasileiro, casado, psicólogo, nascido em 08/11/1988, natural de Catalão/GO, filho de Maria Aparecida de Oliveira Santos e de Lourival Francisco dos Santos, Cédula de Identidade n.º ***.373.951-**-PCDF, CPF n.º ***.373.951-**, residente e domiciliado na QE 17, Conjunto F, Casa 42, Guará II, Brasília/DF; por instrumento público de procuração lavrado aos 23/09/2025, no Livro 3007-P, Fls. 086, Protocolo 499701, perante o 3.º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga/DF; 7)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jefferson Rodrigues de Oliveira, brasileiro, servidor público, nascido em 16/03/1982, natural de Brasília/DF, filho de Wilian Rodrigues de Oliveira e de Helena Fátima de Oliveira, Carteira Nacional de Habilitação, onde consta a CI n.º 4391460-DGPC-GO (Registro n.º 06324641954-DETRAN-GO), CPF n.º ***.769.411-**, casado com Lucieda das Graças dos Santos Oliveira, brasileira, professora, nascida em 11/02/1981, natural de Catalão/GO, filha de Antônio das Graças dos Santos e de Edsônia Arruda dos Santos, Cédula de Identidade n.º 4255736-SSP-GO, CPF n.º ***.638.351-**; casados aos 17/06/2011, conforme Certidão Matrícula n.º 025890.01.55.2011.2.00080.040.0009117.13, do RCPN de Catalão/GO, sob o regime da comunhão parcial de bens; residentes e domiciliados na Rua Rones Candido Alves, n.º 25, Quintas do Bosque II, Uberlândia/MG., IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM PRÉDIO COMERCIAL E RESIDENCIAL, com a área de 177,15m², sendo 26,31m² de área comercial e 150,84m² de área residencial e suas dependências e benfeitorias, situado nesta cidade, na Avenida Nicolau Abrão nº 375, e o respectivo terreno com a área de 383,88m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,55 metros e confronta com a Avenida Nicolau Abrão; pela linha dos fundos mede 13,25 metros, confrontando com propriedades de Antônio Lucas Sobrinho (Matrícula 3.251 e 66.590); pelo lado direito mede 30,29 metros e confronta com propriedade de Júlia Gonçalves Marques Barbosa (Matrícula 5.974) e, pelo lado esquerdo mede 30,60 metros e confronta com propriedade de João Lucas Filho - Espólio (Transcrição 7.188). MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Usucapião Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 50 anos, desde início de 1972. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, protocolado sob nº 215.564, com os seguintes dados: REQUERENTE: HENRIQUE FIRMINO PEREIRA, brasileiro, motorista, CI nº 3.304.129 SPTC/GO, CPF nº ***.458.701-**, e sua esposa FABIANA FERREIRA DA ROCHA, brasileira, professora, CI nº 4.115.953 SSP/GO, CPF nº ***.767.751-** casados em 17/07/2015, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 308, nº 307, Casa 02, Bairro Jardim Catalão. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Av. Prudêncio Alves Leão, lado par, esquina com a Rua 308, lado par, designado sob o nº 01 da Quadra 23 do Loteamento Jardim Catalão e com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,50 metros e confronta com a Av. Prudêncio Alves Leão; igual medida aos fundos, confrontando com o lote nº 02; pelo lado direito mede 24,00 metros e confronta com a Rua 308; e, igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 20; perfazendo uma área total de 300,00m²; 1.1) a área onde se encontra o imóvel usucapiendo possui origem na matrícula 5.734 do Registro de Imóveis de Catalão/GO, sendo que não consta ainda menção a abertura da matrícula específica para o Lote acima identificado, tendo sido apresentada certidão de Inteiro Teor expedida pelo Registro de Imóveis, da qual consta o registro nº R.1, em 08/07/1980, que deu origem ao loteamento "Jardim Catalão. MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Usucapião Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 15 anos, desde 22/10/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, protocolado sob nº 215.578, com os seguintes dados: **REQUERENTE:** EDSON PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro e sem convivência em união estável, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.902.463 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.460.166-**, residente e domiciliado na Fazenda Santa Helena - Ribeirão, Município de Catalão/GO, CEP: 75704-460, sem endereço eletrônico; **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** "UMA GLEBA DE TERRAS situada na Fazenda Custódia, neste município com a área de 16,6082ha (dezesesseis hectares, sessenta e um ares e oitenta e dois centiares), Sendo parte do imóvel que encontra-se transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, às fls. 33 do Livro 3-AB de Registro das Transmissões nº 24.329, em nome do espólio de Joana Neto de Jesus, da qual se origina parcialmente. **MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA:** Usucapião Ordinária. **TEMPO DE POSSE ALEGADO:** 15 anos, (somada ao período em que o imóvel esteve na posse dos cedentes) desde 31/12/2018. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, protocolado sob nº 215.565, com os seguintes dados: **REQUERENTE:** CARLOS ROBERTO BRANDÃO, brasileiro, natural de Catalão-GO, nascido aos 07/02/1952, filho de Homero Dias Brandão e Maria Luiza Brandão, portador do RG nº 1.218.727-SSP-GO, inscrito no CPF nº ***.280.991-**, e sua esposa DIVINA MARIA AIRES BRANDÃO, brasileira, natural de Catalão-GO, nascida aos 03/09/1956, filha de Mário Teodoro da Silva e Maria José da Silva, portadora do RG nº 2.899.873-SSP-GO, inscrita no CPF nº ***.484.461-**, ambos brasileiros, aposentados, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77, em 11/12/1976, conforme certidão de registro de casamento civil expedida pelo RCPN de Catalão-GO, sob termo nº 188 do livro B-41, folha 196, residentes e domiciliados à Rua João Ferraz Magalhães, nº 140, Bairro Progresso, Catalão-GO, CEP 75704-370. **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** UMA CHÁCARA situada nesta cidade, na Rua Francisco Gonçalves Pacheco, lado par, designada sob o nº 33 do Loteamento Jardim Paraíso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a área de 3.000,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 30,00 metros e confronta com a Rua Francisco Gonçalves Pacheco; igual medida aos fundos confrontando com o Córrego Caçador; pelo lado direito mede 98,00 metros e confronta com a Chácara nº 34 (matriculada sob nº 39.019); e, pelo lado esquerdo mede 102,00 metros e confronta com a Chácara nº 32 (matriculada sob o nº 30.391). O referido imóvel possui origem no loteamento registrado sob o nº R.1-29.441, no Livro 2 de Registro Geral da SRI local (matrícula-mãe); 2.1) Natureza Urbana: O imóvel que se pretende usucapir possui natureza urbana, conforme demonstrado pelo Cadastro Imobiliário junto ao Município de Catalão, com nº 38790. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIO NASCIMENTO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ENIO NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.417.751-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida e Outras Avenças, nº 312.905.125, firmado em Brasília-DF, em 26/12/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 115, CASA 01 - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO VIII, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 14266 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950019 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENILTON JUSTINO DO ROSARIO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GENILTON JUSTINO DO ROSARIO, portador(a) do CPF nº ***.608.576-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV Recursos FGTS nº 8.7877.0443788-4, firmado nesta Cidade, em 08/10/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 23, Quadra 35, Rua Porto Alegre, APARTAMENTO Nº 102, PAVIMENTO TÉRREO, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POSITANO, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30301 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950020 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA BEATRIZ BRAGA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANA BEATRIZ BRAGA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.017.641-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3042032-4, firmado em Brasília/DF, em 03/08/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 55, Rua 3, CASA Nº 01 - GEMINADA - do RESIDENCIAL PILAR, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31019 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950018 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDENICE MARTINS RIBEIRO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CLAUDENICE MARTINS RIBEIRO, portador(a) do CPF nº ***.585.256-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) nº 8.4444.2989767-8, firmado em Brasília-DF, em 01/06/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02 da Chácara 18, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 03, Via de Acesso, APARTAMENTO Nº 302 - PAVIMENTO 2 - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAGUAIA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41153 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950017 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

COCALZINHO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BRAGA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DANIEL BRAGA ALVES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.909.112-**, residentes e domiciliados à Rua 18 QD 15, LT 24 - 2º Etapa RES ITAMAR NOBREGA II COCALZINHO DE GOIAS GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 18/02/2026 posicionado em 100.072,99, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440273147, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 1024, referente ao imóvel situado na Rua 18 QD 15, LT 24 - 2º Etapa RES ITAMAR NOBREGA II COCALZINHO DE GOIAS GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA MARIA DA SILVA COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ERICA MARIA DA SILVA COELHO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.326.664-**, residentes e domiciliados à Rua 04 Quadra 06 Lote 07 - Itamar Nobrega 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.039,59 posicionado em 28/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 144441924965, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 1114, referente ao imóvel situado na Rua 04 Quadra 06 Lote 07 - Itamar Nobrega 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO CELIO DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MARIO CELIO DE BRITO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.681.831-**, residentes e domiciliados à Avenida A Quadra 16 Lote 38 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.579,23 posicionado em 06/02/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440959697, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 1605, referente ao imóvel situado na Avenida A Quadra 16 Lote 38 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ANA PAULA MENEZES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.897.991-**, residentes e domiciliados à Rua Terceiro Quadra 01 Lote 02 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.481,89 posicionado em 30/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844443146632, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2417, referente ao imóvel situado na Rua Terceiro Quadra 01

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lote 02 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVISSON PINTO DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DAVISSON PINTO DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.211.371-**, residentes e domiciliados à Rua 16 Quadra 15 Lote 13 -2º Etapa Residencial Itamar Nob 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.966,20 posicionado em 12/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440198373, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2433, referente ao imóvel situado na Rua 16 Quadra 15 Lote 13 -2º Etapa Residencial Itamar Nob 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE FREITAS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LEIDIANE FREITAS LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.482.171-**, residentes e domiciliados à Rua 16 Quadra 16 Lote 06 - 2º Etapa Itamar Nob 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.415,61 posicionado em 21/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440273239, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2692, referente ao imóvel situado na Rua 16 Quadra 16 Lote 06 - 2º Etapa Itamar Nob 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERIVANIA DA SILVA E SILVA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JERIVANIA DA SILVA E S D NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.455.552-**, residentes e domiciliados à Rua V Quadra 7 Lote 29 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.847,39 posicionado em 29/12/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440781903, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 4095, referente ao imóvel situado na Rua V Quadra 7 Lote 29 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR SILVA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JAIR SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.320.862-**, residentes e domiciliados à Rua V Quadra 7 Lote 29 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.847,39 posicionado em 29/12/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440781903, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 4095, referente ao imóvel situado na Rua V Quadra 7 Lote 29 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA BATISTA DA SILVA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LUCIANA BATISTA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.166.721-**, residentes e domiciliados à Rua Terceiro Qd 19 Lote 7 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 20/02/2026 posicionado em 147.616,61, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 830520001099, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 5592, referente ao imóvel situado na Rua Terceiro Qd 19 Lote 7 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY MEIRELES CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). WESLEY MEIRELES CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.344.431-**, residentes e domiciliados à Rua Soares Botelho Quadra 6a Lote 8a Cocalzinho COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.643,83 posicionado em 13/02/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844441781608, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 5806, referente ao imóvel situado na Rua Soares Botelho Quadra 6a Lote 8a Cocalzinho COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA DOS SANTOS MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MARIA LUCIA DOS SANTOS MELO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.016.591-**, residentes e domiciliados à Rua 05 Quadra 21 Lote 13 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 13/02/2026 posicionado em 14.453,49, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 830520000616, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 6655, referente ao imóvel situado na Rua 05 Quadra 21 Lote 13 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO PEREIRA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). RODRIGO PEREIRA GOMES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.577.131-**, residentes e domiciliados à Rua Isabel Qd 09 Lt 29 Parque Pirineus COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.239,69 posicionado em 22/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 830520001116, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 6679, referente ao imóvel situado na Rua Isabel Qd 09 Lt 29 Parque Pirineus COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL HENDREL SANTOS REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). GABRIEL HENDREL SANTOS REZENDE, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.839.451-**, residentes e domiciliados à Rua Terceiro Quadra 18 Lote 38 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.344,16 posicionado em 19/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844443657061, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 9593, referente ao imóvel situado na Rua Terceiro Quadra 18 Lote 38 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CRIXAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS - CNS: 026765**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO JOSE BRAGA**

ELENICE BASTOS DE SOUZA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMOVEIS DE CRIXÁS-GO., no uso de suas atribuições nos termos da LEI 9.514/97 ART. 26 4o, INTIMA OS DEVEDORES FIDUCIANTES:-SANDRO JOSE BRAGA, CPF nº ***.479.512-**, e DANIELA BRAGA MOREIRA PIRES, CPF nº ***.189.081-**, a comparecerem em Cartório, a Rua Prudêncio Ferreira com a Rua Raimundo Eloy, Centro Tel. (62) 98490-1313, em horário entre 08 às 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, por não terem sido localizados no endereço fornecido, (por encontrarem em lugar incerto e não sabido) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 320.189,08 (Trezentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 782831, firmado em 08/09/2022, registrado sob o nº R.2 na matrícula nº 12.272 de ordem; tendo como garantia o imóvel UMA PROPRIEDADE RURAL, em terras de Cultura, Cerrado e Campo, com área medida Georreferenciada de 179,1063 hectares, correspondente a 37 alqueires, 00 litros e 262,957 m², com a denominação de FAZENDA IPÊ, situada no imóvel, FAZENDA BOA ESPERANÇA - GLEBA-01A, município de Crixás-Go; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO; Dado e passado nesta cidade de Crixás-Go., em 26/05/2026. Elenice Bastos de Souza - Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS - CNS: 026765

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA BRAGA MOREIRA PIRES**

ELENICE BASTOS DE SOUZA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DE CRIXÁS-GO., no uso de suas atribuições nos termos da LEI 9.514/97 ART. 26 4o, INTIMA OS DEVEDORES FIDUCIANTES:-SANDRO JOSE BRAGA, CPF nº ***.479.512-**, e DANIELA BRAGA MOREIRA PIRES, CPF nº ***.189.081-**, a comparecerem em Cartório, a Rua Prudêncio Ferreira com a Rua Raimundo Eloy, Centro Tel. (62) 98490-1313, em horário entre 08 às 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, por não terem sido localizados no endereço fornecido, (por encontrarem em lugar incerto e não sabido) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 320.189,08 (Trezentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 782831, firmado em 08/09/2022, registrado sob o nº R.2 na matrícula nº 12.272 de ordem; tendo como garantia o imóvel UMA PROPRIEDADE RURAL, em terras de Cultura, Cerrado e Campo, com área medida Georreferenciada de 179,1063 hectares, correspondente a 37 alqueires, 00 litros e 262,957 m², com a denominação de FAZENDA IPÊ, situada no imóvel, FAZENDA BOA ESPERANÇA - GLEBA-01A, município de Crixás-Go; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO; Dado e passado nesta cidade de Crixás-Go., em 26/05/2026. Elenice Bastos de Souza - Oficiala.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCELIA DE LIMA GUIMARAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JUCELIA DE LIMA GUIMARAES, inscrita sob o CPF n. ***.820.431-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.2287628-6, do lote de terras nº 01/14, da quadra 100, sito a Rua Egerineu Teixeira, no PARQUE OESTE INDUSTRIAL, a qual corresponderá ao APARTAMENTO nº 201, com direito ao Boxe de Garagem nº 04, do Bloco B do "RESIDENCIAL PORTAL DAS FLORES", nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-12 da matrícula n. 201.852. O valor do débito até 26/05/2026 era de R\$ 22.134,76 (vinte e dois mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605216213526950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKON DURAES DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MAIKON DURÃES DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.417.251-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0202509727 - Sistema Financeiro da Habitação do Apartamento n. 1502B, com direito à Vaga de garagem n. 53 - Subsolo, localizado no DUO SKY GARDEN, situado na Rua Hárpia, Lote 03/07, Quadra 183, Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 392.237 O valor do débito até 27/05/2026 era de R\$ 22.415,72 (vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605216213526950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENNER EDUARDO CARVALHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.724.361-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1987644-0 - Sistema Financeiro da Habitação do lote de terras para construção urbana nº 20, da quadra 25, sito a Rua MDV-17, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-3 e R-4 da matrícula n. 225.297.0 valor do débito até 28/05/2026 era de R\$ 57.805,73 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605216213526950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.724.361-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1987644-0 - Sistema Financeiro da Habitação do lote de terras para construção urbana nº 20, da quadra 25, sito a Rua MDV-17, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-3 e R-4 da matrícula n. 225.297.0 valor do débito até 28/05/2026 era de R\$ 57.805,73 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605216213526950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por: Sra. IDELMA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG n. 1831548/SSP/GO, portadora da CNH n. 01181400738/DETRAN/GO, inscrita no CPF sob n. ***.195.781-**, residente e domiciliada à Rua VF-41, Quadra 33, Lote 31, Vila Finsocial, nesta Capital, em razão da posse exercida, desde 2003, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta do seguinte imóvel: Lote n. 04, da Quadra 22-A, situado à Rua Domingos Alves de Castro, no loteamento denominado Setor Rio Formoso - GLEBA 06, nesta Capital, com a área de 400,00m², sendo: 15,00 metros de frente para a Rua Domingos Alves de Castro, 25,00 metros do lado direito com lote 05, 30,00 metros do lado esquerdo com lote 03 e 10,00 metros + 5,00 metros + 5,00 metros de fundos com lotes 06 e 07 - ambos da Quadra 19, matriculado sob o n. 342.306, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, de propriedade da RIO FORMOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.274.084/0001-51, com sede em Goiânia/GO. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 28/05/2026. Isabela de Andrade Corrêa Ferreira, Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.266.151-**, e a Sra. GRECIA MARIA DA SILVA LOPES, inscrita sob o CPF n. ***.112.901-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000742724-7, do APARTAMENTO Nº 1706, localizado no 17º andar, e do BOX DE GARAGEM N.º 154, TIPO M, localizado no subsolo, ambos do COMPLEXO BRISAS - CONDOMÍNIO II - TORRE 05 - EDIFÍCIO ITAPARICA, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio denominado BORGES LANDEIRO TROPICALE, situado na Avenida Perimetral Norte, localizado na FAZENDA CAVEIRAS, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A, consoante aos registros R-10, R-11, da matrícula n. 89.388 e R-8 e R-9 da matrícula 89.728. O valor do débito até 20/05/2026 era de R\$ 14.200,32 (quatorze mil e duzentos reais e trinta e dois centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950013.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRECIA MARIA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.266.151-**, e a Sra. GRECIA MARIA DA SILVA LOPES, inscrita sob o CPF n. ***.112.901-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000742724-7, do APARTAMENTO Nº 1706, localizado no 17º andar, e do BOX DE GARAGEM N.º 154, TIPO M, localizado no subsolo, ambos do COMPLEXO BRISAS - CONDOMÍNIO II - TORRE 05 - EDIFÍCIO ITAPARICA, do Condomínio denominado BORGES LANDEIRO TROPICALE, situado na Avenida Perimetral Norte, localizado na FAZENDA CAVEIRAS, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A, consoante aos registros R-10, R-11, da matrícula n. 89.388 e R-8 e R-9 da matrícula 89.728. O valor do débito até 20/05/2026 era de R\$ 14.200,32 (quatorze mil e duzentos reais e trinta e dois centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950013.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENICI KELLY DE AGUIAR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DENICI KELLY DE AGUIAR, inscrita sob o CPF n. ***.540.441-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS nº 8.7877.0487797-3, do APARTAMENTO n. 403, localizado no 4º pavimento, do BLOCO 15, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GRAN VIENA, pelo LOTE n. 01, da QUADRA n. 01, com direito a vaga descoberta vinculada n. 395, ambos situados na Avenida Nerópolis com Rua PB4, Rua PB-6 e Rua PB-8, no loteamento BALNEÁRIO GRAN VIENA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 143.827. O valor do débito até 22/05/2026 era de R\$ 6.825,77 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605225091826950000

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AYLTON BENEVIDES DE SOUZA JUNIOR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. AYLTON BENEVIDES DE SOUZA JUNIOR, inscrito sob o CPF n.º.638.391-**, e a Sra. ALINE BATISTA DA SILVA BENEVIDES, inscrita sob o CPF n.º.112.271-**, comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9227779, da Casa 10-0, Condomínio Residencial Portal das Orquídeas I, Estrada 115, Chácara n. 346, Chácaras de Recreio São Joaquim, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-8 e R-9, da matrícula n.123.485. O valor do débito até 28/05/2025 era de R\$ 44.425,45 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362605225091826950004.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE BATISTA DA SILVA BENEVIDES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. AYLTON BENEVIDES DE SOUZA JUNIOR, inscrito sob o CPF n.º.638.391-**, e a Sra. ALINE BATISTA DA SILVA BENEVIDES, inscrita sob o CPF n.º.112.271-**, comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9227779, da Casa 10-0, Condomínio Residencial Portal das Orquídeas I, Estrada 115, Chácara n. 346, Chácaras de Recreio São Joaquim, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-8 e R-9, da matrícula n.123.485. O valor do débito até 28/05/2025 era de R\$ 44.425,45 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362605225091826950004.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCILENE ALVES DE JESUS MODESTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. FRANCILENE ALVES DE JESUS MODESTO, inscrita sob o CPF n. ***.823.461-**, e ao Sr. ADRIANO FERREIRA MODESTO, inscrita sob o CPF n. ***.756.451-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE nº 1.7877.0246235-2, do APARTAMENTO Nº 401, localizado no 4.º pavimento, do BLOCO 09, GLEBA 01B, direito à vaga de garagem nº 121, no Condomínio RESIDENCIAL GRAN PROVENCE, situado à Avenida São Domingos, no loteamento SETOR FAZENDA SÃO DOMINGOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 160.342. O valor do débito até 25/05/2025 era de R\$ 5.986,33 (cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605225091826950002.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO FERREIRA MODESTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. FRANCILENE ALVES DE JESUS MODESTO, inscrita sob o CPF n. ***.823.461-**, e ao Sr. ADRIANO FERREIRA MODESTO, inscrita sob o CPF n. ***.756.451-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE nº 1.7877.0246235-2, do APARTAMENTO Nº 401, localizado no 4.º pavimento, do BLOCO 09, GLEBA 01B, direito à vaga de garagem nº 121, no Condomínio RESIDENCIAL GRAN PROVENCE, situado à Avenida São Domingos, no loteamento SETOR FAZENDA SÃO DOMINGOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 160.342. O valor do débito até 25/05/2025 era de R\$ 5.986,33 (cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605225091826950002.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SORAYA LUIZA ARCANJO MORAIS**

IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA à Sra. SORAYA LUIZA ARCANJO DE MORAIS, proprietária e/ou seus herdeiros/representantes do imóvel usucapiendo, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 962754-950106-SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.718.151-**, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 335.834, em 29/08/2025, requerido a este Oficial por JORGINO DA SILVA NETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, construtor, portador da Cédula de Identidade n. 1893320-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.801.151-**, e sua esposa MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n. 3364612-SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.121.751-**, residentes e domiciliados à Rua Coronel Diógenes Castro Ribeiro, Quadra n. 29, Lote n. 13, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, por possuírem desde 05 de setembro de 1994, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. 11, da Quadra 138/20, do Setor Parque Tremendão, situado na Rua Ana Moser, nesta cidade de Goiânia/GO, e com matrícula nesta Serventia sob o n. 24.149. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, Bruna Miranda Rodrigues Vasconcelos, escrevente autorizada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TIAGO GOMES DE MORAIS**

IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. TIAGO GOMES DE MORAIS, e sua esposa a Sra. TALITA COUTINHO CANEDO DE MORAIS proprietários e/ou seus herdeiros/representantes do imóvel usucapiendo, sendo ele, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02409520740-DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade n. 3.515.695-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.497.901-**, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da lei; e, ela, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.065.921-**, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 335.834, em 29/08/2025, requerido a este Oficial por JORGINO DA SILVA NETO, brasileiro, construtor, portador da Cédula de Identidade n. 1893320-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.801.151-**, e sua esposa MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n. 3364612-SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.121.751-**, residentes e domiciliados à Rua Coronel Diógenes Castro Ribeiro, Quadra n. 29, Lote n. 13, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, por possuírem desde 05 de setembro de 1994, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. 11, da Quadra 138/20, do Setor Parque Tremendão, situado na Rua Ana Moser, nesta cidade de Goiânia/GO, e com matrícula nesta Serventia sob o n. 24.149. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, Bruna Miranda Rodrigues Vasconcelos, Escrevente Autorizada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TALITA COUTINHO CANEDO DE MORAIS**

IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. TIAGO GOMES DE MORAIS, e sua esposa a Sra. TALITA COUTINHO CANEDO DE MORAIS proprietários e/ou seus herdeiros/representantes do imóvel usucapiendo, sendo ele, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02409520740-DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade n. 3.515.695-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.497.901-**, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da lei; e, ela, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.065.921-**, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado sob n. 335.834, em 29/08/2025, requerido a este Oficial por JORGINO DA SILVA NETO, brasileiro, construtor, portador da Cédula de Identidade n. 1893320-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.801.151-**, e sua esposa MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n. 3364612-SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.121.751-**, residentes e domiciliados à Rua Coronel Diógenes Castro Ribeiro, Quadra n. 29, Lote n. 13, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, por possuírem desde 05 de setembro de 1994, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. 11, da Quadra 138/20, do Setor Parque Tremendão, situado na Rua Ana Moser, nesta cidade de Goiânia/GO, e com matrícula nesta Serventia sob o n. 24.149. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, Bruna Miranda Rodrigues Vasconcelos, Escrevente Autorizada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELISA PEREIRA MACHADO**

IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA à Sra. ELISA PEREIRA MACHADO, proprietária e/ou seus herdeiros/representantes do imóvel usucapiendo, brasileira, dentista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 05995182500-DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade n. 5128338-SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.898.731-**, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 335.834, em 29/08/2025, requerido a este Oficial por JORGINO DA SILVA NETO, brasileiro, construtor, portador da Cédula de Identidade n. 1893320-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.801.151-**, e sua esposa MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n. 3364612-SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.121.751-**, residentes e domiciliados à Rua Coronel Diógenes Castro Ribeiro, Quadra n. 29, Lote n. 13, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, por possuírem desde 05 de setembro de 1994, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. 11, da Quadra 138/20, do Setor Parque Tremendão, situado na Rua Ana Moser, nesta cidade de Goiânia/GO, e com matrícula nesta Serventia sob o n. 24.149. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, Bruna Miranda Rodrigues Vasconcelos, Escrevente Autorizada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGOR RIBEIRO DE MORAIS**

IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA, o Sr. IGOR RIBEIRO DE MORAIS, proprietário e/ou seus herdeiros/representantes do imóvel usucapiendo, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade n. 4915721-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.122.961-**, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 335.834, em 29/08/2025, requerido a este Oficial por JORGINO DA SILVA NETO, brasileiro, construtor, portador da Cédula de Identidade n. 1893320-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.801.151-**, e sua esposa MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n. 3364612-SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.121.751-**, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados à Rua Coronel Diógenes Castro Ribeiro, Quadra n. 29, Lote n. 13, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, por possuírem desde 05 de setembro de 1994, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. 11, da Quadra 138/20, do Setor Parque Tremendão, situado na Rua Ana Moser, nesta cidade de Goiânia/GO, e com matrícula nesta Serventia sob o n. 24.149. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, Bruna Miranda Rodrigues Vasconcelos, Escrevente Autorizada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO ROSARIO HIDALGO DE MORAIS**

IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA à Sra. MARIA DO ROSÁRIO HIDALDO DE MORAIS, proprietária e/ou seus herdeiros/representantes do imóvel usucapiendo, brasileira, decoradora, portadora da Carteira de Identidade n. 885732-950033-SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.532.091-**, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, protocolado sob n. 335.834, em 29/08/2025, requerido a este Oficial por JORGINO DA SILVA NETO, brasileiro, construtor, portador da Cédula de Identidade n. 1893320-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.801.151-**, e sua esposa MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n. 3364612-SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.121.751-**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Diógenes Castro Ribeiro, Quadra n. 29, Lote n. 13, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, por possuírem desde 05 de setembro de 1994, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. 11, da Quadra 138/20, do Setor Parque Tremendão, situado na Rua Ana Moser, nesta cidade de Goiânia/GO, e com matrícula nesta Serventia sob o n. 24.149. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, Bruna Miranda Rodrigues Vasconcelos, Escrevente Autorizada.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ILDA DE MANSO ARAUJO FIGUEIREDO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que o Sr. Euclides Rosa Dias, inscrito no CPF sob nº ***.265.851-**, brasileiro, viúvo, pedreiro, residente e domiciliado na Rua SR 55, Qd.77, Lt.12 - Setor Recanto das Minas Gerais, em Goiânia, representado por seu advogado Antônio Sebastião Barros, inscrito na OAB/GO nº 11.701/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial do imóvel localizado no lote de terras para construção urbana de número 15, da quadra 11, situado à Av. Hilário Sebastião de Figueiredo, no loteamento denominado BAIRRO SANTO HILÁRIO, em Goiânia, com a área de 404,4m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 170.450, em 26/05/2025. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob Transcrição nº 22.360 -3-Q, Lº 2, de propriedade de ESPÓLIO DE ILDA DE MANSO ARAÚJO FIGUEIREDO, inscrita no CPF ***.337.011-**, residente e domiciliada na avenida Tocantins, nº 201, Edifício Tocantins, apartamento 603, setor Central, em Goiânia-GO, brasileira, representada pela curadora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOÁIDA GOMES MARQUES, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 58.387. O requerente afirma que tem a posse há mais de 34 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos dezesseis (08) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCEL ALVES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MARCEL ALVES, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro, CI-RG nº 4925883/SSP-GO e CPF nº ***.903.821-**, residente e domiciliado na Rua SC-29, Quadra 43, Lote 35, São Carlos em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual-FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida-CCFGTS/PMCMV, de Goiânia-GO, em 29/09/2014, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 07 da Quadra 03, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 13.571. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALIF NUNES DA SILVA MOURA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), WALIF NUNES DA SILVA MOURA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CI-RG nº 1447649/SSP-T0 e CPF nº ***.888.571-**, residente e domiciliado na Rua Aquarela do Brasil, Qd. 18, Lt. 14, Residencial Mundo Novo, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela-PCVA nº 8.4444.2427460-5, emitido em Goiânia-GO, em 20/11/2020, do imóvel residencial: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL G.A II, edificada no lote de terras urbano de número 31-A-1 da Quadra 26, do Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 44.925. Nada mais.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINY HELANA NUNES ALVARES RODRIGUES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **KARINY HELANA NUNES ALVARES RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, supervisora inspetora e agente de compras e vendas, CI-RG nº 7224935/PC-GO e CPF nº ***.259.421-**, residente e domiciliada na Rua Rsp28, Qd. 46, Lt. 12, C1, Residencial Solar das Paineiras, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2673006-3, emitido em Goiânia-GO, em 16/03/2022, do imóvel residencial: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVA MATOS XI, edificada no lote terras urbano de número 03/04 da Quadra 17, do Loteamento Residencial Recanto Sonhado, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 47.016. Nada mais.

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INES LOBO SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: **INÊS LOBO SILVA** - BR - 153, KM 20, Lote 10/11, Fazenda Santo Antônio. Aparecida de Goiânia - GO. CEP: 74.620-355. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado para anuência, de retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 22.829, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), dos proprietários **ORLANDO BRAVO DA ROCHA TORRES**, era brasileiro, comerciante, C.I. RG. nº 29.129 SSP-GO e CPF/MF nº ***.649.151-**, Casado em Regime de Comunhão de Bens com **ANITA BROM TORRES**, brasileira, do lar, C.I. RG. nº 824.244 SSP-GO e CPF nº ***.649.151-**. Segue em anexo cópia dos seguintes documentos: 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial do SIGEF, 01 (uma) Planta do Imóvel, ART/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SABINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ANTONIO SABINO DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.385.171-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844440315865 firmado em 02/04/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Álvaro Bento Xavier, quadra 20, lote 10-A, Panorama Parque, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 22.053, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 27 de maio de 2026. Jordana Rodrigues Menezes, Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172605213054125430010. Consulte esse selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCIA BATISTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) MARLUCIA BATISTA DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.801.721-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844440315865 firmado em 02/04/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Álvaro Bento Xavier, quadra 20, lote 10-A, Panorama Parque, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 22.053, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 27 de maio de 2026. Jordana Rodrigues Menezes, Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172605213054125430010. Consulte esse selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS BORGES VIEIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VINICIUS BORGES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***,737.131-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, Instrumento Particular, com Eficácia de Escritura Pública Leis nºs 4.380/64 e 5.049/1966, de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com Alienação Fiduciária em Garantia - Lei 9.514/1997 e Lei 13.465/2017, nº 0010211570, passado na cidade de São Paulo-SP, aos 23 de março de 2021, de um imóvel residencial, situado à Avenida JK, Lote 07, Qª 05, nº 760, no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante ao registro R-9 da matrícula nº 5.820. O valor do débito até 27/05/2026 era de R\$9.382,76 (nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 106.765. Selo: 01742605213770625430001.

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES LOPES**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor RODRIGO ALVES LOPES, inscrito no CPF nº ***,737.621-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 9868, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 21 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA RAYANE MOREIRA DE SOUSA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora LIVIA RAYANE MOREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº ***.982.961-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 17.490, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 20 de maio de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIEL FERREIRA DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor JOSIEL FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.381.681-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 17.490, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 20 de maio de 2.026.

LUZIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMARA RIBEIRO MAGALHAES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: SIMARA RIBEIRO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF ***.986.391-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 01/08/2018, referente ao imóvel Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CAMPOS - MINGONE VIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, com a área privativa de 58,68 m². Edificada no lote P da quadra 12, com a área de 385,00 m², confrontando pela frente com a Rua 6, objeto da matrícula nº 20.549. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 98.223, selo eletrônico nº 00812603126400625430027, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE FREIRE SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JULIANE FREIRE SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.907.523-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 27/04/2023, referente ao imóvel denominado Lote 30B da Quadra 147, com área de 180,00 m², constante de uma casa residencial, com a área total construída de 67,32 m², situada nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ALVORADA - I, confrontando pela frente com a Rua 19, objeto da matrícula nº 24.357. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 97.776, selo eletrônico nº 00812603023001225430020, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA VENANCIO DE ALMEIDA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: AMANDA VENANCIO DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF ***.912.654-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 14/12/2021, referente ao imóvel Casa 12, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA RICA VI, situada na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - A, com a área privativa construída de 56,41 m². Edificada na chácara 09A da quadra 13, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, objeto da matrícula nº 27.101. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 97.333, selo eletrônico nº 00812602203666225430026, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENUSA MENEZES DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: VALDENUSA MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.624.731-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 24/04/2020, referente ao imóvel denominado CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE - 2019 - VIII, situada na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado CHÁCARAS MARAJÓARA A, com a área privativa de 87,00 m², edificada na chácara 11E da quadra 08, gleba A, confrontando pela frente com a Rua Bauru, objeto da matrícula nº 30.273. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 97.730, selo eletrônico nº 00812603023001225430012, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO AQUINO DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FLAVIO AQUINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº ***.901.991-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 19/10/2023, referente ao imóvel denominado Apartamento 301, localizado no Segundo Pavimento, do RESIDENCIAL MONTE CARMELO VI, situado na zona suburbana desta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA - GLEBA A, área privativa total de 59,24 m²; edificado no lote 16 da quadra 31, confrontando pela frente com a Rua Pompéia, objeto da matrícula nº 45.081. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 97.778, selo eletrônico nº 00812603023001225430022, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAGNER CAMPOS COSTA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FAGNER CAMPOS COSTA, inscrito(a) no CPF ***.926.901-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 02/04/2012, referente ao imóvel Lote A1, da quadra 39, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL MINGONE, confrontando pela frente com a Rua 3, Constante de uma casa residencial, com a área total construída de 64,28 m², objeto da matrícula nº 47.576. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 97.329, selo eletrônico nº 00812602203666225430022, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO RONALD VIEIRA NUNES ARAUJO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: PEDRO RONALD VIEIRA NUNES ARAUJO, inscrito(a) no CPF ***.040.881-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

G0; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 28/03/2025, referente ao imóvel APARTAMENTO 03, localizado no PAVIMENTO TÉRREO do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC LXXVI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - G0, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, área privativa total de 60,35m². Edificada no Lote 34 da Quadra 104, confrontando pela frente com a Rua Portugal, objeto da matrícula nº 52.739. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 97.363, selo eletrônico nº 00812602203666225430038, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MINACU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PRISCILA DOS SANTOS AGUIAR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: Priscila dos Santos Aguiar EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA a Sra. Priscila dos Santos Aguiar, a comparecer em Cartório, localizado na Rua 08, nº 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.653,84 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442820267-6, firmado em 25/11/2022, registrado sob o nº R-06, na matrícula nº 6775, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Pitangueira, Qd. 06 Lt. 11, Condomínio Vila Sama, em Minaçu/GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026). Selo eletrônico: 00142605273530826950000. Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

MORRINHOS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO - (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO) - INTERESSADO: Osvaldo Cardoso da Silva e seu cônjuge Maria de Fátima Ribeiro da Silva. - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO: PROTOCOLO 182.369 no dia 18/03/2026. - IMÓVEL: Rua Adelino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeiro da Silva, Quadra 07, Lote 06, Setor Morro da Saudade, Morrinhos/GO, constituído de: Um barracão de 23.36m², telha eternite, paredes de tijolos de barro, piso grosso de cimento, sem acabamento estrutura precária. Uma casa de 64.32m², telha eternite, paredes de tijolos de barro, piso grosso de cimento, sem acabamento estrutura precária, com área total de 4.723,00m² (quatro mil e setecentos e vinte e três metros quadrados) matriculado nesta Serventia Registral sob o n.º 22.748. - FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), onde o requerente alega deter a posse do imóvel há mais de 45 anos, sendo o pedido processado na espécie extraordinária; e, tendo em vista que o imóvel confrontante localizado na Rua 05, n.º 211, Morro da Saudade, Morrinhos/GO, cujo ocupante (Rodrigo Pereira Marinho) já manifestou anuência expressa mediante carta de Anuência, não possui matrícula ou transcrição registrada nesta Serventia Registral, tratando-se de área mantida sob regime de posse, sem origem registral identificada, circunstância que se consigna expressamente nos termos do art. 1.212, do referido Código de Normas. Em razão dessa ausência de registro, o presente edital destina-se a NOTIFICAR EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS - titulares de qualquer direito real, possuidores, herdeiros, cessionários ou quaisquer outros que aleguem interesse jurídico sobre a área confrontante acima referida - para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Maestro Vicente José Vieira, n.º 706, Loja 01, CEP 75650-082 nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026. Fabrício Brandão Coelho Vieira, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO - (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO) - INTERESSADO: Osvaldo Cardoso da Silva e seu cônjuge Maria de Fátima Ribeiro da Silva. - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO: PROTOCOLO 182.369 no dia 18/03/2026. IMÓVEL: Rua Adelino Ribeiro da Silva, Quadra 07, Lote 06, Setor Morro da Saudade, Morrinhos/GO, constituído de: Um barracão de 23.36m², telha eternite, paredes de tijolos de barro, piso grosso de cimento, sem acabamento estrutura precária. Uma casa de 64.32m², telha eternite, paredes de tijolos de barro, piso grosso de cimento, sem acabamento estrutura precária, com área total de 4.723,00m² (quatro mil e setecentos e vinte e três metros quadrados) matriculado nesta Serventia Registral sob o n.º 22.748. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), onde o requerente alega deter a posse do imóvel há mais de 45 anos, sendo o pedido processado na espécie extraordinária; e, tendo em vista que o imóvel confrontante localizado na Rua 05, n.º 35, Morro da Saudade, Morrinhos/GO, cujo ocupante (Everaldo Gonzaga de Menêzes) já manifestou anuência expressa mediante carta de Anuência, não possui matrícula ou transcrição registrada nesta Serventia Registral, tratando-se de área mantida sob regime de posse, sem origem registral identificada, circunstância que se consigna expressamente nos termos do art. 1.212, do referido Código de Normas. Em razão dessa ausência de registro, o presente edital destina-se a NOTIFICAR EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS - titulares de qualquer direito real, possuidores, herdeiros, cessionários ou quaisquer outros que aleguem interesse jurídico sobre a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área confrontante acima referida - para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Maestro Vicente José Vieira, n.º 706, Loja 01, CEP 75650-082 nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026. Fabrício Brandão Coelho Vieira, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO - (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO) - INTERESSADO: Osvaldo Cardoso da Silva e seu cônjuge Maria de Fátima Ribeiro da Silva. - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO: PROTOCOLO 182.369 no dia 18/03/2026. - IMÓVEL: Rua Adelino Ribeiro da Silva, Quadra 07, Lote 06, Setor Morro da Saudade, Morrinhos/GO, constituído de: Um barracão de 23.36m², telha eternite, paredes de tijolos de barro, piso grosso de cimento, sem acabamento estrutura precária. Uma casa de 64.32m², telha eternite, paredes de tijolos de barro, piso grosso de cimento, sem acabamento estrutura precária, com área total de 4.723,00m² (quatro mil e setecentos e vinte e três metros quadrados) matriculado nesta Serventia Registral sob o n.º 22.748. - FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), onde o requerente alega deter a posse do imóvel há mais de 45 anos, sendo o pedido processado na espécie extraordinária; e, tendo em vista que o imóvel confrontante localizado na Rua 05, n.º 35, Morro da Saudade, Morrinhos/GO, cujo ocupante (Marlene Gonzaga de Menezes) já manifestou anuência expressa mediante carta de Anuência, não possui matrícula ou transcrição registrada nesta Serventia Registral, tratando-se de área mantida sob regime de posse, sem origem registral identificada, circunstância que se consigna expressamente nos termos do art. 1.212, do referido Código de Normas. Em razão dessa ausência de registro, o presente edital destina-se a NOTIFICAR EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS - titulares de qualquer direito real, possuidores, herdeiros, cessionários ou quaisquer outros que aleguem interesse jurídico sobre a área confrontante acima referida - para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Maestro Vicente José Vieira, n.º 706, Loja 01, CEP 75650-082 nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026. Fabrício Brandão Coelho Vieira, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA CRIXAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRIXAS - CNS: 026716

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) JHONATHAN DE OLIVEIRA ESTEVAM, na qualidade de Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Crixás-GO e segundo as atribuições conferidas pelo 4.º, art.26, da Lei Federal n.º 9.514/1997, INTIMA a devedora fiduciante Maria Aparecida Ferreira de Faria, brasileiro, solteira, empregada doméstica, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.631.371-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.139.941-**, residente e domiciliada na Alameda Gerson Sebastião dos Anjos, Pc.2821, s/n.º, Qd.04, Lt.17, Setor Aeroporto, Nova Crixás-GO, para PURGAR a mora referente a seguinte operação: Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS n.º 8.4444.1826084-3, datado de 10/05/2018, registrado sob o n.º R-05-7.168 desta Serventia, com valor atualizado em 28/05/2026 de R\$2.300,41(dois mil e trezentos reais e quarenta e um centavos). Não purgada a mora, no valor total de R\$ 2.300,41(dois mil e trezentos reais e quarenta e um centavos) (atualizado até 28/05/2026(sem prejuízo de nova atualização e acrescido dos encargos financeiros, encargos legais, taxas, tributos, emolumentos) no prazo de 15 (quinze) dias e após cumprido o disposto no 7.º, do art.26, da Lei Federal n.º 9.514/1997, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04. Dado e passado neste Município e Comarca de Nova Crixás-GO, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio(05) do ano de 2026(dois mil e vinte e seis). Selo agrupador: 00132605213587925430023. (a)Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial.

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UENDEL GERMANO BRAZ**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, BANCO INTER S/A, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Barbacena nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Srº. UENDEL GERMANO BRAZ, CPF nº ***.639.661-**; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº 0202342334, emitida em 30/08/2023, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Lote número 04(quatro) de terreno, da Quadra 03 à Avenida Federal, Loteamento Jardim Sol Nascente Setor Leste zona urbana desta cidade, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº 0202342334, emitida em 30/08/2023, em Belo Horizonte/MG, registrado sob o nº R.03, Matrícula nº 11648. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: BANCO INTER S/A. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 28 de Maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARESSA RIBEIRO DA SILVA BRAZ**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, BANCO INTER S/A, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Barbacena nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação da Srª. MARESSA RIBEIRO DA SILVA BRAZ, CPF nº ***.312.061-**; Na qualidade de devedora fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº 0202342334, emitida em 30/08/2023, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Lote número 04(quatro) de terreno, da Quadra 03 à Avenida Federal, Loteamento Jardim Sol Nascente Setor Leste zona urbana desta cidade, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº 0202342334, emitida em 30/08/2023, em Belo Horizonte/MG, registrado sob o nº R.03, Matrícula nº 11648. Desta forma, fica a devedora fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: BANCO INTER S/A. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 27 de Maio de 2026.

QUIRINOPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.737/0001-51, representada por Anderson de Paula Silva, Prefeito Municipal, lhe foi requerido o registro do RESIDENCIAL LOURENÇO DA SILVA, situado neste Município, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.333 de 11 de Novembro de 2025, conforme expediente e processo apresentado nesta Serventia através do Protocolo nº 201.991, de 17/04/2026, dos quais constam todos os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979. O Loteamento "RESIDENCIAL LOURENÇO DA SILVA" possui a área total de 103.570,14m², constituída de: 2 (duas) áreas institucionais com área total de 10.561,28m², correspondentes à 10,01% do empreendimento; 1 (uma) área verde com área total de 5.185,53m², correspondentes à 5% do empreendimento; Sistema viário com área de 27.515,23m², correspondente à 26% do empreendimento; 300 (trezentos) lotes com a área total de 60.308,10m² correspondente à 58% do empreendimento com as seguintes quadras a saber: Quadra 03, com 1.689,58m², formada por 08 (oito) lotes; Quadra 04, com 1.826,76m², formada por 09 (nove) lotes; Quadra 05, com 3.706,31m², formada por 18 (dezoito) lotes; Quadra 06, com 3.653,52m², formada por 18 (dezoito) lotes; Quadra 07, com 6.404,12m², formada por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 08, com 6.404,12m², formada por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 09, com 6.404,12m², formada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 10, com 6.404,12m², formada por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 11, com 6.004,37m², formada por 29 (vinte e nove) lotes, sendo um lote área institucional; Quadra 12, com 6.004,12m², formada por 30 (trinta) lotes; Quadra 13, com 6.004,12m², formada por 30 (trinta) lotes; Quadra 14, com 6.004,12m², formada por 30 (trinta) lotes. O imóvel ora parcelado se encontra matriculado neste Registro de Imóveis sob o nº 34.450 e possui a área total de 103.570,14m². As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia em até 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente efetuado o registro. Todo o processo de loteamento e respectivos documentos ficam à disposição dos interessados. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 de Maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUACU/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IMOBILIARIA BANDEIRANTES DE URUACU LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada as intimações da devedora. Faz saber a pessoa jurídica abaixo relacionada: IMOBILIARIA BANDEIRANTES DE URUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.229.763/0001-11, a/c da sua representante legal: LAURA NAVES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.331.811-**, com os seguintes endereços: I) Avenida Tocantins, 113, Bairro Centro, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; II) Avenida Tocantins, 113, Qd. 31, Lt. P6- 1 - 3, Bairro Centro, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; III) Avenida dos Ipês, Qd. 03, Lt. 03, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; IV) Rua Ral-13, Qd. 03, Lt. 03A, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; V) Rua Ral-13, Qd. 03, Lt. 03B, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; VI) Avenida dos Ipês, Qd. 03, Lt. 04, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; VII) Avenida dos Ipês, Qd. 03, Lt. 04A, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; VIII) Rua Ral-13, Qd. 03, Lt. 04B, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; IX) Rua 27, Qd. 33, Lt. 26/25, Bairro JK Nova Capital, Anápolis-GO / CEP: 75.114-460. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 20/01/2025. Características do Limite: Valor do limite total de crédito: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Prazo do Limite: 25 anos, registrado sob o nº R-03 das Matrículas nºs 27.160 a 27.165, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, todas em data de 23/01/2025, constituído por: 1 - Lote de terras nº 03 (três), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 362,80 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 2 - Lote de terras nº 03A (três-A), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 375,53 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 3 - Lote de terras nº 03B (três-B), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 366,89 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 4 - Lote de terras nº 04 (quatro), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 360,00 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 5 - Lote de terras nº 04A (quatro-A), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 428,32 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 6 - Lote de terras nº 04B (quatro-B), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 344,27 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel em face da CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, CNPJ: 03.566.655/0001-10 - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 27 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA NAVES OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada as intimações da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: LAURA NAVES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.331.811-**, com o seguinte endereço: I) Avenida Tocantins, 113, Bairro Centro, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 20/01/2025. Características do Limite: Valor do limite total de crédito: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Prazo do Limite: 25 anos, registrado sob o nº R-03 das Matrículas nºs 27.160 a 27.165, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, todas em data de 23/01/2025, constituído por: 1 - Lote de terras nº 03 (três), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 362,80 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 2 - Lote de terras nº 03A (três-A), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 375,53 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 3 - Lote de terras nº 03B (três-B), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 366,89 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 4 - Lote de terras nº 04 (quatro), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 360,00 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 5 - Lote de terras nº 04A (quatro-A), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 428,32 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 6 - Lote de terras nº 04B (quatro-B), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 344,27 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, CNPJ: 03.566.655/0001-10 - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 27 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO - MINAS GERAIS**ABRE CAMPO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 898-A 4 do Código de Normas da CGJ/MG e Art. 213 17 da Lei 6.15/73 - Interessados: Maria Margareth Mesquita. FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados o presente Edital e cientifica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que em 14/01/2026, foi prenotado sob Protocolo nº 65.049, requerimento de retificação de área, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pela proprietária, Espólio de Margarida Fernandes Torres (CPF nº ***.863.706-**), pertencente ao imóvel urbano registrado sob a transcrição nº 18.038, localizado na Rua João Moreira Bastos, nº 185, Centro, Matipó/MG, imóvel deste Serviço de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Gladston Ramaldes Moreira (CREA 208.617/D-MG), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos 6.015/73), artigo 889 e seguintes, todos do Provimento Conjunto nº 93/CGJ-MG/2020, e tendo como POSSEIRO a confrontante João Batista Ferreira (CPF nº ***.565.776-**) proprietário e titular de direitos reais do imóvel confrontante, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e todos os demais confinantes, titulares registraes do imóvel confrontante, para resguardar direitos de terceiros interessados bem como dos herdeiros e/ou sucessores confrontantes posseiros e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência desse procedimento administrativo. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (31) 3872-1538 e/ou dirigir-se à sede deste Serviço de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 245, Centro, Abre Campo/MG. A NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Abre Campo, 28 de maio de 2026. Consultar o arquivo anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 898-A 4 do Código de Normas da CGJ/MG e Art. 213 17 da Lei 6.15/73 - Interessados: Maria Margareth Mesquita. FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados o presente Edital e cientifica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que em 14/01/2026, foi prenotado sob Protocolo nº 65.049, requerimento de retificação de área, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pela proprietária, Espólio de Margarida Fernandes Torres (CPF nº ***.863.706-**), pertencente ao imóvel urbano registrado sob a transcrição nº 18.038, localizado na Rua João Moreira Bastos, nº 185, Centro, Matipó/MG, imóvel deste Serviço de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Gladston Ramaldes Moreira (CREA 208.617/D-MG), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos 6.015/73), artigo 889 e seguintes, todos do Provimento Conjunto nº 93/CGJ-MG/2020, e tendo como POSSEIRO a confrontante José Ângelo de Oliveira (CPF nº ***.966.246-**) proprietário e titular de direitos reais do imóvel confrontante, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e todos os demais confinantes, titulares registraes do imóvel confrontante, para resguardar direitos de terceiros interessados bem como dos herdeiros e/ou sucessores confrontantes posseiros e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desse procedimento administrativo. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (31) 3872-1538 e/ou dirigir-se à sede deste Serviço de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 245, Centro, Abre Campo/MG. A NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Abre Campo, 28 de maio de 2026. Consultar o arquivo anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELMO TIAGO DE BRITO TEIXEIRA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMO TIAGO DE BRITO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA B DE PAIVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771042563-9, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 59204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO DE AVILA SALES NR 0 BL.BL9 AP 204 PINHEIRINHO ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.190,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA B DE PAIVA TEIXEIRA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMO TIAGO DE BRITO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA B DE PAIVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771042563-9, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 59204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO DE AVILA SALES NR 0 BL.BL9 AP 204 PINHEIRINHO ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.190,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILKER HENRIKE PEREIRA PRADO**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WILKER HENRIKE PEREIRA PRADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443026912-0, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCA NR 151 PARTE LOTE 12 QUADRA D JARDIM S PAULO ALFENAS MG 37135462. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.894,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ALVINÓPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVINÓPOLIS - CNS: 038539**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Alberto Cesar Vieira Soares, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Alvinópolis/MG, torna

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público, por meio do presente edital, que tramita perante esta serventia sob nº de protocolo 19927, a requerimento de JOSÉ JOÃO QUINTÃO, procedimento de retificação/inserção de medidas perimetrais e área do imóvel urbano situado na Rua Glicério Lino Pereira, nº 66 e 66-A, bairro Campestre, Dom Silvério/MG, constante da matrícula nº 7233, que alega possuir área total de 333,997m² e perímetro de 86,03m. Assim, nos termos do artigo 213, 17, da Lei 6.015/73, não sendo possível identificar todos os titulares de domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, ficam os eventuais interessados não identificados notificados acerca do requerimento para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a uma das seguintes opções: 1) Apresentar impugnação fundamentada ao pedido; ou 2) Anuir expressamente com o pedido; ou 3) Deixar de apresentar impugnação no prazo assinalado, hipótese na qual será presumida a anuência com o pedido, que poderá ser deferido. Os documentos que instruem o pedido se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, na Avenida Antônio Carlos, 561, Loja 02, Centro, Alvinópolis/MG, CEP: 35.950-000, onde também deve ser apresentada eventual impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAXÁ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMOLA DE OLIVEIRA SIMAO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMOLA DE OLIVEIRA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441796388-5, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 27915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ARACELY D PAULA NR 2870 APARTAMENTO 301 CENTRO ARAXA MG 38183199. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 12.227,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON SILVEIRA SILVA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON SILVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937486**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770225161-9, firmada em 01/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62703, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JE-18 NR 0 QD P LT08 LT J ESPLENDI ARAXA MG 38183970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 4.430,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO EUGENIO GERALDO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO EUGENIO GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440793187-3, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 56776, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DAS DORES D FATIMA NR 35 LT 01 QD I JD EUROPA III ARAXA MG 38183970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.732,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARROSO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELEUTÉRIA DA CUNHA SILVA**

Fernanda Duarte Félix de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Barroso, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº20044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELEUTÉRIA DA CUNHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON LUCAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE GUIDO LUCAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bias Fortes, 118, Centro Barroso MG CEP 36212-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001053395-5, firmada em 20/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2710 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Amazonas, nº 105, Conjunto Habitacional Vale dos Ipês, lote nº 23 da quadra 04, bairro Jardim Bandeirantes, Cep 36297-146, Barroso/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 9.298,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARROSO-MG. Fernanda Duarte Félix de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON LUCAS SILVA**

Fernanda Duarte Félix de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Barroso, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº20044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELEUTÉRIA DA CUNHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON LUCAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE GUIDO LUCAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bias Fortes, 118, Centro Barroso MG CEP 36212-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001053395-5, firmada em 20/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2710 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Amazonas, nº 105, Conjunto Habitacional Vale dos Ipês, lote nº 23 da quadra 04, bairro Jardim Bandeirantes, Cep 36297-146, Barroso/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 9.298,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARROSO-MG. Fernanda Duarte Félix de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GUIDO LUCAS DA SILVA**

Fernanda Duarte Félix de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Barroso, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº20044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELEUTÉRIA DA CUNHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON LUCAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE GUIDO LUCAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bias Fortes, 118, Centro Barroso MG CEP 36212-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001053395-5, firmada em 20/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2710 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Amazonas, nº 105, Conjunto Habitacional Vale dos Ipês, lote nº 23 da quadra 04, bairro Jardim Bandeirantes, Cep 36297-146, Barroso/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 9.298,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARROSO-MG. Fernanda Duarte Félix de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE APARECIDA SILVA**

Fernanda Duarte Félix de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Barroso, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº20044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELEUTÉRIA DA CUNHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON LUCAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE GUIDO LUCAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bias Fortes, 118, Centro Barroso MG CEP 36212-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001053395-5, firmada em 20/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2710 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Amazonas, nº 105, Conjunto Habitacional Vale dos Ipês, lote nº 23 da quadra 04, bairro Jardim Bandeirantes, Cep 36297-146, Barroso/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 9.298,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARROSO-MG. Fernanda Duarte Félix de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO HENRIQUE REIS NETTO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº585496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO HENRIQUE REIS NETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA ALEIXO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001047902-7, firmada em 18/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.746 - R.15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LINDOLFO DE AZEVEDO, 1805, APT0 302, VILA JARDIM AMÉRICA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30421-428.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2023, correspondentes a R\$ 7.160,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA ALEIXO SOARES**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº585496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO HENRIQUE REIS NETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA ALEIXO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001047902-7, firmada em 18/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.746 - R.15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LINDOLFO DE AZEVEDO, 1805, APTO 302, VILA JARDIM AMÉRICA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30421-428.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2023, correspondentes a R\$ 7.160,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL NOCCI**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº584541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL NOCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767141**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442845022-0, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUSQUE, 251, APTO 401, BLOCO A, CJ HAB FLAVIO DE OLIVEIRA, BAIRRO URUCUIA, BELO HORIZONTE MG, 30626610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.582,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA DENISE FONSECA MENDONCA NETO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº585288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA DENISE FONSECA MENDONCA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO JOSE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2014023233-00, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.679 - R-7., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JACINTO FERREIRA, N° 385, APARTAMENTO 302, BAIRRO HAVAÍ, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-290.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 14.735,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO JOSE NETO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº585288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA DENISE FONSECA MENDONCA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO JOSE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2014023233-00, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.679 - R-7., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JACINTO FERREIRA, N° 385, APARTAMENTO 302, BAIRRO HAVAÍ, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-290.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 14.735,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA MARGARIDA FRAZAO JUSTINO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº584545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARGARIDA FRAZAO JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874243**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUISMAR JUSTINO FRAZAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441641435-7, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ALBERTO PONTES, 386, AP 601, ESTORIL, BELO HORIZONTE MG, 30492020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 33.551,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUISMAR JUSTINO FRAZAO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 584545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA MARGARIDA FRAZAO JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874243**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUISMAR JUSTINO FRAZAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441641435-7, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ALBERTO PONTES, 386, AP 601, ESTORIL, BELO HORIZONTE MG, 30492020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 33.551,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MALTA DA SILVA BORGES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA MALTA DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442376078-8, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 125626, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA PEREIRA DE ARAUJO NR 15 APT 302 BL 02 CASTELO BELO HORIZONTE MG 30840320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 18.586,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE FRANCA GOMES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO PIRACICABA, prenotado sob nº632844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE FRANCA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1077028-0, firmada em 22/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 141.275, 141.282, 141.285, 141.288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Piauí, nº 906, AP 301, 404, 503 e 602, Edifício Largo Piauí, Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP: 30150321. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.366.818,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TAMIRASHILEY AMENO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRASHILEY AMENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770201377-9, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 134708, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRA LAVRADA NR 165 BL.1 AP1106 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 10.178,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SAMUEL RIBEIRO PEREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, prenotado sob nº362199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL RIBEIRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILENE LOURENCO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9631-0, firmada em 23/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90190 R. 12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Martim Pescador, nº 278, Casa 02, bairro Vila Cloris, Belo Horizonte, MG, CEP: 31744-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2025, correspondentes a R\$ 9.952,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE LOURENCO PEREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, prenotado sob nº362199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL RIBEIRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILENE LOURENCO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9631-0, firmada em 23/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90190 R. 12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Martim Pescador, nº 278, Casa 02, bairro Vila Cloris, Belo Horizonte, MG, CEP: 31744-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2025, correspondentes a R\$ 9.952,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON MOREIRA DA SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552205900-0, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 23999, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM MIL DUZENTOS E DOIS NR 71 AP 607 BL 3 CANDELARIA BELO HORIZONTE MG 31535510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 5.308,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINETE DIAS DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº436107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINETE DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552789058-0, firmada em 09/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 155953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DE SOFIA NR 28 AP302 BL02 DUQUE DE CAXIA BETIM MG 32673610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 1.922,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID RICHARD RODRIGUES AMARAL**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID RICHARD RODRIGUES AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310453-9, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 166521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAILANDIA NR 26 AP 304 BL2 CAMPOS ELISEOS BETIM MG 32661806. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 3.049,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITO AMANCIO CANDIDO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado: Pedro Donizete de Freitas - CPF sob o nº 075.xxx.xxx-40. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que os proprietários: Pedro Donizete de Freitas - CPF sob o nº 075.xxx.xxx-40 requer a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: Um terreno rural situado no bairro Três Saltos , município de Senador Amaral-MG, registrado sob a matrícula n.º 28.724, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 87.229, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que o confrontante Benedito Amâncio Candido, CPF sob o nº 537.xxx.xxx-59, declara que se encontra apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ADAILTON DA SILVA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado: Joaquim Dirceu dos Santos - CPF sob o nº 891.xxx.xxx-00. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que os proprietários: Joaquim Dirceu dos Santos - CPF sob o nº 891.xxx.xxx-00 requer a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: Um terreno rural situado no bairro Cachoeirinha, município de Senador Amaral-MG, registrado sob a matrícula n.º 41.552, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 87.804, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que o confrontante José Adailton da Silva, CPF sob o nº 086.xxx.xxx-55, declara que se encontra apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **PEDRO DONIZETE DE FREITAS**

EDITAL - - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 896 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 3 da Lei 6.15/73 - Interessados: Pedro Donizete de Freitas - CPF sob o nº 075.xxx.xxx-40. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que os proprietários : Pedro Donizete de Freitas - CPF sob o nº 075.xxx.xxx-40 requerer a estremação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno rural, Bairro Três Saltos, município de Bom Repouso-MG, registrado sob a matrícula n.º 7.078, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 87.526, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que o confrontante Pedro Donizete de Freitas - CPF sob o nº 075.xxx.xxx-40, declara que se encontra apenas na posse do terreno confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPELINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553086601-8, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 10341, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Diamantina, nº 656, Bairro Aparecida, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 7.899,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPELINHA-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

CONGONHAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, CPF: ***.646.***-53; nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante de uma área de 733,40 m² (setecentos e trinta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) situado na Rua Andrade Gutierrez, nº 95, Bairro Vila Ventura, CEP: 36416-190, em Congonhas/MG, imóvel registrado sob o nº de matrícula 18.340, requereu em 22 de julho de 2024, a retificação de área do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo técnico agrimensor: Edmilson Gonçalves da Cruz, CFT: ***613406**. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 28 de maio de 2026. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THIAGO RODRIGUES SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441640408-4, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 161881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. CAMPOS GERAIS, NR 110, COM RUA ANDRELÂNDIA, APTO 402, PARQUE XANGRI-LÁ - 2ª SEÇÃO, CONTAGEM MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 7.939,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL LEONARDO MACHADO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL LEONARDO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770214809-7, firmada em 06/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 177850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO PARANAGUA NR 255, COM AV. FRANCISCO FIRMO DE MATTOS, BL. 2 APTO 1607 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 1ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 12.010,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE PEREIRA COSTA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE PEREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771297830-9, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 163275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA DE ACESSO NR 375 BL. 31 APTO 104 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.740,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO HENRIQUE TAVARES SANTIAGO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 611381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO HENRIQUE TAVARES SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443362569-5, firmada em 17/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 119366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VISTA ALEGRE NR 126 APTO 108 - BL 02 PARQUE MARACANÃ CONTAGEM MG 32042530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.193,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 611924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771330913-3, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0173793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO TOLEDO LOPES NR 100 BL.6 AP201 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32183538. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 15.246,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICSON DOS REIS FERREIRA DA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICSON DOS REIS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770317764-1, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 145516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO NR 980 AP302 BL16 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 12.217,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HAROLDO DARLAN ROSA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAROLDO DARLAN ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551916346-4, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 9 na Matrícula 118642, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONSENHOR GUEDES, NR 40, CASA 03, TIJUCA, CONTAGEM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 13.888,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA TAVARES DE PAIVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 609036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA TAVARES DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443361174-0, firmada em 09/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 155.878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EUGÊNIA SÁ FORTES NR 335 APARTAMENTO 702 BELA VISTA CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 11.677,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANO FERREIRA VAZ**

UMBELINA ALVES GONTIJO DE JESUS, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 483675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIANO FERREIRA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602036**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440546859-0, firmada em 09/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 117563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATO GROSSO NR 830 APTO 201 BAIRRO PARQUE JARDIM CAPITAO SILVA DIVINOPOLIS MG 35500027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 20.040,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. UMBELINA ALVES GONTIJO DE JESUS, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE RIOS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO COELHO DE LIMA FILHO**

Heloisa Helena de Souza Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO COELHO DE LIMA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laci Mendes, 35, 1º Piso Jardim Primavera Entre Rios de Minas MG CEP 35490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100946060000196-58, firmada em 23/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 ; na matrícula nº 9907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO REIS FILHO 112 - CENTRO - ENTRE RIOS DE MINAS/MG - CEP: 35.490-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 242.050,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENTRE RIOS DE MINAS-MG. Heloisa Helena de Souza Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

ESPERA FELIZ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis de Espera Feliz MG, protocolo nº 42.979, que tramita sob o número de feito 098, com os seguintes dados: REQUERENTES: Marcelo Luciano da Silva, colocador de piso vinílico, CPF nº ***.725.226-**, CI nº 272.473.711 DIC/RJ e s/m Luciene Oliveira dos Reis Silva, biomédica, CPF nº ***.893.616-**, CI nº 223.658.691 DETRAN/RJ, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Portugal, nº 25-B, casa 06, bairro Maria Paula, Niteroi, RJ. Identificação do imóvel usucapiendo: Uma (01) área de terrenos urbanos, constante de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), situado à Rua Major Pereira, nº 452, nesta cidade, sendo 10,00m de frente confrontando com a referida Rua; 10,00m de fundos confrontando com João Francisco da Costa; 40,00m pela lateral esquerda confrontando com Ana Gomes da Silva e 40,00m pela lateral direita, confrontando com Ayrton Pereira. Tempo de posse alegado pelos requerentes: adquiriram em 10/08/2006. Modalidade de usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Espera Feliz, MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Espera Feliz MG, situado na Rua: Jair Rúbio de Amorim, 104, Loja, centro. Espera Feliz - MG, 22 de maio de 2026. Tiago Ribeiro França, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Edital de Loteamento "LOTEAMENTO CASTANHEIRAS III" Drª Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa proprietária JORALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada na Rua Trinta e Oito, nº 457, Ilha dos Araújo, nesta cidade, inscrita no CNPJ 47.725.550/0001-31, representada por seu sócio Alexandre Starling Glória, depositou nesta Serventia Imobiliária requerimento e projeto aprovado do loteamento denominado "LOTEAMENTO CASTANHEIRAS III", nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG, da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações pertinentes, protocolado no Livro 01 de Protocolo sob o nº 209288 em data de 25/05/2026. A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Arthur Bernardes, 684, Térreo, Centro, nesta cidade. O imóvel a ser loteado é formado por uma área de terreno medindo 38.766,46m² (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis metros e quarenta e seis decímetros quadrados) situada no perímetro urbano desta cidade, objeto da Matrícula nº 43.947, Lv. 02-RG, deste Serviço Registral. O parcelamento possui as seguintes características: Número de lotes: 59 (cinquenta e nove), com a área total de 19.900,73m² (dezenove mil, novecentos metros e setenta e três decímetros quadrados); Número de Quadras: 06 (seis); Sistema Viário: 10.588,43m² (dez mil, quinhentos e oitenta e oito metros e três decímetros quadrados); Espaço Livre de Uso Público - Área Verde: 5.266,38m² (cinco mil, duzentos e sessenta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados); Equipamentos Públicos e Comunitários: 1.946,13m²

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(mil, novecentos e quarenta e seis metros e treze decímetros quadrados); Área destinada ao SAAE: 480,82m² (quatrocentos e oitenta metros e oitenta e dois decímetros quadrados); e, Viela Sanitária: 583,97m² (quinhentos e oitenta e três metros e noventa e sete decímetros quadrados). E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por 03 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, aos 26 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Edital de Condomínio de Lotes "CONDOMÍNIO PORTAL IBITURUNA RESIDENCIAL" Drª Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa proprietária G V IBITURUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, sala 816-A, Bairro Belvedere, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ 33.037.418/0001-22, por seu representante legal, depositou nesta Serventia Imobiliária requerimento e projeto aprovado do condomínio de lotes denominado "CONDOMÍNIO PORTAL IBITURUNA RESIDENCIAL", nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG, da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações pertinentes, protocolado no Livro 01 de Protocolo sob o nº 209167 em data de 18/05/2026. A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Arthur Bernardes, 684, Térreo, Centro, nesta cidade. O imóvel a ser loteado é formado por uma área de terreno medindo 433.626,94m² (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados) situada no perímetro urbano desta cidade, objeto da Matrícula nº 62,906, Lv. 02-RG, deste Serviço Registral. O empreendimento possui as seguintes características: Número de lotes unidades autônomas: 553 (quinhentos e cinquenta e três); Área Privativa total: 268.352,90m² (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois metros e noventa decímetros quadrados); Área de uso comum total: 165.274,04m² (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro metros e quatro decímetros quadrados) incluindo uma guarita e área de lazer (clubes). E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por 03 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, aos 29 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUAXUPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNA CASCARDI**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNA CASCARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873668**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON TOSELLI JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441896975-5, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 15696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPD. WALDEMAR PINTO NR 77 LOTE 15, QUADRA 13 RESID. COLINA GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 8.042,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON TOSELLI JUNIOR**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNA CASCARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873668**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON TOSELLI JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441896975-5, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 15696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPD. WALDEMAR PINTO NR 77 LOTE 15, QUADRA 13 RESID. COLINA GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 8.042,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANELIZ DE SOUZA MAZZILLI**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANELIZ DE SOUZA MAZZILLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443600577-9, firmada em 03/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 28204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS HENRIQUE JOANELI NR 69 LT07 QD K RES CONQUISTA GUAXUPE MG 37832616. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.608,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON DONIZETTI DE OLIVEIRA JUNIOR**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON DONIZETTI DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442981495-0, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 29349, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO SILVESTRE DE PAULA NR 93 QUADRA D LOTE 7 RES F PLANALTO GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.656,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

IBIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEM CRISTINA ROSA DOS REIS**

Lucas Shigueru Fujiike, oficial do Registro de Imóveis de Ibia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137049, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEM CRISTINA ROSA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 20, Centro Ibia MG CEP 38950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 807080000644-0, firmada em 24/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 15122, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 284 NR 427 CASA GAMELEIRAS IBIA MG 38950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 1.616,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIA-MG. Lucas Shiguero Fujiike, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPAGIPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE VERSIL DE ASSIS**

EDITAL FRANKLIN VELOSO DE CASTRO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE ITAPAGIPE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - BEL. FRANKLIN VELOSO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe sito na Avenida 1-A nº 239, Jardim Castro, FAZ SABER que: ESPÓLIO DE JOSÉ VERCIL DE ASSIS, CPF-1X5.5XX.9X6-7X, que era casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com DIVINA CARNEIRO DE ASSIS, brasileira, viúva, do lar, CPF-0X3.8X2.9X6-2X, CI/RG-MG-1X.8XX.9X0-SSP/MG, residente e domiciliada na Av. 25, nº 52, Centro, na cidade de Campina Verde-MG, CEP: 38.270-000, requer a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA COM INCLUSÃO DE GEORREFERENCIAMENTO do imóvel objeto da Transcrição nº 34.456 do CRI de Frutal-MG, localizada na zona rural, neste município e comarca de Itapagipe-MG, CEP: 38.240-000, na FAZENDA MOEDA DOS ARAÚJOS, com a área de 04,74,87ha (quatro hectares, setenta e quatro ares e oitenta e sete centiares), de campos, com benfeitorias de um rancho de pau-a-pique, paiol, quintal, curral, chiqueiro e dependências, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973) e Provimento nº 93/2020 (com nova redação do Provimento nº 145/2025, Art. 898-A, inciso V, 4º) da CGJMG. Devido à anuência dos posseiros/ocupantes nos imóveis das matrículas abaixo mencionadas, expressa na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Engenheiro Agrônomo VALDEMAR BORGES DAMASCENO, CREA Nacional: 260337143-6, Visto/SP: 0601945309, Visto/MG: 12.408, Código Credenciamento INCRA: BNU, sob ART nº MG20253692479, titulares/posseiros no imóvel da Matrícula nº 1.670 do CRI de Campina Verde-MG, indicado para notificação: 1) ESPÓLIO DE OLEGÁRIA FRANCISCA DA SILVA, CPF-1X7.9X6.7X6-2X; 2) JOSÉ CARNEIRO NETO, casado com ROSA DIAS DE VASCONCELOS, CPF-1X5.5XX.2X6-4X; 3) ZENILDA MARIA CARNEIRO, solteira; 4) JOÃO BATISTA CARNEIRO, solteiro; 5) VALFRIDES LIMA CARNEIRO, solteiro; 6) JOANA DALVA CARNEIRO, solteira; 7) AMBROSINA FRANCISCA NETO; 8) JOÃO FERREIRA NETO, casado, CPF-0X4.4XX.2X6-0X; 9) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, CGC-2X.2XX.8X0/0001-4X; 10) COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL- CTBC, CGC-2X.7X9.5X2/0001-8X; 11) ANTÔNIO LEONEL DE QUEIROZ, CPF-0X5.1X6.1X6-0X, casado com RUFINA LEONEL DE MENEZES, CI/RG-M-1X.7X3.9X8-SSP/MG; 12) MANOEL PAULO DE ASSUNÇÃO, CPF-12X.7X8.8X6-0X, casado com ODETE FERREIRA DE ASSUNÇÃO, CPF-9X7.9X2.6X6-0X; 13) MAFALDA MACÊDO DE FREITAS, CPF-0X2.0X4.8X6-8X, casado com NIVALDO PACHEDO DE MACEDO, CPF-7X3.7X5.9X6-3X; 14) BENJAMIM DOMINGOS DE FREITAS, CPF-4X7.5X8.4X6-0X, casado com HELENA MARIA DE FREITAS; e, 15) CLEIDIMAR DIAS FERREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF-7X3.7X0.2X6-8X, casado com LINDOENE DIAS CARNEIRO, CPF-9X4.2X4.8X6-4X (hoje posse de: JOÃO FERREIRA NETO), com a finalidade de dar conhecimento a eventuais herdeiros, sucessores ou terceiros interessados, no procedimento retificatório e suas divisas, ficando o mesmo NOTIFICADO do, inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que se encontram arquivados e a disposição neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei citada, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos e respectivo pedido de retificação, no prazo de quinze (15) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6015/1973, os quais se acham disponíveis para consulta, exame e conhecimento do interessado, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei referida confere ao NOTIFICADO são: 1º) impugnar fundamentadamente ao pedido; 2º) anuir expressamente; e, 3º) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ESCLARECE-SE, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu no presente pedido, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º Lei 6.015/1973). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital, que será publicado no mínimo duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Itapagipe-MG, 27 de Maio de 2.026. O Oficial (a) Franklin Veloso de Castro,

ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO SOUTO SILVA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO SOUTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442491879-0, firmada em 15/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PC-1 NR 196 QD 01 LT 11 ELDORADO ITUIUTABA MG 38304124. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 3.088,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DE OLIVEIRA GOMES**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCOS DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **RIZA GUEILER CORREA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823320001184-0, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-45.813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bora, nº. 430, Bloco I, apartamento 102, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 675,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIZA GUEILER CORREA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCOS DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **RIZA GUEILER CORREA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823320001184-0, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-45.813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bora, nº. 430, Bloco I, apartamento 102, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 675,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA COSTA SIQUEIRA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº185890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA COSTA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15870652-7, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3-M-57.869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pêssego, nº 184, Casa C, Bairro Residencial Bom Pastor, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 6.425,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA MARIA DE CARVALHO GOMES SILVA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA MARIA DE CARVALHO GOMES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831480000137-3, firmada em 27/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6-M-39.077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cânticos, nº. 173, apartamento 101, Bairro Canãa, Ipatinga-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 2.423,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN CRISTINE CORDEIRO NUNES DA COS**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 226538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CRISTINE CORDEIRO NUNES DA COS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443034605-1, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 65427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO A D CONCEICAO NR 235 AP 404 BL D SANTA ISABEL JUIZ DE FORA MG 36087754. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.299,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJINHA - CNS: 045609**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUIZA PACHECO DE MEDEIROS OLIVEIRA CARNEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lajinha/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73 e art. 413 do Provimento 149/2023/CNJ, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia tramita PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolizado sob o nº 43653, no qual Hudson Gomes Alves Filho, CPF: ***.997.126-** e Gabriela Alves Alvim, CPF: ***.312.446-**, apresentaram os documentos descritos no art. 216-A da Lei 6.015/73 e arts. 400 e 401 do Provimento 149/2023/CNJ, e requerem o reconhecimento da aquisição da propriedade por usucapião do imóvel constituído de uma área de 310,16 m², correspondente ao imóvel urbano localizado à Avenida Coronel José Maria Gomes, s/nº, centro, Chalé/MG, não matriculado ou transcrito. O requerimento foi realizado com base na modalidade de usucapião extraordinária de imóvel urbano, sob alegação do exercício da posse por mais de 20 (vinte) anos, considerada a soma de posses do antecessor. Ficam NOTIFICADOS por este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital eventuais TERCEIROS INTERESSADOS para apresentarem impugnação, no prazo de 15 dias, advertidos de que o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 413 do Provimento 149/2023 do CNJ c/c art. 257, III, do CPC, o presente edital possui prazo de dilação de 20 dias, contados da sua publicação, findo o qual terá início a contagem do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 213, centro, Lajinha/MG, CEP 36.980-000. Lajinha/MG, 29 de maio de 2026. Luiza Pacheco de Medeiros Oliveira Carneiro, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARMANDO DE ALBUQUERQUE**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, a Sra. Armando de Albuquerque, CPF nº 281.***.***-65, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Pemi Construtora S.A, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizadas sob o nº 213.081, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, Rua Florianópolis, bairro Jardim Campestre III - Ampliação, e localizado no setor 06, zona 025, quadra 00082, lote 00110, sublote 00000, cadastro nº 62528, (área real de 9.731,33m²), matriculado nesta Serventia sob o nº 32.638, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDERLEY DE OLIVEIRA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Ederley de Oliveira, CPF nº 067.***.***-45, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Pemi Construtora S.A, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213.081, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, Rua Florianópolis, bairro Jardim Campestre III - Ampliação, e localizado no setor 06, zona 025, quadra 00082, lote 00110, sublote 00000, cadastro nº 62528, (área real de 9.731,33m²), matriculado nesta Serventia sob o nº 32.638, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ROBSON TEODORO RODRIGUES DE SOUZA

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Robson Teodoro Rodrigues de Souza, CPF nº 040.***+***-45, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Pemi Construtora S.A, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213.081, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, Rua Florianópolis, bairro Jardim Campestre III - Ampliação, e localizado no setor 06, zona 025, quadra 00082, lote 00110, sublote 00000, cadastro nº 62528, (área real de 9.731,33m²), matriculado nesta Serventia sob o nº 32.638, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): PAULO CESAR DOS SANTOS

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Paulo Cesar dos Santos, CPF nº 863.***.***-49, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Pemi Construtora S.A, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213.081, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, Rua Florianópolis, bairro Jardim Campestre III - Ampliação, e localizado no setor 06, zona 025, quadra 00082, lote 00110, sublote 00000, cadastro nº 62528, (área real de 9.731,33m²), matriculado nesta Serventia sob o nº 32.638, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

MALACACHETA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALACACHETA - CNS: 047282

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

COMARCA DE MALACACHETA-MG - REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO. MARCONE MÁRCIO XAVIER PINTO, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta serventia se processa sob o protocolo nº 26280, datado de 30/03/2026, REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/79 requerida pelo proprietário VALDIR FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, desde 25/08/1995, produtor rural, portador do CPF nº 011.***.148-63, filho de Cícero Ferreira dos Santos e Orlinda Fernandes Guimarães, residente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domiciliado à Rua Palmira Abrantes Pêgo, nº 103, bairro Nova Esperança, município de Malacacheta-MG, a ser implementado numa área de 48.584,00 m² no imóvel denominado FAZENDA CÔRREGO TRINDADE, localizado no município de Malacacheta-MG, distrito Junco de Minas, devidamente registrado na matrícula nº 7690 do Livro 02 desta serventia. O referido empreendimento é dotado das seguintes características: a) Aprovação por Decreto Municipal nº 75/2025; b) Denominação: Residencial Rosa de Minas; c) composto por 66 lotes; d) área de lotes: 32.181,24 m²; e) área verde: 7.632,84 m²; f) área institucional: 1.684,02 m²; g) área de ruas: 7.085,90 m²; h) lotes reservados a caução: 08. Os documentos ficam à disposição dos interessados para exame nesta serventia, instalada na Rua Cassimiro Gomes, nº 38, Centro, Malacacheta-MG e, não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente a última publicação deste edital, o registro será efetuado, nos termos da lei. Para conhecimento de todos expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, exclusivamente por meio de Central Eletrônica de Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade e comarca de Malacacheta-MG. Marccone Márcio Xavier Pinto. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA PEREIRA DE CASTRO**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA PEREIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442441312-5, firmada em 27/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56733, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GLAUCIA F DO NASCIMENTO NR 29 CASA 02 RESIDENCIAL C MATEUS LEME MG 35672000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 5.401,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA GOMES VIEIRA MOTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Daniele Alves Rizzo, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB CREDIMONTES - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO REGIONAL DE MONTES CLAROS LTDA, CNPJ/MF nº. 02.031.139/0001-28, prenotado sob nº. 231.965, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante NATHÁLIA GOMES VIEIRA MOTA CPF/MF nº. ***.962.396-**, que se encontra em local incerto e não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº. 660, Sala 201, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário, firmado em 22/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada sob os nºs. 3 e 4 nas Matrículas nºs. 92.162, 92.163, 92.173 e 92.174, Livro 2 - Registro Geral, Sistema de Fichas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondente a R\$641.517,75, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros/MG.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA GOMES VIEIRA MOTA**

Daniele Alves Rizzo, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB CREDIMONTES - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO REGIONAL DE MONTES CLAROS LTDA, CNPJ/MF nº. 02.031.139/0001-28, prenotado sob nº. 231.962, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante NATHÁLIA GOMES VIEIRA MOTA CPF/MF nº. ***.962.396-**, que se encontra em local incerto e não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº. 660, Sala 201, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário, firmado em 17/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada sob os nº. 6 na Matrículas nº. 107.892, Livro 2 - Registro Geral, Sistema de Fichas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondente a R\$308.374,35, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros/MG.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEY JOSE BARBOSA JUNIOR**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNEY JOSE BARBOSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550305263-1, firmada em 25/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 36970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLAVIO FRAGA FRANCA JR NR 845 A JOAO XXIII MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 2.251,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA PONTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

KERLEY LACERDA CARDOSO, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Ponte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares Nº 1558, 1558, 0 Centro Nova Ponte MG CEP 38160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442247264-7, firmada em 22/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO ANTONIO DA CUNHA NR 745 QUADRA 39 LOTE 01 RESIDENCIAL H SANTA JULIANA MG 38175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.080,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA PONTE-MG. KERLEY LACERDA CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAOPEBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FLAVIA DA SILVA GOULART**

Rogéria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA DA SILVA GOULART, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Brasília, 472, Barão Antônio Cândido Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440609819-1, firmada em 23/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 16705, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BOTELHO NR 369 SERRA VERDE PARAPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.732,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAPEBA-MG. Rogéria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DELIANA MARIA DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº271444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELIANA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442033622-3, firmada em 25/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 46637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO ADAO CARNEIRO NR 723 LT 58 QD D RECANTO D II PASSOS MG 37901362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.042,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBERTON ANTONIO MACHADO**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº271569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **HEBERTON ANTONIO MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DORALICE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440838082-0, firmada em 10/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71601, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VARGINHA NR 0 T01 PT LT 0 LOTEAMENTO JAR PASSOS MG 37903214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 2.914,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DORALICE DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº271569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **HEBERTON ANTONIO MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DORALICE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440838082-0, firmada em 10/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71601, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VARGINHA NR 0 T01 PT LT 0 LOTEAMENTO JAR PASSOS MG 37903214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 2.914,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRO LEOPOLDO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO SANTOS RODRIGUES**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA KENIA PEREIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801440000794-4, firmada em 07/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 13170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 256 MORADA ANGICOS PEDRO LEOPOLDO MG 33252688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 2.246,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA KENIA PEREIRA FERREIRA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA KENIA PEREIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801440000794-4, firmada em 07/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 13170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 256 MORADA ANGICOS PEDRO LEOPOLDO MG 33252688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 2.246,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAPORA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILA APARECIDA DOS SANTOS**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441421618-1, firmada em 06/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23875, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPERANCA NR 0 LT 07 QD 36 SAGRADA FAMILI PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.974,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS AUGUSTO DELUCA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº377583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS AUGUSTO DELUCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460068**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443766523-3, firmada em 27/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20, na Matrícula nº 54.124, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIDO NEOFITI NR 515 CONJUNTO H P POCOS DE CALDAS MG 37706209. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 5.660,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILLE VITORIA MARCELINO DE CARVALH**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILLE VITORIA MARCELINO DE CARVALH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443528519-0, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CARMELITA DA SILVA NR 0 L78Q81S16 SAO JOSE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 4.164,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEIDE APARECIDO R GUSMAO**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEIDE APARECIDO R GUSMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***260000**6-9, firmada em 05/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 10729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIRETORA IVETE BAMBIRRA NR 531 MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 2.065,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA MAIA CARDOSO**

O Oficial do Cartório do Segundo Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, Julian Gonçalves da Silva, com base no artigo 408 do Provimento 149/2023, artigo 903 do Provimento 93/2020 e artigo 213, 2º a 6º da Lei 6.015/73, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia requerimento de notificação de MARIA MAIA CARDOSO - ESPÓLIO, que era inscrita no CPF sob n. ***.530.856-**, residia e domiciliava a Rua Doutor Marcolino, n. 88, Bairro Centro, em Patos de Minas/MG, para que seja cientificada acerca da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA pretendida por ELEUSA APARECIDA RAMOS, brasileira, advogada, divorciada aos 16/09/2008, inscrita no CPF n. ***.643.176-**, residente e domiciliada na Rua Ildefonso Borges, n. 31, Bairro Jardim Floresta, em Patos de Minas/MG, do imóvel urbano situado a Rua Antonio Candido Borges esquina com a Rua João Pereira da Silva, Bairro Jardim Floresta, Município de Patos de Minas/MG, procedente da matrícula n. 102/7.514, no Primeiro Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG, onde verificou-se acréscimo da área de 03,00m², passando o imóvel de 250,00m² para a área total de 253,00m². O presente edital tem a finalidade de dar conhecimento ao interessado e titular de direito real em relação ao pedido formulado, e em caso de discordância apresentar impugnação escrita perante a Oficial do Cartório do Segundo Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial extraordinária, com o competente registro, conforme determina a Lei. Patos de Minas, 28 de maio de 2026. O Oficial Registrador, JULIAN GONÇALVES DA SILVA.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771190873-0, firmada em 02/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 50036, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA NR 558 BL.15 AP301 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS NEVES MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.268,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GENILTON DA SILVA CAMPOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº63543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENILTON DA SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA DE SOUSA COSTA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25320511-2, firmada em 07/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35113 DO R.04 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IARA TEODORO DA SILVA 464 APT0 401 BAIRRO VENEZA RIBEIRAO DAS NEVES MG 33820010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 5.947,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA DE SOUSA COSTA CAMPOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº63543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENILTON DA SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA DE SOUSA COSTA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25320511-2, firmada em 07/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35113 DO R.04 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IARA TEODORO DA SILVA 464 APTO 401 BAIRRO VENEZA RIBEIRAO DAS NEVES MG 33820010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 5.947,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO CASCA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA - CNS: 057760**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Marcus Felipe Silva Vieira Gabriel, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/05/2026, o requerimento pelo qual Francisco Martins Valladão, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.343.736-** e sua cônjuge Maria Lucia Oliveira Lopes Valladão, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.609.796-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 27/07/1996, residentes e domiciliados na Rua Décio Mayrinck, nº 159, Bairro Vale da Gameleira, Rio Casca/MG solicitaram o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de mais de 10 anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 31780, da fração ideal de 1,04% do imóvel constituído de "Um lote de terreno urbano com área total de 292,66 m², com perímetro de 79,29 m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua José Cândido Mayrink, nº 140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Casca MG, CEP 35.370-000, dividindo e confrontando da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.761.709,88m e E 746.085,74m; Rua; deste, segue confrontando com Rua José Cândido Mayrink, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°17'07" e 9,63 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.761.700,42m e E 746.087,53m; Muro; deste, segue confrontando com Lote Urbano, na cidade de Rio Casca-MG, Matrícula nº 102, CNS: 05.776-0, de propriedade de Joaquim Ferreira Pinto, CPF nº ***.533.936-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°28'17" e 29,77 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.761.694,98m e E 746.058,26m; Muro; deste, segue confrontando com Lote Urbano, na cidade de Rio Casca-MG, Matrícula nº 1044, CNS: 05.776-0, de propriedade de Jose Eduardo Lopes, CPF nº ***.643.756-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°30'36" e 9,99 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.761.704,77m e E 746.056,27m; Muro; deste, segue confrontando com Lote Urbano, na cidade de Rio Casca-MG, Matrícula nº 057760.2.0000654-34, CNS: 05.776-0, de propriedade de Barbara Gomes de Paiva, CPF nº ***.349.686-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°09'46" e 29,91 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro", matrícula 1821 livro 2-RG CNM 057760.2.0001821-25. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Antônio Eduardo Araujo Lanna CREA/MG: 53.124/D, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG***646113**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Rio Casca/MG, 29 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO PARDO DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessado: ANA SILVEIRA SANTANA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/1973 c/c os artigos 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o nº. 28.979, em 20/05/2026, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, nº. 146, Centro, Rio Pardo de Minas - MG., telefone (38) 3824-1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "FAZENDA BONITO VELHO", com a área de 21,7070 ha., (vinte e um hectares, setenta ares e setenta centiares), situado no município de Rio Pardo de Minas - MG., objeto da Matrícula nº. 2488, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei 6015/1973, dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SABARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXIA MARCELA DE JESUS ALBERTO**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXIA MARCELA DE JESUS ALBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771706011-3, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0035137, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RODRIGUES SANTOS NR 2475 BL.14 AP203 ADELMOLANDIA SABARA MG 34525410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.955,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770109134-2, firmada em 07/06/2021,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIENA NR 123 BL.D AP1204 GRANJA D FREI SABARA MG 34585675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 8.546,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENAN MARCONI CARDOSO**

MARIA DE LOURDES GUSMAN PEREIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Sabará, situado na Rua Mestra Ritinha nº 48, Centro, Sabará, FAZ SABER que MARIA AMÉLIA SOARES DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, C.I. MG-3.769.697 SSPMG, CPF nº ***.292.806-**, requereu a retificação da descrição tabular dos imóveis das matrículas nºs 890, 7.788, 22.424, 22.425, 22.426 e 27.423, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, situados no distrito de Ravena, deste município, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular, considerado como PROPRIETÁRIO NÃO LOCALIZADO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Sabará, 27 de maio de 2026. A Oficial;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**

MARIA DE LOURDES GUSMAN PEREIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Sabará, situado na Rua Mestra Ritinha nº 48, Centro, Sabará, FAZ SABER que MARIA AMÉLIA SOARES DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, C.I. MG-3.769.697 SSPMG, CPF nº ***.292.806-**, requereu a retificação da descrição tabular dos imóveis das matrículas nºs 890, 7.788, 22.424, 22.425, 22.426 e 27.423, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, situados no distrito de Ravena, deste município, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel confrontante, fica o seu titular, considerado como PROPRIETÁRIO NÃO LOCALIZADO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Sabará, 27 de maio de 2026. A Oficial;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

MARIA DE LOURDES GUSMAN PEREIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Sabará, situado na Rua Mestra Ritinha nº 48, Centro, Sabará, FAZ SABER que MARIA AMÉLIA SOARES DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, C.I. MG-3.769.697 SSPMG, CPF nº ***.292.806-**, requereu a retificação da descrição tabular dos imóveis das matrículas nºs 890, 7.788, 22.424, 22.425, 22.426 e 27.423, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, situados no distrito de Ravena, deste município, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular, considerado como PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Sabará, 27 de maio de 2026. A Oficial;

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JACQUELINE NORBERTO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE NORBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817046**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, MARCIO KENIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007538**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441641878-6, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 36589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO DE PINHO TAVARES NR 189 AP 101 BL B-5 CONJUNTO C (SANTA LUZIA MG 33145160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 5.949,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO KENIS DE SOUZA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE NORBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO KENIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007538**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441641878-6, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 36589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO DE PINHO TAVARES NR 189 AP 101 BL B-5 CONJUNTO C (SANTA LUZIA MG 33145160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 5.949,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON GONCALVES DA COSTA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS CRISTINA SANTOS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770874138-3, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 205, APTO 101, BLOCO 08, GRANJAS POUSADA DEL REY, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.588,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS CRISTINA SANTOS DE PAULA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS CRISTINA SANTOS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770874138-3, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 205, APTO 101, BLOCO 08, GRANJAS POUSADA DEL REY, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.588,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIO TEODORO MARTINS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº122668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO TEODORO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014084210-6, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 da Matrícula nº 36919, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maritá, nº 253, Casa 05, Residencial Natércia Fernandes, São Benedito, Santa Luzia/MG, CEP: 33.125-030.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 18.146,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GOTARDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MIGUEL DOS SANTOS**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MIGUEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550213287-9, firmada em 26/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 18959, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS LARANJEIRAS NR 225 CASA SERRA NEGRA SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 1.819,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GOTARDO-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DE MENDONCA**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILDA APARECIDA MARTINS DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***552989**9-0, firmada em 24/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ABADIA AMARAL MALAGUTTI NR 626 VL FORMOSA SAO SEBASTIAO DO PARAISO MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 3.584,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILDA APARECIDA MARTINS DE MENDONCA**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILDA APARECIDA MARTINS DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***552989**9-0, firmada em 24/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ABADIA AMARAL MALAGUTTI NR 626 VL FORMOSA SAO SEBASTIAO DO PARAISO MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 3.584,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMÓTEO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO - CNS: 039214

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Pelo presente edital, torna-se público que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de retificação de área/desmembramento de lotes, protocolado sob o nº 47164, requerido por SINERGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 22.658.754/0001-76, com sede na Rua das Indústrias, nº 385, Bairro Santa Terezinha, Timóteo/MG, neste ato representado por seu procurador Humberto José Nunes, CPF ***.999.966-**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 37, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano/MG, conforme instrumento de procuração particular outorgada em 27/06/2025, conforme art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973. O pedido refere-se ao imóvel do Lote 1000, Quadra 64, Setor 13, Bairro Timirim, Timóteo/MG, matriculado sob o nº 10.497 - CNM nº 039214, Livro 2, deste Registro de Imóveis, de propriedade do(a) requerente. Conforme consta na matrícula, o imóvel apresenta as seguintes características: Gleba 01, com 3,2293ha (três hectares vinte e dois ares e noventa e três centiares) e perímetro de 957,26m, situada no lugar denominado "Fazenda Córrego do Mamão" ou "Baixada Grande", Timóteo-MG. No Av-12 de 21/10/2025 foi descaracterizada para imóvel urbano. Com a pretensão apresentada, conforme planta e memorial descritivo, a área total do imóvel passará a ser de 32.144,367m², com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua 06, e Rua 08, com 8 segmentos de reta medindo 43,70m + 7,13m + 5,31m + 0,50m + 67,35m + 68,81m + 0,50m + 11,06m; totalizando 204,36m; lado direito com o Lote 560, Lote 570, Lote 585, Lote 600, Lote 610, Lote 625, Lote 640, Lote 655m, Lote 665 e Área não parcelada, ambos da quadra 06, com 3 segmentos de reta medindo 22,13m + 20,81m + 67,87m, totalizando 110,81m; lado esquerdo com Área não parcelada, com 8 segmentos de reta medindo 28,53m + 36,69m + 31,72m + 32,29m + 28,81m + 86,01m + 88,00m + 5,84m, totalizando 337,89m e fundos com o Lote 270, Rua Jupiará, Lote 5, Lote 15, Lote 25, Lote 40, Lote 50, Lote 65, Lote 130, Lote 170, Lote 180, Lote 195, Lote 205, Lote 220, Lote 265 da quadra 09, e Lote 275, Lote 285, Lote 290, Lote 305, e Lote 315 ambos da quadra 05, com 12 segmentos de reta medindo 10,61m + 33,90m + 14,64m + 22,42m + 87,25m + 28,33m + 12,44m + 13,42m + 10,55m + 12,44m + 22,67m + 37,32m, totalizando 305,18m. Pelo presente edital, ficam INTIMADOS os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, querendo, manifestem-se sobre o pedido de retificação de área/desmembramento de lotes, podendo apresentar impugnação escrita e fundamentada diretamente neste Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, nos termos do do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973 e art.19 da Lei 6.766/1979, ficando advertidos de que a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência tácita, permitindo o regular prosseguimento do procedimento. Maiores informações poderão ser obtidas neste Registro de Imóveis, situado à Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 25/05/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRES CORACOES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **QUINTILIANO JUNQUEIRA DE SOUZA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUINTILIANO JUNQUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA REIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550879369-9, firmada em 13/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 14741, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO AVELAR FONSECA NR 226 CENTRO SAO BENTO ABADE MG 37414000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.109,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA REIS DE SOUZA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUINTILIANO JUNQUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA REIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550879369-9, firmada em 13/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 14741, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO AVELAR FONSECA NR 226 CENTRO SAO BENTO ABADE MG 37414000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.109,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Elisete de Fátima Rosa Fonseca Reis (garantidora)**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA. - SIC00B CREDIVAR, prenotado sob nº130051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Elisete de Fátima Rosa Fonseca Reis (garantidora), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1711113-0, firmada em 16/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43479, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Residência nº 379 com a área total edificada de 156,65m², localizada no pavimento térreo, e sua respectiva fração ideal no terreno de 0,50636, com a área total de 200,00m².. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 773.637,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

TURMALINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turmalina-MG, situado na rua João Maciel, nº. 157, Centro, Turmalina-MG, NÍVIA SIMONE GODINHO ALVES, leva ao conhecimento de terceiros e a quem possa interessar, que se encontra protocolado na Serventia sob o nº. 18517, de 18 de Dezembro de 2025, autuado sob o nº 63/2025, REQUERIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, prevista nos artigos 1.238 e 1.242 do CC Brasileiro, formulado por Maria Lopes de Macedo, brasileira, casada com José Lopes de Macedo, pelo regime do supletivo legal, portadora da cédula de identidade nº. 18182797 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.157.938-**, residente e domiciliada na Rua Rodolpho Turri, nº. 114, Parque Residencial Bambi, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07159-710, referente a um imóvel rural denominado Fazenda Racharia/Carrapato/Tapera, com área fática de exercício de posse, perfaz o montante de 106,8434 (cento e seis hectares, oitenta e quatro ares e trinta e quatro centiares), localizado na Zona

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rural do Ribeirão Lourenço, neste município de Turmalina-MG, CEP: 39660-000. São confrontantes: José Lopes da Rocha Filho e Ilza Lima de Oliveira Filho, Cordeiro Silvicultura Indústria e Comércio LTDA, João Venceslau Pinheiro de Oliveira, Israel Luiz de Oliveira e Marcia Aparecida Gomes Fernandes. O imóvel objeto do presente pedido não possui registro anterior perante o Registro de Imóveis competente. A requerente alega exercer posse mansa, pacífica, contínua, duradoura e sem oposição sobre o imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somando-se às posses exercidas por seus antecessores. Conforme documentação apresentada, o histórico possessório remonta à aquisição realizada por Sebastião Lopes de Souza em 20 de Maio de 1944, por meio de escritura pública não registrada, tendo a requerente sucedido os direitos possessórios exercidos sobre o imóvel mediante cessões de direitos hereditários, contrato particular de compra e demais documentos constantes do procedimento. Alega a requerente que a posse sempre foi exercida de forma pública, contínua, incontestada e com ânimo de dona, sem oposição de terceiros ou dos confrontantes, encontrando-se comprovada por meio da ata notarial, documentos fiscais, ITR de diversos exercícios, CCIR, CAR e demais elementos apresentados para instrução do procedimento. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos no imóvel objeto da usucapião e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficiala de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, após o transcurso de 20 dias úteis desta publicação, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará em anuência presumida ao pedido de usucapião. Turmalina, 29 de Maio de 2026. A Oficiala: _.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA DE OLIVEIRA LEMOS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401.374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA DE OLIVEIRA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770373759-0, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 9 na Matrícula 81.622., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ABÍLIO MONTEIRO, Nº 310, APT0. 301, BLOCO 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UNIBELLO, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-520.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 2.693,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE CLODOALDO MACIEL XAVIER**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLODOALDO MACIEL XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553844916-5, firmada em 20/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 18141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Solé Rossel, nº 180, que se constitui de uma casa de morada C.2.1, no Bairro Boa Vista, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 14.041,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VICTOR LEANDRO NEVES MARTINS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351.212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR LEANDRO NEVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771300385-9, firmada em 14/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 94241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Cecília Borges Pauluk, nº 70, aptº 101, localizado no pavimento térreo do Bloco 21, no Bairro Vallim, no Condomínio Villa Vic Bilbao, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 2.855,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO CELIO DA SILVA JUNIOR**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO CELIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771783258-2, firmada em 17/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0096594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clodion Rezende, nº 363, aptº 301, localizado no segundo pavimento tipo do Bloco B da Torre 1, no loteamento denominado Jardim do Lago, no Condomínio Vitta Jardim do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 4.689,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº349.692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA DE PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10418045-0, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.291 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, aptº 302, localizado no 3º pavimento do Bloco 34, no Condomínio Parque Utah, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 5.062,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA DE PAULA SANTOS DE OLIVEIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº349.692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA DE PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10418045-0, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.291 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, aptº 302, localizado no 3º pavimento do Bloco 34, no Condomínio Parque Utah, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 5.062,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA NUNES DA SILVA MARTIR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA NUNES DA SILVA MARTIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO DE OLIVEIRA MARTIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532734-4, firmada em 10/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 67990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na RUA MALVAS, Nº 205, LOTEAMENTO SANTA MÔNICA II - SETOR B UBERLÂNDIA MG 38407333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 311.952,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO DE OLIVEIRA MARTIR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA NUNES DA SILVA MARTIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO DE OLIVEIRA MARTIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532734-4, firmada em 10/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 67990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MALVAS, Nº 205, LOTEAMENTO SANTA MÔNICA II - SETOR B UBERLÂNDIA MG 38407333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 311.952,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE ALMEIDA GONCALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE ALMEIDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440444243-1, firmada em 08/11/2013,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 da matrícula 140.964, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SP-71, LOTE 21, QUADRA 69, LOTEAMENTO SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38411554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 3.093,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON DOS SANTOS ELOI**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DOS SANTOS ELOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940071**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771924089-5, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0241516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, ACESSO PELA R. ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 902, TORRE 02, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 3.774,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON GALDINO TOMIATO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON GALDINO TOMIATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770382924-0, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 187118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA OSCARINA CUNHA CHAVES, Nº 510, AP. 203, TORRE 04, SPAZIO UNIGARDEN, BAIRRO PATRIMÔNIO, UBERLÂNDIA MG 38411102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 8.525,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENNO SANTOS DORNELA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 780403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENNO SANTOS DORNELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038850-4, firmada em 02/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 232547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARNAÚBA, Nº 90, AP. 13, BLOCO H, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FARAÓ, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.010,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYANE LIMA TEIXEIRA DIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 782380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYANE LIMA TEIXEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY CANDIDO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180926-0, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV-2 da matrícula 199.368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 01, Nº 50, AP. 201, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UMÁ, LOTEAMENTO CONVENCIONAL UBATUBA, UBERLÂNDIA MG 38406388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 25.841,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY CANDIDO DIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº782380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYANE LIMA TEIXEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY CANDIDO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180926-0, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV-2 da matrícula 199.368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 01, Nº 50, AP. 201, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UMÁ, LOTEAMENTO CONVENCIONAL UBATUBA, UBERLÂNDIA MG 38406388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 25.841,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA LOPES MIRANDA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA LOPES MIRANDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CLAUDIO EUZEBIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553880773-6, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 da Matrícula nº 171.874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, Nº 35, AP. 403, BLOCO 05, RESIDENCIAL PARQUE UNID'ORO, LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38412-325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 4.064,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CLAUDIO EUZEBIO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 778637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA LOPES MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CLAUDIO EUZEBIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553880773-6, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 da Matrícula nº 171.874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, Nº 35, AP. 403, BLOCO 05, RESIDENCIAL PARQUE UNID'ORO, LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38412-325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 4.064,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KANANDA BARBOSA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KANANDA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455914**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771816071-5, firmada em 18/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249179, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 12, BLOCO A, TORRE 05, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 3.594,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ISAQUE AUGUSTO NASCIMENTO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAQUE AUGUSTO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771806073-7, firmada em 18/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249277, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 14, BLOCO C, TORRE 06, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 3.826,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191425**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771738470-9, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 da matrícula nº 249.079, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1.157, AP. 02, BLOCO C, TORRE 03, EMPREENDIMENTO DENOMINADO VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38421-118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 3.515,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA GABRIELLE DE ARAUJO PIRES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA GABRIELLE DE ARAUJO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771796722-4, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249202, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 31, BLOCO B, TORRE 05, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 3.301,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CREYDSON NEVES DA LUZ 08744362650**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciários CREYDSON NEVES DA LUZ ***443626**, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CNPJ 44.395.920/0001-21, REPRESENTADA POR CREYDSON NEVES DA LUZ, CPF ***.443.626-**, e, CREYDSON NEVES DA LUZ, CPF ***.443.626-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária UDICRED EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ nº 35.914.882/0001-85, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$281.989,49, em 27/03/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 777175, relativo à escritura pública de Abertura de Limite de Crédito com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de Imóvel em Garantia à todas operações financeiras derivadas, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, desta Comarca, no livro nº 277 às fls. 159/170, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 63.581, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária UDICRED EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE DE LOURDES FERREIRA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciária JOSIANE DE LOURDES FERREIRA, CPF: ***.724.106-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$9.673,04, em 10/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779.095, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Garantia de Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 88-N às fls. 244/251, e garantida por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 268.530, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem",

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia, 11 de maio de 2026. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL TADEU RODRIGUES BARBOSA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes RAFAEL TADEU RODRIGUES BARBOSA, CPF: ***.029.616-**; e, FERNANDA DOS SANTOS SOUSA, CPF: ***.332.936-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$17.205,08, em 10/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779.094, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Garantia de Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 103-N às fls. 178/186, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 278.277, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia, 11 de maio de 2026. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DOS SANTOS SOUSA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes RAFAEL TADEU RODRIGUES BARBOSA, CPF: ***.029.616-**; e, FERNANDA DOS SANTOS SOUSA, CPF: ***.332.936-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$17.205,08, em 10/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779.094, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Garantia de Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 103-N às fls. 178/186, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 278.277, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia, 11 de maio de 2026. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILLENA FERNANDA DE SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILLENA FERNANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770998037-3, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 133.887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olivia Ribeiro de Sa n.º 1.150, esquina c/ a Via Marginal n.º 1.625, ap. 208, bl. 02, 2º pavimento, Condomínio Residencial Royale III, Jardim Europa, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.506,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR MESSIAS DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR MESSIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770980792-2, firmada em 29/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Bernardes Costa n.º 75, ap. 1.204, bl. C, 12º pavimento, Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.113,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN MOIZES OLIVEIRA ROSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN MOIZES OLIVEIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443462280-0, firmada em 20/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 50312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua da Rumba n.º 680, Parque Guarani II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 8.629,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL MORAIS LUS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº475599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL MORAIS LUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202452474-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 124.069, R15, e demais matrículas mencionadas no contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marco Aurélio Resende dos Santos n.º 330, Ap. 403, bl. 03, 4º pavimento, Condomínio Residencial Royale II, Jardim Europa, Uberlândia/MG, CEP: 38414-678, CEP: 38415-373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 10.160,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ARNALDO OLIVEIRA MENDONCA DE MOURA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ARNALDO OLIVEIRA MENDONCA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771301803-1, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.272, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Fernando Augusto de Paula n.º55 e R Ivo Lanni n.º540, ap. 904, bl.01, Condomínio Resid.Torres Mansour, Lot. Convencional Residencial Fruta do Conde - Loteamento Mansour II - Área 1B1, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.349,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA CAROLINE MIGUEL DA SILVA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA CAROLINE MIGUEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772394734-5, firmada em 08/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0077855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROGASSIANO F COELHO NR 1485 BL.T9 AP402 RESIDENCIAL P VARGINHA MG 37077000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 4.540,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX FERREIRA DA SILVA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772184034-9, firmada em 17/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0077810, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROGASSIANO F COELHO NR 1485 BL.T7 AP701 RESIDENCIAL P VARGINHA MG 37077000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 7.128,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770798851-2, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 30544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2035 AP 802 BL A NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33203510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.812,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771500606-5, firmada em 20/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCIPAL 407 AP 303 BL 26 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33202494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.656,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIGUEL JUNIO ALVES DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL JUNIO ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771213341-4, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 34742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA TEREZINHA 213 AP 204 BL 16 SANTA CRUZ VESPASIANO MG 33205372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.652,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE KARINE DE SOUZA ROCHA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE KARINE DE SOUZA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770293664-6, firmada em 07/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 27781, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 430 AP 202 BL 04 CHACARAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.351,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA LUIZA ASSUNCAO DOS SANTOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUIZA ASSUNCAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442625930-1, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DO MAR 512 AP 401 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33202558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 6.037,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RONALD FELIPE RODRIGUES SCHULTZ**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALD FELIPE RODRIGUES SCHULTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771292507-8, firmada em 07/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCIPAL 407 AP 103 BL 11 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33202494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 5.546,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
ANAUROLÂNDIA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAUROLÂNDIA - CNS: 062752**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL No 0001/2026 . PROTOCOLO: No 20.744 - LIVRO No 01-C - 14.04.2026. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO: "LIDERANÇA". MATRÍCULA: Nº 5.765 - DO PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE ANAUROLÂNDIA-MS. PROPRIETÁRIA/REQUERENTE: LIDERANÇA CATARINO IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA. JORGE MARCIO M. LOUREIRO GOMES, Oficial do Primeiro e Único Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, vem TORNAR PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERES-SADOS QUE SE JULGUEM PREJUDICADOS E POSSAM IMPUGNAR NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados a partir da data da última publicação, QUE a LIDERANÇA CATA-RINO IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso nº 613, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ.MF sob nº 51.216.055/0001-74, proprietária do loteamento urbano denominado "LIDERANÇA", situado entre a rua dos Fundadores e a Rodovia Estadual MS-395, implantado na área com 224.854 metros quadrados, matriculado sob no 5.765, livro no 02, neste Serviço Registral, em cumprimento ao que dispõe o artigo no 19 da Lei de Parcelamento do Solo (Lei Federal no 6.766, de 19.12.1979) e a Lei Complementar Municipal nº 23/2014, uma vez que apresentou os documentos elencados no artigo no 18, da citada Lei, e artigo 1.438 e seguintes, do Provimento no 240/2020 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado), protocolados para registro. Eventual manifestação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas (horário do Estado de Mato Grosso do Sul), na rua dos Fundadores no 1.048, centro. Obs. Se não houver impugnação expressa, no prazo legal, o registro Anaurilândia - MS, 29 de maio de 2026. Jorge Marcio M. Loureiro Gomes Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)**CAMPO GRANDE/MS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE INES PIAIA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ sob nº 24.654.881/0001-22, ESTABELECIDADA NESTA Capital, na Avenida Afonso Pena, 2.790, 2º andar, na qualidade de credora fiduciante, relativo à Cédula de Crédito Bancário, nº C40530492-3, emitida em 18.04.2024, referente ao imóvel situado na Rua Avenças, nº 212, lote de terreno determinado sob nº 10, da quadra nº 21, da Vila Morumbi Seção B, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 91.300, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Marilene Inês Piaia, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora do RG nº 1.698.162 SSP/SC e CPF nº ***.481.769-** ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Prazo: 20 dias. JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por RESERVA LEGAL INCORPORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.258.005/001-84, com sede nesta Capital, na avenida Doutor Paulo Machado, n. 1200, Jardim Autonomista, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é superior a 24 anos, protocolado sob nº 822.790, do seguinte imóvel: imóvel rural denominado ESTÂNCIA QUERÊNCIA, com 16,2675 ha, objeto da transcrição 58.875, livro 3-AX deste Registro de Imóveis, que possui os seguintes confrontantes: imóvel da transcrição 62.667, L. 3-AZ do espólio de Manoel Marcelino da Silva; faixa de domínio da Rodovia-MS 040; margem direita do córrego Rochedo, a jusante e imóvel de matrícula 201.590, denominado Chácara Peressina, de propriedade de Deoclecio Fernando Tonini e Adriana Aparecida Bertrami Tonini. Referida área encontra-se identificada na transcrição 58.875, L. 3-X como situada na Fazenda Três Barras, entre as vilas Brasilândia e Elenilândia e Córrego Rochedo. O titular do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião é Manoel Marcelino da Silva e sua esposa. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias corridos após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, 27 de maio de 2026. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GISELE MUNIZ ANASTACIO

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA Nº 06 (SEIS), DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE ANDORRA II", SITUADO NA RUA FRUTUOSO BARBOSA, Nº 222, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula n.º 37.769 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante GISELE MUNIZ ANASTÁCIO, CPF n.º ***.841.241-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 25/05/2026 no valor de R\$ 8.230,10 (oito mil, duzentos e trinta reais e dez centavos.) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 239043. Assegurado que, até 30 dias após o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RUYTER DIAS DA SILVA

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 03, DO 'CONDOMÍNIO EUGÊNIO 1123' SITUADA NA RUA EUGÊNIO SILVÉRIO, Nº 1123, BAIRRO NOVA LIMA, nesta capital objeto da matrícula n.º 44.651 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante RUYTER DIAS DA SILVA, CPF n.º ***.539.481-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 25/05/2026 no valor de R\$ 2.598,76 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 240887. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): THALITA KAROLINE PORTO DE SOUZA

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA 908, TORRE 04, 9º PAVIMENTO, DO CONDOMÍNIO CASTEL DI VENEZA, SITUADA NA RUA CIRO MACUCO, Nº 61, LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO SEMINÁRIO, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula n.º 84.956 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante THALITA KAROLINE PORTO DE SOUZA, CPF n.º ***.963.751-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/05/2026 no valor de R\$ 21.933,15 (Vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e quinze centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 238889. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX APARECIDO AMARAL LAURINDO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA RESIDÊNCIA 21, DO CONDOMÍNIO VILLAS DE MAIORCA II, SITUADA NA RUA POCRANE, Nº 725, BAIRRO NASSER, nesta capital, objeto da matrícula nº 88.488 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante ALEX APARECIDO AMARAL LAURINDO, CPF nº ***.654.391-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 26/05/2026 no valor de R\$ 19.852,98 (Dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241379. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a FABIOLA CREPALDI GONDIN VAZ, titular registral do imóvel objeto da matrícula nº 24.464, Livro 2, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10 (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta capital, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando à retificação da descrição tabular do referido imóvel. Considerando que a atual ocupante do imóvel confrontante, Srª. JANAINA SUELEN, foi notificada pessoalmente, conforme resultado certificado no protocolo nº 242933, e que não foi possível localizar o titular registral, expede-se o presente edital, o qual será publicado uma única vez, por meio eletrônico, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei nº 6.015/73. Isto posto, fica a Srª. FABIOLA CREPALDI GONDIN VAZ NOTIFICADA, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de anuir na planta de retificação ou, se desejar, apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da publicação deste edital, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a ALEXANDRE DE OLIVEIRA VAZ, titular registral do imóvel objeto da matrícula nº 24.464, Livro 2, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10 (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta capital, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando à retificação da descrição tabular do referido imóvel. Considerando que a atual ocupante do imóvel confrontante, Srª. JANAINA SUELEN, foi notificada pessoalmente, conforme resultado certificado no protocolo nº 242933, e que não foi possível localizar o titular registral, expede-se o presente edital, o qual será publicado uma única vez, por meio eletrônico, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei n.º 6.015/73. Isto posto, fica o Sr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA VAZ NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de anuir na planta de retificação ou, se desejar, apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da publicação deste edital, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a BRENO OZÓRIO CAMPOS, titular registral do imóvel objeto da matrícula nº 33.540, Livro 2, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10 (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta capital, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando à retificação da descrição tabular do referido imóvel. Considerando que a atual ocupante do imóvel confrontante, Srª. NATHÁLIA JAQUES LEITE, foi notificada pessoalmente, conforme resultado certificado no protocolo nº 242933, e que não foi possível localizar o titular registral, expede-se o presente edital, o qual será publicado uma única vez, por meio eletrônico, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei n.º 6.015/73. Isto posto, fica o Sr. BRENO OZÓRIO CAMPOS NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de anuir na planta de retificação ou, se desejar, apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da publicação deste edital, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, titular registral do imóvel objeto da matrícula nº 38.380, Livro 2, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10 (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta capital, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando à retificação da descrição tabular do referido imóvel. Considerando que a atual ocupante do imóvel confrontante, Sr. CICERO DINIZ DE OLIVEIRA, foi notificado pessoalmente, conforme resultado certificado no protocolo nº 242933, e que não foi possível localizar o titular registral, expede-se o presente edital, o qual será publicado uma única vez, por meio eletrônico, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei n.º 6.015/73. Isto posto, fica o Sr. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de anuir na planta de retificação ou, se desejar, apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da publicação deste edital, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a OSCARINO APARECIDO GONÇALVES, titular registral do imóvel objeto da matrícula nº 145.937, Livro 2, da 1 CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10 (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta capital, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando à retificação da descrição tabular do referido imóvel. Considerando que a atual ocupante do imóvel confrontante, Sr. ALZIRO GONÇALVES, foi notificado pessoalmente, conforme resultado certificado no protocolo nº 242933, e que não foi possível localizar o titular registral, expede-se o presente edital, o qual será publicado uma única vez, por meio eletrônico, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei n.º 6.015/73. Isto posto, fica o Sr. OSCARINO APARECIDO GONÇALVES NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de anuir na planta de retificação ou, se desejar, apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da publicação deste edital, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J.P.)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a DANIELLE CRISTIANE DINIZ SOUZA, titular registral do imóvel objeto da matrícula nº 155.638, Livro 2, da 1ª CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10 (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta capital, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando à retificação da descrição tabular do referido imóvel. Considerando que a atual ocupante do imóvel confrontante, Srª. CLAUDETE MARIAN DINIZ DE SOUZA, foi notificada pessoalmente, conforme resultado certificado no protocolo nº 242933, e que não foi possível localizar o titular registral, expede-se o presente edital, o qual será publicado uma única vez, por meio eletrônico, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei n.º 6.015/73. Isto posto, fica a Srª. DANIELLE CRISTIANE DINIZ SOUZA NOTIFICADA, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de anuir na planta de retificação ou, se desejar, apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da publicação deste edital, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a PRICILLA DINIZ SOUZA, titular registral do imóvel objeto da matrícula nº 155.638, Livro 2, da 1ª CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10 (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta capital, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando à retificação da descrição tabular do referido imóvel. Considerando que a atual ocupante do imóvel confrontante, Srª. CLAUDETE MARIAN DINIZ DE SOUZA, foi notificada pessoalmente, conforme resultado certificado no protocolo nº 242933, e que não foi possível localizar o titular registral, expede-se o presente edital, o qual será publicado uma única vez, por meio eletrônico, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei n.º 6.015/73. Isto posto, fica a Srª. PRICILLA DINIZ SOUZA NOTIFICADA, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de anuir na planta de retificação ou, se desejar, apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da publicação deste edital, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a MAICKON DAVI DINIZ DE SOUZA, titular registral do imóvel objeto da matrícula nº 155.638, Livro 2, da 1ª CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10 (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta capital, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando à retificação da descrição tabular do referido imóvel. Considerando que a atual ocupante do imóvel confrontante, Srª. CLAUDETE MARIAN DINIZ DE SOUZA, foi notificada pessoalmente, conforme resultado certificado no protocolo nº 242933, e que não foi possível localizar o titular registral, expede-se o presente edital, o qual será publicado uma única vez, por meio eletrônico, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei n.º 6.015/73. Isto posto, fica o Sr. MAICKON DAVI DINIZ DE SOUZA NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de anuir na planta de retificação ou, se desejar, apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da publicação deste edital, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

CORUMBA/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL GONCALVES NOGUEIRA DE ALMEIDA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial Interino do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 800180000457, firmado em 06/04/2.009, registrado sob R.03, em 30/04/2.009, matrícula sob nº 21.282, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Sub-lote 41-A, desmembrado do lote número 41 da rua Campo Grande, desta cidade" de Corumbá/MS, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: GABRIEL GONÇALVES NOGUEIRA DE ALMEIDA - CPF/MF sob nº ***.220.181-** e ANGELA DE SOUZA CARVALHO ALMEIDA - CPF/MF sob nº ***.289.951-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 26/05/2.026, é de R\$ 2.448,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oito reais e sessenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA DE SOUZA CARVALHO ALMEIDA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial Interino do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 800180000457, firmado em 06/04/2.009, registrado sob R.03, em 30/04/2.009, matrícula sob nº 21.282, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Sub-lote 41-A, desmembrado do lote número 41 da rua Campo Grande, desta cidade" de Corumbá/MS, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: GABRIEL GONÇALVES NOGUEIRA DE ALMEIDA - CPF/MF sob nº ***.220.181-** e ANGELA DE SOUZA CARVALHO ALMEIDA - CPF/MF sob nº ***.289.951-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 26/05/2.026, é de R\$ 2.448,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial Interino do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Vinculada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Empreendimento - Recursos FGTS, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 855552286375, firmado em 27/07/2.012, registrado sob R.02, em 13/08/2.012, matrícula sob nº 28.787, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Apartamento sob nº 101, situado na Rua Marechal Floriano, nº 4.966, Lote nº 01, da Quadra D, do Bloco 55, do Pavimento do Residencial Parque Pantanal, do Loteamento denominado Parque Gabriela, desta cidade" de Corumbá/MS, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedor fiduciante: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA - CPF/MF sob nº ***.982.621-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 26/05/2.026, é de R\$ 3.568,16 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

DOIS IRMAOS DO BURITI/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIVANDO PEREIRA DIAS**

ANTONIA KATIUSCIA SOARES DO CARMO, Oficial do Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Buriti/MS, na forma da lei, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11.840, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA, MARIVANDO PEREIRA DIAS, inscrito no CPF nº ***.710.201-**, e ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS, inscrita no CPF nº ***.311.321-**, residentes e domiciliados na Rua Cassiano Martins de Souza, nº 27, Jardim Aeroporto, CEP 79.215-000, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, para que compareçam a esta Serventia, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 280, Centro - Dois Irmãos do Buriti/MS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato Imobiliário nº 878770904233, firmado em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-3, na matrícula nº 150, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cassiano Martins de Souza, nº 27, Quadra Z11, Lote 07, Jardim Aeroporto, CEP 79.215-000, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha, é de R\$ 6.822,29. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26-A, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dois Irmãos do Buriti/MS, 29 de maio de 2026. Antonia Katiuscia Soares do Carmo - Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS**

ANTONIA KATIUSCIA SOARES DO CARMO, Oficial do Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Buriti/MS, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da lei, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11.840, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA, MARIVANDO PEREIRA DIAS, inscrito no CPF nº ***.710.201-**, e ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS, inscrita no CPF nº ***.311.321-**, residentes e domiciliados na Rua Cassiano Martins de Souza, nº 27, Jardim Aeroporto, CEP 79.215-000, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, para que compareçam a esta Serventia, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 280, Centro - Dois Irmãos do Buriti/MS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato Imobiliário nº 878770904233, firmado em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-3, na matrícula nº 150, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cassiano Martins de Souza, nº 27, Quadra Z11, Lote 07, Jardim Aeroporto, CEP 79.215-000, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha, é de R\$ 6.822,29. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26-A, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dois Irmãos do Buriti/MS, 29 de maio de 2026. Antonia Katiuscia Soares do Carmo - Oficial Registradora.

MIRANDA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO PINTO**

"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO" ADVAIL VIEIRA GARCIA, Oficial Substituto do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário desta Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR o Sr. ANTONIO PINTO, brasileiro, lavrador, residente a Rua Luiz Gonçalves, S/N, nesta Cidade, o mesmo não foi notificado, pois se encontra em lugar incerto e não sabido; para se manifestar em quinze (15) dias, sobre o requerimento assinado por Pedro Paulo Pedrossian, portador da CI.RG nº. ***.948 SSP/DF e inscrito no CPF nº. **.622.181-**, casado com Fernanda Franco Pedrossian, portadora da CI.RG nº. **.732 SSP/MS e inscrita no CPF nº. **.740.401-**, ambos brasileiros, pecuaristas, residentes e domiciliados na Rua 13 de Junho, nº. 915, apartamento 13-B, centro, na cidade de Campo Grande/MS, requerendo Anuência quanto o Georreferenciamento e Certificação do imóvel "FAZENDA JAMBEIRO", matriculada sob o nº. 10.740, no SRI desta comarca de Miranda-MS, Código do INCRA n.º 907.057.005.533-0, confinante com o imóvel que lhe pertence denominado "Chácara Urbana", transcrição nº.5.851, Livro 3-J, fls.73vº/74, registrado no SRI desta comarca, podendo V.Sª inteirar-se da documentação à disposição nesta Serventia. A falta de impugnação no prazo acima significará sua Anuência. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 25 de maio de 2.026. Eu, (a) Julianne Aparecida Ojeda Ledesma, Escrevente Extrajudicial, digitei. Eu, (a) (Advail Vieira Garcia) Oficial Substituto do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário, conferi e assino.....

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO DANIEL CARDOSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº 32047, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JÓAO DANIEL CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.336.348-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE LINHA DE CREDITO E OUTRAS AVENÇAS nº 09202236670915837, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nºR1, na Matrícula nº 9.200, a qual diz respeito ao imóvel FAZENDA LAGOA GRANDE, DESTE CARTORIO, EM NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, correspondentes a R\$ 24.576.455,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA IZABEL CARDOSO FALCAO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº 32048, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IZABEL CARDOSO FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.591.938-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE LINHA DE CREDITO E OUTRAS AVENÇAS nº 09202236670915837, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nºR1, na Matrícula nº 9.200, a qual diz respeito ao imóvel FAZENDA LAGOA GRANDE, DESTE CARTORIO, EM NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, correspondentes a R\$ 24.576.455,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CREUSA APARECIDA CARDOSO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº 32049, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CREUSA APARECIDA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.513.779-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE LINHA DE CREDITO E OUTRAS AVENÇAS nº 09202236670915837, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 9.200, a qual diz respeito ao imóvel FAZENDA LAGOA GRANDE, DESTA CARTORIO, EM NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, correspondentes a R\$ 24.576.455,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

PONTA PORÁ/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANTONIO DA SILVA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Crédito Individual -CCFGTS-Programa Casa Verde Amarela nº 8.4444.2757594-0 datado de 05 de outubro de 2022, referente ao imóvel situado na LOTE 23 DA QUADRA 61, VILA PENZO, PONTA PORÃ-MS, objeto da matrícula nº 38.849, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante ANTÔNIO DA SILVA, CPF/MF: . XXX.211.471-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/10/2025, até 05/03/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Rabobank International Brasil S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 01.023.570/0001-60, com sede na Avenida Doutor Chucuri Zaidan nº1240, 14º e 15º andares Edifício Morumbi Corporate-Diamond Tower, Vila São Francisco, São Paulo/SP, na qualidade de credor fiduciário, nos termos Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito, firmado na cidade de São Paulo/SP em 29 de Junho de 2020, registrado na Matrícula nº 67.877, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA NÃO ME TOQUE II, com área total de 623.1545ha (seiscentos e vinte e três hectares quinze ares e quarenta e cinco centiares) situado na cidade de Ponta Porã - MS, fica intimado a comparecer Banco Rabobank International Brasil S.A, detentor do financiamento, a devedora fiduciante ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT, CPF/MF: XXX.996.721-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 26/08/2024, até 23/01/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a devedora fiduciante, situada em lugar incerto e não sabido, será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THYANNE JACOBSEN SEIBT**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Rabobank International Brasil S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 01.023.570/0001-60, com sede na Avenida Doutor Chucuri Zaidan nº1240, 14º e 15º andares Edifício Morumbi Corporate-Diamond Tower, Vila São Francisco, São Paulo/SP, na qualidade de credor fiduciário, nos termos Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito, firmado na cidade de São Paulo/SP em 29 de Junho de 2020, registrado na Matrícula nº 67.877, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA NÃO ME TOQUE II, com área total de 623.1545ha (seiscentos e vinte e três hectares quinze ares e quarenta e cinco centiares) situado na cidade de Ponta Porã - MS, fica intimado a comparecer Banco Rabobank International Brasil S.A, detentor do financiamento, a devedora fiduciante THYANNE JACOBSEN SEIBT, CPF/MF: XXX.286.881-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 26/08/2024, até 23/01/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a devedora fiduciante, situada em lugar incerto e não sabido, será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALISSON JACOBSEN SEIBT**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Rabobank International Brasil S.A, inscrito no CNPJ/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01.023.570/0001-60, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº1240, 14º e 15º andares Edifício Morumbi Corporate-Diamond Tower, Vila São Francisco, São Paulo/SP, na qualidade de credor fiduciário, nos termos Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito, firmado na cidade de São Paulo/SP em 29 de Junho de 2020, registrado na Matrícula nº 67.877, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA NÃO ME TOQUE II, com área total de 623.1545ha (seiscentos e vinte e três hectares quinze ares e quarenta e cinco centiares) situado na cidade de Ponta Porã - MS, fica intimado a comparecer Banco Rabobank International Brasil S.A, detentor do financiamento, a devedora fiduciante THALISSON JACOBSEN SEIBT, CPF/MF: XXX.116.181-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 26/08/2024, até 23/01/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO JACOBSEN SEIBT**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Rabobank International Brasil S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 01.023.570/0001-60, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº1240, 14º e 15º andares Edifício Morumbi Corporate-Diamond Tower, Vila São Francisco, São Paulo/SP, na qualidade de credor fiduciário, nos termos Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito, firmado na cidade de São Paulo/SP em 29 de Junho de 2020, registrado na Matrícula nº 67.877, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA NÃO ME TOQUE II, com área total de 623.1545ha (seiscentos e vinte e três hectares quinze ares e quarenta e cinco centiares) situado na cidade de Ponta Porã - MS, fica intimado a comparecer Banco Rabobank International Brasil S.A, detentor do financiamento, a devedora fiduciante THIAGO JACOBSEN SEIBT, CPF/MF: XXX.479.401-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 26/08/2024, até 23/01/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANKA GUIMARAES DA ROCHA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Rabobank International Brasil S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 01.023.570/0001-60, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº1240, 14º e 15º andares Edifício Morumbi Corporate-Diamond Tower, Vila São Francisco, São Paulo/SP, na qualidade de credor fiduciário, nos termos Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito, firmado na cidade de São Paulo/SP em 29 de Junho de 2020, registrado na Matrícula nº 67.877, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA NÃO ME TOQUE II, com área total de 623.1545ha (seiscentos e vinte e três hectares quinze ares e quarenta e cinco centiares) situado na cidade de Ponta Porã - MS, fica intimado a comparecer Banco Rabobank International Brasil S.A, detentor do financiamento, a devedora fiduciante BIANKA GUIMARAES DA ROCHA, CPF/MF: XXX.360.641-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido imóvel, vencidas desde 26/08/2024, até 23/01/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a devedora fiduciante, situada em lugar incerto e não sabido, será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

ESTADO - MATO GROSSO**ALTO TAQUARI/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI - CNS: 065474**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Edital - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei nº 6.015/73 - Interessada: Neusa Bergamin Subtil. Franciele Alves dos Santos Donzelli, Oficial Segunda Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Taquari-MT, Serviço Extrajudicial, situado Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 791, Centro, em Alto Taquari-MT, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de NEUSA BERGAMIN SUBTIL, onde foi colhida a anuência do ocupante JOSE ROBERTO GUEDES, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração a inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez na internet, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem impugnação, consistirá em presunção de anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Alto Taquari - MT, 26 de maio de 2026

APIACAS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INDECO INTEGRAÇÃO DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA**

PAULO CAMPOS CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apicás, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, em especial a empresa INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.115.268/0001-67; que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023 do CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RICARDO JOSE NETO, brasileiro, maior e capaz, em união estável, Pedreiro, RG nº 13515319-SSP/MG e CPF nº ***.733.476-** e sua companheira MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI, brasileira, maior e capaz, em união estável, Professora, CPF nº ***.855.891-**, residentes e domiciliados na Rua dos Eucaliptos, nº 05, Bairro Primavera II, Apicás-MT; e representados pela Dra. ANA MARIA HOISSA BENTO, Advogada, OAB/MT nº 21.965/0, CPF nº ***.226.469-** e Dra. EMANUELE CAROLINE HOISSA TEIXEIRA, Advogada, OAB/MT nº 32.341/0, ambas com escritório na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 105, Sala 02, Galeria Santa Izabel, Centro, Apicás-MT. Protocolo nº 22.404 de 13/02/2026, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: LOTE URBANO Nº 05 (CINCO), QUADRA C4 ("C" QUATRO), SETOR "SW1-C", COM A ÁREA DE 525,00 m² (QUINHENTOS E VINTE E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CINCO METROS QUADRADOS) situada no Município e Comarca de Apiacás-MT; Matrícula nº 4.315 do Livro 2, do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Apiacás-MT.- Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 115, sala 03, Centro, Apiacás-MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

CAMPINAPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EURIDICE DE MORAES GARCIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA - Paulo Rogério Soares Valente, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, no Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio do presente edital, proceder a NOTIFICAÇÃO de EURIDICE DE MORAES GARCIA ou seu Espólio, brasileiro(a), agricultor(a), CI-RG 137422-SSP-PR e CPF ***.635.591-**, na qualidade de proprietário(a) do imóvel a ser usucapido, objeto das matrículas nº 2.759, do livro 02, desta Serventia, estando em lugar incerto e não sabido, e ainda, POSSÍVEIS INTERESSADOS do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA, na modalidade usucapião extraordinário, requerido por Pedro Dias de Oliveira, CI-RG 11552069-SJ-MT e CPF ***.138.001-** e sua esposa Regiane Jardim Barros de Oliveira, CI-RG 1781594-0-SSP-MT e CPF ***.153.021-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 19 de setembro de 1999, produtores rurais, residentes no Sítio Oliveira, em Campinápolis, MT, representados pelo advogado Antônio da Rocha Silva Neto, inscrito na OAB-MT 27.955/0 e no CPF ***.835.141-**, com endereço profissional na Avenida das Palmeiras, s/nº, Condomínio Rio Cachoeirinha, Jardim Imperial, em Cuiabá, MT, composto por uma área de terras com 68,1443ha (sessenta e oito hectares quatorze ares e quarenta e três centiares) e perímetro 4.830,41m, denominada SÍTIO OLIVEIRA, conforme memorial descritivos e planta elaborados e firmados pela R.T conforme memorial descritivo e planta elaborados e firmados pelo R.T. Eguimara Aparecida de Oliveira Leite, engenheira ambiental, CREA 042194-MT, credenciado no INCRA sob o código MRYV, que recolheu a ART 1220240207986, em 30 de setembro de 2024, anexo a este edital, que possui procedência no Título Primitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso, em favor de Euridice de Moraes Garcia, com área de 8.009,9855ha, conforme livro fundiário 72, folhas 19 e 20, em 19 de dezembro de 1960; bem como no Título Primitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso, em favor de Elias Gattaz, com área de 1.946,00ha, conforme livro fundiário 47, folhas 24v e 25, em 26 de janeiro de 1956, termos da Certidão de Usucapião nº 01558/2024/GEDOF/INTERMAT, expedida em 30 de julho de 2024, pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, de forma eletrônica, documento nº 19405512-5061, sendo que este último se sobrepõe ao primeiro e encontra-se deslocado de sua origem, tendo sido afastada a sobreposição conforme Processo Administrativo de Pedido de Providências nº 0057405-69-2023.8.11.0110, que tramitou na Diretoria do Foro desta comarca. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de EURIDICE DE MORAES GARCIA ou seu Espólio, na qualidade de detentor de direito real de propriedade, bem como de POSSÍVEIS INTERESSADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 15.131, do livro 01, em 30 de novembro de 2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderão apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinópolis, MT, em 07 de maio de 2026. O Oficial Registrador Paulo Rogério Soares Valente, e-mail sricampinapolis@hotmail.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EURIDICE DE MORAES GARCIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA - Paulo Rogério Soares Valente, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, no Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio do presente edital, proceder a NOTIFICAÇÃO de EURIDICE DE MORAES GARCIA ou seu Espólio, brasileiro(a), agricultor(a), CI-RG 137422-SSP-PR e CPF ***.635.591-**, na qualidade de proprietário(a) do imóvel a ser usucapido, objeto das matrículas nº 2.759, do livro 02, desta Serventia, estando em lugar incerto e não sabido, e ainda, POSSÍVEIS INTERESSADOS do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA, na modalidade usucapião extraordinário, requerido por Antônio Pereira dos Santos, CNH 00305911545-DETARN-MT, CI-RG 193443-SSP-MT e CPF ***.312.401-** e sua esposa Nilsinha Sirqueira dos Santos, RG-CPF ***.228.171-**-SSP-MT, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 24 de setembro de 1977, produtores rurais, residentes no Sítio 3 Irmãs, em Campinópolis, MT, representados pelo advogado Antônio da Rocha Silva Neto, inscrito na OAB-MT 27.955/0 e no CPF ***.835.141-**, com endereço profissional na Avenida das Palmeiras, s/nº, Condomínio Rio Cachoeirinha, Jardim Imperial, em Cuiabá, MT, composto por uma área de terras com 292,1557ha (duzentos e noventa e dois hectares quinze ares e cinquenta e sete centiares) e perímetro 12.323,55m, denominada SÍTIO TRÊS IRMÃS, conforme memorial descritivos e planta elaborados e firmados pela R.T conforme memorial descritivo e planta elaborados e firmados pelo R.T. Eiguimara Aparecida de Oliveira Leite, engenheira ambiental, CREA 042194-MT, credenciado no INCRA sob o código MRYV, que recolheu a ART 1220240155719, em 25 de julho de 2024, anexo a este edital, que possui procedência no Título Primitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso, em favor de Euridice de Moraes Garcia, com área de 8.009,9855ha, conforme livro fundiário 72, folhas 19 e 20, em 19 de dezembro de 1960; bem como no Título Primitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso, em favor de Elias Gattaz, com área de 1.946,00ha, conforme livro fundiário 47, folhas 24v e 25, em 26 de janeiro de 1956, termos da Certidão de Usucapião nº 01777/2024/GEDOF/INTERMAT, expedida em 19 de agosto de 2024, pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, de forma eletrônica, documento nº 19986133-5061, sendo que este último se sobrepõe ao primeiro e encontra-se deslocado de sua origem, tendo sido afastada a sobreposição conforme Processo Administrativo de Pedido de Providências nº 0057405-69-2023.8.11.0110, que tramitou na Diretoria do Foro desta comarca. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de EURIDICE DE MORAES GARCIA ou seu Espólio, na qualidade de detentor de direito real de propriedade, bem como de POSSÍVEIS INTERESSADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 15.130, do livro 01, em 30 de novembro de 2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderão apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinópolis, MT, em 07 de maio de 2026. O Oficial Registrador Paulo Rogério Soares Valente, e-mail sricampinapolis@hotmail.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLIDER/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE PEREIRA MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente Juramentado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, nº 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral, Requerimento de Intimação dos(as) Devedores(as) LILIANE PEREIRA MORAES, inscrito(a) no CPF nº ***.412.668-**; e VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº ***.490.551-**, com endereço na Rua Topázio, nº 2017, Lt. 24, Qd. 09, Jardim V. Rica, em Colíder/MT; e Rua dos Mognos, nº 382, Cidade Alta, em Colíder/MT, onde figura como requerente CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação dos(as) devedores(as) a quitar os débitos vencidos referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação sob nº 1.4444.1883458-2, na praça de Colíder/MT, Pelo presente edital fica devidamente INTIMADO(A) o(a) devedor(a), o qual deverá saldar seus débitos no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente, o que deverá ser feito perante o Credor, estando referidos autos à disposição de eventuais interessados nos termos do 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, ficando, assim, intimados(as) os(as) devedores(as) LILIANE PEREIRA MORAES; e VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, supra qualificados(as), para que pague seus débitos, inclusive juros convencionais e demais encargos contratuais legais, além das despesas de cobrança e de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Colíder/MT, 18 de maio de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente Juramentado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, nº 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral, Requerimento de Intimação dos(as) Devedores(as) LILIANE PEREIRA MORAES, inscrito(a) no CPF nº ***.412.668-**; e VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº ***.490.551-**, com endereço na Rua Topázio, nº 2017, Lt. 24, Qd. 09, Jardim V. Rica, em Colíder/MT; e Rua dos Mognos, nº 382, Cidade Alta, em Colíder/MT, onde figura como requerente CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação dos(as) devedores(as) a quitar os débitos vencidos referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação sob nº 1.4444.1883458-2, na praça de Colíder/MT, Pelo presente edital fica devidamente INTIMADO(A) o(a) devedor(a), o qual deverá saldar seus débitos no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente, o que deverá ser feito perante o Credor, estando referidos autos à disposição de eventuais interessados nos termos do 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, ficando, assim, intimados(as) os(as) devedores(as) LILIANE PEREIRA MORAES; e VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, supra qualificados(as), para que pague seus débitos, inclusive juros convencionais e demais encargos contratuais legais, além das despesas de cobrança e de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Colíder/MT, 18 de maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CUIABA/MT**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE VICTOR DE ALBUQUERQUE CAMPOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE JOSE VICTOR DE ALBUQUERQUE CAMPOS, e CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e em especial JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE CAMPOS, e CONFRONTANTES que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o protocolo de nº 272.096, em 05/03/2026, com tempo de posse de mais de 10 (dez) anos, formulado por DAVISON FORTI, brasileiro, motorista, portador do CPF nº ***.571.548-**, natural de Santa Bárbara D'Oeste-SP, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Um lote de terreno sob nº 26 da Quadra 13, situado no CONJUNTO RESIDENCIAL INDUSTRIÁRIO em Coxipó da Ponte, nesta Capital-MT, com a área total de 250,00m², matriculado sob nº 45.533, do livro 2, em 21/03/1991, deste 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE CAMPOS, inscrito no CPF nº ***.731.281-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 28 dias de maio de 2026. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAVISON FORTI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE JOSE VICTOR DE ALBUQUERQUE CAMPOS, e CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e em especial JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE CAMPOS, e CONFRONTANTES que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o protocolo de nº 272.096, em 05/03/2026, com tempo de posse de mais de 10 (dez) anos, formulado por DAVISON FORTI, brasileiro, motorista, portador do CPF nº ***.571.548-**, natural de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santa Bárbara D'Oeste-SP, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Um lote de terreno sob nº 26 da Quadra 13, situado no CONJUNTO RESIDENCIAL INDUSTRIÁRIO em Coxipó da Ponte, nesta Capital-MT, com a área total de 250,00m², matriculado sob nº 45.533, do livro 2, em 21/03/1991, deste 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE CAMPOS, inscrito no CPF nº ***.731.281-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 28 dias de maio de 2026. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o protocolo de nº 272096, em 05/03/2026, com tempo de posse de mais de 10 (dez) anos, formulado por DAVISON FORTI, brasileiro, motorista, portador do CPF nº ***.571.548-**, natural de Santa Bárbara D'Oeste-SP, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Um lote de terreno sob nº 26 da Quadra 13, situado no CONJUNTO RESIDENCIAL INDUSTRIÁRIO em Coxipó da Ponte, nesta Capital-MT, com a área total de 250,00m², matriculado sob nº 45.533, do livro 2, em 21/03/1991, deste 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE CAMPOS, inscrito no CPF nº ***.731.281-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 28 dias de maio de 2026. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **COMIPIL COMERCIO DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubatã, faz saber a todos quantos este edital hajam de conhecer, que encontra-se em tramitação, a requerimento de GUSTAVO VIGANO PICCOLI e CLAUDIA ROTA PICCOLI, inscrita no CPF/MF nº ***.463.531-** e ***.589.909-**, com endereço na Rua Outono, nº 3370, no Município de Sorriso-MT, que tramita perante este Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubatã, com amparo no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Provimento nº 65 de 14/12/2017 - CNJ, e Provimento nº 26/2018 - CGJ-MT, procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob nº 37327, o que se dá em face de WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA e WILSON MANOEL DE OLIVEIRA, na qualidade de sócios administradores da titular do domínio do imóvel objeto da usucapião, COMIPIL COMÉRCIO DE IMÓVEIS PINHEIRO LTDA: Imóvel rural denominado Chácara GPC, com área de 27,6884 ha, situado no Loteamento denominado Alberto Leopoldo, Gleba Atlântica, no Município de Nova Ubatã, incidente sobre o seguinte imóvel: Imóvel rural parte dos Lotes n.ºs 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 83 e 84, situado no lugar denominado Alberto Leopoldo, na Gleba Atlântica, no Município de Nova Ubatã, Estado de Mato Grosso, com área de 936,52 ha (novecentos e trinta e seis hectares e cinquenta e dois ares), matrícula nº 1.783, Livro 02, do C.R.I de Sinop-MT, em nome de COMIPIL - COMÉRCIO DE IMÓVEIS PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.988.003/0001-73, figurando como confinantes: Veneza II Empreendimentos Imobiliários SPE, Lote 42, matrícula nº 5.774, Livro 02, deste C.R.I, e possuidores por simples ocupação do imóvel Lote 51; Isaias Luis Pereira e Solange Correia de Almeida, possuidores por simples ocupação do imóvel rural denominado Chácara Aeroporto; José Eduardo Seródio e Rosimar Aparecida Lubawiski Seródio, possuidores por simples ocupação do imóvel rural denominado Lote 51; Rubéns Seródio e Orzières Maria Olivotto Seródio, possuidores por simples ocupação do imóvel rural denominado Lote 51; Jair Hanauer Dias e Elaine Marisete Machado Dias, possuidores por simples ocupação do imóvel rural denominado Chácara Bem-Te-Vi; Olice Eugenio Barrichello e Anaires Trizotto Barichello, Lote 43, matrícula nº 2.222, Livro 02, deste C.R.I., conforme memorial descritivo firmado por Alencar Cella, Engenheiro Agrônomo, CREA MT- 25053, Código de Credenciamento: AVF, CREA: 13333/MT, ART: 1220220239714-MT. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: Usucapião extraordinário, na forma do art. 1.238 do CC, amparado em alegada posse há mais de 10 anos. Dessa forma, na forma do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, notificamos WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA e WILSON MANOEL DE OLIVEIRA, NA QUALIDADE DE SÓCIOS ADMINISTRADORES DA PROPRIETÁRIA DOMINIAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, COMIPIL - COMÉRCIO DE IMÓVEIS PINHEIRO LTDA, proprietária dominial da matrícula nº 1.783, Livro 02, do C.R.I., de Sinop-MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, oferecerem ou não impugnação, na sede do Cartório do 1º Ofício, situado na Av. Tancredo Neves, 1790, centro, em Nova Ubatã, das 9:00 hs as 17:00 hs, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital publicado 2 vezes em jornal de grande circulação, pelo prazo e com intervalo de 15 dias úteis cada um, e afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Nova Ubatã - MT, 27 de maio de 2026. Bruno Becker - Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO JASINSKI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado João Jasinski, ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 40380, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda King Kong III, situado no Município de Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ubiratã-MT, com área total de 500,00 ha, matrícula nº 6.394, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Ivone Morelli Terra, Antônio Francisco Morelli Terra, Suely Maura Falcão Terra, Juçara Morelli Terra Rodrigues, Lino Nogueira Rodrigues Filho, Silvana Morelli Terra, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min às 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 28 de maio de 2026. Bruno Becker Registrador de Imóveis

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIFRANK DA SILVA TEIXEIRA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante EDIFRANK DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.472.171-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 855551867185, firmado aos 10 de Janeiro de 2012, registrado na matrícula n. 26.672, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 14/05/2026, correspondia a R\$ 4.045,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada nos endereços supramencionados em 26/02/2026, 02/03/2026, 04/03/2026, 05/03/2026, 06/03/2026 e 09/03/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51229. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOELITO SOARES MAIA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE o devedor fiduciante MANOELITO SOARES MAIA, inscrito no CPF sob o n. ***.210.301-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 001042045-8, firmado aos 08/04/2021, registrado na matrícula n. 96.428, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 08/05/2026, correspondia a R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23.060,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foram realizadas nos endereços supramencionados em 14/02/2026, 24/02/2026, 02/03/2026, 03/03/2026 e 04/03/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51333. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ, inscrito no CPF sob o n. ***.748.331-** e PATRICIA OKAWADA ALVES FERREIRA MUNIZ, inscrita no CPF sob o n. ***.820.631-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1.4444.2217583-0, firmado aos 27/12/2023, registrado na matrícula n. 108.988, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 14/05/2026, correspondia a R\$ 409.519,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foi realizada nos endereços supramencionados em 06/03/2026, 10/03/2026 e 11/03/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou os notificados. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51189. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA OKAWADA ALVES FERREIRA MUNIZ**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ, inscrito no CPF sob o n. ***.748.331-** e PATRICIA OKAWADA ALVES FERREIRA MUNIZ, inscrita no CPF sob o n. ***.820.631-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1.4444.2217583-0, firmado aos 27/12/2023, registrado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula n. 108.988, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 14/05/2026, correspondia a R\$ 409.519,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foi realizada nos endereços supramencionados em 06/03/2026, 10/03/2026 e 11/03/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou os notificandos. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51189. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDER JUNIOR RODRIGUES**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante WANDER JUNIOR RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n. ***.353.821-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.7877.0015232-0, firmado aos 28 de Dezembro de 2015, registrado na matrícula n. 110.468, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 14/05/2026, correspondia a R\$ 93.513,80, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada nos endereços supramencionados em 06/02/2026, 09/02/2026, 10/02/2026, 11/02/2026 e 12/02/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51251. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OVIDIO SOARES DA SILVA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciantes OVIDIO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.816.751-** e CLARICE BASSALOBRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. ***.004.181-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 9169712, firmado aos 25/03/2024, registrado na matrícula n. 110.942, no RGI local.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O valor destes encargos, até a data de 15/05/2026, correspondia a R\$ 49.103,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas nos endereços supramencionados em 06/01/2026, 08/01/2026, 14/01/2026, 20/01/2026 e 22/01/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou os notificandos. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51318. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLARICE BASSALOBRE DA SILVA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciantes OVÍDIO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.816.751-** e CLARICE BASSALOBRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. ***.004.181-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 9169712, firmado aos 25/03/2024, registrado na matrícula n. 110.942, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/05/2026, correspondia a R\$ 49.103,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas nos endereços supramencionados em 06/01/2026, 08/01/2026, 14/01/2026, 20/01/2026 e 22/01/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou os notificandos. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51318. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHULIENY ESTEFANY RIBAS DE OLIVEIRA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante JHULIENY ESTEFANY RIBAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n. ***.979.611-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.7877.0310966-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado aos 19 de Abril de 2018, registrado na matrícula n. 117.491, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/05/2026, correspondia a R\$ 3.662,31, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada nos endereços supramencionados em 19/03/2026, 20/03/2026, 21/03/2026 e 23/03/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou a notificada. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51657. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINÍCIUS FERNANDES DE ANDRADE**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante VINÍCIUS FERNANDES DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n. ***.085.621-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.7877.073590-0, firmado aos 13 de Dezembro de 2019, registrado na matrícula n. 125.882., no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 14/05/2026, correspondia a R\$ 6.407,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada nos endereços supramencionados em 11/02/2026, 12/02/2026, 17/03/2026, 06/03/2026, 09/03/2026, 11/03/2026, 13/03/2026 e 18/03/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou o notificado Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51259. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDIVALDO CEZAR SILVEIRA**

Faz saber que, CECILIA JUNQUEIRA FRANCO CARVALHO, brasileira, divorciada conforme Certidão de Casamento devidamente averbada sob número 20532, lavrada às folhas 172, do livro 046, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Araçatuba, Estado de São Paulo, em 15/10/2018, que declara não possuir relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, do Lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 03074131356-DETRAN/MT, expedida em 04/12/2020

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e inscrita no CPF sob número ***.611.108-**, residente e domiciliada na Rua das Magnólias, número 434, Jardim Maringá, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: doiscejfranco@gmail.com, neste ato representada pelas advogadas Marcieli Massignani do Nascimento, inscrita na OAB/MT sob o nº 29.210/0, e endereço eletrônico: contatojuridico.cm@gmail.com, e Katiely Amanda Cavazzini Moraes, inscrita na OAB/MT sob o nº 32.494/0, endereço eletrônico advkatielycavazzini@hotmail.com, com escritório profissional situado na Rua dos Cajueiros, nº 997, Setor Residencial Norte, em Sinop, Estado de Mato Grosso, requereu o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Ordinária/Extraordinária do Lote nº 16, com a área de 10.459,82m², situado no Condomínio Boa Esperança, no município de Sinop-MT, parte pertencente à matrícula nº 38.386, do Livro 02, deste Ofício, de propriedade de Edivaldo Cezar Silveira e Nicoly Cristina Chmeleski Silveira, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando, em síntese, que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dona pelo período necessário. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, ficam INTIMADOS os titulares do imóvel em questão, o Sr. Edivaldo Cezar Silveira e a Sr.ª Nicoly Cristina Chmeleski Silveira, ele portador da Cédula de Identidade RG nº 5.772.704-7-SSP/PR e inscrito no CPF nº ***.983.159-**, ela portadora da Cédula de Identidade RG nº 1193098-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº ***.493.761-**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 222308 - Livro nº 01, podendo, impugnar fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop-MT, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, será interpretado o silêncio do notificado como concordância ao procedimento e será dada continuidade ao processamento do pedido do reconhecimento da aquisição originária da propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, André Luis Giocondo, Registrador, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NICOLY CRISTINA CHMIELESKI**

Faz saber que, CECILIA JUNQUEIRA FRANCO CARVALHO, brasileira, divorciada conforme Certidão de Casamento devidamente averbada sob número 20532, lavrada às folhas 172, do livro 046, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Araçatuba, Estado de São Paulo, em 15/10/2018, que declara não possuir relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, do Lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 03074131356-DETRAN/MT, expedida em 04/12/2020 e inscrita no CPF sob número ***.611.108-**, residente e domiciliada na Rua das Magnólias, número 434, Jardim Maringá, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: doiscejfranco@gmail.com, neste ato representada pelas advogadas Marcieli Massignani do Nascimento, inscrita na OAB/MT sob o nº 29.210/0, e endereço eletrônico: contatojuridico.cm@gmail.com, e Katiely Amanda Cavazzini Moraes, inscrita na OAB/MT sob o nº 32.494/0, endereço eletrônico advkatielycavazzini@hotmail.com, com escritório profissional situado na Rua dos Cajueiros, nº 997, Setor Residencial Norte, em Sinop, Estado de Mato Grosso, requereu o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Ordinária/Extraordinária do Lote nº 16, com a área de 10.459,82m², situado no Condomínio Boa Esperança, no município de Sinop-MT, parte pertencente à matrícula nº 38.386, do Livro 02, deste Ofício, de propriedade de Edivaldo Cezar Silveira e Nicoly Cristina Chmeleski Silveira, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando, em síntese, que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dona pelo período necessário. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, ficam INTIMADOS os titulares do imóvel em questão, o Sr. Edivaldo Cezar Silveira e a Sr.ª Nicoly Cristina Chmeleski Silveira, ele portador da Cédula de Identidade RG nº 5.772.704-7-SSP/PR e inscrito no CPF nº ***.983.159-**, ela portadora da Cédula de Identidade RG nº 1193098-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº ***.493.761-**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 222308 - Livro nº 01, podendo, impugnar fundamentadamente sobre o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop-MT, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, será interpretado o silêncio do notificado como concordância ao procedimento e será dada continuidade ao processamento do pedido do reconhecimento da aquisição originária da propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, André Luis Giocondo, Registrador, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON RODRIGO BRUNO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 04, lotes 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, n.º 85553443361, de 26 de junho de 2015, registrado sob n.º 4/46370 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, EDSON RODRIGO BRUNO, brasileiro, solteiro, agente administrativo, RG n.º 11673508-SSP-MT, CPF n.º ***.340.301-**, residente na Rua Monte Alegre n.º 1.238, quadra 09, lote 08, Bairro Vitoria Regia, Sorriso - MT, devedor fiduciante, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau n.º 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h as 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s), mais as prestações que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Valor da dívida Data Prestação Valor 26/05/2022 70 R\$ 1.047,47 26/06/2022 71 R\$ 1.035,62 26/07/2022 72 R\$ 1.025,19 26/08/2022 73 R\$ 1.013,46 26/09/2022 74 R\$ 1.001,39 26/10/2022 75 R\$ 1.062,78 26/11/2022 76 R\$ 978,44 26/12/2022 77 R\$ 967,21 26/01/2023 78 R\$ 955,57 26/02/2023 79 R\$ 944,00 26/03/2023 80 R\$ 933,68 26/04/2023 81 R\$ 922,09 26/05/2023 82 R\$ 911,45 26/06/2023 83 R\$ 900,09 26/07/2023 84 R\$ 898,36 26/08/2023 85 R\$ 887,23 26/09/2023 86 R\$ 875,90 26/10/2023 87 R\$ 865,28 26/11/2023 88 R\$ 854,55 26/12/2023 89 R\$ 844,19 26/01/2024 90 R\$ 833,71 26/02/2024 91 R\$ 823,20 26/03/2024 92 R\$ 813,47 26/04/2024 93 R\$ 803,28 26/05/2024 94 R\$ 793,05 26/06/2024 95 R\$ 782,73 26/07/2024 96 R\$ 781,05 26/08/2024 97 R\$ 770,75 26/09/2024 98 R\$ 760,53 26/10/2024 99 R\$ 750,56 26/11/2024 100 R\$ 740,35 26/12/2024 101 R\$ 730,48 26/01/2025 102 R\$ 720,39 26/02/2025 103 R\$ 710,07 26/03/2025 104 R\$ 700,50 26/04/2025 105 R\$ 690,48 26/05/2025 106 R\$ 680,50 26/06/2025 107 R\$ 670,40 26/07/2025 108 R\$ 664,82 26/08/2025 109 R\$ 654,72 26/09/2025 110 R\$ 644,68 26/10/2025 111 R\$ 634,89 26/11/2025 112 R\$ 624,98 26/12/2025 113 R\$ 615,35 26/01/2026 114 R\$ 605,52 26/02/2026 115 R\$ 595,78 26/03/2026 116 R\$ 586,81 Projeção do Débito (prestações corrigidas até 20/08/2026) 21/05/2026 R\$ 39.120,47 22/05/2026 R\$ 39.127,71 23/05/2026 R\$ 39.134,94 24/05/2026 R\$ 39.142,18 25/05/2026 R\$ 39.149,42 26/05/2026 R\$ 39.967,45 27/05/2026 R\$ 39.974,69 28/05/2026 R\$ 39.981,93 29/05/2026 R\$ 39.989,16 30/05/2026 R\$ 39.996,40 31/05/2026 R\$ 40.003,64 01/06/2026 R\$ 40.010,88 02/06/2026 R\$ 40.018,12 03/06/2026 R\$ 40.025,36 04/06/2026 R\$ 40.032,60 05/06/2026 R\$ 40.039,83 06/06/2026 R\$ 40.047,07 07/06/2026 R\$ 40.054,31 08/06/2026 R\$ 40.061,55 09/06/2026 R\$ 40.068,79 10/06/2026 R\$ 40.076,03 11/06/2026 R\$ 40.083,27 12/06/2026 R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

40.090,50	13/06/2026	R\$	40.097,74	14/06/2026	R\$	40.104,98	15/06/2026	R\$	40.112,22	16/06/2026	R\$
40.119,46	17/06/2026	R\$	40.126,70	18/06/2026	R\$	40.133,94	19/06/2026	R\$	40.141,17	20/06/2026	R\$
40.148,41	21/06/2026	R\$	40.155,65	22/06/2026	R\$	40.162,89	23/06/2026	R\$	40.170,13	24/06/2026	R\$
40.177,37	25/06/2026	R\$	40.184,61	26/06/2026	R\$	41.002,63	27/06/2026	R\$	41.009,87	28/06/2026	R\$
41.017,11	29/06/2026	R\$	41.024,35	30/06/2026	R\$	41.031,59	01/07/2026	R\$	41.038,82	02/07/2026	R\$
41.046,06	03/07/2026	R\$	41.053,30	04/07/2026	R\$	41.060,54	05/07/2026	R\$	41.067,78	06/07/2026	R\$
41.075,02	07/07/2026	R\$	41.082,26	08/07/2026	R\$	41.089,49	09/07/2026	R\$	41.096,73	10/07/2026	R\$
41.103,97	11/07/2026	R\$	41.111,21	12/07/2026	R\$	41.118,45	13/07/2026	R\$	41.125,69	14/07/2026	R\$
41.132,93	15/07/2026	R\$	41.140,16	16/07/2026	R\$	41.147,40	17/07/2026	R\$	41.154,64	18/07/2026	R\$
41.161,88	19/07/2026	R\$	41.169,12	20/07/2026	R\$	41.176,36	21/07/2026	R\$	41.183,60	22/07/2026	R\$
41.190,83	23/07/2026	R\$	41.198,07	24/07/2026	R\$	41.205,31	25/07/2026	R\$	41.212,55	26/07/2026	R\$
42.030,58	27/07/2026	R\$	42.037,81	28/07/2026	R\$	42.045,05	29/07/2026	R\$	42.052,29	30/07/2026	R\$
42.059,53	31/07/2026	R\$	42.066,77	01/08/2026	R\$	42.074,01	02/08/2026	R\$	42.081,25	03/08/2026	R\$
42.088,48	04/08/2026	R\$	42.095,72	05/08/2026	R\$	42.102,96	06/08/2026	R\$	42.110,20	07/08/2026	R\$
42.117,44	08/08/2026	R\$	42.124,68	09/08/2026	R\$	42.131,92	10/08/2026	R\$	42.139,15	11/08/2026	R\$
42.146,39	12/08/2026	R\$	42.153,63	13/08/2026	R\$	42.160,87	14/08/2026	R\$	42.168,11	15/08/2026	R\$
42.175,35	16/08/2026	R\$	42.182,59	17/08/2026	R\$	42.189,82	18/08/2026	R\$	42.197,06	19/08/2026	R\$
42.204,30	20/08/2026	R\$	42.211,54	Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação Edital Total R\$ 36,25 R\$ 32,05 R\$ 120,00 R\$ 82,30 R\$ 360,00 R\$ 630,60 Para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos. Por oportuno, transcrevo o art. 26-A da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei n.º 14.711, de 2023, "Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei n.º 13.465, de 2017) 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária." Sorriso (MT), 21 de maio de 2026. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador							

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da empresa Marcio Alessandro Zangari Leite LTDA, inscrita no CNPJ 09.594.593/0001-36, através do seu Representante o Sr. Marcio Alessandro Zangari Leite, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG 10216880 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.424.749-**, residente na Rua Salin Nadaf, com a área de 181,07 m², Área "B", em Várzea Grande - MT, não foi notificada, uma vez que não se encontra instalada no endereço da presente notificação, sito a Rua Salin Nadaf, Área de 181,07 m², Área "B", Casa 245, segundo informação em 28/01/2026 às 16h48min, pela Sr.ª Nilza, locatária do imóvel, a qual informou ainda que o Sr.º Marcio Alessandro, não reside no local. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: ferronortemetais@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:28 horas do dia 29/01/2026. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 05/01/2026 às 10h43min e 20/01/2026 às 14h57min.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Portanto a empresa notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Professora Juvenília Monteir, 13 Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pois seu representante legal Sr. ^o Marcio Alessandro, encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/01/2026 às 15:02 horas onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 05/02/2026 às 10:10 horas e 10/02/2026 às 14:18 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário nº C30625116-3, firmado em 30/11/2023, devidamente registrado a Intimação em 10/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº 77.505, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Salin Nadaf, com a área de 181,07 m², Área "B", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 216.669,43 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. ^o Marcio Alessandro Zangari Leite, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG 10216880 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.424.749-**, residente na Rua Salin Nadaf, com a área de 181,07 m², Área "B", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 28/01/2026 às 16h48min, pela Sr. ^a Nilza, locatária. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: ferronortemetais@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:28 horas do dia 29/01/2026. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 05/01/2026 às 10h43min e 20/01/2026 às 14h57min. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário nº C30625116-3, firmado em 30/11/2023, devidamente registrado a Intimação em 10/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº 77.505, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Salin Nadaf, com a área de 181,07 m², Área "B", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 216.669,43 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CECILIA GONCALVES REUTER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que o Sr. FERNANDO NABARRETE TREVISAN, CPF ***.076.671-**, na qualidade de proprietário(s) do imóvel constante da matrícula nº 99.991, deste R.G.I., situado no lugar denominado "CHAPÉU DO SOL, TARUMÃ, VEREDA GRANDE E VÁRZEA REDONDA", nesta cidade de Várzea Grande/MT, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 99.991 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 24.813, fica o seu titular, Sr.ª CECÍLIA GONÇALVES REUTER, CPF nº ***.672.931-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, 3º, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, escrevente, digitei e subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande/MT, aos vinte e seis dias do mês de maio de do ano de dois e mil e vinte e seis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VERA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALDYR EGYDIO DE CAMPOS NETO**

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Registradora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, tendo em vista a apresentação de Escritura Declaratória de Localização de Imóvel Rural, lavrada em 04/02/2026 às folhas nº 026/027V do livro nº 029 no Cartório de Boa Esperança do Norte-MT na Comarca de Sorriso-MT, e constando que o imóvel está deslocado/sobreposto ao seu título de origem, vem por meio deste NOTIFICAR: WALDYR EGYDIO DE CAMPOS NETO, qualificação e endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecidos; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNECJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado/sobreposto, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado LOTE nº 53, matriculado sob nº 1188 deste CRI, Certificação código: 1bc6bf52-7d4c-41ab-9f46-cbd331e4264d em 05/02/24, emitida pelo INCRA; de propriedade de SERGIO GUILHERME CAMILO e sua mulher MARINETE DE FATIMA PERUSSO CAMILO, brasileiros, casados, ele, bancário, RG nº 4***4-MT e CPF nº 431.*****-53, ela, aposentada, CPF nº 314*****-91, residentes e domiciliados na Avenida das Palmeiras, Jardim Imperial, Cuiabá-MT; CLAUDINEI CAMILO, brasileiro, divorciado, bancário, CPF nº 285.***.*****-34, residente e domiciliado na rua Sete, 3, bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá-MT; Espólio de VALDIR CAMILO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, RG nº 2.****.SSP-PR, CPF nº 483.*****-20, residente e domiciliado na Avenida Estados Unidos, nº 1.828, Centro, em Vera-MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - Rafaela Jerônimo Roweder - Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON BARROS PEREIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. ELTON BARROS PEREIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.934.991-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 813080801412, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-02 da Matrícula nº 7.593, deste Ofício, aos 11/06/2007, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Água Boa Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "LC COMERCIO, SEMENTES E ARMAZÉNS", locado sob o lote nº 15 da Quadra 12, com a área de 200,00 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, ELTON BARROS PEREIRA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos posicionado(s) em 20/05/2026 e não pagos no valor de R\$ 10.757,10 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 20/05/2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADENICE FRANCA DE QUEIROZ**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR.ª ADENICE FRANCA DE QUEIROZ, INSCRITA NO CPF SOB O Nº ***.841.801-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 813080801412, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-02 da Matrícula nº 7.593, deste Ofício, aos 11/06/2007, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Água Boa Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "LC COMERCIO, SEMENTES E ARMAZÉNS", locado sob o lote nº 15 da Quadra 12, com a área de 200,00 m2", INTIMA-SE a DEVEDORA FIDUCIANTE, ADENICE FRANCA DE QUEIROZ, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos posicionado(s) em 20/05/2026 e não pagos no valor de R\$ 10.757,10 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 20/05/2026

ESTADO - PARÁ ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. OSVALDO LEMES DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº 2042580 3via PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.002.702-**, e sua esposa Sra. ROSILDA SANTOS DA SILVA, brasileira, maior, capaz, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3286370 3via PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.172.472-**, casados sob o regime Comunhão Parcial de Bens, datado em 27/08/1984, conforme Certidão de Casamento lavrado no Cartório de Registro Civil - comarca de Altamira/PA, onde consta nas fls. 11 do Livro 27-B sob o nº 2887/84, ambos residentes e domiciliados na Rua dois, s/nº, CEP: 68148-000, no município de Brasil Novo/PA; Em face: MARIA APARECIDA MUNIZ; VERANILDA APARECIDA MUNIZ; WALTER FRANCISCO MUNIZ e NILZA MARIA MUNIZ DOS SANTOS, TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 15 anos (Quinze anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.242, denominada de Ordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 21.015 do livro 2-Registro Geral. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lote 17 da Quadra 19, situado na Travessa Paraná, nº 1023, Bairro Jardim Uirapuru, Loteamento Jardim dos Estados, nesta cidade de Altamira/PA, com uma área total de 311,16m² (trezentos e onze metros quadrados e dezesseis centímetros). Perímetro: 75,51m (setenta e cinco metros e cinquenta e um centavos). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AM57-P-00475, de coordenadas N 9.645.211,0243m e E 363.836,1928m; deste, segue confrontando com TRAVESSA PARANÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°23'25" e 12,15 m até o vértice AM57-P-00476, de coordenadas N 9.645.204,1590m e E 363.846,2230m; deste, segue confrontando com LOTE 18 QUADRA 19 - LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS (ALEXANDRE SILVEIRA CARVALHO), com os seguintes azimutes e distâncias: 214°25'23" e 25,60 m até o vértice AM57-P-00477, de coordenadas N 9.645.183,0417m e E 363.831,7512m; deste, segue confrontando com LOTE 15 QUADRA 19 - LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS (ADERIZA MARTINS ASSUNÇÃO), com os seguintes azimutes e distâncias: 304°23'25" e 12,15 m até o vértice AM57-P-00478, de coordenadas N 9.645.189,9070m e E 363.821,7210m; deste, segue confrontando com RUA PARÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°25'23" e 25,60 m até o vértice AM57-P-00475, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20251393663, apresentado nestas Notas, assinado por Weiklison da Rocha Sobrinho, Engenheiro Agrônomo, CREA 1514043602PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JESSICA NATASHA DA SILVA CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 159549, com os seguintes dados do Requerente: CARLOS COSTA QUADROS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.154.002-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO, situado a Rua Porto Acre nº 21, Quadra 139, localizado no Conjunto Pará, Amazonas, Acre e Rondônia (P.A.A.R), bairro PAAR, neste Município de Ananindeua/PA. Sem Registro Anterior de Matrícula. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde o ano de 2007. Através do presente Edital, ficam intimados: Por ter sido encontrada matrícula após buscas, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem da rua olha o imóvel), com a seguinte Matrícula nº 6.543, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA, Proprietária: Jessica Natasha da Silva Cunha, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.690.762-**, e descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado a Rua Porto Acre nº 22, Quadra 139, localizado no Conjunto Pará, Amazonas, Acre e Rondônia (P.A.A.R), bairro PAAR, neste Município de Ananindeua/PA. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia e no 2º Ofício de Belém, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na Travessa Porto Velho, nº 21-A, Quadra 139, Bairro PAAR, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 04 de maio de 2026 - DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ETICA EMPREENDIMENTOS LTDA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 213, inc. II, 3º, da Lei federal nº 6.015/73 c/c art. 937 do Código de Normas da Corregedoria do Estado-TJPA, dá conhecimento ao proprietário/ocupante do imóvel confinante pela lateral direita, situado na Travessa Campos Sales nº 447, bairro Campina, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, nos termos da constatação feita in loco, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195734 (1ºSRI-17244.195734/2026) neste 1º Ofício, o requerimento de ARIOSTO PONTES, solicitando a retificação das metragens do imóvel situado na Travessa Campos Sales nº 453, bairro Campina, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 84.355, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo o interessado apresentar impugnação, comprovando a qualidade de ocupante, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRONEIDE DA SILVA FAUSTINO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552639151-5, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO S/Nº, CONDOMÍNIO VILLE LAGUNA, BLOCO 04, AP 505, BAIRRO PARQUE VERDE, BELÉM/PA, CEP 66635-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 18.899,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRONEIDE DA SILVA FAUSTINO GOMES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRONEIDE DA SILVA FAUSTINO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552639151-5, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO S/Nº, CONDOMÍNIO VILLE LAGUNA, BLOCO 04, AP 505, BAIRRO PARQUE VERDE, BELÉM/PA, CEP 66635-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 18.899,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BENEVIDES/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO GUILHERME DE SOUSA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO GUILHERME DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440813855-7, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 6286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PARAISO III SN NR 0 LOTE C DAS FLORES BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.594,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI FERREIRA DE SOUSA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039622**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442719513-7, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JESUS NR 0 AP 57 BL 02 RES SOLAR DO CUPUACU N S DAS GRACAS BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 1.561,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE LOPES CASTRO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº116395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JOSE LOPES CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7080917-0, firmada em 04/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 - 24.983, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PROJETADA I Nº 41 PANTANAL CASTANHAL PA CEP 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 2.879,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLEN GISELLE DE MENDONCA SOUZA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº116397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELLEN GISELLE DE MENDONCA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127622**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20230167-7, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26681 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA MOTA, 04 LT 24 SÃO JOSE CASTANHAL PA CEP 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.647,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

GARRAFÃO DO NORTE/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE - CNS: 067181**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO NALDSO ACACIO GOMES**

Sumey Ribeiro Gonçalves, oficial do Registro de Imóveis de Garrafão do Norte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO NALDSO ACACIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 741, Em Frente Aos Correios Centro Garrafão do Norte PA CEP 68665-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440635061-3, firmada em 22/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº RG na Matrícula 494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERGIO MOTA NR 0 BELA VISTA GARRAFAO DO NOR PA 68665000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 92.701,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARRAFAO DO NORTE-PA. Sumey Ribeiro Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINA MARIA ALVES PINHEIRO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINA MARIA ALVES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440569947-7, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 14986, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MACHADO DE CARVALHO NR 0 QUADRA 05 L ANDRADINA PARAGOMINAS PA 68626534. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 5.049,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Autotutela Registral - Art. 440-BG, caput e III, Prov. nº 195/CNJ c/c art. 213 da Lei nº 6.015/73 - Intimado(s): **ARLINDO ANTONIO HORBACH**

DIEGO NALLY LOPES, Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/03/2026 o PROCEDIMENTO DE AUTOTUTELA REGISTRAL, pelo qual visa apurar: a apuração e o saneamento da inconsistência registral ocasionada pela duplicidade material

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de matrículas, na hipótese da alínea "c" do inciso II, do art. 440-BB, do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça, referente às matrículas nº 734, atualmente bloqueada e cancelada pelos provimentos 013/2006 e 002/2010-CJCJ, 32.304 e 32.305 da Comarca de Paragominas/PA, conforme averbações da constatação das duplicidades procedidas na data de 04 de fevereiro sob os nºs. 2/32.304, 3/32.305 e 7/734. Assim sendo, estando o interessado e/ou seus herdeiros: ARLINDO ANTONIO HORBACH, inscrito no CPF nº 0**.6**.5**-**, endereço: Rua Monte Alegre, nº ****, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP: 7*.8**-0**, que figura como proprietário do imóvel sobre a matrícula nº 734, do livro 2 - Registro Geral, detentor(es) do direito real da matrícula conforme determina o inciso III do art. 440-BG, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra) e Código de Processo Civil arts. 256, inciso II e 259, inciso III, desse modo foi procedida a notificação, no dia 25 de março de 2026 às 09h35min por meio de CARTA e Aviso de Recebimento com o código de rastreamento BN 5991 13401 BR, disponibilizado pelos Correios, posteriormente, constando que o objeto foi entregue no endereço dia 17 de abril de 2026 às 09h40min, porém, fora recebido pelo Sr. Gerdan Horbach. Sendo que, no dia 29 de abril de 2026, o representante do herdeiro Paulo Roberto Horbach, Edivaldo Custódio Perazzolo Nantes, constituído nos termos da procuração particular datada de 27/04/2026, apresentou manifestação favorável ao procedimento em nome do referido herdeiro, contudo, não foi apresentada a manifestação dos demais herdeiros ou interessados, provando assim infrutífera a tentativa de notificação de todos os interessados. Uma vez que não foram cumpridas as formalidades da notificação via carta registrada, ficam deste modo, intimados a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da finalização da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio dos detentores do direito real, ora notificados será interpretado como concordância, conforme previsão do art. 213 da Lei 6.015/73. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2026.

REDENCAO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETE DO SOCORRO MONTALVAO ARAUJ**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE DO SOCORRO MONTALVAO ARAUJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIVAL CORREA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442426201-1, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25238, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 8 NR 0 QD 35 LT 18 RESIDENCIAL GREENVILLE ATILA DOUGLAS REDENCAO PA 68554640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 4.297,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. REDENCAO-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIVAL CORREA DE ARAUJO**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE DO SOCORRO MONTALVAO ARAUJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIVAL CORREA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442426201-1, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25238, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 8 NR 0 QD 35 LT 18 RESIDENCIAL GREENVILLE ATILA DOUGLAS REDENCAO PA 68554640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 4.297,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. REDENCAO-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

TAILANDIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELDERSON EXPEDITO FILGUEIRA DA SIL**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELDERSON EXPEDITO FILGUEIRA DA SIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800230000110-0, firmada em 12/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FORTALEZA NR 22 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 4.613,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGICLEI REIS DE BRITO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGICLEI REIS DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552968815-0, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 1652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR SAO FELIX NR 169 CASA 05 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 2.124,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - PARAÍBA
CAMPINA GRANDE/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIETH DE LACERDA ALVES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora ELIETH DE LACERDA ALVES, CPF ***.977.504-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01429382C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importância de R\$ 81.915,72, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 144441956729, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 14223, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Maestro Nelson Ferreira, nº 208, Bairro Alto Branco, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMERE MONTEIRO PEREIRA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor LUCIMERE MONTEIRO PEREIRA, CPF ***.045.824-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01505449C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 13.092,80, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855551324015, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/06/2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 72099, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua João Pequeno, nº 821, Apartamento Residencial nº 303, 3º Andar, Bloco B, Edifício Residencial Bons Amigos 2, Bairro Catolé, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ALLEN DE ALMEIDA LINS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor FELIPE ALLEN DE ALMEIDA LINS, CPF ***.459.274-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01516562C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 4.860,92, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440041256, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/03/2012, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 73559, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Hermes Cabral Gondim, nº 175, Bairro Velame, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA BRITO DA SILVA LINS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor LUCIANA BRITO DA SILVA, CPF ***.072.044-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01516562C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 4.860,92, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440041256, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/03/2012, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 73559, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Hermes Cabral Gondim, nº 175, Bairro Velame, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVANIA DE SOUZA GOMES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ERIVANIA DE SOUZA GOMES, CPF ***.964.554-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01504195C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 7.717,14, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440596920, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/04/2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 86335, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Severino Pereira Rodrigues, nº 373, Unidade Habitacional nº 373-A, Bairro Presidente Médici, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO ARAUJO DE SOUSA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor FABRÍCIO ARAÚJO DE SOUSA, CPF ***.628.444-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01528952C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 3.744,03, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878770132677, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 109878, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Dr. João Sales, nº 140, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE SOARES MORAIS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ANDRE SOARES MORAIS, CPF ***.125.324-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01535469C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 2.518,24, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878770869387, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/06/2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 130032, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Tenente José Pessoa de Vasconcelos, nº 392, Bairro das Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AFFLUENCE 88 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora a empresa AFFLUENCE 88 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 32.203.011/0001-65, tendo como representante legal a Sra. JOSEFA DE FATIMA TAVARES VIANA BARRETO, CPF ***.345.634-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01353186C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 312.376,61, devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 734-0041.003.00009725-8, firmado em 03/05/2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 136924, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao Terreno 01 - Inscrição Municipal - 02.01.232.2.0203.001-IMP/2009, Rua Aprígio Ferreira Leite, Catolé, Campina Grande/PB e matrícula 136926, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao Terreno 03 - Inscrição Municipal - 02.01.232.3.0246.001-IMP/2009, Rua Jardelino Pinto Brandão, Catolé, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFA DE FATIMA TAVARES VIANA BARRETO**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora JOSEFA DE FATIMA TAVARES VIANA BARRETO, CPF ***,345.634-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01353186C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 312.376,61, devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 734-0041.003.00009725-8, firmado em 03/05/2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 136924, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao Terreno 01 - Inscrição Municipal - 02.01.232.2.0203.001-IMP/2009, Rua Aprígio Ferreira Leite, Catolé, Campina Grande/PB e matrícula 136926, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao Terreno 03 - Inscrição Municipal - 02.01.232.3.0246.001-IMP/2009, Rua Jardelino Pinto Brandão, Catolé, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS SILVA GONCALVES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MATHEUS SILVA GONÇALVES, CPF ***.664.634-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01322525C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 20.117,31, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844442745662, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/07/2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 154982, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Flaviano Meira Nepomuceno, nº 651, Apartamento 005, Prédio Residencial Quinta dos Ipês, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

JOAO PESSOA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISON ELVIS DIAS FERREIRA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442251499, firmado em 30/04/2020 registrado na matrícula nº 30.589, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB N.º 304 SITUADO NO 2º PAV. DO EDIFÍCIO CRISTINE, SITUADO À RUA COMERCIANTE ARISTIDES COSTA, N.º 159, NO BAIRRO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) ALISON ELVIS DIAS FERREIRA BARBOSA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDSAY DHARLLANE DE SOUZA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440552609, firmado em 21/03/2014 registrado na matrícula nº 81.001, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N.º 15, DA QUADRA 113, SITUADO À RUA EMPRESÁRIO PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA, LOTEAMENTO CIDADE RECREIO CABO BRANCO, BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) LINDSAY DHARLLANE DE SOUZA SILVA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DE MORAES CRISPIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440076860, firmado em 31/07/2012 registrado na matrícula nº 94.285, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB N.º 1003, DO EDIFÍCIO MARIA JÚLIA, SITUADO À RUA POETA LUIZ RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO, N.º 801, NO BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) PATRICIA DE MORAES CRISPIM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNNY CURTIS FLOETER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10170770508, firmado em 23/12/2021 registrado na matrícula nº 98.866, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA SOB Nº 306, DO EDIFÍCIO BLUE SUNSET HOME SERVICE, SITUADO À AVENIDA CABO BRANCO, N.º 4.580, NO BAIRRO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) JOHNNY CURTIS FLOETER, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S.A. - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANGELICA LIMA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 178770008297, firmado em 03/04/2017 registrado na matrícula nº 123.721, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE Nº 103 DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANT PIETRO, SITUADO A RUA NEUZA MEIRA, Nº 358, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) MARIA ANGELICA LIMA DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUENYA VIRGINIA DANTAS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770488162, firmado em 07/12/2018 registrado na matrícula nº 130.602, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE Nº 205, DO CONDOMÍNIO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE, SITUADO A RUA JOÃO ALVES RODRIGUES E RUA PROFESSOR LUIZ BURITY, SOB Nº 486, NO BAIRRO ALTO DO CÉU, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) SUENYA VIRGINIA DANTAS DOS SANTOS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0202332797, firmado em 25/07/2023 registrado na matrícula nº 133.958, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 3902H, DO SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOUR GENEVE, INTEGRANTE DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPLEXO TOUR GENEVE, SITUADO A RUA ANA GUEDES DE VASCONCELOS, SOB Nº 81, NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar os(a) senhores(as) LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO, REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL E SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0202332797, firmado em 25/07/2023 registrado na matrícula nº 133.958, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 3902H, DO SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOUR GENEVE, INTEGRANTE DO COMPLEXO TOUR GENEVE, SITUADO A RUA ANA GUEDES DE VASCONCELOS, SOB Nº 81, NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar os(a) senhores(as) LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO, REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL E SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0202332797, firmado em 25/07/2023 registrado na matrícula nº 133.958, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 3902H, DO SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOUR GENEVE, INTEGRANTE DO COMPLEXO TOUR GENEVE, SITUADO A RUA ANA GUEDES DE VASCONCELOS, SOB Nº 81, NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar os(a) senhores(as) LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO, REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL E SULPÍCIO MOREIRA PIMENTEL NETO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA DA SILVA VIEGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 878771021518, firmado em 12/10/2020, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 141.224, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 402, DO BLOCO 14, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DA COSTA, SITUADO À RUA MAURÍCIO DE ARAÚJO GAMA FILHO, SOB Nº 657, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores MILENA DA SILVA VIEGAS e BRENO COSTA DE ANDRADE para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO COSTA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 878771021518, firmado em 12/10/2020, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 141.224, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 402, DO BLOCO 14, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DA COSTA, SITUADO À RUA MAURÍCIO DE ARAÚJO GAMA FILHO, SOB Nº 657, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores MILENA DA SILVA VIEGAS e BRENO COSTA DE ANDRADE para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MADEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771379597, firmado em 12/04/2022 registrado na matrícula nº 145.212, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 407, DO BLOCO 16, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DA COSTA, SITUADO À RUA MAURÍCIO DE ARAÚJO GAMA FILHO, SOB Nº 657, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) RODRIGO MADEIRO DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA GONCALVES DE ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771684172, firmado em 26/05/2023 registrado na matrícula nº 154.510, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE N.º 204, DA TORRE 2, DO CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS, SITUADO À RUA ASCENDINO TOSCANO DE BRITO, SOB N.º 200, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) JESSICA GONÇALVES DE ASSIS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DA CONCEICAO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844443787816, firmado em 10/04/2025 registrado na matrícula nº 164.076, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO) DE N.º 301, DO BLOCO J, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL RESERVE ALTIPLANO II, SITUADO À RUA MARIA JOSÉ CAETANO DA SILVA, SOB N.º 222, BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) MARCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da Casa nº 354 situada na Rua Mascarenhas de Moraes no bairro Mandacaru, nesta cidade, ficam os Srs. MARIA ALVES FELIPE e EURAMO ALAN FELIPE, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILZA DE LUCENA MELO**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da Casa nº 154, situada à Rua Yayá Paiva, em Mandacará, nesta cidade, ficam os Srs. DIVA LUCENA SOBRAL, MOISÉS SOBRAL, HILZA DE LUCENA MELO, GILVANDRO PEREIRA DE LUCENA, D. MARIA ARLETE VIANA DE LUCENA, MARIA DE LOURDES LUCENA PEIXOTO e FLODOALDO PEIXOTO FILHO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da Casa nº 368, da Av. Mascarenhas de Moraes, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, fica o Sr. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL Nº 368, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da Casa nº 036, da Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, fica o Sr. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL Nº 036, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Casa nº 380, da Av. Mascarenhas de Moraes, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, fica o Sr. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL Nº 380, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ILANA RAMALHO DE LIMA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 74.798 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.387.164-**, requereu a retificação da metragem do Prédio sob nº 273, sito rua Severino Ennes de Athayde, bairro Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 74.798, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da CASA RESIDENCIAL SOB N.º 261, situada na Rua Severino Ennes de Athayde, no Bairro Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, fica as Sras. SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA, ELAINE RAMALHO DE LIMA ALEXANDRIA e ILLANA RAMALHO DE LIMA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 21 de maio de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE RIBAMAR DA SILVEIRA MARTINS**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 74.798 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.387.164-**, requereu a retificação da metragem do Prédio sob nº 273, sito rua Severino Ennes de Athayde, bairro Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 74.798, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Prédio No. 285, situado na Rua Severino Ennes de Atayde, no Conjunto Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, ficam os Srs. JOSÉ RIBAMAR DA SILVEIRA MARTINS e MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVEIRA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 21 de maio de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

SANTA RITA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JANEIDE FRANCISCA DE BRITO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1365760,, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/07/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 8.139, referente ao imóvel situado na R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 242, LT 03, QD L-3, PLANALTO SANTA RITA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JANEIDE FRANCISCA DE BRITO - CPF: ***.492.114-** e SERGIO MUNIZ DE SALES - CPF: ***.792.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 5.613,82, (cinco mil e seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17376-7NB3.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO MUNIZ DE SALES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1365760,, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/07/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 8.139, referente ao imóvel situado na R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 242, LT 03, QD L-3, PLANALTO SANTA RITA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JANEIDE FRANCISCA DE BRITO - CPF: ***.492.114-** e SERGIO MUNIZ DE SALES - CPF: ***.792.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 5.613,82, (cinco mil e seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17376-7NB3.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIR ALEXANDRE DA CRUZ**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0666591, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/08/2014, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 41.692, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 35, CASA 101, LT 788, QD 33, PLANO VIDA - 2º ETAPA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) EDIR ALEXANDRE DA CRUZ, portadora do CPF nº ***.142.494-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 4.681,97, (quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17378-2BNT.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIRO MANOEL DO NASCIMENTO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1006411, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/08/2015, registrado sob os n.ºs de ordem AV-04 e AV-05, da matrícula n.º 43.223, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, Nº 04, B, LT 01-B, QD 20, PRIVE AEROPORTO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JAIRO MANOEL DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº ***.462.804-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 71.725,82, (setenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SEL0 DIGITAL: ASS17377-KJV3.

SOUSA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARINTIA GONCALVES DE ABRANTES SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - ALLAN DE ARAÚJO NUNES, Tabelião Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sousa/PB, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, médica, natural de Sousa/PB, portadora do Documento de Identidade RG nº 203.090, expedida pelo SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº ***.945.634-**, endereço eletrônico: climan.pb@uol.com.br, residente e domiciliada na Rua João Alvino Gomes de Sá, nº 53, apto. 601, Gato Preto, em Sousa-PB, CEP: 58.800-030, inventariante do Espólio de Francisco de Sales Gadelha de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº ***.189.984-**, requereu a publicação do Edital, conforme Protocolo: 2026-1197, referente a Declaração de Confrontantes do imóvel constituído por: FAZENDA ILHA, registrado na matrícula 5288, do Livro 2/S, fls. 286, em 06/08/1993, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sousa-PB; conforme Memorial Descritivo Georreferenciado do Fazenda Ilha - Parcela 02, Área (Sistema Geodésio Local): 192,6165 ha, Perímetro (m): 6.001,41m, datado de 13/11/2025, emitido por: GILVAN BERNARDO ABRANTES, Técnico Industrial em Agrimensura; Conselho Profissional: ***246954**/PB; Credenciado no INCRA: DZA; onde dita área se confronta com o imóvel do ESPÓLIO DE FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF: ***.605.504-**, representado por sua herdeira: KARINTIA GONÇALVES DE ABRANTES SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.071.444-**, residente e domiciliada no Sítio Jangada, Zona Rural, em Sousa-PB. Conforme o Artigo 934, do Código de Normas Extrajudicial da Paraíba, que diz: Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro, a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado, para se manifestar em 15 (quinze) dias, promovendo-se a notificação pessoalmente, pelo correio com serviço de AR, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, mediante solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, ou ainda por edital, nas hipóteses dos arts. 941 e 942 deste Código, seguindo-se o procedimento previsto no art. 213, 2º e 3º, da Lei dos Registros Públicos; Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, que diz: Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação: 2º Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, para se manifestar em quinze dias, promovendo-se a notificação pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la. 3º A notificação será dirigida ao endereço do confrontante constante do Registro de Imóveis, podendo ser dirigida ao próprio imóvel contíguo ou àquele fornecido pelo requerente; não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto e não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação. Desse modo, para seja averbado o Memorial Descritivo na matrícula do imóvel, os confrontantes devem assinar a Declaração de Reconhecimento de Limites, pois o Artigo 929, do Código de Normas Extrajudicial da Paraíba, diz: Art. 929. A retificação, no caso de inserção ou alteração de medidas perimetrais de que resulte ou não alteração de área, deverá ser feita a requerimento do interessado, instruído com planta e memorial descritivo assinados pelo requerente, pelos confrontantes e por profissional legalmente habilitado, com prova de ART no competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou de RRT no competente Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Assim o ESPÓLIO DE FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF: ***.605.504-**, representado por sua herdeira: KARINTIA GONÇALVES DE ABRANTES SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.071.444-**, fica notificado a comparecer ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Sousa-PB, para assinar a Declaração de Reconhecimento de Limites. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, Centro, em Sousa-PB, no horário das 7:30 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (83) 3521-1211 e (83) 99184-1781. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento de limite, e ensejará a imediata averbação do Memorial de Descritivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Sousa-PB, Tabelaio Substituto, Allan de Araújo Nunes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO

AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - CNS: 150599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JAINY LARISSA ALCANTARA MENDES DE ALMEIDA

José Leandro Cordeiro, Oficial Substituto do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Afoogados da Ingazeira/PE - Cartório Umberto Gomes, com fundamento no 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que, pelo presente edital, fica intimada, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. JAINY LARISSA ALCANTARA MENDES DE ALMEIDA, CPF nº 093.XXX.XXX-08, na qualidade de devedora fiduciante do credor Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para que efetue o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, da quantia de R\$ 11.318,38 (onze mil, trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 01/12/2025, valor este sujeito à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora, bem como às prestações vencidas e vincendas até a data do efetivo pagamento. O débito decorre do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9082512, celebrado em 21 de outubro de 2021, registrado sob o nº R-4 da matrícula nº 11.750, junto ao 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa 118, Lote 08, Quadra G, situado na Rua Projetada 07, bairro Campinhos, nesta cidade de Afogados da Ingazeira/PE. O pagamento deverá ser realizado junto ao referido Cartório, acrescido dos juros convencionais, penalidades contratuais, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança, compreendendo as diligências de notificações e as publicações deste edital. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garantirá ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

AFRÂNIO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DANUSIO DE SOUSA ALENCAR**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Afrânio/PE, na forma da lei, FAZ SABER, à tantos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em data de 19/05/2026, o requerimento pelo qual Sr(a). DANUSIO DE SOUSA ALENCAR, nascido(a) em 20/04/1988, brasileiro, maior, capaz, solteiro (declarou não conviver em união estável), agricultor, filho de José Americo Coelho de Alencar e Antoninha de Brito Sousa, portador(a) da carteira de identidade (RG) sob o nº 1412000653-SSP/BA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ***.487.804-**, residente e domiciliado em Sítio Canafístula, nº 271, Zona Rural, Afrânio/PE, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 29027, em data 19/05/2026, de Uma propriedade denominada "SÍTIO CANAFISTULA", fazenda Caboclo, Afrânio/PE, com uma Área (ha): 18,4130 e Perímetro (m): 2.547,15. Limites e Confrontações: Norte - com a MARIA FELICIDADE DA SILVA CRUZ; Leste - com a ESTRADA VICINAL; Sul - com a Sra. JUBELINA DA SILVA CRUZ e mais ao lado com o Sr. CICERO CELSON GERONIMO; Oeste - com a Rodovia Federal BR 407. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FCP-M-2468, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas -8°36'07,995" S e -40°59'58,032" W de altitude 499,990 m; deste segue confrontando com o SÍTIO BAIXA FECHADA, com azimute de 105°20' por uma distância de 359,04m até o vértice FCP-P-0468, de coordenadas -8°36'11,087" S e -40°59'46,709" W de altitude 483,04 m; deste segue confrontando com o SÍTIO BAIXA FECHADA, com azimute de 105°59' por uma distância de 246,56m até o vértice FCP-P-0469, de coordenadas -8°36'13,298" S e -40°59'38,958" W de altitude 496,87 m; deste segue confrontando com o SÍTIO BAIXA FECHADA, com azimute de 87°42' por uma distância de 138,91m até o vértice FCP-P-0470, de coordenadas -8°36'13,117" S e -40°59'34,419" W de altitude 501,15 m; deste segue confrontando com o SÍTIO BAIXA FECHADA, com azimute de 106°24' por uma distância de 339,64m até o vértice FCP-M-2469, de coordenadas -8°36'16,239" S e -40°59'23,764" W de altitude 506,67 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de 202°13' por uma distância de 93,67m até o vértice FCP-P-0471, de coordenadas -8°36'19,061" S e -40°59'24,923" W de altitude 504,58 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de 205°11' por uma distância de 60,00m até o vértice FCP-P-0472, de coordenadas -8°36'20,828" S e -40°59'25,758" W de altitude 503,22 m; deste segue confrontando com o GALPÃO, com azimute de 290°53' por uma distância de 21,54m até o vértice FCP-P-0473, de coordenadas -8°36'20,578" S e -40°59'26,416" W de altitude 503,20 m; deste segue confrontando com o GALPÃO, com azimute de 202°10' por uma distância de 21,54m até o vértice FCP-P-0474, de coordenadas -8°36'21,159" S e -40°59'26,654" W de altitude 503,01 m; deste segue confrontando com o GALPÃO, com azimute de 115°22' por uma distância de 20,07m até o vértice FCP-P-0475, de coordenadas -8°36'21,439" S e -40°59'26,061" W de altitude 503,11 m;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste segue confrontando com o GALPÃO, com azimute de 155°53' por uma distância de 5,69m até o vértice FCP-P-0476, de coordenadas -8°36'21,608" S e -40°59'25,985" W de altitude 502,98 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de 202°57' por uma distância de 9,64m até o vértice FCP-M-2470, de coordenadas -8°36'21,897" S e -40°59'26,108" W de altitude 502,90 m; deste segue confrontando com o SÍTIO BAIXA FECHADA, com azimute de 287°03' por uma distância de 253,22m até o vértice FCP-P-0477, de coordenadas -8°36'19,480" S e -40°59'34,025" W de altitude 493,05 m; deste segue confrontando com o SÍTIO BAIXA FECHADA, com azimute de 283°31' por uma distância de 120,61m até o vértice FCP-P-0478, de coordenadas -8°36'18,562" S e -40°59'37,860" W de altitude 494,05 m; deste segue confrontando com o SÍTIO BAIXA FECHADA, com azimute de 298°58' por uma distância de 126,51 m até o vértice FCP-P-0479, de coordenadas -8°36'16,567" S e -40°59'41,479" W de altitude 494,11 m; deste segue confrontando com o SÍTIO BAIXA FECHADA, com azimute de 276°08' por uma distância de 2,58m até o vértice FCP-M-2471, de coordenadas -8°36'16,558" S e -40°59'41,563" W de altitude 494,09 m; deste segue confrontando com o SÍTIO CARAJAS, com azimute de 267°10' por uma distância de 137,37m até o vértice FCP-P-0480, de coordenadas -8°36'16,779" S e -40°59'46,050" W de altitude 490,09 m; deste segue confrontando com o SÍTIO CARAJAS, com azimute de 269°27' por uma distância de 315,19m até o vértice FCP-M-2472, de coordenadas -8°36'16,876" S e -40°59'56,357" W de altitude 492,07 m; deste segue confrontando com a Rodovia Federal BR-407, com azimute 349°22' por uma distância de 277,63m até o vértice FCP-M-2468, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.547,15 m, e a mesma nunca possuiu registro, quando o SOLICITANTE tomou posse de forma mansa e pacífica, a mais de 15 (quinze) anos, porém nunca foi efetivado através de documento e desde então, ficando de posse desse imóvel até a presente data, não existindo registro do referido inventário. Tudo conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - TRT sob o nº CFT220205980, assinada pelo Responsável Técnico - Maurício Ribeiro de Araújo - Técnico de Grau Médio em Agrimensura - Código de Credenciamento: FCP e CFT2302428385-PE. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, que fica localizado à Praça Sebastião Coelho, 146, Centro, Afrânio/PE, CEP: 56360-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/73 e art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado nos meios de comunicação e na sede do Cartório de Registro de Imóveis, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificados no preâmbulo. Afrânio/PE, aos 19 de maio de 2026. Eu, Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial, digitei e assino. Simão Cirineu Ramos de Brito Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANHOTINHO/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Serventia Registral e Notarial sede Canhotinho - PE Rua Benjamin Constant, nº 10 - Fone: (87) 99906-9586 / (87) 99995-8491 email: serventiaunicacanhoto@gmail.com Maria José Castanha Alves - Registradora José Macário Filho - Substituto EDITAL DE LOTEAMENTO - PRAZO 15 DIAS José Macário Filho, Oficial Substituto do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Canhotinho - PE, em virtude da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, §30, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a empresa FERREIA E ALMEIDA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.302.597/0001-48, com sede na Avenida Frei Caneca, nº 349, sala 01, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55295-515, depositou neste Serviço Registral, à Rua Benjamin Constant, nº 10, centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no Lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Maxixe", zona urbana, desta cidade, loteado com a denominação de "Loteamento Valle Verde", com área de 12,0ha, descrito na Matrícula 4245. O empreendimento terá área total de 120.000,00m², com 373 (trezentos e setenta e três) lotes, distribuídos em 19 (dezenove) quadras. Área total da gleba para loteamento (quadras área loteada) é de 74.952,37m². Área de Malha Viária com calçada é de 36.034,34m². Área Verde é de 5.857,78m². Área de Equipamento Comunitário é de 3.155,51m²; Limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Benjamin Constant; ao Sul, com João Maurício de Andrade Pereira; à Leste, com Elias Liberato de Oliveira e ao Oeste, com Maurício Zeferino dos Santos e Antônio Zacarias, conforme ato de aprovação pela Prefeitura Municipal desta cidade, de 04/03/2026. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital; não havendo, será feito de imediato o registro. Canhotinho, 28 de maio de 2.026. a) José Macário Filho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO VINICIUS CONCEICAO DE LIMA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. MARIO VINICIUS CONCEICAO DE LIMA, CPF nº ***.179.204-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 2.587,49, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 08/12/2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1267120-3, celebrado em 28.10.2021, registrado sob o nº R-5 na matrícula 14.700, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento nº 404 (quatrocentos e quatro), Bloco 14 (quatorze), 4º Pavimento, do Empreendimento SOL DE CAMARÁS - CONDOMINIO I, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO CESAR CARNEIRO DOS SANTOS**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. CAIO CESAR CARNEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.863.244-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 2.842,13,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/12/2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1637498-0, celebrado em 09.03.2023, registrado sob o nº R-5 na matrícula 14.777, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 401 (quatrocentos e um), Bloco 18 (dezoito), 4º Pavimento, do Empreendimento SOL DE CAMARÁS - CONDOMÍNIO I, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA DA SILVA SOBRAL**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Srª. JANAINA DA SILVA SOBRAL, CPF nº ***.815.684-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 4.035,00, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1530488-0, celebrado em 25.10.2022, registrado sob o nº R-5 na matrícula 15.486, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 401, Tipo 1, Quarto Pavimento, Edifício INGÁ, Bloco 8-B, Empreendimento CONDOMÍNIO QUINTA DOS CAMARÁS, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO LUNA JUNIOR**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. LUIZ ANTONIO LUNA JUNIOR, CPF nº ***.906.064-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 4.253,02, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1349371-6, celebrado em 22.03.2022, registrado sob o nº R-5 na matrícula 15.454, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

101 (cento e um), Tipo 1, Primeiro Pavimento, Edifício IPÊ, Bloco 8-B, Empreendimento CONDOMÍNIO QUINTA DOS CAMARÁS, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANE SOARES DA SILVA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Srª. JEANE SOARES DA SILVA, CPF nº ***.793.314-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 10.582,76, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 800461000579, celebrado em 19.08.2009, registrado sob o nº R-4 na matrícula 5846, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 404, Bloco 12, Tipo A, do CONDOMÍNIO do CONJUNTO RESIDENCIAL REGIÃO METROPOLITANA, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO BARBOSA DE LIMA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. RODRIGO BARBOSA DE LIMA, CPF nº ***.494.144-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 2.354,72, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 23/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855550411867, celebrado em 05.08.2010, registrado sob o nº R-2 na matrícula 6266, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 303, Bloco 13, do CONDOMÍNIO DO EDF. MARIA EDUARDA, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA BARRETO DE BARROS LIMA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Srª. PAULA BARRETO DE BARROS LIMA, CPF nº ***.913.334-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 3.743,74, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/09/2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.0539529-8, celebrado em 28.02.2019, registrado sob o nº R-7 na matrícula 11.616, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 402 (quatrocentos e dois), Bloco 21 (vinte e um), ENGENHO CAMARÁS - CONDOMÍNIO PRESERVAR, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANESSA FARIAS SOARES**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Srª. WANESSA FARIAS SOARES, CPF nº ***.610.624-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 4.247,93, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.0240029-0, celebrado em 26.12.2017, registrado sob o nº R-7 na matrícula 11.928, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 302 (trezentos e dois), Pavimento Tipo, Bloco 03 (três), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE REAL GARDEN, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Usucapião. 2º EDITAL Ata notarial - Usucapião Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, arts. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante EDUARDO MOURA DE LIMA, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável com outrem, empresário, portador da CNH de n.º 04714490294 - MI/DNT, emitida em 21.04.2022, onde consta a cédula de identidade de n.º 6.233.234 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.602.694-**, filho de João Jacinto de Lima e de Maria José de Moura Lima, nascido aos 27.09.1983, natural de Gravatá/PE, titular da linha telefônica de n.º (81) 9.9694-4080, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vieira da Silva, s/n.º, Chácara Veraneio, Ponto Alto, Gravatá/PE, CEP: 55.644-799, com a finalidade de usucapião do seguinte imóvel: Lote de n.º 17, da Quadra 24, do Loteamento Chácara Veraneio, Gravatá/PE, objeto da matrícula 10803, constante da fl.3, do Livro 2-DD, datada de 03.12.1980, do RGI de Gravatá/PE, com as características registradas na Planta arquivada neste cartório. Inscrição Imobiliária: 01.04.126.03.0328.001; Cadastro: 16422. Atribuído o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apresentada como posse mansa e pacífica do Requerente, somando mais de 15 anos de posse ininterrupta sobre o imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião no às fls. 181/182v, do Livro 02, na data de 12.05.2026, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa, que é expedido o edital conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos Solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabela Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 29 de maio de 2026. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO BOUQVAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 253305, com os seguintes dados: Como requerente do processo: pela ARTAL ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 13.413.162/0001-01, com sede na Avenida General Mac Arthur, nº 418, sala 0407, Edifício Unicenter Empresarial, no bairro Imbiribeira, na cidade do Recife/PE; neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antônio de Pádua Guedes Cavalcanti, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 115.156-SSP/PB e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº ***.156.524-**, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 4660, apart. 201, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE; conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular de Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 02.02.2012, devidamente registrado na JUCEPE sob o nº 20129783080, em data de 27.02.2012; denominados a seguir como requerentes ou possuidores, neste ato devidamente assistido por sua ADVOGADA, Dra. DINALLE MARIA MONTES SILVA, brasileira, advogada, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do estado de Pernambuco sob nº 47.045-0AB/PE e no C.P.F/M.F sob o nº ***.291.274-**, residente e domiciliada à Avenida Boa Viagem, nº 5822, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico: dinallemontes.adv@gmail.com. Dados dos imóveis: 1) - Lote de terreno próprio de natureza residencial, sob o nº 03 (três), da Quadra "153", componente do Loteamento Nova Cidade Jardim Piedade - Prolongamento II Trecho, localizado na Rua Niterói, s/n, Bairro de Candeias, zona urbana deste município; medindo 14,00m de Frente, confrontando com a Rua Niterói; na lateral direita, de quem da rua olha para o lote, mede 30,00m, confrontando com o lote nº 02; na lateral esquerda mede 30,00m, confrontando com o lote nº 04; no fundo mede 14,00m, confrontando com o lote 16, todos da mesma quadra e loteamento, encerrando uma área de "420,00m²"; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 1.3115.273.02.0150.0000.9, com sequencial nº 1.036956.2 - CEP.: 54.450-320; 2) - Lote de terreno próprio de natureza residencial, sob o nº 04 (quatro), da Quadra "153", componente do Loteamento Nova Cidade Jardim Piedade - Prolongamento II Trecho, localizado na Rua Niterói, s/n, Bairro de Candeias, zona urbana deste município; medindo 14,00m de Frente, confrontando com a Rua Niterói; na lateral direita, de quem da rua olha para o lote, mede 30,00m, confrontando com o lote nº 03; na lateral esquerda mede 30,00m, confrontando com o lote nº 05; no fundo mede 14,00m, confrontando com o lote 15, todos da mesma quadra e loteamento, encerrando uma área de "420,00m²"; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 1.3115.273.02.0164.0000.0, com sequencial nº 1.036957.0 - CEP.: 54.450-320; 3) - Lote de terreno próprio de natureza residencial, sob o nº 05 (cinco), da Quadra "153", componente do Loteamento Nova Cidade Jardim Piedade - Prolongamento II Trecho, localizado na Rua Niterói, s/n, Bairro de Candeias, zona urbana deste município; medindo 14,00m de Frente, confrontando com a Rua Niterói; na lateral direita, de quem da rua olha para o lote, mede 30,00m, confrontando com o lote nº 04; na lateral esquerda mede 30,00m, confrontando com o lote nº 06; no fundo mede 14,00m, confrontando com o lote 14, todos da mesma quadra e loteamento, encerrando uma área de "420,00m²"; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 1.3115.273.02.0178.0000.2, com sequencial nº 1.036958.9 - CEP.: 54.450-320. Todos os imóveis estão transcritos no registro sob o nº 17959, FLS: 48 do LIVRO: 3-AU-Transcrição das Transmissões em data de 03/04/1970, tendo com proprietário registral o Sr. MAURÍCIO BOUQVAR, CPF/MF sob o nº ***.937.854-**, casado, médico, brasileiro, residente na cidade do Recife. na qual adquiriu os imóveis, por Compra e venda conforme Escritura Pública, do Cartório Paulo Guerra, do 2º Ofício do Recife, lavrada no livro 597, fls. 110v, em 14/01/70. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 (quinze) anos, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de registro de imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito no Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. 0 oficial.

LAGOA DO CARRO/PE

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MANOEL NATALICIO DIAS

Mariane Paes Gonçalves de Souza, Oficial de Registro da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, situado na Rua Antônio Francisco da Silva, 365, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, telefone (81) 9.9902-7559, e-mail: cartoriolagoadocarro@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. MANOEL NATALICIO DIAS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.450.264-**; o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesma é DEVEDOR FIDUCIANTE da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, a quantia de R\$ 2.508,14 (dois mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Habitacional Próprios nº 844440320571-0, firmado em 09/04/2013, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 987, Livro 2, Ficha 1, do Registro de Imóveis de Lagoa do Carro-PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Imóvel Residencial Unifamiliar nº 420 (quatrocentos e vinte), localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, área 07, na cidade de Lagoa do Carro - PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Registro de Títulos e Documentos em Lagoa do Carro-PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, 25/05/2026. Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala de Registro.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIELSON NIVALDO DIAS**

Mariane Paes Gonçalves de Souza, Oficial de Registro da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, situado na Rua Antônio Francisco da Silva, 365, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, telefone (81) 9.9902-7559, e-mail: cartoriolagoadocarro@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. NIELSON NIVALDO DIAS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.005.664-**; o mesma é DEVEDOR FIDUCIANTE da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, a quantia de R\$ 2.508,14 (dois mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Habitacional Próprios nº 844440320571-0, firmado em 09/04/2013, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 987, Livro 2, Ficha 1, do Registro de Imóveis de Lagoa do Carro-PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Imóvel Residencial Unifamiliar nº 420 (quatrocentos e vinte), localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, área 07, na cidade de Lagoa do Carro - PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Registro de Títulos e Documentos em Lagoa do Carro-PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, 25/05/2026. Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA DE ALMEIDA ANICETO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 40925, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NUMERO 2973, APARTAMENTO 1501, QUADRA A, LOTE 1-A, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53130-540 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, LIVIA DE ALMEIDA ANICETO, inscrito sob os nº de CPF: ***.787.454-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs39, 40, 41, 42, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 30.963,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCEL RONALDO DOS SANTOS FREITAS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MARCEL RONALDO DOS SANTOS FREITAS, inscrito no CPF sob o n.º ***.831.854-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440364879-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de maio de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 51.611, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **XENIA KARLA BARBOSA DE OLIVEIRA FREITAS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sra. XENIA KARLA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.293.064-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440364879-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de maio de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 51.611, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO WANDERLEY CORRÊA DE MELO**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO, Oficial de Registro do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, o proprietário tabular FERNANDO WANDERLEY CORRÊA DE MELO, CPF ***.427.734-**, o confrontante do LADO ESQUERDO, na qualidade de proprietário tabular NATANAEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO, CPF ***.030.144-**, casado, do imóvel confrontante nº 89, edificado no Lote 5, da Quadra D, do Loteamento Jardim Capibaribe, situado na Rua Barão de Pajeú, Dois Unidos; e, os FUNDOS, na qualidade de proprietário tabular HERALDO MARTINS DE MENEZES, CPF ***.275.174-**, casado, correspondente ao imóvel nº 97, edificado no Lote 19, da Quadra D, do Loteamento Jardim Capibaribe, situado na Rua Visconde de Guararapes; e, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de serem desconhecidos, pertinentes ao imóvel confrontante nº 86, situados na Rua Visconde de Guararapes, Dois Unidos, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 60.926, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 15 (quinze) anos, requerido por LAUDICÉA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF ***.274.954-** e seu esposo JOSAFÁ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF ***.391.954-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Barão de Pajeú, nº 71, bairro de Dois Unidos, Recife - Pernambuco, representados por suas advogadas Dra. Lizandra Souza, inscrita na OAB/PE sob o nº 51.895, com endereço eletrônico lizandrasouzaa.adv@gmail.com e Dra. Lindaci Alves Campos, inscrita na OAB/PE sob o nº 58.489, com endereço eletrônico lindaci.A_adv@outlook.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como: Casa 71, situada na Rua Barão de Pajeú, no bairro de Dois Unidos, Recife - Pernambuco, edificada no Lote de terreno próprio nº 06, da Quadra D, do Loteamento Jardim Capibaribe, composta de três pavimentos, dispostos da seguinte forma: Térreo: uma garagem, um terraço, uma sala, uma suíte com WC, dois quartos, um WC, uma cozinha, uma área de serviço e um depósito; Pavimento I: uma sala de estar, closet, uma suíte com WC, um quarto, uma sala de jantar, uma cozinha, uma área de serviço e um WC; e, Pavimento II: um salão principal, uma cozinha e um WC, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 9,48m, confrontando-se com a Rua Barão de Pajeú; Lado direito: 22,45m, confrontando-se com o imóvel 67 da Rua Barão de Pajeú; Lado esquerdo: 22,86m, com o imóvel 89 da Rua Barão de Pajeú; e, Fundos: 9,32m, confrontando-se com parte dos imóveis 97 e 86, ambos da Rua Visconde de Guararapes, com área total construída de 514,92m² e área total do terreno de 217,02m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1180.080.02.4183.0000.0, com sequencial 243515.2, transcrito no Livro 3-BK, fls. 231v, sob o nº 52.200, de 05.05.1954 e registro no Livro 8-G-Auxiliar, sob o nº de ordem 97, fls. 229, de 03.07.1957, ambas do 1º Ofício de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis do Recife/PE, referente ao Lote onde o imóvel objeto se encontra edificado. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, como também os Senhores confrontantes acima identificados, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 06 de abril de 2026. CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NATANAEL ANTONIO DO NASCIMENTO**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO, Oficial de Registro do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, o proprietário tabular FERNANDO WANDERLEY CORRÊA DE MELO, CPF ***.427.734-**, o confrontante do LADO ESQUERDO, na qualidade de proprietário tabular NATANAEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO, CPF ***.030.144-**, casado, do imóvel confrontante nº 89, edificado no Lote 5, da Quadra D, do Loteamento Jardim Capibaribe, situado na Rua Barão de Pajeú, Dois Unidos; e, os FUNDOS, na qualidade de proprietário tabular HERALDO MARTINS DE MENEZES, CPF ***.275.174-**, casado, correspondente ao imóvel nº 97, edificado no Lote 19, da Quadra D, do Loteamento Jardim Capibaribe, situado na Rua Visconde de Guararapes; e, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de serem desconhecidos, pertinentes ao imóvel confrontante nº 86, situados na Rua Visconde de Guararapes, Dois Unidos, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 60.926, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 15 (quinze) anos, requerido por LAUDICÉA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF ***.274.954-** e seu esposo JOSAFÁ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF ***.391.954-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Barão de Pajeú, nº 71, bairro de Dois Unidos, Recife - Pernambuco, representados por suas advogadas Dra. Lizandra Souza, inscrita na OAB/PE sob o nº 51.895, com endereço eletrônico lizandrasouzaa.adv@gmail.com e Dra. Lindaci Alves Campos, inscrita na OAB/PE sob o nº 58.489, com endereço eletrônico lindaci.A_adv@outlook.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como: Casa 71, situada na Rua Barão de Pajeú, no bairro de Dois Unidos, Recife - Pernambuco, edificada no Lote de terreno próprio nº 06, da Quadra D, do Loteamento Jardim Capibaribe, composta de três pavimentos, dispostos da seguinte forma: Térreo: uma garagem, um terraço, uma sala, uma suíte com WC, dois quartos, um WC, uma cozinha, uma área de serviço e um depósito; Pavimento I: uma sala de estar, closet, uma suíte com WC, um quarto, uma sala de jantar, uma cozinha, uma área de serviço e um WC; e, Pavimento II: um salão principal, uma cozinha e um WC, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 9,48m, confrontando-se com a Rua Barão de Pajeú; Lado direito: 22,45m, confrontando-se com o imóvel 67 da Rua Barão de Pajeú; Lado esquerdo: 22,86m, com o imóvel 89 da Rua Barão de Pajeú; e, Fundos: 9,32m, confrontando-se com parte dos imóveis 97 e 86, ambos da Rua Visconde de Guararapes, com área total construída de 514,92m² e área total do terreno de 217,02m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1180.080.02.4183.0000.0, com sequencial 243515.2, transcrito no Livro 3-BK, fls. 231v, sob o nº 52.200, de 05.05.1954 e registro no Livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8-G-Auxiliar, sob o nº de ordem 97, fls. 229, de 03.07.1957, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, referente ao Lote onde o imóvel objeto se encontra edificado. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, como também os Senhores confrontantes acima identificados, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 06 de abril de 2026. CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERALDO MARTINS DE MENEZES**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO, Oficial de Registro do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, o proprietário tabular FERNANDO WANDERLEY CORRÊA DE MELO, CPF ***.427.734-**, o confrontante do LADO ESQUERDO, na qualidade de proprietário tabular NATANAEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO, CPF ***.030.144-**, casado, do imóvel confrontante nº 89, edificado no Lote 5, da Quadra D, do Loteamento Jardim Capibaribe, situado na Rua Barão de Pajeú, Dois Unidos; e, os FUNDOS, na qualidade de proprietário tabular HERALDO MARTINS DE MENEZES, CPF ***.275.174-**, casado, correspondente ao imóvel nº 97, edificado no Lote 19, da Quadra D, do Loteamento Jardim Capibaribe, situado na Rua Visconde de Guararapes; e, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de serem desconhecidos, pertinentes ao imóvel confrontante nº 86, situados na Rua Visconde de Guararapes, Dois Unidos, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 60.926, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 15 (quinze) anos, requerido por LAUDICÉA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF ***.274.954-** e seu esposo JOSAFÁ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF ***.391.954-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Barão de Pajeú, nº 71, bairro de Dois Unidos, Recife - Pernambuco, representados por suas advogadas Dra. Lizandra Souza, inscrita na OAB/PE sob o nº 51.895, com endereço eletrônico lizandrasouzaa.adv@gmail.com e Dra. Lindaci Alves Campos, inscrita na OAB/PE sob o nº 58.489, com endereço eletrônico lindaci.A_adv@outlook.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como: Casa 71, situada na Rua Barão de Pajeú, no bairro de Dois Unidos, Recife - Pernambuco, edificada no Lote de terreno próprio nº 06, da Quadra D, do Loteamento Jardim Capibaribe, composta de três pavimentos, dispostos da seguinte forma: Térreo: uma garagem, um terraço, uma sala, uma suíte com WC, dois quartos, um WC, uma cozinha, uma área de serviço e um depósito; Pavimento I: uma sala de estar, closet, uma suíte com WC, um quarto, uma sala de jantar, uma cozinha, uma área de serviço e um WC; e, Pavimento II: um salão principal, uma cozinha e um WC, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 9,48m, confrontando-se com a Rua Barão de Pajeú; Lado direito: 22,45m, confrontando-se com o imóvel 67 da Rua Barão de Pajeú; Lado esquerdo: 22,86m, com o imóvel 89 da Rua Barão de Pajeú; e, Fundos: 9,32m, confrontando-se com parte dos imóveis 97 e 86, ambos da Rua Visconde de Guararapes, com área total construída de 514,92m² e área total do terreno de 217,02m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1180.080.02.4183.0000.0, com sequencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

243515.2, transcrito no Livro 3-BK, fls. 231v, sob o nº 52.200, de 05.05.1954 e registro no Livro 8-G-Auxiliar, sob o nº de ordem 97, fls. 229, de 03.07.1957, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, referente ao Lote onde o imóvel objeto se encontra edificado. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, como também os Senhores confrontantes acima identificados, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 06 de abril de 2026. CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra.ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA, CPF ***.795.544-**, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 9.878,13 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18/08/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 30 de abril de 2015, registrado sob o nº. R-4 da Matrícula nº. 38.616, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº202, LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO ELEVADO TIPO DO EDIFÍCIO DE SÃO JOSÉ, BLOCO 15.29, MÓDULO "D", INTEGRANTE DA QUINTA DAS IGREJAS, DO CONJUNTO DENOMINADO MORADA RECIFE ANTIGO, SITUADO NA RUA ANTÔNIO VALDEVINO COSTA, 280, BAIRRO DO CORDEIRO, NESTA CIDADE, CEP: 50721-775, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis de Olinda/PE, pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE, por meio de endereço eletrônico e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

ESTADO - PIAUÍ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALTOS/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA SABRINA SILVA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de NATHALIA SABRINA SILVA NUNES, CPF nº 050.###.###-05, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.450,89, posicionada até a data de 28/05/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557139C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442342639, firmado em 09/07/2020, referente ao imóvel situado na RUA IX, Nº 720, QUADRA H, LOTE 28, RES. PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 14904, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46024, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJH70511 - TJU8. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO KELSON CAMPELO DE OLIVEIRA SALVIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANTONIO KELSON CAMPELO DE OLIVEIRA SALVIANO, CPF nº 042.###.###-06, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 1.909,96, posicionada até a data de 28/05/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557174C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443412203, firmado em 13/05/2024, referente ao imóvel situado na RUA MOISES ELIAS CADDAN, Nº 159, RESIDENCIAL IPÊ 1, ÁREA 8, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21980, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46027, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJH70513 - L8HF. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DEMERVAL LOBÃO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA LUCIANA SANTOS DA SILVA**

PROTOCOLO: IN01575610C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ATONIA LUCIANA SANTOS DA SILVA, CPF:***.436.302-**, residente no endereço RUA SAO PAULO, N° 140, PARQUE VAQUEJADOR, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441170175, firmado em 15/02/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6187, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RUA SAO PAULO, N° 140, PARQUE VAQUEJADOR, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/05/2026, correspondente a R\$ 3.159,50, posicionado em 29/05/2026, correspondente a R\$ 3.159,59, posicionado em 01/06/2026, correspondente a R\$ 3.159,85. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DA PAZ OLIVEIRA**

PROTOCOLO: IN01574746C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARCO ANTONIO DA PAZ OLIVEIRA, CPF:***.630.143-**, residente no endereço, JOSE RIBEIRO, 874, BOA ESPERANCA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441479283, firmado em 20/02/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6758, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, JOSE RIBEIRO, 874, BOA ESPERANCA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/05/2026, correspondente a R\$ 3.596,13, posicionado em 29/05/2026, correspondente a R\$ 3.596,24, posicionado em 01/06/2026, correspondente a R\$ 3.596,55. Sujeito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILANE MARIA PEREIRA LIMA**

PROTOCOLO: IN01582102C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LANE MARIA PEREIRA LIMA, CPF:***.175.043-**, residente no endereço RUA ALTINA ALVES D S BATISTA, 115, SÃO PEDRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441983514, firmado em 21/11/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7568, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RUA ALTINA ALVES D S BATISTA, 115, SÃO PEDRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/05/2026, correspondente a R\$ 3.282,96, posicionado em 28/05/2026, correspondente a R\$ 3.283,04, posicionado em 29/05/2026, correspondente a R\$ 3.283,12. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 27 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVALDO DE MACEDO FALCAO JUNIOR**

PROTOCOLO: IN01580081C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de EVALDO DE MACEDO FALCAO JUNIOR CPF:***.902.023-**, residente no endereço TV, ESPIRITO SANTO, 45, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442473270, firmado em 15/01/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8076, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV, ESPIRITO SANTO, 45, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/05/2026, correspondente a R\$ 3.323,79, posicionado em 29/05/2026, correspondente a R\$ 3.323,88, posicionado em 01/06/2026, correspondente a R\$ 3.877,80. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA MIKELE NASCIMENTO SANTOS**

PROTOCOLO: IN01580080C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCA MIKELE NASCIMENTO SANTOS, CPF: ***.698.053-**, residente no endereço TV, AZALEIA, 85, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442585627, firmado em 03/09/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8200, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV, AZALEIA, 85, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/05/2026, correspondente a R\$ 2.966,38, posicionado em 29/05/2026, correspondente a R\$ 2.966,46, posicionado em 01/06/2026, correspondente a R\$ 2.966,69. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERRY DA SILVA OLIVEIRA**

PROTOCOLO: IN01580756C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JERRY DA SILVA OLIVEIRA, CPF:***.719.553-**, residente no endereço TRAVESSA BENICIO, 535, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844443485022, firmado em 22/07/2024, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 9492, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TRAVESSA BENICIO, Nº 535, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/05/2026, correspondente a R\$ 3.849,54, posicionado em 28/05/2026, correspondente a R\$ 3.849,64, posicionado em 29/05/2026, correspondente a R\$ 3.849,74. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 27 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

LAGOA DO PIAUI/PI

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE FELIPE DOS SANTOS**

PROTOCOLO: IN01489786C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANDRE FELIPE DOS SANTOS CPF:***.349.933-**, RAIMUNDA HELENA DA SILVA SANTOS CPF:***.508.753-**, residente no endereço, AV, FRANCISCO DA S OLIVEIRA, 2215, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº IN01489786C, firmado em 01/07/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 110, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na AV, FRANCISCO DA S OLIVEIRA, 2215, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 25.841,55, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 25.845,47, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 25.849,39. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDA HELENA DA SILVA SANTOS**

PROTOCOLO: IN01489786C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANDRE FELIPE DOS SANTOS CPF:***.349.933-**, RAIMUNDA HELENA DA SILVA SANTOS CPF:***.508.753-**, residente no endereço, AV, FRANCISCO DA S OLIVEIRA, 2215, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº IN01489786C, firmado em 01/07/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 110, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na AV, FRANCISCO DA S OLIVEIRA, 2215, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 25.841,55, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 25.845,47, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 25.849,39. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA ALVES DA SILVA**

PROTOCOLO: IN01491409C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANTONIA ALVES DA SILVA CPF: ***.764.893-**, residente no endereço, Rua Projetada 05 Alto Da Boa Vi LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441485006, firmado em 27/03/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 139 desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 05 Alto Da Boa Vi LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 26/05/2026 correspondente a R\$ 65.604,98, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 66.253,13, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 66.306,04. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 26 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO THIAGO DA SILVA**

PROTOCOLO: IN01491414C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO THIAGO DA SILVA CPF: ***.390.583-**, residente no endereço, Rua Cutia 830 Alto D Bairro Vista LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442188276, firmado em 11/11/2019, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 303 desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na Rua Cutia 830 Alto D Bairro Vista LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 26/05/2026 correspondente a R\$ 36.324,19, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 36.331,50, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 36.338,82. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 26 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE MACEDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROTOCOLO: IN01491403C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de CLEIDIVAN ALVES DOS SANTOS CPF: ***.042.138-**, residente no endereço, AV HORTO FLORESTAL QD 26 CS 04 ANAJA LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441416452, firmado em 23/12/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 143, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na AV HORTO FLORESTAL QD 26 CS 04 ANAJÁ LAGOA DO PIAUÍ-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 24/05/2026 correspondente a R\$ 46.152,31, posicionado em 26/05/2026 correspondente a R\$ 46.174,45, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 46.196,58. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 26 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

SAO RAIMUNDO NONATO/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Fábio Henrique Mendes Machado, Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa nesta Serventia, sob o Protocolo nº 2024.12.236, processo 8938 de 05 de novembro de 2025, o pedido pelo qual Antônio Carlos da Silva Gama, CPF ***.287.053.**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Elete Rodrigues Mendes Silva, CPF ***.372.253.**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel situado na zona rural, de formato irregular, situado no Lugar denominado Gleba Salina, Data Várzea Grande, município de Coronel José Dias, Estado do Piauí, com a seguinte descrição: Uma área de terra localizada na Gleba Salina, Data Várzea Grande, zona rural de Coronel José Dias, Estado do Piauí, Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice E87-M-A234 de Coordenada W -42°28' 25,866" e S-8°50' 08,423", na confrontação com a propriedade de Onairan Rodrigues Silva, com azimute de 128°33' medindo 1.200,27 metros, até o Vértice E87-M-A236 de Coordenada W-42°27'55,151" e S-8°50' 32,771", daí segue confrontando com a propriedade de Pedro Bonfim Vilanova Paes, com azimute de 186°19' medindo 651,83 metros, até o Vértice E87-M-A231 de Coordenada W-42°27' 57,499" e S-8°50' 53,858", daí segue confrontando com a Estrada Vicinal para Localidade Salina, com azimute de 277°34' medindo 576,31 metros, até a Vértice E87-M-A232 de Coordenada W -42°28' 16,194" e S -8°50' 51,386", daí segue confrontando com a Estrada Vicinal para Localidade Onça, com azimute de 327°47' medindo 192,56 metros, até o Vértice E87-M-A233 de Coordenada W-42°28'19,553" e S-8°50' 46,084", daí segue confrontando com a Estrada Vicinal para Localidade Onça, com azimute de 350°32' medindo 1.173,08 metros, até o Vértice E87-M-A234 de Coordenada W-42°28' 25,866" e S -8°50'08,423", marco inicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste perímetro, fechando o polígono, com um perímetro de 3.794,03 metros lineares e uma área de 73,2600 hectares, conforme mapa, memorial descritivo, laudo técnico e ART nº 1920240056113, elaborados e assinados pelo profissional habilitado Raimundo Francisco Ferreira, Engenheiro Agrimensor, com registro no CREA-PI sob nº 2329 e RNP nº 1902041283. O imóvel encontra-se sem matrícula individualizada, não constando transcrição ou matrícula específica no Registro de Imóveis, sendo requerido o reconhecimento de propriedade por usucapião na modalidade Extraordinária. A posse alegada é superior a 20 (vinte) anos, sendo exercida de forma mansa, pacífica, contínua e com animus domini, pelos requerentes e seus antecessores, conforme documentação e provas anexadas ao procedimento, inclusive planta e memorial descritivo com ART. Por meio deste ficam intimados os entes públicos (União, Estado do Piauí e Município de Coronel José Dias), bem como quaisquer terceiros eventualmente interessados, inclusive confrontantes ou titulares de direitos reais sobre o imóvel descrito, para, querendo, apresentarem impugnação escrita perante a 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato-PI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste. Não havendo manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, podendo ser reconhecida a usucapião extrajudicial, com abertura da matrícula e registro do domínio, nos termos da Lei nº 6.015/73. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Raimundo Nonato-PI, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2026. Fábio Henrique Mendes Machado, Oficial Registrador de Imóveis da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato/PI. O presente ato só terá validade com o Selo: AJJ75881 - 3YKP. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTONIEL DIAS DE SOUSA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de Otoniel Dias De Sousa, CPF/MF nº 896.###.###-00, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01574770C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) nº 855553610547, datado de 21 de março de 2016, referente ao imóvel matriculado sob nº 7399, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n. 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MARTINS RÊGO**

Edital de Notificação Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo, Oficiala Registradora da 4 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, por título e nomeação legal, notifica EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MARTINS RÊGO, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da demarcação, dos limites e confrontações do terreno onde se acha encravado o imóvel de propriedade de Maria do Carmo Melo, falecida em 22/03/2019, situado na Rua Arlindo Nogueira, S/N, Bairro: Centro, zona norte, matriculado sob nº 10.878, Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral do Cartório 4 Serventia de Registro de Imóveis desta Capital., do qual o referido é confrontante. Devendo comparecer a este Serviço Registral à Rua Benjamin Constant, nº 1906, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital. Tudo nos termos da Lei 10.931/04. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 27,67; FERMOJUPI: R\$ 5,53; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,28; MP: R\$ 2,21; FEAD: R\$ 0,28; Total: R\$ 36,23 O presente ato só terá validade com o Selo: AJI13687 - 2VTU. Data do pagamento: 22/05/2026. Teresina, 27 de Maio de 2026. Eu, Drace Kelly Alves Pereira Cardoso - Escrevente, dato e assino de forma eletrônica. Teresina - PI, 27 de Maio de 2026 Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MATINS RÊGO**

Edital de Notificação Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo, Oficiala Registradora da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, por título e nomeação legal, notifica EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MATINS RÊGO, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da demarcação, dos limites e confrontações do terreno onde se acha encravado o imóvel de propriedade de Maria do Carmo Melo, falecida em 22/03/2019, situado na Rua Arlindo Nogueira, S/N, Bairro: Centro, zona norte, matriculado sob nº 25.267, Livro 3-U, Fls. 182v/183, de Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Capital. Tudo Devendo comparecer a este Serviço Registral à Rua Benjamin Constant, nº 1906, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital. Tudo nos termos da Lei 10.931/04. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 27,67; FERMOJUPI: R\$ 5,53; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,28; MP: R\$ 2,21; FEAD: R\$ 0,28; Total: R\$ 36,23 O presente ato só terá validade com o Selo: AJI13689 - MEK8. Data do pagamento: 22/05/2026. Teresina, 27 de Maio de 2026. Eu, Drace Kelly Alves Pereira Cardoso - Escrevente, dato e assino de forma eletrônica. Teresina - PI, 27 de Maio de 2026 Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Registradora

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THIAGO RODRIGUES MESQUITA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE THIAGO RODRIGUES MESQUITA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 24 de abril de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, THIAGO RODRIGUES MESQUITA, inscrito no CPF/MF ***.818.483-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 5.044,67, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 5 na matrícula 8244, referente à aquisição do apartamento nº 104, PARQUE JUREMA (E), condomínio ALAMEDA DIRCEU RESIDENCE, localizado na Rua Focion Caldas, no 5271, Bairro Parque Ideal, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJS32552 - P12I. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 26 de maio de 2026. Rebeca Carvalho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMYRES RISIELLE DA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE THAMYRES RISIELLE DA SILVA OLIVEIRA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 24 de abril de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, THAMYRES RISIELLE DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF ***.774.753-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 7.131,14, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 24 na matrícula 11548, referente à aquisição de Um lote de terreno de nr. 28, da quadra D, localizado na Rua Aurora Basílio Soares, Residencial Novo Milenio, Bairro São Sebastião, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJS32545 - S494. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 26 de maio de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLIANE MARIA SOARES DE ALMEIDA MOURA**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) DARLIANE MARIA SOARES DE ALMEIDA MOURA, inscrita no CPF nº 074.XXX.XXX-52, e seu cônjuge FRANCISCO LEONARDO DE MOURA GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 038.XXX.XXX-20, requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 8.4444.2522200-5, datado de 05 de maio de 2021, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 12.897. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LEONARDO DE MOURA GOMES DOS SANTOS**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) DARLIANE MARIA SOARES DE ALMEIDA MOURA, inscrita no CPF nº 074.XXX.XXX-52, e seu cônjuge FRANCISCO LEONARDO DE MOURA GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 038.XXX.XXX-20, requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 8.4444.252200-5, datado de 05 de maio de 2021, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 12.897. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

VALENÇA DO PIAUÍ/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ - CNS: 079038**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ALLINSON PINHO SOBRAL, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, prenotado sob o nº 1.707, em 13/05/2026, nesta Serventia Registral, subscrito por ALENCAR SEGUNDO & ANTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.723.939/0001-08, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí (JUCEPI) sob o NIRE nº 22200491588, com sede na Rua Eurípedes Martins, nº 520, Sala 01, Centro, Valença do Piauí/PI, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado Loteamento Icaraí, localizado na zona urbana desta cidade de Valença do Piauí/PI, bairro Novo Horizonte, com frente para a Avenida Joaquim Manoel, S/N, com área total de 196.600,02m², conforme memorial descritivo e planta devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal, por meio do processo administrativo nº 05799/2025, com parecer técnico favorável datado de 15/08/2025, subscrito pelo Prefeito Municipal Marcelo Costa e Silva e pela arquiteta Marina Veloso Lima Verde Dantas. O imóvel encontra-se descrito na Matrícula nº 12.570 deste Registro de Imóveis, localizado nesta cidade, município e comarca de Valença do Piauí/PI. Toda a documentação apresentada para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da mencionada Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação (Protocolo) nº 1.707. O loteamento, após o respectivo registro, passará a ser constituído de 34 quadras e 592 lotes, além de áreas públicas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e institucionais discriminadas no memorial e planta aprovados, a saber: vias públicas com área de 43.824,95m², área verde com 18.436,21m² e área institucional com 8.291,79m², totalizando 70.552,95m² destinadas ao domínio público municipal. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de três publicações consecutivas, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979, impugnar o registro do Loteamento Icaraí, por escrito, perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Valença do Piauí/PI, situado à Av. Areolino de Abreu, nº 162, Bairro Centro, CEP 64.300-000 - Valença do Piauí/PI, e-mail: lservertiavalencapi@gmail.com, telefone (89) 99986-8370, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Inexistindo impugnação por parte de terceiros e satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Valença do Piauí/PI, em 28 de maio de 2026. Eu, Allinson Pinho Sobral, Oficial Titular, subscrevo digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARANÁ

ARAPONGAS/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS LUIS GONCALVES**

À MARCOS LUIS GONÇALVES - CPF. ***.793.569-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº. 0010294146, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/03/2022, registrado sob o nº.8, na matrícula sob nº.12.999 desta Serventia, referente ao imóvel: Data de terras sob nº.19, da Quadra nº.08, com a área de 321,12 metros quadrados, situada no Jardim do Carmo, nesta cidade e Comarca de Arapongas, contendo uma construção residencial em alvenaria com área de 174,45m², com saldo devedor de responsabilidade de V.S^{as}, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 17.821,07 (dezessete mil e oitocentos e vinte e um reais e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S^a., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S^a., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ nº.90.400.888/0001-42, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBER RAFAEL FELIPE**

À HEBER RAFAEL FELIPE - CPF.***.328.549-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878772126996, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/09/2024, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.51.649 desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 19, da Quadra 27, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção residencial em alvenaria com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.S^{as}, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/05/2026, corresponde a R\$ 5.943,57 (cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S^a., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S^a., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ARAUCARIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLESIO SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: CLESIO SOARES, CPF ***.185.269-**, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Suckow nº 566, Jardim Iguazu, Araucária/PR, o qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.0368.0001175, firmado em 14/06/2006, devidamente registrado na Matrícula nº 35.073 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 26/05/2026, no valor de R\$ 213.962,88 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DA SILVA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ROSANGELA GOMES SOARES, CPF ***.125.579-**, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Suckow nº 566, Jardim Iguazu, Araucária/PR, a qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.0368.0001175, firmado em 14/06/2006, devidamente registrado na Matrícula nº 35.073 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 26/05/2026, no valor de R\$ 213.962,88 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELAMA CESAR RIBEIRO DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pelo credor fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: HELAMA CESAR RIBEIRO DE MORAES, CPF ***.573.299-**, residente e domiciliado(a) à Rua Mangueira nº 184, Md 04, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e desconhecido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Fazenda Rio Grande/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 146.713.236, firmado em 03/07/2014, devidamente registrado na Matrícula nº 47.961 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 28/05/2026, no valor de R\$ 190.887,32 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta sete reais e trinta e dois centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS CUSTODIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: LUIZ CARLOS CUSTODIO, CPF ***.589.689-**, residente e domiciliado(a) à Rua Otacilio R Oliveira nº 08, Cidade Industrial, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.4444.1939371, firmado em 24/10/2018, devidamente registrado na Matrícula nº 48.942 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 28/05/2026, no valor de R\$ 8.247,53 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE BARROS CUSTODIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: MARIA APARECIDA DE BARROS CUSTODIO, CPF ***.408.639-**, residente e domiciliado(a) à Rua Otacilio R Oliveira nº 08, Cidade Industrial, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.4444.1939371, firmado em 24/10/2018, devidamente registrado na Matrícula nº 48.942 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 28/05/2026, no valor de R\$ 8.247,53 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKON VALENTIN DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: MAIKON VALENTIN DE OLIVEIRA, CPF ***.901.849-**, residente e domiciliado(a) à Rua Theophilo Schaikoski nº 53, Campina da Barra, Araucária/PR, o qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.3493037, firmado em 17/09/2015, devidamente registrado na Matrícula nº 51.021 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 26/05/2026, no valor de R\$ 90.921,93 (noventa mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE FERNANDES RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: GABRIELLE FERNANDES RAMOS, CPF ***.921.359-**, residente e domiciliado(a) à Rua Laertes Luiz Foggiato nº 730, Sítio Cercado, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.1972475, firmado em 23/04/2024, devidamente registrado na Matrícula nº 58.141 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 26/05/2026, no valor de R\$ 8.379,93 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO VILAS BOAS DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: OTAVIO VILAS BOAS DE ALMEIDA, CPF ***.118.729-**, residente e domiciliado(a) à Rua Carlos Vicente Zapxon nº 1.186, casa 10, Costeira, Araucária/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Alfenas/MG, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0811049, firmado em 30/03/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 58.411 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 28/05/2026, no valor de R\$ 43.845,49 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

ASTORGA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA - CNS: 080101**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRACI APARECIDA CARDOSO SANCHES**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a IRACI APARECIDA CARDOSO SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.146.585-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº ***.510.599-**, viúva, residente e domiciliada na Avenida Dr José Soares de Azevedo 183, Centro, município de Astorga/PR; LENER PASTOR CARDOSO, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.405.301-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.645.319-**, residente e domiciliado na Alameda Dos Guaicanãs nº 228, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP; EDER PASTOR CARDOSO, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.879.659-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.154.939-**, residente e domiciliado na Rua Antonio Tarifa Vargas nº 180, Bairro Centro, Astorga/PR, herdeiros diretos do proprietário tabular, LUIZ PASTOR SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.254-PR e inscrito no CPF sob nº ***.721.239-**, falecido em 22/03/1995, conforme certidão de óbito de Matrícula 079889 01 55 1995 4 00063 111 0025151 87, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Londrina/PR, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua João Nelson Arcipretti, nº 192, Centro, na Cidade de Astorga, CEP 86730-000, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme o contido na Ata Notarial Para Fins de Usucapião, lavrada as Notas do Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, as fls 52/55, do Livro nº 194, em data de 23.12.2025, declarando os REQUERENTES que, a posse exercida por eles, e seus antecessores, de forma MANSA, PACÍFICA e sem INTERRUPÇÕES, tem início em meados de 2005. O requerimento é formulado por SERGIO AVANCINI, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 40983201 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.164.079-**, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, celebrado aos 27/07/1991, conforme Certidão De Casamento matrícula 0880130155 1991 2 00004 140 00, do Oficial De Registro Civil Das Pessoas Naturais Do Distrito De Tupinambá, Município e Comarca De Astorga/PR, com MARLY CAMPIOLO AVANCINI, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.321.258-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº ***.963.089-**, ambos residentes e domiciliados na Rua São Luiz nº 617, Bairro Jd Parana, Astorga/PR, autuado sob o nº 79.334 em 04.05.2026, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Imóvel urbano, constituído pelo Lote de terras nº 18, da quadra nº 03, com a área de 525,00 Metros Quadrados, situado no Jardim Paraná, na Cidade de ASTORGA-PR. O referido imóvel é objeto da matrícula sob nº 3355 do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR. Figura como proprietário, LUIZ PASTOR SANCHES, acima qualificado. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado digitalmente na plataforma oficial da ONR (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>), para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 07 de maio de 2.026. Eu, MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL, Registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA - CNS: 080101

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LENER PASTOR CARDOSO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a IRACI APARECIDA CARDOSO SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.146.585-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº ***.510.599-**, viúva, residente e domiciliada na Avenida Dr José Soares de Azevedo 183, Centro, município de Astorga/PR; LENER PASTOR CARDOSO, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.405.301-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.645.319-**, residente e domiciliado na Alameda Dos Guaicanãs nº 228, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP; EDER PASTOR CARDOSO, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.879.659-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.154.939-**, residente e domiciliado na Rua Antonio Tarifa Vargas nº 180, Bairro Centro, Astorga/PR, herdeiros diretos do proprietário tabular, LUIZ PASTOR SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.254-PR e inscrito no CPF sob nº ***.721.239-**, falecido em 22/03/1995, conforme certidão de óbito de Matrícula 079889 01 55 1995 4 00063 111 0025151 87, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Londrina/PR, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua João Nelson Arcipretti, nº 192, Centro, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cidade de Astorga, CEP 86730-000, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme o contido na Ata Notarial Para Fins de Usucapião, lavrada as Notas do Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, as fls 52/55, do Livro nº 194, em data de 23.12.2025, declarando os REQUERENTES que, a posse exercida por eles, e seus antecessores, de forma MANSA, PACÍFICA e sem INTERRUPÇÕES, tem início em meados de 2005. O requerimento é formulado por SERGIO AVANCINI, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 40983201 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.164.079-**, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, celebrado aos 27/07/1991, conforme Certidão De Casamento matrícula 0880130155 1991 2 00004 140 00, do Oficial De Registro Civil Das Pessoas Naturais Do Distrito De Tupinambá, Município e Comarca De Astorga/PR, com MARLY CAMPIOLO AVANCINI, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.321.258-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº ***.963.089-**, ambos residentes e domiciliados na Rua São Luiz nº 617, Bairro Jd Parana, Astorga/PR, autuado sob o nº 79.334 em 04.05.2026, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Imóvel urbano, constituído pelo Lote de terras nº 18, da quadra nº 03, com a área de 525,00 Metros Quadrados, situado no Jardim Paraná, na Cidade de ASTORGA-PR. O referido imóvel é objeto da matrícula sob nº 3355 do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR. Figura como proprietário, LUIZ PASTOR SANCHES, acima qualificado. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado digitalmente na plataforma oficial da ONR (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>), para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 07 de maio de 2.026. Eu, MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL, Registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA - CNS: 080101

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDER PASTOR CARDOSO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a IRACI APARECIDA CARDOSO SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.146.585-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº ***.510.599-**, viúva, residente e domiciliada na Avenida Dr José Soares de Azevedo 183, Centro, município de Astorga/PR; LENER PASTOR CARDOSO, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.405.301-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.645.319-**, residente e domiciliado na Alameda Dos Guaicanãs nº 228, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP; EDER PASTOR CARDOSO, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.879.659-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.154.939-**, residente e domiciliado na Rua Antonio Tarifa Vargas nº 180, Bairro Centro, Astorga/PR, herdeiros diretos do proprietário tabular, LUIZ PASTOR SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.254-PR e inscrito no CPF sob o nº ***.721.239-**, falecido em 22/03/1995, conforme certidão de óbito de Matrícula 079889 01 55 1995 4 00063 111 0025151 87, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Londrina/PR, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua João Nelson Arcipretti, nº 192, Centro, na Cidade de Astorga, CEP 86730-000, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme o contido na Ata Notarial Para Fins de Usucapião, lavrada as Notas do Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, as fls 52/55, do Livro nº 194, em data de 23.12.2025, declarando os REQUERENTES que, a posse exercida por eles, e seus antecessores, de forma MANSA, PACÍFICA e sem INTERRUPÇÕES, tem início em meados de 2005. O requerimento é formulado por SERGIO AVANCINI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 40983201 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.164.079-**, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, celebrado aos 27/07/1991, conforme Certidão De Casamento matrícula 0880130155 1991 2 00004 140 00, do Oficial De Registro Civil Das Pessoas Naturais Do Distrito De Tupinambá, Município e Comarca De Astorga/PR, com MARLY CAMPIOLO AVANCINI, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.321.258-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº ***.963.089-**, ambos residentes e domiciliados na Rua São Luiz nº 617, Bairro Jd Parana, Astorga/PR, autuado sob o nº 79.334 em 04.05.2026, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Imóvel urbano, constituído pelo Lote de terras nº 18, da quadra nº 03, com a área de 525,00 Metros Quadrados, situado no Jardim Paraná, na Cidade de ASTORGA-PR. O referido imóvel é objeto da matrícula sob nº 3355 do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR. Figura como proprietário, LUIZ PASTOR SANCHES, acima qualificado. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado digitalmente na plataforma oficial da ONR (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>), para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 07 de maio de 2.026. Eu, MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL, Registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASCADEL/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA APARECIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 814450000643, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 34.159, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Cabo Pedro Maria Netto, 560, a saber, Unidade n. 3, do Residencial Capanema, edificada sobre o lote n. 1, da quadra n. 45, do Santa Felicidade, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. ALEX SANDRO DE OLIVEIRA APARECIDO, técnico em eletrônica, e inscrito no CPF sob n. ***.959.639-** e sua esposa, ANDRÉIA BATISTA DE ALMEIDA APARECIDO, recepcionista, portadora da CI n. 35.465.741-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.824.418-**, brasileiros, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Cabo Pedro Maria Netto, 560, Santa Felicidade; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, ficam os intimados cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉIA BATISTA DE ALMEIDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 814450000643, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 34.159, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Cabo Pedro Maria Netto, 560, a saber, Unidade n. 3, do Residencial Capanema, edificada sobre o lote n. 1, da quadra n. 45, do Santa Felicidade, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. ALEX SANDRO DE OLIVEIRA APARECIDO, técnico em eletrônica, e inscrito no CPF sob n. ***.959.639-** e sua esposa, ANDRÉIA BATISTA DE ALMEIDA APARECIDO, recepcionista, portadora da CI n. 35.465.741-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.824.418-**, brasileiros, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Cabo Pedro Maria Netto, 560, Santa Felicidade; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, ficam os intimados cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO KLEINHANS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, oriunda do contrato n. 0010123710, registrada sob n. 2, na matrícula n. 47.731, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco de Assis, 657, a saber, Apartamento n. G-06, do Residencial Brandenburg, edificada sobre o lote n. 24-A-2, da quadra n. 2, do Pioneiros Catarinenses, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Tiago Kleinhans da Silva, gerente, portador da CI n. 9.351.463-7-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.202.029-**, e sua esposa, Sandra Vanessa Versa Kleinhans da Silva, professora, portadora da CI n. 8.055.034-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.508.869-**, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Rafael Picoli, 2.827, apartamento n. B19, Edifício Dresen, Country; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverão efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica os intimados cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA VANESSA VERSA KLEINHANS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, oriunda do contrato n. 0010123710, registrada sob n. 2, na matrícula n. 47.731, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Assis, 657, a saber, Apartamento n. G-06, do Residencial Brandenburg, edificada sobre o lote n. 24-A-2, da quadra n. 2, do Pioneiros Catarinenses, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Tiago Kleinhans da Silva, gerente, portador da CI n. 9.351.463-7-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.202.029-**, e sua esposa, Sandra Vanessa Versa Kleinhans da Silva, professora, portadora da CI n. 8.055.034-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.508.869-**, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Rafael Picoli, 2.827, apartamento n. B19, Edifício Dresen, Country; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverão efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica os intimados cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997.

CIANORTE/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NEIDE DOS SANTOS**

Procedimento nº 727/2025/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do financiamento imobiliário firmado em 15/03/2013, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 02, nº 855552518665, na Matrícula nº 28.313, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Data nº 08 da Quadra nº 04 do Residencial Gleba dos Sutis, situada na cidade de São Tomé-Pr., INTIMO o/a(s) fiduciante(s), MARIA NEIDE DOS SANTOS, brasileira, solteira, trabalhadora agrícola, portadora da CI.RG nº 6.691.592-1-SSP-PR, e inscrita no CPF. nº ***.250.499-**, residente e domiciliada na Rua Ver. Maria J. de Lacerda nº 139, Residencial Gleba dos Sutis, em São Tomé-PR, para que se dirija a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-PR, onde deverá efetuar a purga do débito no valor de R\$ 2.418,26 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), (valor atualizado até 28/05/2026), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 28 de maio de 2026. JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Colombo, 28 de maio de 2026. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de VALDEREZA OLIVEIRA MARCELINO, brasileira, viúva sem vínculo, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.501.369-1-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.000.879-**, residente e domiciliada na Rua Ilidio Dalprá, 455, Guaraituba, neste Município de Colombo, Paraná; Comparece ainda a presente como assistente jurídica, Dra. LUCIANA BROTTTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 115.847, inscrita no CPF/MF sob nº ***.859.769-**, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritório profissional na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 1788, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná, aqui de passagem; Endereço eletrônico: "Luciana@jbrotto.adv.br", tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: lote 17 (dezessete) da quadra 15, da PLANTA VILA SÃO GABRIEL, situado na Rua Ilidio Dalprá, nº 455, lado ímpar do logradouro, Bairro Guaraituba. Lotes confrontantes:- Lado direito (de quem da referia rua olha):- Carlos Pereira - CPF ***.575.339-**. Lado esquerdo (de quem da referia rua olha):- Joel Leoncio de Oliveira CPF 498.928.529-91. Fundos:- José Josmar Zem CPF ***.876.629-**. Área:- 419,74m². Perímetro:- 99,88m. Lote de Formato:- Irregular. Possui benfeitorias:- Sim. Área edificada:- 124,72m. Distância da esquina mais próxima e nome da rua:- 51,14 metros - Rua João Pinto Martins. Inicia-se a descrição deste perímetro pela frente, confrontando com rua Ilidio Dalpra, por uma distância de 10,82 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, confronta com a propriedade de Carlos Pereira CPF ***.575.339-**, por uma distância de 39,19 metros; pelo lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, confronta com a propriedade de Joel Leoncio de Oliveira CPF 498.928.529-91, por uma distância de 39,29 metros; pelos fundos, confronta com propriedade de José Josmar Zem - CPF ***.876.629-**, por uma distância de 10,58 metros, perfazendo a área de 419,74m² e contendo 124,72m² de área edificada. Colombo, 01 de abril de 2025. Memorial Descritivo, elaborado por Leonardo Greco Quentel Engenheiro Civil CREA/PR 252357/D. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura da Colombo-PR sob a indicação fiscal nº 02.01.175.0290.001. Imóvel esse que não possui matrícula individual junto a este Registro de Imóveis de Colombo-PR, com contrato averbado sob nº 355, do livro 8-A, fls. 235 neste Registro de Imóveis de Colombo-PR, em favor de LEÔNCIO LOPES CORTIANO, e registrado em nome de IZAIAS NICKEL e ANGELO SETIM e s/m ELVIRA VACCARI SETIM, conforme Transcrição nº 1.916 do Livro 3-B deste Ofício. Expediente originário do Protocolo nº 226587, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 20 (vinte) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GESYRA MEDEIROS DA HORA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a Gesyra Medeiros da Hora, Osneimar Vicente da Hora e Zeilor Graczyk Vida, por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 23.741, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 422.732, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Eudes Antônio Bassetti. - IMÓVEL OBJETO: Lote de terreno nº 27 da Planta Joana Klugg Bassetti, situado nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificandos têm o prazo de (15) dias úteis após a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 23.741, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSNEIMAR VICENTE DA HORA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a Gesyra Medeiros da Hora, Osneimar Vicente da Hora e Zeilor Graczyk Vida, por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 23.741, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 422.732, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Eudes Antônio Bassetti. - IMÓVEL OBJETO: Lote de terreno nº 27 da Planta Joana Klugg Bassetti, situado nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificandos têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 23.741, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZEILOR GRACZYK VIDA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a Gesyra Medeiros da Hora, Osneimar Vicente da Hora e Zeilor Graczyk Vida, por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 23.741, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 422.732, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Eudes Antônio Bassetti. - IMÓVEL OBJETO: Lote de terreno nº 27 da Planta Joana Klugg Bassetti, situado nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificandos têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 23.741, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN**

FAZ SABER a ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN e s/m ANA CAROLINA SILLOS GONÇALVES MARTINS BONFIN, brasileiros, casados, em 24/03/2007, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado e assessora jurídica, portadores, ele da C.I. nr. 6.834.277-5-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.682.929-**, ela da C.I. nr. 03.325.941-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.043.509-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, Torre 01, Apartamento 203, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-452; 2 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, Apartamento 801B, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-452, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 23 de abril de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 656.932 e 656.933, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 16/04/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 29/10/2025 até 29/04/2026, totalizando o saldo devedor de R\$12.486,39 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), posicionados até 14/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10118777508), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 29 de novembro de 2010, objeto do registro nr. 2 (dois), das Matrículas nrs. 147.060 e 147.061, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 203 (duzentos e três), localizado no Primeiro (1o) Andar ou Segundo (2o) Pavimento, da TORRE 01 (um); e, ii) VAGA DE GARAGEM nr. 55 (cinquenta e cinco), localizada no Primeiro (1o) Subsolo - TORRES 01 e 02 e Segundo (2o) Subsolo - TORRE 03, ambos integrantes do "EDIFÍCIO BAROLO", situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, esquina com a Rua Rosa Kaint Nadolny, nr. 96, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA SILLOS GONCALVES MARTINS BONFIN**

FAZ SABER a ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN e s/m ANA CAROLINA SILLOS GONÇALVES MARTINS BONFIN, brasileiros, casados, em 24/03/2007, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado e assessora jurídica, portadores, ele da C.I. nr. 6.834.277-5-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.682.929-**, ela da C.I. nr. 03.325.941-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.043.509-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, Torre 01, Apartamento 203, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-452; 2 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, Apartamento 801B, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-452, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 23 de abril de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 656.932 e 656.933, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca, em 16/04/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 29/10/2025 até 29/04/2026, totalizando o saldo devedor de R\$12.486,39 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), posicionados até 14/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10118777508), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 29 de novembro de 2010, objeto do registro nr. 2 (dois), das Matrículas nrs. 147.060 e 147.061, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 203 (duzentos e três), localizado no Primeiro (1o) Andar ou Segundo (2o) Pavimento, da TORRE 01 (um); e, ii) VAGA DE GARAGEM nr. 55 (cinquenta e cinco), localizada no Primeiro (1o) Subsolo - TORRES 01 e 02 e Segundo (2o) Subsolo - TORRE 03, ambos integrantes do "EDIFÍCIO BAROLO", situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, esquina com a Rua Rosa Kaint Nadolny, nr. 96, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF nº 077.***.***-09, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo BANCO DO BRASIL S.A. em 06 de abril de 2026 corresponde a R\$ 37.451,88 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças - Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial - PMCMV nº 124.308.926 firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 29 de outubro de 2014, registrado sob o nº R-10 na matrícula nº 34.564 desta Serventia, referente a CASA 194 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

FRANCISCO BELTRAO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRANETTO EMBALAGENS LTDA**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pelo credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 02 de julho de 2023, no R-2 da matrícula nº 37.504, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Srs. GRANETTO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.948.062/0001-07, representada pelos seus sócios WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO, inscrito no CPF sob nº ***.037.359-** e DAIANE CIQUELERO GRANETTO, inscrita no CPF sob nº ***.555.729-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 28/05/2026 é de R\$ 16.915,82 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6º andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pelo credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 02 de julho de 2024, no R-2 da matrícula nº 37.504, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Srs. WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO, inscrita no CPF/MF nº ***.037.359-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 28/05/2026 é de R\$ 16.915,82 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6º andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): DAIANE CIQUELERO GRANETTO

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pelo credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 02 de julho de 2024, no R-2 da matrícula nº 37.504, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Srs. DAIANE CIQUELERO GRANETTO, inscrita no CPF/MF nº ***.555.729-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 28/05/2026 é de R\$ 16.915,82 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6º andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

GUARAPUAVA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GEOVANE FERRAZ

Na qualidade de Agente Delegada por responder pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/06/2024, registrado sob o nº.13 na matrícula nº. 22.530 deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) um terreno rural com a area de 268.887,08m² corresponde a R\$ 266.650,059 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa, para que se dirija até a credora CRESOL GRANDES LAGOS- PR/SP, com sede na Rua Alzino Carazzai nº 826, Primavera CEP:85.050-450 nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da última publicação desta intimação. Nesta oportunidade, fica V. Sa cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CRESOL GRANDES LAGOS PR/SP- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expedição do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Art. 26-A, 2 da Lei 9.514/97).

GUARATUBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO CARNEIRO**

Na qualidade de Oficial Substituto do REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, por não ter sido encontrado nos endereços (físicos e eletrônicos) informados, INTIMO a Carlos Augusto Cançado Carneiro, CPF ***.673.569-**, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro a seguir: Credor: Itaú Unibanco S.A.; Contrato: 10181957102; Data do contrato: 14/03/2023; Matrícula do imóvel principal: 50.861 e 50.862. Obs.: A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R\$): R\$ 23.672,97, em 14/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

IBAITI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob o nº 95.501, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, pensionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº ***.673.529-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 855552950364, assegurado por Alienação Fiduciária, firmado entre as partes em 07/02/2014, registrado sob o R-02 da Matrícula nº 15.046 do Livro 2, desta Serventia Registral, o qual diz respeito ao imóvel composto pelo lote de terreno urbano sob o nº 09, da quadra 18, Conjunto Residencial Mãe Rainha, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, com as demais características registradas na referida matrícula. Segundo o requerimento, o valor desses encargos, posicionados em 22/05/2026, corresponde a importância de R\$ 4.032,74 (quatro mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibaiti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular.

IMBITUVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.009/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA, entidade religiosa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.600.924/0001-28, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 581, centro na cidade de Ponta Grossa-PR (CEP 84010-310), com Registro de Pessoa Jurídica de caráter religioso, assistencial e cultural, registrada em 24/09/2024, sob nº 188.148 no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa-PR; de UM IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Mato Branco de Cima, denominado "Capela São Sebastião de Mato Branco de Cima", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 0,7452 hectares, em duas parcelas, face a estrada Municipal Rural, dividir o imóvel em duas glebas: PARCELA I: UM IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Mato Branco de Cima, denominado "Parcela I da Capela São Sebastião de Mato Branco de Cima", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 0,4916 hectares, Perímetro: 322,83 metros, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil - Eduardo Alfredo Passarelo - CREA 170.362/D, Código Credenciamento DUIL, cujos memoriais descritivos tem a seguinte DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUIL-M-1137, de coordenadas N 7.216.148,06 m e E 529.615,09 m, situado no limite da propriedade de Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus e da propriedade de Domingos Cesar Vieira de Ramos e Joana Andreлина Vieira de Ramos; deste, segue pela linha ideal, confrontando com Domingos Cesar Vieira de Ramos e Joana Andreлина Vieira de Ramos no azimute de 103°14' e distância de 31,45 m até o vértice DUIL-P-4604, de coordenadas N 7.216.140,80 m e E 529.645,68 m, situado no limite da propriedade de Domingos Cesar Vieira de Ramos e Joana Andreлина Vieira de Ramos e da propriedade de Luiz Ferreira Vaz e Ana Cleonice Ribeiro de Jesus Vaz; deste, segue confrontando com Luiz Ferreira Vaz e Ana Cleonice Ribeiro de Jesus Vaz no azimute de 100°43' e distância de 3,48 m até o vértice DUIL-M-1138, de coordenadas N 7.216.140,12 m e E 529.649,08 m; deste, segue confrontando com Luiz Ferreira Vaz e Ana Cleonice Ribeiro de Jesus Vaz no azimute de 152°47' e distância de 26,34 m até o vértice DUIL-V-4397, de coordenadas N 7.216.116,69 m e E 529.661,08 m, situado no limite da propriedade de Luiz Ferreira Vaz e Ana Cleonice Ribeiro de Jesus Vaz e no(a) Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal (6,00 metros do eixo); deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 262°54' e distância de 4,23 m até o vértice DUIL-V-5450, de coordenadas N 7.216.116,19 m e E 529.656,86 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 256°39' e distância de 8,40

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m até o vértice DUIL-V-5449, de coordenadas N 7.216.114,25 m e E 529.648,69 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 246°14' e distância de 11,08 m até o vértice DUIL-V-5448, de coordenadas N 7.216.109,83 m e E 529.638,54 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 236°57' e distância de 9,99 m até o vértice DUIL-V-5447, de coordenadas N 7.216.104,39 m e E 529.630,15 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 229°38' e distância de 10,22 m até o vértice DUIL-V-5446, de coordenadas N 7.216.097,80 m e E 529.622,36 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 220°06' e distância de 10,78 m até o vértice DUIL-V-5445, de coordenadas N 7.216.089,57 m e E 529.615,41 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 216°03' e distância de 19,99 m até o vértice DUIL-V-5444, de coordenadas N 7.216.073,46 m e E 529.603,62 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 210°20' e distância de 5,10 m até o vértice DUIL-V-4400, de coordenadas N 7.216.069,04 m e E 529.601,03 m, situado no limite da propriedade de Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus e no(a) Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal (6,00 metros do eixo); deste, segue pela linha ideal, confrontando com Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus no azimute de 314°13' e distância de 8,21 m até o vértice DUIL-M-1133, de coordenadas N 7.216.074,78 m e E 529.595,16 m; deste, segue confrontando com Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus no azimute de 257°40' e distância de 46,70 m até o vértice DUIL-M-1134, de coordenadas N 7.216.064,92 m e E 529.549,56 m; deste, segue confrontando com Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus no azimute de 346°52' e distância de 37,38 m até o vértice DUIL-M-1135, de coordenadas N 7.216.101,32 m e E 529.541,14 m; deste, segue confrontando com Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus no azimute de 66°06' e distância de 59,58 m até o vértice DUIL-M-1136, de coordenadas N 7.216.125,33 m e E 529.595,63 m; deste, segue confrontando com Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus no azimute de 40°26' e distância de 29,92 m até o vértice DUIL-M-1137, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL". PARCELA II: UM IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Mato Branco de Cima, denominado "Parcela II da Capela São Sebastião de Mato Branco de Cima", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 0,2536 hectares, Perímetro: 200,76 metros, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil - Eduardo Alfredo Passarelo - CREA 170.362/D, Código Credenciamento DUIL, cujo memorial descritivo tem as seguinte DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUIL-V-4398, de coordenadas N 7.216.105,30 m e E 529.666,91 m, situado no limite da propriedade de Município de Imbituva e no(a) Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal (6,00 metros do eixo); deste, segue confrontando com Município de Imbituva no azimute de 152°46' e distância de 32,26 m até o vértice DUIL-M-1139, de coordenadas N 7.216.076,60 m e E 529.681,60 m, situado no limite da propriedade de Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus e da propriedade de Município de Imbituva; deste, segue confrontando com Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus no azimute de 233°37' e distância de 62,58 m até o vértice DUIL-M-1132, de coordenadas N 7.216.039,61 m e E 529.631,17 m; deste, segue pela linha ideal, confrontando com Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus no azimute de 314°11' e distância de 29,76 m até o vértice DUIL-V-4399, de coordenadas N 7.216.060,40 m e E 529.609,88 m, situado no limite da propriedade de Irineu Marques de Jesus e Vanderleia Marques de Jesus e no(a) Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal (6,00 metros de eixo); deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 30°08' e distância de 7,47 m até o vértice DUIL-V-5457, de coordenadas N 7.216.066,84 m e E 529.613,65 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 36°02' e distância de 18,99 m até o vértice DUIL-V-5456, de coordenadas N 7.216.082,16 m e E 529.624,86 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 40°08' e distância de 9,34 m até o vértice DUIL-V-5455, de coordenadas N 7.216.089,29 m e E 529.630,88 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 49°30' e distância de 8,43 m até o vértice DUIL-V-5454, de coordenadas N 7.216.094,74 m e E 529.637,32 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 56°59' e distância de 8,25 m até o vértice DUIL-V-5453, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.216.099,23 m e E 529.644,24 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 66°27' e distância de 9,01 m até o vértice DUIL-V-5452, de coordenadas N 7.216.102,82 m e E 529.652,50 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 76°18' e distância de 6,63 m até o vértice DUIL-V-5451, de coordenadas N 7.216.104,35 m e E 529.658,95 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 83°10' e distância de 8,04 m até o vértice DUIL-V-4398, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACAREZINHO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE STANKE GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Devedora CRISTIANE STANKE, CPF: 6xx.878.xxx-15 FAÇO SABER, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, à pedido da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.xxx.305/00xx-xx, procedimento de Intimação do Devedor de Alienação Fiduciária com Protocolo n.º 75.861, e, nos termos do 4º do art.26 da Lei nº 9.514/97, por encontrar-se em local incerto, desconhecido e inacessível, INTIMA a Sra. CRISTIANE STANKE, CPF: 6xx.878.xxx-15, e terceiros interessados, a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, 789, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 dias (quinze) dias úteis, a contar da publicação do terceiro Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, calculados aos 11/05/2026, no valor de R\$27.426,29 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), e os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos dos juros de mora, correção monetária, as penalidades e os demais encargos contratuais e encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação (1º art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, referente ao Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária nº103830030044, firmado em 28 de fevereiro de 2007, registrado sob o R-6, da Matrícula 3.200, do Livro 2- RG, deste Serviço Registral, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Henrique Setti, nº 1063, Centro, Jacarezinho/PR (CEP 86.400-000), sob pena de constituição em mora e vencimento antecipado de toda a dívida, e dessa forma, CONSOLIDAR a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do Credor Fiduciário e a imediata execução da dívida, por meio de leilão extrajudicial. Fica ainda, o(a) Devedor (a) - nos casos de débitos decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial, cientificado (a) de que, ainda que seja averbada a consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, Vossa Senhoria terá assegurado o direito de preferência, para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também, o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos, até a data da realização do segundo leilão, conforme disposto no art. 26-B, 2º, da Lei 9.514/97. Jacarezinho, em 20 de maio de 2026. Eu, Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa, Oficial Registradora, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LARANJEIRAS DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SINDI NAIARA NAUMANN**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA SINDI NAIARA NAUMANN (CPF: ***.608.549-**), detentora de direito real do imóvel objeto da Matrícula nº 35.505, do Serviço de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul - PR, e confrontante do imóvel da Matrícula nº 26.040, ficam notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo nº 162.537 que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 28 de maio de 2026.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN NELSON PEIXOTO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 19/05/2026. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 44.545, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.2740300, firmado em 24/08/2022, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 06, (subdivisão do Lote nº 01, Aglutinação dos Lotes 01 ao 16), da Quadra nº D-01, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 324,00 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILLIAN NELSON PEIXOTO DA SILVA - CPF/MF Nº ***.979.699-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA ROSA DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04 (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ROSANGELA ROSA DA SILVA, CPF/CNPJ ***.164.749-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 3.528,34 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/10/2025 a 10/05/2026 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente à Matrícula 22.442 - Apartamento nº 104 (cento e quatro), situado no 1º pavimento tipo do Bloco 005, RESIDENCIAL NOVA INGLATERRA, sito à Rua Madre Henriqueta Dominici, nº 750, nesta cidade, registrado sob nº 6/22.442 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

MARINGA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEREZINHA GLORIA FRANCO DE OLIVEIRA**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Itaú Administradora de Consórcios Ltda, do Contrato firmado em 21/07/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 17 na matrícula nº 39.309, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento 32, do tipo A-3, Conjunto Residencial Maira I, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 37162430, situado no Parque Residencial Patrícia, nesta cidade, INTIMA a senhora TEREZINHA GLÓRIA FRANCO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI nº 3.660.667-3-SSP/PR e do CPF nº ***.927.719-**, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10 de junho de 2026, corresponde a R\$ 129.619,63, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO GARDINAL**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Banco Santander (Brasil) S.A., do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 114700300429, firmado em 10/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 16 na matrícula nº 50.222, deste Registro Imobiliário, referente à Data de Terras nº 05, da Quadra 18, situado no município de Paçandu/PR, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 1041100, INTIMA o senhor CARLOS EDUARDO GARDINAL, brasileiro, agropecuarista, casado, inscrito no CPF nº. ***.890.199-**, o qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10 de junho de 2026, corresponde a R\$ 1.196.285,13, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA BELGAMO GOMES**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor Banco do Brasil S.A., do Contrato nº 036.007.572, firmado em 16/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 07 na matrícula nº 91097, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento 307, Residencial Spazio Maximus, situado no Zona 03, nesta cidade, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 03085334, INTIMA a senhora VANESSA BELGAMO GOMES, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora da CI/RG nº 90156748-SESP/PR e inscrita no CPF nº ***.886.159-**, a qual encontra-se em local incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 21 de maio de 2026, corresponde a R\$ 47.044,94, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO NEGRI**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário, firmado em 16/12/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 02 na matrícula nº 97.171, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "B", Condomínio Residencial Dechichi, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 36479625, situada no Jardim Paulista II, nesta cidade, INTIMA o senhor ADÃO NEGRI brasileiro, casado, motorista veic. transp. passageiro, portador da CI/RG nº.4.206.464-5-SSP/PR e do CPF nº.***.302.449-**, o qual encontra-se em local ignorado, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10 de junho de 2026, corresponde a R\$ 5.029,15 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA REGINA DOS SANTOS**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário, firmado em 16/12/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 02 na matrícula nº 97.171, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "B", Condomínio Residencial Dechichi, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 36479625, situada no Jardim Paulista II, nesta cidade, INTIMA a senhora SANDRA REGINA DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, portadora da CI/RG nº 7.221.350-5-SSP/PR e do CPF nº ***.431.239-**, a qual encontra-se em local ignorado, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10 de junho de 2026, corresponde a R\$ 5.029,15 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

MEDIANEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, ficando CITADO o FRIGORÍFICO MEDIANEIRA S/A, e NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 149/2023 do CNJ, que está em trâmite nesta serventia, que funciona na Rua Pernambuco, nº 2185, bairro São Cristóvão, Medianeira-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, protocolo nº 177.489, tendo como objeto o imóvel sob nº 2.834, Livro 3-B, às fls. 23 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira-PR, cuja propriedade tabular pertence ao Frigorífico Medianeira S/A. O procedimento contém os seguintes elementos: REQUERENTES: PEDRO LUIZ ZANOTELLI, portador da CI/RG nº 1.639.460/SSP-PR, e sua esposa, IRIONE PIRAN ZANOTELLI, portadora da CI/RG nº 3.094.924-2/SSP-PR, brasileiros, aposentados, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Lagoa Vermelha, nº 2279, bairro Cidade Alta, nesta cidade. IMÓVEL OBJETO: Área inserida em parte da Transcrição nº 2.834, Livro 3-B, às fls. 23 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira-PR, consistente no Lote Urbano nº 02, da quadra nº 214, com área de 1.000,00m², situado na Avenida Lagoa Vermelha, nº 2279, bairro Cidade Alta, nesta cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Avenida Lagoa Vermelha, na extensão de 25,00 metros; ao Sul, com o Lote Urbano nº 05, da quadra nº 214, na extensão de 25,00 metros; ao Leste, com o Lote Urbano nº 03, da quadra nº 214, na extensão de 40,00 metros; ao Oeste, com o Lote Urbano nº 01, da quadra nº 214, na extensão de 20,00 metros; com o Lote Urbano nº 01-A, da quadra nº 214, na extensão de 10,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros; com o Lote Urbano nº 01-B, da quadra nº 214, na extensão de 10,00 metros. MODALIDADE: Usucapião Extraordinária, prazo de posse de 15 (quinze) anos. Advogado requerente: Óliver Vedana - OAB/PR nº 73.582. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para exame e impugnação. A inexistência da impugnação, no prazo assinalado, será interpretada como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/73.

PALMEIRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDGAR BORKOWSKI MAYER**

INTIMA a pessoa de EDGAR BORKOWSKI MAYER, inscrito no CPF/MF nº ***.718.279-**, com domicílio incerto e/ou não sabido, a pedido do credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço na Rua Cel. Pedro Scherer, nº 286, Centro, Palmeira-PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-2 da matrícula nº 12.906, que importava em R\$ 2.366,24 na data de 11/05/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

PINHAIS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SYLVIA SIMÕES**

Protocolo: 98.522 FAZ SABER a ESPÓLIO DE MILTES DO CARMO GERONASSO SIMÕES, nas pessoas de seus herdeiros: SYLVIA SIMÕES ABREU, inscrita no CPF/MF n. ***.234.399-**, conforme certidão exarada aos 30/04/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 480127 do livro B, do 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; JONATHAN GERONASSO SIMÕES, inscrito no CPF nº ***.302.129-**, conforme certidão exarada aos 24/10/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 47.268 e 47.269, do livro B, do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa-PR e JOÃO CARLOS SIMÕES JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.110.869-**, conforme certidão exarada aos 06/03/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 1.992.935, do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo-SP, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 26/10/2023, e demais parcelas subsequentes, sendo que o saldo posicionado em 15/05/2026, importava em R\$ 1.095.067,35, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob n. 10133946203, firmado em São Paulo-SP., aos 26/08/2015, registrado sob n. 3, da Matrícula n. 25.205, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno n. 5-A, da quadra n. 22, do loteamento "ESTÂNCIA PINHAIS", situado neste Município e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca, que figura como credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ/MF n. 60.701.190/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, e tendo sido cientificado via contato eletrônico em 17/04/2026, nos termos do artigo 26, 4º-B da Lei n. 9.514, de 20/11/1997, ficam INTIMADAS V. S; para que se dirijam ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Ficam, ainda, CIENTIFICADAS V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN GERONASSO SIMÕES**

Protocolo: 98.522 FAZ SABER a ESPÓLIO DE MILTES DO CARMO GERONASSO SIMÕES, nas pessoas de seus herdeiros: SYLVIA SIMÕES ABREU, inscrita no CPF/MF n. ***.234.399-**, conforme certidão exarada aos 30/04/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 480127 do livro B, do 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; JONATHAN GERONASSO SIMÕES, inscrito no CPF nº ***.302.129-**, conforme certidão exarada aos 24/10/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 47.268 e 47.269, do livro B, do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa-PR e JOÃO CARLOS SIMÕES JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.110.869-**, conforme certidão exarada aos 06/03/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 1.992.935, do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo-SP, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 26/10/2023, e demais parcelas subsequentes, sendo que o saldo posicionado em 15/05/2026, importava em R\$ 1.095.067,35, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob n. 10133946203, firmado em São Paulo-SP., aos 26/08/2015, registrado sob n. 3, da Matrícula n. 25.205, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno n. 5-A, da quadra n. 22, do loteamento "ESTÂNCIA PINHAIS", situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ/MF n. 60.701.190/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, e tendo sido cientificado via contato eletrônico em 17/04/2026, nos termos do artigo 26, 4º-B da Lei n. 9.514, de 20/11/1997, ficam INTIMADAS V. S; para que se dirijam ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Ficam, ainda, CIENTIFICADAS V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS SIMOES JUNIOR**

Protocolo: 98.522 FAZ SABER a ESPÓLIO DE MILTES DO CARMO GERONASSO SIMÕES, nas pessoas de seus herdeiros: SYLVIA SIMÕES ABREU, inscrita no CPF/MF n. ***.234.399-**, conforme certidão exarada aos 30/04/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 480127 do livro B, do 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; JONATHAN GERONASSO SIMÕES, inscrito no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.302.129-**, conforme certidão exarada aos 24/10/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 47.268 e 47.269, do livro B, do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa-PR e JOÃO CARLOS SIMÕES JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.110.869-**, conforme certidão exarada aos 06/03/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 1.992.935, do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo-SP, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 26/10/2023, e demais parcelas subsequentes, sendo que o saldo posicionado em 15/05/2026, importava em R\$ 1.095.067,35, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob n. 10133946203, firmado em São Paulo-SP., aos 26/08/2015, registrado sob n. 3, da Matrícula n. 25.205, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno n. 5-A, da quadra n. 22, do loteamento "ESTÂNCIA PINHAIS", situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ/MF n. 60.701.190/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, e tendo sido cientificado via contato eletrônico em 17/04/2026, nos termos do artigo 26, 4º-B da Lei n. 9.514, de 20/11/1997, ficam INTIMADAS V. S; para que se dirijam ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Ficam, ainda, CIENTIFICADAS V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELBER LOPES DOS SANTOS**

Protocolo: 93.607 FAZ SABER a WELBER LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. ***.612.669-**, conforme certidão exarada aos 09/02/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0027325/01 do livro B-346, do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 25/01/2022 e seguintes, sendo que o saldo posicionado em 13/05/2026, importava em R\$ 156.535,29, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, sob n. 9016727, firmado em São Paulo, aos 23 de outubro de 2019, registrado sob nº 3 na Matrícula nº 29.266, deste Cartório, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO n. 302, integrante do condomínio RESIDENCIAL E COMERCIAL TERRA RICA, situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário o BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF n. 60.746.948/0001-12.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V. S, para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Fica, ainda, CIENTIFICADO, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

QUEDAS DO IGUACU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUACU - CNS: 081943

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVONE BERTUAL DEQUI**

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (CPF-***.337.159-**), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri nº.1526, Quedas do Iguaçu - PR, FAZ SABER que Roberto Tramontin, (CPF-***.188.679-**) e sua esposa Katiane Miola Tramontin, (CPF-***.269.419-**), brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Linha São Braz, zona rural, Dois Vizinhos - PR, requererem o georreferenciamento do imóvel denominado Lote nº.251 com área de 24,5152ha do Imóvel rio das Cobras, matriculado nº.18.314 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante: - Ivone Bertual Dequi, (CPF-***.670.919-**), brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Piramboia, nº.979, Sapezal - MT; proprietário do IMÓVEL RURAL LOTE Nº.249 com área de 18.150,00m², do IMÓVEL RIO DAS COBRAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob nº.635 Livro 2-RG deste Ofício; NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu Neuraci Anacleto Schaepler, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - CNS: 081943

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENJAMIN DOMINGOS DEQUI**

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (CPF-***.337.159-**), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri nº.1526, Quedas do Iguaçu - PR, FAZ SABER que Roberto Tramontin, (CPF-***.188.679-**) e sua esposa Katiane Miola Tramontin, (CPF-***.269.419-**), brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Linha São Braz, zona rural, Dois Vizinhos - PR, requererem o georreferenciamento do imóvel denominado Lote nº.251 com área de 24,5152ha do Imóvel rio das Cobras, matriculado nº.18.314 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante: - Benjamin Domingos Dequi, (CPF-***.924.310-**), brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Piramboia, nº.979, Sapezal - MT; proprietário do IMÓVEL RURAL LOTE Nº.249 com área de 18.150,00m², do IMÓVEL RIO DAS COBRAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob nº.635 Livro 2-RG deste Ofício; NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

TOLEDO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTEFAN MICHEL BOSA**

O Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: ESTEFAN MICHEL BOSA, CPF ***.456.549-**, a comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, sito na Rua Independência, 1880, Edifício Aliança, Centro, entre 08:30 e 11:00 ou 13:00 e 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira; ou em qualquer agência do Credor Fiduciário: ITAÚ - UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 16.434,57 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, convencionais, contribuições condominiais, despesas de cobrança e intimação, referentes ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10166608100, firmado em 30/08/2021, em São Paulo-SP, registrado sob os R.16 e R.17 da Matrícula nº 292, deste Ofício, tendo como garantia o APARTAMENTO Nº 41, com área total construída de 134,085m², situado no CONDOMÍNIO SANTA LÚCIA, localizado na Rua Santos Dumont nº 2060, em Toledo-PR., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor: ITAÚ - UNIBANCO S/A, com imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Toledo-PR, em 29 de maio de 2026. Mauro João Matté - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA FURTADO**

O Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: ANA CLAUDIA FURTADO, CPF ***.944.209-**, a comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, sito na Rua Independência, 1880, Edifício Aliança, Centro, entre 08:30 e 11:00 ou 13:00 e 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira; ou em qualquer agência do Credor Fiduciário: ITAÚ - UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 16.434,57 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, convencionais, contribuições condominiais, despesas de cobrança e intimação, referentes ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10166608100, firmado em 30/08/2021, em São Paulo-SP, registrado sob os R.16 e R.17 da Matrícula nº 292, deste Ofício, tendo como garantia o APARTAMENTO Nº 41, com área total construída de 134,085m², situado no CONDOMÍNIO SANTA LÚCIA, localizado na Rua Santos Dumont nº 2060, em Toledo-PR., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor: ITAÚ - UNIBANCO S/A, com imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Toledo-PR, em 29 de maio de 2026. Mauro João Matté - Oficial Titular.

UNIAO DA VITORIA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZM4 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR ZM4 - Indústria e Comércio de Madeiras LTDA, proprietária de uma área rural, situado, no lugar denominado Porto Almeida ou das Cruzes, neste Município e Comarca de União da Vitória, matrículas nºs. 9.228 e 9.671, deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo técnico industrial em agrimensura, Marcos Geri Kamienski, registro CFT nº. ***768429**, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **KURIAKI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71415 em 13/04/2026, a requerimento de KURIAKI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, técnico em mecânica, portador da carteira nacional de habilitação nº ***803662** expedida pelo Detran/RJ em 31/03/2022 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.747-**, casado desde 17/11/1999 sob o regime da comunhão parcial de bens com ANDRESSA ANTÔNIA FERREIRA URBIETA, brasileira, veterinária, portadora da carteira de habilitação nº 01795377187 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.230.477-**, ambos residentes e domiciliados à Rua 7, 19, Vila Residencial de Praia Brava - Angra dos Reis/RJ, 3, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 32 da Quadra "Y", oriundo do desmembramento dos Lotes 17, 18, 19 e 20 da Quadra "02", atual Quadra "Y" do Loteamento denominado Parque Mambucaba, situado no 4º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 04.01.082.0346.001, registrado no fôlio real em nome de JORGE CURY, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens com TEREZINHA DE JESUS PERIARD CURY, portador da carteira de identidade do IFP registro sob nº 80.509.560, emitida em 28/08/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.470.187-**, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 102, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, conforme consta da Matrícula nº 2353 do Extinto Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ. Assim sendo, fica intimado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titular de direitos reais JORGE CURY, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens com TEREZINHA DE JESUS PERIARD CURY, portador da carteira de identidade do IFP registro sob nº 80.509.560, emitida em 28/08/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.470.187-**, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 102, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ e terceiros interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANDRESSA ANTONIA FERREIRA URBIETA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71415 em 13/04/2026, a requerimento de KURIAKI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, técnico em mecânica, portador da carteira nacional de habilitação nº ***803662** expedida pelo Detran/RJ em 31/03/2022 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.747-**, casado desde 17/11/1999 sob o regime da comunhão parcial de bens com ANDRESSA ANTÔNIA FERREIRA URBIETA, brasileira, veterinária, portadora da carteira de habilitação nº 01795377187 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.230.477-**, ambos residentes e domiciliados à Rua 7, 19, Vila Residencial de Praia Brava - Angra dos Reis/RJ, 3, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 32 da Quadra "Y", oriundo do desmembramento dos Lotes 17, 18, 19 e 20 da Quadra "02", atual Quadra "Y" do Loteamento denominado Parque Mambucaba, situado no 4º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 04.01.082.0346.001, registrado no fôlio real em nome de JORGE CURY, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens com TEREZINHA DE JESUS PERIARD CURY, portador da carteira de identidade do IFP registro sob nº 80.509.560, emitida em 28/08/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.470.187-**, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 102, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, conforme consta da Matrícula nº 2353 do Extinto Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ. Assim sendo, fica intimado o titular de direitos reais JORGE CURY, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens com TEREZINHA DE JESUS PERIARD CURY, portador da carteira de identidade do IFP registro sob nº 80.509.560, emitida em 28/08/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.470.187-**, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 102, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ e terceiros interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JORGE CURY**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71415 em 13/04/2026, a requerimento de KURIAKI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, técnico em mecânica, portador da carteira nacional de habilitação nº ***803662** expedida pelo Detran/RJ em 31/03/2022 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.747-**, casado desde 17/11/1999 sob o regime da comunhão parcial de bens com ANDRESSA ANTÔNIA FERREIRA URBIETA, brasileira, veterinária, portadora da carteira de habilitação nº 01795377187 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.230.477-**, ambos residentes e domiciliados à Rua 7, 19, Vila Residencial de Praia Brava - Angra dos Reis/RJ, 3, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 32 da Quadra "Y", oriundo do desmembramento dos Lotes 17, 18, 19 e 20 da Quadra "02", atual Quadra "Y" do Loteamento denominado Parque Mambucaba, situado no 4º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 04.01.082.0346.001, registrado no fôlio real em nome de JORGE CURY, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens com TEREZINHA DE JESUS PERIARD CURY, portador da carteira de identidade do IFP registro sob nº 80.509.560, emitida em 28/08/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.470.187-**, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 102, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, conforme consta da Matrícula nº 2353 do Extinto Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ. Assim sendo, fica intimado o titular de direitos reais JORGE CURY, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens com TEREZINHA DE JESUS PERIARD CURY, portador da carteira de identidade do IFP registro sob nº 80.509.560, emitida em 28/08/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.470.187-**, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 102, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ e terceiros interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RONALDO DE MELLO FURTADO VIEIRA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ/RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 70730 em 10/12/2025, a requerimento de RONALDO DE MELLO FURTADO VIEIRA, brasileiro, agente administrativo, solteiro, maior, declara não conviver em união estável, portador da carteira de identidade nº 11.580.784-4, expedida pelo IFP/RJ em 31/10/2008 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.953.627-**, residente e domiciliado na Rua da Glória, nº 154, Balneário, Angra dos Reis/RJ. Que solicitaram o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel situado na Rua Benedito Pereira Rocha, 355, Apto 105, do Edifício Solar Mar Azul, Parque das Palmeiras, 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 01.03.027.0274.005, registrado no fôlio real em nome de ANNA MARIA DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, telefonista, portadora da identidade nº 12772976 expedida pelo IFP em 27/12/1971 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.794.167-**, residente e domiciliada à Rua Pedro Flores, 191, Apto 301, Barra Mansa/RJ, conforme consta da matrícula nº 5182. Assim sendo, fica intimado a titular de direitos reais ANNA MARIA DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, telefonista, portadora da identidade nº 12772976 expedida pelo IFP em 27/12/1971 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.794.167-**, residente e domiciliada à Rua Pedro Flores, 191, Apto 301, Barra Mansa/RJ, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 17 de Abril de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANNA MARIA DE SOUSA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 70730 em 10/12/2025, a requerimento de RONALDO DE MELLO FURTADO VIEIRA, brasileiro, agente administrativo, solteiro, maior, declara não conviver em união estável, portador da carteira de identidade nº 11.580.784-4, expedida pelo IFP/RJ em 31/10/2008 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.953.627-**, residente e domiciliado na Rua da Glória, nº 154, Balneário, Angra dos Reis/RJ. Que solicitaram o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel situado na Rua Benedito Pereira Rocha, 355, Apto 105, do Edifício Solar Mar Azul, Parque das Palmeiras, 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 01.03.027.0274.005, registrado no fólio real em nome de ANNA MARIA DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, telefonista, portadora da identidade nº 12772976 expedida pelo IFP em 27/12/1971 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.794.167-**, residente e domiciliada à Rua Pedro Flores, 191, Apto 301, Barra Mansa/RJ, conforme consta da matrícula nº 5182. Assim sendo, fica intimado a titular de direitos reais ANNA MARIA DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, telefonista, portadora da identidade nº 12772976 expedida pelo IFP em 27/12/1971 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.794.167-**, residente e domiciliada à Rua Pedro Flores, 191, Apto 301, Barra Mansa/RJ, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 17 de Abril de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

ARARUAMA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JHENIFFER BASILIO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 224321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHENIFFER BASILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443224984-3, firmada em 14/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 61812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DIAS DA CUNHA NR 0 CS 102 LT 06 QD C COND LUIZ I FAZENDINHA ARARUAMA RJ 28984305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE FORD AGUILA DE ALMEIDA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE FORD AGUILA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440222260-2, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 18101, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JERONIMO NR 185 QD06_LOT ALVES BRANCO II ALVES BRANCO ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX ADEMAR MELETTI PIRES**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 00000776000101 ENDereco: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, prenotado sob nº11059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX ADEMAR MELETTI PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉIA LÚCIA DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000039099-0, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20928 R-4, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua J, S/N LT 17, QD. P-1 Bairro: BOA VISTA - BARRA MANSA-RJ CEP: 27336-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉIA LÚCIA DA SILVA PIRES**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 00000776000101 ENDERECO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, prenotado sob nº11059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX ADEMAR MELETTI PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉIA LÚCIA DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000039099-0, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20928 R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua J, S/N LT 17, QD. P-1 Bairro: BOA VISTA - BARRA MANSA-RJ CEP: 27336-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS NEVES DOS SANTOS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº246418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS NEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9191085--, firmada em 24/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 05 matrícula nº 62548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA A, CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA DO PERO I, LOTE 07, QUADRA 23, RUA AGATA N 100, VILA DO PERO CABO FRIO/RJ - CEP: 28921-568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILENE LEAL PORTO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILENE LEAL PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442144994-5, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 50194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA JOSEFINA DA VEGA NR 50 CASA 03 BL 01 COND CHICO ESTEVAO CABO FRIO RJ 28911120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA LUCIA PIRES DE A CARDOSO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA LUCIA PIRES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE A CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440364310-7, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 26387, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA LUZ NR 552 AP 104 EDIFICIO MARGO RIACHI BRAGA CABO FRIO RJ 28908120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA CLARA BATISTA MOREIRA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CLARA BATISTA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441508176-1, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13, na Matrícula nº 46.430, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENERAL ALFREDO BRUNO GOMES MARTINS, Nº 03, APTO 401 DO EDIFÍCIO CHATEAU CHARLES GARNIER, BRAGA, CABO FRIO/RJ, 28908145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON DE ARAUJO FIDELIS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON DE ARAUJO FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771230927-0, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.532, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3, S/Nº, APARTAMENTO 202, BLOCO 61, RESIDENCIAL MONACO II, MONTE CARLO, CABO FRIO/RJ, 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON JARDIM DA SILVA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON JARDIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770081268-0, firmada em 26/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 5149, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 AP104 BL7B PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DELCIMAR FERREIRA DA SILVA NUNES**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELCIMAR FERREIRA DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770436524-7, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 8902, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 BL.12A A102 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ CARLOS SILVA NUNES**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELCIMAR FERREIRA DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770436524-7, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 8902, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 BL.12A A102 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISA TELES ROCHA MELO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº27072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA TELES ROCHA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 049990064-4, firmada em 24/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.601 / R.02 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO, 235/287 BL 10 APT 305 VG 154 BAIRRO PARQUE SÃO CAETANO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ALBERTO FERREIRA RANGEL**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO FERREIRA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441705603-9, firmada em 14/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 21020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO MARINS NR 145 APT0 201 PARQUE T CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28015180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL MARTINS ROCHA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MARTINS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA COUTINHO MACHADO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553860973-0, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET NR 81 AP 203 BL12 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA COUTINHO MACHADO ROCHA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MARTINS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA COUTINHO MACHADO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553860973-0, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET NR 81 AP 203 BL12 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STHEFANY PESSANHA VELASCO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANY PESSANHA VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LI JIEXING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026828**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442306441-2, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06 na Matrícula 13918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORBERTO SIQUEIRA NR 38 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LI JIEXING**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANY PESSANHA VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LI JIEXING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026828**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442306441-2, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06 na Matrícula 13918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORBERTO SIQUEIRA NR 38 GOITACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO MANOEL DA SILVA JUNIOR**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO MANOEL DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442008174-8, firmada em 26/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 14046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE L T R GOMES NR 23 CASA 02 RESIDENCIAL D CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO BITTENCOURT GUIMARAES**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BITTENCOURT GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440955025-9, firmada em 08/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 30569, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE HERVAL NR 99 APTO 910 PARQUE TAMANDA CAMPOS DOS GOYT RJ 28035013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO CRUZ SOARES**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - Autuação nº. 141.876 - FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, na qualidade de Responsável pelo Expediente do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, que na forma do art. 216-B, da Lei nº. 6.015/1973, atendendo o requerimento de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, por BINAM - AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA, e, CONSTRUTORA BOTICELLI LTDA - EPP, referente ao "Terreno nº. 549/559 da rua Voluntários da Pátria, nesta cidade, fica expedido o presente edital em face dos titulares ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO CRUZ SOARES, representado pela inventariante Gabriela Cruz Pinto Soares Moreira, ARTUR CANDIDO CRUZ SOARES e CARLOS GIOVANI BATISTA SOARES, que não foram localizados, estando em local ignorado, incerto e inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, entre às 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar da publicação que, será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº. 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de maio de 2026. MANOEL JOSÉ FILHO - Matrícula nº. 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ARTUR CANDIDO CRUZ SOARES**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - Autuação nº. 141.876 - FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, na qualidade de Responsável pelo Expediente do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, que na forma do art. 216-B, da Lei nº. 6.015/1973, atendendo o requerimento de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, por BINAM - AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA, e, CONSTRUTORA BOTICELLI LTDA - EPP, referente ao "Terreno nº. 549/559 da rua Voluntários da Pátria, nesta cidade, fica expedido o presente edital em face dos titulares ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO CRUZ SOARES, representado pela inventariante Gabriela Cruz Pinto Soares Moreira, ARTUR CANDIDO CRUZ SOARES e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS GIOVANI BATISTA SOARES, que não foram localizados, estando em local ignorado, incerto e inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, entre às 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar da publicação que, será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº. 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de maio de 2026. MANOEL JOSÉ FILHO - Matrícula nº. 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS GIOVANI BATISTA SOARES**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - Autuação nº. 141.876 - FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, na qualidade de Responsável pelo Expediente do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, que na forma do art. 216-B, da Lei nº. 6.015/1973, atendendo o requerimento de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, por BINAM - AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA, e, CONSTRUTORA BOTICELLI LTDA - EPP, referente ao "Terreno nº. 549/559 da rua Voluntários da Pátria, nesta cidade, fica expedido o presente edital em face dos titulares ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO CRUZ SOARES, representado pela inventariante Gabriela Cruz Pinto Soares Moreira, ARTUR CANDIDO CRUZ SOARES e CARLOS GIOVANI BATISTA SOARES, que não foram localizados, estando em local ignorado, incerto e inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, entre às 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar da publicação que, será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº. 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de maio de 2026. MANOEL JOSÉ FILHO - Matrícula nº. 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMÉRICO MONTEIRO**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento: DEMPISSOM MYRRAH VIEIRA, solteiro, brasileiro, empresário, filho de Rogerio de Oliveira Vieira e Julieta Adinate Myrrha Vieira, portador da carteira nacional de habilitação, sob o nº ***838189**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14/05/2024, inscrito no CPF de nº. ***.972.037-**, que declara não conviver em união estável, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua B, nº 5, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP de nº 25.213-170, devidamente prenotado sob o nº. 90.429, representado por DRA. ANA PAULA DE LIMA FERREIRA, casada, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 187.074, sob o endereço eletrônico analimaferreira.adv@outlook.com, e endereço profissional à Rua Francisco Sabino, Lote 10, Quadra 27, loja, Parque Fluminense, Duque de Caxias/RJ, conforme procuração, venho dar-lhe CIÊNCIA sobre a instauração do procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sobre o imóvel URBANO designado como: 1.1 LOTE TERRENO Nº 06 da quadra "B" da Rua B, medindo 14,00 metros de frente, com igual largura na linha dos fundos, por 28,40 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, tendo 24,70 metros de extensão pelo lado esquerdo, com a área de 477,90m², confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 04, e nos fundos com parte dos lotes 19 e 20, situado no loteamento denominado Jardim Caledonia, no 2º Distrito deste Município, fora do perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 59.536 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Américo Monteiro, do comércio, casado e José Reynaldo de Souza, solteiro, maior, residentes na Avenida Tenente Vieira Sampaio, nº 71, aptº 205, Estado do Guanabara. Inscrito na PMDC sob o nº 2.4.524.023.001. Comunicamos, que V.S.ª. terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 10 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ REYNALDO DE SOUZA**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento: DEMPISSOM MYRRHA VIEIRA, solteiro, brasileiro, empresário, filho de Rogerio de Oliveira Vieira e Julieta Adinate Myrrha Vieira, portador da carteira nacional de habilitação, sob o nº ***838189**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14/05/2024, inscrito no CPF de nº. ***.972.037-**, que declara não conviver em união estável, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua B, nº 5, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP de nº 25.213-170, devidamente prenotado sob o nº. 90.429, representado por DRA. ANA PAULA DE LIMA FERREIRA, casada, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 187.074, sob o endereço eletrônico analimaferreira.adv@outlook.com, e endereço profissional à Rua Francisco Sabino, Lote 10, Quadra 27, loja, Parque Fluminense, Duque de Caxias/RJ, conforme procuração, venho dar-lhe CIÊNCIA sobre a instauração do procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sobre o imóvel URBANO designado como: 1.1 LOTE TERRENO Nº 06 da quadra "B" da Rua B, medindo 14,00 metros de frente, com igual largura na linha dos fundos, por 28,40 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, tendo 24,70 metros de extensão pelo lado esquerdo, com a área de 477,90m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 04, e nos fundos com parte dos lotes 19 e 20, situado no loteamento denominado Jardim Caledonia, no 2º Distrito deste Município, fora do perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 59.536 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Américo Monteiro, do comércio, casado e José Reynaldo de Souza, solteiro, maior, residentes na Avenida Tenente Vieira Sampaio, nº 71, aptº 205, Estado do Guanabara. Inscrito na PMDC sob o nº 2.4.524.023.001. Comunicamos, que V.S.ª. terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 10 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISAAC SCIALOM Y BENOZILIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 63.595 o requerimento pelo qual: BRAZ LOPES, brasileiro, aposentado, portador da carteira de Identidade nº 84.007.445-4 expedida pelo DETRAN-RJ em 15/08/2022, inscrito no CPF nº ***.745.037-** e sua esposa NEIVA DA SILVA LOPES, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº 04.799.485-0 expedida pelo DETRAN-RJ em 22/08/2022, inscrita no CPF nº ***.065.877-**, casados sob o regime de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comunhão de Bens em data anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados á rua Marechal Joaquim Belo s/nº lote 13 quadra 7, Taquara , neste Município-RJ, CEP - 25275-090. IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 13 (TREZE) DA QUADRA 7, com 20,00m de frente para á rua Marechal Joaquim Belo, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com os lotes 05 e 06, tendo 35,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, confrontando pelo direito com os lotes 01 e 02, pelo lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área de 700,00m2, situado no loteamento denominado " V1º loteamento das Granjas Duque de Caxias, situado no 3º distrito deste Município. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Proprietário: ISAAC SCIALOM Y BENOZILIO. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 28 de maio de 2026. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/04/2025 o requerimento pelo qual: BRAZ LOPES, brasileiro, aposentado, portador da carteira de Identidade nº 84.007.445-4 expedida pelo DETRAN-RJ em 15/08/2022, inscrito no CPF nº ***.745.037-** e sua esposa NEIVA DA SILVA LOPES, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº 04.799.485-0 expedida pelo DETRAN-RJ em 22/08/2022, inscrita no CPF nº ***.065.877-**, casados sob o regime de Comunhão de Bens em data anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados á rua Marechal Joaquim Belo s/nº lote 13 quadra 7, Taquara , neste Município-RJ, CEP - 25275-090. Na modalidade de usucapião extraordinária. IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 13 (TREZE) DA QUADRA 7, com 20,00m de frente para á rua Marechal Joaquim Belo, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com os lotes 05 e 06, tendo 35,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, confrontando pelo direito com os lotes 01 e 02, pelo lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área de 700,00m2, situado no loteamento denominado " V1º loteamento das Granjas Duque de Caxias, situado no 3º distrito deste Município. Proprietario: ISAAC SCIALOM Y BENOZILIO. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Proprietário: Maria da Gloria Carneiro. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 28 de maio de 2026. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THAMYRIS MARTINS OLIVEIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMYRIS MARTINS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770621756-3, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.07 AP303 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDERSON ALEXANDRE MARINS DE SOUZA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ALEXANDRE MARINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770743640-4, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52164, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL 22 APT 104 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCILENE GARCIA DA CONCEICAO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCILENE GARCIA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE HENRIQUE BRASIL GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770894196-0, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52390, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.5 BL05 AP301 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE HENRIQUE BRASIL GARCIA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCILENE GARCIA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE HENRIQUE BRASIL GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770894196-0, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52390, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.5 BL05 AP301 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDEL DE LIMA ALVES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL DE LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771470426-5, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 55215, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 05 DA QUADRA F do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademir Ferreira Torres, Caluge, Itaboraí, RJ CEP 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MELLO GUTIERREZ DE MACEDO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MELLO GUTIERREZ DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770881030-0, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53902, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA NR 0 BL.1 AP306 RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL ALDEIA VELHA ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAGO ZANIBONI BELGUES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAGO ZANIBONI BELGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770066923-5, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53085, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICIVAL MOREIRA NR 0 BL.10 AP804 TIPO I RESIDENCIAL PORTAL VEREDAS DO CAMPO VENDA DAS PEDRAS ITABORAI RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DA SILVEIRA ANGELINI**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DA SILVEIRA ANGELINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771527876-6, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056119, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 15 DA QUADRA D do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí - RJ, 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO LUIS DE ARAUJO FERREIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO LUIS DE ARAUJO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441678606-6, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 48213, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 30 da QUADRA B.03 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS BR 101 (trecho de manilha - duques) localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIE HELENA CANTO COELHO**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIE HELENA CANTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552053939-1, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 8913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER NR 500 AP804 BL02 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIE HELENA CANTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552053939-1, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 8913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER NR 500 AP804 BL02 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIGUEL FERREIRA DA SILVA**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do registro de imóveis da 6ª circunscrição da comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao confrontante MIGUEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que, por requerimento de JPR - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.595.276/0001-20, através de seu representante legal, foi protocolado nesta Serventia o procedimento administrativo de Retificação de Área referente aos imóveis designados pelos nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant, que tem como confrontante pelo lado direito o imóvel nº 541-B da mesma Rua. OBJETO DA RETIFICAÇÃO: A retificação consiste na correção da descrição tabular do referido imóvel, passando a constar as seguintes medidas e confrontações (conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo responsável técnico): - Área atual: 1.580,25m² - Área após retificação: Segundo o requerimento apresentado pelo representante da proprietária dos referidos imóveis nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant possui as seguintes metragens: 37,86m de largura na frente, 29,74m de largura nos fundos, por 6,37m + 19,92m + 17,17m de largura pelo lado direito e 10,56m + 15,33m + 16,98m de largura pelo lado esquerdo, totalizando 1.461,04m². Confrontações: Os imóveis confrontam-se pela frente com a Rua Benjamin Constant, pelo lado direito com a servidão nº 541-fundos, 541-A E 541-B, pelos fundos com o nº 541 da mesma rua e pelo lado esquerdo com o nº 557 da rua Benjamin Constant. NOTIFICAÇÃO: Fica o confrontante supra qualificado, bem como eventuais herdeiros, sucessores ou interessados, NOTIFICADO para que se manifeste, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sobre o pedido de retificação de medidas em questão. ADVERTÊNCIA: O silêncio ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretado como CONCORDÂNCIA com as novas medidas, confrontações e limites descritos no procedimento, nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 092106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SIDNEI DA SILVA DAMAZIO**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do registro de imóveis da 6ª circunscrição da comarca de Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao confrontante SIDNEI DA SILVA DAMAZIO, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 81.395.328-8, expedida pelo IFP/RJ em 21.08.1985, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.676.457-**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que, por requerimento de JPR - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.595.276/0001-20, através de seu representante legal, foi protocolado nesta Serventia o procedimento administrativo de Retificação de Área referente aos imóveis designados pelos nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant, que tem como confrontante pelo lado direito o imóvel nº 541-A da mesma Rua. OBJETO DA RETIFICAÇÃO: A retificação consiste na correção da descrição tabular do referido imóvel, passando a constar as seguintes medidas e confrontações (conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo responsável técnico): Área atual: 1.580,25m² Área após retificação: Segundo o requerimento apresentado pelo representante da proprietária dos referidos imóveis nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant possui as seguintes metragens: 37,86m de largura na frente, 29,74m de largura nos fundos, por 6,37m + 19,92m + 17,17m de largura pelo lado direito e 10,56m + 15,33m + 16,98m de largura pelo lado esquerdo, totalizando 1.461,04m². Confrontações: Os imóveis confrontam-se pela frente com a Rua Benjamin Constant, pelo lado direito com a servidão nº 541-fundos, 541-A E 541-B, pelos fundos com o nº 541 da mesma rua e pelo lado esquerdo com o nº 557 da rua Benjamin Constant. NOTIFICAÇÃO: Fica o confrontante supra qualificado, bem como eventuais herdeiros, sucessores ou interessados, NOTIFICADO para que se manifeste, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sobre o pedido de retificação de medidas em questão. ADVERTÊNCIA: O silêncio ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretado como CONCORDÂNCIA com as novas medidas, confrontações e limites descritos no procedimento, nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 092106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do registro de imóveis da 6ª circunscrição da comarca de Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao confrontante EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, com sede em lugar incerto e não sabido, que, por requerimento de JPR - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.595.276/0001-20, através de seu representante legal, foi protocolado nesta Serventia o procedimento administrativo de Retificação de Área referente aos imóveis designados pelos nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant, que tem como confrontante pelo lado direito o imóvel nº 541 - FUNDOS - ÁREA A da mesma Rua. OBJETO DA RETIFICAÇÃO: A retificação consiste na correção da descrição tabular do referido imóvel, passando a constar as seguintes medidas e confrontações (conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo responsável técnico): Área atual: 1.580,25m² Área após retificação: Segundo o requerimento apresentado pelo representante da proprietária dos referidos imóveis nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant possui as seguintes metragens: 37,86m de largura na frente, 29,74m de largura nos fundos, por 6,37m + 19,92m + 17,17m de largura pelo lado direito e 10,56m + 15,33m + 16,98m de largura pelo lado esquerdo, totalizando 1.461,04m². Confrontações: Os imóveis confrontam-se pela frente com a Rua Benjamin Constant, pelo lado direito com a servidão nº 541-fundos, 541-A E 541-B, pelos fundos com o nº 541 da mesma rua e pelo lado esquerdo com o nº 557 da rua Benjamin Constant. NOTIFICAÇÃO: Fica o confrontante supra qualificado, bem como eventuais herdeiros, sucessores ou interessados, NOTIFICADO para que se manifeste, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sobre o pedido de retificação de medidas em questão. ADVERTÊNCIA: O silêncio ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretado como CONCORDÂNCIA com as novas medidas, confrontações e limites descritos no procedimento, nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO CARLOS MASSARANI**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói. JOSE MARIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis por nomeação na forma da Lei, FAZ SABER, a JOÃO CARLOS MASSARANI, brasileiro, casado, titular da identidade nº 831.064, expedida pelo IPF/RJ, e do CPF nº ***.855.647-**, com endereço na Rua Miguel de Frias, nº 177, apartamento 602, Icaraí, nesta cidade, na qualidade de sucessor de EDUARDO MASSARANI e de MARIA INÊS MASSARANI, de que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, ELIANE DURÃES CAMPOS, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.991.987-**, a qual convive em união estável pelo regime da separação total de bens com REINALDO FERNANDES RETTO, residente e domiciliada nesta cidade na rua Coronel Luiz Azeredo, nº 10, São Francisco, ao pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com base nos artigos 1238 do Código Civil, especialmente o artigo 216-A da Lei 6015 de 1973, e Provimento 65/2017 do CNJ, protocolado neste Registro sob o nº 47.135, em 05/03/2024, referente à proporção de 13% do imóvel situado na Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 130, Centro, Niterói, compreendendo prédio residencial e respectivo terreno, no 1º subdistrito do 1º Distrito deste Município, matriculado nesta Circunscrição sob o nº 2439, tudo de acordo com requerimento apresentado, instruído por Ata Notarial e demais documentos, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalizar a impugnação devidamente fundamentada, diretamente no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói-RJ, situado na Rua da Conceição, nº 72, Centro, Niterói-RJ, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, em 25 de maio de 2026. Eu, _ , Jose Mario Gimenes de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, subscrevo e assino.-

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRISTINA SOARES MASSARANI**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói. JOSE MARIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis por nomeação na forma da Lei, FAZ SABER, a CRISTINA SOARES MASSARANI, brasileira, casada, titular da identidade nº 215190232, expedida pelo DIC/RJ, e do CPF nº ***.768.357-**, com endereço na Rua Miguel de Frias, nº 177, apartamento 602, Icaraí, nesta cidade, na qualidade de sucessor de EDUARDO MASSARANI e de MARIA INÊS MASSARANI, de que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, ELIANE DURÃES CAMPOS, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.991.987-**, a qual convive em união estável pelo regime da separação total de bens com REINALDO FERNANDES RETTO, residente e domiciliada nesta cidade na rua Coronel Luiz Azeredo, nº 10, São Francisco, ao pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com base nos artigos 1238 do Código Civil, especialmente o artigo 216-A da Lei 6015 de 1973, e Provimento 65/2017 do CNJ, protocolado neste Registro sob o nº 47.135, em 05/03/2024, referente à proporção de 13% do imóvel situado na Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 130, Centro, Niterói, compreendendo prédio residencial e respectivo terreno, no 1º subdistrito do 1º Distrito deste Município, matriculado nesta Circunscrição sob o nº 2439, tudo de acordo com requerimento apresentado, instruído por Ata Notarial e demais documentos, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias formalizar a impugnação devidamente fundamentada, diretamente no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói-RJ, situado na Rua da Conceição, nº 72, Centro, Niterói-RJ, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, em 25 de maio de 2026. Eu, _ , Jose Mario Gimenes de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, subscrevo e assino.-

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERESA CRISTINA MASSARANI**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói. JOSE MARIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis por nomeação na forma da Lei, FAZ SABER, a TEREZA CRISTINA MASSARANI, brasileira, solteira, funcionária pública federal, titular da identidade nº 5.074.706-2, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº ***.181.447-**, com endereço na Rua Belizário Augusto, nº 90, apartamento 104, nesta cidade, na qualidade de sucessora de EDUARDO MASSARANI e de MARIA INÊS MASSARANI, de que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, ELIANE DURÃES CAMPOS, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.991.987-**, a qual convive em união estável pelo regime da separação total de bens com REINALDO FERNANDES RETTO, residente e domiciliada nesta cidade na rua Coronel Luiz Azeredo, nº 10, São Francisco, ao pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com base nos artigos 1238 do Código Civil, especialmente o artigo 216-A da Lei 6015 de 1973, e Provimento 65/2017 do CNJ, protocolado neste Registro sob o nº 47.135, em 05/03/2024, referente à proporção de 13% do imóvel situado na Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 130, Centro, Niterói, compreendendo prédio residencial e respectivo terreno, no 1º subdistrito do 1º Distrito deste Município, matriculado nesta Circunscrição sob o nº 2439, tudo de acordo com requerimento apresentado, instruído por Ata Notarial e demais documentos, alegando posse mansa e pacífica pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias formalizar a impugnação devidamente fundamentada, diretamente no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói-RJ, situado na Rua da Conceição, nº 72, Centro, Niterói-RJ, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, em 25 de maio de 2026. Eu, _ , Jose Mario Gimenes de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, subscrevo e assino.-

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ FERNANDO MASSARANI**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói. JOSE MARIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis por nomeação na forma da Lei, FAZ SABER, a LUIZ FERNANDO MASSARANI, brasileiro, solteiro, titular da identidade nº 1.303.146-5, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº ***.266.357-**, com endereço na Rua Miguel de Frias, nº 177, apartamento 602, nesta cidade, na qualidade de sucessor de EDUARDO MASSARANI e de MARIA INÊS MASSARANI, de que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, ELIANE DURÃES CAMPOS, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.991.987-**, a qual convive em união estável pelo regime da separação total de bens com REINALDO FERNANDES RETTO, residente e domiciliada nesta cidade na rua Coronel Luiz Azeredo, nº 10, São Francisco, ao pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com base nos artigos 1238 do Código Civil, especialmente o artigo 216-A da Lei 6015 de 1973, e Provimento 65/2017 do CNJ, protocolado neste Registro sob o nº 47.135, em 05/03/2024, referente à proporção de 13% do imóvel situado na Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 130, Centro, Niterói, compreendendo prédio residencial e respectivo terreno, no 1º subdistrito do 1º Distrito deste Município, matriculado nesta Circunscrição sob o nº 2439, tudo de acordo com requerimento apresentado, instruído por Ata Notarial e demais documentos, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias formalizar a impugnação devidamente fundamentada, diretamente no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói-RJ, situado na Rua da Conceição, nº 72, Centro, Niterói-RJ, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, em 25 de maio de 2026. Eu, _ , Jose Mario Gimenes de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, subscrevo e assino.-

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói. JOSE MARIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis por nomeação na forma da Lei, FAZ SABER, a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, de que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, ELIANE DURÃES CAMPOS, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.991.987-**, a qual convive em união estável pelo regime da separação total de bens com REINALDO FERNANDES RETTO, residente e domiciliada nesta cidade na rua Coronel Luiz Azeredo, nº 10, São Francisco, ao pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com base nos artigos 1238 do Código Civil, especialmente o artigo 216-A da Lei 6015 de 1973, e Provimento 65/2017 do CNJ, protocolado neste Registro sob o nº 47.135, em 05/03/2024, referente à proporção de 13% do imóvel situado na Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 130, Centro, Niterói, compreendendo prédio residencial e respectivo terreno, no 1º subdistrito do 1º Distrito deste Município, matriculado nesta Circunscrição sob o nº 2439, tudo de acordo com requerimento apresentado, instruído por Ata Notarial e demais documentos, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias formalizar a impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente fundamentada, diretamente no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói-RJ, situado na Rua da Conceição, nº 72, Centro, Niterói-RJ, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, em 25 de maio de 2026. Eu, _ , Jose Mario Gimenes de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, subscrevo e assino.-

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA BORGES MATHIAS**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº155996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BORGES MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10909753001735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE TARDIN BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34126361000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIDAURRE MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30064-174731182-0, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.891, 18.559, 223.235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alvares de Azevedo nº 39, apartamento 1202 - Solar Carlota Mathias - Icaraí - Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº155996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BORGES MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10909753001735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE TARDIN BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34126361000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIDAURRE MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30064-174731182-0, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.891, 18.559, 223.235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alvares de Azevedo nº 39, apartamento 1202 - Solar Carlota Mathias - Icaraí - Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DULCE TARDIN BORGES**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº155996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BORGES MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10909753001735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE TARDIN BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34126361000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIDAURRE MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30064-174731182-0, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.891, 18.559, 223.235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alvares de Azevedo nº 39, apartamento 1202 - Solar Carlota Mathias - Icaraí - Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089417**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº155996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BORGES MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10909753001735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE TARDIN BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34126361000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIDAURRE MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30064-174731182-0, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.891, 18.559, 223.235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alvares de Azevedo nº 39, apartamento 1202 - Solar Carlota Mathias - Icaraí - Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO VIDAURRE MATHIAS**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº155996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BORGES MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10909753001735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE TARDIN BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34126361000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIDAURRE MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30064-174731182-0, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.891, 18.559, 223.235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alvares de Azevedo nº 39, apartamento 1202 - Solar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carlota Mathias - Icaraí - Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO FERREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 84.678 DE 10/03/2026, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ANTÔNIO FERREIRA, do comércio, portador da carteira de identidade para estrangeiro de nº 1.210.724 expedida pelo SER, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria Laura Ferreira, do lar, portadora da carteira de identidade para estrangeiro de nº 1.130831 expedida pelo SER, ambos portugueses, portadores do CPF nº ***.810.997-**, residentes nesta cidade à Rua Domingues Francisquini, s/nº (qualificação registral). Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Terreno situado na Rua Domingues Franceschini, nº 126, lote 07, Catarcione, no 1º distrito deste Município, com a área de 240,00m², medindo 9,50m de frente para a rua Domingues Franceschini; 8,50m nos fundos, onde confronta com herdeiros de Francelina Machado; mede 30,00m de cada lado, confrontando pelo lado direito com herdeiros de Francelina Machado e pelo lado esquerdo a casa de nº 116, bem como todas as benfeitorias no estado que se encontram. RGI: Estando o imóvel registrado na matrícula 32.266, livro 2, ficha 01, pertencente ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo/RJ, registro anterior sob o nº de ordem 18.960, no Livro das Transmissões 3-Q, folha 051, hoje competência registral do cartório do 4º ofício desta cidade. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o nº 0725200126000-4. Requerente: ELOISA TARDEM CAMPOS VOGAS, brasileira, filha de Wilson Campos Filho e Maria Eni Tardem Campos, nascida em 01/10/1971, do lar, portadora da carteira de identidade nº 009.154.052-6, expedida pelo Detran/RJ em 06/02/2001, e inscrita no CPF sob o nº ***.652.047-**, casada aos 18/03/2000 pelo regime da comunhão parcial de bens, com Rogério da Silva Vogas, brasileiro, filho de Celso Queiroz Vogas e de Maria Nilza da Silva Vogas, nascido em 24/10/1975, vendedor, portador da carteira de identidade nº 00896208218, CNH, expedida pelo Detran/RJ, expedida em 05/11/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.050.387-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Lourenço Sobrinho, nº 79, Olaria, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: eloisacampos79@yahoo.com.br e rogeriovogas@yahoo.com.br, respectivamente e CRISTINA CAMPOS TEIXEIRA, brasileira, filha de Wilson Campos Filho e Maria Eni Tardem Campos, nascida em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16/11/1968, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 08.262.720-9, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob nº ***.698.967-**, casada aos 06/10/1990 pelo regime da comunhão parcial de bens com Wilson Wagner Teixeira, brasileiro, filho de Milton Carlos Teixeira e de Maria Oneida Brust Teixeira, nascido em 22/08/1966, propagandista, portador da CNH nº 03925115530, expedida pelo Detran/RJ em 08/07/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.675.017-**, residentes e domiciliados na Rua Itamontes, nº 246, condomínio Vila Rica, Cascatinha, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: cristinacamposteixeira@hotmail.com e wilsonteixeira.ache@yahoo.com.br. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 28 de maio de 2026. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRISTINA CAMPOS TEIXEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 84.678 DE 10/03/2026, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: MARIA LAURA FERREIRA, do lar, portadora da carteira de identidade para estrangeiro de nº 1.130831 expedida pelo SER, casada pelo regime da comunhão de bens com ANTÔNIO FERREIRA, do comércio, portador da carteira de identidade para estrangeiro de nº 1.210.724 expedida pelo SER, ambos portugueses, portadores do CPF nº ***.810.997-**, residentes nesta cidade à Rua Domingues Francisquini, s/nº (qualificação registral). Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Terreno situado na Rua Domingues Franceschini, nº 126, lote 07, Catarcione, no 1º distrito deste Município, com a área de 240,00m², medindo 9,50m de frente para a rua Domingues Franceschini; 8,50m nos fundos, onde confronta com herdeiros de Francelina Machado; mede 30,00m de cada lado, confrontando pelo lado direito com herdeiros de Francelina Machado e pelo lado esquerdo a casa de nº 116, bem como todas as benfeitorias no estado que se encontram. RGI: Estando o imóvel registrado na matrícula 32.266, livro 2, ficha 01, pertencente ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo/RJ, registro anterior sob o nº de ordem 18.960, no Livro das Transmissões 3-Q, folha 051, hoje competência registral do cartório do 4º ofício desta cidade. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o nº 0725200126000-4. Requerente: de ELOISA TARDEM CAMPOS VOGAS, brasileira, filha de Wilson Campos Filho e Maria Eni Tardem Campos, nascida em 01/10/1971, do lar, portadora da carteira de identidade nº 009.154.052-6, expedida pelo Detran/RJ em 06/02/2001, e inscrita no CPF sob o nº ***.652.047-**, casada aos 18/03/2000 pelo regime da comunhão parcial de bens, com Rogério da Silva Vogas, brasileiro, filho de Celso Queiroz Vogas e de Maria Nilza da Silva Vogas, nascido em 24/10/1975, vendedor, portador da carteira de identidade nº 00896208218, CNH, expedida pelo Detran/RJ, expedida em 05/11/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.050.387-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Lourenço Sobrinho, nº 79, Olaria, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: eloisacampos79@yahoo.com.br e rogeriovogas@yahoo.com.br, respectivamente e CRISTINA CAMPOS TEIXEIRA, brasileira, filha de Wilson Campos Filho e Maria Eni Tardem Campos, nascida em 16/11/1968, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 08.262.720-9, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob nº ***.698.967-**, casada aos 06/10/1990 pelo regime da comunhão parcial de bens com Wilson Wagner Teixeira, brasileiro, filho de Milton Carlos Teixeira e de Maria Oneida Brust Teixeira, nascido em 22/08/1966, propagandista, portador da CNH nº 03925115530,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedida pelo Detran/RJ em 08/07/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.675.017-**, residentes e domiciliados na Rua Itamontes, nº 246, condomínio Vila Rica, Cascatinha, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: cristinacamposteixeira@hotmail.com e wilsonteixeira.ache@yahoo.com.br. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 28 de maio de 2026. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da Comarca de Nova Friburgo, nos termos do PROTOCOLO Nº 84.678 DE 10/03/2026, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, QUE PODERÃO MANIFESTAR-SE NOS QUINZE DIAS SUBSEQUENTES AO DA PUBLICAÇÃO. Requerentes: ELOISA TARDEM CAMPOS VOGAS, brasileira, filha de Wilson Campos Filho e Maria Eni Tardem Campos, nascida em 01/10/1971, do lar, portadora da carteira de identidade nº 009.154.052-6, expedida pelo Detran/RJ em 06/02/2001, e inscrita no CPF sob o nº ***.652.047-**, casada aos 18/03/2000 pelo regime da comunhão parcial de bens, com Rogério da Silva Vogas, brasileiro, filho de Celso Queiroz Vogas e de Maria Nilza da Silva Vogas, nascido em 24/10/1975, vendedor, portador da carteira de identidade nº 00896208218, CNH, expedida pelo Detran/RJ, expedida em 05/11/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.050.387-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Lourenço Sobrinho, nº 79, Olaria, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: eloisacampos79@yahoo.com.br e rogeriovogas@yahoo.com.br, respectivamente e CRISTINA CAMPOS TEIXEIRA, brasileira, filha de Wilson Campos Filho e Maria Eni Tardem Campos, nascida em 16/11/1968, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 08.262.720-9, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.698.967-**, casada aos 06/10/1990 pelo regime da comunhão parcial de bens com Wilson Wagner Teixeira, brasileiro, filho de Milton Carlos Teixeira e de Maria Oneida Brust Teixeira, nascido em 22/08/1966, propagandista, portador da CNH nº 03925115530, expedida pelo Detran/RJ em 08/07/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.675.017-**, residentes e domiciliados na Rua Itamontes, nº 246, condomínio Vila Rica, Cascatinha, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: cristinacamposteixeira@hotmail.com e wilsonteixeira.ache@yahoo.com.br. IMÓVEL: Terreno situado na Rua Domingues Franceschini, nº 126, lote 07, Catarcione, no 1º distrito deste Município, com a área de 240,00m², medindo 9,50m de frente para a rua Domingues Franceschini; 8,50m nos fundos, onde confronta com herdeiros de Francelina Machado; mede 30,00m de cada lado, confrontando pelo lado direito com herdeiros de Francelina Machado e pelo lado esquerdo a casa de nº 116, bem como todas as benfeitorias no estado que se encontram. RGI: Estando o imóvel registrado na matrícula 32.266, livro 2, ficha 01, pertencente ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo/RJ, registro anterior sob o nº de ordem 18.960, no Livro das Transmissões 3-Q, folha 051, hoje competência registral do cartório do 4º ofício desta cidade. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o nº 0725200126000-4. Entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a usucapião em tela; em caso de não manifestação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).- Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 28 de maio de 2026.- Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAIBA DO SUL/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA CLAUDIA JACOB LUIZ DE OLIVEIR**

FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, oficial do Ofício de Justiça de Paraíba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA CLAUDIA JACOB LUIZ DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO PAULINO DE OLIVEIRA JACOB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabanha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraíba do Sul RJ CEP 25850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771221339-6, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0003550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ SILVESTRE NR 0 CS46 CERAMICA PARAIBA DO SUL RJ 25850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAIBA DO SUL-RJ. FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO PAULINO DE OLIVEIRA JACOB**

FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, oficial do Ofício de Justiça de Paraíba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA CLAUDIA JACOB LUIZ DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO PAULINO DE OLIVEIRA JACOB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabanha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraíba do Sul RJ CEP 25850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771221339-6, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0003550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ SILVESTRE NR 0 CS46 CERAMICA PARAIBA DO SUL RJ 25850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAIBA DO SUL-RJ. FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VICENTE PAULO DE MELO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º OFÍCIO de Registro de Imóveis da Comarca de Pirai - RJ, situado na Rua Comendador Sá, n 17, Centro, em Pirai - RJ, FAZ SABER que MARIA DECIMILIA ANDRADE DE OLIVERA, requereu a Retificação Extrajudicial da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula 5390 deste Registro Imobiliário, Protocolo 12802, do imóvel denominado AREA A - FAZENDA DA PICADA. Processando nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), para constar que após levantamento topográfico georreferenciado realizado entre cercas pelo engenheiro agrícola / civil - Luis Olavo Carraro Polonio - CREA RJ 2005110548, apurou-se que o imóvel confrontante denominado Gleba "D" da Matrícula 4071, de propriedade de Vicente Paulo de Melo, não anuiu os trabalhos técnico, sendo encaminhado ao RTD a cargo do 1º Ofício de Barra Mansa - RJ, notificação a seu ultimo endereço conhecido, retornando com a informação de que se encontra em local incerto e não sabido. ASSIM FAÇO PUBLICAR O PRESENTE EDITAL E FICAM NOTIFICADOS, VOSSA SENHORAIS E QUALQUER INTERESSADO do teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo a planta e memorial georreferenciados no SIGEF.

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELOAH SIQUEIRA DA SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOAH SIQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443359223-1, firmada em 09/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 12971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARACA NR 24 CASA 01 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26381372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE CEZAR GOMES DA ROCHA**

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 472869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE CEZAR GOMES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE CARVALHO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441672010-5, firmada em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 45102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO BERGAMINI NR 305 APT 501 FREGUESIA DO ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE CARVALHO DE MORAES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE CEZAR GOMES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE CARVALHO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441672010-5, firmada em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 45102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO BERGAMINI NR 305 APT 501 FREGUESIA DO ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLPHO FERREIRA DA SILVA FREITAS**

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLPHO FERREIRA DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771374717-3, firmada em 11/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0110380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO NR 419 BL.2 AP606 TODOS O SANTOS RIO DE JANEIRO RJ 20771420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIZ FERREIRA ROSA**

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LUIZ FERREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771465571-0, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 0110805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICINIO CARDOSO NR 515 BL.3 AP307 SAO FRANCISCO XAVIER RIO DE JANEIRO RJ 20960015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL YAZEJI COSME**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº597225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL YAZEJI COSME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012481020-2, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.784 / R-, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Linhares, nº 57, apartamento nº 302, , Bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22430-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO TADEU SILVA DA CRUZ**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TADEU SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771546884-0, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70079, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.1 AP409 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RJ TRADING E INVESTIMENTOS LTDA (DEVEDOR SOLIDARIO)**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº712856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RJ TRADING E INVESTIMENTOS LTDA (DEVEDOR SOLIDARIO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07430526000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA DE ANDRADE FASANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484588**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202355720-0, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115303, R8 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. ATLÂNTICA, Nº2492, APTO Nº1201, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22040-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DE ANDRADE FASANO**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº712856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RJ TRADING E INVESTIMENTOS LTDA (DEVEDOR SOLIDARIO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07430526000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA DE ANDRADE FASANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484588**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202355720-0, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115303, R8 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. ATLÂNTICA, Nº2492, APTO Nº1201, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22040-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DE ALMEIDA LEITE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO INTER S/A, prenotado sob nº524380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE ALMEIDA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202448671-00, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado neste Cartório sob o nº 84.525 e Registro nº R-9., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GLAZIOU, NUMERO 162, COMPLEMENTO FUNDOS, BAIRRO PILARES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20750-010.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS SOARES DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443552301-6, firmada em 13/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 80922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO QUINTAO NR 523 APARTAMENTO 304 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 21381460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RICARDO SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROZINETE LOPES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679874-7, firmada em 28/04/2023, com garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP1309 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZINETE LOPES DE CASTRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROZINETE LOPES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679874-7, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP1309 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MENDES DA SILVA FERNANDES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MENDES DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725137**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553734704-9, firmada em 23/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP503 BL8 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE DUMAS DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE DUMAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550619425-9, firmada em 18/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.16, na Matrícula nº 134.286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGUA DOCE, Nº 261, APTº 508 DO BLOCO 02 com numeração suplementar pelo Nº 179 PELA RUA B ATUAL RUA SERRA DO NAVIO CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO BEZERRA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO BEZERRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA ROCHA VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771840188-7, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.2 AP405 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA ROCHA VENANCIO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO BEZERRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA ROCHA VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771840188-7, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.2 AP405 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HOSANA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320232-5, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 152170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APURINAS NR 145 APT101 FDS TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HOSANA FERREIRA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HOSANA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320232-5, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 152170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APURINAS NR 145 APT101 FDS TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL JACQUES BULHOES GUIMARAES SILVA SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL JACQUES BULHOES GUIMARAES SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550888713-8, firmada em 07/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 88.177, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SIMAO DE VASCONCELOS, Nº 250, APTº 203, PENHA CIRCULAR, RIO DE JANEIRO/RJ, 21210330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO LISBOA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº938102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO LISBOA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DA SILVA VESPASIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288464-6, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 da matrícula 246.631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP704 BL2 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DA SILVA VESPASIANO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº938102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO LISBOA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DA SILVA VESPASIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288464-6, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 da matrícula 246.631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP704 BL2 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA DA SILVA DE PAULA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DA SILVA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770628401-5, firmada em 08/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 da matrícula 253.521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.13 A402 ANCHIETA RIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA REGINA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770474553-8, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 da matrícula 252.098, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.4 A201 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES FERREIRA CRUZ DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES FERREIRA CRUZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441678351-4, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 258.270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LATIFE LUVIZARO NR 242 CASA 1 MARECHAL HERM RIO DE JANEIRO RJ 21555550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS FERREIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES FERREIRA CRUZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441678351-4, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 258.270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LATIFE LUVIZARO NR 242 CASA 1 MARECHAL HERM RIO DE JANEIRO RJ 21555550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARMEN HELENA MADEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEN HELENA MADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148467**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551905417-7, firmada em 05/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 283605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIACHO DOCE NR 274 OSWALDO CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 21340340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO DOS SANTOS SARAIVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2316735 - L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO DOS SANTOS SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILEA PERES MENEZES SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551976321-4, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 320188, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE LUIZ FERRAZ NR 550 APT 210 RECREIO RIO DE JANEIRO RJ 22790587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILEA PERES MENEZES SARAIVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2316735 - L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO DOS SANTOS SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILEA PERES MENEZES SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551976321-4, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 320188, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE LUIZ FERRAZ NR 550 APT 210 RECREIO RIO DE JANEIRO RJ 22790587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA PAULA PONTES DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2323396 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PAULA PONTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI FILISMINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442180770-1, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20 na Matrícula 432298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TIM MAIA NR 7095 APARTAMENTO 507 BLOCO 5 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI FILISMINO DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2323396 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PAULA PONTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI FILISMINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442180770-1, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20 na Matrícula 432298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TIM MAIA NR 7095 APARTAMENTO 507 BLOCO 5 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAN LUCIANO SABINO GONCALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328431 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN LUCIANO SABINO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771574252-7, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.1 AP412 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAEL ALEXANDRE FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328451 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL ALEXANDRE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771900210-2, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 477708, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.9 AP306 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS SANTOS CAVALCANTE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328807 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS SANTOS CAVALCANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772002010-0, firmada em 13/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 488352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.4 AP105 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO FERNANDES LOURENCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2330481 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO FERNANDES LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772319399-5, firmada em 28/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.16 AP104 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE CARNEIRO BINATO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318949 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE CARNEIRO BINATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLSON BASTOS BINATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442234416-0, firmada em 17/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18, na Matrícula nº 67.114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS AMERICAS NR 2300 SALA 226 BLOCO B BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22640101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLSON BASTOS BINATO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318949 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE CARNEIRO BINATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLSON BASTOS BINATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442234416-0, firmada em 17/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18, na Matrícula nº 67.114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS AMERICAS NR 2300 SALA 226 BLOCO B BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22640101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA FLORENCIO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2329264 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA FLORENCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553686633-8, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 434990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 435 CS04 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036060.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA FERREIRA DE JESUS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326440 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA FERREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771609567-3, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.4 AP202 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA CORTES BALANIUK**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328436 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CORTES BALANIUK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770237237-0, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 476340, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.1 AP213 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328812 -T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553241542-9, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 412019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1870 BL10 CASA5 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALZINETE CASTRO RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328460 -T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALZINETE CASTRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772015655-0, firmada em 12/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.18 AP504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA NOGUEIRA FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2329950 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA NOGUEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551419010-0, firmada em 26/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18, na Matrícula nº 20.484, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANGA NR 123 AP 402 BL 3 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS GONCALVES DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2330865-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770683077-0, firmada em 07/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMOGENES NR 117 BL.2 A103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO CARSALADE DE ARAUJO PENA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº2310999 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CARSALADE DE ARAUJO PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYA ENERGY S.A representado por FERNANDO CARSALADE DE ARAUJO PENA, Documento: ***.777.436-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31068918000104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3143107--, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R14 matrícula nº 349339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 403, 1 VAGA DE GARAGEM, BLOCO 02, LOTE 01, PAL 47147, RUA AROAZES N 870, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22775-026. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYA ENERGY S.A representado por FERNANDO CARSALADE DE ARAUJO PENA, Documento: 072.777.436-01**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº2310999 - T, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CARSLADE DE ARAUJO PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYA ENERGY S.A representado por FERNANDO CARSLADE DE ARAUJO PENA, Documento: ***.777.436-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31068918000104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3143107--, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R14 matrícula nº 349339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 403, 1 VAGA DE GARAGEM, BLOCO 02, LOTE 01, PAL 47147, RUA AROAZES N 870, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22775-026. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO NUNES DA SILVA CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2308551 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO NUNES DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018961710-4, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 349.051/ R.20, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Di Cavalcanti, nº 111, apartamento nº 1001, Bloco 3, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GERALDO DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2302783 -T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017797130-7, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 420735/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Wilson Choeri, nº 19, Casa 1, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-839. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (6015/73), incluído pelo art. 1071 da Lei 13105/15, e nos termos do art. 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, torna público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo requerimento de 21/07/2025, prenotado em 23/07/2025 com o nº 2276913, a fl. 125v do livro 1-MZ, instruído por Ata Notarial do 17º Ofício de Notas, livro 8867420250709, fls. 17628, datada de 09/07/2025 e demais documentos que demonstram o tempo de posse de mais de 50 anos, RANULFO TORRES RAPOSO SOBRINHO, CPF ***.293.007-**, assistido de sua mulher ERMILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RAPOSO, CPF ***.978.767-**, requereram o registro do reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO na modalidade Extraordinária (art.1238 do CCB), do imóvel designado por Estrada dos Três Rios, nº 1466, BLOCO 26, APTº 301, objeto da transcrição nº 65968, fl. 272 no livro 3-EL, registrado em nome de COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERÁRIOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS DA GUANABARA, CNPJ 33.708.181/0001-64; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERÁRIOS TELEFÔNICOS DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.702.580/0001-18; COOPERATIVA HABITACIONAL DO COMÉRCIO - COOPHAB, CNPJ 33.724.246/0001-65; e COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERÁRIOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DA GUANABARA, CNPJ 33.676.321/0001-60, que adquiriram conforme instrumento particular de 21/02/1968 e aditamento de 17/09/1968, registrado em 16/10/1968 no livro 3-EL com o nº 65968, fl. 272, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, se manifeste de forma expressa sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao da publicação deste edital, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Rio de Janeiro, ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Pecanha nº 12 - 6º andar - Centro - RJ - Cep. 20.020-100 - Tel. 2533-6430.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (6015/73), incluído pelo art. 1071 da Lei 13105/15, e nos termos do art. 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, torna público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo requerimento de 27/12/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 18/12/2024, às fls. 149, livro 5264, e demais documentos que demonstram o tempo de posse de mais de 15 anos, MI - RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.513.324/0001-38, requerer o registro do reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, do imóvel designado por Rua do Catete, nº347, Lj. C, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 497076, registrado em nome de OCP - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, que adquiriu através de compra e venda conforme abertura da matrícula; motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, se manifeste de forma expressa sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste edital, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Rio de Janeiro, ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - RJ - Cep. 20.020-100 - Tel. 2533-6430.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN SIQUEIRA DA SILVA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN SIQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441580923-4, firmada em 21/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 16728, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES HOMEM NR 614 AP 401 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THIAGO AUGUSTO MAGALHAES DE OLIVEIRA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO AUGUSTO MAGALHAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441297849-1, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 54626, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR NABUCO NR 251 APT 102 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAYARA FERREIRA DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376922-0, firmada em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP404 BL9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDELL ASSIS DO COUTO DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WENDELL ASSIS DO COUTO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MICHELE DOS SANTOS LEITE DO COUTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770612961-3, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 18461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.12 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE DOS SANTOS LEITE DO COUTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WENDELL ASSIS DO COUTO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MICHELE DOS SANTOS LEITE DO COUTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770612961-3, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 18461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.12 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA SILVA GOUVEA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SILVA GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771259745-3, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33653, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.17 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI ALECKSANDER DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI ALECKSANDER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771903358-0, firmada em 30/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48923, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.25 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JALMIR DA COSTA ARAUJO JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JALMIR DA COSTA ARAUJO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901155-9, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.7 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MARTINS BAPTISTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARTINS BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553766410-9, firmada em 20/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12006, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES FERREIRA NR 20 BL01 AP111 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE FRANCISCO BARROS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE FRANCISCO BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771510487-3, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43249, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.4 AP209 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DA COSTA AUGUSTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO DA COSTA AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770361362-1, firmada em 31/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 56598, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A P 1 / P 49. NR 270 BL.3 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAGO GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551769729-0, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 219954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 9075 BL6 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAGO GOMES DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAGO GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 855551769729-0, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 219954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 9075 BL6 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA DA SILVA E SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DA SILVA E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771338533-6, firmada em 14/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.5 A307 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR DUARTE SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DUARTE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771744991-6, firmada em 14/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 56739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A P 1 / P 49. NR 270 BL.5 AP510 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ SOUZA DO AMARAL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ SOUZA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770489853-9, firmada em 12/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP206 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINALVA DA SILVA CARVALHO COUTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINALVA DA SILVA CARVALHO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921943**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS MONTEIRO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***017227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771046735-8, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 47346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURUNDU NR 966 BL.2 AP104 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21715410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS MONTEIRO COUTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINALVA DA SILVA CARVALHO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921943**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS MONTEIRO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771046735-8, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 47346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURUNDU NR 966 BL.2 AP104 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21715410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALYSSON FRANCISCO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALYSSON FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770091819-5, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 13537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B5 A101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO MEDEIROS DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553632295-6, firmada em 04/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 164 AP108 BL8 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAO DE ANDRADE DE SA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108900, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar o proprietário tabular JOÃO DE ANDRADE DE SÁ, inscrito no CPF/MF sob o nº***.220.017-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JACINTO DA SILVA PEREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108900, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar o proprietário tabular JACINTO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.736.519-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO ESPIRITO SANTO RODRIGUES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108900,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar a proprietária tabular MARIA DA CONCEIÇÃO ESPIRITO SANTO RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº***.437.617-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMELIA DO ESPIRITO SANTO POMBO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108900, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar a proprietária tabular AMELIA DO ESPIRITO SANTO POMBO, inscrita no CPF/MF sob o nº***.246.337-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO PITA POMBO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108900, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar o proprietário tabular ANTONIO PITA PITOMBO, inscrito no CPF/MF sob o nº***.548.207-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JUSTINO RAIVA DIAS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108900, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar o proprietário tabular JUSTINO RAIVA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº***.125.937-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MANOEL ANDRADE SA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108900, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar o proprietário tabular MANOEL DE ANDRADE SÁ, inscrito no CPF/MF sob o nº***.337.777-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MANOEL PITA POMBO JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108900, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar o proprietário tabular MANOEL PITA PITOMBO, inscrito no CPF/MF sob o nº***.696.567-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DEUSLENE MARQUES DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DEUSLENE MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772404699-6, firmada em 23/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA IGUALDADE NR 340 BL.SB 205 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL MESSIAS RODRIGUES MARQUES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201588, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL MESSIAS RODRIGUES MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770454204-1, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69525, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANSILVANIA NR 555 202 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONIELLE THALES DE ARAUJO SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIELLE THALES DE ARAUJO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530055**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770982709-5, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.9 A511 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO ARGOLLO BAPTISTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO ARGOLLO BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771294432-3, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0013901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.6 A203 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Notificação: O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João de Meriti/RJ, com sede na Av. Automóvel Club, nº 63-LJ/B, Centro, São João de Meriti, RJ, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei Federal nº 13.105/2015, vem através do presente edital, dar ciência à eventuais interessados, para que se manifestem, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial referente ao imóvel: PRÉDIO Nº 332 da Rua Maria Emília, inscrição municipal nº 043.982, próprio para residência construção de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas tipo francês, constituído de um quarto, uma sala, assoalhados e forrados, uma cozinha e WC, cimentados e forrados em mau estado de conservação; PRÉDIO Nº 332-Casa/01 da Rua Maria Emília, inscrição municipal nº 044.016, constituído nos fundos do prédio acima descrito, próprio para residência, construção de pedras, cal e tijolos, coberto de telhas tipo francês, em estilo meia água, constituído de um quarto, uma sala, uma cozinha e WC, cimentados e sem forro, em mau estado de conservação e o respectivo terreno onde os mesmos acham-se construídos, medindo 10,00m de frente para a Rua Maria Emília, igual largura na linha dos fundos, por 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com a Maria da Conceição, pelo lado esquerdo com José Gonçalves e nos fundos com Alfredo Braz, situado no Centro, 1º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano. O imóvel acima descrito encontra-se matriculado sob o nº 23.334, na 1ª Circunscrição de São João de Meriti - Cartório do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti - RJ, devidamente protocolado sob o nº 41.019 em 20/05/2026. Dou fé. São João de Meriti, 29/05/2026. Eu, Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACILENE VIANA MEDEIROS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº45.530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE VIANA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENYR SERPA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433800**175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.0190.734.0000895-06, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENUINO SIQUEIRA, 598, AP 101-JARDIM MERITI- SÃO JOÃO DE MERITI-RJ-CEP 25555-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR MEDEIROS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº45.530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE VIANA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENYR SERPA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433800**175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.0190.734.0000895-06, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENUINO SIQUEIRA, 598, AP 101-JARDIM MERITI- SÃO JOÃO DE MERITI-RJ-CEP 25555-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENYR SERPA VIANA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº45.530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE VIANA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENYR SERPA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433800**175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.0190.734.0000895-06, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENUINO SIQUEIRA, 598, AP 101-JARDIM MERITI- SÃO JOÃO DE MERITI-RJ-CEP 25555-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº45.530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE VIANA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENYR SERPA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433800**175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.0190.734.0000895-06, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENUINO SIQUEIRA, 598, AP 101-JARDIM MERITI- SÃO JOÃO DE MERITI-RJ-CEP 25555-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO GANGANA DE OLIVEIRA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº96935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO GANGANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26571039-3, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18696 / R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praia da Lagoa Araruama, unidade residencial nº 10, Condomínio Miramar, Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE EXTREMOZ/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA ROSA SILVA ARAUJO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440874329 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24045 , neste cartório, o imóvel situado à Rua PROJETADA, 0 - CS1 L453Q13 - GENIPABU. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIA ROSA SILVA ARAUJO CPF: 00007467856407 , residente(s) à Rua PROJETADA, 0 - CS1 L453Q13 - GENIPABU. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.833,86, posicionada até 26/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MARIA DA SILVA LAMPREIA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441665699 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 32431 , neste cartório, o imóvel situado à Rua DAS CASTANHEIRAS, 355 - LT05 QD D - LT QUINTA DAS. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARCIA MARIA DA SILVA LAMPREIA CPF: 00000831569417 , residente(s) à Rua DAS CASTANHEIRAS, 355 - LT05 QD D - LT QUINTA DAS. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.838,66, posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDUARDO SOARES JUNIOR**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 144441530298 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39477 , neste cartório, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado à Rua BURITI, 348 - LT147B QD D - L F BAMBURRAL. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO EDUARDO SOARES JUNIOR CPF: 00011617919497, residente(s) à Rua BURITI, 348 - LT147B QD D - L F BAMBURRAL. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.920,46, posicionada até 03/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIBSON DELFINO DA SILVA SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442746120 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de, aos, devidamente registrado na matrícula n.º 42862, neste cartório, o imóvel situado à Rua BARI, 107 - LT 1233 QD 12 - LOT S C NATAL. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DEIBSON DELFINO DA SILVA SANTOS CPF: 00070145810402, residente(s) à Rua BARI, 107 - LT 1233 QD 12 - LOT S C NATAL. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.390,23, posicionada até 01/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON EUDES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771799677 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de, aos, devidamente registrado na matrícula n.º 44405, neste cartório, o imóvel situado à Rua CAMARA CASCUDO, 638 - QD 50 LT 1413 - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JACKSON EUDES DA SILVA CPF: 00006092159490, residente(s) à Rua CAMARA CASCUDO, 638 - QD 50 LT 1413 - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.127,37, posicionada até 01/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZEANE SANTOS DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444017687 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de, aos, devidamente registrado na matrícula n.º 44774, neste cartório, o imóvel situado à Rua Palmeira Dourada, 199 - Lote 33 Quadra 02 - Loteamento P. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUZEANE SANTOS DO NASCIMENTO CPF: 00009804386402, residente(s) à Rua Palmeira Dourada, 199 - Lote 33 Quadra 02 - Loteamento P. EXTREMOZ - RN, Rua Croácia, 293 - 3 4 - Suporte Club. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.184,18, posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97., 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO SANGENES BATISTA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 84443961560 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de, aos, devidamente registrado na matrícula n.º 53692, neste cartório, o imóvel situado à Rua FATIMA, 169 - CS 02 LT 415 QD 04 L - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RODOLFO SANGENES BATISTA COSTA CPF: 00001810883474, residente(s) à Rua FATIMA, 169 - CS 02 LT 415 QD 04 L - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.405,37, posicionada até 25/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97., 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON TIBURCIO MENEZES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444023328 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 54410 , neste cartório, o imóvel situado à Rua ANISIO TEIXEIRA, 1402 - 01 CS 01 LT 171 QD 0 - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMERSON TIBURCIO MENEZES CPF: 00012490519409 , residente(s) à Rua ANISIO TEIXEIRA, 1402 - 01 CS 01 LT 171 QD 0 - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.192,03, posicionada até 03/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

MACAU/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAU - CNS: 093732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE QUEIROZ DA SILVA**

A Oficial Substituto do Primeiro Ofício de Notas de Macau/RN, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo (a) credor (a) BANCO DO BRASIL, INTIMA Senhor (a) JAQUELINE QUEIROZ DA SILVA CPF: ***.012.054-**, Brasileira, residente e domiciliado a Rua ILHA DE SANTANA, LT-50, CASA-17; QD-D- S/N; Ilha de Santana - MACAU/RN, 59500-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude dos mesmos se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado em se dar por regularmente intimados, conforme certificado pelo Oficial de Registro responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO DO BRASIL, Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. 06 de Abril de 2026. GERLANE VERUSKA DE OLIVEIRA CARMO. Tabela Oficial Substituta de Registro

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELDER LINCOLN DA SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, FGR URBANISMO NATAL SPE LTDA (CNPJ/MF sob nº 09.263.032/0001-54), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). HELDER LINCOLN DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.446.535-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário firmado em 15/02/2012, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0057348-82, referente ao terreno situado à margem da Rodovia RN 313, lado par, designado por lote 22 da quadra 08, situado à Alameda dos Jenipapos, lado ímpar, integrante do empreendimento residencial, denominado "Condomínio Jardins Amsterdã", bairro Cajupiranga, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSA DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SAO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEANDRO FERNANDES CELESTINO**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, notadamente, LEANDRO FERNANDES CELESTINO (sem qualificação apresentada), em razão da apresentação de pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nesta Serventia em nome de F A RODRIGUES FILHO, pessoa jurídica de direito privado, na modalidade empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.583.081/0001-60, referente a uma área com a seguinte descrição: "Imóvel localizado na Rua do Surubim, S/N, Centro, no Município de São Miguel do Gostoso/RN, medindo uma área total de 752,35m² e perímetro de 110,04m,, com os seguintes confrontantes: Com os seguintes confrontantes: a) RUA DO SURUBIM; b) FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO; c) ESPÓLIO DE EMÍLIA RODRIGUES TEIXEIRA E SILVA - MATRÍCULA 31; d) LEANDRO FERNANDES CELESTINO; DO CADASTRO MUNICIPAL: A área está devidamente cadastrada perante a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso-RN sob a Inscrição Imobiliária número 1.0002.006.28.0108.0001.0 e sequencial número 10031758.5;". Imóvel este caracterizado pela planta e memorial descritivo constante dos autos, ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo que será instaurado nesta Serventia Imobiliária, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ CLEMENTE DA SILVA**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ ALVES DA SILVA**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL CLEMENTE**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ALPESTRE/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPESTRE - CNS: 099481**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUIZ AUGUSTO BETINELLI**

RODRIGO MORAES DO AMARAL, oficial do Registro de Imóveis de Alpestre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº19804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AUGUSTO BETINELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 711, Centro Alpestre RS CEP 98480-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001052996-7, firmada em 09/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 4975 - R.2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA EM ALVENARIA/CONCRETO, NO LOTE URBANO Nº 3-C DA QUADRA J, SITUADO NA RUA DO COMÉRCIO, NESTA CIDADE DE ALPESTRE/RS, COMARCA DE PLANALTO/RS, DESIGNADA PELO NÚMERO 277.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 6.544,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALPESTRE-RS. RODRIGO MORAES DO AMARAL, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVORADA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA DA SILVA SILVEIRA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA DA SILVA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443906773-2, firmada em 17/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 81883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PR NERY JOSE R NOGUEIRA NR 183 APARTAMENTO 202 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 2.883,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MARQUES DE LARA JUNIOR**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MARQUES DE LARA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844444011712-8, firmada em 23/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 82285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESBITERO JOAO F GOMES NR 104 APARTAMENTO 202 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94859140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.282,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANIO DOS SANTOS PEREIRA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANIO DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442999882-2, firmada em 15/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.04 na Matrícula 77715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E CINQUENTA NR 70 AP 403 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.160,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAX CRISTIAN SILVA DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX CRISTIAN SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAISA FAGUNDES GONCALVEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441951863-1, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 73183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO CLAUDIO MONASSA NR 1444 APT0 404 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94859440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.575,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAISA FAGUNDES GONCALVEZ**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX CRISTIAN SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAISA FAGUNDES GONCALVEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441951863-1, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 73183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO CLAUDIO MONASSA NR 1444 APTO 404 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94859440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.575,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA MEIRELES DOS REIS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA MEIRELES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442511967-0, firmada em 09/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 75865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AV ZERO HORA NR 1290 AP 403 JARDIM ALVORA ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.997,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DE SOUZA MARTINS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DE SOUZA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442775762-3, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 77034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E VINTE E TRES NR 262 AP 202 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.727,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO TAVARES DE LIMA JUNIOR**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO TAVARES DE LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443702764-4, firmada em 21/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 81041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E QUARENTA E SEIS NR 306 APARTAMENTO 304 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 2.811,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA CHAVES MACHADO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CHAVES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441494164-1, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 54764 e matrícula 54820 ref ao box, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD FREDERICO DIHIL NR 931 APARTAMENTO VILA FONTOURA ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 16.942,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA DE OLIVEIRA FOLATRE**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DE OLIVEIRA FOLATRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441236620-0, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 65078, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 144 NR 174 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856550. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 10.059,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIR SILVEIRA IMCZCZAK**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIR SILVEIRA IMCZCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440396146-8, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61860, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DOS SABIAS NR 877 CASA 02 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 2.256,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO GUSTAVO PAZ DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GUSTAVO PAZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770597058-6, firmada em 29/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 69936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR SCHICK NR 2350 S10 A13 C24 FORMOZA ALVORADA RS 94818290. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.763,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grandes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 87715, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.412.750-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI RENE GONCALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.776.570-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10439821-0, firmada em 27/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6717 - R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA HERVAL, 307, CENTRO, ARROIO GRANDE/RS, 96330-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 6.505,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARCI RENE GONCALVES MONTEIRO**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grandes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 87715, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.412.750-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI RENE GONCALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.776.570-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10439821-0, firmada em 27/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6717 - R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA HERVAL, 307, CENTRO, ARROIO GRANDE/RS, 96330-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 6.505,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLOVIS DE LIMA GOMES FILHO**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº268.005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLOVIS DE LIMA GOMES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43430274-7-0, firmada em 02/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.144 - R. 5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel Rural - Parte do Lote Rural nº 21, Distrito de Faria Lemos, Município de Bento Gonçalves/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 107.164,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TATIELE DOS SANTOS ARAUJO CHAGAS**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº155894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIELE DOS SANTOS ARAUJO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0955359.2-0, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.856, R.10 CASA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA OBEDY CANDIDO VIEIRA nº 801, CASA Nº. 209, LOTE 02, CONDOMÍNIO VILLAGIO DI VENEZIA, LOTEAMENTO CENTRAL PARK, CHOIRINHA, RS, CEP: 94931-023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.716,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNA APARECIDA DA LUZ SILVA**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº4377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA APARECIDA DA LUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28671019-7, firmada em 26/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55351 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ NR 135 CASA 03 CONDOM NIO ALBATROZ I JARDIM BET NIA 094970790 CACHOEIRINHA RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 194.676,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR SOARES SCHUMACHER DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR SOARES SCHUMACHER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771146714-9, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 167837, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOURENCO ROSA NR 187 BL.8 AP501 MATO GRANDE CANOAS RS 92320050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.831,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTER OLIVEIRA DE FRAGA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER OLIVEIRA DE FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770063134-1, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 142681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVÃO NR 45 AP201 BL4 SAO JOSÉ CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 7.446,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA CAMARGO DE MELO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CAMARGO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME STRANGFELD HOHGRAEFE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553581339-5, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 130434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAMBOATAS NR 315 AP303 BL1 IGARA CANOAS RS 92412230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 5.101,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME STRANGFELD HOHGRAEFE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CAMARGO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME STRANGFELD HOHGRAEFE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553581339-5, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 130434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAMBOATAS NR 315 AP303 BL1 IGARA CANOAS RS 92412230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 5.101,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIBIANA BERTOLETTI DE PAULA PEDROSO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 514596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIBIANA BERTOLETTI DE PAULA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441355307-9, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 107499, sob o nº R6 na Matrícula 107706 ref a box 05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIRA VIANA NR 491 AP 522 BL-F COND ROSSI IDEAL JD PAINEIRA FATIMA CANOAS RS 92200730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.478,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MARIA DA ROSA DERIN**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 514598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MARIA DA ROSA DERIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771067856-1, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 167737, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.6 AP103 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.882,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITAOGENES QUEIROZ DE MORAES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAOGENES QUEIROZ DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099499-4, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL9 apto 201 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.805,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON YURI FURTADO DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON YURI FURTADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771101681-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167.749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL07 AP 301

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.203,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON YURI FURTADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771101681-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167.749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL07 AP 301 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.203,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO JIOVANE BERNARDES DA SILVA**

Nº 15/2026 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. PAULO JIOVANI BERNARDES DA SILVA e PRISCILA TOLBE DA SILVA, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 110.664, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 13, Quadra B1, situado na rua Munique, do Loteamento Paradis, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA TOLBE DA SILVA**

Nº 15/2026 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. PAULO JIOVANI BERNARDES DA SILVA e PRISCILA TOLBE DA SILVA, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 110.664, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 13, Quadra B1, situado na rua Munique, do Loteamento Paradis, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE KLAHR MELLO KOTZ**

Nº 14/2026 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR a Sra. MICHELE KLAHR MELLO, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 111.338, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 26, Quadra C10, situado na rua 19, do Loteamento Paradis, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO CORRÊA DE OLIVEIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prenotado sob nº514872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO CORRÊA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31315-1, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169476, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 34 da Quadra Q, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado na rua C - trecho 02, distantes ao oeste, 50m da esquina com a rua N, Nova Santa Rita/RS, Bairro California .. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 4.091,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LÚCIA BRUM DE ASSIS**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº540829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LÚCIA BRUM DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8799-0, firmada em 05/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136.342 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nicola Armino, nº 111, Apto 22-BV, Residencial Brisa V, bairro Residencial Colina do Sol, Caxias do Sul, RS, CEP: 95047-029. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 3.523,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO ARGILES DE SOUZA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº541119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ARGILES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 891559-3, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 175224 / 175 215 R- 2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GAETANO FINCO 2434 APTO 103 COM TERRAÇO E BOX 03 RESIDENCIAL ESTRELICIA KAYSER CAXIAS DO SUL RS CEP 95096110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 9.373,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAYMONDI ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS, situado na Av. Júlio de Castilhos, nº 1259, sala térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, vem, por meio do presente edital, notificar, em razão de encontrar-se em local incerto e não sabido, a empresa RAYMONDI ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.095.674/0001-68, sociedade empresária com sede na Rua Sinimbu, nº 2630, Sala 02, Bairro São Pelegrino, na cidade de Caxias do Sul - RS, proprietária do imóvel objeto da matrícula 30.818 do Lº 02-RG deste Ofício, indicado como confrontante do imóvel atualmente Transcrito sob nº 11.637 do Livro 3-AG, também deste Ofício, para que tome conhecimento e, querendo, manifeste-se quanto aos termos da Retificação Administrativa de área do imóvel que é constituído por parte do lote nº 18 da quadra 0147, com testada para a Rua Euclides da Cunha, lado par, distando 52,26m da esquina com a Rua Sarmento Leite, no Bairro Rio Branco, processada nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, protocolada sob nº 535011, requerida pelo Espólio de Julieta Pedron Tessari e outros. O notificado poderá comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis para inteirar-se da documentação e do trabalho técnico apresentados, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/1973, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da segunda e última publicação deste edital. Nos termos do 4º do art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANDREA DEL VALLE FUENTES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DEL VALLE FUENTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442973937-1, firmada em 18/05/2023,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 66115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BERNARDI NR 637 APT0 221 - BLOCO F ESPLANADA CAXIAS DO SUL RS 95095065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 6.037,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIS BENJAMIN MACUGLIA**

FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 192, Centro, na Cidade de Cruz Alta/RS, FAZ SABER que DARCI GUIDINI, CPF nº ***.689.329-**, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 11.010 deste Cartório, de sua propriedade, imóvel este localizado na Rodovia BR 158, nº 68, Bairro Independência, na cidade de Cruz Alta/RS, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), protocolo nº 260050. Devido à falta de anuência expressa do proprietário do imóvel confrontante na planta e no memorial descritivo, fica por este edital notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados no cartório o confrontante LUIS BENJAMIN MACUGLIA, CPF nº ***.851.600-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 3.007, podendo, nos termos do 2º do art. 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos no prazo legal de 15 dias. O requerimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste cartório para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante à retificação do registro. Portanto, fica esclarecido que as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo em branco, aceitando tacitamente os trabalhos. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPA DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **IURI FRANCISCO BOTTON DE CAMILLIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 275293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURI FRANCISCO BOTTON DE CAMILLIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441208551-0, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 111624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A NR 1147 LT 07 QD 05 ST 352 PRAIA GUARANI CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 6.569,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANILO DA SILVA**

Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa - RS, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital do Sr. DANILO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.720.570-**, e sua esposa TATIANE FALKEMBACK, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.675.600-** e da Sra. DANIELA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.218.930-**, a requerimento de CASACCIA - EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 88.197.272/0001-74, para que compareça neste Serviço de Registros Públicos da cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, situado na rua Tupinambá, número 595, Bairro Centro, a respeito da solicitação de retificação a seguir: A proprietária dos imóveis objeto das matrículas 20.522 e 20.523 do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, CASACCIA - EMPREENDIMENTOS LTDA, que trata-se de UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Santa Luzia, nesta Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 14 (quatorze), da quadra E, e pelo cadastro municipal é quadra 61, setor 615; e UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Santa Luzia, nesta Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 15 (quinze), da quadra E, e pelo cadastro municipal é quadra 61, setor 615, solicita a retificação de medidas dos referidos imóveis, conforme memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante da presente notificação, elaborado pela responsável técnica Cláudia Simone Padilha - CREA/RS 107130, e conforme certidões descritivas fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, números 601/2025 e 602/2025, que também seguem anexas. Na retificação pleiteada, a requerente solicita que as medidas do terreno passem a ser conforme descritas no memorial descritivo que faz parte integrante do presente instrumento. V.Sa. tem o prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, para, na qualidade de proprietários do imóvel confinante, se manifestar sobre a referida retificação pleiteada, esclarecendo que o seu silêncio importará em aceitação tácita e autorizará esta Oficial Registradora a proceder à retificação pleiteada na matrícula acima referida. A documentação está à sua disposição nesta serventia, sob protocolo número 273673. Qualquer dúvida, favor contatar com o Escrevente Autorizado Aires Junior de Andrade Geroleti ou diretamente com a Oficial Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TATIANE FALKEMBACK**

Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa - RS, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital do Sr. DANILO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.720.570-**, e sua esposa TATIANE FALKEMBACK, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.675.600-** e da Sra. DANIELA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.218.930-**, a requerimento de CASACCIA - EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 88.197.272/0001-74, para que compareça neste Serviço de Registros Públicos da cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, situado na rua Tupinambá, número 595, Bairro Centro, a respeito da solicitação de retificação a seguir: A proprietária dos imóveis objeto das matrículas 20.522 e 20.523 do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, CASACCIA - EMPREENDIMENTOS LTDA, que trata-se de UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Santa Luzia, nesta Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 14 (quatorze), da quadra E, e pelo cadastro municipal é quadra 61, setor 615; e UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Santa Luzia, nesta Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 15 (quinze), da quadra E, e pelo cadastro municipal é quadra 61, setor 615, solicita a retificação de medidas dos referidos imóveis, conforme memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante da presente notificação, elaborado pela responsável técnica Cláudia Simone Padilha - CREA/RS 107130, e conforme certidões descritivas fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, números 601/2025 e 602/2025, que também seguem anexas. Na retificação pleiteada, a requerente solicita que as medidas do terreno passem a ser conforme descritas no memorial descritivo que faz parte integrante do presente instrumento. V.Sa. tem o prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, para, na qualidade de proprietários do imóvel confinante, se manifestar sobre a referida retificação pleiteada, esclarecendo que o seu silêncio importará em aceitação tácita e autorizará esta Oficial Registradora a proceder à retificação pleiteada na matrícula acima referida. A documentação está à sua disposição nesta serventia, sob protocolo número 273673. Qualquer dúvida, favor contatar com o Escrevente Autorizado Aires Junior de Andrade Geroleti ou diretamente com a Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIELA DA SILVA LOEWENTHAL**

Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa - RS, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital do Sr. DANILO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.720.570-**, e sua esposa TATIANE FALKEMBACK, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.675.600-** e da Sra. DANIELA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.218.930-**, a requerimento de CASACCIA - EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 88.197.272/0001-74, para que compareça neste Serviço de Registros Públicos da cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, situado na rua Tupinambá, número 595, Bairro Centro, a respeito da solicitação de retificação a seguir: A proprietária dos imóveis objeto das matrículas 20.522 e 20.523 do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, CASACCIA - EMPREENDIMENTOS LTDA, que trata-se de UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Santa Luzia, nesta Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 14 (quatorze), da quadra E, e pelo cadastro municipal é quadra 61, setor 615; e UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Santa Luzia, nesta Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 15 (quinze), da quadra E, e pelo cadastro municipal é quadra 61, setor 615, solicita a retificação de medidas dos referidos imóveis, conforme memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante da presente notificação, elaborado pela responsável técnica Cláudia Simone Padilha - CREA/RS 107130, e conforme certidões descritivas fornecida pela Prefeitura Municipal desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, números 601/2025 e 602/2025, que também seguem anexas. Na retificação pleiteada, a requerente solicita que as medidas do terreno passem a ser conforme descritas no memorial descritivo que faz parte integrante do presente instrumento. V.Sa. tem o prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, para, na qualidade de proprietários do imóvel confinante, se manifestar sobre a referida retificação pleiteada, esclarecendo que o seu silêncio importará em aceitação tácita e autorizará esta Oficial Registradora a proceder à retificação pleiteada na matrícula acima referida. A documentação está à sua disposição nesta serventia, sob protocolo número 273673. Qualquer dúvida, favor contatar com o Escrevente Autorizado Aires Junior de Andrade Geroleti ou diretamente com a Oficial Registradora.

ENCANTADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIANO FONTANA**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCIANO FONTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DIANA PAULA DEVITTE FONTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552323446-0, firmada em 24/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 7667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 7 IRMAOS NR 964 CENTRO ENCANTADO RS 95960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 66.346,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCANTADO-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA PAULA DEVITTE FONTANA**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCIANO FONTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DIANA PAULA DEVITTE FONTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552323446-0, firmada em 24/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 7667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 7 IRMAOS NR 964 CENTRO ENCANTADO RS 95960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 66.346,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCANTADO-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLWYN THAYSON SCHERER**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLWYN THAYSON SCHERER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441037897-7, firmada em 03/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 42780, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARLINDO SCHREINER NR 23 CASA 01 UNI O ESTANCIA VELHA RS 93600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.708,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORES DA CUNHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TOBIAS CURRA (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA)**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Daniela Bellaver, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TOBIAS CURRA (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLINTO TOIGO (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua São José, 2219, Sala Comercial Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73409300030000158902-00, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 9427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRESCIA 191 QD 03, LT 22 - SAO GOTARDO - FLORES DA CUNHA/RS - CEP: 95.270-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 770.990,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORES DA CUNHA-RS. Daniela Bellaver, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLINTO TOIGO (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA)**

Daniela Bellaver, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TOBIAS CURRA (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLINTO TOIGO (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua São José, 2219, Sala Comercial Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73409300030000158902-00, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 9427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRESCIA 191 QD 03, LT 22 - SAO GOTARDO - FLORES DA CUNHA/RS - CEP: 95.270-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 770.990,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORES DA CUNHA-RS. Daniela Bellaver, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA GERINGER BELMONTE**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA GERINGER BELMONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442343245-2, firmada em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 51812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 50 - MATO ALTO GRAVATAI RS 94195210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 7.714,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA GERINGER BELMONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442343245-2, firmada em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 51812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 50 - MATO ALTO GRAVATAI RS 94195210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 7.714,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GUSTAVO BRUM DE CAMPOS

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BRUM DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771697380-8, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0069522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GARCIA PY NR 0 QD.18 LT66 ALTOS D ALEGR GUAIBA RS 92725500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 3.777,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FABIO OLIVEIRA DA ROSA

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO OLIVEIRA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770369560-0, firmada em 25/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 61105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MAURICIO S SOBRINHO NR 1008 CASA 03 CEL NASSUCA GUAIBA RS 92701100. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 7.343,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPORE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO LUIZ DE OLIVEIRA PERUZZO**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Guapore, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº108592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO LUIZ DE OLIVEIRA PERUZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Scalabrini, 717, Terreo Centro Guapore RS CEP 99200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4311673-0, firmada em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23814 / R3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 917 APTO 102 RESIDENCIAL CAMPECHE NOSSA SENHORA DA SAUDE GUAPORE RS CEP: 99200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.251,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPORE-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO ADALBERTO KANHESKI**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário FOCO CAPITAL CONSULTORIA, prenotado sob nº312177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO ADALBERTO KANHESKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 56-0, firmada em 08/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.061, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto J. Garbinato, nº 8, Bairro Assis Brasil. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 264.816,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAQUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAQUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUCIAN BRITES PINTO**

Arlindo Siqueira Dias, oficial do Registro de Imóveis de Itaquí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUCIAN BRITES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIELI LIMA BRITES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 1264, Predio Centro Itaquí RS CEP 97650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440930188-5, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM PEDRO II NR 3210 CASA CHACARA ITAQUI RS 97650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 23.664,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAQUI-RS. Arlindo Siqueira Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIELI LIMA BRITES**

Arlindo Siqueira Dias, oficial do Registro de Imóveis de Itaquí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUCIAN BRITES PINTO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIELI LIMA BRITES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 1264, Predio Centro Itaqui RS CEP 97650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440930188-5, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM PEDRO II NR 3210 CASA CHACARA ITAQUI RS 97650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 23.664,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAQUI-RS. Arlindo Siqueira Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO LEONHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000006507-6, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49400, sob o nº na Matrícula 49287, sob o nº na Matrícula 49330, sob o nº na Matrícula 49331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO TORRES 00628 NR 0 801 CENTRO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 384.602,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDIO LEONHARDT**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO LEONHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000006507-6, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49400, sob o nº na Matrícula 49287, sob o nº na Matrícula 49330, sob o nº na Matrícula 49331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO TORRES 00628 NR 0 801 CENTRO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 384.602,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LAERCIO PAIVA DA SILVA FILHO**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO PAIVA DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443019320-4, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 61073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS FILHO NR 77 APARTAMENTO 204 CENTRO LAJEADO RS 95900186. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 25.748,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR DE VARGAS**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442940248-2, firmada em 24/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 88716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARA NR 550 APARTAMENTO 404-B BLOCO B UNIVERSITARIO LAJEADO RS 95914188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 10.230,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE DOS SANTOS HEYDT**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE DOS SANTOS HEYDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADI DE JESUS HEYDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440748129-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 41668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BORELLA BORGES NR 48 RES. 101 COLINAS NOVA M MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 2.875,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SADI DE JESUS HEYDT**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE DOS SANTOS HEYDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADI DE JESUS HEYDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440748129-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 41668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BORELLA BORGES NR 48 RES. 101 COLINAS NOVA M MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 2.875,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESPÓLIO DE ALOISIO CLAUDIO HAUPENTHAL - Representado pelo filho herdeiro ANTONIO HAUPENTHAL (027.983.800-06)**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ESSÊNCIA - CRESOL ESSÊNCIA, prenotado sob nº272287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPÓLIO DE ALOISIO CLAUDIO HAUPENTHAL - Representado pelo filho herdeiro ANTONIO HAUPENTHAL (***.983.800-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002033-2024.017488-4, firmada em 03/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na Linha Comprida, número s/n, bairro: interior do município de Salvador do Sul/RS, CEP: 95750-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 72.306,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTENEGRO-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME CARUSO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CARUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE CARUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 91570044-5, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.015/da R.21 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JULIO ADAMS, 568 GUARANI 093520410 NOVO HAMBURGO RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 80.099,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE CARUSO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CARUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE CARUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 91570044-5, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.015/da R.21 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JULIO ADAMS, 568 GUARANI 093520410 NOVO HAMBURGO RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 80.099,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LETICIA BATISTA MONTEIRO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº507406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LETICIA BATISTA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015802080-1, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62.033/R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Paulo, nº 400, Lote 5 - Pav.1, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS, CEP 93348-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 8.721,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EBER MATEUS MARCELINO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EBER MATEUS MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MICHAELSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29870614-3, firmada em 02/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.892 / R.10 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUGUAI N 388 APTO 503 BL 01 CANUDOS 093546320 NOVO HAMBURGO RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 96.060,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA MICHAELSEN**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EBER MATEUS MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MICHAELSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29870614-3, firmada em 02/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.892 / R.10 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUGUAI N 388 APTO 503 BL 01 CANUDOS 093546320 NOVO HAMBURGO RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 96.060,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE LINK FEDERIZZI BARCELLOS DE OLIVEIRA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1027275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE LINK FEDERIZZI BARCELLOS DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO PEREIRA BARCELLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 70470119-2, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82.539 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.07 e R.08, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LARGO JOÃO AMORIM DE ALBUQUERQUE, N° 46, APARTAMENTO 401, 4° PAVIMENTO, EDIFÍCIO ESCORIAL, BAIRRO CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90010-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 144.535,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO PEREIRA BARCELLOS DE OLIVEIRA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1027275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE LINK FEDERIZZI BARCELLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO PEREIRA BARCELLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 70470119-2, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82.539 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.07 e R.08, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LARGO JOÃO AMORIM DE ALBUQUERQUE, N° 46, APARTAMENTO 401, 4° PAVIMENTO, EDIFÍCIO ESCORIAL, BAIRRO CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90010-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 144.535,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA CRISTIANE VINHOLES MORAES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTIANE VINHOLES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441600255-3, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 192648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA MALVINA NR 235 LAMI PORTO ALEGRE RS 91787490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.536,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELIANA KATIA SILVA DE FREITAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA KATIA SILVA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440741821-3, firmada em 09/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 62377 e a matrícula de nº 62.386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO TOTTA NR 1811 103 TRISTEZA PORTO ALEGRE RS 91920130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 11.556,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAS ALVARES OLGADO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **NICOLAS ALVARES OLGADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771924289-8, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER NR 2021, MORADA DO CAMPO I, BL.23 AP 304, CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 5.877,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INAJARA CHAVES SIMOES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1034242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **INAJARA CHAVES SIMOES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553363578-5, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO LEMOS NR 67 AP 102 VILA JOAO PESS PORTO ALEGRE RS 91520080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 13.859,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINI PEREIRA SILVEIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CARINI PEREIRA SILVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552115204-9, firmada em 09/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 161260, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na BC BECO DO IMPERIO NR 241 AP 230 BL H VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 3.944,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DIPRAT**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1026617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DANIEL DIPRAT**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552603912-9, firmada em 23/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 170832 e matrícula nº 170873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAVALHADA, Nº 4428, APARTAMENTO 210, CONDOMINIO SUMMER RESIDENCE, CAVALHADA, PORTO ALEGRE - RS, CEP 91740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 43.061,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA PAULA LACERDA RIBEIRO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PAULA LACERDA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770062898-9, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 206992, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMAO NORBERTO F RAUCH NR 575 BL.1 A302 JARDIM CARVAL PORTO ALEGRE RS 91450147. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 10.973,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1034240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL MOREIRA LEIRIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441347957-1, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 195367, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q B LOTE 49 NR 0 UNIDADE AUTONOMA 174 LOMBA D PINHE PORTO ALEGRE RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 89.077,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MOREIRA LEIRIA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1034240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL MOREIRA LEIRIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441347957-1, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 195367, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q B LOTE 49 NR 0 UNIDADE AUTONOMA 174 LOMBA D PINHE PORTO ALEGRE RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 89.077,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA CUNHA DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770737817-0, firmada em 13/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 201825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 BL.28 A404 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.730,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL LEANDRO SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL LEANDRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770498819-8, firmada em 20/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 199875, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORIVAL C MACHADO NR 720 UN HAB 21 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91755210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.946,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA FRANCIELLE COELHO LIMA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1034882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA FRANCIELLE COELHO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442406707-3, firmada em 19/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 136587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO R BITENCOURT NR 145 AP 303 BL A VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 5.064,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO SILVA COSTA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., prenotado sob nº909693 D2026 03 670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REDE FARROUPILHA GESTÃO, VAREJO E INOVAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87091997000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58443684-0, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 193593, 193487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua ANITA GARIBALDI, nº 1855, Apartamento 712, BOA VISTA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90480-201 e Rua ANITA GARIBALDI, nº 1855, BOX 6, BOA VISTA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90480-201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 230.809,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REDE FARROUPILHA GESTÃO, VAREJO E INOVAÇÃO LTDA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., prenotado sob nº909693 D2026 03 670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REDE FARROUPILHA GESTÃO, VAREJO E INOVAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87091997000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58443684-0, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 193593, 193487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua ANITA GARIBALDI, nº 1855, Apartamento 712, BOA VISTA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90480-201 e Rua ANITA GARIBALDI, nº 1855, BOX 6, BOA VISTA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90480-201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 230.809,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINARA DE CASTRO RODRIGUES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINARA DE CASTRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO BARBOSA ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420042138-2, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3139 NR 100 AP 504 BL J RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 16.433,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO BARBOSA ALONSO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINARA DE CASTRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO BARBOSA ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420042138-2, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3139 NR 100 AP 504 BL J RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 16.433,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA CRISTINA MACHADO DE GUEDES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA CRISTINA MACHADO DE GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770970823-1, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 64853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10970 BL.17 A104 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 5.414,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO NUNES DIAS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO NUNES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771985201-7, firmada em 20/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T6 AP602 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 8.716,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SOUZA DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443274123-3, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 47459, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EDU LAS-CASAS NR 790 APTO 328 BLOCO G PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.374,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE SOARES FLORES AGOSTINI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE SOARES FLORES AGOSTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770911143-0, firmada em 13/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 63379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.17 AP102 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 3.880,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLIVIER TEIXEIRA BORGES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIVIER TEIXEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440075994-3, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25722, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOLDA MEIR NR 180 AP 403, BL A-5, ED PRAIA DE TABATINGA PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 9.518,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON LUIS PEREIRA DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON LUIS PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536260**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771434889-2, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0065488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T4 AP1208 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 6.943,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMELLY MARCIELE SILVA DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMELLY MARCIELE SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443221432-2, firmada em 20/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 40792, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS DE MARCO NR 0 AP 111 BLOCO C MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91260712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.273,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA DIAS DA ROSA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA DIAS DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770937382-5, firmada em 09/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 64672, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10970 BL.8 A503 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.267,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIANE DE SOUZA CARDOSO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIANE DE SOUZA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443985112-3, firmada em 14/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 58716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 255 AP 504 - TORRE 3 MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.658,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONISE GONCALVES VIEIRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255727, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONISE GONCALVES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443022822-9, firmada em 20/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 25665, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ESTEVAO NR 621 APTO 403 BLOCO B-3 JARDIM LEOPOL PORTO ALEGRE RS 91240001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.512,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISTELA DE ANDRADE CEZIMBRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISTELA DE ANDRADE CEZIMBRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804460043877-0, firmada em 10/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 5610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA SILVA BUENO NR 227 101 BLA PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91260020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 127.525,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIZA MACHADO VIEIRA DA ROSA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIZA MACHADO VIEIRA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772114368-0, firmada em 27/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 71692, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARIS NR 452 BL.11 AP303 SANTA R D LIMA PORTO ALEGRE RS 91160440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.282,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

QUARAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MADSOM DALVANI RODRIGUES OCANA**

Marcelo Michels Vidarte, oficial do Registro de Imóveis de Quaraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MADSOM DALVANI RODRIGUES OCANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Miguel Correa, 456, Centro Quaraí RS CEP 97560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550720712-5, firmada em 22/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7820, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDESIO GUIMARAES NR 224 CASA NOVA AURORA QUARAI RS 97560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 476,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUARAI-RS. Marcelo Michels Vidarte, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIEL DE MENEZES PACIFICO**

Marcelo Michels Vidarte, oficial do Registro de Imóveis de Quaraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE MENEZES PACIFICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Miguel Correa, 456, Centro Quaraí RS CEP 97560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442260834-4, firmada em 04/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 10698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RAUL PILLA NR 1103 ALDO P GIUDICE QUARAI RS 97560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 5.534,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUARAI-RS. Marcelo Michels Vidarte, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDERSON CARDOSO FARIAS**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON CARDOSO FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440579696-0, firmada em 13/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 68682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I NR 508 PARQUE S O PED RIO GRANDE RS 96200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 3.003,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE GRAEBNER BOPP**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE GRAEBNER BOPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815950036296-3, firmada em 19/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 107909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME KURTZ NR 3928 CENTRO ITAARA RS 97185000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 2.504,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO MEDINA DE LIMA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO MEDINA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550633476-0, firmada em 22/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 47216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT QUADRA104 B-8 NR 0 APT 104 COHAB P FERREI SANTA MARIA RS 97032240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 16.757,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FATIMA STAUDT**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FATIMA STAUDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440184067-1, firmada em 27/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13823, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL ALBERTO RIGO NR 163 CASA CENTRO SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.851,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR - CNS: 099606

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SUCESÃO ALCIDES BELLESTEROS BAYARDO**

Cássius Rodrigues Corrêa, Substituto do Oficial Interino do Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS, com endereço na Rua General Canabarro, nº 333 - bairro Coxilha, no município de Santa Vitória do Palmar/RS, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e em especial a confrontante intimada Sucessão de Alcides Bellesteros Bayardo, inscrita no CPF sob n ***.192.390-**, que foi protocolado nesta Serventia em 27 de janeiro de 2026 o requerimento pelo qual LUCAS DA SILVA SANES, brasileiro, agrônomo, inscrito no CPF sob nº ***.576.820-**, portador da Carteira de Identidade nº 4076353905, casado com SHERON KLEIN GOUVEA, brasileira, assistente administrativa, inscrita no CPF sob nº ***.156.980-**, portadora da Carteira de Identidade nº 6092343299, residentes e domiciliados na rua vento sul, nº 1124, Balneário Hermenegildo, nesta cidade de Santa Vitória do Palmar/RS, com fundamento no art. 1.071 e seguintes do CPC e art. 216-A da Lei n 6.015/73, propuseram o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO abreviado, que exercem a posse de forma mansa, pacífica e contínua do imóvel a seguir especificado:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Casa de alvenaria, própria para moradia, com área construída de cento e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados (108,76m²), edificada sobre terreno com área superficial de cento e setenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados (179,95m²), localizado na Rua Vento Sul, 1124, Hermenegildo, cadastro municipal 11002101-0, situado no quarteirão 11-01-032-0149, formado pelas ruas Vento Sul, do Marisco, Areal e Bem Querença, em Santa Vitória do Palmar, RS, com as seguintes características e confrontações: Ao SUL por 03 (três) alinhamentos retos e consecutivos, onde medem 11,20 m (onze metros e vinte centímetros), no sentido leste/oeste, faz divisa com imóvel da Sucessão Alcides Ballesteros Bayardo, 0,30 m (trinta centímetros), no sentido norte/sul, confronta com imóvel da Sucessão Alcides Ballesteros Bayardo e 6,80 m (seis metros e oitenta centímetros), no sentido leste/oeste, faz divisa com imóvel da Sucessão Alcides Ballesteros Bayardo; a OESTE, onde mede 10,20 m (dez metros e vinte centímetros), no sentido sul/norte, confronta com imóvel em posse da Sucessão Oscar Raul Lorenzo; ao NORTE, por 03 (três) alinhamentos retos e consecutivos, onde medem 5,95 m (cinco metros e noventa e cinco centímetros), no sentido oeste/leste, faz divisa com imóvel de Danilo Martins do Fanno, 0,20 m (vinte centímetros), no sentido sul/norte, confronta com imóvel de Danilo Martins do Fanno e 12,05 m (doze metros e cinco centímetros), no sentido oeste/leste, faz divisa com imóvel de Danilo Martins do Fanno; e, a LESTE, onde mede 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros), no sentido norte/sul, faz testada para a Rua Vento Sul. O imóvel dista em 7,70 m (sete metros e setenta centímetros), da esquina formada pelas ruas Vento Sul e do Marisco, em sua face sul." Em ordem à documentação, foi deferido o pedido de notificação da confrontante Sucessão de Alcides Bellesteros Bayardo, inscrita no CPF sob n ***.192.390-**, uma vez que não assinou a planta do imóvel usucapiendo ou apresentou anuência apartada, e atualmente se encontra em local incerto e não sabido, conforme declarado pelos requerentes, nessas condições, foi deferida a notificação do referido confrontante por meio de edital. Assim sendo, fica intimada a Sucessão de Alcides Bellesteros Bayardo, inscrita no CPF sob n ***.192.390-**, para que se assim quiser, apresente impugnação escrita e fundamentada perante o Oficial Interino do Registro de Imóveis, estabelecido na Rua General Canabarro, n 333, nesta cidade, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR - CNS: 099606

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSCAR RAUL LORENZO**

Cássius Rodrigues Corrêa, Substituto do Oficial Interino do Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS, com endereço na Rua General Canabarro, nº 333 - bairro Coxilha, no município de Santa Vitória do Palmar/RS, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e em especial a confrontante intimada Sucessão de Oscar Raul Lorenzo, inscrita no CPF sob n ***.690.950-**, que foi protocolado nesta Serventia em 27 de janeiro de 2026 o requerimento pelo qual LUCAS DA SILVA SANES, brasileiro, agrônomo, inscrito no CPF sob n ***.576.820-**, portador da Carteira de Identidade nº 4076353905, casado com SHERON KLEIN GOUVEA, brasileira, assistente administrativa, inscrita no CPF sob nº ***.156.980-**, portadora da Carteira de Identidade nº 6092343299, residentes e domiciliados na rua vento sul, nº 1124, Balneário Hermenegildo, nesta cidade de Santa Vitória do Palmar/RS, com fundamento no art. 1.071 e seguintes do CPC e art. 216-A da Lei n 6.015/73, propuseram o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO abreviado, que exercem a posse de forma mansa, pacífica e contínua do imóvel a seguir especificado: Casa de alvenaria, própria para moradia, com área construída de cento e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados (108,76m²), edificada sobre terreno com área superficial de cento e setenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados (179,95m²), localizado na Rua Vento Sul, 1124, Hermenegildo, cadastro municipal 11002101-0, situado no quarteirão 11-01-032-0149, formado pelas ruas Vento Sul, do Marisco, Areal e Bem Querença, em Santa Vitória do Palmar, RS, com as seguintes características e confrontações: Ao SUL por 03 (três) alinhamentos retos e consecutivos, onde medem 11,20 m (onze metros e vinte centímetros), no sentido leste/oeste, faz divisa com imóvel da Sucessão Alcides Ballesteros Bayardo, 0,30 m (trinta centímetros), no sentido norte/sul, confronta com imóvel da Sucessão Alcides Ballesteros Bayardo e 6,80 m (seis metros e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oitenta centímetros), no sentido leste/oeste, faz divisa com imóvel da Sucessão Alcides Ballesteros Bayardo; a OESTE, onde mede 10,20 m (dez metros e vinte centímetros), no sentido sul/norte, confronta com imóvel em posse da Sucessão Oscar Raul Lorenzo; ao NORTE, por 03 (três) alinhamentos retos e consecutivos, onde medem 5,95 m (cinco metros e noventa e cinco centímetros), no sentido oeste/leste, faz divisa com imóvel de Danilo Martins do Fanno, 0,20 m (vinte centímetros), no sentido sul/norte, confronta com imóvel de Danilo Martins do Fanno e 12,05 m (doze metros e cinco centímetros), no sentido oeste/leste, faz divisa com imóvel de Danilo Martins do Fanno; e, a LESTE, onde mede 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros), no sentido norte/sul, faz testada para a Rua Vento Sul. O imóvel dista em 7,70 m (sete metros e setenta centímetros), da esquina formada pelas ruas Vento Sul e do Marisco, em sua face sul. Em ordem à documentação, foi deferido o pedido de notificação do confrontante Sucessão de Oscar Raul Lorenzo, inscrita no CPF sob nº ***.690.950-**, uma vez que não assinou a planta do imóvel usucapiendo ou apresentou anuência apartada, e atualmente se encontra em local incerto e não sabido, conforme declarado pelos requerentes, nessas condições, foi deferida a notificação do referido confrontante por meio de edital. Assim sendo, fica intimada a Sucessão de Oscar Raul Lorenzo, inscrita no CPF sob nº ***.690.950-**, para que se assim quiser, apresente impugnação escrita e fundamentada perante o Oficial Interino do Registro de Imóveis, estabelecido na Rua General Canabarro, n 333, nesta cidade, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR - CNS: 099606

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Cássius Rodrigues Corrêa, Substituto do Oficial Interino do Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS, com endereço na Rua General Canabarro, nº 333 - bairro Coxilha, no município de Santa Vitória do Palmar/RS, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27 de janeiro de 2026 o requerimento pelo qual LUCAS DA SILVA SANES, brasileiro, agrônomo, inscrito no CPF sob nº ***.576.820-**, portador da Carteira de Identidade nº 4076353905, casado com SHERON KLEIN GOUVEA, brasileira, assistente administrativa, inscrita no CPF sob nº ***.156.980-**, portadora da Carteira de Identidade nº 6092343299, residentes e domiciliados na rua vento sul, nº 1124, Balneário Hermenegildo, nesta cidade de Santa Vitória do Palmar/RS, através de seus representantes legais, com fundamento no art.1.071 e seguintes do CPC e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, requerem no presente pedido o USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO abreviado, com tempo de posse somada de, pelo menos, a mais de 10 (dez) anos, que exercem a posse de forma mansa, pacífica e contínua do imóvel a seguir especificado: "Casa de alvenaria, própria para moradia, com área construída de cento e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados (108,76m²), edificada sobre terreno com área superficial de cento e setenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados (179,95m²), localizado na Rua Vento Sul, 1124, Hermenegildo, cadastro municipal 11002101-0, situado no quarteirão 11-01-032-0149, formado pelas ruas Vento Sul, do Marisco, Areal e Bem Querença, em Santa Vitória do Palmar, RS, com as seguintes características e confrontações: Ao SUL por 03 (três) alinhamentos retos e consecutivos, onde medem 11,20 m (onze metros e vinte centímetros), no sentido leste/oeste, faz divisa com imóvel da Sucessão Alcides Ballesteros Bayardo, 0,30 m (trinta centímetros), no sentido norte/sul, confronta com imóvel da Sucessão Alcides Ballesteros Bayardo e 6,80 m (seis metros e oitenta centímetros), no sentido leste/oeste, faz divisa com imóvel da Sucessão Alcides Ballesteros Bayardo; a OESTE, onde mede 10,20 m (dez metros e vinte centímetros), no sentido sul/norte, confronta com imóvel em posse da Sucessão Oscar Raul Lorenzo; ao NORTE, por 03 (três) alinhamentos retos e consecutivos, onde medem 5,95 m (cinco metros e noventa e cinco centímetros), no sentido oeste/leste, faz divisa com imóvel de Danilo Martins do Fanno, 0,20 m (vinte centímetros), no sentido sul/norte, confronta com imóvel de Danilo Martins do Fanno e 12,05 m (doze metros e cinco centímetros), no sentido oeste/leste, faz divisa com imóvel de Danilo Martins do Fanno; e, a LESTE, onde mede 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros), no sentido norte/sul, faz testada para a Rua Vento Sul. O imóvel dista em 7,70 m (sete metros e setenta centímetros), da esquina formada pelas ruas Vento Sul e do Marisco, em sua face sul.". Conforme Ata Notarial lavrada aos 23 de dezembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025, no Tabelionato de Notas desta cidade de Santa Vitória do Palmar/RS, requerimento datado de 20 de janeiro de 2026, recebido na data de 27 de janeiro de 2026, planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Rubens Giglioni Rosenhein, Técnico em Agrimensura, CRT-RS***378730**. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos reais e de outros direitos relacionados ao pedido, para que se assim quiserem, apresentem impugnação escrita perante o Oficial Interino de Registro de Imóveis, estabelecido na Rua General Canabarro, n 333, nesta cidade, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

SANTO ANGELO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY DO NASCIMENTO DOS S D SILVA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DO NASCIMENTO DOS S D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033378-7, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 49253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TURIBIO LAUTERT NR 561 L1 Q91 S10 MISSOES SANTO ANGELO RS 98807065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.523,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES DOS SANTOS DA SILVA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DO NASCIMENTO DOS S D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033378-7, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 49253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TURIBIO LAUTERT NR 561 L1 Q91 S10 MISSOES SANTO ANGELO RS 98807065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.523,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA FERREIRA CARNEIRO**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA FERREIRA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ODILON FELIPPE AMARANTE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770527401-6, firmada em 19/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALGADO FILHO NR 2057 BL.T77 202 ALIANCA SANTO ANGELO RS 98805510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 2.642,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODILON FELIPPE AMARANTE PEREIRA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA FERREIRA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ODILON FELIPPE AMARANTE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***860500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770527401-6, firmada em 19/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALGADO FILHO NR 2057 BL.T77 202 ALIANCA SANTO ANGELO RS 98805510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 2.642,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DE PAULA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANI NAZARI**

Tomaz Artur Lucena Junior, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANI NAZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Santo Ângelo, 207, Sala 2 Centro Sao Francisco de Paula RS CEP 95400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441064921-2, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 20673, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URSULA MARIA DA CONCEICA NR 0 CENTRO CAMBARA DO SUL RS 95480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 15.130,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DE PAULA-RS. Tomaz Artur Lucena Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAURICIO MACHADO CARDOSO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO MACHADO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441395495-2, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 94023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OASIS NR 155 AP 23 BL D DUQUE DE CAXIA SAO LEOPOLDO RS 93037592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 4.213,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SILVIA CRISTINA COELHO NASCIMENTO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA CRISTINA COELHO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770247081-7, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 104753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BORDINI NR 0 AP503 BL24 SANTO ANDRE SAO LEOPOLDO RS 93044030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 3.685,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LOURENCO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL Nº 11/2026 DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (LINDEIRO OCUPANTE) (Art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973). Simone André Harter Coelho, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Sul/RS, FAZ SABER que foi protocolado nesta serventia, sob nº 130.342, Livro 1-S, em 12 de maio de 2026, Instrumento Particular de Georreferenciamento, visando o georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 1.803, livro 2-RG, de propriedade de EDEGAR HOLZ, inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.860-** e sua esposa, LÚCIA MARTH HOLZ, inscrita no CPF/MF sob nº ***.681.260-**, assim descrito e caracterizado: Uma gleba de terras, com 14,9284ha (quatorze hectares, noventa e dois ares e oitenta e quatro centiares) de área superficial, localizada na zona rural do município de São Lourenço do Sul/RS, no lugar denominado Fazenda da Tuna, 3º distrito, com as seguintes características e confrontações: inicia-se esta descrição no vértice B2A-M-13896, situado na divisa do imóvel de Cleder Hense (matrícula nº 19.860, livro 2-RG), com adivisa do imóvel de Ruini Ehlert (matrícula nº 12.345, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de 138°19' e distância de 638,60m, até o vértice B2A-M-13898, situado na divisa do imóvel de Ruini Ehlert (matrícula nº 12.345, livro 2-RG), com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (12m); deste, segue confrontando pela referida estrada, com azimute de 192°40' e distância de 158,40m, até o vértice B2A-P-56792; deste, segue confrontando com azimute de 204°33' e distância de 81,20m, até o vértice B2A-M-13868, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (12m), com a divisa do imóvel de posse de Leandro Strelow (não possui registro); deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de 312°11' e distância de 586,87m, até o vértice B2A-M-13869, situado na divisa do imóvel de posse de Leandro Strelow (não possui registro), com a divisa do imóvel de Cleder Hense (matrícula nº 19.860, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de 14°10' e distância de 320,93m, até o vértice B2A-M-13896, início desta descrição. Sem benfeitorias. A retificação pretendida envolve, dentre outros pontos, área localizada na confrontação com o imóvel lindeiro, podendo ser melhor identificada na planta, conforme anexo, atualmente ocupada por LEANDRO STRELOW, cuja anuência expressa foi formalmente apresentada. O presente edital é expedido para fins de publicidade e ciência de terceiros eventualmente interessados, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973. Ficam todos cientes de que não havendo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, o registro da referida extinção de condomínio será efetuada. Lavro o presente para ser publicado em edital online. Simone André Harter Coelho. Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A Dra. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS, faz saber, para a ciência dos interessados, que: 1) DEISE MAGALI LUDVIG, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob nº XXX.530.940-XX, residente e domiciliada na cidade de Tupandi-RS; 2) LOTEADORA LOTTERMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.812.326/0001-XX, com sede na cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tupandi-RS; e 3) CONCRECOR OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.493.319/0001-XX, com sede na cidade de Tupandi-RS; requereram nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob o nº 40.884, situado no perímetro urbano da cidade de Tupandi/RS, com área de 28.975,31m², com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Um terreno urbano com área de 28.975,31m², sem benfeitorias, situado no Bairro Cristo Rei, com quadra e distância de esquina indefinidas, no município de Tupandi-RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, partindo do vértice situado na divisa com o Arroio São Salvador, entre propriedade de Greice Virgínia Schaedler e outro (Matrícula nº 25.205), no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 86º07'37", na extensão de 32,97 metros, confronta com a área verde de propriedade de Município de Tupandi-RS (Matrícula nº 22.829) e com a área verde, composta do lote 01 da Quadra D, do Loteamento Cristo Rei, de propriedade do Município de Tupandi-RS (Matrícula nº 22.797), forma um ângulo interno de 180º30'48", na extensão de 95,76 metros, passa a limitar com a quadra D, do Loteamento Cristo Rei, confronta com o lote 02 de propriedade de Michele Maria Schneider Orth e outro (Matrícula nº 22.798), com o lote 03 de propriedade de Claudio Marques Bialy e outra (Matrícula nº 22.799), com o lote 04 de propriedade de José Mateus Pra Guaranha (Matrícula nº 22.800), com o lote 05 e com área verde, composta do lote 06, ambos de propriedade de Município de Tupandi/RS (Matrículas nºs 22.801 e 22.802), com o lote 07 de propriedade de Marciana Maria Specht Loch (Matrícula nº 22.803) e com o lote 08 de Pedro Flávio Hensel (Matrícula nº 22.804), forma um ângulo interno de 177º51'35", na extensão de 28,14 metros, confronta com o lote 09 de propriedade de Neimir Berwanger e outra (Matrícula nº 22.805), com o lote 10 de propriedade de Simone Maria Boesing (Matrícula nº 26.088) e com o lote 11 de propriedade de Município de Tupandi/RS (Matrícula nº 22.807), forma um ângulo interno de 181º23'01", na extensão de 13,90 metros; ao OESTE, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 271º34'54", na extensão de 1,18 metros, confronta nesses trechos com o lote 11 de propriedade de Município de Tupandi/RS (Matrícula nº 22.807); segue ao SUL, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 89º41'14", na extensão de 15,00 metros, confronta com o lote 12 de propriedade de Gilnei Lenz (Matrícula nº 22.808), forma um ângulo interno de 180º58'22", na extensão de 10,87 metros, confronta com a Rua Pe. João (Matrícula nº 22.828), forma um ângulo interno de 178º44'19", na extensão de 20,89 metros, confronta com o lote 14 da Quadra E do Loteamento Cristo Rei, de propriedade de Inácio Marino Orth (Matrícula nº 22.822); ao LESTE, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 87º18'27", na extensão de 56,00 metros, por 12,85 metros confronta com propriedade de Alodia Terezinha Ludwig e outros (Matrícula nº 36.170), por 11,02 metros confronta com a Rua Luiz Welter e por 32,13 metros com propriedade de Alodia Terezinha Ludwig e outros (Matrícula nº 36.170); ao SUDESTE, no sentido sudoeste-nordeste, forma um ângulo interno de 224º48'29", na extensão de 48,22 metros, confronta com propriedade de Alodia Terezinha Ludwig e outros (Matrícula nº 36.170), forma um ângulo interno de 163º23'51", na extensão de 40,93 metros, confronta com propriedade de Ignácio José Theisen e outros (Matrícula nº 39.306); ao NORTE, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 63º44'59", na extensão de 258,17 metros, confronta com propriedade de Greice Virgínia Schaedler e outro (Matrícula nº 25.205); ao OESTE, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 94º41'05", na extensão de 65,01 metros, forma um ângulo interno de 176º56'45", na extensão de 29,41 metros, forma um ângulo interno de 182º14'32", na extensão de 31,85 metros, confronta nestes trechos com o arroio São Salvador entre propriedade de Greice Virgínia Schaedler e outro (Matrícula nº 25.205). Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO VISTA ALEGRE", e o projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Tupandi/RS em 21 de outubro de 2025, conforme exp. nº 058/2025. Sua área ficou assim distribuída: Área Total: 28.975,31m²; Vias Públicas: 6.391,55m² (22,06%); Uso da Área - Privativo: Área de Lotes/Quadras: 17.347,10m² (59,87%); Área de Preservação e Recreação: 3.787,92m² (13,07%); Área de Uso Público Institucional: 1.448,74 (5,00%); TOTAL: 28.975,31m² (100,00%). Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o nº 109423, em data 23 de abril de 2026 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Andrade Neves, nº 202, Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPIRANGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS SAMUEL BRAATZ**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS SAMUEL BRAATZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442212390-1, firmada em 20/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 278, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARMEM MIRANDA NR 1139 CENTENARIO SAPIRANGA RS 93800422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 4.436,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTUR JOSE FERNANDES**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTUR JOSE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553124492-2, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 41455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 AP 402 BL10 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.149,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON SEVERO BORGES**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON SEVERO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771589285-5, firmada em 17/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0048465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMERICO VESPUCIO NR 471 BL.I AP 41 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93228030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 26.485,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO FORGEARINI OLIVEIRA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº145198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FORGEARINI OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 026720674-5, firmada em 02/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.542 DO R.14 DA ALIENACAO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA LUCIO BITTENCOURT 1410 BLOCO 12 APT0 405 BAIRRO VACCHI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 59.337,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

SARANDI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO ANTONIO VARGAS DE ARAUJO**

Jose Antônio Zamprogna, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº109.307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ANTONIO VARGAS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA LEANDRA RUPOLO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0085659-00, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 20007, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUA B, nº 794, RUA SALETE PASQUALOT, Bairro NAVEGANTES, em BARRA FUNDA/RS, CEP 99585-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 6.500,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamprogna, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA LEANDRA RUPOLO DE ARAUJO**

Jose Antônio Zamprogna, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº109.307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ANTONIO VARGAS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA LEANDRA RUPOLO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0085659-00, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 20007, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUA B, nº 794, RUA SALETE PASQUALOT, Bairro NAVEGANTES, em BARRA FUNDA/RS, CEP 99585-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26/01/2026, correspondentes a R\$ 6.500,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamprogna, Oficial de Registro de Imóveis.

TEUTONIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS CHAGAS PROENCA**

Paulo Ricardo de Avila, oficial do Registro de Imóveis de Teutonia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS CHAGAS PROENCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISANE BARBIER TISSOT PROENCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 3 de Outubro, 404, Sala 106 Languiru Teutonia RS CEP 95890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441234519-7, firmada em 02/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 19245, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO SCHAEFFER NR 390 LT038QD065 TEUTONIA TEUTONIA RS 95890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 21.185,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEUTONIA-RS. Paulo Ricardo de Avila, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISANE BARBIER TISSOT PROENCA**

Paulo Ricardo de Avila, oficial do Registro de Imóveis de Teutonia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS CHAGAS PROENCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISANE BARBIER TISSOT PROENCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 3 de Outubro, 404, Sala 106 Languiru Teutonia RS CEP 95890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441234519-7, firmada em 02/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 19245, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO SCHAEFFER NR 390 LT038QD065 TEUTONIA TEUTONIA RS 95890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 21.185,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEUTONIA-RS. Paulo Ricardo de Avila, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL SOUZA BORGE**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL SOUZA BORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443916661-7, firmada em 28/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 174194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CATARINA NR 2384 CASA 01 BALNEARIO N T TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.862,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO EINECHE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SESTERHEIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442659330-9, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 163623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CLARA MACHADO NR 469 CASA 1 NOVA NORDESTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.453,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACELINA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA COSTA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº500634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACELINA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441914180-7, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 164826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTO CINZA, Nº 255, CASA, NOVA TAMANDAI ALDEIA DA LAGOA, TRAMANDAI - RS, 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 8.768,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE ELIAS GONCALVES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502797, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ELIAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441040146-6, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 141091, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS NR 2524 CASA 01 PRAIA DE IMBE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 139.396,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON KRAEY COLOMBO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 500318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON KRAEY COLOMBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441826251-1, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOVAPETROPOLIS NR 380 CASA CENTRO IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 15.142,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA LOPES MACHADO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº500318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON KRAEY COLOMBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA LOPES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441826251-1, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOVAPETROPOLIS NR 380 CASA CENTRO IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 15.142,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS KRENTKOWSKI ALVES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS KRENTKOWSKI ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443071842-0, firmada em 31/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 77815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATALIA NR 21 UNIDADE 06 VILA TARUMA VIAMAO RS 94415130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.494,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLEIA FREITAS MATHIAS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIA FREITAS MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442649360-6, firmada em 27/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77891, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPEVA NR 221 APT 06 JARDIM VIAMAR VIAMAO RS 94415790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 6.515,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIANA PEREIRA MELO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA PEREIRA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER CHRISTIAN ROCHA RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442648749-5, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 79058, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOM JOBIM NR 171 CASA 01 PASSO D FIGUE VIAMAO RS 94420660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 5.138,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER CHRISTIAN ROCHA RIOS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA PEREIRA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER CHRISTIAN ROCHA RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442648749-5, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 79058, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOM JOBIM NR 171 CASA 01 PASSO D FIGUE VIAMAO RS 94420660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 5.138,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISIANE AZAMBUJA DE SOUZA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE AZAMBUJA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441536578-4, firmada em 22/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 66900, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BORGES DE MEDEIROS NR 80 AP 404 BL A VILA QUERENCIA VIAMAO RS 94440020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.825,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMA0-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMA0 - CNS: 098897

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Maison dos Santos Reis, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Especiais de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil que, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 6.766/79 e demais atos legislativos, FAZ SABER a todos os interessados que SPE PARQUE VISTA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.867.420/0001-48, apresentou, neste Ofício de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766/79 (protocolo 304993), para registro do loteamento denominado "Loteamento Parque Vista do Sol Residencial", sobre uma área de duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula dez metros quadrados (275.945,10m²), localizado na Avenida Mendanha, nº 2.200, no município de Viamão/RS, nos termos da matrícula 18.045, Livro nº 02 - Registro Geral desse Ofício e será constituído de 25 lotes, divididos em 20 quadras, sendo composto de: 03 Áreas de Preservação Permanentes (APP), localizadas nas Áreas Verdes 01, 02 e 03; Área destinada a linha de transmissão; 03 Áreas Institucionais; 01 EBE; 03 Áreas Verdes e 19 Lotes Privativos, tendo sido o mesmo aprovado em 12 de maio de 2026, por Marliese U. G. Kreuzner, CAU-A 250775 Mat 106.539, arquiteta e urbanista do município de Viamão/RS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se esse edital que será publicado em jornal de circulação local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias a contar da última publicação, nos termos da Lei 6.766/79. Viamão/RS, 27 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VACARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEOVALDO DE OLIVEIRA SANTOS**

JULIANA WEGENER, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263.366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550638863-0, firmada em 20/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 27998, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVIO ROSSI NR 212 CASA FRANCIOSE VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 2.470,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Vacaria-RS. JULIANA WEGENER, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARMAZEM/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMZÉM-SC. EDITAL A Sra. LUCINÉIA DE SOUZA MORAES FERMINO, Substituta do Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armazém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armazém - SC, na forma da Lei, FAZ SABER a quem interessar ou tomar conhecimento do presente edital, que ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRARIA NS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 83.191.973/0001-82, representada por seu sócio administrador EVERALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.149.689-**, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, consoante protocolo nº 26.032 datado de 09/03/2026, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79, a Lei Estadual nº 17.492/2018, e o Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina-CNCGFE/SC, para promover o "DESMEMBRAMENTO", composto de 16 Lotes, dando um total de 9.826,26m² e 1 Área de Preservação Permanente, dando um total de 5.775,70m². Referidos Lotes serão Desmembrados do terreno urbano, situado no lado par da Rua Joaquim Cardoso Duarte, bairro Travessão, cidade de Gravatal-SC, com a área total de 15.601,96m², devidamente matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 8.002, no livro nº 02-Registro Geral. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Gravatal-SC em data de 13/01/2026. Foi apresentado a este Ofício de Registro de Imóveis: Projeto e Memorial Descritivo, ambos assinados pelo Responsável Técnico Ruan Candido Arent, engenheiro civil, inscrito no CREA/SC sob o nº 123490-0-SC, e demais documentos e certidões exigidos por Lei, devidamente arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armazém-SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente Edital publicado durante três dias consecutivos, em meio eletrônico, em jornal regularmente registrado, com o prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da data da última publicação, para impugnação junto a este Ofício de Imóveis. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Armazém - SC, aos 27 de maio de 2026. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Lucinéia de Souza Moraes Fermino, Substituta do Oficial Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 27 de maio de 2026. Lucinéia de Souza Moraes Fermino Substituta do Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMZÉM-SC. EDITAL A Sra. LUCINÉIA DE SOUZA MORAES FERMINO, Substituta do Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armazém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Armazém - SC, na forma da Lei, FAZ SABER a quem interessar ou tomar conhecimento do presente edital, que SOMA ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.834.409/0001-74, representada por seu sócio administrador MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.767.809-**, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, consoante protocolo nº 26.035 datado de 09/03/2026, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79, a Lei Estadual nº 17.492/2018, e o Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina-CNCGFE/SC, para promover o "DESMEMBRAMENTO", composto de 16 Lotes, dando um total de 7.098,35m2 e 1 Área Institucional, dando um total de 3.865,88m2. Referidos Lotes serão Desmembrados do terreno urbano, situado no lado par da Rua Joaquim Cardoso Duarte, bairro Travessão, cidade de Gravatal-SC, com a área total de 10.964,23m2, devidamente matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 8.003, no livro nº 02-Registro Geral. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Gravatal-SC em data de 13/01/2026. Foi apresentado a este Ofício de Registro de Imóveis: Projeto e Memorial Descritivo, ambos assinados pelo Responsável Técnico Ruan Candido Arent, engenheiro civil, inscrito no CREA/SC sob o nº 123490-0-SC, e demais documentos e certidões exigidos por Lei, devidamente arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armazém-SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente Edital publicado durante três dias consecutivos, em meio eletrônico, em jornal regularmente registrado, com o prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da data da última publicação, para impugnação junto a este Ofício de Imóveis. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Armazém - SC, aos 27 de maio de 2026. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Lucinéia de Souza Moraes Fermino, Substituta do Oficial Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 27 de maio de 2026. Lucinéia de Souza Moraes Fermino Substituta do Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FOLTZ**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº135250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL FOLTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10160661303-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 da Matrícula nº 42610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Araquari, nº 417, apto 103, Edifício Residencial Portal Real, Bairro Municípios, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88337-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 6.703,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar a quem possa interessar, sobre procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula 20560, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade do ESPÓLIO DE PAULO CORREA, representado pelo inventariante PAULO CORREA JUNIOR, CPF n. ***.143.639-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia com área de 29.216,50m², mas sem constar as medidas perimetrais, razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas através de procedimento administrativo. Tendo em vista que alguns estremantes ao imóvel não puderam ser identificados, conforme declarado pelo profissional responsável, venho notificar a quem tiver interesse do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DACAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Elton Ziehlsdorff, 1º Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras-SC, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que: RÔGGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA (CNPJ nº 08.486.781/0001-88), protocolou sob nº 185.326, em 19/05/2026, o Procedimento Administrativo de Retificação de Área nos termos do art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, para a RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 74.370, com as seguintes medidas e confrontações: UM TERRENO, Ao Leste, partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=731430.7762 e Y=7036778.1355, seguindo com azimuth 315°56'33" e distância 46,87m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=731398.1864 e Y=7036811.8155, confrontando com RÔGGA S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA - MATRÍCULA Nº74.371. Ao Norte, com azimuth de 229°01'08" e distância 7,02m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=731392.8859 e Y=7036807.2109, confrontando com BANCO SANTANDER BRASIL S/A - MATRÍCULA Nº39.619 (LOTE Nº05). Deste com azimuth de 145°32'00" e distância 1,60m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=731393.7939 e Y=7036805.8882. Deste com azimuth de 234°45'53" e distância 13,00m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=731383.1756 e Y=7036798.3880. Deste com azimuth de 325°32'00" e distância 0,61m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=731382.8322 e Y=7036798.8883, perfazendo um total de 15,21m confrontando com ALCEU GUIMARÃES FILHO - MATRÍCULA Nº3.034 (LOTE Nº06). Deste com azimuth de 230°22'53" e distância 25,59m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=731363.1215 e Y=7036782.5714, confrontando com RODRIGO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAVARES DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº23.890 (LOTE Nº07) E GUILHERME TOMATIS LOSS - MATRÍCULA Nº25.771 (LOTE Nº08). Deste com azimute de 231°46'29" e distância 13,24m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=731352.7233 e Y=7036774.3814, confrontando com CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO MAR MATRÍCULAS Nº52.580 (CASA 01), 52.581 (CASA 02), 52.582 (CASA 03), 52.583 (CASA 04), 52.584 (CASA 05) - (ANTERIOR MATRÍCULA Nº39.454 - LOTE Nº09). Deste com azimute de 228°27'13" e distância 13,05m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=731342.9566 e Y=7036765.7264, confrontando com LEANDRA FLORES - MATRÍCULA Nº39.455 (LOTE Nº10). Deste com azimute de 226°39'45" e distância 12,82m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=731333.6346 e Y=7036756.9303, confrontando com DACAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - MATRÍCULA Nº 34.347 (LOTE Nº11). Ao Oeste, com azimute de 136°25'59" e distância 51,58m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=731369.1801 e Y=7036719.5606, confrontando com RÔGGA S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA - MATRÍCULA Nº74.372). Ao Sul, com azimute de 47°54'24" e distância 3,68m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=731371.9072 e Y=7036722.0242, confrontando com RUA 458 - SEM DENOMINAÇÃO. Deste com azimute de 46°03'44" e distância 20,44m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=731386.6268 e Y=7036736.2079. Deste com azimute de 47°27'34" e distância 4,59m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=731390.0117 e Y=7036739.3140, perfazendo um total de 25,03m confrontando com HORST KOPSCH E RUBENS KOPSCH - MATRÍCULA Nº24.615 (LOTE Nº17). Deste com azimute de 47°26'26" e distância 12,52m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=731399.2305 e Y=7036747.7791, confrontando com ARNO ROBERTO DOS REIS E DOROTI LAURA DOS REIS - MATRÍCULA Nº27.149 (LOTE Nº14). Deste com azimute de 44°35'03" e distância 12,61m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=731408.0811 e Y=7036756.7591, confrontando com KATIA BLAHOBRAZOFF TOMACELLI - MATRÍCULA Nº17.950 (LOTE Nº13). Deste com azimute de 46°38'31" e distância 25,02m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=731426.2687 e Y=7036773.9331, confrontando com MÔNICA REPCZUK MARQUES E CARMELITA DE FÁTIMA MARQUES - MATRÍCULA Nº24.043 (LOTE Nº12). Deste com azimute de 47°00'23" e distância 6,16m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA 457 - SEM DENOMINAÇÃO. Perfazendo a área de 4.189,80m² e perímetro de 270,40m. Inscrição Imobiliária nº 01.02.015.0555. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, vem NOTIFICAR a confrontante DACAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 23.083.559/0001-28), não encontrada nos endereços: Rua Nackle Francisco, nº 115, bairro Centro, na Cidade de Balneário Piçarras-SC, CEP: 88380-000; Rua Dona Nice, nº 98, bairro Centro, na Cidade de Balneário Piçarras-SC, CEP: 88380-000; e Avenida do Contorno, nº 5.429, apto 1001, bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30110-017; para se manifestar em 15 (quinze) dias úteis acerca da retificação de área do imóvel acima mencionado, confinante com o imóvel que lhe pertence (Matrícula nº 34.347). Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado de que a falta de impugnação no prazo acima, presumir-se-à sua anuência, nos termos do artigo 213, 4º, da Lei 6.015/73. Dou fé. Elton Ziehlsdorff, 1º Oficial Substituto, o subscrevi. Nº. Protocolo - 185.326 em 19/05/2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Mylena Pfutzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado sob nº 214.329 nesta Serventia em 22/04/2025 o requerimento pelo qual AL 28 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**.201.341/0001-**), situada na Rua Fritz Spornau, nº 800 sala 03, Itoupava Norte, cidade de Blumenau/SC, representada neste ato pelo sócio administrador, ANDRE FELIPE NUNES DA COSTA, de nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1982, filho de Alipio Nunes da Costa e de Luzane Jensen Nunes da Costa, casado, empresário, na qual consta o documento de identidade nº 4054638 - SSP/SC e o CPF nº (***.405.029-**), residente e domiciliado na rua Olavo Bilac, nº 238, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, vem, por meio deste, com base no artigo 167, II, "4" da Lei 6.015/73, solicitar o pedido de registro do Loteamento Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Olenka, nos termos do art. 18, da Lei n. 6.766/1979, autuado sob protocolo nº 214.329, o qual será registrado no terreno urbano, situado nesta cidade de Blumenau/SC, no bairro Fortaleza, no lado par da rua Francisco Vahldieck, contendo a área total de 47.252,77m² (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 64.929, no qual serão abertos 92 lotes, conforme memorial descritivo anexo a este edital. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Levi Johanesh Lehn, inscrito na CAU/BR A48.3036. O referido Loteamento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo nº 2024/10412, expedida em 14/01/2025. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias úteis contados da última publicação. Na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. A Escrevente Registral: (MYLENA PFUTZENREITER KLABUNDE).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

COMARCA DE BLUMENAU/SC - 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei n. 6.015 de 1973 e Provimento n. 149 de 2023) - PROTOCOLO n. 275.166, de 09/03/2026. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial Titular, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na Rua XV de Novembro, n. 550, Sala n. 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado por JOSÉ ARNOLDO LOURENÇO, inscrito no CPF sob n XXX.237.289-XX, por seu procurador Humberto Dalpasquale, OAB/SC nº 20.321. Identificação do Imóvel Usucapiendo: A metade ideal (50%) do apartamento nº 03, localizado no pavimento térreo do bloco 10 do Condomínio Morada das Figueiras, situado nesta cidade, no bairro Passo Manso, na rua Wilson Bornhofen nº 135, e sua respectiva vaga de estacionamento descoberta de nº 1003, a qual acha-se inclusa na área de terreno de uso exclusivo, contendo dito apartamento, em sua totalidade, a área privativa de 41,3600m², área de uso comum de 4,31285m², perfazendo a área total de 45,67285m², área do terreno de uso exclusivo de 20,2130m² (na qual 11,04m² referem-se à vaga de estacionamento descoberta), área do terreno de uso comum de 35,5806m², área do terreno total de 55,7936m², coeficiente de proporcionalidade de 0,0050 do terreno onde está construído referido edifício, o qual possui a área de 11.158,72m². Inscrição Imobiliária: 3.2.10.0001.0450.183; Cadastro municipal: 136423. O imóvel usucapiendo está matriculado sob nº 39.323 - Livro 2 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC. Modalidade da Usucapião: Especial urbana, prevista no Art. 1.240, do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: Desde 07/08/2019. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: IRINEU RAULINO. Pelo presente edital de intimação, nos termos do parágrafo 4 do art. 216-A da LRP, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O referido é verdade, dou fé.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON MORAIS PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON MORAIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553942073-8, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1, na Matrícula nº 49.613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDERICO JENSEN NR 2440 AP 1006 BL02 ITUPAVAZINHA BLUMENAU SC 89066304. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 12.785,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, em atenção ao artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79 e ao artigo 1.066 do CNGFE/SC, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que atendendo a requerimento dos proprietários Nik Empreendimentos Loteamento Baden SPE LTDA, CNPJ nº XX.XXX.490/0001-XX, prenotado sob nº 264.748, para o registro do loteamento denominado 'Loteamento Baden', loteamento este situado na Rua Benno Imhof, Bairro São Pedro, Brusque/SC, imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 108.032 do Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, tendo sido o projeto aprovado para implantação pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 28/04/2026, conforme Decreto Municipal nº 10.467 de 10/11/2025. Suas áreas ficaram assim distribuídas: Área Total da Matrícula: 25.156,70m²; Áreas dos Lotes: 16.071,35m²; Sistema Viário: 4.228,38m²; Área Pública: 1.607,85m²; Samae: 256,50m²; e Área Verde: 3.005,37m²; tudo conforme planta do projeto urbanístico devidamente aprovada. Fica o presente edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com o projeto urbanístico do loteamento, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis de Brusque/SC, situado na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira; no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE IVO SCHEFFER**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que LUIZ ANTONIO PASQUAL, apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 041, prenotado sob nº 143.452 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por 585,26m², dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P-01, agora confrontando com Vanda Muchale Lipiensi - Matrícula 1832; deste segue até o ponto P-04, com azimute de 89°53'36" e distância de 28,82 agora confrontando com Simone Campos de Oliveira - Matrícula 4651; deste segue até o ponto P-05, com azimute de 173°08'07" e distância de 6,56 agora confrontando com Geni Huhn - Matrícula 6665; deste segue até o ponto P-06, com azimute de 173°08'07" e distância de 14,01 agora confrontando com José Ivo Scheffer - Transcrição 20.446; deste segue até o ponto P-02, com azimute de 270°24'16" e distância de 28,87 agora confrontando com Tiago Borga - Matrícula 1124; deste segue até o ponto P-01, com azimute de 353°11'10" e distância de 20,31 O perímetro acima descrito encerra uma área de 85,16m². O pedido foi autuado por este Oficial na data de 11/05/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que JOSE IVO SCHEFFER, proprietário do imóvel constante da transcrição nº 20.446 confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 25 de maio de 2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECÓ/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Na qualidade de Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 17º da Lei nº 6.015/73, bem como por requerimento de NADYR JOÃO JURIATTI e sua esposa CARMELINA JURIATTI, proprietários do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob o nº 45.555, do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, venho apresentar NOTIFICAÇÃO, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação, tome conhecimento quanto aos termos da retificação administrativa concernente à matrícula acima referida, a qual faz confrontação com o imóvel de propriedade de ELENIR DE QUADROS BATISTA DARIVA, CPF n.º ***.856.979-**, qual seja, matrícula nº 166.495, do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija ao 1º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, CEP nº 89801-060, Cidade de Chapecó/SC, onde terá acesso ao inteiro teor dos trabalhos técnicos, sendo 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO após notificação: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descrito); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Cabe ressaltar que o 14º do artigo 213 da lei nº 6.015/73, prevê a responsabilidade solidária do requerente da retificação e do profissional técnico caso não sejam verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo.

CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de: Delvina Zanfonato Siega, CPF nº 043***.***-80 e Orlando Siega, CPF nº 296.***.***-68, foi solicitado o Parcelamento de Solo Urbano, relativo ao DESMEMBRAMENTO em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo é composto de: Lote urbano n.º 01 (um), situado na Rodovia Caetano Chiuchetta, bairro Colinas, Concórdia/SC, com a área de 11.942,855m² (onze mil, novecentos e quarenta e dois metros e oitocentos e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, demarcado dentro das confrontações constantes na planta e memorial anexo a este edital. Matrícula nº 41.450 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável Técnico: Roger Cerutti - Engenheiro Agrimensor - CREA/SC n.º 082910-4-SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Intimado(s): **ALANA ALVES DOS SANTOS**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443687204-9, firmada em 15/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 93971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANAIR CONFORTIN ZANCHET NR 0 LT: 03 QD: K - LOT. ROLIN ZAGO CENTRO JARDINOPOLIS SC 89848000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 2.290,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR MARCELLINO LOCKS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR MARCELLINO LOCKS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442080004-5, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 134.604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARCELO FERREIRA NR 41 APTO 206 BL 04 VERA CRUZ CRICIUMA SC 88810016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 9.591,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

CURITIBANOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELI RIBEIRO DA SILVA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENCAO E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34707626000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2005716060000184-30, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 ; na matrícula nº 27290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERNO KOHLER 66 - SANTO ANTONIO DE PADUA - CURITIBANOS/SC - CEP: 89.520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 205.052,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN DA SILVA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENCAO E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34707626000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2005716060000184-30, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 ; na matrícula nº 27290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERNO KOHLER 66 - SANTO ANTONIO DE PADUA - CURITIBANOS/SC - CEP: 89.520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 205.052,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENCAO E PROJETOS LTDA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 112669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENCAO E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34707626000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2005716060000184-30, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 ; na matrícula nº 27290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERNO KOHLER 66 - SANTO ANTONIO DE PADUA - CURITIBANOS/SC - CEP: 89.520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 205.052,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GAROPABA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MAURINA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº ***.391.079-**, residente e domiciliada na Rua Santa Rita, n. 309, apto. 02, Centro, Garopaba/SC. Requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 33.878, em 07/08/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 270, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com uma área superficial de 356,12m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e doze centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 77,02m (setenta e sete metros e dois centímetros), com as seguintes confrontações: Terras de posse de Itamar Jose Nunes da Silveira; Matrícula 11.061 R.I Garopaba/SC; Terras de posse de João Fernandes; Servidão PMG 270. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 06.06.063.0932 (23342). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de NILSA REICHEL RIFFEL, inscrita no CPF XXX.197.009-XX, brasileira, casada com JOSÉ FRANCISCO RIFFEL, inscrito no CPF XXX.004.709-XX, residentes e domiciliados nesta cidade de Indaial-SC, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de duas (02) parcelas, sendo: parcela 01 com a área de 698,55m², parcela 02 com área de 6.783,96m², todas do imóvel matriculado sob nº 50.722, com a área total de 7.482,51m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Wilson Reichel, Zilda Maria Kramer, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e cinco (25) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). Emol. R\$ 26,19. ISS: 0,79. Selo de fiscalização: HVN07054-7VU0. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,95 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA PIRES BARILARI**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218998, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA PIRES BARILARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajaí SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442367639-4, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 67.453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISRAEL DE ALMEIDA NR 382 APT0 101 SAO VICENTE ITAJAI SC 88312000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 6.681,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ - SANTA CATARINA FERNANDO SENS DE OLIVEIRA - Oficial Titular VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA - Oficial Substituta EDITAL DE LOTEAMENTO FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FENIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.052.978/0001-95, com sede na Rua 416, nº 100, bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, representada por seu sócio administrador Bernardino Leonel Felix Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.954.449-**, domiciliado à Rua nº 416, casa nº 100, bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.261/0001-64, com sede na Av. Nereu Ramos, no 3360, sala 07, Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada por seu sócio administrador Egon Neuwirth, inscrito nº CPF sob o nº ***.016.559-**, residente e domiciliado na Rua 224, nº 171, apto. 1002, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, PATRÍCIA BITTENCOURT PEZZINI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4/R-2.298.266 SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.043.809-**, residente e domiciliada na Rua Herculano Correa, nº 127, Apto. 1403, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC; DANIELA BITTENCOURT PEZZINI, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.868.946 SESPDC/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.660.599-**, residente e domiciliada na Av. Márcio Ferreira de Mello e Silva, nº 55, Cond. Horizontal Praia Brava - Rua das Timbauvas, Residência nº 117, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí/SC; RAFAEL BITTENCOURT PEZZINI, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 330.854-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.899.229-**, residente e domiciliado na Rua Rafael da Rocha Pires, nº 2.399, Bairro Sambaqui, Florianópolis/SC; SOLANGE DE SOUZA ULLER, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 424.107 SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.101.189-**, casada em 31/12/1976, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.615/77 com ADEMIR LOURIVAL ULLER, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 199.035-7-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.545.909-**, ambos residentes e domiciliados na Av. Reinaldo Schmithausen, no 2455, bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC; ADELFI DE SOUZA, brasileiro, motorista, viúvo, portador da cédula de identidade no 4/R 570.152 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.503.259-**, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 80, bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC; SOLANDIA DE SOUZA BACCA, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 661.087 SESPDC/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.921.789-**, casada em 14/05/1994, pelo regime da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei no 6.515/77, com CELSO BACCA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 997.001 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.160.369-**, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Viajantes, no 62, bairro Gravatá, na cidade de Penha/SC; ADELFI DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***392804**-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.215.969-**, casado desde 22/04/2006 pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com ANDRÉA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01220974224-DETRAN-SC, inscrita no CPF sob o nº ***.314.159-**, ambos residentes e domiciliados na Rua José Rosa, nº 454, bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC; GUILHERME AGENOR DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02301648504-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.167.309-**, casado desde 17/09/2004 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com SUELLEN ALINE DA VEIGA, brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01916280402-DETRAN/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.055.189-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Vereador João Angelino Lopes Júnior, nº 133, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC; e PRISCILA LEONOR DE SOUZA KIZNER, brasileira, enfermeira, portadora do Registro Geral e CPF nº ***.278.469-** SESP/SC, casada desde 16/12/2022 com PATRICK REKELMI KIZNER, brasileiro, técnico em refrigeração, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02527301798-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.541.179-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Luísa Pereira Gonçalves, nº 67, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC e ADMILSON DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, radialista, portador do RG nº 3404881 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.506.489-**, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 78, Apto. 303, Ed. Icarai, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, mediante a apresentação da planta e memorial descritivo devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC em 09/03/2026, pelo Decreto nº 13.790, de 25/09/2025, e demais documentos relacionados ao art. 18 da Lei nº 6.766/79, foi-me postulado o assento do loteamento do terreno com a área de 167.374,85 metros quadrados, objeto da matrícula nº 80.795 (CNM: 104497.2.0080795-34) deste Ofício. O loteamento será composto por 474 lotes, divididos em 34 quadras, 36 ruas, 06 áreas institucionais e 01 área de preservação permanente. As demais características dos imóveis, contidas na documentação assinada pelo responsável técnico Sisostri Luiz Rocha, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina sob o nº 034567-3, A.R.T nº 4613402-0, estão arquivadas nesta Serventia à disposição do público. E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital, que será publicado em meio eletrônico, nos termos do art. 1.066 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, por três dias consecutivos, cumprindo salientar que, para a efetiva regularidade do ato, a veiculação deverá indicar, concomitantemente e de maneira vinculada, o presente edital e o desenho da área fracionada, PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação, conforme art. 19 da Lei nº 6.766/79. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado, ficando a documentação à disposição dos interessados neste Ofício, durante o horário de expediente. Itajaí, 26 de maio de 2026. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular TT 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA JOÃO BAUER, Nº 498 - LOJA 04 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP: 88301-500 FONE: (47) 3344-2755 - E-MAIL: contato@2riitajai.com.br- ATENDIMENTO: segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPIRANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC., - TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pela proprietário PEDRO SCHNEIDERS, inscrito no CPF sob o nº ***.398.119-**, residente e domiciliado na Linha Beato Roque, interior, no município de São João do Oeste, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 21.254 de sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPI)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade, situado na cidade de São João do Oeste, aprovado pelo Município de São João do Oeste, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve. Itapiranga, 26 de maio de 2026. Juscelane Maria Gauer Zimmermann Oficiala do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS ROSA**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº104848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 994292-0, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.235 . R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RECANTO DA PAZ, Nº570, LOTE 08-C, QUADRA 25, SÃO JOSE, ITAPOA/SC, CEP: 89361-174. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 6.695,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que PAULO FERMIANO TOMAZ, CPF ***.776.969-**, brasileiro, nascida em 31.10.1948, aposentado, viúvo, residente e domiciliado na Estrada Geral, sn, Bairro Morro Bonito, no Município de Jaguaruna-SC, inventariante representando o Espólio de ONDINA NILZA GOULART TOMAZ, CPF ***.936.989-**, conforme Escritura Publica de Declaração de Únicos Herdeiros e Nomeação de Inventariante, lavrada na Escrivania de Paz do Município de Sangão, Comarca de Jaguaruna-SC, livro 146, fls .087, datada de 12.05.2025, requereu o registro da retificação administrativa da descrição tabular da segunda área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel objeto da matrícula nº 4.318, desta serventia, localizado no Bairro Morro Bonito, no Município de Jaguaruna-SC, que terá sua área retificada para 4,823890 ha, ou seja, 48.238,90m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 69.274, em 06.04.2026. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, artigo 213 da Lei nº 6.015/73, sucedidas as buscas sem a identificação dos titulares de domínio do imóvel confrontante e coletada a anuência do ocupante, para a confrontação com a propriedade identificada como "ÁREA DE POSSE DE PAULO FERMIANO TOMAZ", ficam os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS através deste, NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede em Corupá/SC; requer com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 114.236 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 165-Leopoldo Otto Alfredo Wulff, distante 230,50m da Rua 110-Augusto Borchardt, bairro Bompland, perímetro urbano da cidade de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Corupá/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 253/2025 - Processo nº 379-25-CPA-DDA, expedida em 20/04/2026, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o Engenheiro Civil Jonathan Luan Marquardt - CREA/SC nº 224563-0. O desmembramento possui a área total de 1.200,00m² sendo constituído de 04 (quatro) parcelas e remanescente com 3.137,07m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Destinatário: espólio de Djanira de Oliveira, CPF ***.925.129-**, neste ato representado pela senhora Marilene de Oliveira, CPF ***.321.085-**. Endereço: Rua Blumenau, nº 295, bairro América, neste município de Joinville - CEP 89.204-250. Protocolo nº: 420.211 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis Prezada Sra. Marilene de Oliveira: A proprietária do imóvel situado na Rua Castro Alves, neste município de Joinville/SC, Unité Administradora de Bens Ltda, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 145.430, para que o terreno atualmente com área de 852,00 m², passe a conter a área de 835,83 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Destinatário: espólio de Antonio de Oliveira, CPF ***.937.499-**, neste ato representado pela senhora Terezinha Oliveira da Silva, CPF ***.817.749-**. Endereço: Rua Blumenau, nº 295, bairro América, neste município de Joinville - CEP 89.204-250. Protocolo nº: 420.211 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis Prezada Sra. Terezinha Oliveira da Silva: A proprietária do imóvel situado na Rua Castro Alves, neste município de Joinville/SC, Unité Administradora de Bens Ltda, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 145.430, para que o terreno atualmente com área de 852,00 m², passe a conter a área de 835,83 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis concluir o procedimento.

MELEIRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Lucas Eduardo de Souza, Oficial Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro - SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de H2Z COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ. 08.110.340/0001-87, com sede na Avenida Silvio Jorge Zanette, 575, sala 01, Bairro Zanette, Meleiro - SC, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (16.436,25m²) - situado na Rua 82 e Rua 94-A, Bairro Jardim Itália, Meleiro - SC, com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: com distância de 19,89 m e azimuth plano de 108°24'10", com a Matrícula nº 1.593 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC, de ODAIR BREMBATI e s.e. FABIANA ALAMINI PIAZZA BREMBATI; com distância de 16,00 m e azimuth plano de 108°24'10", com a Matrícula nº 1.594 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC, de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 17,14 m e azimuth plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.595 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de DANIEL DA SILVA; com distância de 12,05 m e azimuth plano de 108°24'10", com Rua 94 A; com distância de 21,17 m e azimuth plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.678 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE; com distância de 15,70 m e azimuth plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.679 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE; com distância de 15,70 m e azimuth plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.680 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE; com distância de 6,64 m e azimuth plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.681 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de SANDERLEI SPERFELD; extrema ao LESTE: com distância de 13,09 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.683 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de REGINALDO DA SILVA E S.E. LÉDIA BARROS DO NASCIMENTO DA SILVA; com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.684 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.685 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de EDIONE DEL MORO; com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.686 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de JONAS ZILLI e ELIZIANE DA ROSA BONFANTE ZILLI; com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.687 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de TIAGO DA SILVA; com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.688 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CARLOS HENRIQUE GOMES e JOANA COSTA ZANETTE; com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.689 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.690 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.691 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 20,70 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.692 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 0,95 m e azimuth plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.692 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA. SUL: com distância de 69,99 m e azimuth plano de 287°18'27", com MATR. 1.225 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ADÃO MEDEIROS ZEFERINO e s.e. SONIA BRISTOT ZEFERINO; com distância de 30,51 m e azimuth plano de 287°18'53", com MATR. 3.238 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ALCIONE DEL MORO e s.e. NIALVA NICE MEZARI DEL MORO e H2Z COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME. OESTE: com distância de 16,87 m e azimuth plano de 23°42'54", com MATR. 3.238 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ALCIONE DEL MORO e s.e. NIALVA NICE MEZARI DEL MORO e H2Z COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME; com distância de 135,73 m e azimuth plano de 203°36'37", com a Rua 82, com a Descrição detalhada do perímetro:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partindo do marco 18, situado no limite com a Rua 82 e com a Matrícula nº 1.593 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ODAIR BREMBATI e s.e. FABIANA ALAMINI PIAZZA BREMBATI, definido pela coordenada plana UTM 6809221.612 m Norte e 632424.673 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Matrícula nº 1.593 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ODAIR BREMBATI e s.e. FABIANA ALAMINI PIAZZA BREMBATI, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 19,89 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com a Matrícula nº 1.594 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 16,00 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.595 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de DANIEL DA SILVA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 17,14 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com Rua 94 A, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,05 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.678 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,17 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.679 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,70 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.680 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,70 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.681 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de SANDERLEI SPERFELD, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,64 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco ME02, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.683 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de REGINALDO DA SILVA E S.E. LÉDIA BARROS DO NASCIMENTO DA SILVA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 13,09 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.684 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.685 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de EDIONE DEL MORO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.686 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de JONAS ZILLI e ELIZIANE DA ROSA BONFANTE ZILLI, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.687 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de TIAGO DA SILVA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.688 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CARLOS HENRIQUE GOMES e JOANA COSTA ZANETTE, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.689 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.690 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.691 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.692 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,70 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco ME03, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.692 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 0,95 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 154, deste confrontando neste trecho com MATR. 1.225 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ADÃO MEDEIROS ZEFERINO e s.e. SONIA BRISTOT ZEFERINO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 69,99 m e azimuth plano de 287°18'27" chega-se ao marco 255, deste confrontando neste trecho com MATR. 3.238 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ALCIONE DEL MORO e s.e. NIALVA NICE MEZARI DEL MORO e H2Z COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 16,87 m e azimuth plano de 23°42'54" chega-se ao marco 256, deste confrontando neste trecho com MATR.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.238 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ALCIONE DEL MORO e s.e. NIALVA NICE MEZARI DEL MORO e H2Z COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 30,51 m e azimuth plano de 287°18'53" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com a Rua 82, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 135,73 m e azimuth plano de 203°36'37" chega-se ao marco 18, ponto inicial da descrição deste perímetro. MATRICULADO sob n. 4.791., Lº 2 RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro - SC e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR RODRIGUES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SORLENE FATIMA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440043420-3, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 50395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JOAO BARCELOS NR 1455 CASA 659 COND TERRA NOVA PALHOÇA I BELA VISTA PALHOCA SC 88132770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 4.456,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SORLENE FATIMA DE LIMA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SORLENE FATIMA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440043420-3, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 50395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JOAO BARCELOS NR 1455 CASA 659 COND TERRA NOVA PALHOÇA I BELA VISTA PALHOCA SC 88132770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 4.456,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE CORREA TAMBASCO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE CORREA TAMBASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSALINO SCHIMIDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771669287-6, firmada em 11/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0116894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2050 AP 304 BL.11 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88.132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 9.810,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSALINO SCHIMIDT**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE CORREA TAMBASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSALINO SCHIMIDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771669287-6, firmada em 11/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0116894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2050 AP 304 BL.11 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88.132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 9.810,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAIR TAVARES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAIR TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440060675-6, firmada em 27/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 56067, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLAVIO DE BIASI NR 776 AP 202 RESID MARIA BASILIO III BARRA DO ARIRI PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 2.452,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELLE VELOSO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881509**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441505412-6, firmada em 11/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 50648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO THEISEN JUNIOR NR 39 AP 304 BL 03 RESID ILHAS GREGAS ARIRIU PALHOCA SC 88135420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 3.144,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUZEBIO JUNIOR SOUZA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUZEBIO JUNIOR SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581472**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771868753-5, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0120027, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2050 AP 301 BL.22 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 10.565,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERLEY EUSTAQUIO DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº261674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY EUSTAQUIO DOS SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZIANE MAEBERG DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1047097-8, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.652 - R-23, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Laranjeiras, Casa nº 185, Lote nº 19, Quadra 08, Loteamento Parque Residencial Madri - Madri - Palhoca/SC. CEP:88136-331. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 13.784,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZIANE MAEBERG DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº261674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY EUSTAQUIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZIANE MAEBERG DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1047097-8, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.652 - R-23, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Laranjeiras, Casa nº 185, Lote nº 19, Quadra 08, Loteamento Parque Residencial Madri - Madri - Palhoca/SC. CEP:88136-331. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 13.784,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO LOLATTO MARTENDAL**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº264082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LOLATTO MARTENDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 53620164-9, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71419 / R4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMPOS NOVOS Nº29 APTº 101 - COND RES LOMAR IV BARRA DO ARIRIU PALHOCA SC CEP: 88134245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 7.429,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoca/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que ERLI TEREZINHA DA SILVA, brasileira, pensionista, divorciada (declara que não convive em união estável), CPF nº ***.849.799-**, residente e domiciliada na Rua Aldo Estacino Patrício nº83, Aririú, Palhoca - SC CEP: 88.135-031, requerer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob n. 255.857, possuidora há mais de 15 anos, do imóvel situado à rua Aldo Estacino Patrício, n. 83, Bairro Aririú, CEP: 88135-031, com área de 359,79 m² (trezentos e cinquenta e nove metros e setenta e nove centímetros quadrados) e perímetro de 76,80 m, com origem na matrícula n. 23.170, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: Partindo do vértice V1, definido pelas coordenadas E: 728.738,69m e N: 6.937.476,50m; confrontando com a RUA ALDO ESTACINO PATRÍCIO, segue com azimute 10° 46' 30.24" e distância de 22,32m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 728.742,86m e N: 6.937.498,43m; Lateral Direita: Partindo do vértice V2, definido pelas coordenadas N: E: 728.742,86m e N:6.937.498,43m; confrontando com terras de MARCELO RIBEIRO, MATRÍCULA 23.170 (ÁREA DE POSSE), segue com azimute 101° 54'32.57" e distância de 16,18m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 728.758,67m e N: 6.937.495,00m; Fundos: Partindo do vértice V3, definido pelas coordenadas E: 728.758,67m e N: 6.937.495,00m; confrontando com terras de ESPÓLIO DE ROGÉRIA DA SILVA, MATRÍCULA 23.170, segue com azimute 190° 50' 10.78" e distância de 22,15m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 728.754,51m e N: 6.937.473,24m; Lateral Esquerda: Partindo do vértice V4, definido pelas coordenadas E: 728.754,51m e N: 6.937.473,24m; confrontando com terras de GUSTAVO BARBOSA, JULIERMISON MATIAS MARQUES, BENONI MARCELINO, E CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, MATRÍCULA 109.115, segue com azimute 281° 37' 28,27" e distância de 16,15m até o vértice V1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fechando o perímetro. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Evarildo Ribas Do Nascimento, ART n. 9532684-0. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER a todos os interessados que Rabatz Administradora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.307.286/0001-02, depositou neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos de desmembramento, com área de 4.200,25 m², situado na rua Herculano Martins, s/nº, Nova Palhoça, Palhoça/SC, matriculado sob nº 115.750, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Rodrigo Batista dos Santos, CFT-BR - Nº 022423919-4. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER a todos os interessados que Laurení Stange Martins, inscrito no CPF nº ***.505.439-**, depositou neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos do desmembramento, com área de 1.589,88m², (mil e quinhentos e oitenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 176,38 metros,, situado no lado ímpar da rua Genoveva Generosa de Jesus, s/n., distante 86,46 metros da esquina formada pela rua Genoveva Generosa de Jesus com a rua Valdemiro João de Espindola, Aririu da Formiga, distrito Sede, Palhoça/SC, matriculado sob nº 127.339, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Angelo Acir Ferreira Júnior, CFT-BR nº 2504883221. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Jovita Aparecida Cesco, objeto da Matrícula n.º 1.938, situado na Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva n.º 743, bairro Santa Rosa, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art.º 213, 17, da Lei n.º 6.015/73, vem NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS do imóvel declarado na posse de JOSÉ ADAIR NIZER (CPF n.º ***.737.889-**) sem registro conhecido, confrontante ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, Centro de Porto União-SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de ROBSON DA ROCHA (CPF n.º ***.714.439-**) matriculado nesta serventia sob o n.º 10.310, situado na Localidade Colônia Escada, Município de Irineópolis/SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações, conforme levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 1 (uma) vez na internet.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art.º 213, 17, da Lei n.º 6.015/73, vem NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS do imóvel declarado na posse de PAULO AMADEUS ALVES (CPF n.º ***.413.799-**) sem registro conhecido, confrontante ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, Centro de Porto União-SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de JANETE ZAMBOSKI (CPF n.º ***.908.529-**), matriculado nesta serventia sob o n.º 14.320, situado na Localidade Serra Grande, município de Irineópolis, Comarca de Porto União/SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 1 (uma) vez na internet.

RIO NEGRINHO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ VICTOR ZONTA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de LOTEAMENTO PRIMOR RL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.189.073/0001-13, com sede na Rua Francisco Pauli, nº 451, sala 08, bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE LOTEAMENTO, denominado "LOTEAMENTO PRIMOR RL EMPREENDIMENTOS LTDA", no terreno urbano com a área de 28.258,24m², situado no lado par da Rua Augusto Moreira, Bairro Quitandinha, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 18.025 no Livro 02 deste Ofício; constituído de 43 lotes com a área total 14.913,37m², sem benfeitorias; constituído também de Área de Arruamento com 3.897,01m², Área Verde com 4.458,59m² e Área Comunitária com 4.989,27m². Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Civil Tiago Luy - CREA/SC nº 086721-0. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 22 de maio de 2026. Escrevente Substituto: ANDRÉ VICTOR ZONTA

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAQUIM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM - CNS: 108589

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM - SC - Edital de Parcelamento de Imóvel Urbano (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979) - Prazo para impugnação - 15 dias, constados da última publicação. Guilherme Stange, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim, FAZ SABER a todos os interessados que IRONI MARIA FONTANELLE, CPF n. ****.956.309-**, apresentou pedido de DESMEMBRAMENTO URBANO, que tem como objeto o imóvel da matrícula 21.580, do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício que corresponde a um terreno urbano, com a área superficial de 5.894,25 m², situado na Rua Antônio Oliveira Goulart, no município de São Joaquim/SC. O projeto foi aprovado pelo Decreto nº 842/2025 de 19/11/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC. Conforme documentos técnicos apresentados, o imóvel será desmembrado em 04 (quatro) glebas: a) "Área 01", com 4.298,61m²; b) "Área 02", com 505,74m²; c) "Área 03", com 544,08m²; d) "Área 04", com 545,82m². Para aprovação do pedido, apresentou requerimento e demais documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1.979, Eventuais interessados poderão visualizar ou requerer cópia por meio de certidão dos documentos que compõe o procedimento, para análise, diretamente na sede do Registro de Imóveis de São Joaquim/SC, que está localizado na Rua Major Jacinto Goulart, n 111, Centro, São Joaquim - SC. Da mesma forma, poderão apresentar impugnação do procedimento diretamente na sede no Registro de Imóveis ou através do endereço eletrônico: registro@risaojoaquim.com.br. Por fim, informa-se que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, será realizado o registro do desmembramento. O desenho de localização da área está anexo neste edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCIELE MENEZES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441253376-7, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 99165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TABELIAO QUINTINO DA SIL NR 311 APTO 101 VG POTECAAS SAO JOSE SC 88119320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 5.490,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADAIR ROSEMIRO MARTINS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA FERREIRA MARTINS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONNATHAN ROBERTO BERGER**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN BERGER**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Rafael Auro Nunes da Silva**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº370021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Rafael Auro Nunes da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179390803-0, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 151368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Francisco Junkes, nº24, Casa 01, Potecas, São Jose, SC, Cep:88119-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 5.853,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 413 do CNN-CNJ, que ELISABETE DE FARIA, inscrita no CPF sob o nº XXX.691.339-XX. REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 5.063,81m², que se encontra localizado na Rua João Honorato da Silveira, bairro Forquilhas, nesse município e comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a aproximadamente 20 anos. O imóvel possui como confinantes: a Rua João João Honorato da Silveira, o imóvel da matrícula nº 51.457 do Livro 2/RG do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José, de propriedade de Patrimônio Administração e Comercialização de Bens Ltda; o imóvel da matrícula nº 114.327 do Livro 2/RG do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José, de propriedade de Usicast - Indústria e Comércio Ltda; o imóvel da matrícula nº 2.648 do Livro 2/RG do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José, de propriedade de Janice Deschamps Rodrigues e outros. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 367.457 de 27 de fevereiro de 2026) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRA DOS SANTOS**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº10587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30130334-6, firmada em 13/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da Matrícula nº 38.616 do 1º Ofício, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moura, nº 1260, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 519.052,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NAIR NUNES DA SILVA**

WOLFGANG OTÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE STUHR, Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber, através do presente edital, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que tramita pedido de retificação de área, realizado por J.A LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.554.*** / 0001-49, com sede na Av. Leoberto Leal, 389, sala ático, 2º andar - Barreiros, São José/SC, neste ato representada por sua procuradora, BRUNA FARIAS DE BORBA, advogada regularmente inscrita nos quadros da OAB/SC sob nº 48.869, inscrita no CPF sob nº 057.***.869-**, com endereço profissional em São José/SC, do imóvel registrado no Livro 2/RG, Matrícula nº 27.044 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, atualmente pertencente à circunscrição deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 763,95m², situado na Rua Heriberto Hulse nº 1328A, bairro Barreiros, neste município e comarca de São José/SC, CEP sob n. 88.110-010. Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam intimadas NAIR NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 112.***.339-**, e MARLY DA SILVA PINTO, inscrita no CPF sob nº 018.***.659-**, na qualidade de confrontantes, para se manifestarem sobre o presente pedido, protocolado nesta Serventia sob o nº 10.351. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição das intimadas na recepção deste Ofício Imobiliário. O prazo para impugnação é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLY DA SILVA PINTO**

WOLFGANG OTÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE STUHR, Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber, através do presente edital, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que tramita pedido de retificação de área, realizado por J.A LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.554.*** / 0001-49, com sede na Av. Leoberto Leal, 389, sala ático, 2º andar - Barreiros, São José/SC, neste ato representada por sua procuradora, BRUNA FARIAS DE BORBA, advogada regularmente inscrita nos quadros da OAB/SC sob nº 48.869, inscrita no CPF sob nº 057.***.869-**, com endereço profissional em São José/SC, do imóvel registrado no Livro 2/RG, Matrícula nº 27.044 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, atualmente pertencente à circunscrição deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 763,95m², situado na Rua Heriberto Hulse nº 1328A, bairro Barreiros, neste município e comarca de São José/SC, CEP sob n. 88.110-010. Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam intimadas NAIR NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 112.***.339-**, e MARLY DA SILVA PINTO, inscrita no CPF sob nº 018.***.659-**, na qualidade de confrontantes, para se manifestarem sobre o presente pedido, protocolado nesta Serventia sob o nº 10.351. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição das intimadas na recepção deste Ofício Imobiliário. O prazo para impugnação é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVES**

Beatriz Luiza Goedert de Campos, oficial do 3º Registro De Imóveis De São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº4469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Salas 16, 17 e 18 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016917900-0, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.06 e R. 07 da Matrícula nº 77.661, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Governador Irineu Bornhausen, nº 830, Apto de nº 104, Residencial Morada Do Sol, Bloco I-1, Campinas, São José/SC, CEP: 88101-300.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.563,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Beatriz Luiza Goedert de Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

DANIEL POLETTTO CHU, Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, a todos quanto possa interessar, que para ciência dos interessados em cumprimento do disposto no artigo 19 da Lei 6.766/79 e demais legislações aplicáveis à espécie, FAZ PÚBLICO que TEREZA MARIA CARVALHO CPF***.348.539-**, LIGIA APARECIDA DE CARVALHO CPF***.691.739-**, ANE MERY DE CARVALHO CPF***.691.909-**, EVERTON DE CARVALHO CPF***.500.959-**, requerentes do DESMEMBRAMENTO, depositaram nesta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Travessa São Pedro n 938, Sala 01, Centro de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, e-mail: cartorioslo.registro@gmail.com, sendo que todos os documentos e procedimento integral se encontram à disposição dos interessados na sede da Serventia, no endereço mencionado. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO M: 23.405- Chácara números três (03), quatro (04), cinco (05) e seis (06) com área total de vinte oito mil, seiscentos e setenta e nove metros e setenta e três decímetros quadrados (28.679,73m²), localizadas na Comunidade Centro, Município e Comarca de São Lourenço do Oeste, Município de São Lourenço do Oeste/SC, com as medidas e confrontações descritas no memorial apresentado. Cujo desenho de localização e desmembramento proposto segue em anexo ao final, de propriedade da acima identificada, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL que será publicado, na forma da Lei, no Edital Eletrônico no site registrodeimoveis.org.br, por três (03) dias consecutivos, ciente aos interessados, que o prazo para impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas é de quinze (15) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a contar da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o Registro do Mencionado desmembramento. Nada mais havendo, para que não se alegue desconhecimento, dou por passado e tornado público na cidade de São Lourenço do Oeste Santa Catarina, Daniel Poletto Chu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SEARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS LAURI GIARETTA**

Nathália Simões Periquito, oficial do Registro de Imóveis de Seara, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº73485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS LAURI GIARETTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEISA FRANCIELI BONATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 21, Centro Seara SC CEP 89770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013171180-7, firmada em 06/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.566/R.4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 436, Lote 191-A - Desmembramento Lauri Giaretta, Bairro Centro, Seara/SC, CEP 89778-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 5.179,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEARA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISA FRANCIELI BONATTO**

Nathália Simões Periquito, oficial do Registro de Imóveis de Seara, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº73485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS LAURI GIARETTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEISA FRANCIELI BONATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 21, Centro Seara SC CEP 89770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013171180-7, firmada em 06/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.566/R.4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 436, Lote 191-A - Desmembramento Lauri Giaretta, Bairro Centro, Seara/SC, CEP 89778-000. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 5.179,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEARA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

SOMBRIIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIIO - CNS: 108977

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que os proprietários, NADIR PEREIRA DE VARGAS, CPF XXX.218.429-XX e LUIS AMÉRICO, CPF N° XXX.599.399-XX, depositaram, nesta serventia, sob protocolo 174.967, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do desmembramento, referente ao imóvel urbano, situado na Estrada Geral Almiro Manoel de Souza, Município de Balneário Gaivota/SC, com área de 40.402,42m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MC-02, de coordenadas N 6.777.508,89m e E 636.241,51m; deste, segue confrontando com propriedade de Cláudio Almeida Bizarro (Matrícula 38.855), com os seguintes azimutes e distâncias: 127°45'51" e 334,43 m até o vértice MC-03, de coordenadas N 6.777.304,08m e E 636.505,89m; 127°43'19" e 344,21 m até o vértice AV-06, de coordenadas N 6.777.093,48m e E 636.778,16m; deste, segue confrontando com Lagoa de Fora, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°17'36" e 25,39 m até o vértice AV-07, de coordenadas N 6.777.083,68m e E 636.754,74m; 249°18'30" e 9,40 m até o vértice AV-08, de coordenadas N 6.777.080,36m e E 636.745,95m; 261°02'47" e 9,45 m até o vértice AV-09, de coordenadas N 6.777.078,89m e E 636.736,62m; 252°11'06" e 10,23 m até o vértice AV-10, de coordenadas N 6.777.075,76m e E 636.726,88m; 254°34'00" e 10,15 m até o vértice AV-11, de coordenadas N 6.777.073,06m e E 636.717,10m; 282°39'20" e 29,39 m até o vértice LFMQ-P-465, de coordenadas N 6.777.079,50m e E 636.688,42m; deste, segue confrontando com propriedade de Morada da Lagoa Administradora de Bens Ltda (Matrícula 92.663), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'28" e 112,13 m até o vértice LFMQ-P-466, de coordenadas N 6.777.149,62m e E 636.600,92m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota, (Matrícula 92.760), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°43'16" e 42,35 m até o vértice '0=PP, de coordenadas N 6.777.176,11m e E 636.567,88m; deste, segue confrontando a Rua Projetada G (Matrícula 92.770), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°40'29" e 12,00 m até o vértice Vértice 1, de coordenadas N 6.777.183,61m e E 636.558,51m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.759), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'55" e 50,00 m até o vértice LFMQ-V-473, de coordenadas N 6.777.214,88m e E 636.519,50m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada F (Matrícula 92.769), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'43" e 12,01 m até o vértice LFMQ-V-472, de coordenadas N 6.777.222,39m e E 636.510,13m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.758), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°41'57" e 50,00 m até o vértice LFMQ-V-471, de coordenadas N 6.777.253,65m e E 636.471,11m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada E (Matrícula 92.768), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°44'31" e 12,00 m até o vértice LFMQ-V-470, de coordenadas N 6.777.261,16m e E 636.461,75m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.757), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'40" e 61,00 m até o vértice LFMQ-V-469, de coordenadas N 6.777.299,31m e E 636.414,15m; deste, segue confrontando com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Projetada C (Matrícula 92.765), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'16" e 11,99 m até o vértice LFMQ-V-468, de coordenadas N 6.777.306,81m e E 636.404,79m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.756), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'29" e 50,00 m até o vértice LFMQ-V-467, de coordenadas N 6.777.338,08m e E 636.365,77m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada B (Matrícula 92.764), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'43" e 12,01 m até o vértice LFMQ-V-466, de coordenadas N 6.777.345,59m e E 636.356,40m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.755), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'50" e 66,19 m até o vértice LFMQ-V-465, de coordenadas N 6.777.386,99m e E 636.304,75m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada A (Matrícula 92.763), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°40'29" e 12,00 m até o vértice LFMQ-V-464, de coordenadas N 6.777.394,49m e E 636.295,38m; deste, segue confrontando com o Lote 09 Quadra 09, de propriedade de RH Imóveis Ltda (Matrícula 92.695), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'47" e 26,86 m até o vértice LFMQ-P-464, de coordenadas N 6.777.411,29m e E 636.274,42m; deste, segue confrontando com propriedade de Quintino Barbosa Domingos (Matrícula 95.173), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°54'24" e 99,72 m até o vértice MC-01, de coordenadas N 6.777.473,92m e E 636.196,82m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Almiro Manoel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°57'24" e 56,75 m até o vértice MC-02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; registrado sob nº 96.476, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 057/2025, em 15 de dezembro de 2025, pela Prefeitura do Município de Balneário Gaivota/SC, o loteamento será composto por 02 (duas) áreas, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. Eventuais impugnações ao registro do desmembramento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações será feito o registro do loteamento. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDREIA PEREIRA DE SOUZA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDREIA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441781296-6, firmada em 12/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 39852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE PARISE NR 354 CS 03 PRACA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 3.733,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DA SILVA MARQUES**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº108841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929584**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9091717--, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 03 matrícula nº 46284, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SOBRADO N 05, LOTE 04, QUADRA 04, RESIDENCIAL JD VIII, RUA MARIA ELZA DA SILVA N 15, PARQUE RESIDENCIAL GUMERCINDO LEMOS, JOAIA TIJUCAS /SC - CEP: 88200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.394,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIELSON DE JESUS SANTOS**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOURIELSON DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283365**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553536899-5, firmada em 01/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 37603, Matrícula 37712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EMILIA RAMOS NR 0 002 2A VG55 XV DE NOVEMBRO TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 49.001,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

TURVO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL: João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao RESIDENCIAL NONNA IDA, executado sobre o imóvel urbano, de propriedade de RESIDENCIAL NONNA IDA SPE LTDA, CNPJ - **.195.715/0001-**, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (14.629,27m²), situado na Rua Zeferino Crepaldi, no bairro Vila Marchesini, município de Timbé do Sul/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 55, de coordenadas N 6.809.730,438m e E 612.103,206m; deste segue confrontando com a RUA ZEFERINO CREPALDI, com azimute de 205°07'17" por uma distância de 6,49m em curva com raio de 10,00m até o vértice 57, de coordenadas N 6.809.724,666m e E612.100,500m; deste segue confrontando com a RUA ZEFERINO CREPALDI, com azimute de 223°42'31" por uma distância de 19,41m até o vértice 58, de coordenadas N 6.809.710,635m e E612.087,087m; deste segue confrontando com a RUA ZEFERINO CREPALDI, com azimute de 232°01'37" por uma distância de 1,56m até o vértice 59, de coordenadas N 6.809.709,676m e E612.085,859m; deste segue confrontando com Lote 19, com azimute de 1°41'17" por uma distância de 7,70m em curva com raio de 5,00m até o vértice 63, de coordenadas N 6.809.717,371m e E612.086,085m; deste segue confrontando com Lote 19, com azimute de 311°20'58" por uma distância de 10,67m até o vértice 62, de coordenadas N 6.809.724,418m e E612.078,078m; deste segue confrontando com Lote 19, com azimute de 221°20'58" por uma distância de 25,00m até o vértice 61, de coordenadas N 6.809.705,650m e E612.061,562m; deste segue confrontando com Lote 20, com azimute de 311°20'58" por uma distância de 42,42m até o vértice 74, de coordenadas N 6.809.733,676m e E612.029,716m; deste segue confrontando com Lote 20, com azimute de 299°54'22" por uma distância de 62,64m até o vértice 73, de coordenadas N 6.809.764,907m e E611.975,417m; deste segue confrontando com a propriedade de SERGIO MONÇANI E JOVÂNIA APARECIDA BARDINI MATRÍCULA Nº 12.716 DO CRI DE TURVO/SC), com azimute de 1°55'44" por uma distância de 148,97m até o vértice 4, de coordenadas N 6.809.913,797m e E611.980,431m; deste segue confrontando com Lote 1, com azimute de 91°55'44" por uma distância de 25,00m até o vértice 3, de coordenadas N 6.809.912,956m e E612.005,417m; deste segue confrontando com Lote 1, com azimute de 1°55'44" por uma distância de 10,84m até o vértice 2, de coordenadas N 6.809.923,793m e E612.005,782m; deste segue confrontando com Lote 1, com azimute de 329°39'47" por uma distância de 5,34m em curva com raio de 5,00m até o vértice 1, de coordenadas N 6.809.928,400m e E612.003,086m; deste segue confrontando com a RUA ROCCO GHELERE, com azimute de 117°23'50" por uma distância de 26,58m até o vértice 11, de coordenadas N 6.809.916,168m e E612.026,687m; deste segue confrontando com Lote 25, com azimute de 239°39'47" por uma distância de 8,46m em curva com raio de 5,00m até o vértice 10, de coordenadas N 6.809.911,897m e E612.019,390m; deste segue confrontando com Lote 25, com azimute de 181°55'44" por uma distância de 12,61m até o vértice 9, de coordenadas N 6.809.899,290m e E612.018,965m; deste segue confrontando com Lote 25, com azimute de 91°55'44" por uma distância de 25,00m até o vértice 8, de coordenadas N 6.809.898,449m e E612.043,951m; deste segue confrontando com Lote 1, com azimute de 181°55'44" por uma distância de 21,27m até o vértice 14, de coordenadas N 6.809.877,195m e E612.043,235m; deste segue confrontando com Lote 2, com azimute de 181°55'44" por uma distância de 14,73m até o vértice 20, de coordenadas N 6.809.862,469m e E612.042,739m; deste segue confrontando com Lote 2, com azimute de 163°35'01" por uma distância de 1,16m até o vértice 19, de coordenadas N 6.809.861,357m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e E612.043,067m; deste segue confrontando com Lote 3, com azimute de 163°35'01" por uma distância de 12,09m até o vértice 22, de coordenadas N 6.809.849,758m e E612.046,484m; deste segue confrontando com Lote 4, com azimute de 163°35'01" por uma distância de 7,03m até o vértice 25, de coordenadas N 6.809.843,013m e E612.048,471m; deste segue confrontando com Lote 4, com azimute de 150°00'11" por uma distância de 5,37m até o vértice 24, de coordenadas N 6.809.838,366m e E612.051,154m; deste segue confrontando com Lote 5, com azimute de 150°00'11" por uma distância de 12,82m até o vértice 28, de coordenadas N 6.809.827,260m e E612.057,565m; deste segue confrontando com Lote 6, com azimute de 150°00'11" por uma distância de 6,53m até o vértice 31, de coordenadas N 6.809.821,607m e E612.060,829m; deste segue confrontando com Lote 6, com azimute de 160°34'32" por uma distância de 5,98m até o vértice 30, de coordenadas N 6.809.815,964m e E612.062,819m; deste segue confrontando com Lote 7, com azimute de 160°34'32" por uma distância de 10,14m até o vértice 35, de coordenadas N 6.809.806,405m e E612.066,189m; deste segue confrontando com Lote 7, com azimute de 163°10'18" por uma distância de 2,04m até o vértice 34, de coordenadas N 6.809.804,454m e E612.066,779m; deste segue confrontando com Lote 8, com azimute de 163°10'18" por uma distância de 12,32m até o vértice 37, de coordenadas N 6.809.792,662m e E612.070,346m; deste segue confrontando com Lote 9, com azimute de 163°10'18" por uma distância de 8,85m até o vértice 41, de coordenadas N 6.809.784,187m e E612.072,909m; deste segue confrontando com Lote 9, com azimute de 170°55'50" por uma distância de 3,52m até o vértice 40, de coordenadas N 6.809.780,714m e E612.073,464m; deste segue confrontando com Lote 10, com azimute de 170°55'50" por uma distância de 6,51m até o vértice 45, de coordenadas N 6.809.774,288m e E612.074,489m; deste segue confrontando com Lote 10, com azimute de 174°08'24" por uma distância de 5,50m até o vértice 44, de coordenadas N 6.809.768,814m e E612.075,051m; deste segue confrontando com Lote 11, com azimute de 174°20'03" por uma distância de 12,00m até o vértice 47, de coordenadas N 6.809.756,873m e E612.076,236m; deste segue confrontando com Lote 12, com azimute de 264°00'36" por uma distância de 9,43m até o vértice 53, de coordenadas N 6.809.755,889m e E612.066,857m; deste segue confrontando com Lote 12, com azimute de 154°36'50" por uma distância de 4,26m até o vértice 52, de coordenadas N 6.809.752,041m e E612.068,683m; deste segue confrontando com Lote 12, com azimute de 143°28'52" por uma distância de 2,52m em curva com raio de 6,00m até o vértice 51, de coordenadas N 6.809.750,014m e E612.070,184m; deste segue confrontando com Lote 12, com azimute de 131°20'58" por uma distância de 7,90m até o vértice 50, de coordenadas N 6.809.744,794m e E612.076,115m; deste segue confrontando com Lote 13, com azimute de 131°20'58" por uma distância de 25,19m até o vértice 56, de coordenadas N 6.809.728,151m e E612.095,027m; deste segue confrontando com Lote 13, com azimute de 74°22'40" por uma distância de 8,49m até o vértice 55, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inscrições Imobiliárias nºs 01.07.101.0202, 01.07.101.0242, 01.07.101.0161, 01.07.101.0069, 01.07.101.0222, 01.07.101.0282, 01.07.101.0185, 01.07.101.0173, 01.07.101.0149, 01.07.101.0136, 01.07.101.0123, 01.07.101.0111, 01.07.101.0099, 01.07.101.0088, 01.07.101.0076, 01.07.101.0063, 01.07.101.0049 e 01.07.101.0023, MATRICULADO sob nº 35.419, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUBICI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIGUEL RIBEIRO PESSOA**

ELISABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2.706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala nº 203, Esquina, Urubici-SC, tel. (49) 3278 5556, em cumprimento ao par. 13

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do CNGFE/SC, NOTIFICA os senhores MIGUEL RIBEIRO PESSOA, e sua esposa JOCELY NUNES PESSOA (sem dados pessoais), que se encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, formulado por JOÃO VALDIR DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, inscrita no CPF sob n.º ***.100.389-**, e sua esposa ROSANGELA MIGUEL ARSENIO DE OLIVEIRA, brasileiro, professora, e inscrita no CPF MF sob o nº ***.586.579-**, residentes e domiciliados na Rua Edmundo Ribeiro Rodrigues, nº 458, Centro, Urubici, SC, no protocolo de registro 39.560, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 622,00 m², situado a Rua Edmundo Ribeiro Rodrigues, Centro, Urubici, SC, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: há no imóvel uma residência com aproximadamente 220,00 m². O imóvel usucapiendo não possui matrícula, entretanto faz confrontação com a matrícula 1673 de propriedade de Miguel Ribeiro Pessoa e sua esposa Jocely Nunes Pessoa, os quais não prestaram anuência, razão pela qual notifica-se estes confrontantes. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelos notificados, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do Ofício de Registro de Imóveis de Urubici, SC ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para riurubici@gmail.com. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O Ofício de Registro de Imóveis de Urubici está localizado Av. Rodolfo Andermann, 2.706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala nº 203, Esquina, Urubici-SC, tel. (49) 3278 5556. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICPBrasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP). Eu, Vanessa Souza Goulart - Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOCELY NUNES PESSOA**

ELISABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2.706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala nº 203, Esquina, Urubici-SC, tel. (49) 3278 5556, em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do CNGFE/SC, NOTIFICA os senhores MIGUEL RIBEIRO PESSOA, e sua esposa JOCELY NUNES PESSOA (sem dados pessoais), que se encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, formulado por JOÃO VALDIR DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, inscrita no CPF sob n.º ***.100.389-**, e sua esposa ROSANGELA MIGUEL ARSENIO DE OLIVEIRA, brasileiro, professora, e inscrita no CPF MF sob o nº ***.586.579-**, residentes e domiciliados na Rua Edmundo Ribeiro Rodrigues, nº 458, Centro, Urubici, SC, no protocolo de registro 39.560, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 622,00 m², situado a Rua Edmundo Ribeiro Rodrigues, Centro, Urubici, SC, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: há no imóvel uma residência com aproximadamente 220,00 m². O imóvel usucapiendo não possui matrícula, entretanto faz confrontação com a matrícula 1673 de propriedade de Miguel Ribeiro Pessoa e sua esposa Jocely Nunes Pessoa, os quais não prestaram anuência, razão pela qual notifica-se estes confrontantes. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelos notificados, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do Ofício de Registro de Imóveis de Urubici, SC ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para riurubici@gmail.com). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O Ofício de Registro de Imóveis de Urubici está localizado Av. Rodolfo Andermann, 2.706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala nº 203, Esquina, Urubici-SC, tel. (49) 3278 5556. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICPBrasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP). Eu, Vanessa Souza Goulart - Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 23/02/2026 sob o nº 83.563, o requerimento de Usucapião Extrajudicial contendo: I - NOME E QUALIFICAÇÃO DO USUCAPIENTE: ABÍLIO BISPO DE SOUZA FILHO, CI/RG nº 01.132.384-1 SSP/SE, CPF nº ***.323.625-**, residente na Rua Fábio Souza Santos, nº 29, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP 49072-250; II - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Fábio Souza Santos, nº 29, Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP 49072-250. Onde suas respectivas coordenadas geográficas são: 10°53'57"se 37°03'40"W, ocupando uma área total de 221,31m; Sobre o terreno encontra-se uma edificação de três pavimentos, em alvenaria de tijolo cerâmico, estrutura de concreto armado, cobertura em telha cerâmica e telha de fibrocimento, com uma área construída total de 678,80m². Essa edificação está dividida da seguinte forma; 1º pavimento (térreo), encontram-se uma casa com os seguintes ambientes: 2 quartos sendo um com (14,13m) e o outro com (9,30m), uma sala/cozinha com (24,42m²), uma área de serviço com 25,62m² e um banheiro com (3,17m) - Um galpão com (62,81m), uma garagem com (34,81m) e uma escada que dar acesso ao segundo pavimento. 2º pavimento (1º andar), encontram-se 3 casas e uma escada que dar acesso ao terceiro pavimento. As casas encontram-se dividida da seguinte forma, a casa localizada no lado sul ou fundo da casa, tem os seguintes ambientes; uma sala com (15m), uma cozinha com (14,18m), um banheiro com (4,27m), uma área de serviço com (6,20m) e dois quartos onde um tem (12,29m) e o outro tem (8,54m); A casa posicionada no meio encontra-se com os seguintes ambientes: uma sala com (9,24m), uma cozinha com (6,44m), uma área de serviço com (5,61m), um banheiro com (3,57m) e dois quartos um com (12,87m) e o outro com (10,23m); o quarto situado ao norte da casa ou parte da frente encontra-se os seguintes ambientes: uma sala com (14,58m), uma cozinha com (8,70m), uma área de serviço com (4,16m), um banheiro com (2,70m), dois quartos um com (10,70m) e o outro com (10,85m) e uma varanda com (13,91m). 3º pavimento (2º andar), encontram-se 3 casas. As casas encontram-se dividida da seguinte forma, a casa localizada no lado sul ou fundo da casa, tem os seguintes ambientes: uma sala com (15m), uma cozinha com (14,18m), um banheiro com (4,27m), uma área de serviço com (6,20m) e dois quartos onde um tem (12,29m) e o outro tem (8,54m); A casa posicionada no meio encontra-se com os seguintes ambientes: uma sala com (9,24m), uma cozinha com (6,44m), uma área de serviço com (5,61m), um banheiro com (3,57m) e dois quartos um com (12,87m) e o outro com (10,23m); o quarto situado ao norte da casa ou parte da frente encontra-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os seguintes ambientes: uma sala com (14,58m), uma cozinha com (8,70m), uma área de serviço com (2,96m), um banheiro com (2,70m), dois quartos um com (10,70m) e o outro com (10,85m) e uma varanda com (13,91m). O terreno tem uma área total de 221,31m, com a frente medindo 7,60m, com o fundo medindo 11,59m, com a largura esquerdo medindo 22,33m e com a largura do lado direito medindo 25,25; III - NOMES DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS: DEMOSTHENES VIEIRA SANTOS e MAWA JOSÉ LIMA DA SILVA; IV - TIPO DE USUCAPIÃO E O TEMPO DE POSSE: A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. No tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do parágrafo único do art. 1.238, Caput, do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse ininterrupta, independente de justo título e boa-fé; o prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a 10 anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE GUSTAVO ALVES DA SILVA SANTOS**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ANDRE GUSTAVO ALVES DA SILVA SANTOS (***.438.965-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12), referente ao imóvel: Apartamento nº 401, do Bloco B, Condomínio Residencial Recanto das Palmeiras, sito á rua Jasiel de Brito Cortês nº 655, no Bairro Jabotiana, nesta cidade,, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 028071, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01518350C.

6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VALQUIRIA ALVES CHAGAS**

Eu, LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL, Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: EDILMA DE BRAZ PALMEIRA, brasileira, solteira e não é partícipe de união estável, maior, capaz, servidora pública, portadora da CI nº 1364806-SSP/SE, CPF nº ***.536.015-**, com residência e domicílio na Rua Itabaiana, nº 820, Edifício Veleiro, Ap.702, CEP: 49015-110, Centro, nesta Capital, o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial na modalidade ORDINÁRIA, conforme art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de 11 (onze) anos, autuado sob o Protocolo nº 129222 nesta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Dom Bosco, nº 05, Bairro Cirurgia, em Aracaju/SE, CEP: 49055-230. O terreno perfaz uma área total de 105,76 m' e a casa perfaz uma área construída de 76,95m². A frente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mesma mede 4,10m, o lado direito (direção norte) mede 34,60m, lado esquerdo (direção sul) mede 33,20m e fundo mede 2,82, limitando-se ao Leste com a casa nº 114, localizado na Rua Maruim, ao Oeste com a Rua Dom Bosco; ao Norte com a casa nº 1; e ao Sul com a casa nº 9. A planta e memorial descritivo foram elaborados por Janice Daniele Moura Freitas Santos, CREA Nº 2716321965, ART OBRA/SERVIÇO Nº SE20240387661. O imóvel acima descrito encontra-se transcrito sob nº 18.096, fls. 270, Livro 3-V da 2ª Circunscrição Imobiliária, de propriedade de Walkyria Alves Chagas, CPF nº ***.352.365-**. Por meio do presente edital, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, fica(m) devidamente NOTIFICADO(S): WALKYRIA ALVES CHAGAS, CPF nº ***.352.365-** e/ou seus sucessores, na qualidade de "Parte(s) Interessada(s)/Titular(es) de direito(s)" do referido procedimento, tendo em vista infrutífera notificação pessoal, estando o(s) intimado(s) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, pela falta de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados para o devido reconhecimento da Usucapião, conforme preceitua o Art. 408 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimado(s) a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@6oficiodearacaju.com.br ou na forma de correspondência postal ao endereço: Rua Itabaiana, nº 177, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, com as razões de sua discordância no prazo legal de 15 dias subsequentes ao da publicação, advertido(s) de que decorrido o prazo sem impugnações implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião pretendida. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

CRISTINAPOLIS/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINAPOLIS - CNS: 110817

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O REGISTRADOR TITULAR DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, JOSE BENITO LEAL SOARES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Sergipe. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, com protocolo n. 107, em 29/09/2025, o requerimento pelo qual: NADIR DA SILVA FREITAS, brasileira, declara ser absolutamente capaz, natural de Campo Formoso/BA, nascida em 15/05/1982, filha de Moysés de Freitas Melo e Anailde Batista da Silva, declara ser solteira, lavradora, portadora do RG n.º 12.656.726-36, expedido pela SSP/BA, em 15/02/2019, inscrita no CPF/MF n.º ***.558.635-**, residente e domiciliada no Povoado Japão, S/N, Zona Rural, em Tomar do Gerú/SE, CEP: 49280-000, representado pelo advogado(a): GABRIELA SOARES SANTOS CLEMENTINO, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira da OAB/SE n.º 13.426 e inscrita no CPF nº ***.003.735-**, com endereço profissional na Rua José Baldoíno dos Santos, n.º 12, Centro, Tomar do Geru/SE, CEP: 49280-000, e-mail para notificação: gssclementino@gmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: rural, situado no Povoado Japão, S/N, Zona Rural, em Tomar do Gerú/SE, medindo área total de 7,8269 hectares, com perímetro de 1.360,55m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TBOR-P-23367, de coordenadas (Longitude: - 37°48'05,982", Latitude: -11°21'07,363" e Altitude: 119,36 m); ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal e Municipal, com o seguinte azimuth e distância: 90°59' e 8,83 m até o vértice TBOR-P-23368, (Longitude: -37°48'05,691", Latitude: -11°21'07,368" e Altitude: 118,89 m); com o seguinte azimuth e distância: 106°06' e 11,96 m até o vértice TBOR-P-23369, (Longitude: - 37°48'05,312", Latitude: -11°21'07,476" e Altitude: 118,11 m); com o seguinte azimuth e distância: 114°28' e 33,82 m até o vértice TBOR-P-23370, (Longitude: -37°48'04,297", Latitude: -11°21'07,932" e Altitude: 117,50 m); com o seguinte azimuth e distância: 122°19' e 22,75 m até o vértice TBOR-P-23371, (Longitude: -37°48'03,663", Latitude: -11°21'08,328" e Altitude: 116,96 m); com o seguinte azimuth e distância: 133°25' e 24,72 m até o vértice TBOR-P-23372, (Longitude: -37°48'03,071", Latitude: -11°21'08,881" e Altitude: 116,86 m); com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguinte azimuth e distância: 138°28' e 27,21 m até o vértice TBOR-P-23373, (Longitude: -37°48'02,476", Latitude: -11°21'09,544" e Altitude: 116,84 m); com o seguinte azimuth e distância: 124°02' e 4,39 m até o vértice TBOR-P-23374, (Longitude: -37°48'02,356", Latitude: -11°21'09,624" e Altitude: 116,88 m); com o seguinte azimuth e distância: 114°42' e 42,92 m até o vértice TBOR-P-23375, (Longitude: -37°48'01,070", Latitude: -11°21'10,208" e Altitude: 119,18 m); com o seguinte azimuth e distância: 119°31' e 72,76 m até o vértice TBOR-P-23376, (Longitude: -37°47'58,982", Latitude: -11°21'11,375" e Altitude: 119,49 m); com o seguinte azimuth e distância: 212°21' e 34,96 m até o vértice TBOR-P-23377, (Longitude: -37°47'59,599", Latitude: -11°21'12,336" e Altitude: 117,66 m); com o seguinte azimuth e distância: 115°16' e 39,87 m até o vértice TBOR-P-23378, (Longitude: -37°47'58,410", Latitude: -11°21'12,890" e Altitude: 117,14 m); com o seguinte azimuth e distância: ; deste, segue confrontando com Fazenda Japão Posse de Laerte Alves Correia CPF: ***.715.565-** Posse de Vando Guimaraes dos Santos CPF: ***.026.795-**, com o seguinte azimuth e distância: 203°08' e 50,06 m até o vértice TBOR-P-23379, (Longitude: -37°47'59,059", Latitude: -11°21'14,388" e Altitude: 114,49 m); com o seguinte azimuth e distância: 187°36' e 107,39 m até o vértice TBOR-P-23380, (Longitude: -37°47'59,528", Latitude: -11°21'17,852" e Altitude: 110,32 m); com o seguinte azimuth e distância: 140°32' e 9,35 m até o vértice TBOR-P-23381, (Longitude: -37°47'59,332", Latitude: -11°21'18,087" e Altitude: 111,60 m); com o seguinte azimuth e distância: 119°58' e 32,59 m até o vértice TBOR-P-23382, (Longitude: -37°47'58,401", Latitude: -11°21'18,617" e Altitude: 111,38 m); com o seguinte azimuth e distância: 127°40' e 6,59 m até o vértice TBOR-P-23383, (Longitude: -37°47'58,229", Latitude: -11°21'18,748" e Altitude: 110,65 m); com o seguinte azimuth e distância: ; deste, segue confrontando com Área de Reserva 01 PA Espirito Santo - Parcela 01, com o seguinte azimuth e distância: 231°40' e 18,43 m até o vértice TBOR-P-23384, (Longitude: -37°47'58,706", Latitude: -11°21'19,120" e Altitude: 111,06 m); com o seguinte azimuth e distância: 157°52' e 43,22 m até o vértice TBOR-P-23385, (Longitude: -37°47'58,169", Latitude: -11°21'20,423" e Altitude: 112,83 m); com o seguinte azimuth e distância: ; deste, segue confrontando com Lote 11- PA Espirito Santo André Leonor dos Santos CPF: ***.477.915-**, com o seguinte azimuth e distância: 247°27' e 36,64 m até o vértice TBOR-P-23386, (Longitude: -37°47'59,285", Latitude: -11°21'20,880" e Altitude: 113,20 m); com o seguinte azimuth e distância: 252°47' e 21,30 m até o vértice TBOR-P-23387, (Longitude: -37°47'59,956", Latitude: -11°21'21,085" e Altitude: 113,22 m); com o seguinte azimuth e distância: ; deste, segue confrontando com Posse de Maria José dos Santos Florencia CPF: ***.617.025-**, com o seguinte azimuth e distância: 257°45' e 71,17 m até o vértice TBOR-P-23388, (Longitude: -37°48'02,250", Latitude: -11°21'21,576" e Altitude: 0,00 m); com o seguinte azimuth e distância: 341°52' e 52,34 m até o vértice TBOR-P-23389, (Longitude: -37°48'02,787", Latitude: -11°21'19,957" e Altitude: 112,76 m); com o seguinte azimuth e distância: 342°59' e 64,88 m até o vértice TBOR-P-23390, (Longitude: -37°48'03,413", Latitude: -11°21'17,938" e Altitude: 113,98 m); com o seguinte azimuth e distância: 342°55' e 70,97 m até o vértice TBOR-P-23391, (Longitude: -37°48'04,100", Latitude: -11°21'15,730" e Altitude: 116,07 m); com o seguinte azimuth e distância: 246°35' e 60,56 m até o vértice TBOR-P-23392, (Longitude: -37°48'05,933", Latitude: -11°21'16,513" e Altitude: 118,15 m); com o seguinte azimuth e distância: 318°50' e 40,40 m até o vértice TBOR-P-23393, (Longitude: -37°48'06,810", Latitude: -11°21'15,523" e Altitude: 119,69 m); com o seguinte azimuth e distância: ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal e Municipal, com o seguinte azimuth e distância: 246°08' e 40,12 m até o vértice TBOR-P-23394, (Longitude: -37°48'08,020", Latitude: -11°21'16,051" e Altitude: 119,97 m); com o seguinte azimuth e distância: 356°51' e 11,63 m até o vértice TBOR-P-23395, (Longitude: -37°48'08,041", Latitude: -11°21'15,673" e Altitude: 120,51 m); com o seguinte azimuth e distância: 338°43' e 6,27 m até o vértice TBOR-P-23396, (Longitude: -37°48'08,116", Latitude: -11°21'15,483" e Altitude: 120,75 m); com o seguinte azimuth e distância: 320°19' e 31,34 m até o vértice TBOR-P-23397, (Longitude: -37°48'08,776", Latitude: -11°21'14,698" e Altitude: 121,96 m); com o seguinte azimuth e distância: 33°12' e 29,79 m até o vértice TBOR-P-23398, (Longitude: -37°48'08,238", Latitude: -11°21'13,887" e Altitude: 122,18 m); com o seguinte azimuth e distância: 305°02' e 17,66 m até o vértice TBOR-P-23399, (Longitude: -37°48'08,715", Latitude: -11°21'13,557" e Altitude: 122,87 m); com o seguinte azimuth e distância: 27°10' e 41,69 m até o vértice TBOR-P-23400, (Longitude: -37°48'08,087", Latitude: -11°21'12,350" e Altitude: 122,21 m); com o seguinte azimuth e distância: 25°08' e 47,52 m até o vértice TBOR-P-23401, (Longitude: -37°48'07,421", Latitude: -11°21'10,950" e Altitude: 121,48 m); com o seguinte azimuth e distância: 11°17' e 75,76 m até o vértice TBOR-P-23402, (Longitude: -37°48'06,932", Latitude: -11°21'08,532" e Altitude: 120,93 m); com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguinte azimuth e distância: 27°19' e 31,30 m até o vértice TBOR-P-23403, (Longitude: -37°48'06,458", Latitude: -11°21'07,627" e Altitude: 120,54 m); com o seguinte azimuth e distância: 43°56' e 9,13 m até o vértice TBOR-P-23404, (Longitude: - 37°48'06,249", Latitude: -11°21'07,413" e Altitude: 119,39 m); com o seguinte azimuth e distância: 79°15' e 8,24 m até o vértice TBOR-P-23367, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme planta e memorial descritivo apresentados, sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste no Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Travessa Francisco Alves do Nascimento, nº 28, na cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com horário de atendimento das 08:00 às 16:00, e-mail: cartoriol.cristinapolis@gmail.com, tel.: (79) 99991-2172. Cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei n. 6.015/1973. Cristinápolis/SE, 22 de Maio de 2026. Jose Benito Leal Soares - Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTANCIA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pela as sociedade empresária INTERCASAS CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 20.693.415/0001-03, foi depositado neste Cartório, situado na Rua João Joaquim de Souza, nº 48, Centro, nesta cidade de Estância/SE, os seguintes documentos: memorial descritivo, plantas, alvará de desmembramento, licença ambiental e demais documentos relativos a desmembramento em imóvel de sua propriedade situado na Rua Local, bairro Botequim, neste município de Estância/SE, matriculado neste CRI de Estância/SE, Matrícula 20.028, Livro 2 de Registro Geral, com área total de 1.487,68 m², sendo desmembrados 8 (oito) lotes, com área total de 1.280,00 m² e área remanescente de 207,68 m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABAIANINHA/SE

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A REGISTRADORA INTERINA DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITABAIANINHA/SE, FILENILA GUIMARÃES PINTO, no uso de suas atribuições legais. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que MARIA DAS VIRGENS DE JESUS, brasileira, declara ser absolutamente capaz, filha de Aristeu José das Virgens e Maria de Jesus, aposentada, portadora da CI/RG n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

513857, expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF n.º ***.450.605-**; e, seu esposo OSVALDO NERES DE JESUS, brasileiro, declara ser absolutamente capaz, filho de João Mendes dos Santos e Lavínia Idalina de Jesus, advogado, portador da CI/RG n.º 335.264, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF n.º ***.681.995-**, casados entre si, residentes e domiciliados à Rua José Hélio Macêdo, Conjunto Albano Franco, n.º 10, em Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000, depositaram, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos do procedimento de Parcelamento de Solo, na modalidade de Desmembramento, tendo por objeto um terreno urbano com área total de 1.750,69 m², do qual serão originados 12 (doze) terrenos distintos, conforme especificado a seguir: - terreno 01: com área de 144,00 m²; - terreno 02: com área de 135,00 m²; - terreno 03: com área de 135,00 m²; - terreno 04 ao 11: cada um com área de 149,50 m²; - terreno 12: com área de 140,69 m². O imóvel encontra-se localizado na Travessa Manoel Candido Ferreira da Silva, s/n, Caraíbas, perímetro urbano da Cidade de Itabaianinha (SE), com os característicos e confrontações constantes na Matrícula n.º 2319/Livro n. 2, no Registro de Imóveis de Itabaianinha/SE. Ditados documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Eurico Monteiro Alves, n. 55D, Galeria Barreto, Centro, em Itabaianinha/SE, com horário de atendimento das 08:00h às 16:00h, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-mail: extra.2itabaianinha@gmail.com, procederemos com os desmembramentos requeridos. Itabaianinha/SE, 23 de abril de 2026. Dou fé. Filenila Guimarães Pinto - Registradora Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LACERDA DE MOURA BARBOSA**

ARNON MATOS PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar MARIA LACERDA DE MOURA (CPF: ***.730.078-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA ARIOSVALDO BATISTA ANDRA, 2000, CASA, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CEP: 49.600-000, registrado na matrícula 8306. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado no Calçadão João de Oliveira Paes, nº 22, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, e que, nos termos do art. 26-A, 2º, da mesma Lei, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. IN01427788C, Prenotação 4920.

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 18604, em 07 de abril de 2026, nesta Serventia Registral, subscrito por INFAB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 23.076.283/0001-50, NIRE nº 28200637561, com sede na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, CEP: 49045-000, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, representada no ato por nos termos da Cláusula 6, do seu Contrato Social em vigor, datado de 03 de junho de 2025, ao final assinada por seu representante legal que declarou civil e criminalmente não ter havido alteração posterior, Inaldo do Espírito Santo Reis de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, empresário, CI nº 3.020.619-7 SSP/SE, CPF nº ***.199.215-**, com residência e domicílio na Rua Professor Damião Teles de Menezes, nº 123, Bloco Angelin, Apartamento 1303, CEP: 49095-806, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, loteamento esse que tem por objeto o imóvel: situado na Rua Via Projetada, integrante do Loteamento Jardim Recreio Santa Maria, Bairro Santa Maria, neste município de São Cristóvão/SE, com área total de 12.525,17m², inscrição imobiliária nº 88.88.888.0259.001, objeto da matrícula nº 32.386, Livro 2-RG, Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 18604. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído por 09 (nove) lotes edificantes distribuídos em 03 (três) quadras, com área total dos lotes de 7.147,81m², áreas verdes somando 375,75 m², área institucional de 814,14m², área de vias e passeios de 4.187,47m², além de áreas não loteáveis, totalizando a área do terreno de 12.525,17m², configurando loteamento urbano, nos termos do art. 2º, 8º, da Lei nº 6.766/1979, tudo em conformidade e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, por meio do ALVARÁ DE PARCELAMENTO DO SOLO nº 05/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que concedeu licença para execução do projeto aprovado em 30/03/2026, E Termo de Compromisso SEI nº 2026.0009.000000166-9, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento denominado "JARDIM SANTA MARIA II". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de São Cristóvão/SE, situado na Rua Ivo do Prado, nº 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE. Cep 49.100-065, de Segunda a Sexta- feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Cristóvão, em 27 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **DANILO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DANILO MILANI, INSCRITO NO CPF SOB Nº ***.729.098-**, e JULIANA DOS SANTOS MILANI, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.992.918-**. ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155635, em 26/01/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de DANILO MILANI, e JULIANA DOS SANTOS MILANI, nos endereços sito à Rua 04, Lote 11, da Quadra C, Jardim Residencial Canadá, na cidade de Araras, deste Estado, e Avenida P 13, nº 434, Fundos, Vila Paulista, CEP: 13.506-825, na cidade de Rio Claro, deste Estado, nos termos dos artigos 32 e seguintes, da Lei nº 6.766/79, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, assinado nesta cidade em 30/04/2021, registrado sob nº 03, em data de 25/09/2025, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 70.538, com frente para Rua 04, Lote 11,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Quadra C, do loteamento denominado Jardim Residencial Canadá.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela loteadora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 30 dias úteis, que serão contados a partir do décimo (10º) dia útil da última publicação, deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, conforme cálculo apresentado nesta serventia, mais as que vencerem até a data do pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a projeção demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 319,72 (trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, e eventuais custas de intimação em outra comarca, nos termos dos artigos 32 e 36, III da Lei nº 6.766/79.- O pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme projeção detalhada do débito, arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Esclareço que, decorrido o prazo de 30 dias úteis supracitado, sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento, a loteadora, poderá requerer o cancelamento do registro, nos termos do citado artigo legal. Araras, 27/05/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
JULIANA DOS SANTOS MILANI

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DANILO MILANI, INSCRITO NO CPF SOB Nº ***.729.098-**, e JULIANA DOS SANTOS MILANI, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.992.918-**. ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155635, em 26/01/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de DANILO MILANI, e JULIANA DOS SANTOS MILANI, nos endereços sito à Rua 04, Lote 11, da Quadra C, Jardim Residencial Canadá, na cidade de Araras, deste Estado, e Avenida P 13, nº 434, Fundos, Vila Paulista, CEP: 13.506-825, na cidade de Rio Claro, deste Estado, nos termos dos artigos 32 e seguintes, da Lei nº 6.766/79, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, assinado nesta cidade em 30/04/2021, registrado sob nº 03, em data de 25/09/2025, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 70.538, com frente para Rua 04, Lote 11, da Quadra C, do loteamento denominado Jardim Residencial Canadá.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela loteadora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 30 dias úteis, que serão contados a partir do décimo (10º) dia útil da última publicação, deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, conforme cálculo apresentado nesta serventia, mais as que vencerem até a data do pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a projeção demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 319,72 (trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, e eventuais custas de intimação em outra comarca, nos termos dos artigos 32 e 36, III da Lei nº 6.766/79.- O pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme projeção detalhada do débito, arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Esclareço que, decorrido o prazo de 30 dias úteis supracitado, sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento, a loteadora, poderá requerer o cancelamento do registro, nos termos do citado artigo legal. Araras, 27/05/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **MARIA CAROLINA MALIGERI VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MARIA CAROLINA MALIGERI VIEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.222.848-**. ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 156020, em 11/02/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de MARIA CAROLINA MALIGERI VIEIRA, nos endereços sito à Rua 11, Lote 21, da Quadra H, do Jardim Residencial Canadá, na cidade de Araras, deste Estado, Avenida Antonio Ometto, nº 675, Vila Claudia, CEP: 13.480-470, e Avenida Ismael Ferreira dos Santos, nº 545, Bloco A, Apartamento 41, Parque Egisto Ragazzo, CEP: 13485-900, ambos endereços na cidade de Limeira, deste Estado, nos termos dos artigos 32 e seguintes, da Lei nº 6.766/79, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, assinado nesta cidade em 29/03/2023, registrado sob nº 03, em data de 03/09/2025, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 70.687, com frente para Rua 11, Lote 21, da Quadra H, do loteamento denominado Jardim Residencial Canadá.- A destinatória não foi encontrada nos locais indicados pela loteadora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 30 dias úteis, que serão contados a partir do décimo (10º) dia útil da última publicação, deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, conforme cálculo apresentado nesta serventia, mais as que vencerem até a data do pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a projeção demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 217,49 (duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, e eventuais custas de intimação em outra comarca, nos termos dos artigos 32 e 36, III da Lei nº 6.766/79.- O pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme projeção detalhada do débito, arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Esclareço que, decorrido o prazo de 30 dias úteis supracitado, sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento, a loteadora, poderá requerer o cancelamento do registro, nos termos do citado artigo legal. Araras, 27/05/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ARUJA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **HDI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO 15 (DIAS) DIAS. PROTOCOLO: 3590 de 21/07/2025 (Matrícula 1.618) NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF NOTIFICADO(A)(S): C&M ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e HDI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, representadas pelo Sr. MARCO CESAR BASSI Rua Joaquim Moreira Dias, nº 120, Jardim Avelino, São Paulo/SP, CEP 03226-050. Rua Lydia Ferrari Magnoli, nº 24, Jardim Avelino, São Paulo/SP, CEP 03227-085. Estrada dos Índios, nº 925, quadra 15, lote 1, Arujazinho IV, Arujá/SP, CEP 07439-060. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arujá/SP, na forma do Art. 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/97, NOTIFICA Vs. Sas. para que efetuem o pagamento da dívida abaixo especificada. O prazo para pagamento é de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, a contar da publicação desta intimação. Ressalta-se que o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderão fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração para purgação da mora), nos casos de financiamento para a aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto operações de consórcio da Lei nº 11.795/2008), nos termos do artigo 26-A, 1º e 2º da Lei 9.514/97. O débito discriminado corresponde a R\$ 2.423.143,05, atualizado até a data de 23/03/2026. Este valor está sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o encargo que vencer no prazo da notificação. Não estão inclusas as despesas com a notificações, diligências e edital, se o caso. A dívida refere-se a Cédula de crédito bancário nº 24.1942.606.0001343/71, de 04/08/2023, firmado entre Vs. Sa. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, averbado nesta serventia sob o nº "AV-2" na matrícula 1.618, Estrada dos Índios, nº 920, Lote 01, da Quadra 15, do loteamento "Arujzinho IV". Outrossim, informo que o não pagamento da dívida no prazo estipulado implicará na adoção de medidas para consolidação da propriedade em nome do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Lei 9.514/97, Art. 26, 7º). Caso Vs. Sas. já tenham purgado a mora, por gentileza desconsidere este edital, conforme o Art. 26, 5º da referida lei. Observação: A liquidação deverá ser feita junto à serventia registral, situada na Alameda das Violetas, 100, térreo, Cidade Nova Arujá, Arujá/SP, no horário comercial de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00hs. Arujá/SP, em 21 de maio de 2026. Escrevente, Laís Gema Baltar de Oliveira.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **C&M ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO 15 (DIAS) DIAS. PROTOCOLO: 3590 de 21/07/2025 (Matrícula 1.618) NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF NOTIFICADO(A)(S): C&M ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e HDI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, representadas pelo Sr. MARCO CESAR BASSI Rua Joaquim Moreira Dias, nº 120, Jardim Avelino, São Paulo/SP, CEP 03226-050. Rua Lydia Ferrari Magnoli, nº 24, Jardim Avelino, São Paulo/SP, CEP 03227-085. Estrada dos Índios, nº 925, quadra 15, lote 1, Arujzinho IV, Arujá/SP, CEP 07439-060. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arujá/SP, na forma do Art. 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/97, NOTIFICA Vs. Sas. para que efetuem o pagamento da dívida abaixo especificada. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta intimação. Ressalta-se que o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderão fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração para purgação da mora), nos casos de financiamento para a aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto operações de consórcio da Lei nº 11.795/2008), nos termos do artigo 26-A, 1º e 2º da Lei 9.514/97. O débito discriminado corresponde a R\$ 2.423.143,05, atualizado até a data de 23/03/2026. Este valor está sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o encargo que vencer no prazo da notificação. Não estão inclusas as despesas com a notificações, diligências e edital, se o caso. A dívida refere-se a Cédula de crédito bancário nº 24.1942.606.0001343/71, de 04/08/2023, firmado entre Vs. Sa. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, averbado nesta serventia sob o nº "AV-2" na matrícula 1.618, Estrada dos Índios, nº 920, Lote 01, da Quadra 15, do loteamento "Arujzinho IV". Outrossim, informo que o não pagamento da dívida no prazo estipulado implicará na adoção de medidas para consolidação da propriedade em nome do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Lei 9.514/97, Art. 26, 7º). Caso Vs. Sas. já tenham purgado a mora, por gentileza desconsidere este edital, conforme o Art. 26, 5º da referida lei. Observação: A liquidação deverá ser feita junto à serventia registral, situada na Alameda das Violetas, 100, térreo, Cidade Nova Arujá, Arujá/SP, no horário comercial de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00hs. Arujá/SP, em 21 de maio de 2026. Escrevente, Laís Gema Baltar de Oliveira.

AURIFLAMA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA - CNS: 124388****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

1ª publicação OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE AURIFLAMA - SP. Edital sobre o pedido de registro do LOTEAMENTO PORTAL DOS IPÊS. Jonas Matias Fagundes, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Auriflama - SP, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 19, da lei n. 6.766/79, etc. FAZ SABER que em 06 de maio de 2026 foi apresentado neste Registro e protocolado sob o nº 037.588, Requerimento firmado em 06 de maio de 2026, por M & M CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 39.507.557/0001-59, com sede na Rua Antônio Leonardi nº 236, sala M, Distrito Industrial, CEP. 15.122-100 em Neves Paulista/SP, pelo qual requer o Registro do Loteamento Portal dos Ipês, no imóvel objeto da matrícula nº 15.135, tendo como confrontantes: Leda Mara Apraecedida Nogueira Reis, sucessora de João Nogueira Filho e esposa, proprietária da matrícula de nº 12.923; Elio Caleguer e sua esposa, sucessor de Augusto Miranda, proprietário da matrícula de nº 12.294; Área verde do C.H. Jardim Conceição, propriedade da Prefeitura Municipal de Auriflama/SP e prolongamento da Rua João Marcolino Nogueira, antiga Estrada Municipal ARF-152, cadastrado sob o SETOR Nº 52 - QUADRA Nº 97 - LOTE Nº 01.00, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Auriflama - SP, com cronograma de obras que não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos e que loteador ofereceu uma nota promissória, emitida pelo loteador acima qualificado com vencimento para 30 de abril de 2028. Assim, NOTIFICA a quem tenha interesse, que, caso tenha algum óbice ao pedido, poderá apresentar impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital, no Registro de Imóveis de Auriflama - SP, situado na Rua José Pereira nº 61-46 - Jardim Alvorada, nesta cidade de Auriflama-SP, no horário de atendimento ao público, das 09h00 às 16h00, onde poderá ser examinada toda a documentação pertinente. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo supra mencionado e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, este Oficial, não havendo motivo impeditivo, efetuará o registro pretendido. Cientifica-se, por fim, que nos termos do art. 37 da mencionada lei, somente após efetuado o registro poderão ser comercializados os lotes. E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. JONAS MATIAS FAGUNDES, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**BAURU/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL EDUARDO FERRAZ DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 423.413 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GABRIEL EDUARDO FERRAZ DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443343678 firmado em 08/05/2024 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 8 na matrícula nº 115.346 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Dois, nº 1-140, apartamento 723, bloco 7 e sua respectiva vaga de garagem, Condomínio Residencial Monte Verde III, intima o senhor GABRIEL EDUARDO FERRAZ DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 10/11/2025 a 10/04/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 25/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 3.822,81(três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS PACHECO DE MORAIS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 422.083 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DOMINGOS PACHECO DE MORAIS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770315960 firmado em 30/04/2018 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 35 na matrícula nº 79.887 atualmente matriculado sob nº 136.430 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Dois, nº 1-10, apartamento 04, bloco A-16 e sua respectiva vaga de garagem, Condomínio Monte Verde Residencial, intima o senhor DOMINGOS PACHECO DE MORAIS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/01/2026 a 25/04/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 25/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 2.918,09 (dois mil, novecentos e dezoito reais e nove centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

BERTIOGA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE BERTIOGA - CNS: 165555**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Bertioga-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 413, do Provimento nº.149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça, em vista do requerimento apresentado por ESMAEL ISIDORO MAEZ, CPF.439.***.688-87, casado em comunhão parcial de bens com RAULA DA CONCEIÇÃO XAIA MAEZ, CPF.***.845.738-**, aposentados, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP. - Prenotado sob nº.1.193, aos 09/06/2025, N O T I F I C O, através do presente edital, quaisquer terceiros eventualmente interessados no pedido formulado pelos requerentes, ou seja, o registro do RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO (extraordinária - art.1.238, do Código Civil) sobre O PRÉDIO sob nº.547, com área construída de 272,78 m²., situado na Avenida Aquilino Stebanes Nanni, no loteamento denominado BALNEÁRIO MOGIANO, no perímetro urbano desta Comarca, constituído pelo lote nº.21, da quadra nº.23, com as seguintes medidas e confrontações: "Mede 12,50 metros de frente para a Avenida Aquilino Stebanes Nanni, do lado direito mede 35,00 metros confrontando com o lote nº.22, nos fundos mede 12,50 metros confrontando com o lote nº.23 e do lado esquerdo mede 35,00 metros confrontando com parte do lote nº.20, encerrando uma área de 437,50 m².". Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bertioga - Estância Balneária sob nº.92.023.021.000. DA TRANSCRIÇÃO: 16.505, de 04/01/1951 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP. PROPRIETÁRIO: DOMENICO RICCIARDI MARICONDI, que também se assina D.R. MARICONDI e sua mulher ISAURA RICCIARDI MARICONDI, brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP. DO TEMPO DE POSSE: exercida há 20 anos. PRAZO PARA OFERECIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação deste edital. Por fim, esclarece que, a inércia, após o decurso do supracitado prazo, implicará na anuência tácita ao peticionado pelo ora requerente. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bertioga, situado na Rua Antônio Rodrigues de Almeida, nº.321, Centro - Bertioga/SP. Expediente: 2 a 6 feira, das 09:00h às 16:00h. Dado e passado na cidade de Bertioga/SP, aos 29 de maio de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABNER CAIQUE NASCIMENTO DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. ABNER CAIQUE NASCIMENTO DE SOUZA, CPF/MF n. 345.XXX.XXX-81, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770571757, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/05/2019, registrado na Matrícula n. 86.714 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, nº 78, Apto. 201, Bloco 20, 2º Pavimento ou 1º Andar, Vaga de Garagem nº 214 e 215, Condomínio Parque Bosque das Azaléas, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 71 até 80, que se encontram vencidas em 25/05/2025 a 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.560,93 posicionados até 25/02/2026, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 28/05/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO MORRONI TORRES**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. VICTOR HUGO MORRONI TORRES, RG nº 42162858-SSP/SP, CPF nº ***.674.738-**, brasileiro, solteiro, maior, estivador, carregador, embalador e assemelhados, residente e domiciliado na Rua Hermínio Marco Calonego, nº 220, Apto 01, Jardim Paronama, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional, no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 26 de setembro de 2023, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei nº 4.380/1964, sob nº 8.7877.1807798-2, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 5 da matrícula nº 52.433, referente ao imóvel da Avenida Nicola Zaponi, nº 1.437, Apartamento nº 304, Bloco 08, Barão da Serra, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob nº 125.994, em 17 de março de 2026, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$17.670,52, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 27 de maio de 2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **NIVEA DE FATIMA TABORDA GUAZZELLI**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, com sede na Rua General Telles, nº 1.915, centro, Botucatu-SP, NIVEA DE FÁTIMA TABORDA GUAZZELLI, para que compareça à sede desta serventia e tome conhecimento do pedido de especialização de parte da fração Ideal de sua propriedade, correspondente à Chácara nº 110, com área de 2.840,00 m², integrante do Condomínio Capão Bonito, situada à Alameda Tucanos, destacada do imóvel objeto da matrícula nº 18.740 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP. A presente Notificação decorre do fato de o notificado figurar como proprietário tabular da chácara confrontante. Assim, fica o notificado cientificado de que poderá, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente Edital, sendo certo que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ausência de impugnação será interpretada como concordância com o pedido de especialização e implicará na perda de eventual direito sobre o imóvel, tudo nos termos dos itens 303.7, 317.1 e 290.2, do Capítulo XX Das Normas de Serviço. Botucatu, 28 de maio de 2026. O Oficial.

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DO(A)(S) TITULAR DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO A OFICIALA DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 2º e 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e itens 418.16 a 418.18 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), por se encontrar em local incerto e desconhecido, pelo presente edital, NOTIFICA as pessoas de COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 60.852.589/0001-88, com sede na Rua Boa Vista, nº 84, 3º andar, Centro, São Paulo/SP e IMÓVEIS ICARAI LTDA., CNPJ/MF nº 46.061.321/0001-05, com sede na Avenida Dr. Campos Sales, nº 715, 12º andar, Centro, Campinas/SP, empresas privadas do ramo imobiliário, baixadas na Receita Federal, e seus representantes legais ou sucessores; na qualidade de titulares de direitos reais sobre o imóvel identificado como Lote nº 02 da Quadra 74 do loteamento do Jardim Campos Elíseos, com área de 394,00m², objeto da Transcrição nº 15.704, as fls.240 do Livro 3-K, deste Registro, contendo um prédio sob nº 1.314 pela Avenida Presidente Juscelino, em Campinas/SP, com área construída de 194,70m²; para que se manifeste(m) a respeito do PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Protocolo nº 819.410) da propriedade do imóvel supracitado, formulado pelo(a)(s) requerente(s) MARILZA GONÇALVES CRUZ DE FREITAS, brasileira, aposentada, RG nº 17943860-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.464.878-** e seu cônjuge WILLIAN DE FREITAS, brasileiro, publicitário, RG nº 43968781-0-SSP/SP, CPF nº ***.150.408-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Juscelino, nº 1314, Jardim Campos Elíseos, em Campinas/SP. MODALIDADE: O(A)(s) requerente(s) pleiteia(m) o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade (ou outro direito real, conforme o caso) há mais de 20 (vinte) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição do(a)(s) notificado(a)(s) para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemossin Nogueira, nº 25, Bairro Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, na forma do art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) notificado(a)(s), expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, em jornal local de grande circulação, ou por meio eletrônico, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, A OFICIALA. Campinas/SP, 25 de maio de 2026

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOVEIS ICARAI LTDA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DO(A)(S) TITULAR DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO A OFICIALA DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 2º e 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e itens 418.16 a 418.18 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), por se encontrar em local incerto e desconhecido, pelo presente edital, NOTIFICA as pessoas de COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 60.852.589/0001-88, com sede na Rua Boa Vista, nº 84, 3º andar, Centro, São Paulo/SP e IMÓVEIS ICARAÍ LTDA., CNPJ/MF nº 46.061.321/0001-05, com sede na Avenida Dr. Campos Sales, nº 715, 12º andar, Centro, Campinas/SP, empresas privadas do ramo imobiliário, baixadas na Receita Federal, e seus representantes legais ou sucessores; na qualidade de titulares de direitos reais sobre o imóvel identificado como Lote nº 02 da Quadra 74 do loteamento do Jardim Campos Elíseos, com área de 394,00m², objeto da Transcrição nº 15.704, as fls.240 do Livro 3-K, deste Registro, contendo um prédio sob nº 1.314 pela Avenida Presidente Juscelino, em Campinas/SP, com área construída de 194,70m²; para que se manifeste(m) a respeito do PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO (Protocolo nº 819.410) da propriedade do imóvel supracitado, formulado pelo(a)(s) requerente(s) MARILZA GONÇALVES CRUZ DE FREITAS, brasileira, aposentada, RG nº 17943860-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.464.878-** e seu cônjuge WILLIAN DE FREITAS, brasileiro, publicitário, RG nº 43968781-0-SSP/SP, CPF nº ***.150.408-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Juscelino, nº 1314, Jardim Campos Elíseos, em Campinas/SP. MODALIDADE: O(A)(s) requerente(s) pleiteia(m) o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade (ou outro direito real, conforme o caso) há mais de 20 (vinte) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição do(a)(s) notificado(a)(s) para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemosin Nogueira, nº 25, Bairro Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, na forma do art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) notificado(a)(s), expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, em jornal local de grande circulação, ou por meio eletrônico, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, A OFICIALA. Campinas/SP, 25 de maio de 2026

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS A OFICIALA DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973; art. 413 e parágrafos do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.21 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO (protocolo nº 819.410) da propriedade do imóvel denominado Lote nº 02 da Quadra 74 do loteamento do Jardim Campos Elíseos, com área de 394,00m², objeto da Transcrição nº 15.704, as fls.240 do Livro 3-K, deste Registro, contendo um prédio sob nº 1.314 pela Avenida Presidente Juscelino, em Campinas/SP, com área construída de 194,70m²; pedido esse formulado pelos requerentes MARILZA GONÇALVES CRUZ DE FREITAS, brasileira, aposentada, RG nº 17943860-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.464.878-** e seu cônjuge WILLIAN DE FREITAS, brasileiro, publicitário, RG nº 43968781-0-SSP/SP, CPF nº ***.150.408-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Juscelino, nº 1314, Jardim Campos Elíseos, em Campinas/SP; em face do proprietário tabular COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS S/A. MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade (ou outro direito real, conforme o caso) há mais de 20 (vinte) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemosin Nogueira, nº 25, 1º andar - Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, conforme dispõe o art. 413, 1º, V do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.21, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas eventualmente interessadas, expediu-se o presente edital, que será publicado uma única vez em veículo de circulação eletrônica, na forma do item 418.21.3 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. A Oficiala, Fernanda Loures de Oliveira. Dou fé. Campinas, 26 de maio de 2026.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE SERGIO VALVERDE VENTURINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 216-B Inciso II da Lei nº 6.015/73 c.c. Artigo 440-S e 440-X do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e desconhecido, as seguintes pessoas, de qualificação ignorada: ARTUR DO VALE BASTOS (solteiro), DAMIÃO ANTÔNIO DIAS JÚNIOR e seu cônjuge DOLORES DA ROCHA DIAS, ARMANDO DO VALE BASTOS e seu cônjuge YVONE GONÇALVES BASTOS e ESPÓLIO de LUIZ DE MIRANDA GOES e seu cônjuge GUIOMAR BASTOS GOES, ou sucessores a qualquer título; que, por meio da prenotação nº 814.767, foi instaurado o procedimento administrativo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, do imóvel designado por Lote 06-A da Quadra 15 do loteamento denominado CIDADE SATÉLITE IRIS, em Campinas/SP, objeto da matrícula nº 129.051 deste Registro de Imóveis, cujo direito de propriedade e direitos aquisitivos consta pertencer a V.Sas.; requerida por JOSÉ SÉRGIO VALVERDE VENTUTINI, brasileiro, divorciado, vigilante, portador do RG nº 36.128.574-7-SSP/SP. inscrito no CPF sob o nº ***.460.331-**, convivente em união estável com MARIA DAS GRAÇAS SOUSA FREIRE, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 28.039.230-8-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.785.548-**, residentes e domiciliados na Rua Nivaldo Alves Bonilha, nº 195, Cidade Satélite Iris, em Campinas/SP, na qualidade de promitentes compradores. Fica ainda NOTIFICADO(A,S) para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste, compareça a esse 3º Registro de Imóveis, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, 25 - Cambuí, Campinas - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e, demonstre a outorga do título aquisitivo definitivo, anua à transmissão da propriedade ou apresente impugnação ao pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, mediante petição escrita com as razões e documentos que entender pertinentes, ficando advertido que o silêncio do(a,s) requerido(a,s) poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Após a publicação do presente Edital por duas vezes num intervalo de quinze dias úteis, não havendo manifestação, será procedida a respectiva Adjudicação Compulsória do imóvel. Eu, Lucas Daniel dos Santos, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final. Campinas, 29 de Abril de 2026.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOEL BERNARDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 216-B Inciso II da Lei nº 6.015/73 c.c. Artigo 440-S e 440-X do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e desconhecido, as seguintes pessoas, de qualificação ignorada: ARTUR DO VALE BASTOS (solteiro), DAMIÃO ANTÔNIO DIAS JÚNIOR e seu cônjuge DOLORES DA ROCHA DIAS, ARMANDO DO VALE BASTOS e seu cônjuge YVONE GONÇALVES BASTOS e ESPÓLIO de LUIZ DE MIRANDA GOES e seu cônjuge GUIOMAR BASTOS GOES, ou sucessores a qualquer título; que, por meio da prenotação nº 814.768, foi instaurado o procedimento administrativo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, do imóvel designado por Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06 da Quadra 15 do loteamento denominado CIDADE SATÉLITE IRIS, em Campinas/SP, objeto da matrícula nº 129.050 deste Registro de Imóveis, cujo direito de propriedade e direitos aquisitivos consta pertencer a V.Sas.; requerida por JOEL BERNARDO brasileiro, autônomo, portador do RG nº 16.881.652-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.536.728-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com TEREZINHA DE FREITAS BERNARDO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 19.529.984-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.189.568-**, residentes e domiciliados na Rua Nivaldo Alves Bonilha, nº 183, Cidade Satélite Iris, em Campinas/SP, na qualidade de promitentes compradores. Fica ainda NOTIFICADO(A,S) para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste, compareça a esse 3º Registro de Imóveis, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Cambuí, Campinas - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e, demonstre a outorga do título aquisitivo definitivo, anua à transmissão da propriedade ou apresente impugnação ao pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, mediante petição escrita com as razões e documentos que entender pertinentes, ficando advertido que o silêncio do(a,s) requerido(a,s) poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Após a publicação do presente Edital por duas vezes num intervalo de quinze dias úteis, não havendo manifestação, será procedida a respectiva Adjudicação Compulsória do imóvel. Eu, Lucas Daniel dos Santos, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final. Campinas, 29 de Abril de 2026.

CAMPOS DO JORDÃO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO PROVASI DE CAROLICE BARBOSA**

Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados que a requerimento da BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4781, sobreloja 02, Água Verde, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.511.781/000193, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado sob o nº 32.401, desta Serventia, para fins e cumprimento do disposto no art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, vem intimar ROBERTO PROVASI DE CAROLICE BARBOSA, portador do RG nº 29759591-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.465.038-**, para pagar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, o débito de R\$ 325.970,51 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), correspondente às parcelas vencidas de 20/10/2025 a 20/05/2026, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda com emissão de cédula de crédito imobiliário nº 010775-1 E série 2022 datada de 30/06/2022, registrada sob o nº 9 na citada matrícula. O valor é atualizado até 25 de maio de 2026 e está sujeito ao cômputo das parcelas vencidas e dos encargos devidos até a data do efetivo pagamento. O local estipulado para pagamento é a Avenida Dr. Januário Miraglia, 1.536, Bloco B, lojas 5 e 6, Abernécia, Campos do Jordão-SP, com horário de atendimento das 09h às 16h. Protocolo nº 109.501. Telefone para maiores informações: (12) 3668-9696. Campos do Jordão 25 de maio de 2026.

CANANEIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANANEIA - CNS: 119750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN MORATO BARBOSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CANANÉIA - SP
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JHONATHAN MORATO BARBOSA -
EDITAL DE INTIMAÇÃO JHONATHAN MORATO BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Cananéia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte do RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, a intimação de JHONATHAN MORATO BARBOSA, CPF: 521.***.***-66, para efetuar neste Registro, situado na Avenida Independência 1187, Rocio de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 12.022,97 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivadas nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada na matrícula nº 23.128 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA SEIS, VILA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, CANANÉIA-SP. O pagamento da quantia supra referido e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do RODOBENS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se os citados fiduciários em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Cananéia, 12 de março de 2026. (Rafaela Brandão de Sá) Oficial.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALACE IVAIR BATISTA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 133.749. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 31.089 em 23 de abril de 2021, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 242, localizado no 24º andar do bloco nº 02, integrante do empreendimento imobiliário denominado VIVA CLUBE RESIDENCIAL CARAPICUIBA, situado na Estrada da Gabiroba nº 310, com frente também para a Rua Marconi, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de WALACE IVAIR BATISTA, brasileiro, divorciado, proprietário, RG nº 50131233-SSP/SP, CPF nº ***.651.448-**, residente e domiciliado na Rua Rebouças nº 45, Cs A, Jd Cibeles, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$10.976,80 posicionado até 03/06/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunicação eletrônica. Carapicuíba, 27 de maio de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

COLINA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - CNS: 145888

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

VICTOR NOVAIS BURITI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, FAZ SABER que a LOTEADORA BELA COLINA LTDA, CNPJ n. 55.702.952/0001-49, com sede em Colina/SP, na Rua Coronel José Venâncio, 444, Centro, depositou junto à serventia que lhe compete a documentação exigida pelo Art. 18 da lei 6.766/79, referente ao loteamento da área ilustrada abaixo, objeto da matrícula n 13.343, o qual será denominado "BOTÂNICO DA COLINA". O processo de loteamento está protocolado sob n 28.722 e fica à disposição para consulta de qualquer interessado. A área de 169.400,00 metros quadrados será parcelada em 348 lotes. Eventual impugnação deve ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, sito à Avenida Rui Barbosa, n 95, Centro, Colina/SP, no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação, que será feita por 3 dias consecutivos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON MARQUES DE OLIVEIRA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o NILSON MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, diretor de empresas, RG nº **341.58** SSP/SP, CPF/MF nº ***.646.098-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 411.915, tendo como imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada UM TERRENO URBANO, designado LOTE nº 134-B da QUADRA '10'', do loteamento denominado 'OUTEIRO DE PASARGADA'', situado na Rua Malgaxe, nº 535, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 91.195, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15/05/2026 em R\$ 25.684,44, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 11/05/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.701,33 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de alienação fiduciária. Cotia-SP, 15 de maio de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DA PAZ DE PAIVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o LEANDRO DA PAZ PAIVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG nº **317.92** SSP/SP, CPF/MF nº ***.414.278-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 403.907, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 204 do Edifício 03 - Bloco A, Piso Jardim, 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS DA GRÉCIA, sito na Rua Uganda nº 850, Outeiro de Passárgada, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 121.930, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 22/05/2026 em R\$ 14.734,84, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 22/04/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.441,89 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 22 de maio de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELE HELENA OLIVEIRA DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GABRIELE HELENA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente, RG nº **256.83** SSP/SP, CPF/MF nº ***.847.168-**, na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 404.341, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 112 D, Tipo D, 1º Pavimento, TORRE 01 - ROSA VERMELHA, 'CONDOMÍNIO JARDIM DAS ROSAS' 0, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 152.860, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 22/05/2026 em R\$ 32.048,72, conforme consta no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento assinado pela credora aos 17/04/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.623,56 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 22 de maio de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO LUIZ DE SOUZA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a SERGIO LUIS DE SOUZA e/ou CRISTINA ALVES, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SILZEN MAIDA SILVA BARINI e s/m MAURICIO BARINIM, SILVIA MARIA SILVA BORGES e s/m EDISON FERNANDO SILVEIRA BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no marco 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 252.080,8940m e Norte(Y) 7.728.070,3880m referentes ao meridianp central 45°00'; daí, confrontando com a Rua Matro Grosso, com azimute de 174°40'18" e distância de 10,50 metros, segue até o marco 2 de coordenada Norte(Y) 7.728.059,9340m, Este (X) 252.081,8690m; daí, confrontando com a Rua Mato Grosso em travessia com a Rua Doutor Antônio Vireira de Oliveira, com azimute de 220°49'14" e distância de 2,92 metros, segue até o marco 3 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,7240m e Este(X) 252.079,9600m; daí, confrontando com a Rua Doutor Antônio Vieira de Oliveira, com azimute de 264°06'49" e distância de 6,87 metros, segue até o marco 4 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,0190m, Este(X) 252.073,1220m; daí, confrontando com lote 50 da quadra nº 30 propriedade de Sérgio Luis de Souza e Cristina Alves, com azimute de 355°52'52" e distância de 12,68 metros, segue até o marco 5 de coordenada Norte(Y) 7.728.069,6620m, Este(X) 252.072,2115m; Finalmente do marco 5 egue até o marco 1 (início da descrição), confrontando com parte do lote 15/lote 16 da quadra 03, propriedade de Francisco Pimenta, com azimute de 85°13'12" e distância de 8,71 metros, fechando assim o perímetro acima descrito totalizando área de 109,24m².para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 11.891, protocolado e prenotado sob 385.316 em 06 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 27 de maio de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-_ JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTINA ALVES**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a SERGIO LUIS DE SOUZA e/ou CRISTINA ALVES, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SILZEN MAIDA SILVA BARINI e s/m MAURICIO BARINIM, SILVIA MARIA SILVA BORGES e s/m EDISON FERNANDO SILVEIRA BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no marco 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 252.080,8940m e Norte(Y) 7.728.070,3880m referentes ao meridianp central 45°00'; daí, confrontando com a Rua Matro Grosso, com azimute de 174°40'18" e distância de 10,50 metros, segue até o marco 2 de coordenada Norte(Y) 7.728.059,9340m, Este (X) 252.081,8690m; daí, confrontando com a Rua Mato Grosso em travessia com a Rua Doutor Antônio Vireira de Oliveira, com azimute de 220°49'14" e distância de 2,92 metros, segue até o marco 3 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,7240m e Este(X) 252.079,9600m; daí, confrontando com a Rua Doutor Antônio Vieira de Oliveira, com azimute de 264°06'49" e distância de 6,87 metros, segue até o marco 4 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,0190m, Este(X) 252.073,1220m; daí, confrontando com lote 50 da quadra nº 30 propriedade de Sérgio Luis de Souza e Cristina Alves, com azimute de 355°52'52" e distância de 12,68 metros, segue até o marco 5 de coordenada Norte(Y) 7.728.069,6620m, Este(X) 252.072,2115m; Finalmente do marco 5 egue até o marco 1 (início da descrição), confrontando com parte do lote 15/lote 16 da quadra 03, propriedade de Francisco Pimenta, com azimute de 85°13'12" e distância de 8,71 metros, fechando assim o perímetro acima descrito totalizando área de 109,24m².para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 11.891, protocolado e prenotado sob 385.316 em 06 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 27 de maio de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-_ JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES

FRANCO DA ROCHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTRUTORA PLANTAR LTDA**

Edital de Intimação AF nº 250.119 Devedor Fiduciante: CONSTRUTORA PLANTAR LTDA. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 41500858-1, de 11 de março de 2021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Avenida Jorge Wrede, Lote 10, da Quadra S - Nova Caieiras II, Caieiras/SP - CEP. 07704-010, Matrícula nº 24.389. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP. ?

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA BARBOSA DA SILVA**

Edital de Intimação AF nº 252.718 Devedor Fiduciante: DANIELA BARBOSA DA SILVA. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442669090, de 19 de maio de 2017 (financiamento imobiliário) Imóvel: Avenida Olindo Dartora, nº 5151 - Apto 44 - Bloco C, 4º Pavimento - Condomínio Residencial Maria Aparecida Zuffo Crema - Bairro Morro Grande - Caieiras/SP. CEP: 07726-255. Matrícula nº 70.768. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP. 328

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DORNELAS DA SILVA**

Edital de Intimação AF nº 252.749 Devedor Fiduciante: RICARDO DORNELAS DA SILVA e JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442613766, de 08 de novembro de 2021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, nº 335, casa nº 17 - Condomínio Porto Seguro VIII, Vila Palmares, Franco da Rocha/SP. CEP: 07863-005. Matrícula nº 93.836. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Edital de Intimação AF nº 252.749 Devedor Fiduciante: RICARDO DORNELAS DA SILVA e JAQUELINE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE OLIVEIRA. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442613766, de 08 de novembro de 2021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, nº 335, casa nº 17 - Condomínio Porto Seguro VIII, Vila Palmares, Franco da Rocha/SP. CEP: 07863-005. Matrícula nº 93.836. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR BATISTA DA SILVA**

Edital de Intimação AF nº 250.729 Devedor Fiduciante: IGOR BATISTA DA SILVA e GRAZIELE SOUZA DE OLIVEIRA Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442669090, de 24 de março de 2022 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, nº 335, apartamento nº 21 - Bloco D - 2º Pavimento- Condomínio Porto Seguro VIII, Vila Palmares, Franco da Rocha/SP. CEP: 07863-005. Matrícula nº 93.748. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE SOUZA DE OLIVEIRA**

Edital de Intimação AF nº 250.729 Devedor Fiduciante: IGOR BATISTA DA SILVA e GRAZIELE SOUZA DE OLIVEIRA Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442669090, de 24 de março de 2022 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, nº 335, apartamento nº 21 - Bloco D - 2º Pavimento- Condomínio Porto Seguro VIII, Vila Palmares, Franco da Rocha/SP. CEP: 07863-005. Matrícula nº 93.748. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GRACIANO ADELINO CERQUEIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A, 13 da Lei 6.015/73 Interessada: GRACIANO ADELINO CERQUEIRA e sua esposa GESSI RIBEIRO CERQUEIRA. Edital de Usucapião nº. 01/236.569 - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: JONAS INÁCIO BARBOSA, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 236.569, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por GRACIANO ADELINO CERQUEIRA, brasileiro, enjetador, portador da cédula de identidade RG 53.736.450-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.725.075-**, e sua esposa GESSI RIBEIRO CERQUEIRA, brasileira, diarista, portadora da cédula de identidade nº 37.669.726-X SSP/SP, inscrita no CPF. Sob o nº ***.235.238-** residentes e domiciliados nesta cidade de Franco da Rocha, Rua Tirésias, nº 115, Vila Josefina, tendo por objeto um lote designado como lote 24-A, da quadra "A", com frente para a Rua Tarésias, do loteamento denominado "VILA JOSEFINA", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 150,00m², com origem, em sua totalidade, na matrícula 38.078, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: JOSÉ BALICE FILHO, INSTITUTO PADRE CHICO, IGREJA GV A DEUS MIN. GUARULHOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há 10 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 22 de Abril de 2.026. O Oficial - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana

GARÇA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRUNO LUIZ BARBOSA**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 855553909138, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 34.059, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de BRUNO LUIZ BARBOSA, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 14/10/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES do devedor retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.156.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARIBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA - CNS: 121038**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICHOLAS JOSE DOS SANTOS ZEVIANI**

JOSÉ CARLOS COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - OFICIO Nº 78059/2026-CESAV/BU, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, acha-se neste Registro Imobiliário para ser cumprida a notificação abaixo descrita, cujo destinatário não foi encontrado no endereço indicado, ou, por residir fora da competência territorial deste Oficial, a saber:- PROTOCOLO: 55.429, DATA DA APRESENTAÇÃO: 08/04/2026. NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 640 - Centro, CEP 14.840-000 CIDADE: Guariba / SP. NOTIFICADO: NICHOLAS JOSE DOS SANTOS ZEVIANI: Avenida Anita Viezi de Oliveira, nº. 651 - Vila Rocca - CEP 14.840-312. CIDADE: Guariba/SP. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Após as tentativas de cumprimento nas datas de: 09-04-2026 às 16:20h, 10-04-2026 às 19:40h, 14-04-2026 às 7:40h, 16-04-2026 às 12:20h, 17-04-2026 às 14:45h, 24-04-2026 às 18:07h, resultarem em infrutífera, no dia 29/04/2026 às 19:10h, fui informado pela vizinha, (Avenida Anita Viezi de Oliveira, n.º 621), a qual não quis se identificar, que o mesmo mudou-se para lugar incerto e não sabido, = NOTAS DO OFICIAL 1- Pelo presente Edital fica o devedor NOTIFICADO para comparecer na Avenida da Saudade, nº. 267 - Centro CEP 14845-032, no prazo de 15 (quinze) dias, para efetuar o pagamento das parcelas vencidas, sendo a posição da dívida na data de 20/05/2025 é de R\$-19.311,48 (dezenove mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos), e que, querendo purga-la, o faça diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00h, data que lhe será exigido as prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do respectivo pagamento, os juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento.- 2- O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei n.º 9.514/97, que certificará este Oficial do Registro o fato, e, no imóvel dado em garantia fiduciária, será promovido a averbação na matrícula deste a consolidação da propriedade em nome da NOTIFICANTE / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, que promoverá público leilão para sua venda, pelo valor mínimo da avaliação, no primeiro leilão e pelo maior lance no segundo, tudo em conformidade com o artigo 27 e seus parágrafos da referida Lei.-

GUARULHOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, para ciência e conhecimento TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, art. 257, III, do Código de Processo Civil e item 418.21, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO DA PROPRIEDADE, prenotado sob nº 461.581, em 05 de fevereiro de 2020, formulado por MAURI JOSÉ LENZI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade RG 6.452.400-SSP/SC, e inscrito no CPF ***.718.838-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado na Rua Mariana Ubaldina do Espírito Santo, 238, apartamento 55, Guarulhos/SP, tendo por objeto o imóvel objeto da Matrícula 155.991, sendo proprietários Ammar Hamad Hilal e seu cônjuge Sonia Arruda Helal (correspondente a 50% do imóvel) e Mauri José Lenzi (correspondente a 50% do imóvel), constituído pelo apartamento 55, localizado no 5º andar do Edifício Hilal Jabbour II, situado na Avenida Mariana Ubaldina do Espírito Santo, 238, no local denominado Chácara Lodi, Bairro do Macedo, neste Município, com a área útil ou privativa de 57,173m², a área comum de 24,136m², área total construída de 81,309m², coeficiente de proporcionalidade de 1,16907% e fração ideal no terreno de 17,536m². O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião da fração ideal 50% ou seja, metade ideal da unidade autônoma, na modalidade ordinária, nos termos do artigo 1.242, do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, ininterrupta, com justo título e boa-fé, desde 06 de fevereiro de 2003. Nos termos do artigo 413, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023), e como lhe faculta o artigo 257, III, do Código de Processo Civil, foi fixado o prazo deste edital em 20 (vinte) dias úteis. Decorrido esse prazo, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do edital no ambiente eletrônico, poderão ser apresentadas impugnações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 413, 2º, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023). Durante este período serão aceitas impugnações fundamentadas dirigidas ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, 91, Jardim Barbosa, Guarulhos-SP, onde o procedimento pode ser consultado. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. O edital também será afixado em local ostensivo da Unidade de Serviço.-ANDREA BERGAMO VEGA GOBBO-Substituta Designada

IGUAPE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 85.810, 22º perímetro de Iguape/SP: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Matrícula 84.971. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 75.436, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 85.810, Lote 17, Fazenda Jussara II, com área de 25,9792ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17201, de coordenadas (Longitude: -47°21'48,619", Latitude: -24°34'56,133" e Altitude: 14,83 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara II - Lote 20, matrícula 84.972 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Unilever Brasil Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°50' e 31,98 m até o vértice C43-V-17202, (Longitude: -47°21'48,118", Latitude: -24°34'57,066" e Altitude: 14,77 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IX, matrícula 85.811 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°50' e 497,97 m até o vértice C43-V-17203, (Longitude: -47°21'40,316", Latitude: -24°35'11,593" e Altitude: 15,38 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara II - Lote 18, matrícula 49.393 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Mequimbras - Metal Química Brasileira Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°52' e 480,87 m até o vértice C43-V-17204, (Longitude: -47°21'54,631", Latitude: -24°35'20,132" e Altitude: 16,09 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara II - Lote 13, matrícula 84.967 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Unilever Brasil Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°32' e 543,42 m até o vértice C43-V-17205, (Longitude: -47°22'03,539", Latitude: -24°35'04,461" e Altitude: 14,69 m); deste, segue confrontando com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fazenda Jussara II - Lote 16, matrícula 84.971 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Unilever Brasil Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°36' e 491,81 m até o vértice C43-V-17201, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

ITAQUAQUECETUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VEROS DE OLIVEIRA ROSA**

Marcos da Costa, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e anexos de Itaquaquecetuba, instalado no Município de Itaquaquecetuba-SP, na Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 385, Vila Virgínia, FAZ SABER: aos herdeiros do ESPÓLIO de VEROS DE OLIVEIRA ROSA, CPF/MF nº ***.777.138-**, antigo possuidor do imóvel usucapiendo, que no dia 21/02/2025, foi protocolado nesta serventia, sob nº 70.222, requerimento firmado por MARIA JOSÉ AGUIAR DUDZIAK e seu marido HENRIQUE JULIAN DUDZIAK, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG nºs 6.350.076-0-SSP/SP e 5.761.033-SSP/SP, CPF/MF nºs ***.684.808-** e ***.149.468-**, residentes e domiciliados em Mogi das Cruzes-SP, na Avenida José Glicério de Melo, nº 1.179, Jardim Camila, no qual se requer a autuação de procedimento de usucapião extrajudicial prevista no artigo 216-A da Lei 6.015/73, em que se pretende o reconhecimento da propriedade do imóvel localizado na Estrada Alberto Hinoto, nº 6960, Bairro do Una, com área de 862,67m², sem origem registral conhecida, enquadrando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, prevista no artigo 1238 do Código Civil, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 22 anos, somada sua posse à de seus antecessores, conforme ata notarial de 12/11/2024, Lvº 487, fls. 054/058, lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos de Itaquaquecetuba. Para que chegue aos herdeiros, e estes, não venham alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei, restando aos interessados, o direito de, no prazo legal de 15 (quinze) dias, após a publicação, manifestarem ao Oficial de Registro de Imóveis de Itaquaquecetuba, situado no endereço acima, eventuais impugnações, devidamente fundamentadas, ao aludido procedimento de usucapião, ficando esclarecido que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome da requerente, conforme item 418.16.2, Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. O Oficial Delegado: Marcos da Costa.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marcos da Costa, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e anexos de Itaquaquecetuba, instalado no Município de Itaquaquecetuba-SP, na Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 385, Vila Virgínia, FAZ SABER: a terceiros interessados, que no dia 18/10/2021, foi protocolado nesta serventia, sob nº 54.510, requerimento firmado por ROSANGELA DOS SANTOS RODELLO GEBRIN, empresária, e seu marido GERSON GEBRIN, comerciante, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG nºs 15.865.248-4-SSP/SP e 10.836.727-7-SSP/SP, CPF/MF nºs ***.253.208-** e ***.679.108-**, residentes e domiciliados neste Município de Itaquaquecetuba-SP, na Estrada de Santa Isabel, nº 635, Jardim Nova Itaquá, no qual se requer a autuação de procedimento de usucapião extrajudicial prevista no artigo 216-A da Lei 6.015/73, em que se pretende o reconhecimento da propriedade do imóvel localizado na Estrada Alberto Hinoto, nº 646,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituído pelo lote 28, da quadra 02, da Vila Japão, com área de 398,62m², com origem na transcrição nº 17.091 do 1º R.I. de Mogi das Cruzes, tendo como proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes entre os pontos 6 e 8, JOAQUIM GONÇALVES RAMOS FILHO e sua mulher HERMINIA FERREIRA RAMOS, e SEBASTIÃO CORAIN e sua mulher JULIA CORAIN, e como proprietária tabular dos imóveis confrontantes entre os pontos 1 e 6, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA, enquadrando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, prevista no artigo 1238 do Código Civil, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 31 anos, somada sua posse à de seus antecessores, conforme ata notarial de 07/10/2021, Lvº 396, fls. 177/183, lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos de Itaquaquecetuba. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei, restando aos interessados, o direito de, no prazo legal de 15 (quinze) dias, após a publicação, manifestar ao Oficial de Registro de Imóveis de Itaquaquecetuba, situado no endereço acima, eventuais impugnações, devidamente fundamentadas, ao aludido procedimento de usucapião, ficando esclarecido que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome dos requerentes, conforme item 418.21, Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. O Oficial Delegado: Marcos da Costa.

JACAREÍ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELI CRISTINA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedora Fiduciante: KELI CRISTINA DA SILVA, gerente, RG nº 43.249.899-0 SSP/SP, CPF nº ***.708.878-**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareí-SP na Rua São Matias, nº 62, casa 2 - Jardim Paraíba. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 333.389, fica a devedora fiduciante acima nominada e qualificada, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Rua Profª. Anita de Oliveira Cordeiro Gomes, nº 855, Cidade Nova Jacareí, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 3 e 4 na matrícula nº 96.260, DEVIDAMENTE INTIMADA a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 10/01/2026 até 10/04/2026, cujo cálculo, apresentado em 30/04/2026, importa em R\$ 5.541,94 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, e por se tratar de FINANCIAMENTO HABITACIONAL, pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (TRINTA dias após o prazo para purgação da mora) 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9514/97, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Rua Profª. Anita de Oliveira Cordeiro Gomes, nº 855, Cidade Nova Jacareí, matriculado sob nº 96.260, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 27 de maio de 2026. Hamilton de Oliveira Andrade Oficial Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUNDIAI/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDELGARD PLATZECK SCHAEER**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob n. 525.525, em 23 de maio de 2025, requerido por Bianca Cavalcanti Abiake. Conforme laudo técnico realizado pelo responsável técnico Andrelso Augusto da Silva, TRT n. CFT 2404038833, o imóvel usucapiendo é identificado como Lote nº 142 da Quadra Única, do loteamento denominado 'Parque Panorama II', no bairro Polvilho, em Cajamar/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P2, há cerca de 204,50m de distância da esquina com a Rua Jean Anastace Kovelis, s/n lado par, definido pelas coordenadas N: 3002,934m e E: 6996,681m, confrontando na interseção entre o Lote 142 e o 143 da mesma quadra. Deste ponto segue numa reta até o ponto P3 com azimute de 74°40'20" e distância de 102,70m confrontando pela esquerda com o Lote 141 oriundo das transcrições 4501 e 4451 quadra única do Loteamento Parque Panorama II de propriedade de FREDERICO PLATZECK. Deste ponto deflete a direita e segue numa reta até o ponto P1 com azimute de 188°34'46" e distância de 98,14m confrontando pelos fundos com os Lotes 119, 120, 121 e 122, oriundos das transcrições 4501 e 4451 quadra única - Loteamento Parque Panorama II neste ato de propriedade de FREDERICO PLATZECK. Deste ponto deflete a direita e segue numa reta até o ponto P2 com azimute de 309°37'38" e distância de 109,59m pelo lado direito confrontando com o Lote 143, das transcrições 4501 e 4451 quadra F - Loteamento Parque Panorama II de propriedade de FREDERICO PLATZECK. O perímetro acima descrito encerra numa área total de 4.607,00m². Segundo consta na Transcrição sob nº 3.940, do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP, os proprietários tabulares são Frederico Platzeck e Adelaide da Silva Platzeck. Alega a requerente que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel há 53 anos, este período, somado ao tempo de seus antecessores. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: EDELGARD PLATZECK SCHAEER, na condição de herdeira dos proprietários tabulares do imóvel objeto do pedido de usucapião, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas, na Avenida Nove de Julho, nº 2960, Anhangabaú. Jundiaí, 06 de maio de 2026. O 1º Oficial Substituto, (Marinho Marimon Kern).#

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE VAZQUEZ LORENZO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob n. 525.525, em 23 de maio de 2025, requerido por Bianca Cavalcanti Abiake. Conforme laudo técnico realizado pelo responsável técnico Andrelso Augusto da Silva, TRT n. CFT 2404038833, o imóvel usucapiendo é identificado como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lote nº 142 da Quadra Única, do loteamento denominado 'Parque Panorama II', no bairro Polvilho, em Cajamar/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P2, há cerca de 204,50m de distância da esquina com a Rua Jean Anastace Kovelis, s/n lado par, definido pelas coordenadas N: 3002,934m e E: 6996,681m, confrontando na interseção entre o Lote 142 e o 143 da mesma quadra. Deste ponto segue numa reta até o ponto P3 com azimute de 74°40'20" e distância de 102,70m confrontando pela esquerda com o Lote 141 oriundo das transcrições 4501 e 4451 quadra única do Loteamento Parque Panorama II de propriedade de FREDERICO PLATZECK. Deste ponto deflete a direita e segue numa reta até o ponto P1 com azimute de 188°34'46" e distância de 98,14m confrontando pelos fundos com os Lotes 119, 120, 121 e 122, oriundos das transcrições 4501 e 4451 quadra única - Loteamento Parque Panorama II neste ato de propriedade de FREDERICO PLATZECK. Deste ponto deflete a direita e segue numa reta até o ponto P2 com azimute de 309°37'38" e distância de 109,59m pelo lado direito confrontando com o Lote 143, das transcrições 4501 e 4451 quadra F - Loteamento Parque Panorama II de propriedade de FREDERICO PLATZECK. O perímetro acima descrito encerra numa área total de 4.607,00m². Segundo consta na Transcrição sob nº 3.940, do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP, os proprietários tabulares são Frederico Platzeck e Adelaide da Silva Platzeck. Alega a requerente que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel há 53 anos, sendo este período, somado ao tempo de seus antecessores. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: JOSÉ VASQUEZ LORENZO, CPF nº ***.857.448-** de confrontante do imóvel objeto do pedido de usucapião, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas, na Avenida Nove de Julho, nº 2960, Anhangabaú. Jundiaí, 06 de maio de 2026. O 1º Oficial Substituto, (Marinho Marimon Kern).#

MAIRINQUE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANASTÁCIO JOSÉ DOS SANTOS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANASTÁCIO JOSÉ DOS SANTOS Edital de Notificação. Procedimento de Retificação de Área Administrativa Prenotação n. 32584. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de JOEL BERBOSA GUIMARÃES, com base e nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR ANASTÁCIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, lavrador, casado com ANTONIETA ROBERTA DE SOUZA SANTOS e a quem mais interessar, na qualidade de proprietário(a/os/as) do imóvel confrontante, uma vez que, não consta(am) a(s) sua(as) anuência(as) expressa(as) na planta e no memorial descritivo do processo de retificação administrativa objeto da Matrícula n. 11.850, deste Oficial de Registro de Imóveis, identificado como RANCHO ANA TERESA, situado no lugar denominado Pereiras, no Bairro Cristal, neste Município e Comarca de Mairinque-SP, com área de 20.948,00 (vinte mil e novecentos e quarenta e oito) metros quadrados e que após a retificação solicitada passará a ser descrito e caracterizado conforme planta e memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou no e-mail: atendimento@rimairinque.com. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAIRIPORA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONSTRUTON-CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a Construton Construção e Comércio LTDA inscrito no CNPJ/MF nº44.013.969/0001-72., fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucriZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CELSO OLIVEIRA MANCHESTER DE MELO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Celso Oliveira Manchester de Melo inscrito no CPF/MF nº***.262.187-**, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucriZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILDA EMIDIO DA SILVA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Gilda Emidio da Silva inscrito no CPF/MF nº***.347.608-**, fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIEL HAROUTIUNIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Gabriel Haroutiunian inscrito no CPF/MF nº***.275.698-**, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WANDERLEY MASCARENHAS DE SOUZA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Wanderley Mascarenhas de Souza inscrito no CPF/MF nº***.463.878-**, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº 113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRA CRISTINA SANTOS CASSIANO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Sandra Cristina Santos Cassiano inscrito no CPF/MF nº,***.190.618-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº 113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FAUSTO FONSECA JUNIOR**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Fausto Fonseca Junior inscrito no CPF/MF nº,***.309.638-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CINTIA MARIS CAMOSSATO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Cintia Maris Camossato Fonseca inscrito no CPF/MF nº,***.999.118-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADA sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE FERNANDO SCERVINO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor José Fernando Scervino inscrito no CPF/MF nº,***.150.778-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA MENDES**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Adalberto Augusto da Silva Mendes inscrito no CPF/MF nº, ***.056.858-**, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSANA MARIA DA SILVA MENDES**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Rosana Maria da Silva Mendes inscrito no CPF/MF nº, ***.369.758-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MASTER-X PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Master-X Part. E Adm. De Bens Próprios S/A inscrito no CNPJ/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº,10.539.031/0001-79 fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRE LUIZ LEONARDO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor André Luiz Leonardo inscrito no CPF/MF nº,***.639.888-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOLANGE RITA PASSOS LEONARDO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Solange Rita Passos Leonardo inscrito no CPF/MF nº,***.911.088-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERSON FRIMAIO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Gerson Frimaio inscrito no CPF/MF nº,***.504.758-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OHANES KACHVARTANIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Ohanes KACHVARTANIAN inscrito no CPF/MF nº,***.229.528-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSELI KACHVARTANIAN SALARO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Roseli Kachvartanian Salaro inscrito no CPF/MF nº,***.551.878-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALMIR JOAO SALARO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Valmir João Salaro inscrito no CPF/MF nº,***.708.798-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RICARDO KACHVARTANIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber que o senhor Ricardo Kachvartanian inscrito no CPF/MF nº,***.930.948-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLA PAULA FERREIRA KACHVARTANIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Carla Paula Ferreira Kachvartanian inscrito no CPF/MF nº,***.549.408-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDUARDO KACHVARTANIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Eduardo Kachvartanian inscrito no CPF/MF nº,***.792.288-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCRIVENTE

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO COSTA DA ROCHA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553638788, firmado em Marília-SP em 18 de abril de 2016, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 50822, situado na Rua Laura da Purificação Ferro nº 194, Loteamento Residencial Montana, Distrito de Padre Nobrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 25/12/2025 a 25/04/2026, no valor de R\$ 3063,08 (data base: 25 de maio de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JOSÉ EDUARDO COSTA DA ROCHA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

EDITAL LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que RODRIGO OTAVIANI, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, RG 35097470-SP, CPF ***112918-**, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia Murakami nº 1, Casa B1, Vera Cruz-SP, apresentou escritura lavrada pelo 1º Tabelião de Marília-SP em 28 de abril de 2026 (livro 1184, páginas 248/249), protocolada sob nº 282724 em 30 de abril de 2026, pela qual instituiu como BEM DE FAMÍLIA o imóvel da matrícula 72590 (Casa Térrea 1 do Setor B do Condomínio Residencial TERRAS DE VERA CRUZ - EM CONSTRUÇÃO, situado na Área B (Parte/Sítio Santa Maria), Vera Cruz-SP, com área privativa de 34,34 m2, área de jardim e quintal de 2106,82 m2, área comum de 1471,692 m2, fração ideal de 1,1904%, a ser construída no terreno que mede 30,75 m de frente para a Via de Circulação A, 14,46 m em curva na confluência das Vias de Circulação A e 5, 45,67 m pela Via de Circulação 5 até os fundos do terreno, 52,54 m do lado esquerdo de quem da Via de Circulação A olha para o imóvel, confrontando com a Unidade Autônoma 2, e 40,00 m nos fundos, confrontando com a Unidade Autônoma 14, encerrando a área de 2141,16 m2, razão pela qual aquele que se julgar prejudicado pela instituição deverá em 30 dias contados da publicação deste edital apresentar sua reclamação por escrito ao oficial desta serventia, nos termos do artigo 262 da Lei 6015/73. Marília, 21 de maio de 2026 LUIZ RODRIGO LEMMI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOIZA ISABEL ABRANTES**

JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ELOIZA ISABEL ABRANTES, brasileira, solteira, autônoma, RG: 68.904.177-9 -SSP/SP, CPF: ***.534.941-**, residente e domiciliada na Rua João Moraes, nº 37, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, e ainda conforme Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, lavrado aos 05 de dezembro de 2025, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o nº 03 na matrícula nº 41.228 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Rua Um, Lote 16 - Quadra 03 - Jardim Eugenia, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias com 03 parcelas vencidas. O valor do saldo devedor posicionado em 08 de abril de 2026, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 5.484,67 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, nº 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do débito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. Sª a propriedade do imóvel em favor da JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 25 de maio de 2026. Eu, Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN GABRIEL BOMFIM**

JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a RENAN GABRIEL BOMFIM, brasileiro, solteiro, maior, Auxiliar de escritório e assemelhados, RG: 52.761.454-3 -SSP/SP, CPF: ***.143.408-**, residente e domiciliado na Rua Cesário Motta, nº 63, fundos, bairro Centro Tadeu, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, e ainda conforme Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida de Pagamento, lavrado aos 26 de janeiro de 2024, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o nº 08 na matrícula nº 47.579 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Rua Lucas Inácio dos Santos, nº 87, Lote 37, Quadra S - Residencial Vila Flórida, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias com 03 parcelas vencidas. O valor do saldo devedor posicionado em 20 de março de 2026, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 4.728,49 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quarenta e nove centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, nº 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do débito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. S^a a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância exped-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 25 de maio de 2026. Eu, Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO BATISTA DE SOUZA MELO**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, ficam NOTIFICADOS os confrontantes tabulares, a saber: JOÃO BATISTA DE SOUZA MELO, aposentado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com IONE NEGRÃO DE SOUZA MELO, ambos brasileiros, portadores das CIRG nº 9.521.992-4 e 6.551.712 SSP/SP, inscritos nos CPF nºs ***.902.468-** e ***.818.458-**, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Casarejos nº 111, Mogilar; MARLY DE ALMEIDA SATO, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 13.473.533-SSP/SP, e, CPF nº ***.618.018-**, e seu marido NELSON SHIGUEO SATO, brasileiro, desenhista projetista, portador da CIRG nº 8.902.418-SSP/SP, e, CPF nº ***.192.428-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Coronel Souza Franco, nº 627, Centro, nesta cidade, acerca da instauração do PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob n. 339.329 nesta Serventia, requerido por IVONETE QUIRINO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da CIRG nº 15.362.754-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 089.767.718-95, residente e domiciliada à Rua Professora Livia Cardoso Alves, nº 385, Bairro Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, Cep: 08770-420, que pretende o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído por "UMA CASA nº 385, com área construída de 160,53 m², e seu respectivo TERRENO, composto de PARTE DO LOTE nº 17 da QUADRA A, do LOTEAMENTO TIETÊ, situados na Rua Professora Livia Cardoso Alves, do perímetro urbano do Município e Comarca de Mogi das Cruzes, SP, Transcrito sob nº 78.684, Livro 3-CJ, datada em 11/05/1972, deste 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com as seguintes características e descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A (N:7.398.529,2569 / E:377.351,3454), localizado no alinhamento esquerdo da Rua Professora Livia Cardoso Alves, isso no sentido de quem segue em direção à Rua Casarejos, e à 43,07 m do ponto de intersecção da Rua Casarejos com a Rua Professora Livia Cardoso Alves; desse ponto A, segue pelo referido alinhamento da Rua Professora Livia Cardoso Alves, em azimute 77°30'49" e distância de 8,12 m até o ponto B (N:7.398.531,0132 / E:377.359,2767); desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº152A da Rua Casarejos (Transcrição nº 50.569, atualmente Matriculado sob nº 79.584, do 1º C.R.I. Mogi das Cruzes SP), em azimute 167°39'31" e distância de 10,37 m até o ponto C (N:7.398.520,8848 / E:377.361,4926); desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº160 da Rua Casarejos (Matrícula nº 48.592 do 1º C.R.I. Mogi das Cruzes SP), em azimute 258°02'17" e distância de 8,22 m até o ponto D (N:7.398.519,1807 / E:377.353,4491); desse ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº166 da Rua Casarejos (Matrícula nº32.185 1ºC.R.I. Mogi das Cruzes SP), em azimuth 348°12'25" e distância de 10,29 m até o ponto A, início da presente descrição, encerrando uma área de 84,43 m², e perímetro de 37,00 m. As coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), no sistema UTM, tendo como Datum o Sirgas 2000, elipsoide GRS80, no Fuso 23 e Meridiano Central 45º Wgr. objeto da usucapião com origem (Tr.78.684, deste 1ºRI), enquadrando o pedido na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 40 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2.º e 13, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome da requerente, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. O Escrevente: Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLY DE ALMEIDA SATO**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, ficam NOTIFICADOS os confrontantes tabulares, a saber: JOÃO BATISTA DE SOUZA MELO, aposentado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com IONE NEGRÃO DE SOUZA MELO, ambos brasileiros, portadores das CIRG nº 9.521.992-4 e 6.551.712 SSP/SP, inscritos nos CPF nºs ***.902.468-** e ***.818.458-**, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Casarejos nº 111, Mogilar; MARLY DE ALMEIDA SATO, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 13.473.533-SSP/SP, e, CPF nº ***.618.018-**, e seu marido NELSON SHIGUEO SATO, brasileiro, desenhista projetista, portador da CIRG nº 8.902.418-SSP/SP, e, CPF nº ***.192.428-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Coronel Souza Franco, nº 627, Centro, nesta cidade, acerca da instauração do PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob n. 339.329 nesta Serventia, requerido por IVONETE QUIRINO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da CIRG nº 15.362.754-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 089.767.718-95, residente e domiciliada à Rua Professora Livia Cardoso Alves, nº 385, Bairro Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, Cep: 08770-420, que pretende o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído por "UMA CASA nº 385, com área construída de 160,53 m², e seu respectivo TERRENO, composto de PARTE DO LOTE nº 17 da QUADRA A, do LOTEAMENTO TIETÊ, situados na Rua Professora Livia Cardoso Alves, do perímetro urbano do Município e Comarca de Mogi das Cruzes, SP, Transcrito sob nº 78.684, Livro 3-CJ, datada em 11/05/1972, deste 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com as seguintes características e descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A (N:7.398.529,2569 / E:377.351,3454), localizado no alinhamento esquerdo da Rua Professora Livia Cardoso Alves, isso no sentido de quem segue em direção à Rua Casarejos, e à 43,07 m do ponto de intersecção da Rua Casarejos com a Rua Professora Livia Cardoso Alves; desse ponto A, segue pelo referido alinhamento da Rua Professora Livia Cardoso Alves, em azimuth 77°30'49" e distância de 8,12 m até o ponto B (N:7.398.531,0132 / E:377.359,2767); desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº152A da Rua Casarejos (Transcrição nº 50.569, atualmente Matriculado sob nº 79.584, do 1ºC.R.I. Mogi das Cruzes SP), em azimuth 167°39'31" e distância de 10,37 m até o ponto C (N:7.398.520,8848 / E:377.361,4926); desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº160 da Rua Casarejos (Matrícula nº 48.592 do 1ºC.R.I. Mogi das Cruzes SP), em azimuth 258°02'17" e distância de 8,22 m até o ponto D (N:7.398.519,1807 / E:377.353,4491); desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº166 da Rua Casarejos (Matrícula nº32.185 1ºC.R.I. Mogi das Cruzes SP), em azimuth 348°12'25" e distância de 10,29 m até o ponto A,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

início da presente descrição, encerrando uma área de 84,43 m², e perímetro de 37,00 m. As coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), no sistema UTM, tendo como Datum o Sirgas 2000, elipsoide GRS80, no Fuso 23 e Meridiano Central 45º Wgr. objeto da usucapião com origem (Tr.78.684, deste 1ºRI), enquadrando o pedido na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 40 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2.º e 13, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome da requerente, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. O Escrevente: Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NELSON SHIGUEO SATO**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, ficam NOTIFICADOS os confrontantes tabulares, a saber: JOÃO BATISTA DE SOUZA MELO, aposentado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com IONE NEGRÃO DE SOUZA MELO, ambos brasileiros, portadores das CIRG nº 9.521.992-4 e 6.551.712 SSP/SP, inscritos nos CPF nºs ***.902.468-** e ***.818.458-**, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Casarejos nº 111, Mogilar; MARLY DE ALMEIDA SATO, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 13.473.533-SSP/SP, e, CPF nº ***.618.018-**, e seu marido NELSON SHIGUEO SATO, brasileiro, desenhista projetista, portador da CIRG nº 8.902.418-SSP/SP, e, CPF nº ***.192.428-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Coronel Souza Franco, nº 627, Centro, nesta cidade, acerca da instauração do PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob n. 339.329 nesta Serventia, requerido por IVONETE QUIRINO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da CIRG nº 15.362.754-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 089.767.718-95, residente e domiciliada à Rua Professora Livia Cardoso Alves, nº 385, Bairro Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, Cep: 08770-420, que pretende o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído por "UMA CASA nº 385, com área construída de 160,53 m², e seu respectivo TERRENO, composto de PARTE DO LOTE nº 17 da QUADRA A, do LOTEAMENTO TIETÊ, situados na Rua Professora Livia Cardoso Alves, do perímetro urbano do Município e Comarca de Mogi das Cruzes, SP, Transcrito sob nº 78.684, Livro 3-CJ, datada em 11/05/1972, deste 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com as seguintes características e descrição: Inicia-sea descrição deste perímetro no ponto A (N:7.398.529,2569 / E:377.351,3454), localizado no alinhamento esquerdo da Rua Professora Livia Cardoso Alves, isso no sentido de quem segue em direção à Rua Casarejos, e à 43,07 m do ponto de intersecção da Rua Casarejos com a Rua Professora Livia Cardoso Alves; desse ponto A, segue pelo referido alinhamento da Rua Professora Livia Cardoso Alves, em azimuth 77°30'49" e distância de 8,12 m até o ponto B (N:7.398.531,0132 / E:377.359,2767); desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº152A da Rua Casarejos (Transcrição nº 50.569, atualmente Matriculado sob nº 79.584, do 1ºC.R.I. Mogi das Cruzes SP), em azimuth 167°39'31" e distância de 10,37 m até o ponto C (N:7.398.520,8848 / E:377.361,4926); desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº160 da Rua Casarejos (Matrícula nº 48.592 do 1ºC.R.I. Mogi das Cruzes SP), em azimuth 258°02'17" e distância de 8,22 m até o ponto D (N:7.398.519,1807 / E:377.353,4491); desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº166 da Rua Casarejos (Matrícula nº32.185 1ºC.R.I. Mogi das Cruzes SP), em azimuth 348°12'25" e distância de 10,29 m até o ponto A, início da presente descrição, encerrando uma área de 84,43 m², e perímetro de 37,00 m. As coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), no sistema UTM,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo como Datum o Sirgas 2000, elipsoide GRS80, no Fuso 23 e Meridiano Central 45º Wgr. objeto da usucapião com origem (Tr.78.684, deste 1ºRI), enquadrando o pedido na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 40 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2.º e 13, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome da requerente, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. O Escrevente: Marcel Lopes Batista.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVALDO DE JESUS SANTOS**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.354.330/0001-46, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar IVALDO DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.401.265-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 23.298 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montero nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 27/05/2026 corresponde a R\$ 59.794,31, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 27/05/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85933)

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS JESUS DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: DOMINGOS JESUS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, RG n. 28.128.123-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.526.865-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.348,70 atualizado até 26 de maio de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 465.166, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento, Programa Minha Casa Minha Vida, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 08 de fevereiro de 2010 e tendo por objeto: Apto 304, Edifício 02 - Pitangueiras, situado na Rua Pernambucana, n. 341, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 91.496, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREL BISSET HECHAVARRIA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, INTIMA o devedor fiduciante: KAREL BISSET HECHAVARRIA, cubano, casado, engenheiro, CNH nº 05557486050-DETRAN/SP, CPF/MF nº ***.296.838-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$56.548.82, atualizado até 25 de maio de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 445.925, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Acordo com as Normas do Programa Pro-Cotista, datado e assinado em 29 de janeiro de 2019, e tendo por objeto: Apto nº 93, Bloco 26- Uirapuru, situado na Rua Juan Vicente, nº 482, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registros n. 4, feitos na Matrícula nº 133.171, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YULIA NELA ESTEVEZ GIRON**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, INTIMA a devedora fiduciante: YULIA NELA ESTEVEZ GIRON, cubana, casada, professora/demais, RNE nº V924068U-DPF, CPF/MF nº ***.447.848-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$56.548.82, atualizado até 25 de maio de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 445.925, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Acordo com as Normas do Programa Pro-Cotista, datado e assinado em 29 de janeiro de 2019, e tendo por objeto: Apto nº 93, Bloco 26- Uirapuru, situado na Rua Juan Vicente, nº 482, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registros n. 4, feitos na Matrícula nº 133.171, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULÍNIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA - CNS: 165837**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO BIAZZIN**

O Oficial de Registro de Imóveis de Paulínia (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os fins do artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a MAURICIO BIAZZIN, inscrito no CPF.MF. sob o nº 084.XXX.XXX-44, o qual se encontra em local não sabido, que, a pedido do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., fica Vossa Senhoria, na qualidade de devedor fiduciante do instrumento particular celebrado em São Paulo/SP, aos 31 de outubro de 2022, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Prédio residencial nº 117 da Rua Ares, construído sobre o lote 6 da quadra E, do loteamento denominado Residencial Athenas, Município de Paulínia/SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o nº 4.870, intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede deste Registro de Imóveis, localizada na Rua Mário Giordano, 146, Torre 2, Jardim América, Paulínia/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaça a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$162.980,43, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97 e o imóvel será levado a leilão, conforme artigos 26-A e 27, ambos da Lei nº 9.514/97. Paulínia/SP, 26 de maio de 2026. André Bocchini Trotta - Oficial de Registro de Imóveis de Paulínia

PIEDADE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MUNEHIRO MORIBE**

REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: MUNEHIRO MORIBE (POSSE), brasileiro, analista de desenvolvimento de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.392.208-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na rua Diogo Vaz, n. 370, apartamento 162, bairro Cambuci, CEP 01527-020, sendo possuidor confinantes, e a quem interessar possa os incertos, herdeiros e não sabidos, que em 24/05/2024 foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 111127, Requerimento, firmado pelo titular de domínio de RELIGIÃO BUDISTA HONMON BUTSURYU SHU DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.095.715/0001-95, com sede na cidade de São Paulo-SP, na rua Ibaragui Nissui, n. 166, Jardim Vila Mariana, através da escritura de venda e compra, Lavrada aos 06 de julho de 2011, as fls. 23/27, do livro n. 2403, no 2º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São Paulo, pelo qual requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da transcrição n. 16.034, as fls. 83, do Livro n. 3.Q., no Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Piedade-SP, consistente de UM IMÓVEL RURAL, com a área de 12,2084 hectares, situado no bairro da Onças, do Município de Tapirai e Comarca de Piedade-SP. Assim, NOTIFICA a V. Sa., na qualidade de proprietários e possuidor confrontantes, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO DA SILVA XAVIER**

REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: 1 - SERGIO DA SILVA XAVIER, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 5.906.610-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.391.118-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na rua Indiana, n. 1.153, apartamento 41, Brooklin Paulista, CEP 04562-002 - co-proprietário da matrícula n. 26.375; 2) ROBERTO DA SILVA XAVIER, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG n. 9.908.447-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.736.318-**, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, na Rua Clemente Mariani, n. 18-Boca do Rio, CEP 41706-730 - co-proprietário da matrícula n. 26.375; e, 3) SAAD AGIS HABEITE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n. 1.845.772-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.960.778-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Silvio Portugal, n. 95, Bairro do Pacaembú, CEP 01247-060, proprietário da matrícula n. 3.326, sendo confinantes, e a quem interessar possa os incertos, herdeiros e não sabidos, que em 24/05/2024 foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 111127, Requerimento, firmado pelo titular de domínio de RELIGIÃO BUDISTA HONMON BUTSURYU SHU DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.095.715/0001-95, com sede na cidade de São Paulo-SP, na rua Ibaragui Nissui, n. 166, Jardim Vila Mariana, através da escritura de venda e compra, Lavrada aos 06 de julho de 2011, as fls. 23/27, do livro n. 2403, no 2º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São Paulo, pelo qual requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da transcrição n. 16.038, as fls. 84, do Livro n. 3.Q., no Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Piedade-SP, consistente de: 1) UM IMÓVEL RURAL, denominado " Lote 7A - Gleba A, com a área de 2,9359 hectares, situado no bairro da Onças; e, 2) UM IMÓVEL RURAL, denominado " Lote 7A - Gleba B, com a área de 8,9456 hectares, situado no bairro da Onças, do Município de Tapirai e Comarca de Piedade-SP. Assim, NOTIFICA a V. Sa., na qualidade de proprietários e possuidor confrontantes, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO ASSIS PEREIRA MELO**

REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: 1 - FRANCISCO ASSIS PEREIRA DE MELO, brasileiro, aposentado, viúvo, portador da cédula de identidade RG n. 4.261.229-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.689.488-**, residente e domiciliado na cidade de Votorantim-SP, na rua Darwin Sabrana, n. 177, bloco 4, apartamento 101, Parque São João, CEP 18115-756, sendo co-proprietário da matrícula n. 1.800; e, 2 - MESSIAS DIAS DE MORAES, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 3.056.683 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.911.498-**, casado com Maria Gonçalves da Silva, brasileira, do lar, residentes e domiciliados neste Município, Estrada Municipal PDD-362, bairro do Funil, CEP 18178-899, sendo possuidores, e a quem interessar possa os incertos, herdeiros e não sabidos, que em 17/12/2024 foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 112189, Requerimento, firmado pelos proprietários: 1) CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 20.578.474 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.254.698-**, residente e domiciliada neste Município, na Estrada Municipal PDD-362, s/n, bairro do Funil; 2) IEDA MARIA DE CAMARGO, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n. 11.068.923-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.038.598-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob n. 21.060 no (Livro n. 3 - Registro Auxiliar), no Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, com Giovani Aparecido de Camargo, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 10.252.370-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.898.568-**, residentes e domiciliados, neste município, no bairro dos Buenos; e, 3) ARLENE MARIA CAMARGO DE PAULA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 17.393.868-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.***.261.348-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Alberto Carlos de Paula, brasileiro, carteiro, portador da cédula de identidade RG n. 17.795.395-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.474.998-**, residentes e domiciliados, neste município, no bairro do Funil, pelo qual requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da matrícula n. 12.775 (Livro n. 2 - Registro Geral), no Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Piedade-SP, consistente de Um terreno rural, denominado "Sítio São José", com a área de 8,2214 hectares, bairro das Lavras Velhas, CEP 18178-899, nesta cidade e comarca de PIEDADE. Assim, NOTIFICA a V. Sa., na qualidade de proprietários e possuidor confrontantes, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **WAGNER LUCIO RIBEIRO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, na forma da Lei 6766/79. QUADRO RESUMO: Prenotação482186. Loteadora/Credora: VIVA RLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Lourenço Dias, nº640, sala 4, Centro, Araras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.289.999/0001-48. Devedora: WAGNER LÚCIO RIBEIRO, brasileiro, diretor de loja, RG XX.835.XXX/SSP-SP, CPF/MF XXX.872.828-XX, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA CLÁUDIA DE SOUZA RIBEIRO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel objeto: Lote 14 da Quadra A, com frente para a Rua 2 do Loteamento denominado RESIDENCIAL CANADÁ, localizado no Bairro das Ondas, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Registro/Matrícula Compromisso de Compra e Venda: Registro 4 - Matrícula 121.119. Valor da Dívida: R\$ 156.635,10 até 22/05/26 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 30 dias úteis a contar da última publicação* FAZ SABER, que a loteadora apresentou nesta Serventia pedido de notificação do compromissário comprador para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Tendo em vista que o compromissário comprador foi devidamente intimado, com entrega da notificação em mãos, ocasião que tomou conhecimento do assunto, todavia, se recusou a dar recibo, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00h, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital.*Decorridos 10 (dez) dias úteis da data da última publicação do presente edital, a mencionada compromissária compradora será considerada como intimada e terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para satisfazer o pagamento. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, ensejará a rescisão do contrato nos termos do art.32 da lei 6766/79, e para que surta os efeitos legais da intimação sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. Piracicaba, 22/05/2026. Eu, (a) Victória Duarte Teixeira (Escrevente), redigi. Eu, (a) José Carlos de Rezende (Substituto do Oficial) conferi. Eu, (a) Everton Luiz Martins Rodrigues, Oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): ANA CLAUDIA DE SOUZA RIBEIRO

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, na forma da Lei 6766/79. QUADRO RESUMO: Prenotação: 482186. Loteadora/Credora: VIVA RLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Lourenço Dias, nº640, sala 04, Centro, Araras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.289.999/0001-48. Devedora: ANA CLÁUDIA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, empresária, RG XX.256.XXX/SSP-SP, CPF/MF XXX.696.998-XX, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com WAGNER LÚCIO RIBEIRO. Imóvel objeto: Lote 14 da Quadra A, com frente para a Rua 2 do Loteamento denominado RESIDENCIAL CANADÁ, localizado no Bairro das Ondas, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Registro/Matrícula Compromisso de Compra e Venda: Registro 4 - Matrícula 121.119. Valor da Dívida: R\$ 156.635,10 até 22/05/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 30 dias úteis a contar da última publicação* FAZ SABER, que a loteadora apresentou nesta Serventia pedido de notificação da compromissária compradora para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Tendo em vista que a compromissária compradora foi devidamente intimada com entrega da notificação em mãos, ocasião que tomou conhecimento do assunto, todavia, se recusou a dar recibo, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00h, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital.*Decorridos 10 (dez) dias úteis da data da última publicação do presente edital, a mencionada compromissária compradora será considerada como intimada e terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para satisfazer o pagamento. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, ensejará a rescisão do contrato nos termos do art.32 da lei 6766/79, e para que surta os efeitos legais da intimação sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. Piracicaba, 22/05/2026. Eu, (a) Victória Duarte Teixeira (Escrevente), redigi. Eu, (a) José Carlos de Rezende (Substituto do Oficial) conferi. Eu, (a) Everton Luiz Martins Rodrigues, Oficial, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRAPOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA ALVES BERNARDO**

IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação da devedora ROSANGELA ALVES BERNARDO, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 831270000158, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 40.669 do 1º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Gonçalves Cuba, nº 61, Jardim São Pedro, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica a notificada ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se a citada fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ RODRIGUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 38.056 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA HELENA DE SOUZA CARDOSO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 18.***.843-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 077.***.588-**, residente e domiciliada na Rua Quatorze, nº **, bairro Santa Rita, Euclides da Cunha/SP, autuado em 23/04/2026, sob Protocolo nº 38.056, tendo por objeto o seguinte imóvel: imóvel rural, identificado como Lote nº 01 da Quadra "VP", com área de 3,00 hectares, localizado no loteamento denominado REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL DE TAQUARUÇU, situado no município de NARANDIBA, desta comarca de Pirapozinho, descrito e caracterizado na matrícula nº 16.520, desta Serventia Registral. ORIGEM: Matrícula nº 16.520, desta Serventia, juntamente com os imóveis das áreas de preservação, descritas e caracterizadas nas matrículas nºs 139 a 146, desta Serventia Registral, propriedade de: LUIZ RODRIGUES, brasileiro, pescador, portador do RG nº 3.***.695-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 326.***.809-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com ERMECENA HIPOLITO RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.***.494 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 163.***.749-**, residentes e domiciliados em Narandiba, neste Estado. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Código: MLE0-P-5336 Longitude: -51°36'46,844" Latitude: -22°38'59,202" Alt(m): 309,51 Código: MLE0-P-5337 Azimute:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

123°59' Dist.: 14,09 Confrontações: Estrada Municipal - Porto Aniz Abud Código: MLE0-P-5337 Longitude: -51°36'46,435" Latitude: -22°38'59,458" Alt(m): 310,48 Código: MLE0-M-1480 Azimute: 208°22' Dist.: 194,87 Confrontações: Estrada Municipal - Nº 1 Código: MLE0-M-1480 Longitude: -51°36'49,678" Latitude: -22°39'05,032" Alt(m): 303,07 Código: MLE0-M-1851 Azimute: 298°40' Dist.: 331,96 Confrontações: CNS: 14.730-6 | Mat. 19522 | Sitio N Sra. Aparecida Lote 02, Quadra VP Código: MLE0-M-1851 Longitude: -51°36'59,879" Latitude: -22°38'59,855" Alt(m): 304,83 Código: MLE0-P-5336 Azimute: 86°54' Dist.: 372,73 Confrontações: Estrada Municipal - Porto Aniz Abud. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há 15 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERMECENA HIPOLITO RODRIGUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 38.056 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA HELENA DE SOUZA CARDOSO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 18.***.843-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 077.***.588-**, residente e domiciliada na Rua Quatorze, nº **, bairro Santa Rita, Euclides da Cunha/SP, autuado em 23/04/2026, sob Protocolo nº 38.056, tendo por objeto o seguinte imóvel: imóvel rural, identificado como Lote nº 01 da Quadra "VP", com área de 3,00 hectares, localizado no loteamento denominado REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL DE TAQUARUÇU, situado no município de NARANDIBA, desta comarca de Pirapozinho, descrito e caracterizado na matrícula nº 16.520, desta Serventia Registral. ORIGEM: Matrícula nº 16.520, desta Serventia, juntamente com os imóveis das áreas de preservação, descritas e caracterizadas nas matrículas nºs 139 a 146, desta Serventia Registral, propriedade de: LUIZ RODRIGUES, brasileiro, pescador, portador do RG nº 3.***.695-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 326.***.809-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com ERMECENA HIPOLITO RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.***.494 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 163.***.749-**, residentes e domiciliados em Narandiba, neste Estado. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Código: MLE0-P-5336 Longitude: -51°36'46,844" Latitude: -22°38'59,202" Alt(m): 309,51 Código: MLE0-P-5337 Azimute: 123°59' Dist.: 14,09 Confrontações: Estrada Municipal - Porto Aniz Abud Código: MLE0-P-5337 Longitude: -51°36'46,435" Latitude: -22°38'59,458" Alt(m): 310,48 Código: MLE0-M-1480 Azimute: 208°22' Dist.: 194,87 Confrontações: Estrada Municipal - Nº 1 Código: MLE0-M-1480 Longitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-51°36'49,678" Latitude: -22°39'05,032" Alt(m): 303,07 Código: MLE0-M-1851 Azimute: 298°40' Dist.: 331,96 Confrontações: CNS: 14.730-6 | Mat. 19522 | Sítio N Sra. Aparecida Lote 02, Quadra VP Código: MLE0-M-1851 Longitude: -51°36'59,879" Latitude: -22°38'59,855" Alt(m): 304,83 Código: MLE0-P-5336 Azimute: 86°54' Dist.: 372,73 Confrontações: Estrada Municipal - Porto Aniz Abud. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há 15 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO MENDONCA PREVITALLI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): RICARDO PREVITALLI, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG nº 38.434.548-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.556.808-**, residente e domiciliado a época da aquisição, em São Paulo-SP, na Rua Juari, nº 453, Casa 02, Jardim Sabará, Devedor(a) fiduciário(a) do imóvel constituído pelo Apartamento 404, localizado no 4º Pavimento, do Bloco 12, do empreendimento denominado "Condomínio São Bento", em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, situado na Rua Clemente Cunha Ferreira, nº 757, Vila Perracini, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 30/03/2022 registrado sob os nºs 03 e 04, em 09/05/2022, na matrícula nº 96.580, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$6.232,55 (Seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) das prestações vencidas de 04/10/2025 à 04/05/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 253.987, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOUGLAS LOPES DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) LUANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 50.392.643-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.437.098-**, residente e domiciliada em Itaquaquecetuba-SP, na Rua São José, nº 87, Pedreira; e 2) DOUGLAS LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, residente e domiciliado em Itaquaquecetuba-SP, na Rua Neptuno, nº 07, Casa 02, Vila Celeste, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 204, localizado no 2º Andar ou Pavimento, do Bloco 04, do empreendimento denominado "Conquista Poá", em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, situado na Rua Clemente Cunha Ferreira, nº 940, Bairro Tucunduva, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 12/11/2021 registrado sob os nºs 03 e 04, em 07/12/2021, na matrícula nº 97.358, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.407,24 (Sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) das prestações vencidas de 12/11/2025 à 12/04/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 254.242, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUANA RIBEIRO DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) LUANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 50.392.643-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.437.098-**, residente e domiciliada em Itaquaquecetuba-SP, na Rua São José, nº 87, Pedreira; e 2) DOUGLAS LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, residente e domiciliado em Itaquaquecetuba-SP, na Rua Neptuno, nº 07, Casa 02, Vila Celeste, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 204, localizado no 2º Andar ou Pavimento, do Bloco 04, do empreendimento denominado "Conquista Poá", em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, situado na Rua Clemente Cunha Ferreira, nº 940, Bairro Tucunduva, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 12/11/2021 registrado sob os nºs 03 e 04, em 07/12/2021, na matrícula nº 97.358, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.407,24 (Sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) das prestações vencidas de 12/11/2025 à 12/04/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 254.242, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97).

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA FERNANDA COUTO DE OLIVEIRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. SARA FERNANDA COUTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 57.078.127-9-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.319.808-**, residente e domiciliada na Rua Doutor José Carlos Franco de Carvalho, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.436,74 (saldo apurado em 28/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770563260, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 12/04/2019 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 80.602 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DA SILVA CAXIADO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. JESSICA DA SILVA CAXIADO, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 47.778.686-8-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.940.158-**, residente e domiciliada na Rua Amélia de Oliveira Guilherme, nº 255, Parque José Rotta, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.235,76 (saldo apurado em 28/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770178437, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 29/08/2017 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 82.190 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subscrevi.

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MESSIAS GONCALVES DA COSTA**

Aos Srs. MESSIAS GONÇALVES DA COSTA, CPF. ***.460.758-** ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA, CPF. ***.165.758-** EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 73391 - Alienação Fiduciária - Lei nº 9.514/97 CONTRATO MATRÍCULA DO IMÓVEL Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.1952408 Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 24.501 DEVEDOR(ES): MESSIAS GONÇALVES DA COSTA, CPF. ***.460.758-** ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA, CPF. ***.165.758-** ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA 08 (OITO), Nº 14, LOTE 01-A, QUADRA "B2", JARDIM PAULISTANO, REGISTRO/SP. CEP 11.900-000 1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Registro/SP, segundo as atribuições conhecidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato acima indicado, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula acima informada deste Cartório, referente ao imóvel acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcela vencidas e não pagas: vencimento em 22/02/2026, 22/03/2026 e 22/04/2026. 2 - Informo ainda que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, corresponde a R\$ 3.666,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme planilha de atualização do débito fornecida pelo credor e que está disponível para consulta pelo(s) devedor(es) nesta serventia. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão João Pocci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, onde deverá efetuar a purgação da mora, pelo pagamento integral do débito acima discriminado, prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta intimação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). 4 - Nesta oportunidade, ficam V.Sªs cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. AMANDA MIKAELLI SOARES MACEDO Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA**

Aos Srs. MESSIAS GONÇALVES DA COSTA, CPF. ***.460.758-** ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA, CPF. ***.165.758-** EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 73391 - Alienação Fiduciária - Lei nº 9.514/97 CONTRATO MATRÍCULA DO IMÓVEL Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.1952408 Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 24.501 DEVEDOR(ES): MESSIAS GONÇALVES DA COSTA, CPF. ***.460.758-** ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA, CPF. ***.165.758-** ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA 08 (OITO), Nº 14, LOTE 01-A, QUADRA "B2", JARDIM PAULISTANO, REGISTRO/SP. CEP 11.900-000 1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Registro/SP, segundo as atribuições conhecidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato acima indicado, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula acima informada deste Cartório, referente ao imóvel acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcela vencidas e não pagas: vencimento em 22/02/2026, 22/03/2026 e 22/04/2026. 2 - Informo ainda que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, corresponde a R\$ 3.666,83,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme planilha de atualização do débito fornecida pelo credor e que está disponível para consulta pelo(s) devedor(es) nesta serventia. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^{as}, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão João Pocci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2^a a 6^a feira, das 9h às 16h, onde deverá efetuar a purgação da mora, pelo pagamento integral do débito acima discriminado, prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta intimação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). 4 - Nesta oportunidade, ficam V.S^{as} cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. AMANDA MIKAELLI SOARES MACEDO
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO EDUARDO CARVALHO ATHAYDE**

Usucapião Extrajudicial - Protocolo 71710 MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 216-A, 2º, 13 e 14, da Lei nº 6.015/73, PAULO EDUARDO CARVALHO ATHAYDE, na qualidade de herdeiro e inventariante presumido dos proprietários tabulares Waldomiro Ferreira Athayde e Benedicta de Carvalho Athayde, conforme Processos de Inventário nºs 0800088-69.1981.8.26.0002 e 0815943-88.1981.8.26.0002, para, querendo, manifestar-se, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL apresentado em 22/08/2025 sob o protocolo nº 71710, por Arnaldo de Oliveira, referente ao(s) imóvel(is) identificado(s) por "Duas glebas rurais denominadas Sítio Cabana do Pai Tomas - Parcela 1, com área de 13,403 ha, e Sítio Cabana do Pai Tomas - Parcela 2, com área de 25,3708 ha, situadas na Estrada da Levitare, STB-429, 8ª Gleba, Onça Parda, zona rural do Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, cadastradas no INCRA sob o código 641.090.019.097-8 - CIB (NIRF): 3.848.741-1 - CAR: SP-3551801-175E.9699.F398.46B7.B7FE.5DDA.807C.51E6 - registro de origem: transcrição 5.737 do CRI de Itanhaém - proprietário tabular: Waldomiro Ferreira Athayde". Os autos de usucapião extrajudicial estão à disposição para consulta presencial nesta serventia de 2ª a 6ª feiras, das 9h às 16h. Havendo interesse, cópia integral digitalizada do processo de usucapião poderá ser solicitada pelo e-mail ri@cartorioregistro.com.br ou acessada pelo site registradores.onr.org.br (clicar em "usucapião extrajudicial", em seguida selecionar "Estado de SP", cidade "Registro", cartório "1º RI Registro", digitar o número do protocolo informado acima, sem pontos nem zeros na frente - a senha é o mesmo número do protocolo). Deste modo, Vossas Senhorias poderão, no prazo legal de 15 dias úteis: 1. Impugnar fundamentadamente o presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião perante esta serventia; ou, 2. Anuir expressamente ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, mediante apresentação de carta de anuência inequívoca; ou, 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Advertimos que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias úteis contados de cada uma das duas publicações deste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA RESKY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENATA RESKY O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.047/2026, FAZ SABER que RENATA RESKY, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.204.932-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 132.400, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Maria Aparecida do Amaral nº 581, Planalto Verde. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAJARA LUCIANA DE FREITAS SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NAJARA LUCIANA DE FREITAS SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.124/2026, FAZ SABER que NAJARA LUCIANA DE FREITAS SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.916.118-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 153.619, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor João Pacheco Freire Filho nº 326, Jardim Heitor Rigon. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VICTOR COELHO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 20/25, dos autos de nº 605.027/2026, FAZ SABER que VICTOR COELHO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.913.238-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.443 da matrícula nº 154.295, transportado para a Av.01 da matrícula nº 163.845, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Lara Nilsa Raffaini Cação nº 630, apartamento 34, bloco 12, Residencial Bosque do Cerrado. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO BONANI DE AVELAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO SERGIO BONANI DE AVELAR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.833/2026, FAZ SABER que PAULO SERGIO BONANI DE AVELAR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.684.508-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.190, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 31, torre 06, bloco A, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO PINHEIRO MARTINS FLORIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIEGO PINHEIRO MARTINS FLORIANO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.808/2026, FAZ SABER que DIEGO PINHEIRO MARTINS FLORIANO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.588.128-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.567, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Ronald de Carvalho nº 151, apartamento 14, bloco A, Lar Mônaco. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR FONZAR PLAZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IGOR FONZAR PLAZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 32/36, dos autos de nº 602.315/2026, FAZ SABER que IGOR FONZAR PLAZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.634.398-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.15 da matrícula nº 78.831, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Campos Sales nº 500, apartamento 51, Condomínio Edifício Barra do Una. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISLAINE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISLAINE DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.912/2026, FAZ SABER que FRANCISLAINE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.010.388-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 128.757, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Antonia Pimentel da Silva nº 735, Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO DE MELO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILBERTO DE MELO ALVES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.912/2026, FAZ SABER que GILBERTO DE MELO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.012.618-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 128.757, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Antonia Pimentel da Silva nº 735, Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVALDO DOS SANTOS AZEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERIVALDO DOS SANTOS AZEVEDO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 602.221/2026, FAZ SABER que ERIVALDO DOS SANTOS AZEVEDO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.253.515-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 144.851, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Da Creche nº 270, apartamento 42-B, bloco E, Conjunto Habitacional Professor João Rossi. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MATEUS MENEZES DELEFRATE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FELIPE MATEUS MENEZES DELEFRATE O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 19/24, dos autos de nº 604.104/2026, FAZ SABER que FELIPE MATEUS MENEZES DELEFRATE, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.787.728-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.172 da matrícula nº 133.006, transportado para a Av.01 da matrícula nº 150.263, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Padre Bento Dias Pacheco nº 480, apartamento 24, bloco E, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão I. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ATAIDE FILGUEIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS ATAIDE FILGUEIRA DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.124/2026, FAZ SABER que LUCAS ATAIDE FILGUEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.462.698-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 153.619, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor João Pacheco Freire Filho nº 326, Jardim Heitor Rigon. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FERNANDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS FERNANDO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 19/23, dos autos de nº 604.792/2026, FAZ SABER que CARLOS FERNANDO SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.421.888-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.184 da matrícula nº 134.845, transportado para a Av.01 da matrícula nº 157.753, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Virgílio Soeira nº 501, casa 184, Condomínio Residencial Serra da Canastra. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA JULIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOELMA JULIO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 19/23, dos autos de nº 604.792/2026, FAZ SABER que JOELMA JULIO SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.055.088-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.184 da matrícula nº 134.845, transportado para a Av.01 da matrícula nº 157.753, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Virgílio Soeira nº 501, casa 184, Condomínio Residencial Serra da Canastra. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.036/2026, FAZ SABER que PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.572.548-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.274, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 14, torre 05, bloco A, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDELSON DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDELSON DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 603.096/2026, FAZ SABER que EDELSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.189.088-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 196.581, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Ronald de Carvalho nº 151, apartamento 12, bloco B, Lar Mônaco. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO KEY XAVIER AIHARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEONARDO KEY XAVIER AIHARA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.795/2026, FAZ SABER que LEONARDO KEY XAVIER AIHARA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.253.088-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 200.199, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Eduardo Soares de Azevedo nº 170, apartamento 804, torre 01, Residencial Regency Towers. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME AUGUSTO BICALHO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME AUGUSTO BICALHO DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 605.025/2026, FAZ SABER que GUILHERME AUGUSTO BICALHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.969.259-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 201.260, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Ernesto Guevara La Serna nº 1150, apartamento 33, torre 01, bloco E, Vitta Parque dos Pinus. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO DONIZETI INACIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIO DONIZETI INACIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.795/2026, FAZ SABER que MARCIO DONIZETI INACIO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.377.058-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 201.344, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Ernesto Guevara La Serna nº 1150, apartamento 03, torre 03, bloco A, Vitta Parque dos Pinus. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANGELI RODRIGUES TOTOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RANGELI RODRIGUES TOTOLI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.877/2026, FAZ SABER que RANGELI RODRIGUES TOTOLI, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.035.991-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.456, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 209, bloco 05, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAUANE VITORIA MARTINS DE ARGOLLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TAUANE VITORIA MARTINS DE ARGOLLO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 31/35, dos autos de nº 601.650/2026, FAZ SABER que TAUANE VITORIA MARTINS DE ARGOLLO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.764.568-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.498, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 203, bloco 06, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDA RAICA DO NASCIMENTO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAIMUNDA RAICA DO NASCIMENTO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 25/28, dos autos de nº 604.542/2026, FAZ SABER que RAIMUNDA RAICA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.338.472-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.12 da matrícula nº 208.816, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto nº 280, apartamento 22, torre 05, bloco A, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTO ANDRÉ/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CASSIO DOMINGOS FAUSTINO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a CASSIO DOMINGOS FAUSTINO, CPF. 07*.***.***-4, E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por JORGE MARCOS DA SILVA, brasileiro, autônomo, RG nº 1*.***.***-1-SSP/SP, CPF nº 0**.***.***-5, e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 6*.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 1**.***.***-4, casados em 23/11/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Herculano de Freitas nº ***, Jardim Utinga, nesta cidade, prenotado e autuado sob o nº 326.627, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: A casa nº 496 da Rua Herculano de Freitas, com 67,00m² de área construída, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 02, da quadra 32, do "Jardim Utinga", situado no perímetro urbano desta cidade, assim descrito: "inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Herculano de Freitas distante 29,193 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Herculano de Freitas com a Rua Guimarães Passos, deste ponto segue em linha reta num azimute de 103º10'41" e com uma distância de 25,214 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de matrícula nº 1.202 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.001, Rua Guimarães Passos nº 310, esquina com a Rua Herculano de Freitas, lote 01 da quadra 32, com o imóvel objeto da matrícula nº 73.921 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.020, Rua Guimarães Passos nº 320, Res. 01 e 02, lote 20 da quadra 32, e com o imóvel de objeto de matrícula nº 42.008 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.040, Rua Guimarães Passos nº 328, lote 19 da quadra 32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 192º51'00" e com uma distância de 9,847 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel objeto da matrícula nº 14.542 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.032, Rua Artur Bernardes nº 211, parte do lote 16 da quadra 32, e com imóvel objeto da matrícula nº 29.960 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.031, Rua Artur Bernardes nº 209, parte do lote 16 da quadra 32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 282º21'44" e com uma distância de 25,307 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel objeto da matrícula nº 115.260, desta Serventia, classificação fiscal 10.040.021, Rua Herculano de Freitas nº 486, parte do lote 03 da quadra 32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Herculano de Freitas num azimute de 13º22'10" e com uma distância de 10,207 metros até encontrar o ponto 1; encerrando a área de 253,274m²." CEP nº 09250-190. Classificação Fiscal nº 10.040.002. Com o valor venal para o exercício de 2021 de R\$ 172.524,69 (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). Arquiteto responsável pelo levantamento: Augusto Aparecido Carrasco - Registro Nacional CFT-BR nº 010004597-7 - TRT Nº BR20190333078. O referido imóvel tem como origem a Transcrição nº 49.636 de 02/08/1967 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 23/11/1996, ou seja, há mais de 20 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JORGE MARCOS DA SILVA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a CASSIO DOMINGOS FAUSTINO, CPF. 07*.***.***-4, E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por JORGE MARCOS DA SILVA, brasileiro, autônomo, RG nº 1*.***.***-1-SSP/SP, CPF nº 0**.***.***-5, e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 6*.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 1*.***.***-4, casados em 23/11/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Herculano de Freitas nº ***, Jardim Utinga, nesta cidade, prenotado e autuado sob o nº 326.627, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: A casa nº 496 da Rua Herculano de Freitas, com 67,00m² de área construída, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 02, da quadra 32, do "Jardim Utinga", situado no perímetro urbano desta cidade, assim descrito: "inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Herculano de Freitas distante 29,193 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Herculano de Freitas com a Rua Guimarães Passos, deste ponto segue em linha reta num azimute de 103º10'41" e com uma distância de 25,214 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de matrícula nº 1.202 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.001, Rua Guimarães Passos nº 310, esquina com a Rua Herculano de Freitas, lote 01 da quadra 32, com o imóvel objeto da matrícula nº 73.921 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.020, Rua Guimarães Passos nº 320, Res. 01 e 02, lote 20 da quadra 32, e com o imóvel de objeto de matrícula nº 42.008 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.040, Rua Guimarães Passos nº 328, lote 19 da quadra 32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 192º51'00" e com uma distância de 9,847 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel objeto da matrícula nº 14.542 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.032, Rua Artur Bernardes nº 211, parte do lote 16 da quadra 32, e com imóvel objeto da matrícula nº 29.960 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.031, Rua Artur Bernardes nº 209, parte do lote 16 da quadra 32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 282º21'44" e com uma distância de 25,307 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel objeto da matrícula nº 115.260, desta Serventia, classificação fiscal 10.040.021, Rua Herculano de Freitas nº 486, parte do lote 03 da quadra 32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Herculano de Freitas num azimute de 13º22'10" e com uma distância de 10,207 metros até encontrar o ponto 1; encerrando a área de 253,274m²." CEP nº 09250-190. Classificação Fiscal nº 10.040.002. Com o valor venal para o exercício de 2021 de R\$ 172.524,69 (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). Arquiteto responsável pelo levantamento: Augusto Aparecido Carrasco - Registro Nacional CFT-BR nº 010004597-7 - TRT Nº BR20190333078. O referido imóvel tem como origem a Transcrição nº 49.636 de 02/08/1967 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 23/11/1996, ou seja, há mais de 20 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a CASSIO DOMINGOS FAUSTINO, CPF. 07*.***.***-4, E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por JORGE MARCOS DA SILVA, brasileiro, autônomo, RG nº 1*.***.***-1-SSP/SP, CPF nº 0**.***.***-5, e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 6*.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 1**.***.***-4, casados em 23/11/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Herculano de Freitas nº ***, Jardim Utinga, nesta cidade, prenotado e autuado sob o nº 326.627, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: A casa nº 496 da Rua Herculano de Freitas, com 67,00m² de área construída, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 02, da quadra 32, do "Jardim Utinga", situado no perímetro urbano desta cidade, assim descrito: "inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Herculano de Freitas distante 29,193 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Herculano de Freitas com a Rua Guimarães Passos, deste ponto segue em linha reta num azimute de 103º10'41" e com uma distância de 25,214 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de matrícula nº 1.202 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.001, Rua Guimarães Passos nº 310, esquina com a Rua Herculano de Freitas, lote 01 da quadra 32, com o imóvel objeto da matrícula nº 73.921 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.020, Rua Guimarães Passos nº 320, Res. 01 e 02, lote 20 da quadra 32, e com o imóvel de objeto de matrícula nº 42.008 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.040, Rua Guimarães Passos nº 328, lote 19 da quadra 32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 192º51'00" e com uma distância de 9,847 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel objeto da matrícula nº 14.542 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.032, Rua Artur Bernardes nº 211, parte do lote 16 da quadra 32, e com imóvel objeto da matrícula nº 29.960 desta Serventia, classificação fiscal 10.040.031, Rua Artur Bernardes nº 209, parte do lote 16 da quadra 32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 282º21'44" e com uma distância de 25,307 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel objeto da matrícula nº 115.260, desta Serventia, classificação fiscal 10.040.021, Rua Herculano de Freitas nº 486, parte do lote 03 da quadra 32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Herculano de Freitas num azimute de 13º22'10" e com uma distância de 10,207 metros até encontrar o ponto 1; encerrando a área de 253,274m²." CEP nº 09250-190. Classificação Fiscal nº 10.040.002. Com o valor venal para o exercício de 2021 de R\$ 172.524,69 (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). Arquiteto responsável pelo levantamento: Augusto Aparecido Carrasco - Registro Nacional CFT-BR nº 010004597-7 - TRT Nº BR20190333078. O referido imóvel tem como origem a Transcrição nº 49.636 de 02/08/1967 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 23/11/1996, ou seja, há mais de 20 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH APARECIDA RAMOS**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento do BANCO SANTANDER BRASIL SA, CNPJ 90.400.888/001-42, credor do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em São Paulo/SP, aos 17/05/2024, devidamente registrado sob nºs 22 e 23 na matrícula nº 42.086, que tem por objeto o apartamento nº 83 na Rua Pedro Ivo, nº 15, vem pelo presente INTIMAR a Sra. ELIZABETH APARECIDA RAMOS, portadora do CPF/MF nº 072.X20.X4X-X2, brasileira, divorciada, administradora, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 62.234,87 (seiscentos e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), posicionada até 18/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. Além dos encargos supracitados, serão devidas às custas e emolumentos no valor de R\$ 1.841,74, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 360,00, que totalizam a importância de R\$ 2.201,74, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 18 de maio de 2026. Caik Chain Pinheiro - Escrevente Autorizado.

SAO BENTO DO SAPUCAI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 35.696 Origem na matrícula 175 São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, por sua titular CECÍLIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: HUMBERTO MARAN, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.843.508-**, e sua esposa SILVANA APARECIDA RIBEIRO MARAN, brasileira, pedagoga aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.194.648-**, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Estrada Velha Rio-São Paulo, nº 4850, via 04, casa 209, Condomínio Terra Nova, Eugênio de Mello, São José dos Campos-SP, com tempo de posse comprovada desde 1992. "Imóvel urbano com área de 1.051,390m² e perímetro de 170,660m, localizado no Bairro Cachoeira, Santo Antônio do Pinhal-SP, neste Município de São Bento do Sapucaí - SP" conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí - SP, cuja cópia segue em anexo. Advogada: Dra. Thais da Costa Andrade, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 372.502. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por uma vez no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Major Miguel Chiaradia, 200 - Sala 05, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, aos 28 de Maio de Dois Mil e Vinte e Seis (28/05/2026). Eu, João Victor da Costa Pacheco Sedlmaier, 2º Substituto Oficial, expedi a presente cientificação. JOÃO VICTOR DA COSTA PACHECO SEDLMAIER 2º OFICIAL SUBSTITUTO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA PIMENTEL**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos-SP, vem pelo presente, na forma como regra ao artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73 e do item 418.16, Seção XII, do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICAR: MARIA APARECIDA PIMENTEL, também conhecida como Aparecida Pimentel, brasileira, inscrita no CPF sob nº 560.2**.68-5*, residente e domiciliada na Rua Padre de Toledo, Vila Mariana, na cidade de São Paulo-SP, na qualidade de titular de direitos reais, herdeiros ou sucessores; do pedido Extrajudicial da Usucapião Extraordinária com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, formulado por Viviane Aparecida Ricardo de Barros, inscrita no CPF sob nº 3*8.00*.61-6*, brasileira, divorciada, domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, protocolado em 03/03/2026 sob nº 516.594 e autuado sob nº 01/2026 neste O.R.I., afirmando possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 anos sobre o imóvel correspondente a uma casa de moradia, sob nº 2558 da Avenida Doutor Carlos Botelho, nesta cidade de São Carlos-SP, com a área construída de 245,76 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 265,36 metros quadrados, distante 11,80 metros do alinhamento com a Rua São Paulo, objeto da matrícula nº 184.838 do ORI de São Carlos-SP, cadastro municipal 03.033.014.001, possuindo com propriedade tabular registrado na referida matrícula à Sra. Benvinda Campos de Oliveira, filha de Anselmo Ferreira Campos, e de, Anna Umbelina de Souza Campos, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 216-A, 13º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Núcleo Res. Silvio Vilari, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MOZART BARROS ARANHA**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos-SP, vem pelo presente, na forma como regra ao artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73 e do item 418.16, Seção XII, do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICAR: MOZART DE BARROS ARANHA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 6*8.*52.11*-*7, casado Mariana Balbina Aranha, brasileira; residentes e domiciliados na Rua honore de Balsac, Jardim Progresso, na cidade de Franco da Rocha-SP, na qualidade de titular de direitos reais, herdeiros ou sucessores; do pedido Extrajudicial da Usucapião Extraordinária com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, formulado por Viviane Aparecida Ricardo de Barros, inscrita no CPF sob nº 3*8.00*.*61-6*, brasileira, divorciada, domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, protocolado em 03/03/2026 sob nº 516.594 e autuado sob nº 01/2026 neste O.R.I., afirmando possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 anos sobre o imóvel correspondente a uma casa de moradia, sob nº 2558 da Avenida Doutor Carlos Botelho, nesta cidade de São Carlos-SP, com a área construída de 245,76 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 265,36 metros quadrados, distante 11,80 metros do alinhamento com a Rua São Paulo, objeto da matrícula nº 184.838 do ORI de São Carlos-SP, cadastro municipal 03.033.014.001, possuindo com proprietária tabular registrado na referida matrícula à Sra. Benvinda Campos de Oliveira, filha de Anselmo Ferreira Campos, e de, Anna Umbelina de Souza Campos, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 216-A, 13º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Núcleo Res. Silvio Vilari, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **WANDA PIMENTEL DE CAMPOS**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos-SP, vem pelo presente, na forma como regra ao artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73 e do item 418.16, Seção XII, do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICAR: WANDA PIMENTEL DE CAMPOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 2*7.27*.*7*-5*, residente e domiciliada na Rua Alagoas, na cidade de São Paulo-SP, na qualidade de titular de direitos reais, herdeiros ou sucessores; do pedido Extrajudicial da Usucapião Extraordinária com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, formulado por Viviane Aparecida Ricardo de Barros, inscrita no CPF sob nº 3*8.00*.*61-6*, brasileira, divorciada, domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, protocolado em 03/03/2026 sob nº 516.594 e autuado sob nº 01/2026 neste O.R.I., afirmando possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 anos sobre o imóvel correspondente a uma casa de moradia, sob nº 2558 da Avenida Doutor Carlos Botelho, nesta cidade de São Carlos-SP, com a área construída de 245,76 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 265,36 metros quadrados, distante 11,80 metros do alinhamento com a Rua São Paulo, objeto da matrícula nº 184.838 do ORI de São Carlos-SP, cadastro municipal 03.033.014.001, possuindo com proprietária tabular registrado na referida matrícula à Sra. Benvinda Campos de Oliveira, filha de Anselmo Ferreira Campos, e de, Anna Umbelina de Souza Campos, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 216-A, 13º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Núcleo Res. Silvio Vilari, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos-SP, vem pelo presente, na forma como regra ao artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73 e do item 418.16, Seção XII, do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICAR: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA DORNFELD, brasileira, inscrito no CPF sob nº 5*0.*15.01*-*4, casada com Arthur Rodolpho Dornfeld Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 59*.0*9.95*.*7, residentes e domiciliados na Rua Bispo César Dacorso Filho, Vila Carmem, na cidade de São Carlos-SP, na qualidade de titular de direitos reais, herdeiros ou sucessores; do pedido Extrajudicial da Usucapião Extraordinária com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, formulado por Viviane Aparecida Ricardo de Barros, inscrita no CPF sob nº 3*8.00*.*61-6*, brasileira, divorciada, domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, protocolado em 03/03/2026 sob nº 516.594 e autuado sob nº 01/2026 neste O.R.I., afirmando possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 anos sobre o imóvel correspondente a uma casa de moradia, sob nº 2558 da Avenida Doutor Carlos Botelho, nesta cidade de São Carlos-SP, com a área construída de 245,76 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 265,36 metros quadrados, distante 11,80 metros do alinhamento com a Rua São Paulo, objeto da matrícula nº 184.838 do ORI de São Carlos-SP, cadastro municipal 03.033.014.001, possuindo com proprietária tabular registrado na referida matrícula à Sra. Benvinda Campos de Oliveira, filha de Anselmo Ferreira Campos, e de, Anna Umbelina de Souza Campos, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 216-A, 13º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Núcleo Res. Silvio Vilari, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HELOISA HELENA OLIVER CONRADO**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos-SP, vem pelo presente, na forma como regra ao artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73 e do item 418.16, Seção XII, do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICAR: HELOISA HELENA OLIVER CONRADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 7*2.0*0.91*-*7, casada com Adão Marcos Conrado, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 0*6.47*.986-8*; residentes e domiciliados na Rua Professor Pedro Aleixo, Bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte-MG, na qualidade de titular de direitos reais, herdeiros ou sucessores; do pedido Extrajudicial da Usucapião Extraordinária com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, formulado por Viviane Aparecida Ricardo de Barros, inscrita no CPF sob nº 3*8.00*.*61-6*, brasileira, divorciada, domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, protocolado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03/03/2026 sob nº 516.594 e autuado sob nº 01/2026 neste O.R.I., afirmando possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 anos sobre o imóvel correspondente a uma casa de moradia, sob nº 2558 da Avenida Doutor Carlos Botelho, nesta cidade de São Carlos-SP, com a área construída de 245,76 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 265,36 metros quadrados, distante 11,80 metros do alinhamento com a Rua São Paulo, objeto da matrícula nº 184.838 do ORI de São Carlos-SP, cadastro municipal 03.033.014.001, possuindo com proprietária tabular registrado na referida matrícula à Sra. Benvinda Campos de Oliveira, filha de Anselmo Ferreira Campos, e de, Anna Umbelina de Souza Campos, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 216-A, 13º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Núcleo Res. Silvio Vilari, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA NOEMIA OLIVER PUPO FERREIRA**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos-SP, vem pelo presente, na forma como regra ao artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73 e do item 418.16, Seção XII, do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICAR: REGINA NOEMIA OLIVER PUPO FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº *54.8*4.93*-0*, casada com Antônio Alexandre Pupo Ferreira, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 0*7.4*1.27*-0*; residentes e domiciliados na Rua Padre de Toledo, Vila Mariana, na cidade de São Paulo-SP, na qualidade de titular de direitos reais, herdeiros ou sucessores; do pedido Extrajudicial da Usucapião Extraordinária com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, formulado por Viviane Aparecida Ricardo de Barros, inscrita no CPF sob nº 3*8.00*.*61-6*, brasileira, divorciada, domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, protocolado em 03/03/2026 sob nº 516.594 e autuado sob nº 01/2026 neste O.R.I., afirmando possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 anos sobre o imóvel correspondente a uma casa de moradia, sob nº 2558 da Avenida Doutor Carlos Botelho, nesta cidade de São Carlos-SP, com a área construída de 245,76 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 265,36 metros quadrados, distante 11,80 metros do alinhamento com a Rua São Paulo, objeto da matrícula nº 184.838 do ORI de São Carlos-SP, cadastro municipal 03.033.014.001, possuindo com proprietária tabular registrado na referida matrícula à Sra. Benvinda Campos de Oliveira, filha de Anselmo Ferreira Campos, e de, Anna Umbelina de Souza Campos, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 216-A, 13º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Núcleo Res. Silvio Vilari, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos-SP, vem pelo presente, na forma como regra ao artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73 e do item 418.16, Seção XII, do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICAR: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Antônio Alves de Oliveira e de Abbadia Maria Jesus, residente e domiciliado na Rua Bispo César Dacorso Filho, Vila Carmem, na cidade de São Carlos-SP, na qualidade de titular de direitos reais, herdeiros ou sucessores; do pedido Extrajudicial da Usucapião Extraordinária com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, formulado por Viviane Aparecida Ricardo de Barros, inscrita no CPF sob nº 3*8.00*.61-6*, brasileira, divorciada, domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, protocolado em 03/03/2026 sob nº 516.594 e autuado sob nº 01/2026 neste O.R.I., afirmando possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 anos sobre o imóvel correspondente a uma casa de moradia, sob nº 2558 da Avenida Doutor Carlos Botelho, nesta cidade de São Carlos-SP, com a área construída de 245,76 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 265,36 metros quadrados, distante 11,80 metros do alinhamento com a Rua São Paulo, objeto da matrícula nº 184.838 do ORI de São Carlos-SP, cadastro municipal 03.033.014.001, possuindo com proprietária tabular registrado na referida matrícula à Sra. Benvinda Campos de Oliveira, filha de Anselmo Ferreira Campos, e de, Anna Umbelina de Souza Campos, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 216-A, 13º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Núcleo Res. Silvio Vilari, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EURICO ALVES DE OLIVEIRA**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos-SP, vem pelo presente, na forma como regra ao artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73 e do item 418.16, Seção XII, do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICAR: EURICO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Antônio Alves de Oliveira e de Abbadia Maria Jesus, residente e domiciliado na Rua Bispo César Dacorso Filho, Vila Carmem, na cidade de São Carlos-SP, na qualidade de titular de direitos reais, herdeiros ou sucessores; do pedido Extrajudicial da Usucapião Extraordinária com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, formulado por Viviane Aparecida Ricardo de Barros, inscrita no CPF sob nº 3*8.00*.61-6*, brasileira, divorciada, domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, protocolado em 03/03/2026 sob nº 516.594 e autuado sob nº 01/2026 neste O.R.I., afirmando possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 anos sobre o imóvel correspondente a uma casa de moradia, sob nº 2558 da Avenida Doutor Carlos Botelho, nesta cidade de São Carlos-SP, com a área construída de 245,76 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 265,36 metros quadrados, distante 11,80 metros do alinhamento com a Rua São Paulo, objeto da matrícula nº 184.838 do ORI de São Carlos-SP, cadastro municipal 03.033.014.001, possuindo com proprietária tabular registrado na referida matrícula à Sra. Benvinda Campos de Oliveira, filha de Anselmo Ferreira Campos, e de, Anna Umbelina de Souza Campos, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 216-A, 13º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Núcleo Res. Silvio Vilari, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VERA BALBINA DE CAMPOS GUIDA**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos-SP, vem pelo presente, na forma como regra ao artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73 e do item 418.16, Seção XII, do Capítulo XX das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICAR: VERA BALBINA DE CAMPOS, brasileira, inscrito no CPF sob nº 1*5.29*.0*8*-8*, residente e domiciliada na Rua Joerg Bruder, Vila São Francisco, na cidade de São Paulo-SP, na qualidade de titular de direitos reais, herdeiros ou sucessores; do pedido Extrajudicial da Usucapião Extraordinária com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, formulado por Viviane Aparecida Ricardo de Barros, inscrita no CPF sob nº 3*8.00*.*61-6*, brasileira, divorciada, domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, protocolado em 03/03/2026 sob nº 516.594 e autuado sob nº 01/2026 neste O.R.I., afirmando possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 anos sobre o imóvel correspondente a uma casa de moradia, sob nº 2558 da Avenida Doutor Carlos Botelho, nesta cidade de São Carlos-SP, com a área construída de 245,76 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 265,36 metros quadrados, distante 11,80 metros do alinhamento com a Rua São Paulo, objeto da matrícula nº 184.838 do ORI de São Carlos-SP, cadastro municipal 03.033.014.001, possuindo com proprietária tabular registrado na referida matrícula à Sra. Benvinda Campos de Oliveira, filha de Anselmo Ferreira Campos, e de, Anna Umbelina de Souza Campos, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 216-A, 13º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Núcleo Res. Silvio Vilari, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO DA BOA VISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FERNANDO HENRIQUE DE ABREU**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER que, pela BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, foi prenotado nesta Serventia, sob nº 274.958 - IN01425913C, requerimento de intimação de alienação fiduciária referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9157894, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/2023, registrado sob o R.6 da matrícula nº 65.590, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Maria Lucia Matielo Nogueira, nº 550, Jardim dos Jacarandás - Fase 1 (Lote 08, Quadra R), em São João da Boa Vista/SP, com saldo devedor de responsabilidade de FERNANDO HENRIQUE DE ABREU, brasileiro, solteiro, produtor rural, RG nº 41.625.590-5-SSP-SP, CPF nº ***.617.488-**, residente e domiciliado na Rua Luiz Preveiro, nº 246, Jardim Santa Clara, neste município, correspondente (em 13/05/2026) a R\$ 76.548,60 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do interessado para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTÔNIO MACHADO Nº 06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09h às 16h, onde deverá efetuar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

purga do débito acima mencionado da presente intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, podendo o(a) devedor(a), e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nesta oportunidade, fica o Sr. FERNANDO HENRIQUE DE ABREU cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A. - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. São João da Boa Vista, aos 13 de maio de 2026.- Eu, Julio Davi Alves dos Santos, Escrevente, digitei e subscrevi.-

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PERI ELIAS DE SIQUEIRA ALVES**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), PERI ELIAS DE SIQUEIRA ALVES, (CPF.***.888.808-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 0010496532, emitida em São Paulo/SP, aos 19 de fevereiro de 2025, objeto do registro nº 8 da matrícula nº 2.293, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO TEIXEIRA, Nº 467, Vila Bom Jesus, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUSA MARIA CLAUDIO**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), NEUSA MARIA CLAUDIO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CPF.***.392.888-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 15 de maio de 2015, objeto do registro nº 8 da matrícula nº 96.961, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ARLEI DE SOUZA (Antiga Rua Projetada 17), nº 676, Lote 22, Quadra 38, Parque Residencial da Fraternidade, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSOM ALVES DA CUNHA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JEFERSOM ALVES DA CUNHA, (CPF.***.402.446-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 26 de setembro de 2024, objeto do registro nº 8 da matrícula nº 122.416, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 02, Pavimento Térreo, Torre 02, Bloco "C", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANI LIOSSI LANFREDI**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MARIANI PIMENTEL LIOSSI, (CPF.***.466.098-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 09 de abril de 2025, objeto do registro nº 1.053 da matrícula nº 111.378, efetuado em 21 de maio de 2025, transportado em 18 de agosto de 2025 para averbação nº 1 da matrícula nº 130.022, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA WALFRIDO REY Nº 451, ESQUINA COM A RUA JOÃO CARLOS GONÇALVES, Apartamento 1207, 12º Pavimento, Torre 02, Condomínio "Naif Art Residence", nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2026. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE RIBEIRO JUNIOR**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER que a FRANCISCO PURITA FERREIRA JULIO (CPF.***.719.228-**), EMILIO ABOU REJAILI, (CPF.***.306.128-**), MARA APARECIDA BAFFI FERREIRA, (CPF.***.353.598-**), FRANCISCO JOSÉ BAFFI FERREIRA (CPF.***.195.588-**), Angélica Maria Pereira de Jesus Baffi Ferreira (CPF.***.433.257-**), MARIA ISABEL BAFFI FERREIRA (CPF.***.102.917-**), MIRIAM DE FÁTIMA BAFFI FERREIRA PINTO (CPF.***.068.807-**), Valter da Silva Pinto (CPF.***.288.337-**), JOÃO ANTONIO BAFFI FERREIRA (CPF.***.911.497-**), Adriana Pinto Ferreira (CPF.***.011.527-**), MARA APARECIDA BAFFI FERREIRA (CPF.***.353.598-**), Emilio Abou Rejaili (CPF.***.306.128-**), e CARLA REGINA BAFFI FERREIRA (CPF.***.570.638-**), requereram, por meio do procedimento nº 394.923, a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel rural, objeto da matrícula nº 69.957, desta serventia imobiliária, UMA PROPRIEDADE RURAL COM 34,5894 HECTARES, situada no Município de Uchoa, nesta comarca, parte da Fazenda São Domingos ou Moraes, com a denominação de Sítio Nossa Senhora Aparecida, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transcrição nº 15.026 desta serventia imobiliária, a qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, e ante a constatação de diversas tentativas de notificações infrutíferas, fica NOTIFICADO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR (CPF n.º ***.401.148-**), bem como eventuais sucessores e a quem mais possa interessar. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Silva Jardim, nº 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, 2º da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. São José do Rio Preto, 28 de maio de 2026. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO LOURENCO CINTRA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER que MGV AGRO E INVESTIMENTO LTDA (CNPJ.39.600.892/0001-05), representada neste ato por Marcos Buka (CPF.***.357.228-**), requereram, por meio do procedimento nº 395.503, a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel rural, objeto da matrícula nº 30.651, desta serventia imobiliária, UMA PROPRIEDADE RURAL COM 9,0575 HECTARES, situada no Município de Uchoa, nesta comarca, encrava na Fazenda São Domingos ou Moraes, com a denominação de Sítio Nossa Senhora Aparecida, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 55.726 desta serventia imobiliária, a qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, e ante a constatação de diversas tentativas de notificações infrutíferas, fica NOTIFICADA MARIA DA PENHA ZANCANER CINTRA (CPF n.º ***.603.688-**), bem como eventuais sucessores e a quem mais possa interessar. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Silva Jardim, nº 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, 2º da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. São José do Rio Preto, 28 de maio de 2026. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO PAULO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

IVAN JACOPETTI DO LAGO, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, em atenção ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterado pela Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, pelo presente, extraído dos autos do Processo Administrativo nº 696.451 de Usucapião Extrajudicial, requerida por SIMONE MAZZOTTI, brasileira, profissional do comércio exterior, divorciada, portadora do RG nº 24.911.653-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***.576.078-**, domiciliada nesta Capital, na Rua dos Holandeses, nº. 31, ap. 121, Bela Vista, CEP 01329-020, em face da titular de domínio: Sociedade Paulista de Empreendimentos Imobiliários e Agropecuários - SOPEMA Ltda., a teor do que dispõem os 13 e 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos e dos itens 418.16, 418.17 e 418.21 das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICA os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da notificação, que se dará findo o prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada à pretensão da requerente, o que poderá ser feito no horário das 9 às 16 horas perante esta Serventia, na Alameda Vicente Pinzon, 173, 11º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04547-130. Não havendo apresentação de impugnação no prazo supra referido, presumir-se-ão suas anuências com o que foi requerido. O aludido processo tem como escopo a aquisição pela usucapião na modalidade Extraordinária em virtude do exercício da posse mansa, pacífica, ininterrupta, e com animus domini, pela requerente há mais de 15 anos, do imóvel que consiste no(a) APARTAMENTO nº. 121, tipo "A", localizado no 12º andar do EDIFÍCIO BRITANIA HILL, sito à Rua dos Holandeses, nº 31, no 17º subdistrito - Bela Vista, contendo a área exclusiva de 239,12m²., participação nas áreas comuns de 115,88m²., área indeterminada nos estacionamentos de 87,75m²., e área total de 442,75m²., e a fração ideal de 0.06321 no terreno e igual coeficiente de participação das despesas de condomínio, e o direito ao estacionamento de 3 automóveis de passeio, em lugares indeterminados, com auxílio de manobrista, na garagem coletiva localizada no subsolo do edifício, matrícula nº 93.911, desta Serventia. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 29 de maio de 2026. O Oficial, IVAN JACOPETTI DO LAGO

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL SANTOS MASANET**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MICHAEL SANTOS MASANET, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 37.009.094-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.283.078-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622309, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.623,45 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 81.401 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, nº 475, unidade 33-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO TAQUARAL I, em Guaianazes. Fica esclarecido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA REGINA DE SALES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA REGINA DE SALES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 168331457 e do CPF/MF nº ***.615.438-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621783, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.767,23 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de março de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 82.722 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, nº 725, unidade 43-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MAÇARANDUBAS I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA DO CARMO CASTILHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora APARECIDA DO CARMO CASTILHO, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do RG nº 9.584.441-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.941.408-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601633, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de maio de 2026, a importância de R\$22.053,01 (vinte e dois mil, cinquenta e três reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de outubro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 85.725 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cristiano Lobe, nº 183, unidade 24-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO JAMBURANAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial, Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIVINO DOS REIS SOUSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor VALDIVINO DOS REIS SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor autônomo, portador do RG nº 388796996 e do CPF/MF nº ***.798.553-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 623574, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$11.386,93 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de setembro de 2008, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 87.815 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 1.079, unidade 13-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO GUARARIBAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATASHA ALVES FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora NATASHA ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 528172670 e do CPF/MF nº ***.190.688-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621568, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.804,61 (seis mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de março de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 89.747 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Arapongas, nº 135, unidade 44-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE MARATAÍZES II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA CRISTINE DA SILVA SUARES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora GABRIELA CRISTINE DA SILVA SUARES, brasileira, solteira, maior, estagiária, portadora do RG nº 541984913 e do CPF/MF nº ***.675.058-**, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621782, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.939,54 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de abril de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 89.302 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 1.479, unidade 43-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CARAIPÊS I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA SILVA DO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CELIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, orientadora sócio educativo, portadora do RG nº 283650588 e do CPF/MF nº ***.094.558-**, e ALBERT NERES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 307741710 e do CPF/MF nº ***.247.178-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621784, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.019,37 (dois mil, dezenove reais e trinta e sete centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de abril de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 96.523 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rafael Della Mônica, nº 81, unidade 32-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PERUÍBE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERT NERES DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CELIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, orientadora sócio educativo, portadora do RG nº 283650588 e do CPF/MF nº ***.094.558-**, e ALBERT NERES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 307741710 e do CPF/MF nº ***.247.178-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621784, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.019,37 (dois mil, dezenove reais e trinta e sete centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de abril de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 96.523 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rafael Della Mônica, nº 81, unidade 32-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PERUÍBE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO FELIX DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores RAIMUNDO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, tapeceiro autônomo, portador do RG nº 38.871.905-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.046.055-**, e BERNARDETE DE BRITO BASTOS DA SILVA, brasileira, casada, costureira autônoma, portadora do RG nº 125108084 e do CPF/MF nº ***.782.868-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612678, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de maio de 2026, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importância de R\$36.807,55 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de fevereiro de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 98.448 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua René de Toledo, nº 586, unidade 33-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO FRANÇA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial, Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BERNARDETE DE BRITO BASTOS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RAIMUNDO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, tapeceiro autônomo, portador do RG nº 38.871.905-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***,046.055-**, e BERNARDETE DE BRITO BASTOS DA SILVA, brasileira, casada, costureira autônoma, portadora do RG nº 125108084 e do CPF/MF nº ***,782.868-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612678, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de maio de 2026, a importância de R\$36.807,55 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de fevereiro de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 98.448 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua René de Toledo, nº 586, unidade 33-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO FRANÇA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial, Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA KELLY GONCALVES DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA KELLY GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, copeira hospitalar, portadora do RG nº 34.915.909-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.930.558-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622305, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.901,34 (seis mil, novecentos e um reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de novembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 107.001 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 24-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, agente administrativo, portadora do RG nº 20.082.077-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.847.108-**, e ELIAS FRANÇA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 24.377.008-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.661.918-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624170, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$137.623,51 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de fevereiro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 107.005 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 24-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS FRANCA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, agente administrativo, portadora do RG nº 20.082.077-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.847.108-**, e ELIAS FRANCA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 24.377.008-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.661.918-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624170, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$137.623,51(cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de fevereiro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 107.005 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 24-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROGERIO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PAULO ROGERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, taxista, RG/CPF/MF nº ***.847.738-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624267, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.349,38 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de março de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 130.893 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Francisco José Viana, nº 513, unidade 44, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MONTE ALTO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA LOPES DE CARVALHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANA CLAUDIA LOPES DE CARVALHO, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 36.664.462-2 e do CPF/MF nº ***.053.443-**, e WILDSO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 24.909.644-4 e do CPF/MF nº ***.313.728-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624271, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.183,95 (dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de junho de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 130.983 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Francisco José Viana, nº 663, unidade 13-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO CLARO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILDSON CARVALHO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores ANA CLAUDIA LOPES DE CARVALHO, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 36.664.462-2 e do CPF/MF nº ***.053.443-**, e WILDSON CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 24.909.644-4 e do CPF/MF nº ***.313.728-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624271, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.183,95 (dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de junho de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 130.983 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Francisco José Viana, nº 663, unidade 13-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RIO CLARO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE DE CAMPOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CLAUDETE DE CAMPOS, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora do RG nº 45324475 e do CPF/MF nº ***.881.108-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614801, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.132,99 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de agosto de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 131.386 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua José de Ribera, nº 489, unidade 53-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO BERTIOGA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ROSA DOS SANTOS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de AMÉRICO MIMOSO CARDOSO, AMÉRICO MIMOSO CARDOSO, ANTÔNIO ACÁCIO, MARLENE DA SILVA ACCÁCIO, LUIZ CARLOS DA SILVA ACCÁCIO, LUIZ CARLOS DA SILVA ACCÁCIO e GILBERTO ALVES DE DEUS (e/ou seu espólio), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA CASA RESIDENCIAL sob o nº 474 da rua Cabinari (com a área construída de 163,15m²) e seu respectivo terreno (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 055.217.0083-8), constituído de PARTE do lote nº 23 da quadra nº 77, do loteamento denominado Vila Formosa, no 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA, com a seguinte descrição: tem início no ponto 01, seguindo pelo alinhamento da rua Cabinari, com azimute de 177º42'27" por uma distância de 8,55m, até o ponto "02", definido pelas coordenadas N: 7.392.978,292m e E: 343.155,552m; deste ponto deflete à direita segue com azimute 260º06'27" por uma distância de 21,17m, até encontrar o ponto "03" definido pelas coordenadas N: 7.392.974,653m e E: 343.134,693m, confrontando neste seguimento com os imóveis de nº 480 da rua Cabinari (contribuinte nº 055.217.0079-1, objeto da matrícula nº 102.802, do 9º CRI/SP) e o de nº 143 da rua Chabará (contribuinte nº 055.217.0076-5, objeto da transcrição nº 111.552, do 9º CRI/SP); deste ponto deflete à direita segue com azimute 357º58'08" por uma distância de 8,10m, até encontrar o ponto "04" definido pelas coordenadas N: 7.392.982,746m e E: 343.134,406m, confrontando neste seguimento com o imóvel de nº 131 da rua Chabará (contribuinte nº 055.217.0054-4, objeto da matrícula nº 107.187, do 9º CRI/SP); deste ponto deflete à direita segue com azimute 80º09'06" por uma distância de 14,39m, até encontrar o ponto "05" definido pelas coordenadas N: 7.392.985,208m e E: 343.148,588m; deste ponto deflete à esquerda segue com azimute 76º11'46" por uma distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6,82m, até encontrar o ponto "01" definido pelas coordenadas N: 7.392.986,835m e E: 343.155,210m, confrontando nestes seguimentos "04", "05" e "01" com o imóvel de nº 468 da rua Cabinari (contribuinte nº 055.217.0084-6, objeto da matrícula nº 42.708, do 9º CRI/SP), encerrando a área superficial de 171,10m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 055.217.0083-8. Compreendido na transcrição nº 130.174 e RD nº 29.808, deste 9º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital; cujo pedido foi iniciado através dos Requerimentos de 14 de janeiro de 2026 e 16/03/2026, Prenotado sob nº 882.538, em 15 de janeiro de 2026, instruído com a Ata Notarial datado de 23 de dezembro de 2025, livro 4817, fls.351/362, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: MARIA ROSA DOS SANTOS, portuguesa, divorciada, aposentada, portadora do RNE nº W564453-N-CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF nº ***.776.828-**, assistida de seu convivente PAULO MANUEL DIAS DE ALMEIDA, português, solteiro, maior, portador do RNE nº W510571-U-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº ***.518.798-**, com quem convive em união estável desde de 1985, conforme declarado na escritura pública de união estável lavrada em 30/06/2020 (livro 1733, pág.132) no 28º Tabelião de Notas, desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Cabinari, nº 474, na Vila Formosa, em São Paulo-SP, CEP.: 03364-050, solicita o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo de 10 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO ORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento datado de 12 de setembro de 2022, Prenotado sob nº 866.745, aos 18 de setembro de 2025, devidamente autuado sob mesmo número, feito por: DIEGO ALVES BARGAS, brasileiro, administrador, RG nº 27.121.222-SSP/SP, CPF/MF nº ***.785.378-** e sua mulher MICHELE AUGUSTA DOS SANTOS BARGAS, brasileira, administradora, RG nº 33.310.689-SSP/SP, CPF/MF nº ***.954.648-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Professor Leonídio Allegretti, nº 190, Itaquera, São Paulo-SP, CEP.: 08215-250; o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Ordinária, nos termos do Artigo 1.242 caput, do Código Civil Vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 10 de janeiro de 2020, no Livro nº 2918, fls. 233/244, complementada por outra de 29/11/2022, livro 3398, fls. 73/74, ambas do 2º Tabelião de Notas de São Paulo, desta Capital e retificada por outra de 16 de maio de 2023, livro 1917, fls. 081/082, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, ser a posse mansa, pacífica, e com intenção de serem donos, por prazo superior a 10 (dez) anos, no imóvel consistente em: UMA CASA RESIDENCIAL sob o nº 190 da rua Professor Leonídio Allegretti (com a área construída de 269,07m²) e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 20, da quadra nº 32, do Loteamento Itaquera, na Chácara Baumann, Planta AU-05-4374/85 (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 114.335.0007-7), no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, distante 8,00m da intersecção entre os alinhamentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prediais das rua Professor Leonídio Allegretti e João Justino Leite; do ponto A segue em linha reta na distância de 8,01m, com ângulo interno de 90°4'41", acompanhando o alinhamento da rua Professor Leonídio Allegretti, até o ponto B; desse ponto deflete à direita continua na distância de 22,00m, com ângulo interno de 90°1'34" até o ponto C, deste ponto deflete à direita de quem da rua olha o terreno com o imóvel de nº 200 da rua Professor Leonídio Allegretti (Contribuinte nº 114.335.0008-5, objeto da matrícula nº 114.442, deste Cartório), e segue na linha dos fundos na distância de 8,05m, com ângulo interno de 89°58'26", onde confronta com o imóvel de nº 82 da rua João Justino Leite (Contribuinte nº 114.335.0029-8, objeto da matrícula nº 267.636, deste Cartório), até o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue no alinhamento na distância de 22,00m, com ângulo interno de 89°55'19", até encontrar o ponto A, onde confronta com o imóvel de nº 180 da rua Professor Leonídio Allegretti (Contribuinte nº 114.335.0006-9, objeto da matrícula nº 135.087, deste Cartório), encerrando este perímetro com 60,06m e encerra uma área total superficial de 176,66m² (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 114.335.0007-7). Matriculado sob o nº 267.625, neste Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares de domínio e sucessores do imóvel usucapiendo: MARIA DO CARMO BAUMANN, HAYDEE BAUMANN TASCA, RENATO TASCA, SANDRA ÓPICE, PAULO DE TARSO DE CAMARGO ÓPICE, LUIZA QUILIQUINI ou QUILICHINI BAUMANN, JOSÉ BAUMANN, LUCY CALDAS BARROSO BAUMANN, ANTÔNIO FAUSTO GONZAGA GASPARGAR, HUGO ENÉAS SALOMONE, ADVOCACIA SALOMONE, RONALDO JERONYMO e EDILENE MARIA DO NASCIMENTO JERONYMO e/ou seus espólios. Em observância à previsão legal contida no 4º do. artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação nº 1.601, com entrada também, pelo nº 306 da rua Bela Cintra, Consolação, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABIANO ZAGO MARCASSA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, FABIANO ZAGO MARCASSA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº 12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIANA ZAGO MARCASSA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, LUCIANA ZAGO MARCASSA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº 12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DILDEBRANDO PREVITALI FILHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, DILDEBRANDO PREVITALLI FILHO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº 12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FELICIO DE VITTO FILHO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, FELICIO DE VITTO FILHO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº 12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EMPRETEMP MAO DE OBRA TEMPORARIA LIMITADA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOSÉ ROBERTO COPPINI, representante legal de EMPRETEMP MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LIMITADA, e se casado seus cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº 12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AURORA ACKEL URBANO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, AURORA ACKEL URBANO representante dos ESPÓLIOS DE JOSÉ MIGUEL ACKEL e THERESA MARIA DAS DORES ACKEL, e se casado seus cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº 12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DIOMAR ACKEL**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, DIOMAR ACKEL representante dos ESPÓLIOS DE JOSÉ MIGUEL ACKEL e THERESA MARIA DAS DORES ACKEL, e se casado seus cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Souza Pereira, portadora do RG nº12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLARA DAS DORES ACKEL**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, CLARA DAS DORES ACKEL representante dos ESPÓLIOS DE JOSÉ MIGUEL ACKEL e THERESA MARIA DAS DORES ACKEL, e se casado seus cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DULCE DAS DORES ACKEL**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, DULCE DAS DORES ACKEL representante dos ESPÓLIOS DE JOSÉ MIGUEL ACKEL e THERESA MARIA DAS DORES ACKEL, e se casado seus cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº 12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HEBE DAS DORES ACKEL**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, HEBE DAS DORES ACKEL representante dos ESPÓLIOS DE JOSÉ MIGUEL ACKEL e THERESA MARIA DAS DORES ACKEL, e se casado seus cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº 12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Sílvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNJ/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ MIGUEL ACKEL FILHO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOSÉ MIGUEL ACKEL FILHO representante dos ESPÓLIOS DE JOSÉ MIGUEL ACKEL e THERESA MARIA DAS DORES ACKEL, e se casado seus cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Carlos Alberto Pereira, portador do RG nº 9.358.139-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.316.828-**, brasileiro, servidor público estadual e sua mulher Nelzelir de Souza Pereira, portadora do RG nº 12.358.586-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na Rua Tamaquaré nº 93, Vila Jacuí, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 31/05/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 538.584. Os requerentes detêm a posse desde 27/06/1981, sobre o imóvel na Rua Tamaquaré, nº 93 - Lote 17 - Quadra B - Jardim das Camélias, CEP.: 08050-720, no distrito de São Miguel Paulista com área de terreno de 120,00m², e com área construída de 240,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.367.0041-2 com origem no imóvel em área maior na Transcrição nº. 113.974 e Inscrição sob o n.º. 22.464 todos do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Adis Administração de bens S/A tendo como compromissário compromissário comprador Galdino Bernardo do Nascimento, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel com os mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Clodoaldo dos Santos Gonçalves, do lado esquerdo confrontando com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Maria Silvia Damasceno da Silva, e nos fundos confronta com os mesmos proprietários do imóvel usucapiendo e tendo como ocupante Cícero Luiz Barboza, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 27/05/2026 (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CICILIATO TAPIA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FERNANDA CICILIATO TAPIA, RG nº 32.106.258-9-SSP/SP, CPF nº ***.193.088-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 04 na matrícula 274.975, deste Registro, referente ao terreno designado como lote 1C do projeto de desdobro, situado na Rua Manoel Gaya, nº 1812, onde foi edificado uma casa com 2 pavimentos, térreo e superior, no 22º Subdistrito Tucuruvi, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDILSON DE ARAUJO SALVIANO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: JOSÉ EDILSON DE ARAÚJO SALVIANO, CI nº 37.630.764-X-SSP/SP, CPF nº ***.172.273-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 05 na matrícula 293.135, deste Registro, referente ao Apartamento nº 1307, localizado no 13º pavimento da Torre A, integrante do Condomínio Residencial Portal Barra Funda - Vila Rudge, situado na Rua do Bosque, nº 136, no 35º Subdistrito Barra Funda, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO BEN ABRAHAM DA SILVA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MAURÍCIO BEN ABRAHAM DA SILVA, RG n.º 4538736-SSP/PI, CPF n.º ***.913.038-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 04 na matrícula nº 312.442, deste Registro, referente ao Apartamento nº 162, localizado no 18º pavimento do Subcondomínio 1 (torre 1) ou 16º andar, integrante do Condomínio denominado Cyrela Atmosfera 360, com acesso pela Rua Joaquim Guarani, nº 271, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ESPÓLIOS DE FAUSTO GWYER DE AZEVEDO e IZABEL PEGADO DE AZEVEDO, eventuais herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Arumanzal nº 48, Vila Nova Carolina, bem como, do imóvel confrontante situado na Rua Arumanzal nº 52, ambos objetos da Transcrição nº 1.189, deste Registro; b) PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (CPF/MF nº ***.601.058-**) na qualidade de herdeiro dos proprietários FAUSTO GWYER DE AZEVEDO e IZABEL PEGADO DE AZEVEDO; c) Eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Arumanzal, nº 52; e, d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.101.879 em data de 30 de setembro de 2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais: CARLOS EDUARDO TAVARES SOFFO, brasileiro, empresário, RG nº 32.899.169-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.409.308-**, e sua mulher, PALOMA CORREA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, RG nº 32.457.461-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.937.338-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.015/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Arumanzal, nº 48, Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nova Carolina, com fundamento nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil, requereram a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem com continuidade, pacificidade e ânimo de dono, caracterizando a posse legítima, não contestada e com boa-fé, a qual é exercida há mais de 15 anos somada a posse dos antecessores, relativo ao imóvel constituído por: Um prédio com 272,26 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno situado na Rua Arumanzal, nº 48, com área superficial de 148,08 metros quadrados, cadastro municipal nº 066.328.0069-6, objeto da Transcrição nº 1.189 (área maior), deste Registro. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos seis (06) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ DE SOUZA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) JOSÉ DE SOUZA e MARIA ROSA GARCIA DE SOUZA, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, fundos, bem como do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, ambos objetos da Transcrição, nº 24.487 (em área maior), deste Registro; b) ERNANI AUGUSTO DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.713.608-**, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 104, objeto da Matrícula nº 216.576, deste Registro; c) ESPÓLIOS DE LUZITANO AUGUSTO DOS SANTOS e JULIA FERREIRA DOS SANTOS representados por YEDA FERREIRA DOS SANTOS MENDES PEREIRA - CPF/MF nº 032.957.457-20, e, MAGALI FERREIRA DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.559.198-**, na qualidade de titulares tabulares dos imóveis confrontantes situados na Rua Augusto dos Santos, nº 137 e nº 149, ambos objetos da Transcrição nº 39 do 2º Registro; d) ANTONIO ALVES DA LUZ JUNIOR, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137, objeto de parte da Transcrição nº 2.012, do 12º Registro; e) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137; f) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia nº 104; e, g) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n. 1.078.498 em data de 11 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ARNOLDINO PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.893.231-8, SSPR/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.087.528-**, e sua esposa; TEREZA DE GOUVEIA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 11.492.487-9, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.253.008-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, requereram a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse do imóvel desde 1963, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por um Prédio com 140.85m² de área construída, em um terreno com 198.32m², localizado na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, São Paulo/SP, objeto da Transcrição nº 24.487, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal nº 127.281.0013-5. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ROSA GARCIA DE SOUZA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) JOSÉ DE SOUZA e MARIA ROSA GARCIA DE SOUZA, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, fundos, bem como do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, ambos objetos da Transcrição, nº 24.487 (em área maior), deste Registro; b) ERNANI AUGUSTO DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.713.608-**, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 104, objeto da Matrícula nº 216.576, deste Registro; c) ESPÓLIOS DE LUZITANO AUGUSTO DOS SANTOS e JULIA FERREIRA DOS SANTOS representados por YEDA FERREIRA DOS SANTOS MENDES PEREIRA - CPF/MF nº 032.957.457-20, e, MAGALI FERREIRA DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.559.198-**, na qualidade de titulares tabulares dos imóveis confrontantes situados na Rua Augusto dos Santos, nº 137 e nº 149, ambos objetos da Transcrição nº 39 do 2º Registro; d) ANTONIO ALVES DA LUZ JUNIOR, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137, objeto de parte da Transcrição nº 2.012, do 12º Registro; e) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137; f) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia nº 104; e, g) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n 1.078.498 em data de 11 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ARNOLDINO PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.893.231-8, SSPR/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.087.528-**, e sua esposa; TEREZA DE GOUVEIA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 11.492.487-9, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.253.008-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, requereram a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse do imóvel desde 1963, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por um Prédio com 140.85m² de área construída, em um terreno com 198.32m², localizado na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, São Paulo/SP, objeto da Transcrição nº 24.487, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal nº 127.281.0013-5. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERNANI AUGUSTO DOS SANTOS**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) JOSÉ DE SOUZA e MARIA ROSA GARCIA DE SOUZA, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, fundos, bem como do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, ambos objetos da Transcrição, nº 24.487 (em área maior), deste Registro; b) ERNANI AUGUSTO DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.713.608-**, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 104, objeto da Matrícula nº 216.576, deste Registro; c) ESPÓLIOS DE LUZITANO AUGUSTO DOS SANTOS e JULIA FERREIRA DOS SANTOS representados por YEDA FERREIRA DOS SANTOS MENDES PEREIRA - CPF/MF nº 032.957.457-20, e, MAGALI FERREIRA DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.559.198-**, na qualidade de titulares tabulares dos imóveis confrontantes situados na Rua Augusto dos Santos, nº 137 e nº 149, ambos objetos da Transcrição nº 39 do 2º Registro; d) ANTONIO ALVES DA LUZ JUNIOR, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137, objeto de parte da Transcrição nº 2.012, do 12º Registro; e) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137; f) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia nº 104; e, g) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n 1.078.498 em data de 11 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ARNOLDINO PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.893.231-8, SSPR/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.087.528-**, e sua esposa; TEREZA DE GOUVEIA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 11.492.487-9, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.253.008-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, requereram a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse do imóvel desde 1963, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbacão, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por um Prédio com 140.85m² de área construída, em um terreno com 198.32m², localizado na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, São Paulo/SP, objeto da Transcrição nº 24.487, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal nº 127.281.0013-5. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **YEDA FERREIRA DOS SANTOS MENDES PEREIRA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) JOSÉ DE SOUZA e MARIA ROSA GARCIA DE SOUZA, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, fundos, bem como do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, ambos objetos da Transcrição, nº 24.487 (em área maior), deste Registro; b) ERNANI AUGUSTO DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.713.608-**, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 104, objeto da Matrícula nº 216.576, deste Registro; c) ESPÓLIOS DE LUZITANO AUGUSTO DOS SANTOS e JULIA FERREIRA DOS SANTOS representados por YEDA FERREIRA DOS SANTOS MENDES PEREIRA - CPF/MF nº 032.957.457-20, e, MAGALI FERREIRA DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.559.198-**, na qualidade de titulares tabulares dos imóveis confrontantes situados na Rua Augusto dos Santos, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

137 e nº 149, ambos objetos da Transcrição nº 39 do 2º Registro; d) ANTONIO ALVES DA LUZ JUNIOR, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137, objeto de parte da Transcrição nº 2.012, do 12º Registro; e) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137; f) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia nº 104; e, g) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n 1.078.498 em data de 11 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ARNOLDINO PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.893.231-8, SSPR/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.087.528-**, e sua esposa; TEREZA DE GOUVEIA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 11.492.487-9, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.253.008-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, requereram a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse do imóvel desde 1963, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por um Prédio com 140.85m² de área construída, em um terreno com 198.32m², localizado na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, São Paulo/SP, objeto da Transcrição nº 24.487, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal nº 127.281.0013-5. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MAGALI FERREIRA DOS SANTOS**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) JOSÉ DE SOUZA e MARIA ROSA GARCIA DE SOUZA, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, fundos, bem como do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, ambos objetos da Transcrição, nº 24.487 (em área maior), deste Registro; b) ERNANI AUGUSTO DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.713.608-**, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 104, objeto da Matrícula nº 216.576, deste Registro; c) ESPÓLIOS DE LUZITANO AUGUSTO DOS SANTOS e JULIA FERREIRA DOS SANTOS representados por YEDA FERREIRA DOS SANTOS MENDES PEREIRA - CPF/MF nº 032.957.457-20, e, MAGALI FERREIRA DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.559.198-**, na qualidade de titulares tabulares dos imóveis confrontantes situados na Rua Augusto dos Santos, nº 137 e nº 149, ambos objetos da Transcrição nº 39 do 2º Registro; d) ANTONIO ALVES DA LUZ JUNIOR, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137, objeto de parte da Transcrição nº 2.012, do 12º Registro; e) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137; f) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia nº 104; e, g) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n 1.078.498 em data de 11 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ARNOLDINO PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.893.231-8, SSPR/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.087.528-**, e sua esposa; TEREZA DE GOUVEIA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 11.492.487-9, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.253.008-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, requereram a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegando que exercem a posse do imóvel desde 1963, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por um Prédio com 140.85m² de área construída, em um terreno com 198.32m², localizado na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, São Paulo/SP, objeto da Transcrição nº 24.487, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal nº 127.281.0013-5. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO ALVES DA LUZ JUNIOR**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) JOSÉ DE SOUZA e MARIA ROSA GARCIA DE SOUZA, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, fundos, bem como do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 120, ambos objetos da Transcrição, nº 24.487 (em área maior), deste Registro; b) ERNANI AUGUSTO DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.713.608-**, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia, nº 104, objeto da Matrícula nº 216.576, deste Registro; c) ESPÓLIOS DE LUZITANO AUGUSTO DOS SANTOS e JULIA FERREIRA DOS SANTOS representados por YEDA FERREIRA DOS SANTOS MENDES PEREIRA - CPF/MF nº 032.957.457-20, e, MAGALI FERREIRA DOS SANTOS - CPF/MF nº ***.559.198-**, na qualidade de titulares tabulares dos imóveis confrontantes situados na Rua Augusto dos Santos, nº 137 e nº 149, ambos objetos da Transcrição nº 39 do 2º Registro; d) ANTONIO ALVES DA LUZ JUNIOR, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137, objeto de parte da Transcrição nº 2.012, do 12º Registro; e) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Augusto dos Santos nº 137; f) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Doutor Garcia nº 104; e, g) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n. 1.078.498 em data de 11 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ARNOLDINO PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.893.231-8, SSPR/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.087.528-**, e sua esposa; TEREZA DE GOUVEIA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 11.492.487-9, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.253.008-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, requereram a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse do imóvel desde 1963, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por um Prédio com 140.85m² de área construída, em um terreno com 198.32m², localizado na Rua Doutor Garcia, nº 120, Fundos, Vila Santos, São Paulo/SP, objeto da Transcrição nº 24.487, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal nº 127.281.0013-5. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA DA PAZ PIRES**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 16/04/2026, prenotado sob nº 708.056 ao credor fiduciário BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.416.968/0001-01, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante ERICA DA PAZ PIRES, inscrita no CPF nº ***.091.255-**, Rua Laurino Rabelo nº 47, Jardim da Gloria, e através do contato eletrônico ericappires@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Laurindo Rabelo nº 47, no 37º Subdistrito- Aclimação, matriculado sob o nº 139.495, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO INTER S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO BONANTE SCHIESARO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 27/04/2026, prenotado sob nº 709.278 ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante RICARDO BONANTE SCHIESARO, inscrito no CPF nº ***.731.808-**, residente e domiciliado na Rua Cachoeira Dourada nº 94, Jardim Maria Estela, pode ser encontrado na Rua Coronel Cabrita nº 35, Apto 401 Edifício Gioia, e através do contato eletrônico rbonante@uol.com.br, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Cabrita nº 35, Apto 401 Edifício Gioia, no 37º Subdistrito- Aclimação, matriculado sob o nº 167.804, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TATIANE CARDOSO SILVEIRA**

DÉCIMO SÉTIMO OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE RODOSUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REFORMA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, Oficial Registrador da 17ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Japurá, nº 43 - 1º Subsolo, Bela Vista, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento, nos 4º e 13º, do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e ainda nos artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, por meio da presente, DAR CONHECIMENTO a Sra. TATIANE CARDOSO SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.509.480-**, na qualidade de herdeira de José Messias Silveira, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o nº 238.785, em 05 de janeiro de 2021, requerido por RODOSUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REFORMA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.598/0001-54, com sede na Rua Soldado Arlindo Sardanha, nº 44, Parque Novo Mundo, nesta Capital, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, a requerimento da parte interessada, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica há mais de 50 anos, do seguinte imóvel urbano: Um galpão e seu respectivo terreno situado na Rua Soldado Arlindo Sardanha, nº 44, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP, contribuinte nº 065.145.0054-4, que assim se descreve: Do ponto A segue em linha reta por 19,65 metros pelo alinhamento da Rua Soldado Arlindo Sardanha até encontrar o ponto B, confrontando entres os pontos A e B com a própria Rua Soldado Arlindo Sardanha; do ponto B deflete a direita, com ângulo de 89º54'33" e segue em linha reta por 28,15m até o ponto C, confrontando entre os pontos B e C com o imóvel de nº 41 da Rua Soldado Arlindo Sardanha; do ponto C deflete a direita, com ângulo de 89º48'44" e segue em linha reta por 20,22 até o ponto D, confrontando entre os pontos C e D com imóvel de nº 19 da Rua Soldado Antonio Romano de Oliveira; deflete a direita, com ângulo de 89º36'34" e continua em linha reta por mais 6,00m até o ponto E, confrontando entre os pontos D e E com o imóvel de nº 359 da Rua Soldado Dionísio Chagas; continua, ainda em linha reta, com ângulo de 180º00'00" e segue por mais 22,02 m até encontrar o ponto A, inicial desta descrição, confrontando entre os pontos E e A com o imóvel de nº 48 da Rua Soldado Arlindo Sardanha, encerrando um perímetro de 96,04m, com ângulo de 90º40'09" e uma área de 559,87 m², inserido nas transcrições nºs 51.944 e 51.945, ambas do 12º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; o imóvel usucapiendo confronta no lado direito com os imóveis situados na Rua Soldado Arlindo Sardanha, nº 48, e Rua Soldado Dionísio Chagas, nº 359, ambos no Parque Novo Mundo, nesta Capital, matriculados sob os nºs 33.468 e 6.442, respectivamente, ambos neste 17º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; do lado esquerdo com o imóvel situado na Rua Soldado Arlindo Sardanha, nº 41, Parque Novo Mundo, nesta Capital, matriculado sob o nº 988, neste 17º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital e nos fundos com o imóvel situado na Rua Soldado Antonio Romano de Oliveira, nº 19, Parque Novo Mundo, nesta Capital, matriculado sob o nº 42.246, neste 17º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Sendo necessária a notificação da herdeira do titular de domínio do imóvel confrontante do imóvel usucapiendo, matrícula 6.442, deste 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital (José Messias Silveira), a Sra. Tatiane Cardoso Silveira, inscrita no CPF sob o nº ***.509.480-**. Assim sendo, fica notificada a Sra. Tatiane Cardoso Silveira, inscrita no CPF sob o nº ***.509.480-**, para que, querendo, apresentar impugnação escrita, com as razões de sua discordância em quinze dias, contados a partir da publicação deste, fica a notificada ciente de que caso não apresente impugnação ao pedido da usucapião extrajudicial, prenotada sob o nº 238.785, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. A planta e o memorial descritivo do imóvel usucapiendo estão à disposição nesta Serventia para consulta. São Paulo, 29 de maio de 2026. A Oficial Substituta, Maria Cristina Claudio.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DÉCIMO SÉTIMO OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA AOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, Oficial Registrador da 17ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Japurá, nº 43 - 1º Subsolo, Bela Vista, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento, nos 4º e 13º, do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e ainda nos artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, por meio da presente, DAR CONHECIMENTO a terceiros eventualmente interessados, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o nº 238.785, em 05 de janeiro de 2021, requerido por RODOSUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REFORMA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.598/0001-54, com sede na Rua Soldado Arlindo Sardanha, nº 44, Parque Novo Mundo, nesta Capital, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista nos artigos 1.238, do Código Civil, a requerimento da parte interessada, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica há mais de 50 anos, do seguinte imóvel urbano: Um galpão e seu respectivo terreno situado na Rua Soldado Arlindo Sardanha, nº 44, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP, contribuinte nº 065.145.0054-4, que assim se descreve: Do ponto A segue em linha reta por 19,65 metros pelo alinhamento da Rua Soldado Arlindo Sardanha até encontrar o ponto B, confrontando entres os pontos A e B com a própria Rua Soldado Arlindo Sardanha; do ponto B deflete à direita, com ângulo de 89º54'33" e segue em linha reta por 28,15 metros até o ponto C, confrontando entre os pontos B e C com o imóvel de nº 41 da Rua Soldado Arlindo Sardanha; do ponto C deflete à direita, com ângulo de 89º48'44" e segue em linha reta por 20,22 até o ponto D, confrontando entre os pontos C e D com imóvel de nº 19 da Rua Soldado Antonio Romano de Oliveira; deflete a direita, com ângulo de 89º36'34" e continua em linha reta por mais 6,00m até o ponto E, confrontando entre os pontos D e E com o imóvel de nº 359 da Rua Soldado Dionísio Chagas; continua, ainda em linha reta, com ângulo de 180º00'00" e segue por mais 22,02 m até encontrar o ponto A, inicial desta descrição, confrontando entre os pontos E e A com o imóvel de nº 48 da Rua Soldado Arlindo Sardanha, encerrando um perímetro de 96,04m, com ângulo de 90º40'09" e uma área de 559,87 m², inserido nas transcrições nº 51.944 e 51.945, ambas do 12º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; de propriedade de JOÃO LIBONATI casado com ISOLINA SOLA LIBONATI e DORALICE URSULINA LIBONATI, solteira, maior. Assim sendo, ficam intimados eventuais terceiros interessados para que querendo, apresentar impugnação escrita, com as razões de sua discordância em quinze dias úteis, a fluir da publicação deste, ficam os notificados cientes de que caso não apresentem impugnação ao pedido de usucapião extrajudicial, prenotado sob o nº 238.785 presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. A planta e o memorial descritivo do imóvel usucapiendo estão à disposição nesta Serventia para consulta. São Paulo, 29 de maio de 2026. A Oficial Substituta, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNTIA CHRISTINA GALVAO DA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE CYNTIA CHRISTINA GALVÃO DA ROCHA. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 981.400, em 01 de outubro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 04.200.649/0001-07, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20768, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de maio de 2026, o valor de R\$46.753,95 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 147.964 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AGENOR DE LIMA FRANCO, Nº 116, APARTAMENTO 54, EDIFÍCIO LUXEMBOURG GARDEN, CONDOMÍNIO GARDEN VILLAGE CONDOMINIUM, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE ALMEIDA CPF ***.976.068-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 994.578, em 22 de janeiro de 2026, o Requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21366, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$54.555,99 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 197.675 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ALARICO FRANCO CAIUBI, Nº 464, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO SARAIVA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RICARDO SARAIVA DO NASCIMENTO CPF ***.133.288-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 982.837, em 10 de outubro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 02.773.542/0001-22, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20819, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$73.015,36 (setenta e três mil, quinze reais e trinta e seis centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 198.071 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA FRANCISCO MONT'ALVERNE, Nº 233, CASA 4, RESIDENCIAL MONT'ALVERNE, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO NASCIMENTO TRINDADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO TRINDADE CPF ***.394.678-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 971.014, em 17 de julho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 02.105.040/0001-23, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20336, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$638.820,57 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 217.796 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL SEVILIO, Nº 49, AP. 67, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FEEL CIDADE UNIVERSITÁRIA, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILL EDER CARVALHO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE WILL EDER CARVALHO DA SILVA CPF ***.908.958-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 969.573, em 04 de julho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20241, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$35.882,57 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 251.578 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITI SHIMOMOTO, Nº 1.100, APTO 04, BLOCO 04, CONDOMÍNIO GRANADA, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS CARDOSO LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES THAIS CARDOSO LIMA CPF ***.583.708-**. JONATHAN MARINHO DE JESUS CPF ***.852.578-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 978.460, em 10 de setembro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20655, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$21.341,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e um reais), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 284.457 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581, APT. 1.509, TORRE A, CONDOMÍNIO PLANO & ALTO DO JARAGUÁ II, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINETE DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE LUCINETE DA SILVA SANTOS CPF ***.588.328-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 964.421, em 27 de Maio de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20070, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$45.891,15 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 284.473 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581, APT. 1.701, TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ALTO DO JARAGUÁ II, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILMA REGINA MARTINS DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES NILMA REGINA MARTINS DE MELO CPF ***.791.324-**. THIAGO MELO DA SILVA CPF 500.597.528-33. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 991.524, em 22 de dezembro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21242, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$18.813,43 (dezoito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 289.087 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ZIBA, Nº 200, APTO. 65, PROJETO IMOBILIÁRIO E 79 B, NO 40º SUBDISTRITO-BRASILÂNDIA. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELYN THAYNA ROCHA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE EVELYN THAYNA ROCHA DIAS CPF ***.137.048-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 968.560, em 26 de junho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autuado sob o nº 20205, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$19.573,71 (dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais, e setenta e um centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 290.329 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO MOREIRA SALLES, Nº 991, APTº. 43, BLOCO 13, CONDOMÍNIO SÃO JOÃO, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEIA ALVES ROSA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE VANDERLEIA ALVES ROSA DE OLIVEIRA CPF ***.074.888-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.334, em 17 de março de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19681, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$13.589,69 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 290.631 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ENÉAS CAMARGO, Nº 326, APTº. 67, BLOCO 3, CONDOMÍNIO SOLARIS-POENTE, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEIA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE SIDNEIA DE SOUSA CPF ***.923.388-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 987.885, em 21 de novembro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21058, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$10.267,18 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 302.255 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANINNI, Nº 240, APTO. 808, BLOCO 01, CONDOMÍNIO CORAL, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE VITORIA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE JOYCE VITORIA DE SOUZA CPF ***.044.978-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 981.388, em 01 de outubro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20756, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$11.845,29 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.785 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443, APTº. 811, SUBCONDOMÍNIO 4, TORRE 4, BLOCO B, CIDADE JAGUARÉ-VILA MACKENZIE, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO BORGES LIMA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 550380, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários ALINE GODKE GOMES e ANTONIO BORGES LIMA. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 21/08/2012, registrado sob o nº 15 na matrícula nº 13390, que corresponde a Rua Alice Machado de Azevedo, nº 799, casa, cidade nautica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 27 de maio de 2026 importava em R\$ 9.021,39 (nove mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE GODKE GOMES LIMA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 550380, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários ALINE GODKE GOMES e ANTONIO BORGES LIMA. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 21/08/2012, registrado sob o nº 15 na matrícula nº 13390, que corresponde a Rua Alice Machado de Azevedo, nº 799, casa, cidade Nautica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 27 de maio de 2026 importava em R\$ 9.021,39 (nove mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO JORGE MENON**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 549831, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes RODRIGO JORGE MENON. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 13/01/2010, registrado sob o nº 06 na matrícula nº 123154, que corresponde a Avenida Presidente Wilson, nº 802, apartamento nº 511, Centro, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 27 de maio de 2026, importava em R\$ 111.652,54 (cento e onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SERTÃOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA CABRAL DE MEDEIROS NARDELLI**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Bankorp Securitizadora de Crédito S/A (Prenotação nº 237.672), credora da Escritura Pública de Limite Operacional de Securitização com Cláusula de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel lavrada pelo 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos/SP, aos 30 de junho de 2025, no livro nº 1.715, páginas nºs 019/030, tendo por objeto a alienação fiduciária de um prédio residencial assobradado situado nesta cidade, na "Rua Rodolpho Sverzut nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

141, Antiga Rua "E", lado ímpar, Lote nº 11, Quadra nº 15 - Jardim Athenas", registrado sob nº R.6/29.594, deste Ofício, fica a responsável solidária Gabriela Cabral de Medeiros Nardelli, INTIMADA a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica a responsável solidária Gabriela Cabral de Medeiros Nardelli, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Bankorp Securitizadora de Crédito S/A. Para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOCORRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOCORRO - CNS: 120535

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO 15 DIAS - REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Camila Aparecida Magon e Silva, Oficial Substituta do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro, SP, na forma da lei. Torna público, para conhecimento de terceiros interessados, que CAPSULE BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS LTDA, CNPJ nº XX.XXX.870/0001-94, com sede na Rua Antártico, nº 109, Residencial L'Água Pompéia, Socorro, SP, e SOE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ nº XX.XXX.050/0001-61), com sede na Rua Elizeu de Souza Pinto, nº 100, Jardim Teixeira, Socorro, SP, apresentaram no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro, SP, sob o protocolo 89.047, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, sob a modalidade da Usucapião Ordinária, disciplinada no art. 1.242 do Código Civil, proveniente da posse de mais de 10 (dez) anos do imóvel urbano localizado com frente para a RODOVIA CAPITÃO BARDOÍNO SP-008, margem direita, sentido Bragança Paulista- SP/Lindóia-SP, Km 132+860,70 m a Km 132+681,50 m, MUNICÍPIO DE SOCORRO, SP, CEP 13.960-000, objeto do objeto do R.21, itens 1 e 2 da matrícula 5.235, R.7, itens 1 e 2 da matrícula 5.241, R.4, item 2 e R.12 da matrícula 5.240 e R.13, item 2 da matrícula 9.607 do Livro 2-RG, com área de 19.547,75 m² e área total construída de 11.483,41 m², cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.03.201.0650.001. A área que os requerentes solicitam o pedido de usucapião assim se descreve: IMÓVEL: Terreno em ÁREA URBANA, com a área total superficial de 19.547,75 m² (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com frente para a RODOVIA CAPITÃO BARDOÍNO SP-008, margem direita, sentido Bragança Paulista- SP/Lindóia-SP, Km 132+860,70 m a Km 132+681,50 m, MUNICÍPIO DE SOCORRO, SP, CEP 13.960-000, de formato irregular, com suas medidas e confrontações, a saber: inicia-se no vértice 1, localizado na limítrofe da faixa de domínio de 15,00 m (quinze metros) de largura, perpendicular ao eixo da pista, de propriedade do DER, da Rodovia Capitão Bardoíno SP-008, margem direita, sentido Bragança Paulista-SP/Lindóia-SP, Km 132+860,70 m, distante pelo lado esquerdo, de quem da Rodovia Capitão Bardoíno SP-008, olha para o imóvel, 41,29 m do entroncamento com a Rua João Vaz de Lima, margem direita, sentido cidade/bairro, e na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 5.240/R.04, de propriedade de João Batista Montanheiro; do vértice 1 segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 5.240/R.04, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°27'45" e 17,30 m até o vértice 2, 105°40'24" e 42,44 m até o vértice 3; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 9.607/R.03, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°09'37" e 2,39 m até o vértice 4, 174°36'10" e 3,65 m até o vértice 5, 180°54'57" e 3,60 m até o vértice 6, 188°32'05" e 3,97 m até o vértice 7, 192°52'43" e 5,84 m até o vértice 8, 109°10'54" e 1,05 m até o vértice 9, 102°15'12" e 24,67 m até o vértice 10; deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº9.607/R.07, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°39'04" e 3,04 m até o vértice 11, 91°21'06" e 19,67 m até o vértice 12, 91°49'39" e 20,10 m até o vértice 13, 91°02'27" e 8,10 m até o vértice 14; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº10.917/R.01, R.05 e R.11, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°30'53" e 64,84 m até o vértice 15, 116°18'04" e 32,32 m até o vértice 16; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº5.235/Av.05, item 2, b e R.6, item 1, com o azimuth de 196°06'53" e distância de 31,68 m até o vértice 17; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº5.235/Av.5, item 2, a, R.6, item 2 e R.12, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°21'23" e 33,22 m até o vértice 18, 258°58'10" e 118,70 m até o vértice 19, localizado na limítrofe da faixa de domínio de 15,00 m (quinze metros) de largura, perpendicular ao eixo da pista, de propriedade do DER, da Rodovia Capitão Bardoíno SP-008, margem direita, sentido Bragança Paulista-SP/Lindóia-SP, Km 132+681,50 m; deste segue confinando com a limítrofe da faixa de domínio de 15,00 m (quinze metros) de largura, perpendicular ao eixo da pista, de propriedade do DER, da Rodovia Capitão Bardoíno SP-008, com o azimuth de 357°05'41" e distância de 179,22 m até o vértice 1, vértice de origem desta descrição. EDIFICAÇÕES: Guarita com a área de 19,30 m²; Escritório 01, em dois pavimentos, com a área de 101,66 m²; Galpão 01 com a área de 8.842,83 m²; Galpão 02 com a área de 1.351,02 m²; Galpão 03 com a área de 1.007,36 m²; Escritório 02 com a área de 43,88 m²; Área de Lazer com a área de 117,36 m², perfazendo a área construída de 11.483,41 m² (onze mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados). O remanescente da matrícula 5.235, da matrícula 5.241, da matrícula 5.240 e da matrícula 9.607 do Livro 2-RG (após destaques parciais conforme Av.24 e 25/M.5.235), encontra-se registrado em nome de: 1) matrícula 5.235 em nome dos seguintes condôminos: 1) JOÃO BATISTA MONTANHEIRO e sua esposa MARIA DE LOURDES ARIOLI MONTANHEIRO, conforme Av.5, item 2 "a" e R.6, item 1, com a parte ideal equivalente a 2,46905 ha; 2) JOÃO BATISTA PRETO DE GODOY, conforme R.7, item 3, com a parte ideal equivalente a 0,032435 ha; 3) JOSÉ MODESTO DA SILVA e sua esposa MARIA ALBERTI DA SILVA, conforme R.7, item 5, com a parte ideal equivalente a 0,167948 ha; 4) APARECIDO DE OLIVEIRA e sua esposa FÁTIMA APARECIDA DE GODOI, conforme R.9, com a parte ideal equivalente a 0,0360 ha; 5) JOSÉ PRETO DE GODOY e sua esposa CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA GODOY, conforme R.10, item 1, com a parte ideal equivalente a 0,0750 ha; 6) JOSÉ VANDERLEI MONTANHEIRO, conforme R.12, item 1, com a parte ideal equivalente a 1,234525 ha; 7) SILVIO GOMES DE MORAES e sua esposa MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MORAES, conforme R.13, com a parte ideal equivalente a 0,021811 ha; 8) MARCOS ANTONIO DOS SANTOS e sua esposa ANDREA CACIANI DE OLIVEIRA SANTOS, conforme R.14, com a parte ideal equivalente a 0,265497 ha; 9) LUIS ANTONIO CORREIA DA SILVA e sua esposa NADIA DA CUNHA NASUK DA SILVA, conforme R.16 e R.17, com a parte ideal equivalente a 0,118905 ha; 10) JOÃO BATISTA BARBOZA, conforme R.21, item 1, com a parte ideal equivalente a 0,6172625 ha; 11) EDUARDO DOS SANTOS MAZOLINI, conforme R.21, item 2, com a parte ideal equivalente a 0,6172625 ha; 12) APARECIDO MONTANHEIRO e esposa ANGELA ALEXANDRONI MONTANHEIRO, conforme Av.4, a área de 1,2100 ha foi aberta a matrícula nº 5.357 do Livro 2 - RG, porém VINCULADA à matrícula 5.235. 2) Matrícula nº 5.240 em nome dos seguintes condôminos: 1) JOÃO BATISTA MONTANHEIRO e sua esposa MARIA DE LOURDES ARIOLI MONTANHEIRO, conforme R.4, item 2, com a parte ideal equivalente a 25% do imóvel; 2) MARIA NEIVA DE LIMA, conforme R.7, item 1, com a parte ideal equivalente a 14% do imóvel; 3) JOSÉ MODESTO DA SILVA e sua esposa MARIA ALBERTI DA SILVA, conforme R.7, item 5, com a parte ideal equivalente a 5,50% do imóvel; 4) JOSÉ DO CARMO DE SOUZA e sua esposa VERALUCIA RODRIGUES DE SOUZA, conforme R.9, com a parte ideal equivalente a 4,8151% do imóvel; 5) IRENE APARECIDA DOS SANTOS, conforme R.10, com a parte ideal equivalente a 4,6598% do imóvel; 6) JOSÉ VANDERLEI MONTANHEIRO, , conforme R.12, com a parte ideal equivalente a 25% do imóvel; 7) SILVIO GOMES DE MORAES e sua esposa MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MORAES, conforme R.13, com a parte ideal equivalente a 6,0250% do imóvel; 8) LUIS ANTONIO CORREIA DA SILVA e sua esposa NADIA DA CUNHA NASUK DA SILVA, , conforme R.16, com a parte ideal equivalente a 2,50% do imóvel; 9) ENIO JOSÉ MALUF e sua esposa CLEIDE APARECIDA MALUF, conforme R.18, com a parte ideal equivalente a 12,50% do imóvel; 10) USUFRUTO de 50% em favor de PEDRO PILATO MONTANHEIRO e sua esposa LINA ARTIOLI MONTANHEIRO, conforme R.5. 3) Matrícula nº 5.241 em nome dos seguintes condôminos: 1) ALCINDO MONTANHEIRO, conforme Av.5, item 1, com a parte ideal equivalente a 0,345920 ha do imóvel; 2) EDSON MONTANHEIRO, casado com MARIA FILOMENA DE OLIVEIRA MONTANHEIRO, conforme Av.5, item 2, com a parte ideal equivalente a 0,345920 ha do imóvel; 3) LUIZ MONTANHEIRO e sua esposa IGNEZ ARAUJO MONTANHEIRO, conforme Av.5, item 3, com a parte ideal equivalente a 0,222960 ha do imóvel; 4) JOÃO BATISTA BARBOZA, conforme R.7, item 1, com a parte ideal equivalente a 0,10000 ha do imóvel; 5) EDUARDO DOS SANTOS MAZOLINI, conforme R.7, item 2, com a parte ideal equivalente a 0,10000 ha do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel; 6) APARECIDO MONTANHEIRO e esposa ANGELA ALEXANDRONI MONTANHEIRO, conforme Av.4, a área de 0,3025 ha foi aberta a matrícula nº 5.358, porem vinculada à presente matrícula. 4) Matrícula 9.607 em nome dos seguintes condôminos: 1) ALCINDO MONTANHEIRO, conforme R.3, R.9, item 3 e R.13, item 1, com a parte ideal equivalente a 29,6694% do imóvel; 2) JOÃO BATISTA MONTANHEIRO e sua esposa MARIA DE LOURDES ARIOLI MONTANHEIRO, conforme R.4, item 2, R.16, item 2 e R.18, com a parte ideal equivalente a 10,3255% do imóvel; 3) EDSON MONTANHEIRO, conforme R.7 e R.9, item 5, com a parte ideal equivalente a 20% do imóvel, sendo parte da propriedade plena e parte da nua propriedade; 4) EDSON MONTANHEIRO e sua esposa MARIA FILOMENA DE OLIVEIRA MONTANHEIRO, conforme R.13, item 2, com a parte ideal equivalente a 15,8678% do imóvel; 5) LUIZ MONTANHEIRO e sua esposa IGNEZ ARAÚJO MONTANHEIRO, conforme R.8 e R.9, item 1, com a parte ideal equivalente a 20% da NUA PROPRIEDADE do imóvel; 6) JOÃO BATISTA BARBOZA, conforme R.22, item 1, com a parte ideal equivalente a 2,0661% do imóvel; 7) E DUARDO DOS SANTOS MAZOLINI, conforme R.22, item 2, com a parte ideal equivalente a 2,0661% do imóvel; 8) JULIETA FRANÇO SO MONTANHEIRO, USUFRUATUÁRIA, conforme R.10 e Av.12, sobre a parte ideal equivalente a 10% do imóvel. Já a parte ideal usucapienda encontra-se registrada em nome de: 1) JOÃO BATISTA BARBOZA, conforme R.21, item 1/M.5.235, R.7, item 1/M.5.241; 2) EDUARDO DOS SANTOS MAZOLINI, conforme R.21, item 2/M.5.235, R.7, item 2/M.5.241; 3) JOÃO BATISTA MONTANHEIRO e sua esposa MARIA DE LOURDES ARIOLI MONTANHEIRO, conforme R.4, item 2/M.5.240; 4) JOSÉ VANDERLEI MONTANHEIRO, conforme R.12/M.5.240; 5) 4) EDSON MONTANHEIRO e sua esposa MARIA FILOMENA DE OLIVEIRA MONTANHEIRO, conforme R.13, item 2/M.9.607. Os títulos aquisitivos das requerentes são: 2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada Joãos Administração de Bens e Direitos Ltda em 02 janeiro de 2019, de integralização de capital social; conforme 1ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada Soe Administração de Bens Próprios Ltda, em 02 janeiro de 2019, de integralização de capital social; os quais foram adquiridos de JOÃO BATISTA BARBOZA e EDUARDO DOS SANTOS MAZOLINI, os quais são sócios que integralizaram o capital social a pessoa jurídica, que adquiriram o imóvel conforme: a) Instrumento Particular de Permuta de Bens Imóveis, firmada em 27 de janeiro de 2006, de José Murilo Paiva e sua esposa Celiana Maria de Paiva, o qual adquiriu por Compromisso Particular de Compra e Venda, firmado em 10 de dezembro de 2001, de José Vanderlei Montanheiro e sua esposa Zenaide Ferreira Montanheiro, e João Batista Montanheiro e sua esposa Maria de Lourdes Artioli Montanheiro, sendo José Vanderlei proprietário conforme R.12 da matrícula 5.240 e João e sua esposa proprietário conforme R. 4, item 2 da matrícula 5.240, b) Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 2º Serviço Notarial da Comarca de Monte Sião, MG, Livro 97, folhas 158, em 29 de abril de 2008, registrado conforme R.7, itens 1 e 2 da matrícula 5.241; c) Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 1º Serviço Notarial da Comarca de Monte Sião, MG, Livro 65-N, folhas 13, em 31 de novembro de 2009, registrado conforme R. 21, itens 1 e 2 da matrícula 5.235; d) Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, firmado em 27 de agosto de 2010, de Edson Montanheiro e sua esposa Maria Filomena de Oliveira Montanheiro, proprietários conforme R.13, item 2 da matrícula 9.607. Conforme consta nos documentos apresentados, os confrontantes do imóvel usucapiendo são: João Batista Montanheiro e esposa Maria de Lourdes Artioli Montanheiro, Adilson Montanheiro, Edson Montanheiro, Valeria Aparecida Mello, José Vanderlei Montanheiro e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, referente à Rodovia Dr. Octavio de Oliveira Santos (SP-147). O requerimento foi instruído com ata notarial, procuração, memorial descritivo, planta topográfica, anuência dos confrontantes e condôminos, justo título, certidões de ações e demais documentos, os quais ficam à disposição para exame dos interessados e eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua José Maria de Azevedo e Souza, 170, Centro, Socorro, SP, em dia útil, das 09 às 16 horas, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, sendo que a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência e ensejará no imediato registro da usucapião, nos termos do art. 216, 6º da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para ninguém alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital. Socorro, SP, 28 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDEL ROBERTO LEITE**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: EDEL ROBERTO LEITE, RG nº 48.860.995-1 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.012.668-**, brasileiro, solteiro, maior, eletricista, residente e domiciliado na Avenida Altinópolis, nº 491, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP, e YASMIM DOMACILIO VIDAL, RG nº 40.751.793-5 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.744.828-**, brasileira, solteira, maior, esteticista, residente e domiciliada na Rua Adolfo Frederico Schleif, nº 776, Vila Elza, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 8.340,03 (oito mil, trezentos e quarenta reais e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 204.539 e endereço Rua Seraphim Banietti, nº 1.080, apartamento nº 104 bloco 07 "Condomínio Residencial Parque Serra Azul", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): YASMIM DOMACILIO VIDAL SOUZA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: EDEL ROBERTO LEITE, RG nº 48.860.995-1 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.012.668-**, brasileiro, solteiro, maior, eletricista, residente e domiciliado na Avenida Altinópolis, nº 491, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP, e YASMIM DOMACILIO VIDAL, RG nº 40.751.793-5 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.744.828-**, brasileira, solteira, maior, esteticista, residente e domiciliada na Rua Adolfo Frederico Schleif, nº 776, Vila Elza, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 8.340,03 (oito mil, trezentos e quarenta reais e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 204.539 e endereço Rua Seraphim Banietti, nº 1.080, apartamento nº 104 bloco 07 "Condomínio Residencial Parque Serra Azul",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VOLNEY APARECIDO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: VOLNEY APARECIDO DE OLIVEIRA, RG n.º 44.589.484-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.804.478-**, brasileiro, auxiliar de laboratório, e sua mulher ALINE DE LOURDES DOS SANTOS CAVALHEIRO OLIVEIRA, RG n.º 54.270.174-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.560.258-**, brasileira, auxiliar de laboratório, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Hélio Gagliardi, n.º 157, Jardim Guadalupe, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.587,75 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 208.810 e endereço Rua Salvador Leite Marques, n.º 03, Apto 204 / Bloco 27, "Condomínio Residencial Parque Salém", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DE LOURDES DOS SANTOS CAVALHEIRO OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: VOLNEY APARECIDO DE OLIVEIRA, RG nº 44.589.484-2 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.804.478-**, brasileiro, auxiliar de laboratório, e sua mulher ALINE DE LOURDES DOS SANTOS CAVALHEIRO OLIVEIRA, RG nº 54.270.174-1 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.560.258-**, brasileira, auxiliar de laboratório, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Hélio Gagliardi, nº 157, Jardim Guadalupe, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.587,75 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 208.810 e endereço Rua Salvador Leite Marques, nº 03, Apto 204 / Bloco 27, "Condomínio Residencial Parque Salém", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS RIBEIRO DELGADO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: THAIS RIBEIRO DELGADO, RG nº 53.112.102-1 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.591.228-**, brasileira, solteira, agente administrativa, residente e domiciliada na Rua Juarez Ferreira, nº 250, Parque das Laranjeiras, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.737,99 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 225.910 e endereço da Rua Bonifácio Peres Rodolfo, nº 261, apartamento 33 bloco 06, "RESIDENCIAL LE PARC CIDADE", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE VITORIA FERREIRA DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: DANIELLE VITÓRIA FERREIRA DA SILVA, RG nº 50.610.852-1 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.887.208-**, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Amabile de Barros, nº 192, Parque Vitória Régia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 9.860,21 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 243.276 e endereço da Estrada Luiz Carlos Guerra, nº 999, Apartamento nº 32 Torre 09, "RESIDENCIAL PARADISO", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISAEEL MARTINS DE CAMARGO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MISAEEL MARTINS DE CAMARGO, CPF/CNPJ nº ***.787.758-**, brasileiro, divorciado, agente administrativo, residente e domiciliado na Rua Heitor Azevedo Hummel, nº 343, Parque Manchester, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da matrícula nº 249.749 e endereço Rua Sebastião França da Silva, n.º 565, kitchenette nº 07, "RESIDENCIAL DZ-26", Parque São Bento, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUILHERME HENRIQUE DE PAULO PEREZ, ESCRIVENTE DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, JOSÉ URBANO ALBIERO JÚNIOR, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, RG nº 9.281.777-SP, CPF nº XXX.969.818-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ana Monteiro Carvalho, nº 262, Jardim Santa Rosália, devidamente assistido por advogado, Dr. Gilberto José de Camargo (OAB/SP nº 90.447), deu entrada e foi prenotado sob nº 600996, em 22 de dezembro de 2023, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei nº 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015, e as alterações incluídas pela Lei nº 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023), requerimento inicial datado de 22 de dezembro de 2023, Ata Notarial de Justificação de Posse para fins de Usucapião Extrajudicial lavrada em 08/03/2023, perante o 4º Tabelião de Notas local, Livro 1462, p.301/4, e outros documentos, autuado sob procedimento nº 36/2023, visando a declaração de domínio do prédio nº 75 da Rua Ana Monteiro de Carvalho, esquina com a Rua Professor Jorge Moyses Betti, situado no bairro da Vila Santa Rosália, encerrando a área de 241,48 metros quadrados, tendo por procedência a Transcrição nº 57.935 - Livro 3-BH, f.98, de 19/09/1968 de ordem, desta Serventia Predial, em domínio de JORGE PEREIRA DE BARROS e sua mulher MARIA LUIZA MENDES PEREIRA. O imóvel usucapiendo confronta, de quem da Rua Ana Monteiro de Carvalho olha para o imóvel, ao lado direito, com o prédio nº 252 e 262, ambos de propriedade de Maria Tereza Laino Albiero (mat. nº 83.409 e mat. 205.184, respectivamente); aos fundos, com o prédio nº 255 de propriedade de ANTONIO MARMO JARDIM (Tr. nº 57.881). Segundo consta, em apertada síntese, o requerente alega que, com o falecimento do titular de domínio, JORGE PEREIRA DE BARROS, ocorrido em 08/07/1979, seus herdeiros-legais, Marla Cabrera de Moura e outros, sucederam-lhe nos direitos possessórios sobre o imóvel objeto da presente usucapião, por força do princípio da saisine, e que estes, em 24 de março de 2006, todos representados por seu procurador JORGE PEREIRA MENDES, por meio de instrumento particular de compromisso de venda e compra, transferiram os referidos direitos hereditários a MAYRA LAINO ALBIERO, a qual, posteriormente, em 08 de março de 2010, mediante instrumento de cessão de direitos hereditários e outras avenças, cedeu os mencionados direitos ao ora requerente, JOSÉ URBANO ALBIERO JÚNIOR, perfazendo mais de 15 (quinze) anos de posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição, de forma ininterrupta, durante todo esse tempo, exercida por si e seus antecessores, consoante se extrai da Ata Notarial de justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial, lavrada pelo 4º Tabelião de Notas local, em 08 de março de 2023, Livro 1.462, p. 301/304, de modo que a usucapião pretendida é a da modalidade extraordinária. Íntegra do procedimento pode ser visualizado através do endereço eletrônico <http://www.cartoriosorocaba.com.br/usucapiaoadm/Login.aspx>, mediante usuário 600996 e senha 3AEB. Sendo assim, ficam todos aqueles que virem ou tomarem conhecimento deste edital, avisados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do decurso do PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÚTEIS da primeira publicação deste, a tomarem ciência e manifestarem impugnação, por escrito dirigido a este 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba, endereço à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço/Alto da Boa Vista, nesta cidade, com horário de atendimento das 09h00 às 16h00. Findo o prazo sem qualquer impugnação, implicar-se-á anuência dos terceiros eventualmente interessados ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por meio eletrônico. Sorocaba, 27 de maio de 2026. O Escrevente, Guilherme Henrique de Paulo Perez.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITOR BERA DE CARVALHO**

O ESCRIVENTE DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, GUILHERME HENRIQUE DE PAULO PEREZ, FAZ SABER ao confrontante VITOR BERA DE CARVALHO, CPF nº XXX.305.438-XX, ou sucessores e eventuais interessados, que MOISÉS APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.549.598-XX, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 09/2026, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel situado na Rua Manoel Lopes, nº 687, Vila Hortência, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 102.431 de ordem, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 28 de maio de 2026. O Escrevente, (Guilherme Henrique de Paulo Perez).

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROSANGELA DOS SANTOS LEAL**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Rosângela dos Santos Leal, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG nº **.3**.0**-7-SSP/SP, CPF nº 1**.6**.8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 498.856, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 3.221,43, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.3031273-4, firmado em Campinas/SP, aos 28 de agosto de 2023, registrado no R.11 e R.12 da Matrícula nº 71.652, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Ivo Trevisan, nº 1011, Apartamento nº 534, Prédio 05, 3º pavimento, Condomínio Residencial Parque Das Andorinhas, Bairro João Paulo II, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARTHA DOS SANTOS VIEIRA

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a MARTHA DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 304.XXX.458-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 18 de março de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, em trâmite nesse Serviço Imobiliário, protocolo nº 85.074, que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.300 da matrícula nº 1.511, lançada por traslادamento sob a AV.1 da matrícula nº 6.030, deste Oficial de Registro de Imóveis, cujo objeto é constituído do imóvel identificado como unidade autônoma designada como apartamento nº 201, localizado 1º pavimento ou 2º andar, do bloco 10, integrante do conjunto denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAVOYA, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Derli Prado Ferreira, 914. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 28 de maio de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDIANE DE OLIVEIRA SMETANA

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a CLAUDIANE DE OLIVEIRA SMETANA, CPF nº 424.XXX.578-XX, que em atendimento ao requerimento datado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 30 de janeiro de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, em trâmite nesse Serviço Imobiliário, protocolo nº 91.607, fica Vossa Senhoria INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.5, da matrícula nº 26.331, deste Oficial de Registro de Imóveis, cujo objeto é constituído do imóvel identificado como unidade autônoma designada pelo apartamento nº 510, localizada no 4º pavimento do Bloco 1D, do SUBCONDOMÍNIO D, parte integrante do condomínio denominado RESIDENCIAL BELA VISTA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Oswaldo Mezdari, 619. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 26 de maio de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS

COLINAS DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERDURAO ARAGUAIA LTDA**

E D I T A L LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Atendendo requerimento do(a) CREDORA FIDUCIÁRIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília-DF, e conforme atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por razão de não termos localizado, fica INTIMADO(A), o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, VERDURÃO ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº 37.038.589/0001-27, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 853, Casa 01, Bairro Novo Planalto e Av. Presidente Dutra, nº 882, Qd. 5X, Lote 10, Bairro Novo Planalto, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, CEP: 77.760-000, tendo como representante, DEBORAH LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.142.451-**, para pagar no prazo de (15) quinze dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito à Rua Joel Camilo da Silva, 1399 - Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, o saldo devedor relativamente às prestações vencidas no período de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04/12/2025, 04.01.2026, 04.02.2026 e 04.03.2026, no valor de R\$ 110.754,14 (cento e dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), posicionado em 24.03.2026, por encargos financeiros de inadimplemento, referente a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 23.1116.606.0000111/02 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datadas de 21.05.2024, registrados sob o nº R.10 da matrícula nº 14.482, desta Serventia Registral, referente ao imóvel: Um Prédio Comercial, situado na Avenida Presidente Dutra, nº 882, Bairro Novo Planalto, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, com a área construída de 402,76m² (quatrocentos e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), EDIFICADO no Lote urbano de nº 10 (dez) da quadra 05-X, sito Avenida Presidente Dutra, esquina com a Rua Rui Barbosa, no Bairro Novo Planalto, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, com a área de 368,00m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel em dado em garantia ao credor fiduciário, conforme estabelecido no 7º, do art. 26, da supracitada Lei. Protocolo: 46354 do Livro 1-M. Selos nºs 127647AAA448958-XRH, 127647AAA448959-RXS e 127647AAA448960-YJD. Colinas do Tocantins - (TO), 27 de maio de 2026. Oficial

COLMEIA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMARIO TEIXEIRA DA COSTA**

NEUSA MARIA COSTA E SILVA, Oficial Registradora de Imóveis de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que, atendendo ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado nesta Serventia sob o protocolo RI nº 23649, de 12/02/2026, vinculado ao protocolo ONR IN01540437C, procede à INTIMAÇÃO de EDIMARIO TEIXEIRA DA COSTA, devedor fiduciante, CPF nº xxx.271.271-xx, RG nº xxx25067xxx-DTR/TO, e de MARA JAINE CABRAL DE MORAIS, avalista/terceira garantidora, CPF nº xxx.761.161-xx, RG nº xxx93660xxx-SSP/GO, para constituição em mora, uma vez que não foram encontrados nos endereços fornecidos. Os intimados deverão purgar a mora no prazo de quinze (15) dias, contado da última publicação deste edital, mediante pagamento do débito atualizado até 12/02/2026, no valor de R\$1.506.414,21 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos), referente à parcela vencida em 27/09/2025, decorrente da Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Imóvel - Alienação Fiduciária nº 434634, firmada em 10/10/2022, registrada sob o R-43-M-1159, com aditamento averbado em 11/09/2024, protocolo nº 22910, sob a AV-47-M-1159. A referida cédula deu origem à alienação fiduciária do imóvel originalmente objeto da matrícula M-1159, CNM nº 126599.2.0001159-38, desta Serventia, posteriormente retificada administrativamente por georreferenciamento e encerrada, com abertura da matrícula M-6268, CNM nº 126599.2.0006268-37, para a qual foi transportada a garantia fiduciária, referente ao imóvel atualmente identificado como Loteamento Pequizeiro, Gleba 05, Folha 02, Lote 40, zona rural do Município de Colmeia-TO. O débito fica sujeito às atualizações monetárias, juros de mora, encargos legais e contratuais, despesas de cobrança, custas cartorárias e custos de publicação deste edital, até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na agência bancária do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário, observados os requisitos legais aplicáveis, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selos digitais: 126599AAA125855-UPV; 126599AAA125856-BUF; 126599AAA125857-ENX; 126599AAA125858-FIC; 126599AAA125859-FOR; 126599AAA125860-GHW. Emolumentos: R\$104,49; Funcivil: R\$10,56; TFJ: R\$25,53; FSE: R\$8,40; ISSQN: R\$3,15; Total: R\$152,13. Consulte a autenticidade no portal de selos da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins. A Oficial, NEUSA MARIA COSTA E SILVA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARA JAINE CABRAL DE MORAIS COSTA**

NEUSA MARIA COSTA E SILVA, Oficial Registradora de Imóveis de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que, atendendo ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado nesta Serventia sob o protocolo RI nº 23649, de 12/02/2026, vinculado ao protocolo ONR IN01540437C, procede à INTIMAÇÃO de EDIMARIO TEIXEIRA DA COSTA, devedor fiduciante, CPF nº xxx.271.271-xx, RG nº xxx25067xxx-DTR/TO, e de MARA JAINE CABRAL DE MORAIS, avalista/terceira garantidora, CPF nº xxx.761.161-xx, RG nº xxx93660xxx-SSP/GO, para constituição em mora, uma vez que não foram encontrados nos endereços fornecidos. Os intimados deverão purgar a mora no prazo de quinze (15) dias, contado da última publicação deste edital, mediante pagamento do débito atualizado até 12/02/2026, no valor de R\$1.506.414,21 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos), referente à parcela vencida em 27/09/2025, decorrente da Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Imóvel - Alienação Fiduciária nº 434634, firmada em 10/10/2022, registrada sob o R-43-M-1159, com aditamento averbado em 11/09/2024, protocolo nº 22910, sob a AV-47-M-1159. A referida cédula deu origem à alienação fiduciária do imóvel originalmente objeto da matrícula M-1159, CNM nº 126599.2.0001159-38, desta Serventia, posteriormente retificada administrativamente por georreferenciamento e encerrada, com abertura da matrícula M-6268, CNM nº 126599.2.0006268-37, para a qual foi transportada a garantia fiduciária, referente ao imóvel atualmente identificado como Loteamento Pequizeiro, Gleba 05, Folha 02, Lote 40, zona rural do Município de Colmeia-TO. O débito fica sujeito às atualizações monetárias, juros de mora, encargos legais e contratuais, despesas de cobrança, custas cartorárias e custos de publicação deste edital, até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na agência bancária do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário, observados os requisitos legais aplicáveis, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selos digitais: 126599AAA125855-UPV; 126599AAA125856-BUF; 126599AAA125857-ENX; 126599AAA125858-FIC; 126599AAA125859-FOR; 126599AAA125860-GHW. Emolumentos: R\$104,49; Funcivil: R\$10,56; TFJ: R\$25,53; FSE: R\$8,40; ISSQN: R\$3,15; Total: R\$152,13. Consulte a autenticidade no portal de selos da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins. A Oficial, NEUSA MARIA COSTA E SILVA.

DIANOPOLIS/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): SOLMAR CARVALHO DE OLIVEIRA

Protocolo: 36757, de 24/04/2026. APRESENTANTE: MARIA DAS GRACAS GOMES ARAÚJO, CPF: ***.369.471-**. IMÓVEL USUCAPIENDO: Matrícula 11.550, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO. NOTIFICADO: ESPÓLIO DE SOLMAR CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: ***.428.351-**, proprietário tabular do imóvel usucapiendo. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual possui descrição tabular como sendo: "Lote 20B, localizado na Rua Jânio Alves dos Santos, Quadra 37, s/n, Setor Centro, neste Município de Dianópolis - TO, CEP: 77.300-000, de uma área total de 69,90m² (sessenta e nove e noventa metros quadrados) e um perímetro de 34,00m. Com os seguintes limites e confrontações: Lote 20B, "Inicia-se, Frente com a Rua Jânio Alves dos Santos, do vértice P-01 de Coordenada (N=8.713.763,01; E=301.758,36) e com azimute e distância de 155°32'11" - 7,00m, até o vértice P-02. Fundo com o Lote 19, do vértice P-03 de Coordenada (N=8.713.752,96; E=301.751,96), e com azimute e distância de 335°31'59" - 7,00m até o vértice P-04. Lado Direito com o Lote 20, do vértice P-02 e de coordenada (N=8.713.756,64;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E-301.761,26) e com azimute e distância de 248°23'20" - 10,00m até o vértice P-03. Lado Esquerdo com o Lote 20A, do vértice P-04 de coordenada (N=8.713.759,33; E=301.749,06) e com azimute e distância de 68°23'48" - 10,00m até o início desta descrição, no vértice P-01". Por meio do qual a apresentante acima qualificada postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis - TO, 07 de maio de 2026. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA177396-NBZ; 126458AAA177397-KGP.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANÓPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGROPECUARIA VARJAO LTDA**

PROTOCOLO: 36763, de 28/04/2026. APRESENTANTE: AREIA ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ 07.***.320/0001-**, IMÓVEL RETIFICADO: Matrícula nº 7079 da Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO. NOTIFICADO: AGROPECUARIA VARJAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ: 80.011.885/0001-63; proprietário do imóvel rural denominado FAZENDA VARJÃO, matrícula nº 788, Incra: 925.063.000.191-8, de Dianópolis-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação de área do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual a apresentante acima qualificada postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições da Lei Federal 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Tendo em vista que na Declaração de Reconhecimento de Limite apresentada não consta a expressa assinatura da proprietária do imóvel confrontante acima destacado e, atendendo a expresso requerimento da apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE: NOTIFICÁ-LA para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais seguem anexos. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) Impugnar Fundamentadamente o requerimento do interessado; b) Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73); Esclarece-se, por fim que esta notificação supre a notificação do Cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º da Lei Federal 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuir no presente trabalho, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei Federal 6.015/73). SELOS DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA178387-UWT E 126458AAA178388-ITS. Dianópolis, 26 de maio de 2026. Dou fé. Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJEADO/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 128264

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MATILDE BENTO DOS SANTOS**

DEYLA RAQUEL CORREA AIRES BANDEIRA- Oficiala de Registro de Imóveis de Lajeado-T0, serviço extra judicial situado Avenida Justiniano Monteiro, nº 2043, centro, Lajeado-T0, FAZ SABER, que INVESTCO S/A, com sede na Rodovia TO Miracema, KM 23, s/nº, Zona Rural, na cidade de Miracema do Tocantins-T0, neste ato representada por seu bastante procurador Joel Luiz Parizi Nunes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. Nº 8252457-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.783.458-**, com endereço comercial na Quadra 103 Sul, Av. LO 1, Conj. 04, Lote 47, Ed. Oral Previ, 5º andar, Palmas-T0, requereu a retificação do imóvel de matrícula 1832, em virtude do Georreferenciamento do imóvel de sua propriedade matriculado neste registro imobiliário, localizado neste município, processado nos termos do Artigo 9º, do Decreto 4.449/2002 e artigo 213 da Lei dos Registro Públicos (Lei nº 6.015/73. Devido à falta de declaração expressa do titular do imóvel confrontante de matrícula 60, de que os limites divisórios foram respeitados, fica seu proprietário; 1-MATILDE BENTO DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI RG 1.691.529 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº ***.743.121-**, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Vasconcelos, nº 1801, centro, Miracema do Tocantins - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do proprietário do imóvel confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, S 30, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/lPa> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, S 42, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, S 109, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, S5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser procedida à demarcação perimetral pelo Georreferenciamento. EU, Deyla Raquel Correa Aires Bandeira, Oficiala registradora, digitei e subscrevi. Lajeado-T0, 28 de maio de 2026. Deyla Raquel Correa Aires Bandeira Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 128264

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVAN DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DEYLA RAQUEL CORREA AIRES BANDEIRA- Oficiala de Registro de Imóveis de Lajeado-TO, serviço extra judicial situado Avenida Justiniano Monteiro, nº 2043, centro, Lajeado-TO, FAZ SABER, que INVESTCO S/A, com sede na Rodovia TO Miracema, KM 23, s/nº, Zona Rural, na cidade de Miracema do Tocantins-TO, neste ato representada por seu bastante procurador Joel Luiz Parizi Nunes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. Nº 8252457-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.783.458-**, com endereço comercial na Quadra 103 Sul, Av. LO 1, Conj. 04, Lote 47, Ed. Oral Previ, 5º andar, Palmas-TO, requereu a retificação do imóvel de matrícula 1833, em virtude do Georreferenciamento do imóvel de sua propriedade matriculado neste registro imobiliário, localizado neste município, processado nos termos do Artigo 9º, do Decreto 4.449/2002 e artigo 213 da Lei dos Registro Públicos (Lei nº 6.015/73. Devido à falta de declaração expressa do titular do imóvel confrontante de matrícula 2328, de que os limites divisórios foram respeitados, fica seu proprietário; 1-IVAN DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI RG n.º 626.197 2º via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob n.º***.130.441-**, residente e domiciliado na 303 Norte, Alameda 23, Lote 14, Setor Nordeste, Palmas/TO. . FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do proprietário do imóvel confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, S 30, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/lPa> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, S 42, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que está notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, S 109, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, S5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser procedida à demarcação perimetral pelo Georreferenciamento. EU, Deyla Raquel Correa Aires Bandeira, Oficiala registradora, digitei e subscrevi. Lajeado-TO, 28 de maio de 2026. Deyla Raquel Correa Aires Bandeira Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRANTE/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ANTONIO FELIX DA LUZ

O Oficial do Registro de Imóveis de Palmeirante/TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio deste edital, que se encontra em curso procedimento administrativo de retificação de registro, requerido por ANTONIO FELIX DA LUZ, brasileiro, pecuarista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.097.039 SSP-TO, inscrito no CPF nº ***.649.941-**, residentes e domiciliados na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fazenda Bom Acerto, Zona Rural, no município de Palmeirante - TO, objetivando a correção perimetral do imóvel registrado sob a matrícula 411, de acordo com os documentos técnicos (planta e memorial descritivo) apresentados. Verificou-se que o proprietário do imóvel confrontante não assinou expressamente a planta e o memorial descritivo apresentados, razão pela qual, com fundamento no 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, e a requerimento do apresentante, procede-se à NOTIFICAÇÃO por edital, para que o confrontante: JOÃO GOMES DOURADO, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 631.771, inscrito no CPF nº ***.804.673-**, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, na cidade de Palmeirante - TO, caso deseje, possa: a) Impugnar fundamentadamente os documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital; b) Anuir expressamente apresentando Carta de Anuência com firma reconhecida; c) Permanecer inerte, situação em que se presumirá a anuência tácita, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. Os documentos que instruem o pedido (planta e memorial descritivo) poderão ser acessados presencialmente, na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem qualquer custo, exceto em caso de solicitação de cópias. Observações Legais: 1. Esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais condôminos, conforme dispõe o 10º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. 2. A anuência expressa ou tácita não vincula o anuente quanto à veracidade ou exatidão dos dados técnicos, não impedindo a propositura de novo procedimento de retificação, nos termos do 5º do art. 214 da mesma Lei. 3. Findo o prazo sem manifestação, o procedimento seguirá seu curso, com a presunção de concordância do(s) notificado(s). ATO PRATICADO: Tabela de Emolumentos - Tabela VII - Item 1.3: Publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e/ou de registro, quando se tratar de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada. SELO DE FISCALIZAÇÃO - 154476AAA111497 - Código de validação: ZJC; SELO DE FISCALIZAÇÃO 154476AAA111498 - Código de validação: DEI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO FELIX DA LUZ**

O Oficial do Registro de Imóveis de Palmeirante/TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio deste edital, que se encontra em curso procedimento administrativo de retificação de registro, requerido por ANTONIO FELIX DA LUZ, brasileiro, pecuarista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.097.039 SSP-TO, inscrito no CPF nº ***.649.941-**, residentes e domiciliados na Fazenda Bom Acerto, Zona Rural, no município de Palmeirante - TO, objetivando a correção perimetral do imóvel registrado sob a matrícula 411, de acordo com os documentos técnicos (planta e memorial descritivo) apresentados. Verificou-se que o proprietário do imóvel confrontante não assinou expressamente a planta e o memorial descritivo apresentados, razão pela qual, com fundamento no 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, e a requerimento do apresentante, procede-se à NOTIFICAÇÃO por edital, para que o confrontante: UNIÃO FEDERAL, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, Divisão Estadual de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, caso deseje, possa: a) Impugnar fundamentadamente os documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital; b) Anuir expressamente apresentando Carta de Anuência com firma reconhecida; c) Permanecer inerte, situação em que se presumirá a anuência tácita, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. Os documentos que instruem o pedido (planta e memorial descritivo) poderão ser acessados presencialmente, na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem qualquer custo, exceto em caso de solicitação de cópias. Observações Legais: 1. Esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais condôminos, conforme dispõe o 10º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. 2. A anuência expressa ou tácita não vincula o anuente quanto à veracidade ou exatidão dos dados técnicos, não impedindo a propositura de novo procedimento de retificação, nos termos do 5º do art. 214 da mesma Lei. 3. Findo o prazo sem manifestação, o procedimento seguirá seu curso, com a presunção de concordância do(s) notificado(s). ATO PRATICADO: Tabela de Emolumentos - Tabela VII - Item 1.3: Publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e/ou de registro, quando se tratar de notificação dos demais atos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada. SELO DE FISCALIZAÇÃO 154476AAA111499 - Código de validação: HMU; SELO DE FISCALIZAÇÃO 154476AAA111500 - Código de validação: CRQ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANKERSON PEREIRA DOS REIS**

Pelo presente EDITAL, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto do Único Serviço Notarial e Registral de Palmeiras do Tocantins/TO., FAZ SABER, no uso de suas atribuições e atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, pelo presente, INTIMA o devedor DANKERSON PEREIRA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob nº **.465.361-**, residente e domiciliado na Avenida Daniela Peres, Quadra 10, Lote 07, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, Cep: 77.913-000, fiduciante inadimplente, a fim de SATISFAZER OS PAGAMENTOS das prestações em atraso e demais cominações de direito, do FINANCIAMENTO, AO CONTRATO HABITACIONAL Nº 855551284512, Firmado em 16/06/2011, registrada sob R-05-M-0245, no Registro de Imóveis de Palmeiras do Tocantins/TO, (CNS/CNJ: 12.685-4) em 24/06/2011, sob pena FICA O NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, purgar a mora, pagando as importâncias devidas diretamente ao credor fiduciário(a), sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), conforme previsto na legislação vigente. ADVERTE-SE, que o não cumprimento da obrigação no prazo legal acarretará a adoção das providências legais cabíveis, incluindo a consolidação da propriedade em seu nome objeto da referida matrícula, nos termos da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e de quem interessar possa, é expedido o presente edital, publicado na forma da lei, bem como disponibilizado no Portal Registradores de Imóveis do Brasil (www.registradores.org.br). Palmeiras do Tocantins/TO, 27 de maio de 2026. O Tabelião Substituto, Weudson Sousa Silva da Conceição.

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

FRANCISCO BELTRÃO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5927 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Francisco Beltrão/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Francisco Beltrão/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014575 - Matrícula nº 30.593 - Rua Pinheiros, nº 150 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Loteamento Pinheiros

Nº do Lote: 02 ID: 12014575 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 30.593, 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Rua Pinheiros, 150 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 01 da Quadra 1.372-A, Loteamento Pinheiros, Francisco Beltrão, PR, 85603-828. Áreas: construída 62,88m² e terreno 266,17m². Obs.: Numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 215.000,00. 2º Público Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 110.047,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 215.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 110.047,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
ALAGOINHAS/BA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Alagoinhas/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Alagoinhas/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014609 - Matrícula nº 20.793 - BR-110, nº sn, Bairro Narandiba (in loco)

Nº do Lote: 08 ID: 12014609 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.793, 1º Registro de Imóveis de Alagoinhas, BR-110, sn, Lote 10 da Quadra D, Cond. Quinta das Lagoas Alagoinhas, Narandiba (in loco), Alagoinhas, BA, 48100-000. Terreno com área superficial de 360,00m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial constante na AV.6, AV.7 e da Penhora constante no R.5, R.8 e R.9, bem como a Indisponibilidade de bens constante no AV-11

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da citada matrícula. 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 765.098,38. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 490.521,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 765.098,38; Valor do 2º leilão: R\$ 490.521,84.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
NOVA VENÉCIA/ES**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)94117-3135, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26173 - Matrícula nº 9.930 - Av. Pedro Quadra Menegusse, nº 663,
Bairro São Cristovão**

Nº do Lote: 11 ID: 26173 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.930 , 1º Registro de Imóveis de Nova Venecia, Av. Pedro Quadra Menegusse, 663, Quadra 87, Lote 121 , São Cristovão, Nova Venécia, ES, 29830-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Nova Venécia-ES. Bairro São Cristovão. Av. Pedro Quadra Menegusse, 663 (Lt. 121 da qd. 87 {antigos lts. 09, 10, 11 e 12 da qd. 13}). Prédio comercial. Áreas totais: terr. 1.164,00m² e constr. 709,70m² (estimada 1.967,92m²). Matr. 9.930 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, inclusive, de eventual interligação com imóvel de terceiros que não integra a presente venda, correrão por conta do comprador. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 6.479.000,00 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 4.060.307,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 6.479.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 4.060.307,82.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26176 - Matrícula nº 65.761 - Rua 3, nº S/N, Bairro Residencial Dom Felipe

Nº do Lote: 10 ID: 26176 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 65.761 , 1º Registro de Imóveis de Anápolis, Rua 3, S/N, Quadra qd. 11, Lote Lt. 12 , Residencial Dom Felipe, Anápolis, GO, 75054-535. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Anápolis-GO. Loteamento Residencial Dom Felipe. Rua 03 (Lt. 12 da qd. 11). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 114,14m² (lançada no IPTU 237,54m²). Matr. 65.761 do RI da 1ª Circunscrição local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vir a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 973.886,19 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 807.274,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 973.886,19; Valor do 2º leilão: R\$ 807.274,58.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - GOIÁS**GOIANIRA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-010 - Matrícula nº 46.873 - San Antonio, nº S/N, Casa 1 Bairro
Parque Los Angeles 1ª Etapa**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36393-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.873, Registro de Imóveis de Goianira, San Antonio, S/N, Casa 1, Quadra 32, Lote Parte do lote 13, Parque Los Angeles 1ª Etapa, Goianira, GO, 75365-821. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goianira/GO. Parque Los Angeles 1. Etapa. Rua San Antonio, s/n. Casa n. 1 (parte do lote n. 13 da Quadra 32). Áreas totais Terreno: 180,00m², e Construída: 81,55m². Matr. 46.873 do 1. CRI de Goianira/GO. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 348.859,68 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 206.470,87 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 348.859,68; Valor do 2º leilão: R\$ 206.470,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ITUMBIARA/GO**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Itumbiara/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itumbiara/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12014604 - Matrícula nº 33.560 - Rua José Teixeira de Miranda,
nº 240, Bairro Loteamento Ernestina Borges de Andrade**

Nº do Lote: 10 ID: 12014604 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.560,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º Registro de Imóveis de Itumbiara, Rua José Teixeira de Miranda, 240, Lote 18 da Quadra 01, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara, GO, 75528-379. Áreas: construída 90,00m² e terreno 226,97m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 467.845,36. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 339.421,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 467.845,36; Valor do 2º leilão: R\$ 339.421,39.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Planaltina/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Planaltina/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014608 - Matrícula nº 93.379 - Quadra 135, nº sn (Lote 15), Casa 15
Bairro Loteamento Brasilinha Sul

Nº do Lote: 03 ID: 12014608 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.379, Registro de Imóveis de Planaltina, Quadra 135, sn (Lote 15), Casa 15, Condomínio Residencial Park Medeiros II, Loteamento Brasilinha Sul, Planaltina, GO, 73751-435. Áreas: privativa 83,72m² e fração ideal 0,3333. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 340.292,28. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 221.752,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 340.292,28; Valor do 2º leilão: R\$ 221.752,34.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - CNS: 031468**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas, encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-011 - Matrícula nº 36.049 - Rua 9, nº S/N, Casa Bairro Araçagy

Nº do Lote: 011 ID: Z-36393-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.049, 1º Registro de Imóveis de São José de Ribamar, Rua 9, S/N, Casa, Quadra 18, Lote 18, Araçagy, São José de Ribamar, MA, 65110-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São José de Ribamar/MA. Araçagy. Rua 9, s/n. Casa (Lote n. 18 da Quadra 18). Áreas totais Terreno: 200,00m², e Construída estimada: 129,78m² (consta no RI 99,30m²). Matr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

36.049 do 1. CRI de São Luís/MA. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 274.264,70 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 155.386,07 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 274.264,70; Valor do 2º leilão: R\$ 155.386,07.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
TIMON/MA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26174 - Matrícula nº 62.766 - Parnarama, nº 466, Bairro Jóia

Nº do Lote: 07 ID: 26174 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 62.766, Registro de Imóveis de Timon, Parnarama, 466, Quadra 118, Lote 01, Jóia, Timon, MA, 65632-240. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Timon-MA. Bairro Jóia. Av. Parnarama, 466 (Lt. 01 da qd. 118). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 140,60m². Matr. 62.766 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 441.691,91 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 350.137,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 441.691,91; Valor do 2º leilão: R\$ 350.137,31.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
COROMANDEL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Coromandel/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Coromandel/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013699 - Matrícula nº 3.215 - Rua Sebastião Lopes Pereira, nº 585, Bairro Mangabeiras (in loco)

Nº do Lote: 01 ID: 12013699 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.215, Registro de Imóveis de Coromandel, Rua Sebastião Lopes Pereira, 585, Lote 35 e quadra 16, Mangabeiras (in loco), Coromandel, MG, 38551-136. Áreas: construída 111,70m² e terreno 300,00m². Áreas: construída 111,70m² e terreno 300,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e área superficial do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 324.733,29. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 232.221,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 324.733,29; Valor do 2º leilão: R\$ 232.221,96.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014603 - Matrícula nº 128.634 - Rua Vinte e Nove, nº 306, Apartamento 1208 (12º pavimento) Bairro Morada do Ouro

Nº do Lote: 09 ID: 12014603 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.634, 6º Registro de Imóveis de Cuiaba, Rua Vinte e Nove, 306, Apartamento 1208 (12º pavimento), Ed. Luzzor Flat, Morada do Ouro, Cuiabá, MT, 78053-121. Áreas: privativa 42,69m² e fração ideal 0,493343%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 296.000,00. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 179.211,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 296.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 179.211,50.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
PARAUPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-004 - Matrícula nº 11.445 - Ilheus, nº 145, Casa Bairro
Loteamento Núcleo Residencial e Serviços Carajás**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36393-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.445, 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, Ilheus, 145, Casa, Quadra 13, Lote 16, Loteamento Núcleo Residencial e Serviços Carajás, Parauapebas, PA, 68515-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Parauapebas/PA. Loteamento Núcleo Residencial e Serviços Carajás. Rua Ilheus, N.: 145. Casa (Lote n. 16 da Quadra 13). Áreas totais Terreno: 214,24m², e construída estimada: 135,51m² (consta no RI 50,76m²). Matr. 11.445 do 1. CRI de Parauapebas/PA. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 569.868,39 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 188.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 569.868,39; Valor do 2º leilão: R\$ 188.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARAÍBA
CAMPINA GRANDE/PB**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-009 - Matrícula nº 126.751 - Marechal Floriano Peixoto, nº S/N, Casa - Unidade 534 Bairro Serrotão

Nº do Lote: 009 ID: Z-36393-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 126.751, Registro de Imóveis de Campina Grande, Marechal Floriano Peixoto, S/N, Casa - Unidade 534, Quadra 20, Lote 35, Condomínio Parkville Residence Privê, Serrotão, Campina Grande, PB, 58434-500. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campina Grande/PB. Serrotão. Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n.. Casa (Lote 35 da Quadra 20 - Unidade 534), Condomínio Parkville Residence Privê. Áreas totais Terreno: 160,00m², e Construída: 164,95m². Matr. 126.751 do 1. CRI de Campina Grande/PB. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 956.582,14 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 620.024,91 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 956.582,14; Valor do 2º leilão: R\$ 620.024,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
ARARIPINA/PE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Araripina/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Araripina/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009076 - Matrícula nº 10.100 - Avenida Perimetral Governador José Muniz Ramos, nº sn, Bairro Distrito Industrial (in loco)

Nº do Lote: 02 ID: 12009076 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.100, 1º Registro de Imóveis de Araripina, Avenida Perimetral Governador José Muniz Ramos, sn, Distrito Industrial (in loco), Araripina, PE, 56280-000. Terreno com área superficial de 3.672,42m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 687.048,97. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 344.510,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 687.048,97; Valor do 2º leilão: R\$ 344.510,07.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO**

GRAVATÁ/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Gravatá/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Gravatá/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12005761 - Matrícula nº 3.880 - Rua Joaquim Souto, nº 14, Bairro Prado (lançado em cadastro imobiliário) - Núcleo Hab. Da Cohab-PE

Nº do Lote: 11 ID: 12005761 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 3.880, Registro de Imóveis de Gravata, Rua Joaquim Souto, 14, Lote 07 da Qd. 13, Prado (lançado em cadastro imobiliário) - Núcleo Hab. Da Cohab-PE, Gravata, PE, 55641-792. Áreas totais: constr. 42,75m² e terr. 210,00m². Obs.: Possível ampliação de benfeitoria pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário (144,00m²), correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 296.542,78. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 193.724,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 296.542,78; Valor do 2º leilão: R\$ 193.724,48.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

FRANCISCO BELTRÃO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-007 - Matrícula nº 42.467 e 42.483 - Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1490, Sala 101 Bairro Centro

Nº do Lote: 007 ID: Z-36393-007 Descrição legal: Sala à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.467 e 42.483, 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Vereador Romeu Lauro Werlang, 1490, Sala 101, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 01, Condomínio Centro Comercial Manhattan, Sala 101, Centro, Francisco Beltrão, PR, 85601-020. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Francisco Beltrão/PR. Centro. Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, N.: 1490. Sala n. 101 (1. andar), do Condomínio Centro Comercial Manhattan, e Vaga de garagem n. 01. Áreas totais Priv.: 95,76m² (sala), 25,00m² (vaga), e Total: 141,50m² (sala), 78,01m² (vaga). Matr. 42.467 e 42.483 do 1. CRI de Francisco Beltrão/PR. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0009557- 61.2025.8.16.0083, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 843.831,77 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 441.964,66 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0009557-61.2025.8.16.0083, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 843.831,77; Valor do 2º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

441.964,66.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO BONITO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Rio Bonito/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio Bonito/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014293 - Matrícula nº 8.051 - Rua B, nº 26, Casa 08 Bairro Duas Barras

Nº do Lote: 05 ID: 12014293 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.051, 2º Ofício de Justiça de Rio Bonito, Rua B, 26, Casa 08, Duas Barras, Rio Bonito, RJ, 28800-000. Áreas: construída 85,23m² e terreno 251,33m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 355.324,53. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 304.278,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 355.324,53; Valor do 2º leilão: R\$ 304.278,25.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-36393-003 - Matrícula nº 87.604 - Patrício de Matos Fernandes,
nº 30, Casa Bairro Santa Tereza**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36393-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.604, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Patrício de Matos Fernandes, 30, Casa, Quadra 6, Lote 7, Santa Tereza, Porto Alegre, RS, 90840-730. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Porto Alegre/RS. Santa Tereza. Rua Patrício de Matos Fernandes, N.: 30. Casa (Lote n. 07 da Quadra 6). Áreas totais Terreno: 225,00m², e construída estimada: 319,78m² (consta no RI 283,20m²). Matr. 87.604 do 2. CRI de Porto Alegre/RS. OBS.: Consta na Av.2, servidão de passagem. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.707.044,09 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.045.218,89 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.2, servidão de passagem. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.707.044,09; Valor do 2º leilão: R\$ 1.045.218,89.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Atibaia/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Atibaia/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014611 - Matrícula nº 76.133 - Rua das Quaresmeiras, nº 225, Bairro Loteamento Retiro das Fontes

Nº do Lote: 04 ID: 12014611 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76.133, Registro de Imóveis de Atibaia, Rua das Quaresmeiras, 225, Loteamento Retiro das Fontes, Atibaia, SP, 12946-702. Áreas: construída 264,26m² e terreno 420,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.221.095,71. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 645.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.221.095,71; Valor do 2º leilão: R\$ 645.600,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CATANDUVA/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-015 - Matrícula nº 46.310 - Geni Joana Bedin Thomazini, nº 512, Casa Bairro Jardim Campo Belo

Nº do Lote: 015 ID: Z-36393-015 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.310, 2º Registro de Imóveis de Catanduva, Geni Joana Bedin Thomazini, 512, Casa, Quadra 11, Lote 5, Jardim Campo Belo, Catanduva, SP, 15807-440. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Catanduva/SP. Jardim Campo Belo. Rua Geni Joana Bedin Thomazini, N.: 512. Casa (Lote n. 5 da Quadra 11). Áreas totais Terreno: 200,00m², e Construída: 111,30m². Matr. 46.310 do 2. CRI de Catanduva/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, bem como da alteração/adequação da destinação de uso residencial/comercial, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 849.961,06 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 627.190,58 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, bem como da alteração/adequação da destinação de uso residencial/comercial, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 849.961,06; Valor do 2º leilão: R\$ 627.190,58.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, notificadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisíveis e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-002 - Matrícula nº 116.291 - Municipal, nº 262, Apartamento 21
Bairro Jardim Santa Izabel**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36393-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116.291, Registro de Imóveis de Cotia, Municipal, 262, Apartamento 21, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Residencial Terrazzo Vianna, 2 pavimento, Edifício Turim, Jardim Santa Izabel, Cotia, SP, 06709-530. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cotia/SP. Jardim Santa Izabel. Estrada Municipal, N.: 262. Apartamento n. 21 (2. pavimento, Edifício Turim) Residencial Terrazzo Vianna, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais Priv.: 49,62m², e Total: 99,77m². Matr. 116.291 do 1. CRI de Cotia/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas despesas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 323.287,34 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 196.149,24 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas despesas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 323.287,34; Valor do 2º leilão: R\$ 196.149,24.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
DESCALVADO/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-36393-006 - Matrícula nº 16.772 - Thereza Bazagli Fregone, nº 70, Casa Bairro Santa Cruz

Nº do Lote: 006 ID: Z-36393-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.772, Registro de Imóveis de Descalvado, Thereza Bazagli Fregone, 70, Casa, Lote 5, Gleba 01/02-D, Santa Cruz, Descalvado, SP, 13690-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Descalvado/SP. Santa Cruz. Rua Thereza Bazagli Fregonezi, N.: 70. Casa (Lote n. 05 da Gleba 01/02-D). Áreas totais Terreno: 313,75m², e Construída estimada: 100,00m² (consta no RI 59,96m²). Matr. 16.772 do 1. CRI de Descalvado/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 397.570,13 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 298.985,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 397.570,13; Valor do 2º leilão: R\$ 298.985,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARÁ/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Guará/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***,307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guará/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES
Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009977 - Matrícula nº 6.762 - Rua Manoel Carmaneira, nº 76, Bairro Vila Santa Luzia (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 07 ID: 12009977 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.762, Registro de Imóveis de Guara, Rua Manoel Carmaneira, 76, Vila Santa Luzia (lançado em cadastro imobiliário), Guará, SP, 14580-000. Áreas: construída 191,26m² e terreno 325,71m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, numeração predial (in loco 707) e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 623.959,18. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 360.690,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 623.959,18; Valor do 2º leilão: R\$ 360.690,30.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JACAREÍ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-012 - Matrícula nº 28.904 - Mogi Mirim, nº 169, Casa Bairro Jardim Mesquita

Nº do Lote: 012 ID: Z-36393-012 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.904, Registro de Imóveis de Jacareí, Mogi Mirim, 169, Casa, Quadra 02, Lote Parte do lote 09, Jardim Mesquita, Jacareí, SP, 12327-687. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Jacareí/SP. Jardim Mesquita. Rua Mogi Mirim, n. 169. Casa (parte do lote 09 da quadra 02). Áreas totais: terreno: 175,00m², e constr. estimada: 108,77m². Matr. 28.904 do 1. CRI de Jacareí/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1007894-36.2025.8.26.0292, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 521.207,04 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 343.553,27 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1007894-36.2025.8.26.0292, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 521.207,04; Valor do 2º leilão: R\$ 343.553,27.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MAIRIPORÃ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)94117-3135, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26101 - Matrícula nº 40.729 - Rua Hakuji Yokomizo, nº 42, 01
(térreo) Bairro Terra Preta (Terra Preta)

Nº do Lote: 6 ID: 26101 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 40.729, Registro de Imóveis de Mairipora, Rua Hakuji Yokomizo, 42, 01 (térreo), Quadra 06, Lote 19, Vaga uma vaga de garagem (térreo), Jd. Nippon., Colina Verde, Terra Preta (Terra Preta), Mairiporã, SP, 07661-140. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Mairiporã-SP. Bairro Terra Preta. Loteamento Jd. Nippon. Rua Hakuji Yokomizo, 42 (Lt. 19 da qd. 06). Condomínio Colina Verde. Casa nº 01 (térreo), c/ uma vaga de garagem (térreo). Áreas privs.: terr. 62,500m² e constr. 50,380m². Matr. 40.729 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 714.420,73 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 153.398,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 714.420,73; Valor do 2º leilão: R\$ 153.398,80.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**PRAIA GRANDE/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26177 - Matrícula nº 11.885 - Dom Pedro II, nº 519, Ap. 201 Bairro Ocian

Nº do Lote: 9 ID: 26177 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.885, Registro de Imóveis de Praia Grande, Dom Pedro II, 519, Ap. 201, 2º andar do bloco C-6, Ocian, Praia Grande, SP, 11704-400. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Praia Grande-SP. Bairro Ocian. Av. Dom Pedro II, 519. Ed. Santa Edwiges. Ap. 201 (2º andar do bl. C-6). Área priv. 37,47m². Matr. 11.885 do RI local. Obs.: Ocupado. 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 309.103,58 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 217.103,74 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 309.103,58; Valor do 2º leilão: R\$ 217.103,74.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****RIBEIRÃO PRETO/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDORE poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-008 - Matrícula nº 151.394 - Paulo de Frontim, nº 2005,
Apartamento 22, Bloco C, Bairro Jardim Maria Goretti**

Nº do Lote: 008 ID: Z-36393-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 151.394, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Paulo de Frontim, 2005, Apartamento 22, Bloco C, Torre 1, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Condomínio Vitta Vila Virginia 1, Jardim Maria Goretti, Ribeirão Preto, SP, 14030-335. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Jardim Maria Goretti. Rua Paulo de Frontim, N.: 2005. Apartamento n. 22 (2. andar da Torre 1 - Bloco C), Condomínio Vitta Vila Virginia 1, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais Priv.: 42,96m², e Total: 49,42m². Matr. 151.394 do 1. CRI de Ribeirão Preto/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 248.790,53 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 158.049,86 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 248.790,53; Valor do 2º leilão: R\$ 158.049,86.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26175 - Matrícula nº 36.699 - Euclides da Cunha, nº 1.723, Bairro Jd. Maria Goretti

Nº do Lote: 8 ID: 26175 Descrição legal: Casa, Ocupada , melhor descrito na matrícula nº 36.699, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Euclides da Cunha, 1.723, Quadra 15, Lote Metade do lt. 14, Jd. Maria Goretti, Ribeirão Preto, SP, 14030-460. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Jd. Maria Goretti. Rua Euclides da Cunha, 1.723 (Metade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do lt. 14 da qd. 15). Casa. Áreas totais: terr. 133,40m² e constr. lançada no IPTU 76,54m². Matr. 36.699 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída, que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 305.000,00 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 216.692,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 305.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 216.692,12.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SOROCABA/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-013 - Matrícula nº 45.464 - Carlos Renê Egg, nº 365,
Casa Bairro Parque São Bento**

Nº do Lote: 013 ID: Z-36393-013 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 45.464, 1º Registro de Imóveis de Sorocaba, Carlos Renê Egg, 365, Casa, Quadra Bl-1, Lote 47-A, Parque São Bento, Sorocaba, SP, 18072-260. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Sorocaba/SP. Parque São Bento. Rua Carlos Renê Egg, N.: 365. Casa (Lote 47-A da Quadra Bl-1). Áreas totais Terreno: 125,00m², e Construída estimada: 102,00m² (RI aponta uma área de 36,89m²). Matr. 45.464 do 1. CRI de Sorocaba/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 507.635,31 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 134.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 507.635,31; Valor do 2º leilão: R\$ 134.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SOROCABA/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDORE poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-014 - Matrícula nº 115.923 - Silvana Francisca, nº S/N,
Terreno Bairro Jardim Piazza Di Roma II**

Nº do Lote: 014 ID: Z-36393-014 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 115.923, 2º Registro de Imóveis de Sorocaba, Silvana Francisca, S/N, Terreno, Quadra C10, Lote 29, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba, SP, 18051-833. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Sorocaba/SP. Jardim Piazza Di Roma II. Rua Silvana Francisca, s/n. Terreno (Lote n. 29 da Quadra C10). Áreas totais Terreno: 175,00m². Matr. 115.923 do 2. CRI de Sorocaba/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 344.990,44 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 119.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 344.990,44; Valor do 2º leilão: R\$ 119.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-001 - Matrícula nº 22.175 - Padre Carvalho, nº 129, Casa 5
Bairro Pinheiros**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36393-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.175, 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Padre Carvalho, 129, Casa 5, Pinheiros, São Paulo, SP, 05427-100. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Pinheiros. Rua Padre Carvalho, N.: 129. Casa n. 5. Áreas totais Terreno: 180,60m², e Construída estimada: 180,00m². Matr. 22.175 do 10. CRI de São Paulo/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 2.866.823,71 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.610.827,63 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 2.866.823,71; Valor do 2º leilão: R\$ 1.610.827,63.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO/SP**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas, encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-005 - Matrícula nº 222.599 - Ibiajara, nº 550, Casa 19 Bairro Parada XV de Novembro

Nº do Lote: 005 ID: Z-36393-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 222.599, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Ibiajara, 550, Casa 19, Condomínio Residencial Ibiajara I, Parada XV de Novembro, São Paulo, SP, 08246-101. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Parada XV de Novembro. Rua Ibiajara, N.: 550. Casa n. 19, do Condomínio Residencial Ibiajara I. Áreas totais Terreno: 40,66m², e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Construída: 65,30m². Matr. 222.599 do 9. CRI de São Paulo/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 4008050-18.2026.8.26.0007, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 476.737,87 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 296.355,61 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 4008050-18.2026.8.26.0007, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 476.737,87; Valor do 2º leilão: R\$ 296.355,61.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12014295, 12014296 e 12014297 - Matrícula nº 77.946 (apartamento), 77.947 (box III-25) e 77.948 (box III-26) - Rua Charles Spencer Chaplin, nº 85, Apartamento 134 (13º andar ou 7º pavimento), Box III-25 e Box III-26. Bairro Vila Andrade - 29º Subdistrito Santo Amaro

Nº do Lote: 06 ID: 12014295, 12014296 e 12014297 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 77.946 (apartamento), 77.947 (box III-25) e 77.948 (box III-26), 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Charles Spencer Chaplin, 85, Apartamento 134 (13º andar ou 7º pavimento), Box III-25 e Box III-26., Ed. Morumby Village, Vila Andrade - 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, 05642-010. Áreas: privativa 101,82m² (apartamento), 26,76m² (box III-25), 26,76m² (box III-26) e frações ideais: 1,1492% (apartamento), 0,1510% (box III-25) e 0,1510% (box III-26). Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.013.051,63. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 401.264,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.013.051,63; Valor do 2º leilão: R\$ 401.264,93.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TUPI PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Tupi Paulista/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tupi Paulista/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12002549 - Matrícula nº 24.773 - Rua Nello Falcetti, nº 66, Bairro Jardim Boa Esperança

Nº do Lote: 12 ID: 12002549 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 24.773, Registro de Imóveis de Tupi Paulista, Rua Nello Falcetti, 66, Lote 09-B da Quadra L, Jardim Boa Esperança, Tupi Paulista, SP, 17930-000. Áreas: construída 65,30m² e terreno 162,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 203.000,00. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 141.618,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 203.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 141.618,00.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

RONDA ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA - CNS: 100156

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5926 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Ronda Alta/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/06/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 30/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ronda Alta/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014288 - Matrícula nº 17.100 - Rua Quinze de Novembro (Lançado em cadastro imobiliário), nº sn, Bairro da Vila Boa Esperança (in loco)

Nº do Lote: 1 ID: 12014288 Descrição legal: Terreno, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.100, Registro de Imóveis de Ronda Alta, Rua Quinze de Novembro (Lançado em cadastro imobiliário), sn, da Vila Boa Esperança (in loco), Ronda Alta, RS, 99670-000. Terreno com área superficial de 39.055,51m². Obs.: Denominação de bairro e logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. Desocupado. Eventual desocupação por conta do comprador. 1º Público Leilão: 25/06/2026, quinta-feira, 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 7.189.315,46. 2º Público Leilão: 30/06/2026, terça-feira, 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.496.009,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 7.189.315,46; Valor do 2º leilão: R\$ 1.496.009,81.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

NATAL/RN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3 º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 080626AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

**IMÓVEL - ID5074 - Matrícula nº 45.689 - Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 211,
Apartamento nº 1.801, Bloco A, Bairro Ponta Negra**

Nº do Lote: 1 ID: 5074 Descrição legal: Urbano, Ocupado , melhor descrito na matrícula nº 45.689, 3 º Registro de Imóveis de Natal, Rua Joaquim Eduardo de Farias, 211, Apartamento nº 1.801, Bloco A, Condomínio Sun Rise, Tipo A, Ponta Negra, Natal, RN, 59091-130. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credor Fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 17º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do Contrato Particular de 14.03.2013, conforme R-2, AV-4 e AV-5 da matrícula 45.689 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, Comarca de Natal-RN, firmado entre o Credor e Fiduciante EDER BATISTA CORTEZ, inscrito no CPF nº ***.289.814-** e sua esposa LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.052.444-**, residentes e domiciliados nesta capital de Natal - RN, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-06 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Localização do imóvel: Natal - RN. Bairro Ponta Negra. Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 211, esquina com a rua José Maia. Apartamento residencial nº 1.801, do bloco A, do Tipo A, integrante do empreendimento de uso residencial multifamiliar denominado Condomínio Sun Rise no bairro de Ponta Negra, zona sul, com uma área privativa real de 84,28m², sendo 22,05m² de área de garagem e 51,81m² de área comum, totalizando 158,14m² de área real, correspondendo a uma fração ideal de 0,585924% do terreno próprio, designado por área A-II, medindo 11.517,31m², com direito ao uso de duas vagas de garagem localizadas no pátio do empreendimento. Imóvel objeto da matrícula 45.689 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, Comarca de Natal-RN. Obs.: a) Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; b) Imóvel Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão: 08/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 748.742,43. Segundo leilão: 09/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.314.292,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoaip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: (11) 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 748.742,43; Valor do 2º leilão: R\$ 2.314.292,93.

**COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Gleba de Terras 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.tradicaoleiloes.com.br/lote/edital-si-coob-credinter-11-2026/106/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL MARIANE MARCHI, CPF: ***.062.038-**, Nº da Inscrição: 1453, Telefone: (19)99800-419, E-mail: marianemarchil@gmail.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia, MARIANE MARCHI EDITAL DE LEILÃO SICOOB CREDINTER 11/2026 FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; FIDUCIANTES: JAIR CESAR FADEL (CPF ***.618.928-**), VALQUIRIA ELIZANDRA CHIAROTO FADEL (CPF ***.301.038-**), EDSON ANTONIO FADEL (CPF ***.185.858-**); COMITENTE: Cooperativa de Crédito Credinter Ltda - Sicoob Credinter (CNPJ nº 24.048.910/0001-02); LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Mariane Marchi Francisco (JUCEMG nº 1.453); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 28/05/2026, às 15h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 12/06/2026, às 14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 19/06/2026, às 14h00m; trata-se de 2 imóveis rurais leiloados em lote único, por serem utilizados em conjunto para atividade de suinocultura e criação de gado. São denominados "Granja Cascata", localizados no município de Araras (SP), possuem a área total de 30,09,18 hectares e estão descritos nas matrículas nº 1.008 (com a área de 23,18,36ha) e nº 7.797 (com área de 6,90,82ha) do Registro de Imóveis da comarca de Araras (SP). Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 9.400,000,00, em 2ª Praça R\$ 9.400,000,00; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 1.008 e 7.797 - Granja Cascata, nº S/N, Bairro Serra Velha (Limoeiro), Zona rural

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Gleba de terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.008 e 7.797, Registro de Imóveis de Araras, Granja Cascata, S/N, Serra Velha (Limoeiro), Zona rural, Araras, SP, 13600-000. Trata-se de 2 imóveis rurais leiloados em lote único, por serem utilizados em conjunto para atividade de suinocultura e criação de gado. São denominados "Granja Cascata", localizados no município de Araras (SP), possuem a área total de 30,09,18 hectares e estão descritos nas matrículas nº 1.008 (com a área de 23,18,36ha) e nº 7.797 (com área de 6,90,82ha) do Registro de Imóveis da comarca de Araras (SP). Valor do 1º leilão: R\$ 9.400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 9.400.000,00.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

QUERÊNCIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA - CNS: 064204

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5927 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Querência/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Querência/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12013767 - Matrícula nº 7.842 - Avenida Cuiabá, nº 596 (in loco), Bairro Loteamento Projeto Querência I

Nº do Lote: 01 ID: 12013767 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.842, 1º Registro de Imóveis de Querência, Avenida Cuiabá, 596 (in loco), Lote 01 da Quadra 14, Loteamento Projeto Querência I, Querência, MT, 78643-000. Áreas: construída 260,00m² (in loco) e terreno 450,00m². Obs.: Numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.917.339,00. 2º Público Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.378.968,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.917.339,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.378.968,31.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****VIRMOND/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5927 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Virmond/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cantagalo/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013747 - Matrícula nº 1.802 (CNM 0853082000180282) - Terreno rural com área superficial de 101.231,40m², situado no lugar denominado Campo das Crianças, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 999.911.460.648-0., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 4 ID: 12013747 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.802 (CNM 0853082000180282), Registro de Imóveis de Cantagalo, Terreno rural com área superficial de 101.231,40m², situado no lugar denominado Campo das Crianças, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 999.911.460.648-0., sn, Zona Rural, Virmond, PR, 85390-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, eventual instituição de servidão de passagem, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

topográfico. 1º Público Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 615.656,00. 2º Público Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 647.962,64 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 615.656,00; Valor do 2º leilão: R\$ 647.962,64.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

VÁRZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 02 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) - IMÓVEL RESIDENCIAL EM VÁRZEA GRANDE (MATRÍCULA 77.504, LIVRO 02 - CRI DE VÁRZEA GRANDE) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.chbarbosaleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL ONLINE 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL CARLOS HENRIQUE BARBOSA, CPF: ***.758.811-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MT, Nº da Inscrição: 032, Telefone: (65)99912-6540, E-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br, Endereço: Miguel Sutil, 9803, CEP: 78043-305, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 18 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 19 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C30625100-7", celebrada com o EMITENTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.594.593/0001-36, com sede na Rua Professora Juvenília Montei, nº 13, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.125-400, contato: (65) 99608-9709, endereço eletrônico: ferronortemetais@hotmail.com; AVALISTA/FIDUCIANTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF ***.424.749-**, com endereço na Rua Salim Nadaf, nº 763, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, endereço eletrônico: mazleite@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 77.504, LIVRO 02 - CRI DE VÁRZEA GRANDE/MT MÓVEL: Um lote de terreno urbano, localizado na Rua Salin Nadaf, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 193,30 m² (cento e noventa e três metros quadrados e trinta centímetros), com os seguintes limites e dimensões: frente medindo 10,50 metros, confrontando com a Rua Salin Nadaf, em direção ao Norte; fundos: medindo 10,05 metros, confrontando com a Área à Desmembrar, em direção ao Sul; lado direito: medindo 18,41 metros, confrontando com a Área à Remanescente, em direção ao Leste; lado esquerdo: medindo 18,41 metros, confrontando com a área de propriedade da Srª. Deli Mari Fernandes Nunes, em direção ao Oeste. ÁREA "A". Imóvel este desmembrado de uma área maior com 564,94m², conforme autorização de desmembramento datada de 23 de agosto de 2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Eng. Agrônomo e Téc. em Agrimensura, o Sr. João Climaco Viana Filho (CREA 10.483/DMT) em data de 25/10/2011 devidamente registrado no CREA-MT, conforme ART 1254151 aos 26/10/2011. AV/1:77.504 Data: 17 de novembro de 2011. Procede-se a esta averbação para constar uma edificação residencial em alvenaria denominada "SOBRADO 02", com 143,18m² de área construída com a seguinte divisão interna: Pavimento Térreo: 01 sala de estar, 01 sala de jantar, lavabo, cozinha, circulação, área de serviço, churrasqueira descoberta, garagem; Pavimento Superior: circulação, 03 quartos sendo 01 suíte/closet, 01 BWC social e varanda. Apresentaram neste ato: Habite-se nº 620/2011 processo nº 48196/2011 datado de 13/09/2011; INSS nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

519322011-10001030 datado de 23/09/2011, Certidão de baixa do CREA nº 184/2011 datado de 04/08/2011, e planta aprovada pela Prefeitura de Várzea Grande/MT e que ficam arquivados neste RGI. AVERBAÇÕES/ÔNUS: R.02/77.504: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT - C30625100-7; AV.03/77.504: CONSOLIDAÇÃO: Consolidação em favor da credora fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT. Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 18/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 19/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)s fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)s fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)s fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082 ; Várzea Grande/MT, CARLOS HENRIQUE BARBOSA LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) - IMÓVEL RESIDENCIAL EM VÁRZEA GRANDE EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 18 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 19 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C30625100-7", celebrada com o EMITENTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.594.593/0001-36, com sede na Rua Professora Juvenília Montei, nº 13, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.125-400, contato: (65) 99608-9709, endereço eletrônico: ferronortemetais@hotmail.com; AVALISTA/FIDUCIANTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF ***.424.749-**, com endereço na Rua Salim Nadaf, nº 763, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, endereço eletrônico: mazleite@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 77.504, LIVRO 02 - CRI DE VÁRZEA GRANDE/MT MÓVEL: Um lote de terreno urbano, localizado na Rua Salin Nadaf, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 193,30 m² (cento e noventa e três metros quadrados e trinta centímetros), com os seguintes limites e dimensões: frente medindo 10,50 metros, confrontando com a Rua Salin Nadaf, em direção ao Norte; fundos: medindo 10,05 metros, confrontando com a Área à Desmembrar, em direção ao Sul; lado direito: medindo 18,41 metros, confrontando com a Área à Remanescente, em direção ao Leste; lado esquerdo: medindo 18,41 metros, confrontando com a área de propriedade da Srª. Deli Mari Fernandes Naves, em direção ao Oeste. ÁREA "A". Imóvel este desmembrado de uma área maior com 564,94m², conforme autorização de desmembramento datada de 23 de agosto de 2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Eng. Agrônomo e Téc. em Agrimensura, o Sr. João Climaco Viana Filho (CREA 10.483/DMT) em data de 25/10/2011 devidamente registrado no CREA-MT, conforme ART 1254151 aos 26/10/2011. AV/1:77.504 Data: 17 de novembro de 2011. Procede-se a esta averbação para constar uma edificação residencial em alvenaria denominada "SOBRADO 02", com 143,18m² de área construída com a seguinte divisão interna: Pavimento Térreo: 01 sala de estar, 01 sala de jantar, lavabo, cozinha, circulação, área de serviço, churrasqueira descoberta, garagem; Pavimento Superior: circulação, 03 quartos sendo 01 suíte/closet, 01 BWC social e varanda. Apresentaram neste ato: Habite-se nº 620/2011 processo nº 48196/2011 datado de 13/09/2011; INSS nº 519322011-10001030 datado de 23/09/2011, Certidão de baixa do CREA nº 184/2011 datado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04/08/2011, e planta aprovada pela Prefeitura de Várzea Grande/MT e que ficam arquivados neste RGI. AVERBAÇÕES/ÔNUS: R.02/77.504: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT - C30625100-7; AV.03/77.504: CONSOLIDAÇÃO: Consolidação em favor da credora fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT. Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 18/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 19/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s). Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s)

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 77.504 - Salim Nadaf, nº 721, Bairro Centro-Norte

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: RESIDENCIAL, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 77.504, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Salim Nadaf, 721, Centro-Norte, Várzea Grande, MT, 78110-500. 1º LEILÃO: 18/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 19/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior a R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Valor do 1º leilão: R\$ 704.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 841.974,73.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS
- EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5927 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em São Leopoldo/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Leopoldo/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014685 - Matrícula nº 36.091 - Avenida 25 de Julho, nº 399, Bairro Fião

Nº do Lote: 5 ID: 12014685 Descrição legal: Prédio Misto, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.091, Registro de Imóveis de São Leopoldo, Avenida 25 de Julho, 399, Fião, São Leopoldo, RS, 93020-560. Áreas: construída 443,70m² e terreno 730,75m² (lançado em cadastro imobiliário). Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial, área superficial do terreno e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.609.000,00. 2º Público Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.804.500,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 3.609.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.804.500,00.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

VIAMÃO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMÃO - CNS: 098897

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5927 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Viamão/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Viamão/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES
Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014614 - Matrícula nº 77.567 - Terreno rural com área superficial de 3ha.0.558,460m², situado no lugar denominado Mendanha, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 854.034.027.316-1., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 03 ID: 12014614 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 77.567, Registro de Imóveis de Viamão, Terreno rural com área superficial de 3ha.0.558,460m², situado no lugar denominado Mendanha, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 854.034.027.316-1., sn, Zona Rural, Viamão, RS, 94410-500. Obs.: Sobre o Terreno encontram-se edificadas uma benfeitoria com área construída de, aproximadamente, 308,00m² pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de possível divergência da área construída e numeração predial, que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. 1º Público Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.107.537,01. 2º Público Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.053.768,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.107.537,01; Valor do 2º leilão: R\$ 1.053.768,51.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36176-011 - Matrícula nº 68.551 - Alberico Flores Bueno, nº 125, Prédio Comercial Bairro Alto

Nº do Lote: 011 ID: Z-36176-011 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.551, 9º Registro de Imóveis de Curitiba, Alberico Flores Bueno, 125, Prédio Comercial, Quadra 301, Lote A, Alto, Curitiba, PR, 82840-400. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Urbano (Convênio) n. 001/13596108/2956306, firmado em 10/07/2024, na qual figura como Devedora BRANCO & GUERRA GASTRONOMIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.596.108/0001-30, com sede em Curitiba/PR, neste ato representada por sua sócia administradora MARIANA BRANCO GUERRA REPINOSKI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG n. 9.659.225-6-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.746.279-**, residente e domiciliada em Curitiba/PR, e como Fiduciante NOELI TEREZINHA REPINOSKI, brasileira, viúva, empresária, portadora da CNH n. 00396100100-DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.703.559-**, residente e domiciliada em Curitiba/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 4.438.549,44 (quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Lote A da Quadra n. 301 da Planta Vila Bairro Alto, oriundo da unificação dos lotes n.s 23 e 24, da quadra n. 301 da Planta Vila Bairro Alto, na cidade de Curitiba/PR, com 20,00 metros de frente para a rua Rio Juruá, esquina da rua Alberico Flores Bueno, por 50,00 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua Rio Juruá olha, confrontando com o lote n. 22; na linha de fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote n. 25; do lado esquerdo de quem da rua Rio Juruá olha, mede 50,00 metros de frente para a rua Alberico Flores Bueno, de forma retangular, com a área total de 1.000,00m², sem benfeitorias. Av.6 - Averbada a construção de um comércio e serviço de bairro em alvenaria, com área construída de 1.400,00m², situada na Rua Alberico Flores Bueno, n. 125 e Rua Rio Juruá, n. 197, Bairro Alto. Imóvel objeto da matrícula n. 68.551 do Ofício de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba/PR. Inscrição Municipal: 78.058.039.000-0. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.450.344,09 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 4.438.549,44; Valor do 2º leilão: R\$ 2.450.344,09.

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - BAHIA**SALVADOR/BA****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111.331 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ExtraJudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br . ; Salvador/BA, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br . EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br . ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: PÁVIMENTO TÉRREO, nº 808.647-8 de inscrição no Censo Imobiliário Municipal, situado a Travessa 13 de Fevereiro, nº 23-E, subdistrito de São Caetano, zona urbana desta Capital, composto de 1 varanda com área de 12,45m², área de circulação com área de 1,60m², 3 quartos, (1) com área de 12,78m², (2) com área de 10,22m² e o (3) com área de 5,65m², 1 banheiro com área de 3,83m², 1 cozinha com área de 6,92m², mais (01) uma área de serviço com área de 2,35m², ambos conjugados e (1) uma sala com área de 14,20m². Informações técnicas: Área de Uso Privativo: 73m², Área construída unitária: 73m², Área de terreno: 73m², Área de Construção: 73m², Área de construção: 73m², Área da fração ideal: 36,97m², Testada Principal: 6m, Testada de fundo: 6m, Testada esquerda: 12m, Testada direita: 12m, cuja descrição completa, limites e confrontações são os constantes da Matrícula nº 89.214, do Registro Geral. Av.3: para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, é composto de: 1 (um) quarto com área de 12,78m, 1 (uma) área interna de 10,22m², para guarda de mantimento (despensa); 01 (uma) área de 5,65m² para guarda de materiais e ferramentas, mantendo-se todas as demais descrições e caracterizações, tudo de acordo com o requerido pela proprietária. Ocupado. Matrícula nº 111.331 - 3º Registro de Imóveis de Salvador Bahia. 1º LEILÃO 10/06/2026 às 14:00 - VALOR: R\$ 180.000,00. 2º LEILÃO 25/06/2026 às 14:00 - VALOR: R\$ 126.000,00. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da propriedade em 27/04/2026. Os Fiduciários FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA - CPF ***.398.755-** e ANDERSON MARCOS FERREIRA DA SILVA - CPF ***.178.235-** ficam comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

**IMÓVEL - ID111.331 - Matrícula nº 111.331 - 13 de Fevereiro, nº 23E, Bairro
Fazenda Grande do Retiro**

Nº do Lote: 1 ID: 111.331 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 111.331, 3º Registro de Imóveis de Salvador, 13 de Fevereiro, 23E, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, BA, 40350-410. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 180.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 126.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - GOIÁS****TRINDADE/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2.933 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. ; Trindade/GO, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial - Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: IMÓVEL: Um lote de terras de nº 13, da quadra A, situado na Rua 37, no loteamento denominado "VILA EMANUEL", nesta cidade, com a área de (468,96) metros quadrados, medindo: 12,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 39,08 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando com os lotes 12, 14 e 23. Av.4-2.933: Foi construída uma Casa Residencial com (71,40m) metros quadrados,. Av. 10-2.933: Inscrição Municipal nº 01.014.0000A.00013.001..Av.11-2.933: foi construído um acréscimo residencial de (256,28) metros quadrados) perfazendo a casa a área total de (327,68) metros quadrados. Ocupado. Matrícula nº 2.933 - Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO. 1º LEILÃO 10/06/2026 às 14:00 - VALOR: R\$ 630.000,00. 2º LEILÃO 25/06/2026 às 14:00 - VALOR: R\$ 441.000,00. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da propriedade em 23/02/2026. O Fiduciante JOSÉ FERNANDO CANDIDO - CPF ***.473.921-** fica comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID2.933 - Matrícula nº 2.933 - 37, nº S/N, Bairro Vila Emanuel

Nº do Lote: 1 ID: 2.933 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.933, Registro de Imóveis de Trindade, 37, S/N, Quadra 4, Lote 13, Vila Emanuel, Trindade, GO, 75392-812. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 630.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 441.000,00.

**PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - MINAS GERAIS****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POUSO ALTO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 100626AF1PORTO SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Porto Seguro 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID27.506 e 27.505 - Matrícula nº 27.506 e 27.505 - Rua Roberto de Aguiar Vilela , nº 126 e 114, Bairro Residencial Terras Altas

Nº do Lote: 2 ID: 27.506 e 27.505 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.506 e 27.505, Registro de Imóveis de São Lourenço, Rua Roberto de Aguiar Vilela , 126 e 114, Quadra 06 , Lote 06 e 05 , Residencial Terras Altas, Residencial Terras Altas, Pouso Alto, MG, 37468-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede à Rua Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, Cep: 01216-010, São Paulo/SP, detentora dos direitos do crédito da Escritura Pública lavrada em 03/08/2016, onde figuram como devedora fiduciante GUIMARÃES PEREIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 71.108.062/0001-60 e fiadores ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES PEREIRA, inscrito no CPF nº ***.564.826-** e MARIA HELEONORA BARROS PIRES GUIMARÃES, inscrita no CPF nº ***.066.036-** (contrato de adesão 880030, cota 365, grupo I0114 e 880031, cota 0373, grupo I0114), já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AVs-05 das matrículas 27.506 e 27.505 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço - MG, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: 2. Descrição dos imóveis: 1) Pouso Alto-MG. Bairro Residencial Terras Altas. Rua Roberto de Aguiar Vilela, nº 126. Lote de terreno nº 06 da quadra 06, do loteamento denominado Residencial Terras Altas, localizado na Rodovia BR 354, nº 629, Centro, Pouso Alto - MG, com área de 684m². Imóvel objeto da matrícula 27.506 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço - MG. Obs.: Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97; 2) Pouso Alto-MG. Bairro Residencial Terras Altas. Rua Roberto de Aguiar Vilela, nº 114. Lote de terreno nº 05 da quadra 06, do loteamento denominado Residencial Terras Altas, localizado na Rodovia BR 354, nº 629, Centro, Pouso Alto - MG, com área de 684m². Imóvel objeto da matrícula 27.505 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço - MG. Obs.: Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 10/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 210.000,00. Segundo leilão 25/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 475.429,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoVIP.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 210.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 475.429,94.

**PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO DE JANEIRO

MACAÉ/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 48.699 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE
IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br . ; Macaé/ RJ, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br . ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote de terreno nº 17 (dezessete), da quadra nº. 17 (dezessete), da Rua 11, no lugar denominado "Imboassica e Fazenda Vista Alegre", no Loteamento denominado "Vale das Palmeiras II", nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, a qual mede e se confronta da seguinte maneira: 10,00m de frente com a Rua 11; 10,00m de fundos com o lote nº. 03; 20,00m por um lado com o lote nº. 16; 20,00m pelo lado esquerdo com o lote nº. 18; perfazendo a área total de 200,00m². Av.1: Averba-se a nova denominação da Rua 11 para Rua Atriz Dina Sfat. Av.2: Averba-se a inscrição municipal do imóvel constante da matrícula sob o nº 01.8.051.0038.0001. Ocupado. Matrícula nº 48.699 - Cartório do 2º Ofício de Macaé. 1º LEILÃO 10/06/2026 às 14:30 - VALOR: R\$ 342.810,77 2º LEILÃO 25/06/2026 às 14:30 - VALOR: R\$ 419.415,58. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da propriedade em 09/03/2026. Os Fiduciários ANA CLAUDIA ZAMITH GARCIA FERREIRA - CPF ***.886.877-** e LUIS CLAUDIO FERREIRA - CPF ***.295.427-** ficam comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID48.699 - Matrícula nº 48.699 - Dina Sfat, nº 80 e 84, Bairro Lagoa

Nº do Lote: 1 ID: 48.699 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.699, 2º Ofício de Justiça de Macaé, Dina Sfat, 80 e 84, Quadra 17, Lote 17, Lagoa, Macaé, RJ, 27931-130. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 342.810,77; Valor do 2º leilão: R\$ 419.415,58.

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 100626AF1PORTO SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Porto Seguro 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID185.714 e 185.864 - Matrícula nº 185.714 e 185.864 - Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3.275, Apartamento 1.207 Bairro Chácara das Pedras

Nº do Lote: 3 ID: 185.714 e 185.864 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 185.714 e 185.864, 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Avenida Doutor Nilo Peçanha, 3.275, Apartamento 1.207, Torre Residencial, Vaga Box 121, Condomínio Hom Nilo, 12º pavimento, Chácara das Pedras, Porto Alegre, RS, 91330-001. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede à Rua Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, Cep: 01216-010, São Paulo/SP, detentora dos direitos do crédito da Escritura Pública lavrada em 04/03/2020, onde figuram como devedores fiduciários WELLINGTON APARECIDO MARTINS, inscrito no CPF nº ***.088.228-** e ALINE STEFANIE VERTEIRO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.817.786-** (contratos de adesões 138524; 138527; 138525 e 138528; cotas 043, 049, 071 e 0531 do grupo I0184), já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AVs-14 das matrículas 185.714 e 185.864 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre - RS, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Porto Alegre - RS. Bairro Chácara das Pedras. Avenida Doutor Nilo Peçanha, 3.275. Apartamento 1.207 do empreendimento denominado Condomínio Hom Nilo, situado na Torre Residencial, localizado no décimo segundo pavimento, com área real privativa de 37,74m², área real de uso comum 28,97m², sendo 25,66m² de divisão não proporcional e 3,31m² de divisão proporcional, e área real total de 66,71m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001764 no terreno e nas coisas de uso comum e proveitoso do condomínio e Box 121 da ala residencial do empreendimento denominado Condomínio Hom Nilo, localizado no subsolo, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum 4,13m², sendo 3,66m² de divisão não proporcional e 0,47m² de divisão proporcional, e área real total de 14,71m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000251 no terreno e nas coisas de uso comum e proveitoso do condomínio. Matrículas 185.714 e 185.864 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre - RS. Obs.: Ocupados (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 10/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 603.000,00. Segundo leilão 25/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 422.100,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - tel.: tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 603.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 422.100,00.

**PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ARUJÁ/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 100626AF1PORTO SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Porto Seguro 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID3361 - Matrícula nº 3361 - Rua Ipês, nº s/nº, Bairro Chácaras Vista Alegre

Nº do Lote: 1 ID: 3361 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3361, 1º Registro de Imóveis de Arujá, Rua Ipês, s/nº, Quadra E, Lote 9, Chácaras Vista Alegre, Chácaras Vista Alegre, Arujá, SP, 07440-030. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede à Rua Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, Cep: 01216-010, São Paulo/SP, detentora dos direitos do crédito da Escritura Pública lavrada em 11/01/2023, onde figuram como devedores fiduciários ALEX DE OLIVEIRA COELHO, inscrito no CPF nº ***.182.268-** e KÁTIA VERONICA SERTORIO DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF nº ***.125.398-** (Contrato nº 1000367003; Cota 276, Grupo I-242;), já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-03 da matrícula 3361 do Serviço de Registro de Imóveis de Arujá - SP, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Arujá -SP. Bairro Chácaras Vista Alegre. Rua Ipês, s/nº. Terreno constituído pelo lote 9 (Nove) da quadra E (ê), com área de 1.000,00m², do loteamento denominado Chácaras Vista Alegre, situado no perímetro urbano do, com as seguintes metragens e confrontações: mede 23,00m (vinte e três metros) de frente para a Rua Ipê; mede 51,00m (cinquenta e um metros) do lado direito, no sentido de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o lote 08; mede 48,00m (quarenta e oito metros) do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta o lote 9-A e, mede 21,00m (vinte e um metros) de largura nos fundos, onde confronta com o lote 12. Imóvel objeto da matrícula 3361 do Serviço de Registro de Imóveis de Arujá - SP. Obs.: No local existe uma benfeitoria inacabada não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 10/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 177.000,00. Segundo leilão 25/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 450.980,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942 Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 177.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 450.980,35.

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS**

BELO HORIZONTE/MG

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 14.347 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br . ; Belo Horizonte/MG, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br . EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br . ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial - Jucesp nº 690, autorizado por VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - CNPJ sob nº 25.005.683/0001-09, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento 203, Bloco 01, do Residencial Palmeira Imperial, situado na Rua Fortunato Pinto Júnior, nº 144, com área privativa principal de 62,51m², vaga de garagem acessória descoberta nº 34 com 10,35m², área de uso comum de 28,02m², área real total de 100,88m², e sua respectiva fração ideal de 0,015091, do terreno constituído pelos lotes 23 a 25 do quarteirão 147 do Bairro Santa Amélia, com área de 2.128,75m², Belo Horizonte-MG, com limites e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontações de acordo com a planta. Av.8 - Inserção de CEP: 31.560-180. Ocupado. Matrícula nº 14.347 - 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG. 1º LEILÃO: 18/06/2026 às 11:00 - VALOR: R\$ 320.451,76. 2º LEILÃO 25/06/2026 às 11:00 - VALOR: R\$ 230.049,21. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 12/05/2026. A Fiduciante TATIANA BARBARA ASSIS CPF nº ***.226.906-** fica comunicada das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br ou (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID14.347 - Matrícula nº 14.347 - Fortunato Pinto Júnior, nº 144, Bairro Santa Amélia

Nº do Lote: 1 ID: 14.347 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.347 , 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Fortunato Pinto Júnior, 144, Bloco 1, Santa Amélia, Belo Horizonte, MG, 31560-180. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br ou (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 320.451,76; Valor do 2º leilão: R\$ 230.049,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
RIO GRANDE/RS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5924 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comercial e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir em: BA, CE, GO, MA, MG, MT, PE, RJ, RS, SC e SP. Lances mínimos a partir de R\$ 34.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM RIO GRANDE/RS (LOTE 14) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5924 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio Grande/RS (Lote 14 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12x, 24x, 36x ou 48x. Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12014696 - Matrícula nº 4.836 - Avenida Itália, nº sn, Bairro Vila Bernardeth (in loco)

Nº do Lote: 14 - Imóvel em destaque ID: 12014696 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.836, 1º Registro de Imóveis de Rio Grande, Avenida Itália, sn, Vila Bernardeth

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(in loco), Rio Grande, RS, 96203-535. Terreno com área superficial de 13.827,60m² (in loco). Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e área superficial do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória de indisponibilidade na AV.10 e AV.11 da citada matrícula. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 08/06/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo do Lote 14 - Imóvel em destaque: R\$ 2.360.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 2.360.000,00.

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - MINAS GERAIS
EXTREMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5941 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir em diversos Estados do Brasil. IMÓVEL EM DESTAQUE EM EXTREMA/MG (LOTE 412) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5941 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Extrema/MG (Lote 412 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12014415 - Matrícula nº 1.817 - Terreno rural com área superficial de 1,7415Ha, situado no lugar denominado Bairro da Vargem da João Pinto, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 412 - Imóvel em destaque ID: 12014415 Descrição legal: Terreno, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.817, Registro de Imóveis de Extrema, Terreno rural com área superficial de 1,7415Ha, situado no lugar denominado Bairro da Vargem da João Pinto, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., sn, Zona Rural, Extrema, MG, 37640-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. Caberá ao(a) comprador(a), verificar eventual instituição de servidão de passagem. Venda condicionada ao não Exercício do Direito de Preferência. Desocupado. Eventual desocupação por conta do comprador. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA (COLIGADAS) E/OU PERTENCENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Leilão - 15/06/2026, segunda-feira, às 10 horas (horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 412 - Imóvel em destaque: R\$ 977.500,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 977.500,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS
- EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TEUTÔNIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5931 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir no RS. IMÓVEL EM DESTAQUE EM TEUTÔNIA/RS (LOTE 14) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/07/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5931 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Teutônia/RS (Lote 14 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12014090 - Matrícula nº 3.448 - Rua 7 de Setembro, nº sn, Bairro Canabarro

Nº do Lote: 14 - Imóvel em destaque ID: 12014090 Descrição legal: Casa, Locado, melhor descrito na matrícula nº 3.448, Registro de Imóveis de Teutonia, Rua 7 de Setembro, sn, Lote 227 da Quadra 176, Canabarro, Teutônia, RS, 95890-000. Áreas: construída 3.402,66m² (in loco) e terreno 5.704,80m². Obs.: Benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Venda condicionada ao não Exercício do Direito de Preferência. Locado. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA (COLIGADAS) E/OU PERTENCENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Leilão - 03/07/2026, sexta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 14 - Imóvel em destaque: R\$ 7.200.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 7.200.000,00.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED ELEVA LTDA. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38,
DECRETO Nº 21.981/32**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - CNS: 100081

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5929 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar ou investir. Lances iniciais a partir de R\$ 88.308,48. IMÓVEL EM DESTAQUE EM SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS (LOTE 27) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5929 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Miguel das Missões/RS (Lote 27 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: 0 arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12014537 - Matrícula nº 8.748 - Uma fração de terras com área de 38,5004has, situado no lugar denominado Rincão dos Moraes, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.130.884.197-0., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 27 - Imóvel em destaque ID: 12014537 Descrição legal: Fração de terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.748, Registro de Imóveis de São Miguel das Missões, Uma fração de terras com área de 38,5004has, situado no lugar denominado Rincão dos Moraes, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.130.884.197-0., sn, Zona Rural, São Miguel das Missões, RS, 98865-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes. Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Penhora constante no AV.2, AV.3, AV.4, AV.5, AV.6, AV.7, AV.8 e AV.9 da citada matrícula. Incide taxa administrativa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), vide cláusula " XII - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO " do Edital. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a averbação da sua alteração de denominação social. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA (COLIGADAS) E/OU PERTENCENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 27 - Imóvel em destaque: R\$ 2.279.200,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 2.279.200,00.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0008/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/gestao_patrimonial/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RÓDRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-955, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 02 de junho de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. ; São Paulo/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001: Imóvel consistente no 1º andar ou 3º pavimento do Edifício Pekelman, situado no Largo do Arouche nº 24 (entrada principal), no 7º Subdistrito Consolação, com área privativa de 553,32m², área comum de 76,19m², perfazendo a área total construída de 629,51m², correspondendo-lhe a fração ideal de 5,576664% no terreno. Matrícula nº 53.609 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ a confirmar Condomínio mensal R\$ a confirmar Contribuinte No 007.052.0234-8 Valor de avaliação R\$ 2.800.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 1.000.000,00 LOTE 002: Imóvel consistente no subsolo ou 1º pavimento do Edifício Pekelman, situado no Largo do Arouche nº 24 (entrada principal), no 7º Subdistrito Consolação, com área privativa de 568,73m², área comum de 78,33m², perfazendo a área total construída de 647,06m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,86067% no terreno. Matrícula nº 53.607 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ a confirmar Condomínio mensal R\$ a confirmar Contribuinte No 007.052.0234-8 Valor de avaliação R\$ 3.800.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 2.500.000,00 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 02 de junho de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Eviscção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

IMÓVEL - ID087/26 - Matrícula nº 53.609 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP - do Arouche, nº 24, Bairro República

Nº do Lote: 0008/26 - EXT ID: 087/26 Descrição legal: Comercial, /, melhor descrito na matrícula nº 53.609 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, 5º Registro de Imóveis de São Paulo, do Arouche, 24, Lote 1º andar ou 3º pavimento do Edifício Pekelman, República, São Paulo, SP, 01219-011. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 1.000.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36477

LEILÃO DE 36 IMÓVEIS - ONLINE.

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP | GO | RN | MS | AM | MA | RS | RJ E OUTROS.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36469>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucsp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. <https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/> | [PORTALZUK.com.br](https://www.portalzuk.com.br)

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36463

LEILÃO DE 23 IMÓVEIS - ONLINE

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: RJ | SP | SC | PR | MT | GO | PE | BA E OUTROS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 15:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36467>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 29/05/2026 16:40:52 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online